JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 4
Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Diamantino 4
Camara Municipal de Dom Aquino 5
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 5
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu 9
Camara Municipal de Tabaporã 9
Camara Municipal de Tangará da Serra 10
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 11
Camara Municipal de União do Sul 12
Camara Municipal de Várzea Grande 12
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 15
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV ...16
Prefeitura Municipal de Acorizal 16
Prefeitura Municipal de Água Boa 17
Prefeitura Municipal de Alto Garças 19
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 22
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 22
Prefeitura Municipal de Apiacás 25
Prefeitura Municipal de Araguaiana 26
Prefeitura Municipal de Araputanga 42
Prefeitura Municipal de Arenápolis 43
Prefeitura Municipal de Aripuanã 43
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 44
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 51
Prefeitura Municipal de Cáceres 79
Prefeitura Municipal de Campinápolis 89
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 92
Prefeitura Municipal de Campo Verde 96
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 99
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 107
Prefeitura Municipal de Canarana 120
Prefeitura Municipal de Carlinda 122
Prefeitura Municipal de Castanheira 128
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 129
Prefeitura Municipal de Cláudia 146
Prefeitura Municipal de Colíder 147
Prefeitura Municipal de Colniza 147
Prefeitura Municipal de Comodoro 157
Prefeitura Municipal de Confresa 158
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 167
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 168
Prefeitura Municipal de Cuiabá 171
Prefeitura Municipal de Curvelândia 172
Prefeitura Municipal de Denise 175
Prefeitura Municipal de Diamantino 177
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 180
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 187
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 187

Prefeitura Municipal de General Carneiro 188
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 191
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 194
Prefeitura Municipal de Indiavaí 194
Prefeitura Municipal de Itiquira 195
Prefeitura Municipal de Jaciara 195
Prefeitura Municipal de Jangada 195
Prefeitura Municipal de Jauru 196
Prefeitura Municipal de Juscimeira 197
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 197
Prefeitura Municipal de Luciara 198
Prefeitura Municipal de Marcelândia 198
Prefeitura Municipal de Matupá 198
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 222
Prefeitura Municipal de Nobres 224
Prefeitura Municipal de Nortelândia 226
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 251
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 257
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 261
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 264
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 265
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 266
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 270
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 271
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 272
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 274
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 274
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 278
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 278
Prefeitura Municipal de Paranatinga 278
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 286
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 288
Prefeitura Municipal de Poconé 290
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 290
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 291
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 291
Prefeitura Municipal de Poxoréu 291
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 292
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 298
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 298
Prefeitura Municipal de Rio Branco 298
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 298
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 299
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 299
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 308
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 308
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 312
Prefeitura Municipal de São José do Povo 315
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 316
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 322
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 323
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 324
Prefeitura Municipal de Tabaporã 324
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 326
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 326
Prefeitura Municipal de Torixoréu 328
Prefeitura Municipal de União do Sul 329
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 332
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 343
Prefeitura Municipal de Vila Rica 346

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO Nº. 223/2019.

RESOLUÇÃO Nº. 223/2019.

De 19 de fevereiro de 2019.

Estabelece Índice de Revisão Geral do Auxílio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Canarana – MT.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Canarana no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 197, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a título de revisão Geral Anual pelo indicador IPCA, aplicar o índice de revisão geral de 3,75 (três inteiros e setenta e cinco centésimo por cento), referente aos meses de janeiro a dezembro de 2018, sobre o valor do Auxilio Alimentação dos Servidores do Legislativo Municipal estabelecido pela Resolução nº 213 de 22 de novembro de 2017.

Art. 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 19 de fevereiro de 2019.

Gilmar Miranda de Almeida

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
INTIMAÇÃO COMISSÃO PROCESSANTE

Ofício nº 013/2019/Comissão Processante.

Em 05 de fevereiro de 2019.

Ilmº Sr.

PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA AMORIM

Rua Itiquira, nº 459, bairro Santa Fé

Campo Grande - MS

Através do presente **INTIMO** Vossa Senhoria a comparecer na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, no próximo dia **25/02/2019 (segunda-feira) as 10h00 para ser ouvido na qualidade de testemunha arrolada pela Srª THELMA DE OLIVEIRA (Prefeita Municipal), perante a Comissão Processante que apura ato por infração politico-administrativa.**

Atenciosamente.

JOAIR LARA DE SIQUEIRA

Vereador Presidente da Comissão Processante

Ofício nº 014/2019/Comissão Processante.

Em 05 de fevereiro de 2019.

Ilmº Sr.

JORGE LUIZ MARTINS DEFANTI

Rua Espatódias, bairro Jardim das Palmeiras

Cuiabá - MT

Através do presente **INTIMO** Vossa Senhoria a comparecer na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, no próximo dia **25/02/2019 (segunda-feira) as 11h00 para ser ouvido na qualidade de testemunha arrolada pela Srª THELMA DE OLIVEIRA (Prefeita Municipal), perante a Comissão Processante que apura ato por infração politico-administrativa.**

Atenciosamente.

JOAIR LARA DE SIQUEIRA

Vereador Presidente da Comissão Processante

Ofício nº 015/2019/Comissão Processante.

Em 05 de fevereiro de 2019.

Ilmº Sr.

HERMES EDUARDO DE SOUZA E SILVA

Rua Fernando Correia, Centro – Telefone (65) 999811250

Chapada dos Guimarães - MT

Através do presente **INTIMO** Vossa Senhoria a comparecer na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, no próximo dia **25/02/2019 (segunda-feira) as 13h00 para ser ouvido na qualidade de testemunha arrolada pela Srª THELMA DE OLIVEIRA (Prefeita Municipal), perante a Comissão Processante que apura ato por infração politico-administrativa.**

Atenciosamente.

JOAIR LARA DE SIQUEIRA

Vereador Presidente da Comissão Processante

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
ERRATA PORTARIA 24/2019

ERRATA PORTARIA 24/2019

"DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28/02/2019".

ONDE LÊ-SE:

PORTARIA 24/2019

PASSA A SER:

PORTARIA 18/2019

Confresa-MT, 19 de fevereiro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 002/2019

OBJETO: Contratação de empresa de radiodifusão para realizar transmissões ao vivo das sessões realizadas no plenário da Câmara Municipal, bem como, transmitir a gravação das sessões que por ventura forem realizadas fora do plenário, desde que não haja a possibilidade de se fazer a transmissão ao vivo, e ainda, veicular convites, avisos e informativos conforme a necessidade da Câmara Municipal.

TIPO: Menor preço.

DATA DE ABERTURA: 11 de março de 2019.

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.345 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min as 18h00min de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a CPL, ou pelo sitio www.camaradiamantino.mt.gov.br.

Diamantino – MT, 19 de fevereiro de 2019.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO Nº 006/2019 A UNIÃO DAS CÂMARAS

MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.051/0001-00 situada na Av. PEDRO CELESTINO, 127 na cidade de **DOM AQUINO/MT,** neste ato representada pelo seu Presidente VereadorSr **LUCIANO CLÁUDIO DA SILVA**, CPF nº 96348038149 e RG nº 14833743 SSP/MT, residente à Rua G, s/n, Vila Ituberaba, Dom Aquino-MT, Cep. 78.830-000, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado (a) pelo (a) Vereador(a) **RENATO BERALDO DA SILVA**, portador (a) da cédula de Identidade RG nº **2836301-9 SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob nº **569.075.081-68**, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONTROBUIÇÃO ASSOCIATIVA**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de **DOM AQUINO/MT** à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

1.2 A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.

1.3 A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

2.1 O valor global da contribuição para o exercício de 2019 é de **R$ 3. 300,00 (TRES MIL E TREZENTOS REAIS)** que serão pagos em **11 (ONZE)** parcelas mensais e iguais de R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) **.**

2.2 O repasse da contribuição será efetuado até o dia **25 de cada mês**, a partir de FEVEREIRO **de 2019**, por meio de **RECIBOS** à contratada.

Parágrafo Único. O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada (12) doze meses, por acordo prévio, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo das partes, ou unilateralmente pelas partes, mediante notificação por escrito, com o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pela UCMMAT:

a) solicitação por parte de vereadores de exercício de atividades não previstas no Estatuto social da Entidade;

b) solicitação da Câmara Municipal, por intermédio do seu representante legal;

c)falta de cumprimento, pela Câmara Municipal, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato de contribuição associativa;

d) falta do pagamento da contribuição associativa, conforme prevista na cláusula segunda deste contrato;

e) desobediência ao Estatuto Social da UCMMAT, por quaisquer das partes associadas;

f) motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela outra parte.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

4.1 Em caso de inadimplemento de uma das partes o infrator arcará com o pagamento de multa contratual conforme se segue:

a) atualização monetária de 0,01% (um décimo por cento) por dia de atraso, por parte da contratante, a partir do 1º dia após o vencimento;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual para ambas as partes no caso de não haver o cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O presente contrato associativo, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre 01/02/2019 a 31/12/2019.

Parágrafo Único. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e encargos com a Câmara municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de **DOM AQUINO/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

DOM AQUINO/MT, em 15 de fevereiro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT

LUCIANO CLÁUDIO DA SILVA Presidente

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

RENATO BERALDO DA SILVA

PRESIDENTE

Testemunhas:

01)_____ 2)_____

Adelson Martins Coimbra Hosana Teixeira do Carmo

CPF.: 66706289191 CPF.: 95220089153

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CONTRATO Nº 002/2019

Contrato de Prestação de Serviços de backup em nuvem automático e monitorado, que fazem entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL

DE PEIXOTO DE AZEVEDO e do outro a empresa NIBUS SOFTWARE LTDA, que especificam, conforme as Cláusulas a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as

partes, de um lado, como CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.499.373/0001-69, com sede à Av. Lions Internacional Oeste, 2021 em Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente Senhor **Gilmar Santos de Souza***, brasileiro, vereador, portador do RG. N.º* 0742513-9 *SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º* 559.152.641-15*, residente e domiciliado a* Rua Getúlio Vargas, 258, Liberdade*, Peixoto de Azevedo – MT*, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **NIMBUS SOFTWARE LTDA**, com CNPJ/MF n.º 29.598.940/0001-06, com sede a rua Paraná n° 379, Sala 02, Bairro São Cristóvão na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante o **Sr. LEONARDO AGOSTINI MARGOTTI,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6815780-3 SSP/PR e do CPF nº 063.454.359-88, residente e domiciliado a rua Matelândia n° 1797, bairro Pacaembu, CEP 85.816-320, na cidade de Cascavel/PR, doravante denominado CONTRATADA o que se segue e mutuamente e concordam:

1.1 - O CONTRATANTE é a pessoa jurídica de direito público, que contrata o serviço, sendo o USUÁRIO o representante da CONTRATANTE neste contrato. O mesmo poderá ser cadastrado pela CONTRATADA ou se auto cadastrar para uso dos serviços, contudo será obrigatória a auto identificação, de forma online, da seguinte maneira, para aceitar o serviço: a) Preliminarmente, no cadastro da CONTRATANTE será informado o e-mail do USUÁRIO.

b) Será encaminhado neste e-mail um link, único, que dará acesso exclusivo para este usuário ao portal do cliente, para que seja efetuado o aceite online deste termo;

c) No primeiro acesso, será solicitado o cadastro de uma senha para acessos futuros;

d) Na sequência, serão apresentados ao USUÁRIO os dados cadastrais da pessoa física ou jurídica (CONTRATANTE) e os dados do USUÁRIO, onde o mesmo poderá efetuar correções. Também serão exibidos os dados financeiros do contrato com informações do plano contratado, valor da recorrência, valor da implantação, seus respectivos vencimentos e formas de pagamento; AINDA NESTA TELA há um link para acesso a este termo, e uma caixa de seleção para que o USUÁRIO INFORME QUE ESTÁ CIENTE DESTE TERMO;

e) Ao avançar, o USUÁRIO será informado dos dados técnicos do contrato (perfis de backup, ou seja, os dados a serem salvos e suas respectivas rotinas de backup, vide cláusula 2.2) e será solicitado também a aceitá-los;

f) Após avançar e concluir a todas estas etapas, a adesão foi completamente efetivada pela CONTRATANTE.

g) Em um segundo momento, a CONTRATANTE poderá, neste portal, indicar outros USUÁRIOS para controle da sua conta, sob sua total responsabilidade.

1.2 – O e-mail de cadastro deste USUÁRIO é a via oficial de comunicação com a

CONTRATADA, sendo responsabilidade do USUÁRIO manter este e-mail válido, atualizado, disponível e frequentemente lido.

1.3 – As comunicações da CONTRATANTE serão enviadas pelo endereço de e-mail

suporte@backupdados.com.br ou por qualquer outro e-mail dos domínios especificados na introdução do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 - O objeto do presente Contrato de Licença para Usuário Final, é a instalação e manutenção de programa/aplicativo informático de “backup online” por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, o qual será fornecido através de implantação de um programa de computador, que deverá ser instalado nos computadores da CONTRATANTE, o qual permitirá à mesma a realização de cópias de segurança (“backup”) dos seus dados informáticos utilizando como meio de comunicação a rede mundial de computadores - INTERNET.

2.2 – A CONTRATANTE é quem determinará quais dados deseja salvar (“backupear”), podendo ser desde banco de dados, planilhas, fotos, arquivos, até a totalidade de dados e informações geradas em qualquer extensão de arquivo. Os caminhos destes dados são fornecidos à CONTRATADA pela CONTRATANTE, com ou sem o auxílio de um agente autorizado da CONTRATADA.

2.3 – A CONTRATADA realizará o backup conforme acordado com a CONTRATANTE no aceite on-line e encaminhará os dados para um datacenter, o qual armazenará estes em sistema de nuvem.

2.4 – Os arquivos a serem “backupeados”, o agendamento da rotina, a política de retenção, os filtros de backup e a rotina de cópia local constam no aceite online, podendo ser alterados a qualquer momento conforme a necessidade da CONTRATANTE mediante comunicação e confirmação com a CONTRATADA.

2.4.1 - A implantação e manutenção do serviço de backup que consiste em selecionar, compactar e criptografar arquivos, e enviar (upload) para o servidor da CONTRATADA, que é realizado pelo software instalado no computador/servidor da CONTRATANTE.

2.4.2 – O monitoramento da execução das rotinas de backup pela equipe da CONTRATADA com o objetivo de alertar a CONTRATANTE em caso de insucessos e auxiliar no reestabelecimento do serviço de backup.

2.4.3 - O acesso, VIA SOFTWARE, ao servidor da CONTRATADA para gerenciar, subir (upload) e baixar (download) arquivos, caso este seja contratado (conta de cliente).

Parágrafo Único - Os serviços estão sujeitos às cláusulas de remuneração e serão cessados em caso de inadimplência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

3.1 – A CONTRATADA garante a CONTRATANTE uma licença limitada, não exclusiva, intransferível e revogável para usar o programa e usufruir de todas as funcionalidades.

3.2 – A CONTRATANTE reconhece expressamente que o programa, assim como os logotipos, marcas, insígnias, símbolos, sinais distintivos, manuais, documentação técnica e quaisquer outros materiais correlatos ao programa, constituem direitos autorais, segredos comerciais e direitos de propriedade da CONTRATADA, sendo tais direitos protegidos pela legislação nacional e internacional aplicável à propriedade intelectual e aos direitos autorais, especialmente pelo que contém as Leis brasileiras nº 9.609 e 9.610 de 19 de dezembro de 1998.

3.3 – Fica expressamente vetado à CONTRATANTE, em relação ao programa: ceder, doar, alugar, vender, arrendar, emprestar, reproduzir, modificar, adaptar, traduzir, disponibilizar ao acesso de terceiros via on-line, acesso remoto ou de outra forma, incorporar a outros programas ou sistemas, próprios ou de terceiros; oferecer em garantia ou penhor, alienar ou transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, de forma gratuita ou onerosa, decompilar, mudar a engenharia (reengenharia), enfim, dar qualquer outra destinação ao programa, ou parte dele, que não seja a simples utilização da forma prevista na Cláusula 2ª.

3.4 – Também é vetado à CONTRATANTE a utilização do serviço para fins ilegais e/ou ao qual não se propõe.

3.5 – A CONTRATADA se reserva no direito de atualizar este contrato quando julgar necessário, sempre comunicando a CONTRATANTE sobre as alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES E RESPONSABILIDADES

4.1 – A CONTRATANTE declara, reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de vícios ou defeitos, e assim sendo, a CONTRATADA não pode garantir que o programa operará ininterruptamente ou livre de vícios ou defeitos.

4.2 – Em nenhuma hipótese, qualquer das partes será responsável por lucros cessantes,

perdas de receitas e ou danos indiretos causados à outra parte e/ou à terceiros, tais como, mas não apenas, perda de receitas ou oportunidades de negócio, perda de dados, ações movidas contra a CONTRATANTE por danos incorridos por terceiros relacionados aos serviços prestados, seja, a ação fundada em contrato, ato ilícito, responsabilidade de produto, leis ou outros fundamentos.

4.3 – Essencialmente, a CONTRATADA é responsável por monitorar se a tarefa de backup foi realizada com sucesso. Em caso de insucesso da tarefa, a CONTRATADA deve comunicar a CONTRATANTE, para que a mesma esteja ciente da falha ocorrida dentro de 72h (setenta e duas horas), contados em dias úteis, através do email e/ou telefones informados no cadastro da CONTRATANTE.

4.4 – A CONTRATANTE é a responsável pela integridade do arquivo que será salvo e transmitindo para o servidor da CONTRATADA. Ou seja, em caso de o arquivo "backupeado" estar corrompido, infectado por vírus ou arquivos maliciosos, criptografado ou protegido por senha, que possa inutilizá-lo, o mesmo será salvo no servidor da CONTRATADA da forma como foi encontrado no computador/servidor da CONTRATADA.

4.5 – A CONTRATADA não é responsável pela integridade e conteúdo dos arquivos

"backupeados", ficando a CONTRATANTE responsável por definir uma rotina de testes dos arquivos "backupeados", a fim de comprovar a integridade dos mesmos, haja visto que a CONTRATADA não possui acesso as ferramentas que criaram e/ou alteraram os arquivos.

Parágrafo único – A CONTRATADA não realiza, em nenhuma hipótese a verificação da integridade de arquivos.

4.6 - A CONTRATADA não pode, em qualquer momento, a não ser quando solicitado pela CONTRATANTE, abrir, executar e alterar arquivos salvos. Expressando assim sua política pelo sigilo e privacidade com relação aos dados da CONTRATANTE.

4.7 – A CONTRATADA não pode excluir dados da CONTRATANTE, com exceção das seguintes situações:

a) Seja solicitado pela CONTRATANTE a excluir dados;

b) Esteja prevista na política de retenção – conforme aceite online;

c) Seja autorizada pela CONTRATANTE com a finalidade de liberar espaço na nuvem;

d) Quando este contrato estiver terminado ou for rescindido.

Parágrafo primeiro – Quando o espaço de armazenamento contratado atingir seu limite

inviabilizando a execução do serviço de backup (impedindo o upload de arquivos) e não for possível avisar a CONTRATANTE ou mesmo se, após avisada, a CONTRATANTE optar por não ampliar o plano, ou não dar resposta a CONTRATADA sobre esta questão, a CONTRATADA, conforme sua própria avaliação, se reserva no direito de excluir os dados mais antigos para garantir a execução do serviço de backup de forma minimamente viável.

Parágrafo segundo – Quando o espaço de armazenamento contratado atingir seu limite e na impossibilidade de realizar as situações explicadas no parágrafo acima, a CONTRATADA se reserva no direito de parar o serviço de backup, de forma a não deletar dados em retenção, bem como não fazer o upload de novos dados, preservando desta forma os dados já salvos em nuvem.

4.8 – A CONTRATANTE fica, desde já, ciente que se estiver inadimplente com a CONTRATADA o serviço será interrompido após 05 dias do vencimento da última recorrência. Neste caso, o acesso ao serviço e arquivos salvos também serão cessados, impossibilitando a CONTRATANTE de resgatar arquivos do servidor da CONTRATADA.

4.9 – Caso findo o contrato, e a CONTRATANTE não tiver feito download ou solicitado seus arquivos "backupeados" no prazo de 2 (dois) dias úteis, reserva-se a CONTRATADA o direito de cobrar separadamente pela disponibilização dos arquivos.

4.10 – É responsabilidade da CONTRATANTE manter uma política de segurança própria para garantir a integridade de seus dados. A contratação do serviço de Backup não se confunde com a contratação de outros serviços como Firewall e Antivírus.

4.11 – A CONTRATADA garante que os dados "backupeados" estarão disponíveis para a CONTRATANTE a qualquer momento, respeitando a vigência e cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na data de 14/02/2019, desde que não haja renúncia por qualquer uma das partes e observadas as demais condições do presente instrumento.

5.2 – O início da fluência do prazo contratual se dará a partir da data 14/02/2019, de o aceite eletrônico, sendo que a data de implantação do serviço pode ser posterior a esta.

5.3 – O não pagamento dos valores de implantação e de recorrência até a data de seus

respectivos vencimentos sujeitará na suspensão da implantação, no cancelamento imediato da licença de uso do programa e no impedimento do resgate de qualquer tipo de dado armazenado pela CONTRATADA.

5.4 – Em caso de renovações sucessivas e continuidade da utilização do serviço, o preço

contratado será reajustado a cada 12 meses, a contar da data da celebração do contrato

inicial, conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período, ou índice substituto.

5.5 – A fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, as partes concordam, desde já, que podem de comum acordo rever os valores do contrato caso haja qualquer mudança relevante no mercado, ou na situação econômica do país ou, ainda, qualquer medida econômica que venha a causar desvalorização ou desatualização dos preços ora pactuados.

5.5 – O ciclo recorrências (valor pago pela manutenção serviço) será estipulado no aceite online, sendo que a CONTRATANTE terá direito de utilizar o serviço até o fim da recorrência vigente (exemplo: mensal, trimestral, semestral ou anual), sendo necessário pagar pela próxima recorrência para a continuidade da utilização.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A Contratada receberá da CONTRATANTE pela prestação dos serviços, o valor anual de **R$ 745,20** (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), contratado conforme descrito no aceite online, o qual será pago a vista.

6.2 – O presente contrato poderá ser reajustado de forma diversa ao já implícito, através da concordância mútua das partes.

6.3 – Na ocasião de novos tributos ou contribuições, bem como novas interpretações pelas autoridades fiscais relativas à arrecadação de impostos serão refletidas de forma automática, majorando ou reduzindo, conforme o caso, o valor a ser faturado pelos serviços.

CLAUSULA SETIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Crédito Orçamentário ou Suplementar

DOTAÇÃO: 0014 – 01.001.01.031.0001.2003-3.3.90.40.00.00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

SUBFUNÇÃO DE GOVERNO: 031 – Ação Legislativa

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 – Legislativa

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e

Comunicação - Pessoa Jurídica

CLAUSULA OITAVA - DO SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

8.1 – A CONTRATADA poderá usufruir dos serviços de suporte técnico através do e-mail

suporte@backupdados.com.br e dos meios de contatos indicados no site:

“www.backupdados.com.br” e no portal do cliente.

8.2 – A CONTRATANTE terá direito ao recebimento das novas versões, releases, melhorias, atualizações e aperfeiçoamentos relativos ao programa de backup online e/ou aos seus módulos que porventura a CONTRATADA vier a disponibilizar ao mercado durante o período de validade deste contrato.

8.3 – A CONTRATADA garante à CONTRATANTE os níveis mensais mínimos de disponibilidade dos seus serviços:

8.3.1 – Disponibilidade da infraestrutura do Data Center = 99,5% do tempo.

(Utilização de geradores, UPS, Ar-Condicionado, Segurança Patrimonial e Conexão de Internet)

8.3.2 – Disponibilidade do serviço de Backup = 97% do tempo.

(Máximo de 21,5 horas de parada no mês que pode ser utilizada para serviços de manutenção no ambiente)

8.3.3 – Respostas a Incidentes = atendimento imediato.

(Parada geral no sistema do serviço de backup)

8.3.4 – Chamados administrativos = 48 horas (em dias úteis).

(Dúvidas referentes a funcionalidades e assuntos financeiro/administrativos)

8.3.5 – Chamados técnicos sobre a execução do backup = 24 horas (em dias úteis).

(Tempo para primeiro atendimento pelo suporte)

8.3.6 – Resolução de erros e falhas = tempo indeterminado.

(Após o primeiro atendimento, a resolução é iniciada dentro de 24 horas para erros conhecidos do suporte, tardando até o fim da execução da rotina de backup com erro. Para erros desconhecidos do suporte a resolução não tem início imediato ou fim determinado).

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9.1 – As partes comprometem-se a manter total sigilo e confidencialidade em relação a todos os termos e condições deste contrato, bem como em relação a todos e quaisquer dados, informações, correspondências e documentos que venham a ser fornecidos pela outra parte ou que a eles tenha acesso em razão do presente contrato, os quais somente poderão ser divulgados para terceiros se assim requisitado pela legislação e/ou normas de fiscalização pertinentes, exceto se outra forma for estabelecido de comum acordo entre as partes, sob pena de responder por perdas e danos mediante decisão judicial.

9.2 – A presente Cláusula de Sigilo e Confidencialidade obriga as partes, seus sucessores a qualquer título, coligadas, controladas e cessionários devidamente autorizados, bem como seus respectivos funcionários, prepostos e administradores.

9.3 – As disposições de divulgação das cláusulas acima, não se aplicarão às informações confidenciais que:

a) – tenham se tornado de conhecimento público por causa não atribuível ao receptor da informação confidencial;

b) – tenham de ser divulgadas por força de lei, ordem, norma ou regulamento de governo ou judicial, desde que a parte que se valha desta exceção tenha empregado todos os esforços comercialmente razoáveis para evitar ou limitar tal divulgação.

9.4 – Se houver obrigação de divulgar alguma informação confidencial conforme alínea (b) precedente, a parte que se vir obrigada a divulgar a informação informará de imediato à outra parte sobre os requisitos desta divulgação, desde que não seja obrigada a manter sigilo pelo órgão ou juízo competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 – A CONTRATADA respeita as propriedades intelectuais e exige que a

CONTRATANTE faça o mesmo não podendo carregar, armazenar, compartilhar, exibir, postar, enviar por e-mail, transmitir ou disponibilizar qualquer material que infrinja direitos autorais, patentes, marcas comerciais, segredos comerciais ou outros direitos de propriedade de qualquer pessoa ou entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1 – A CONTRATANTE reconhece que apenas as pastas e arquivos selecionados no programa poderão ser copiados para os locais da CONTRATADA. Por esta razão, é responsabilidade da CONTRATANTE identificar quais as pastas ou arquivos deverão ser submetidos à operação de backup, conforme aceite online.

11.2 – A CONTRATANTE reconhece que o programa necessita da rede mundial de computadores (internet) para o seu funcionamento e que é sua a responsabilidade de manter o serviço de internet sempre ativo e operante para que o programa de backup possa operar corretamente.

11.2.1 – Ainda, para o total e efetivo funcionamento e a correta realização de backup a

CONTRATANTE se compromete em manter ligado e em pleno funcionamento, de forma ininterrupta, o computador e redes designados para tal tarefa.

11.3 – A CONTRATANTE não poderá realizar o upload de qualquer spyware ou qualquer outro arquivo malicioso através dos serviços. Se for identificado qualquer comportamento malicioso a conta será imediatamente fechada sem aviso prévio, por questão de segurança.

11.4 – Todas e quaisquer alterações cadastrais da CONTRATANTE deverão ser comunicadas à CONTRATADA para que esta mantenha seu registro sempre atualizado.

11.5 – A CONTRATANTE precisa fornecer a CONTRATADA todos os acessos necessários para que o software de backup possa ler as informações a serem salvas, como arquivos, pastas, bancos de dados, estado do sistema, etc. Quando houver a utilização de logins e senhas para acesso às informações, sempre que estes dados forem alterados, precisam ser comunicados à CONTRATADA para que o software seja atualizado e quando houver controladores de acesso, como antivírus e firewall, os mesmos também precisam ser configurados para o pleno acesso do software de backup as informações.

Parágrafo único – A indisponibilidade do acesso a informação causada pela

CONTRATANTE pelos motivos acima citados ou outros motivos não rescinde este contrato, que permanecerá ativo até o fim do período da última recorrência paga e disponível para a CONTRATANTE na totalidade do plano contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A CONTRATANTE, a CONTRATADA e seus licenciadores se reservam o direito de suspender ou finalizar os serviços a qualquer momento respeitando as cláusulas de vigência expressas neste instrumento.

12.2 – A prestação do serviço poderá ser suspendida caso a CONTRATANTE:

a) Não esteja de acordo com os termos expressos neste contrato.

b) Utilize os serviços para qualquer atividade ilegal que cause prejuízo a terceiros.

c) Não esteja em conformidade com os direitos autorais de propriedade intelectual.

d) Utilize os serviços para disseminação de softwares e conteúdos maliciosos.

e) Utilize engenharia reversa na tentativa de decompilar, modificar ou manipular o software.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes não acarretando ônus algum, desde que haja comunicação formal prévia, escrita ou através do portal do cliente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não havendo obrigação por parte da CONTRATADA, da devolução parcial ou integral de valores pagos pela CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA manterá o serviço ativo e à disposição da CONTRATANTE até o final da recorrência vigente caso solicitado.

13.2 – Após a rescisão contratual a CONTRATANTE não terá mais o direito de continuar utilizando o programa e não será mais capaz de acessar e restaurar seus dados armazenados pela CONTRATADA.

13.3 – A CONTRATADA disponibilizará a CONTRATANTE cópia de seus dados armazenados até a data da rescisão. Após entregue a cópia, a CONTRATADA poderá remover todas as informações da CONTRATANTE armazenadas em seu sistema conforme suas próprias políticas.

Fica convencionado que o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo - MT, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 3 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo – MT, 13de fevereiro de 2019.

_____

Gilmar Santos de Souza

Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATANTE

_____

NIMBUS SOFTWARE LTDA

LEONARDO AGOSTINI MARGOTTI

CONTRATADA

Testemunhas:

Pedro Adriano Kotikoski Marcia da Silva Sobrinho

CPF: 912.887.461-72 CPF: 005.443.401-75

Pedro Adriano Kotikoski _____

Fiscal do Contrato Irineu Paiano Filho

CPF: 912.887.461-72 OAB/MT A6097

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA CMSCX 08 2019

Santa Cruz do Xingu – MT, 19 de fevereiro de 2019.

PORTARIA n° **08/2019**

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, horário de atendimento ao público externo, e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1° -O horário de expediente da Câmara Municipal e o horário de atendimento ao público externo passam a ser regulados pelo disposto nesta Portaria.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu terá expediente nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00.

Parágrafo único–O horário para atendimento ao público externo será das 08:00 às 13:00.

Art. 3º- Os ocupantes de cargos em comissão, de funções gratificadas ou de direção, chefia e assessoramento superior, submetem-se a regime de dedicação integral e poderão ser convocados sempre que houver interesse da administração.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

_____

Vagner Junior Antunes

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Em 15 de Fevereiro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA Nº 224/2019

PORTARIA Nº 224/2019

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2015, realizado no período de 06/07/2015 a 22/09/2015, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da publicação desta, na sede da Câmara Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Dr. Carlos Vidoto, 610, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 as 17:00, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 001/2015, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

I - ORIGINAIS E CÓPIA:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;

f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

l) Declaração de antecedentes criminais;

m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

n) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

o) RG e CPF do Cônjuge (quando for casado);

p) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

q) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

r) Declaração de matricula dos filhos até 14 anos.

s) Comprovante de residência;

t) Declaração de bens e valores (02 (duas) vias original);

u) Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

II - DOCUMENTOS SEGUNDA FASE

Somente se submeterão a fase de Apresentação de Atestado Médico, para a avaliação de capacidade física e mental, os candidatos convocados que apresentarem todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

a) O candidato deverá providenciar, às suas expensas (por meios financeiros próprios), os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

_Hemograma Completo, com informação de tipo sanguíneo;

_Glicemia;

_Raio X do Coluna.

_Eco cardiograma

_Exame sanguíneo PSA

b) Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, o candidato deverá se dirigir à Junta Médica Oficial do Município, para submeter-se a Avaliação médica.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	*CARGO*: AGENTE ADMINISTRATIVO
125	ZENILDA ALVES

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Câmara Legislativa de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Tabaporã/MT, 20 de fevereiro de 2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Laurita Jose de Souza Silva PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 001/2019

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 001/2019

DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2015

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Concurso Público 001/2015 e da Portaria nº 221/2019, de convocação a posse, publicada em 28/01/2019, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado/classificado para o cargo de **Agente Administrativo,** a Sra. **NAIARA CABRAL DA COSTA**, protocolou Termo de Desistência da Vaga na data de 19/02/2019, ficando a Câmara Municipal de Tabaporã-MT autorizada a convocar o próximo candidato aprovado/classificado seguindo a ordem de classificação do concurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 19 de Fevereiro de 2019.

REGIANE CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Secretária Geral da Câmara Municipal de Tabaporã-MT

CIENTE:

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIEN-

TE E PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

REQUERENTE: LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Presencial nº 1/2019, solicitado pela empresa **LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME.**

O requerente solicita esclarecimentos acerca do Item 10 e do Item 18 do Anexo I - Termo de Referência do Pregão Presencial 1/2019, quantos aos valores estimados. Questiona o requerente a necessidade de análise de preço com relação aos itens citados, afirmando que, caso o certame for realizado os itens serão fracassados devido ao valor estimado estar impraticável no mercado. Alega ainda que as especificações descritas dos produtos já não se encontram facilmente para compra, e que até poderia ser considerado como um produto descontinuado.

Face ao exposto, apresenta-se o seguinte esclarecimento.

O Item 10 e o Item 18 tiveram como parâmetro para formação de preços o certame licitatório Pregão Eletrônico 56/2018, realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Na oportunidade foram adjudicados os valores de R$ 37,20 e R$ 253,64, respectivamente para os itens supracitados.

Acrescenta-se que o certame utilizado como referência foi realizado em 2018, o que reflete a atualidade dos valores e afasta, *a priori*, a tese de descontinuidade dos itens. Ademais, vale lembrar que os requisitos estabelecidos no edital são mínimos, podendo ser apresentado produtos que se igualem ou supere as exigências editalícias

Portanto, o entendimento é de que os preços dos itens 10 e 18 do Edital do Pregão Presencial nº 1/2019, **são exequíveis e compatíveis com os realizados no mercado.**

É o esclarecimento.

Cópia deste esclarecimento será enviada, via e-mail aqueles que preencheram o recibo de retirada do edital.

Publique-se no site: http://www.tangaradaserra.mt.leg.br para conhecimento dos demais interessados.

Tangará da Serra, 18 de fevereiro de 2019.

Caio Garcia da Silveira

Pregoeiro da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

TERMO DE POSSE 02/2019

TERMO DE POSSE N° 02/2019

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o Sr. **EDIVALDO GOMES**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, empossa a Servidora Sra. **CRISTIANE DOS SANTOS BURGREVER**, portadora da Carteira de Identidade RG. n.° 2890343-9 expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n.° 069.391.771-15, no cargo de Provimento em Comissão Classe/Nível A-01, Chefe do Departamento de Limpeza a partir desta data.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria n° 14/2019 de 18/02/2019, que designou a Servidora empossada.

EDIVALDO GOMES

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL

CRISTIANE DOS SANTOS BURGREVER

EMPOSSADA

PORTARIA 13/219

PORTARIA Nº 13/2019

EDIVALDO GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Sra. **LEA LIMA NOVAIS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 022.997.491-01, servidora efetiva lotada no cargo de Auxiliar de Limpeza, no período de 18 de fevereiro de 2019 a 20 de março de 2019, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018 em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal n° 128/90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

EDIVALDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora

PORTARIA 14/2019

PORTARIA Nº 14/2019

EDIVALDO GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **CRISTIANE DOS SANTOS BURGREVER**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2890343-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 069.391.771-75, para o Cargo de Provimento em Comissão de Classe/Nível A-01 Chefe do Departamento de Limpeza a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

EDIVALDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora

PORTARIA 15/2019

PORTARIA Nº 15/2019

EDIVALDO GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Indenizar na folha de Pagamento do mês de fevereiro de 2019, 15 dias de férias vencidas e não retiradas, conforme Art. 2° da Portaria n° 17 de 01/10/2018, ao Servidor Sr. **ELIZANDRO ROSSI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 954.144 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 880.360.731-53, servidor efetivo lotado no cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 31 de dezembro de 2016 a 30 de dezembro de 2017 em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal n° 128/90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

EDIVALDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora

TERMO DE POSSE 01/2019

TERMO DE POSSE N° 01/2019

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, o Sr. **EDIVALDO GOMES**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, empossa o Servidor Sr. **MARCOS ANTONIO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG. n.° 526.648 expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.° 346.357.181-15, no cargo de Provimento em Comissão Classe/Nível A-01, Chefe do Departamento de Administração a partir desta data.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria n° 07/2019 de 15/01/2019, que designou o Servidor empossado.

EDIVALDO GOMES

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL

MARCO ANTONIO PEREIRA

EMPOSSADO

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 08/2019

Dispõe sobre horário de expediente da Câmara Municipal de União do Sul-MT e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao princípio da economicidade, visando disciplinar os horários de funcionamento e atendimento ao público da Casa;

RESOLVE:

Art. 1º - O horário de expediente para atendimento ao público da Câmara Municipal de União do Sul-MT, será cumprido em período matutino, das sete horas (07 h) às doze horas (12 h), de Segunda a Sexta-Feira, excetuando os feriados e festas religiosas.

Parágrafo Único – Como forma de compensação de horas trabalhadas a menor nos dias em que não houverem sessões legislativas, a diferença de horas não trabalhadas de 01 (uma) hora diária de segunda a sexta-feira, ou seja, das 12:00 às 13:00, serão compensadas nos dias de realização das Sessões, tudo em conformidade com o art. 2º desta Portaria.

Art. 2º - Em dias de Sessões será cumprido horário de expediente das sete horas (07 h) às doze horas (12 h) e das quinze horas (15 h) até o término das Sessões, que ocorrem a partir das dezenove horas (19 h) nas primeiras e terceiras segundas-feiras de cada mês, em conformidade com a Resolução que trata sobre o Calendário Anual de Sessões.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada integralmente a Portaria nº 15, de 28/10/2009 e demais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 18 de fevereiro de 2019

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Ver. Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 141 /2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Celso Pedroso de Lima do CPF: 503.383. 581-53, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Joaquim Antunes de Souza.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 08 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 135/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Luiz Lenon da Silva Oliveira do CPF:060.480. 181-50, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Fábio José Tardin.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 140 /2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Hedilene Maria Pedroso Belizário do CPF: 630.697.681-72, no cargo em comissão de Assessora de Gabinete do Ver. Joaquim Antunes de Souza.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 139/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Eliana Ferreira de Santana do CPF: 844.901. 281-34, no cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Ver. Joaquim Antunes de Souza.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 08 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 138/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Selma Guimarães Souza do CPF: 875.764. 575-20, no cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Ver. Joaquim Antunes de Souza.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 12 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 137 /2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Denamar de Matos Portes do CPF: 474.683. 431-87, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Ver. Joaquim Antunes de Souza.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 136/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Noemia Borges de Oliveira do CPF: 362.075. 861-15, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Carlos Garcia de Almeida.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 11 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO

Nos termos do art. 37, caput da Constituição Federal e art. 57 da Lei Orgânica, o Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, Sr. Ver. Fábio José Tardin, torna público para conhecimento e análise dos Srs. Contribuintes, as contas da Mesa Diretora, referentes ao exercício de 2018 pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 15/02/2019.

Várzea Grande/MT, 14 de fevereiro de 2019.

Fábio José Tardin

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 133/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Francismar Fagundes Faria do CPF: 415.347. 351-00, no cargo em comissão de Diretor Administrativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 134/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Maria Selma da Silva Gomes do CPF: 581. 522.101-53, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 06 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 132/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Francismar Fagundes Faria – CPF: 415.347.351-00, Assessor Tecnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 06 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 01/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanalno uso das atribuições conferidas pelo Contrato Consórcio,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta de cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às licitações, conforme Inciso XVI, do Artigo 6º da Lei Federal 8.666/93, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal como segue:

Presidente: **DUAN MARCEL DA SILVA OLIVEIRA**

Secretário: **RICARDO SANTOS DELA CRUZ**

Membro: **DANILO RICARDO PIVETTA**

§ 1º – O Presidente da CPL poderá requerer outros servidores para auxiliar nos procedimentos licitatórios e compras;

§ 2º - A Comissão ora nomeada exercerá suas funções durante o exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua primeira publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT, 31 de Janeiro de 2019.

PAULO REMÉDIO

Presidente

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019 de 19/02/2019

De conformidade com a legislação pertinente, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia, mensal, conforme especificações do projeto.**

VALOR MENSAL: **R$ 3.600,00 (**três mil e seiscentos reais)

VALOR GLOBAL: **R$ 36.480,00** (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), para o período de 25/02/2019 até 31/12/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II e Parágrafo Único do Art. 24 da Lei 8. 666/93 e Resolução Normativa nº 041/2017/CIDESAT de 26 de maio de 2017, que “Aprova a aplicabilidade da Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/ 2017 no âmbito do Consórcio.

CONTRATADA: **ATALA e LOBO SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** CNPJ nº 22.183.590/0001-78, com endereço na Rua Seis de Outubro, nº 72, Centro da cidade de Cáceres-MT – CEP: 78.200-000.

São José dos Quatro Marcos, 19 de fevereiro de 2019.

DUAN MARCEL DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da CPL

Portaria nº 01/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003-2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Edital de Convocação Nº 003/CISRGA/2019

Assembleia Geral Ordinária

O CISRGA – Garças/Araguaia, através de seu Presidente Sr. Antônio Augusto Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social com supedâneo no artigo 6º, §1º, inciso I, em cumprimento a determinação judicial, constante do processo nº 295554 da Quarta Vara Cível da Comarca de Barra do Garças – MT. Em conformidade com Artigo 15 e seus parágrafos, exceto §5º do Estatuto vigente, que foi contrariado e decorrido por força de ordem judicial, CONVOCA todos os Prefeitos consorciados do CISRGA, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, na sua sede social, Rua Independência, nº 1.284, Campinas, Barra do Garças-MT, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, em primeira chamada às 10h:00min, respeitando o quórum estabelecido no artigo 11, do já aludido Estatuto, para deliberarem acerca da seguinte ORDEM DO DIA:

* Eleição ao Conselho Diretor do CISRGA para biênio 2019/2020:

a) presidente;

b) Vice Presidente e,

c) Secretário Geral.

No que pertine a eleição biênio 2019/2020, esta obedecerá as seguintes prescrições:

1) Fica nomeada a comissão eleitoral do CISRGA, sendo esta formada pelos servidores efetivos do CISRGA:

a) Presidente da Comissão Eleitoral, Pedro Henrique Silva Alves;

b) Secretário da Comissão Eleitoral, Fabiani Francisca Vieira;

c) Membro da Comissão Eleitoral, João Bernardes Ferreira Junior;

2) A eleição para Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA – CISRGA, será realizada no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2019, com início às 10:00hs (dez horas), na sede do CISRGA, sito na Rua Independência, nº 1284, Campinas, Barra do Garças-MT, quando será verificada o quórum de instalação dos trabalhos que é de, pelo menos metade membros consorciados.

3) Somente serão admitidos como candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Secretário do CONSÓRCIO Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios consorciados.

4) Somente estarão aptos a se candidatar os membros que encontrarem-se em dias com suas obrigações financeiras perante o CISRGA, sendo vedado a participação de quem se encontrar em mora, nos termos do artigo 15, §2º, do Estatuto.

5) O requerimento de registro de candidatura deve ser dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral do CISRGA, até as 17h00min do dia 22 de fevereiro de 2019, sendo subscrito pelo candidato.

O pedido deverá conter:

a) Nome completo do candidato, com indicação do Município o qual exerce o Cargo de Prefeito;

b) O cargo para o qual irá concorrer na eleição (Presidente, Vice-Presidente ou Secretário);

I – A Presidente da Comissão passará a obedecer o que prescreve o artigo 7º, IX do Novo Regimento interno;

6) De posse dos Requerimentos, a Presidente da Comissão Eleitoral analisará, impugnar ou irá homologar as candidaturas para os devidos fins;

7) Os candidatos que tiverem sua candidatura impugnada, terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar Recurso da Decisão.

8) No momento da eleição em Assembleia, os Chefes dos Municípios consorciados receberão cédula contendo o cargo e os respectivos nomes dos candidatos que concorrerão. As votações para a eleição dar-se-á através de voto secreto, salvo quando a eleição se der por aclamação.

9) Cada cédula conterá o cargo de Presidente e seus respectivos candidatos, de Vice-Presidente e seus respectivos candidatos e, de Secretário Geral e seus respectivos candidatos, tendo o eleitor que indicar com um "X" em seu candidato preferido a cada cargo.

10) Terminada a votação e apuração, a Presidente da Comissão divulgará a relação dos eleitos e respectivos cargos para compor o Conselho Diretor do CISRGA ao Biênio 2019/2020, sendo-lhe dado posse imediatamente pelo Presidente em exercício.

11) O término do período eleitoral dar-se-á com a proclamação dos candidatos Eleitos, redação, leitura e assinatura da ata da eleição.

12) Para os devidos fins de direito, foi expedido o presente edital, que será publicado na sede do Consórcio, AMM e no Tribunal de |Contas do Estado de Mato Grosso, e encaminhado para cada Município consorciado, na forma da lei.

Ficando qualquer omissão quanto ao seu procedimento eleitoral será sanado pela Assembleia na abertura ou durante os trabalhos

Barra do Garças, 18 de fevereiro de 2019.

_____

Antônio Augusto Jordão

Presidente do CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PP 002-2019 - MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA O HRPA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia **12 de Março de 2019, às 08:00 horas**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019,** com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA - PEIXOTO DE AZEVEDO MT,** CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**,conforme **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019,** que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 19 de Fevereiro de 2019.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro Oficial do CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001-2019 - EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTES CONV. 002-2015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia **07 de Março de 2019, às 08:00 horas**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019,** com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N° 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**,conforme **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019,** que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 19 de Fevereiro de 2019.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro Oficial do CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 018-2018 - DESERTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que o Pregão Presencial em tela, com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (CAMA SIMPLES ADULTO), A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT'', CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,** realizado em 18 de fevereiro de 2019,foi declarado **DESERTO** por não haver nenhum participante.

Demais informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 19 de Fevereiro de 2019.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro Oficial do CISVP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV**,** Pedro Ferreira de Souza, Prefeito de Jauru, nos termos do artigo 19 do Estatuto do CONSPREV, convoca os prefeitos dos municípios consorciados **para participarem da Assembleia Geral Extraordinária,** a realizar-se às 9h00m horas 1ª Chamada e 9h15m 2ª Chamada do dia 14 de março de 2019, no auditório da Associação Mato-grossense dos Municípios AMM, localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3. 920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

A referida reunião tem por objetivos deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I – Apreciação e aprovação da proposta de Resolução que "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV, para o exercício financeiro de 2019.*"

II – Convalidação dos atos praticados pelo Presidente do CONSPREV após o término do seu mandato e até a eleição e posse da nova diretoria;

III – Eleição e Posse da Diretoria Executiva para mandato de 02 (dois) anos;

IV – Alteração da sede do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV;

V - Demais Assuntos Pertinente ao Consórcio.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente CONSPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 018/2019

PORTARIA Nº. 018/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR°. RANGEL LUIZ DA SILVA MARQUES CPF Nº. 956.097.681-87,** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Turismo, do Município de Acorizal - MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de fevereiro de 2019.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 017/2019

PORTARIA Nº. 017/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR°. MARCO ROGERIO PEGORARI, CPF Nº. 513. 242.021-49,** para exercer o cargo de Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, do Município de Acorizal - MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de fevereiro de 2019.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 03/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n. 03/2019

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Acorizal – ROSÁRIO-PREVI.

Contratada: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social contratante, conforme descrição contida no Anexo I, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

Vigência: 06 meses.

Valor Total: R$ 32.731,14 (trinta e dois mil setecentos e trinta e um reais e quatorze centavos);

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Data de Assinatura: 20/02/2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1) **DA FINALIDADE:** Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social. 2) **JUSTIFICATIVA:**

Contratação de empresa que garanta a continuidade na prestação dos serviços públicos objeto do contrato, se faz necessário a contratação emergencial, o preço contratado será aplicado de acordo com o Termo de apostilamento ao TERMO DE VINCULAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012. 3) **FUNDAMENTO LEGAL:** A dispensa de Licitação tem respaldo no artigo 24, IV combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93. 4) **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Baseado nestes fatos, torna público para conhecimento dos interessados a contratação do serviço abaixo:

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.
Contratada	AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.
Valor Global	R$ 32.731,14 (trinta e dois mil setecentos e trinta e um reais e quatorze centavos);
Fundamento Legal	Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93
Dispensa de Licitação	01/2019
Vigência	06 (seis) meses
Forma de Pagamento	Até o décimo dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços.
Dotação	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fica ratificada pelo Secretário de Administração a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Acorizal/MT, 19 de fevereiro de 2019.

MARCO ROGÉRIO PEGORARI

Representante Legal do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

(Projeto de Lei Complementar nº 146, de 30 de janeiro de 2019, do Executivo).

Concede reajuste anual conforme Lei 11.738/2008 (Piso Nacional) aos Profissionais da Educação e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ordinária de 18 de fevereiro de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica concedido aos profissionais da educação do município de Água Boa - MT abaixo e nas condições especificadas.

*A incidir sobre os vencimentos de **4,17%** aos servidores regidos pela Lei Complementar nº 054/2011.De acordo com a Lei do Piso Nacional (11.738/2008) este reajuste retroage de 1º de Janeiro de 2019, porém a diferença salarial somente será paga aos profissionais conforme a Lei nº 054 de 2011, sendo que os contratados proporcionalmente a partir da data da contratação e para os novos concursados proporcionalmente a partir da data da posse.As reposições da diferença salarial nos termos do inciso anterior serão pagas em apenas 01 (uma) parcela na forma, a saber:*

a) A diferença relativa ao mês de janeiro, serão pagos em aproximadamente 30 (trinta) dias da promulgação desta lei, junto com os vencimentos mensais.

Art. 2 º - *As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).*

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 18 de fevereiro de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

AGNALDO LANSONI

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 029/2019

PROCESSO: 005/2019

LICITAÇÃO: PR 003/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **ANA PAULA GONÇALVES**

OBJETO: Contratação de pessoa para prestação de serviços de limpeza na casa funerária para a Secretaria Municipal de Ação Social.

VALOR: R$ 13.200,00

COD	NOME	UND	QTD	VALOR UNT	TOTAL
34545	PRESTACAO DE SERVIÇO DE PLANTAO PARA LIMPEZA DA CASA MORTUARIA	Mês	12	1.100,00	13.200,00

DATA: 18/02/2019

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 028/2019

PROCESSO: 005/2019

LICITAÇÃO: PR 003/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **Ivone Sartori Nespolo**

OBJETO: Contratação de pessoa para prestação de serviços de cozinheira para a Secretaria Municipal de Ação Social.

VALOR: R$ 19.200,00

COD	NOME	UND	QTD	VALOR UNT	TOTAL
31486	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO COZINHEIRA	un - unidade	12	1.600,00	19.200,00

DATA: 18/02/2019

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve retificação no Edital Proc. Administrativo nº. 019/2019, Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2019. Na data de realização do certame onde se lê: Data de Recebimento das propostas: 20/02/2018 dás 08h00-min às 08h30min. (horário de local). e Data de abertura: 20/02/2018 às 08h30min. (horário de local).Leia-se: Data de Recebimento das: 20/02/2019 dás 08h00min às 08h30min. (horário de Brasília). Data de abertura: 20/02/2019 às 08h30min. (horário de Brasília). Número do pregão presencial onde se lê: 005/2018, leia-se: 005/2019.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, conforme artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93. O texto completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 19 de fevereiro de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 AO CONTRATO Nº. 082/2018

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 ao Contrato n°. 082/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa V. E. PENZ EIRELI - ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 93/2018

LICITAÇÃO: PR 38/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: V. E. PENZ EIRELI - ME

OBJETO: O Acréscimo de até 25% ao contrato original

VALOR: R$ 12.319,50 (Doze mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

DATA: 15/02/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 10/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Edineuza Santana da Costa Sousa".

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 118, inciso "I", da Lei Complementar n.º 009//2000, de 10 de Março de 2000, Art. 12, inciso "I", alínea "a" da Lei Complementar n.º 869/2006, de 25 de Agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** em favor da **Sra**. **Edineuza Santana da Costa Sousa**, portadora do RG. n.º 1561345-3 – SSP/MT, inscrita no CPF n.º 004.310.331-61, Título de Eleitor n.º 14533511805, Zona "030", Seção "0050", efetiva no cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil, Nível "II", Classe "A",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 5129, contando com um total de 2.191 dias, ou seja, 06 (seis) anos de serviços prestados, **com proventos proporcionais sem direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º10/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 19 de fevereiro de 2019.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 24/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL, COM A BANDA "MÍDIA - FANTASY TOUR", NOS DIAS 02, 03, 04, E 05 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "VII CARNAFOLIA" EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em favor da banda "Mídia", cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

Alto Garças - MT, 14 de fevereiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 043 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera SULENI ELIZÁRIO BARBOSA, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Almoxarifado e Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a partir de 19 de Fevereiro de 2019, **SULENI ELIZÁRIO BARBOSA**, portadora do Registro Geral n° 976834931-04 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 976.834, do cargo em comissão de **Gerente de Almoxarifado e Farmácia**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 19 de Fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 08 de Fevereiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 042 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Exonera FABIO ROSA DE MIRANDA, do cargo em comissão de Gerente de Almoxarifado e Farmácia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a partir de 19 de Fevereiro de 2019, **FABIO ROSA DE MIRANDA,** portador do Registro Geral nº 1027410-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 800.940.901-49, do cargo em comissão de **GERENTE DE ALMOXARIFADO E FARMÁCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da expiração do prazo contido na Portaria nº 177/2018.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 19 de Fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 08 de Fevereiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CULTURA E TURISMO NO EVENTO "IIV CARNAFOLIA", de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

FAVORECIDO: CONTRACHAMA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA.

CNPJ: 24.380.062/0001-34

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 DIAS UTEIS.

VALOR: R$ 1.615,00 (mil seiscentos e quinze reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n° 8.666/93

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 07/2019 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 15 de Fevereiro de 2019.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 005/2019 de 02 de Janeiro de 2019, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa N°05/2019, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A DIVULGAÇÃO DO EVENTO "VII CARNAFOLIA" DE 2019, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 02 Á 5 DE MARÇO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER CULTURA E TURISMO.** Sagra – se vencedora a empresa ELAINE R.R. SERIGRAFIA – ME inscrita

no CNPJ: 15.573.420/0001-34, com o valor de R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) e a empresa ATLANTIS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ: 07.485.610/0001-71, no valor de R$ 1. 440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais).

Alto Garças – MT, 11 de Fevereiro de 2019.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 005/2019 de 02 de Janeiro de 2019, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa N°07/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CULTURA E TURISMO NO EVENTO "IIV CARNAFOLIA",** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Sagra – se vencedora a empresa CONTRACHAMA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA inscrita no CNPJ: 24.380.062/0001-34, com o valor de R$ 1.615,00 (mil seiscentos e quinze reais).

Alto Garças – MT, 15 de Fevereiro de 2019.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE EVENTO TEMPORÁRIO (PETET) E PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP) PARA ATENDER AO EVENTO CARNAVALESCO "VII CARNAFOLIA" QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

FAVORECIDO: C.L.E HESSEL E CIA LTDA ME

CNPJ: 13.708.592/0001-42

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n° 8.666/93

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 06/2019 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 12 de Fevereiro de 2019.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 005 de 02 de Janeiro de 2019, torna público ao interessados que o Processo de Inexigibilidade N° 006/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL, COM A BANDA "MÍDIA - FANTASY TOUR", NOS DIAS 02, 03, 04, E 05 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "VII CARNAFOLIA" EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Sagra – se vencedora a empresa **M&M GRAPEIA PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA**, com o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil).

Alto Garças – MT, 14 de fevereiro de 2019.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Presidente da CPL.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014 - DIVULGA PONTUAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018.

A **Senhora ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS**, presidente da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO,** nomeada pela Portaria nº 229 de 07 de dezembro de 2018, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A PONTUAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS REALIZADAS NO DIA 17/02/2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativoà **DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS**, a partir das 00h00 do dia **20/02/2019** até às 23h59 do dia **21/02/2019**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.altogarcas.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/

Alto Garças-MT, 19 de fevereiro de 2019.

ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2019

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A DIVULGAÇÃO DO EVENTO VII CARNAFOLIA DE 2019, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 02 Á 5 DE MARÇO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER CULTURA E TURISMO."

FAVORECIDO: ELAINE R.R. SERIGRAFIA – ME

CNPJ: 15.573.420/0001-34

PRAZO DE EXECUÇÃO:IMEDIATO

VALOR: R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)

FAVORECIDO: ATLANTIS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 07.485.610/0001-71

PRAZO DE EXECUÇÃO:IMEDIATO

VALOR: R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n° 8.666/93

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 05/2019 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 11 de Fevereiro de 2019.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, foi devidamente prorrogado pelo Decreto Municipal n° 111 de 29 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO, Ofício nº 037/2019/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando a necessidade de preenchimento de vagas visando o ano letivo de 2019 que se inicia;

CONSIDERANDO, a necessidade de se aguardar o resultado final e respectiva homologação, convocação e posse dos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para preencher tais vagas com concursados;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que "**a lei** estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que "Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio";

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Técnico Admini. Educac. - Auxiliar de Desenv. Infantil - Não profissionalizado

16	ALEXANDRA ALVES DE MORAES

Alto Garças – MT, 18 de Fevereiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 005/2019 de 02 de Janeiro de 2019, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa N°06/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE EVENTO TEMPORÁRIO (PETET) E PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP) PARA ATENDER AO EVENTO CARNAVALESCO "VII CARNAFOLIA" QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Sagra – se vencedora a empresa C. L. E HESSEL E CIA LTDA ME inscrita no CNPJ: 13.708.592/0001-42, no valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Alto Garças – MT, 12 de Fevereiro de 2019.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014 - ANEXO I - PONTUAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS - PMAG-18

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS

ANEXO I

Cargo: 014 - Mecânico de Máquinas Pesadas				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**PP**	**Sit**
0000002303	COSME DAMIÃO DA CONCEIÇÃO	12/04/1976	3,0	RE
0000001618	GABRIEL SEVERINO DE SOUSA	13/10/1995	13,0	RE
0000001909	GERONESIO ANDRADE	18/11/1974	5,0	RE
0000002749	RAFAEL ANTONIO PEREIRA MARTINS	29/08/1990	12,0	RE
Cargo: 016 - Motorista				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**PP**	**Sit**
0000000435	ADEMILSON SOARES BORGES	29/10/1974	37,5	CL
0000001510	ADEMIVALDO CARDOSO DE REZENDE	20/03/1992	39,5	CL
0000002768	ADERWESLEY CORECHA	19/07/1993	39,5	CL
0000002624	AGENOR SILVA JUNIOR	30/01/1983	39,5	CL
0000002041	ALDECI FOGAÇA DAVID	19/11/1980	38,5	CL
0000000706	ALEXANDRE SILVA AGUIAR	28/11/1971	-	RE
0000002440	ANDRE EDUARDO BORTOLOTTO	14/11/1974	37,5	CL
0000001367	ANSELMO NUNES DUARTE	02/07/1959	39,5	CL
0000000587	ANTONIO CARLOS DA SILVA	15/08/1982	39,5	CL
0000001997	APARECIDO BISPO DOS SANTOS	15/03/1979	39,5	CL
0000001593	CASSIO VILLAR FIGUEIREDO	26/04/1991	39,5	CL
0000002120	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	04/03/1987	-	RE
0000002981	CLENILDO FRANCISCO DE SOUZA	31/03/1979	-	RE
0000001063	FERNANDO CARLOS RODRIGUES	30/06/1974	-	RE
0000000374	GILBERTO FRAGA NOGUEIRA	02/08/1971	40,0	CL
0000000232	GILBERTO JOSE MARCONDES	07/04/1974	-	RE
0000001902	GILCIMAR BORGES DE OLIVEIRA	19/07/1986	37,0	CL
0000002586	GILDEAN NUNES DE ALMEIDA	26/04/1976	39,5	CL
0000001773	JOAO ALMEIDA GOMES	14/11/1974	-	RE
0000002753	JOEL RODRIGUES NASCIMENTO	12/06/1973	-	RE
0000000056	JORGE FRAGA NOGUEIRA JUNIOR	29/11/1989	40,0	CL
0000002964	JOSE LUIZ PRATAVIEIRA	19/05/1961	39,5	CL
0000002082	KENNEDY FRAGA RIBEIRO	20/01/1972	-	RE

0000001533	LEOLINO DIAS DA SILVA	08/08/1971	36,0	CL
0000000241	MATHEUS FELIPE COUTINHO DE ANDRADE	21/01/1994	39,5	CL
0000001454	NICELIO SANTOS DE JESUS	24/01/1991	39,5	CL
0000002920	ORISVALDO FERREIRA DE SOUZA	03/06/1982	39,5	CL
0000000176	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	08/07/1969	35,5	CL
0000002582	ROGERIO RENATO PRANTE	08/12/1966	40,0	CL
0000002712	SIDINEI ELIAS PLETSCH	11/07/1978	40,0	CL
0000002927	UANDERSON CAMILO DA CRUZ SILVA	07/04/1983	38,0	CL
0000000526	WALCIER NUNES DE ALMEIDA	05/07/1965	39,5	CL
0000001796	WILLIAN ANTONIO APARECIDO TORATTI	14/06/1988	-	RE
Cargo: 018 - Operador de Máquinas Pesadas II				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**PP**	**Sit**
0000001605	ADAO MONTALVAO DE SOUZA	30/11/1986	40,0	CL
0000001439	CÂNDIDO SOARES DOS SANTOS	16/09/1982	11,0	RE
0000002707	ELIZANDRO JOEL PLETSCH	11/04/1985	12,0	RE
0000002314	GLEBSON QUIRINO DE SOUZA	05/12/1980	12,0	RE
0000000024	MARCIO GREIK LARA SANTOS	12/05/1980	11,0	RE
0000002145	MARCOS ROBERTO HENRIQUE SILVA	09/02/1979	40,0	CL
0000002254	REGINALDO AMARO DE SOUZA	25/05/1988	-	RE
0000001996	SERGIO ROBERTO DAVID DE MORAIS	25/05/1978	11,0	RE
0000001318	VALDECY DE SOUZA BARBOSA JUNIOR	26/01/1992	-	RE
0000000690	WALTEMAR MISSIAS DA SILVA	11/08/1973	28,0	CL
0000000439	WELLINGTON MENDES DE SOUZA	04/12/1984	40,0	CL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITAÇÃO (CPL)

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. 002/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente da Licitação (CPL) nomeada pela **Portaria n. 322/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA TRÂNSITO DA RUA DAS PERDIZES NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 18 de Março de 2019, às 09h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 19 de Fevereiro de 2019.

DIRCE LEMES DE ARAÚJO

Presidente de CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2019

DECRETO Nº 026/2019

"Dispõe sobre exoneração do Servidor que mencionae dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo disciplinar instaurado através da Portaria n.° 262/2018, decidiu pela exoneração do servidor Adriano Johann, com base no art. 131, X e XII da Lei Complementar n.° 001/2002.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo de **Operador de Máquinas**, o Senhor **ADRIANO JOHANN**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 348.644.288-08.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de fevereiro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2018

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais tem a honra convidar toda população para participar de Audiência Pública que se realizará no dia 22/02/2019 (sexta-feira) às 14h00min(BR) no Plenário da Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja pauta será a ***Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2018.***

Desde já, contamos com vossas presenças e antecipamos agradecimentos.

Alto Taquari-MT, 19 de Fevereiro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO, MEDICAMENTOS, VACINAS E PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA CÃES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CANIL MUNICIPAL. – EXCLUSIVO PARA MEI – ME - EPP, de acordo com anexo I. Abertura dia **05/03/2019** às **07h30min** (Horário de Mato Grosso). O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 19 de fevereiro de 2019. Cacilda Ferreira dos Santos-Pregoeira.

LEI Nº 1013/2019.

"Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por suplementação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações:

ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

UNIDADE: 002 – SECRETARIA DA CAMARA

PROJ./ATIV.: 1001 ADQUIRIR MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS

RED.	DOTAÇÃO	FIXADO	SUP	RED	SALDO S/R	EMPENHADO	ANULADO	DISPONIVEL
0006	01002010321010100144905200000 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	TOTAL DAS DOTAÇÕES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100,000,00

Art. 2º - Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64 anulação parcial de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

0012 01 002 01 032 1010 2133 3190110000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 19 de fevereiro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI N.° 1012/2019.

"Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente, troféus para as equipes vencedoras do V Torneio Aberto de Futevôlei de 2019, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari – MT, FABIO MAURI GARBUGIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento de premiação em moeda corrente para as equipesparticipantes do V Torneio Aberto de Futevôlei, que acontecerá de 02 a 03 de março de 2019, às margens do Lago Municipal, cujas categorias são distribuídas da seguinte forma:

I – Categoria Ouro

Premiação Categoria Ouro Masculino aberto: **Troféu+ dinheiro**

a) 1.º Lugar R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);

b) 2.º Lugar R$ 800,00 (oitocentos reais); c) 3º Lugar R$ 400,00 (quatrocentos reais); d) 4º Lugar R$ 200,00 (duzentos reais).

II - Categoria Prata

– Premiação Categoria prata Masculino aberto; **Troféu+ dinheiro.**

a) 1.º Lugar R$ 800,00 (oitocentos reais); b) 2.º Lugar R$ 400,00 (quatrocentos reais); c) 3.º Lugar R$ 200,00 (duzentos reais); d) 4º Lugar R$ 100,00 (cem reais).

Artigo 2º - O valor total gasto com as despesas do evento é de R$ 5. 950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais), conforme abaixo discriminado:

I – Premiação em dinheiro – R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais);

II – Premiação com Troféus – R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). **III –** Arbitragem – R$ 700,00 (setecentos reais).

Artigo 3º - As despesas previstas nesta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.060.0.27.812.911.10.2.134 – Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras -

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari- MT, 19 de fevereiro 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1011 /2019

***"**Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro."*

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO até o montante de **R$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais)** no orçamento vigente, LOA 2019, **Lei 01007/2018**, PPA Lei 923/2017 E LDO-2019 Lei 972/2018, nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4.320/64**,** incluindo o **projeto 1199-Reformar, Ampliar o Hospital Municipal,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05.130.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fr: 0323070000 – Emenda Legislativa

Projeto: 1199 – Reformar, ampliar o hospital municipal

4490510000 – Obras e instalações 227.720,33

Fr: 0102000000 – Recursos 15% Saude

Projeto: 1199 – Reformar, ampliar o hospital municipal

4490510000 – Obras e instalações 10.279,67

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 238.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes aos do Superávit Financeiro apurado das receitas arrecadas por fonte de destinação de recursos comparada com

despesas executadas pelas suas respectivas fontes de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo único integra a este projeto o demonstrativo de saldos BDT Boletim Diário de Tesouraria do dia 31/12/2018 com os respectivos saldos das contas bancárias demonstrando o saldo das fontes de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 19 de fevereiro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI Nº 1015/2019.

"Dispõe sobre a Revogação parcial do artigo 2º da Lei 891/2017 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, MATO GROSSO, Fábio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado parcialmente o artigo 2º da Lei Municipal nº 891/2017, publicada no dia 21 de junho de 2017, a qual *"Dispõe sobre a criação de cargo e vaga e supressão de cargos e vagas que menciona, altera dispositivos da Lei 390/2004 e dá outras providências"*, especialmente o item nº 02 da tabela, que trata do cargo de Superintendente de Tributos.

Art. 2º - O cargo de Superintendente de Tributos suprimido pelo artigo 2º da Lei 891/2017, retornará ao seu status "quo", com plena vigência e validade a partir da data da publicação desta lei, nos exatos termos da lei que o criou.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o item número 02 da tabela constante do artigo 2º da Lei 891/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari-MT, 19 de fevereiro de 2019.

FABIO MAURI GARBURGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA 036/2019

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o contrato administrativo nº. 037/2012, o qual ainda não foi concluído, sofrendo inúmeras prorrogações, sendo que a empresa negou-se a assinar o 6º Termo Aditivo;

CONSIDERANDO que é dever do gestor adotar medidas que assegure a máxima efetividade dos atos de gestão, privilegiando o princípio da eficiência, o qual visa o interesse coletivo;

CONSIDERANDO as previsões do artigo 7º, III do Decreto nº. 076/2018;

CONSIDERANDO a Portaria 172/2018 que nomeia comissão permanente para promover processo administrativo disciplinar face as empresas contratadas pelo município;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar face a empresa *LEÃO E FERREIRA DA SILVA, Contrato Administrativo 037/2012*.

2. Os atos praticados por esta Comissão reger-se-ão pelos princípios do contraditório e ampla defesa, observando-se as diretrizes fixadas no Decreto nº. 076/2018 e Lei Federal 8.666/1993, aplicando-se subsidiariamente em casos de omissão, o Código de Processo Civil.

3. Em caso de inexecução total do contrato, a administração, poderá realizar novo processo licitatório para atender as necessidades do município, ainda que não tenha sido concluído o processo administrativo instaurado face a empresa inadimplente.

4. O prazo para conclusão do Processo Administrativo é de 60 (sessenta) dias prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado.

5. Revogam-se todas as disposições em contrário.

6. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2019

O Prefeito do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria 390/2018, bem como o deferimento do prefeito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº. 390/2018, que visa eventuais irregularidades referente ao Contrato Administrativo nº. 058/2018, face à empresa Castro e Castro Ltda - Urban.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, em 18 de fevereiro de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1014/2019

"Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários do Exercício Anterior."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por superávit financeiro dos Recursos Ordinários do Exercício Anterior até montante de **R$ 3.000,000,00 (Três milhões de reais)** no orçamento vigente, LOA 2019, **Lei 01007/2018**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DE RECURSO 0300000000 – REC. ORDINARIO EXERCICIO ANTERIOR

2004-31900000 GABINETE DO PREFEITO

2006-31900000 MANTER A ASSESSORIA

2008-31900000 MATER A SERCRETARIA DE ADMINISTRACAO

2016-31900000 MATER AS ATIVIDADES DE RECEITA

2027-31900000 MANTER SEC DE INDUSTRIA E COMERCIO

2032-31900000 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

2029-31900000 MANTER A SECRETARIA DE EDUCACAO

2043-31900000 MANTER O CEI

2048-MANTER ATIVIDADES SEC DE INFRA ESTRUTURA

2055-31900000 MANTER ATIVIDADES DO ESPORTE

2058-31900000 MANTER ATIVIDADES DO PLANEJAMNTO

2024-31900000 MANTER ATIVIDADES VIACAO E OBRAS

2060-31900000 MANTER ATIVIDAES AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2118-31900000 MANTER ATIVIDADES SEC DE ACAO SOCIAL

2108-31900000 MANTER ATIVIDADES SEC DE SAUDE

2097-31900000 MANTER ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)**, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964. Comparativo da despesa orçada com a realizada das atividades relacionadas a este projeto de Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 19 de fevereiro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO Nº 025/2019 – ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EXONERAÇÃO Nº 025/2019 – ERRATA

Na publicação nos Termos da exoneração, realizada na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 19/02/2019, pág. 34, onde se lê "Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 15 de janeiro de 2019.**"** leia-se: Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 15 de fevereiro de 2019.", ratificando-se as demais informações nela contidas. **PUBLIQUE-SE.**

Alto Taquari, 19 de fevereiro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 089/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **MARIA IZABEL DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 1607156-5 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 029. 848.971-61, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 046/2019, em 19 de Fevereiro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 19 de Fevereiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 040/2019

SÚMULA: RETIFICA O DECRETO Nº. 0166/2017. DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 093/2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA ME.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO,** Engenheiro civil CREA-MT 035714. tendo como Objeto a Execução de Obra de ampliação na unidade de saúde da família, com construção de banheiro e fechamento de área externa na lateral do prédio.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 19 de Fevereiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 038/2019

Apiacás - MT, em 19 de Fevereiro de 2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSE ZAGO, prefeito municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA.

Artigo 1º - Fica instituída a comissão eleitoral do processo de eleição de Diretor Executivo do PREVIAP de Acordo com o regulamento n°001/2019 e resolução n°002/2019, que será composta dos seguintes membros:

IZADETE LOURDES LUSSANI – PRESIDENTE

IVONE HOISSA TEIXEIRA – MEMBRO

MARCO AURELIO CAMPOS FERREIRA – MEMBRO

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural do RPPS.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADALTO JOSE ZAGO

Prefeito Municipal de Apiacás

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 039/2019

SÚMULA: RETIFICA O DECRETO Nº. 0165/2017. QUE DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 092/2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVI-

ÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA ME.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO,** Engenheiro civil CREA-MT 035714. Tendo como objeto Execução de Obra da reforma do telhado do hospital municipal ala c, 557,57 m², com substituição das telhas de cerâmica por telhas termoacústicas.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 19 de Fevereiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **046//2019**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **MARIA IZABEL DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**

VIGÊNCIA – **19/02/2019 à 31/12/2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001/2018

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MOVEL QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS, NOS TERMOS A SEGUIR:

O Município de Araguaiana – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, 643, na cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ. sob nº 03.239.035/0001-76, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal **Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto,** brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana/MT, portador da Cédula de Identidade nº 949.743 - SSP/MT e CPF nº 567.276.401-06, doravante denominada **CEDENTE,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS**, inscrita no CNPJ nº 09.414.185/0001-55, com sede à Rua Amazonas, 549 – Jardim Amazonas II, na cidade de Barra do Garças – MT, neste ato representada pela Presidente Thaiss Christina Carrion da Silva**,** brasileira, solteira, maior, agente social, portadora RG nº 1675965-6-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 022.174.961-66, residente e domiciliada no mesmo endereço acima citado, simplesmente denominada de **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** pertencente ao Município de Araguaiana, ora **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA**

1.2. A **CEDENTE** disponibilizará a **CESSIONÁRIA** o seguinte bem: Uma Camionete – Placa KAA0981, Marca/Modelo – NISSAN/FRONTIER 4x4 XE, Ano/2005, Cor/Branca, Chassi 94DCEUD226J664072.

1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**

2.1.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;

2.1.2. Utilizar o bem móvel objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de transporte de animais e demais atividades relacionadas à Cessionária;

2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os concertos necessários ao bom funcionamento dos bens móveis, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.4. Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;

2.1.5 Trocar informações com a **CEDENTE,** a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no automóvel cedido;

2.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento do **IPVA** e **Seguro Obrigatório do veículo**;

2.1.7. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;

2.1.8. Permitir a fiscalização do automóvel pelo **CEDENTE**, sempre que necessário;

2.1.9. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **CEDENTE** sobre o veículo cedido;

2.1.10. Devolver os bens móveis, em perfeita condição, ao final do presente instrumento.

2.1.11. Disponibilizar a cedente referido veículo quando solicitado com antecedência e mediante justificação para atender os fins sociais/emergenciais da cedente, ficando pactuado que nesse caso as despesas de combustíveis correrão por conta da cedente.

2.2. Constituem obrigações da **CEDENTE**:

2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

2.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias, dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA-DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo terá início no dia **13/11/2018** e término previsto para **31/12/2024**;

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3. A **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela **CESSIONÁRIA** no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA-DO DISTRATO

4.1. Fica ressalvado que a Cedente poderá se for de sua conveniência, efetuar o **DISTRATO** deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a **CESSIONÁRIA** a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA-DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVOGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera a **CESSIONÁRIA** direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revoga-lo.

7.2. A revogação da Cessão não importará à **CESSIONÁRIA** direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA OITAVA-DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1. A presente Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CEDENTE** reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA PUBLICAÇÃO

10.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Araguaiana – MT, 23 de novembro de 2018.

_____

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

Associação dos Amigos dos Animais

Thaiss Christina Carrion da Silva

TESTEMUNHAS:

Nome: Edivan da Silva Menezes R.G. nº 11335351-SSP/MT C.P.F.nº 836.261.581-87 Assinatura:_____	Nome: José Marques da Silva R.G.nº 482.769-4-SSP/MT C.P.F.nº 329.257.861-20 Assinatura:_____

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018

1º Aditivo ao Contrato Nº 11/2018

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR RURAL

DATA: 19/02/2019

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017

4º Aditivo ao Contrato Nº 06/2017

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR DOS UNIVERSITÁRIOS

DATA: 19/02/2019

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS 2018

A Prefeitura Municipal de Araguaiana/MT, situada à Avenida Araguaia, nº 676, Setor Central, em cumprimento ao Artigo 31, § 3º da Constituição Federal, Artigo nº 209 da Constituição Estadual e Artigo nº 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Comunica, que as Contas Anuais desta Prefeitura, referente ao Exercício Financeiro de 2018, encontram à disposição para a apreciação dos Cidadãos e Instituições da Sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme a Lei nº 101/2000 de 04/05/2000, em seu Artigo 49, até a data que determina a Legislação.

Araguaiana/MT, 14 de Fevereiro de 2019.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PRONUNCIAMENTO EXPRESSO SOBRE AS CONTAS ANUAIS E PARECER DO CONTROLE INTERNO

Eu, GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, no Exercício Financeiro 2018, em acordo com o Art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, informo a esta Corte de Contas que Atesto, Concordo e tenho pleno conhecimento das conclusões sobre as Contas Anuais e do Parecer do Controle Interno sobre as contas de minha gestão, acrescentando que qualquer divergência ou diferenças serão emitidas Notas Explicativas do setor responsável.

Atenciosamente

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2018 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA NA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT E a empresa CONSTRUTORA SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana/MT, portador da Cédula de Identidade nº 949.743 - SSP/MT e CPF nº 567.276.401-06, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **CONSTRUTORA SANTOS**, com sede nesta cidade de Araguaiana – MT, à Rua Saturnino Nazário Corrêa s/n Jardim Saveco, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.135.145/0001 - 56, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Flavio Maciel dos Santos, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliada no mesmo endereço acima citado, portador da Cédula de Identidade RG nº14580845-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 970.726.561-20, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem RESCINDIR o referido contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA

1.1– Este contrato tem por objeto os serviços de Reparos em Prédio do Fundo Municipal de Saúde, no Telhado, Revisão das Instalações Hidráulica, Demolição de Forro, no prédio público situado à Rua José da Luz esquina com Travessa da Saúde, nesta cidade.

1.2 - As partes decidiram RESCINDIR o referido contrato de COMUM ACORDO.

1.3 – As partes decidiram RESCINDIR o referido contrato em virtude da CONTRATANTE ter de transferir os recursos dessa finalidade para outras áreas essenciais da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - A rescisão é amigável, por acordo entre as partes.

2.2 – A presente rescisão está amparada pelo artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - A contratante fica incumbida de anular o saldo orçamentário do contrato que ora se extingue.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente extinção de contrato.

Araguaiana MT, 12 de fevereiro de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Flavio Maciel dos Santos

Construtora Santos

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: EDIVAN DA SILVA MENEZES R.G. nº 11335351-SSP/MT C.P.F. nº 836.261.581-87 Assinatura:_____	Nome: JOSÉ MARQUES DA SILVA R.G.nº 482769 -SSP/MT C.P.F. nº 32925786120 Assinatura:_____

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, n° 676 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Lei Complementar n° 101/2000, Art. 48, Parágrafo Único que as CONTAS ANUAIS DO EXERCICIO FINANCEIRO/2018, encontram à disposição para a apreciação dos Cidadãos e Instituições da Sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme a Lei nº 101/2000 de 04/05/2000, em seu Artigo 49, até a data que determina a Legislação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº. 029/2018

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Medicamentos e Insumos que serão utilizados na Farmácia Básica e na UBS (Unidade Básica de Saúde) Renascer do Município de Araguaiana - MT.**

Pelo presente instrumento, a **O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, portador do RG: nº 949.743 - SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 567. 276.401-06, residente e domiciliado na Av. Inocêncio Dias S/n, Jardim Urânia II, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 016/2018, pela Pregoeira Srª. Márcia Cristina Fernandes Correa e a equipe de apoio composta pelo Sr. Irisvan Dutra Vieira e Thays Augusta Nery nomeada pela Portaria n° 003/ 2018 de 02 de Janeiro de 2018, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** – com sede na cidade de Cuiabá – MT - à ---Rua Professor João Felix nº 635 sala 5 e 7 Bairro Lixeira CEP: 78.008-435, inscrita no CNPJ sob o nº 03.250.803/ 0001-92, representada neste ato pelo Sr. **GEAN CARLO DE MOURA SANTANA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1149925-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 002.426.811-90, doravante denominado FORNECEDOR, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** do Processo de Pregão Presencial nº 010/2018, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 074/2009 e 075/2009, e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir e itens em anexo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1 OBJETO

Item	4841 Código	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME CNPJ: 03.250.803/0001-92 R PROFESSOR JOAO FELIX, 635 SALA 5 E 7 - LIXEIRA, CUIABA - MT, CEP: 78008-435 Telefone: (65) 3614-2108 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.067.698	ABAIXADOR DE LINGUA (MADEIRA) DESCARTAVEL PACOTE C/100 UNID Marca: THEOTO	PCT	100	5,58	558,00
3	003.001.729	ACEBROFILINA 5 mg/ml - PEDIATRICO Marca: PRATI	FR	2000	6,32	12.640,00
4	003.001.210	ACICLOVIR - 200 MG COMP Marca: U.QUIMICA	COMP.	2000	0,85	1.700,00
5	003.001.125	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMP Marca: IMEC	COMP.	70000	0,05	3.500,00
8	003.001.127	ÁCIDO FÓLICO 5 MG Marca: HIPOLABOR	COMP.	25000	0,08	2.000,00
9	002.057.223	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO DE 500 MG Marca: BIOLAB	COMP.	4000	1,03	4.120,00
10	003.006.006	ÁGUA OXIGENADA - FRASCO 100 ML Marca: FARMAX	FRASC	20	7,14	142,80
11	002.009.033	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML Marca: EQUIPLEX	AMPOL	12000	0,28	3.360,00
13	002.055.683	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CAIXA C/ 200 UNIDADES Marca: LABOR	CX	100	12,20	1.220,00
14	002.068.822	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7,0 CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: LABOR	CX	100	11,98	1.198,00
16	002.068.824	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: LABOR	CX	100	11,78	1.178,00
18	003.006.019	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG Marca: PRATI	COMP.	3000	0,91	2.730,00
20	003.001.106	ALCOOL 92° 1 LITRO Marca: MEGA QUIMICA	L	500	7,94	3.970,00
22	003.001.196	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG Marca: ELOFAR	COMP.	2000	0,78	1.560,00
23	002.055.954	ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL - 500GR Marca: NATHALYA	PCT	150	17,25	2.587,50

24	003.001.778	ALMOTOLIA MARROM 250 ml Marca: TEYLOR 300ML	UN	30	4,30	129,00
27	003.001.024	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15MG/ML Marca: FARMACE	FRASC	3000	3,30	9.900,00
29	002.065.579	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL Marca: FARMACE	AMPOL	300	1,70	510,00
30	002.057.198	AMIODARONA 150 MG INJETÁVEL Marca: HIPOLABOR	AMPOL	50	3,80	190,00
32	002.052.784	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG Marca: TEUTO	COMP.	20000	0,08	1.600,00
35	003.001.129	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA Marca: PRATI	COMP.	20000	0,32	6.400,00
36	003.006.059	AMOXICILINA PÓ PARA SUSP 50 MG/ML C/ 120ML Marca: PRATI 150ML	FRASC	2000	9,98	19.960,00
37	003.006.016	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG Marca: PRATI	FRASC	2000	7,68	15.360,00
38	003.001.398	AMPICILINA 1 g Marca: BLAU	AMPOL	100	5,84	584,00
39	003.006.004	AMPICILINA 250 MG SUSPENSÃO Marca: PRATI 60ML	FRASC	200	6,78	1.356,00
40	002.055.081	AMPICILINA 500 MG Marca: PRATI	COMP.	1000	0,69	690,00
41	003.001.771	ANLODIPINO 10 mg Marca: GEOLAB	COMP.	1080	0,16	172,80
42	003.001.211	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMP. Marca: VITAMEDIC	COMP.	12000	0,08	960,00
43	003.001.934	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,25 MTS PACOTE C/12 UND Marca: TEXCARE	UN	500	7,65	3.825,00
44	003.001.935	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,25 MTS PACOTE C/12 UND Marca: TEXCARE	UN	500	11,74	5.870,00
45	003.001.936	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,25MTS PACOTE C/12 UND Marca: TEXCARE	UN	500	15,09	7.545,00
46	003.001.861	ATADURA GESSADA 10 CM X 1,25 MTS Marca: POLARFIX	PCT	15	46,29	694,35
47	003.001.862	ATADURA GESSADA 15 CM X 1,25 MTS Marca: POLARFIX	PCT	15	70,08	1.051,20
49	002.055.962	ATADURA ORTOPEDICA 10 cm X 1 m DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU C/ 12 UNIDADES Marca: NEVE	PCT	10	14,60	146,00
50	002.036.040	ATADURA ORTOPEDICA 15CMX1MTS DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU - PACOTE COM 12 UNIDADES Marca: NEVE	PCT	10	15,56	155,60
52	002.067.461	ATENOLOL CP 50 MG Marca: PRATI	COMP.	40000	0,07	2.800,00
59	003.001.359	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI- FRS AMPOLA Marca: TEUTO	FRASC	2000	15,89	31.780,00
60	002.065.580	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI Marca: TEUTO	AMPOL	1000	12,55	12.550,00
63	003.001.248	BLOQUEADOR SOLAR - FATOR 50 Marca: MOPH 120ML	UN	200	26,63	5.326,00
64	003.001.865	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL SISTEMA FECHADO 2000 ML Marca: WILTEX	UND	200	5,69	1.138,00
65	002.061.436	BOLSA DE COLOSTOMIA CX 10 UND Marca: WALTEX	UN	130	13,00	1.690,00
67	002.056.163	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML Marca: HIPOLABOR	FRASC	150	1,90	285,00
68	002.060.084	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML GOTAS Marca: HIPOLABOR	FRASC	150	6,09	913,50
70	002.055.002	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETAVEL Marca: HIPOLABOR	AMPOL	600	3,39	2.034,00
71	003.001.172	BROMOPRIDA GOTAS 4 MG/ML Marca: MARIOL	FRASC	200	2,30	460,00

72	003.001.130	CAPTOPRIL 25MG - COMP Marca: MEDQUIMICA	COMP.	30000	0,05	1.500,00
74	003.001.195	CARBAMAZEPINA 200 MG - CPR Marca: U.QUIMICA	COMP.	20000	0,29	5.800,00
75	003.001.352	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 600 MG CaCO3 + 400 UI Marca: IMEC	COMP.	10000	0,55	5.500,00
76	002.067.928	CARBONATO DE CALCIO 500 MG COMP. Marca: IMEC	COMP.	5000	0,12	600,00
77	003.001.214	CARVEDILOL COMP. 12, 5 mg Marca: BIOLAB	COMP.	12000	0,29	3.480,00
80	003.001.413	CATETER INTRAVENOSO TIPO ANGIOCATH ESTÉRIL 0,9+25 MM/22G+1.00" CAIXA C/100 UNIDADES Marca: POLYMED	CX	10	110,00	1.100,00
81	003.001.866	CATETER INTRAVENOSO TIPO ANGIOCATH ESTERIL 01,2 X 32 MM/16G X 1 1,4 CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: POLYMED	CX	5	110,00	550,00
82	002.062.052	CATETER INTRAVENOSO TIPO ANGIOCATH ESTÉRIL 1,1 X 30 MM / 20G X 1,00" CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: POLYMED	CX	10	110,00	1.100,00
83	002.062.053	CATETER INTRAVENOSO TIPO ANGIOCATH ESTÉRIL 1,1 X 30 MM / 24G X 1,00" CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: POLYMED	CX	30	110,00	3.300,00
84	002.036.047	CATETER INTRAVENOSO TIPO ANGIOCATH ESTÉRIL 1,1 X 30MM / 18G X 1.16" CAIXA C/ 100 UND Marca: POLYMED	CX	5	110,00	550,00
85	002.036.051	CATETER INTRAVENOSO TIPO ANGIOCATH ESTÉRIL 2.1 X 50MM / 14G X 2" CAIXA C/ 100 UND Marca: POLYMED	CX	5	110,00	550,00
86	003.001.969	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFERICO 14G Marca: POLYMED C/100	CX	10	110,00	1.100,00
87	003.001.970	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFERICO 16 G Marca: POLYMED C/100	CX	10	110,00	1.100,00
88	003.001.971	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFERICO 18 G Marca: POLYMED C/100	CX	10	110,00	1.100,00
91	003.001.867	CATETER TIPO OCULOS PARA OXIGENIO - ADULTO Marca: FOYOMED	UN	240	2,00	480,00
92	002.068.179	CEFALEXINA, CLORIDRATO 50 MG/ML Marca: TEUTO 60ML	FRASC	1200	12,80	15.360,00
94	003.001.737	CEFALOTINA 1 g - E. V. Marca: ABL	AMPOL	2000	6,98	13.960,00
95	003.001.738	CEFTRIAXONA 1 G - E. V/ IM Marca: ABL	AMPOL	2000	14,70	29.400,00
97	003.001.177	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% Marca: NATIVITA	FRASC	200	10,00	2.000,00
98	002.057.474	CIMETIDINA 150 MG/ ML INJETÁVEL Marca: HYPOFARMA	AMPOL	500	1,28	640,00
100	003.001.043	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDOS Marca: NEOQUIMICA	UN	12000	0,26	3.120,00
101	002.068.164	CIPROFLOXACINO 500 MG INJETÁVEL Marca: HALEXISTAR 100ML	AMPOL	50	78,00	3.900,00
102	002.052.924	CIPROFLOXACINO 500MG Marca: PRATI	COMP.	15000	0,43	6.450,00
104	003.001.768	CLONAZEPAM 2 mg Marca: GEOLAB	COMP.	20000	0,21	4.200,00
105	003.001.179	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GOTAS Marca: GEOLAB	FRASC	120	6,00	720,00
107	003.001.225	CLORETO DE POTÁSSIO 10% Marca: SAMTEC	AMPOL	200	0,34	68,00
108	003.001.236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML Marca: EUIQPLEX	AMPOL	400	0,45	180,00
109	002.068.165	CLORETO DE SÓDIO 20% Marca: SAMTEC	AMPOL	200	0,39	78,00
111	002.036.116	CLOREXIDINA, GLUCONATO 0,5 % - SOLUÇÃO TOPICA - 1 LITRO Marca: RIOQUIMICA	UN	40	23,09	923,60
113	003.001.741	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 mg/ 2ml E.V. Marca: U.QUIMICA	AMPOL	200	5,80	1.160,00

114	003.001.217	CLORPROMAZINA 100 MG COMP. Marca: U.QUIMICA	COMP.	3000	0,37	1.110,00
115	003.001.216	CLORPROMAZINA 25 mg/ml Marca: U.QUIMICA	AMPOL	200	2,06	412,00
116	003.001.719	COLAGENASE + CLORANFENICOL - POMADA 30 GR Marca: CRISTÁLIA	TB	200	24,00	4.800,00
119	002.036.115	COMADRE INOX 3,5 L Marca: FORTINOX	UN	3	240,00	720,00
120	002.057.562	COMPLEXO B INJETÁVEL Marca: HYPOFARMA	AMPOL	4000	1,22	4.880,00
121	003.001.871	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERARIO 45 X 50 CM Marca: TEXCARE	PCT	200	68,00	13.600,00
122	003.001.637	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO - 10G 23 X 25CM RX - CX C/7 X 50 UND Marca: TEXCARE	PCT	200	56,00	11.200,00
123	002.062.065	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM COM C/ 20 X 500 UNID Marca: TEXCARE	PCT	1500	22,90	34.350,00
124	003.001.781	COPO UMIDIFICADOR CONCETRADOR DE OXIGENIO 250 ML Marca: UNITEC	UN	10	42,00	420,00
125	003.001.381	CUBA EM RIM DE INOX Marca: AÇONOX 26X12 750ML	UN	10	55,80	558,00
126	003.001.109	CURATIVO TIPO BLOOD STOP C/500 Marca: CRAL	CX	100	20,92	2.092,00
127	002.068.163	DESLANOSIDEO (CEDILANIDE) 2ML INJETAVEL Marca: U.QUIMICA	AMPOL	100	2,74	274,00
129	003.001.742	DEXAMETASONA 2 mg/ml INJETAVEL Marca: U.QUIMICA	AMPOL	4000	0,89	3.560,00
131	003.001.171	DEXAMETASONA CREME 0,1% Marca: PRATI	TB	100	2,70	270,00
132	002.068.180	DEXAMETASONA XAROPE 120 ML Marca: SOBRAL	FRASC	1000	2,94	2.940,00
134	003.001.840	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL XAROPE 0,4 MG/ML Marca: PRATI	FR	3000	2,19	6.570,00
135	002.065.184	DIAZEPAM 10 MG/ML INJETAVEL Marca: SANTISA	AMPOL	700	1,29	903,00
136	003.001.379	DIAZEPAM COMP 10MG Marca: SANTISA	COMP.	25000	0,16	4.000,00
138	003.001.744	DICLOFENACO POTASSIO 75 mg/3 ml INJETAVEL Marca: TEUTO	AMPOL	1500	1,14	1.710,00
140	002.057.553	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML INJETÁVEL Marca: HYPOFARMA	AMPOL	50	0,98	49,00
141	003.001.132	DIGOXINA 0,25 MG - COMP Marca: PHARLAB	COMP.	6000	0,10	600,00
142	002.068.166	DIMENIDRINATO 3MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML+ GLICOSE 100 MG/ML+ FRUTOSE 100 MG/ML (DRAMIN B6) 10ML Marca: NYCOMED	AMPOL	100	6,92	692,00
143	002.009.037	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL Marca: SANTISA	AMPOL	6000	0,78	4.680,00
146	002.056.303	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML Marca: FARMACE	FRASC	3000	1,48	4.440,00
147	003.006.133	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM EXTENSÃO Nº 5 (URIPEN) Marca: URO - CONTROL	UND	360	4,98	1.792,80
149	003.001.966	DOBUTAMINA Marca: HIPOLABOR	AMPOL	24	8,99	215,76
151	002.055.422	ENALAPRIL 10 MG Marca: SANVAL	COMP.	15000	0,07	1.050,00
152	003.001.769	ENALAPRIL 20 mg Marca: SANVAL	COMP.	20000	0,08	1.600,00
153	003.001.382	EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA) INJETÁVEL Marca: HIPOLABOR	AMPOL	200	3,38	676,00
154	003.001.371	EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUÇÃO PARENTERAIS COM INJETOR LATERAL Marca: LABOR	UN	10000	1,68	16.800,00

155	002.036.175	EQUIPO MICROGOTAS PARA SOLUÇÃO PARENTEIRAIS COM INJETOR LATERAIS Marca: LABOR	UN	1500	1,73	2.595,00
156	002.036.119	EQUIPO MULTIVIAS Marca: LABOR	UN	200	1,18	236,00
157	003.001.639	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML Marca: PRATI	FRASC	600	7,13	4.278,00
160	002.057.261	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/5ML + DIPIRONA SÓDICA INJETAVEL 2,5G 5ML (BUSCOPAM INJETAVEL) Marca: HYPOFARMA	AMPOL	3000	2,24	6.720,00
161	002.036.058	ESCOVA CERVICAL Marca: CRAL NÃO ESTERUK	UN	2000	0,29	580,00
162	002.036.059	ESCOVA COM PVPI DEGERMANTE 10% PARA LAVAGEM DE MÃOS EM CENTRO CIRURGICO Marca: RIOQUIMICA	UN	50	4,89	244,50
165	003.001.943	ESPARADRAPO 5CM X 4,5M Marca: MISSNER	UN	80	5,98	478,40
166	002.059.531	ESPATULA DE AYRE Marca: THEOTO	UN	5000	0,09	450,00
167	002.061.379	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, LUBRIFICADO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME POLIESTER/POLIETILENO - TAMANHO G Marca: CRAL	UN	100	2,38	238,00
168	002.061.380	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, LUBRIFICADO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME POLIESTER/POLIETILENO - TAMANHO M Marca: CRAL	UN	250	1,88	470,00
169	002.061.381	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, LUBRIFICADO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME POLIESTER/POLIETILENO - TAMANHO P. Marca: CRAL	UN	250	1,68	420,00
170	003.001.206	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMP. Marca: HIPOLABOR	COMP.	10000	0,69	6.900,00
171	003.001.207	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP. Marca: ASPEN	COMP.	40000	0,48	19.200,00
172	002.036.061	ESTETOSCÓPIO COM AUSCULTADOR DUPLO E OLIVAS ANATÔMICAS Marca: PA MED	UN	50	36,00	1.800,00
174	002.068.167	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML INJETAVEL (EFORTIL) Marca: U.QUIMICA	AMPOL	200	2,23	446,00
176	002.057.204	FENITOÍNA 100 MG Marca: CRISTÁLIA	COMP.	6000	0,57	3.420,00
177	003.001.749	FENITOINA SODICA 50 mg/ml - INJETAVEL Marca: HIPOLABOR	AMPOL	200	5,77	1.154,00
178	002.055.105	FENOBARBITAL 100 MG Marca: U.QUIMICA	COMP.	10000	0,24	2.400,00
179	003.001.176	FENOBARBITAL 40 MG/ML - GOTAS FRASCO Marca: U.QUIMICA	FRASC	200	6,42	1.284,00
180	002.057.523	FENOBARBITAL INJETÁVEL 100 MG/ML Marca: CRISTÁLIA AMP 2ML	AMPOL	200	4,10	820,00
183	002.039.141	FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO AGULHADO ESTÉRIL Nº 2 - 0 CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: TECHNOFIO AGULHA 3CM	CX	3	65,50	196,50
184	002.036.070	FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO AGULHADO ESTÉRIL Nº 3 - 0 CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: TECHNOFIO AGULHA 3CM	CX	3	65,50	196,50
185	002.036.071	FIO CIRÚRGICO NYLON AGULHADO MONOFILAMENTO ESTÉRIL Nº 0 - CAIXA 24 ENVELOPES Marca: TECHNOFIO AGULHA 3CM	CX	5	49,00	245,00
187	002.036.073	FIO CIRÚRGICO NYLON AGULHADO MONOFILAMENTO ESTÉRIL Nº 2 - 0 - CAIXA 24 ENVELOPES Marca: TECHNOFIO AGULHA 3CM	CX	7	49,00	343,00
188	002.036.074	FIO CIRÚRGICO NYLON AGULHADO MONOFILAMENTO ESTÉRIL Nº 3 - 0 - CAIXA 24 ENVELOPES Marca: TECHNOFIO AGULHA 3CM	CX	7	49,00	343,00
189	002.036.075	FIO CIRÚRGICO NYLON AGULHADO MONOFILAMENTO ESTÉRIL Nº 5 - 0 - CAIXA 24 ENVELOPES Marca: TECHNOFIO AGULHA 3CM	CX	7	49,00	343,00
190	003.001.886	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 3.0 AGULHADO Marca: TECHNOFIO AGULHA 3CM 3/8	CX	5	112,20	561,00
191	003.001.876	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 AGULHADO Marca: TECHNOFIO AGULHA 3CM 3/8	CX	5	112,00	560,00
192	003.001.895	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1.0 AGULHADO Marca: TECHNOFIO AGULHA 3CM 3/8	CX	5	112,00	560,00
193	003.001.878	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0 AGULHADO Marca: TECHNOFIO AGULHA 3CM 3/8	CX	5	112,00	560,00

194	003.001.879	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3.0 AGULHADO Marca: TECHNOFIO AGULHA 3CM 3/8	CX	5	112,00	560,00
195	003.001.880	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO Marca: TECHNOFIO AGULHA 3CM 3/8	CX	5	112,00	560,00
196	003.001.885	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1.0 AGULHADO Marca: TECHNOFIO AGULHA 3CM 3/8	CX	5	112,00	560,00
197	003.001.882	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0 AGULHADO Marca: TECHNOFIO AGULHA 3CM 3/8	CX	5	112,00	560,00
198	003.001.873	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 Marca: ADERE	UN	100	4,98	498,00
199	002.059.337	FITA AUTOCLAVE 19X30 Marca: ADERE	UN	100	4,68	468,00
201	002.036.001	FIXADOR CITOLÓGICO Marca: VAGISPEC	FRASC	200	8,96	1.792,00
202	002.057.655	FLUCONAZOL 150 MG Marca: MEDQUIMICA	COMP.	5000	0,96	4.800,00
203	003.001.231	FLUOXETINA 20 MG Marca: PHARLAB	COMP.	40000	0,14	5.600,00
207	003.001.830	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETAVEL Marca: TEUTO	AMPOL	1500	0,69	1.035,00
208	003.001.199	FUROSEMIDA 40 MG Marca: PRATI	COMP.	30000	0,08	2.400,00
211	003.001.883	GEL PARA ULTRASSOM GALÃO 5 LITRO Marca: MULTIGEL	FR	10	28,40	284,00
212	003.001.425	GENTAMICINA - 40 MG/ML Marca: SANTISA	AMPOL	2000	1,89	3.780,00
213	003.001.426	GENTAMICINA - 80MG INJETÁVEL - AMPOLA Marca: SANTISA	AMPOL	2000	1,89	3.780,00
214	003.001.200	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMP Marca: MEDQUIMICA	COMP.	100000	0,05	5.000,00
216	002.036.078	GLICERINA – FRASCO 1 LITRO Marca: FACILIMPE	FR	7	27,00	189,00
217	002.068.168	GLICERINA SOLUÇÃO 1000ML Marca: FACILIMPE	FRASC	10	26,30	263,00
219	007.044.016	GLICOSE 50% 10 ML AMPOLA Marca: SAMTEC	AMPOL	1000	0,41	410,00
221	002.057.557	GLUTERALDEIDO 5 LITROS Marca: RIOQUIMICA 28 DIAS 2 %	UN	100	98,00	9.800,00
222	002.065.188	HALOPERIDOL 5 MG Marca: U.QUIMICA	COMP.	3000	0,26	780,00
223	002.065.479	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETAVEL Marca: U.QUIMICA	AMPOL	200	2,26	452,00
224	002.057.558	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML (DECAN HALOPER) INJETAVEL Marca: U.QUIMICA	AMPOL	50	13,69	684,50
225	002.067.490	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML-IV Marca: CRISTÁLIA	AMPOL	200	17,70	3.540,00
226	003.006.131	HIDANTAL 5 ML INJETÁVEL Marca: HIPOLABOR - FENITOINA	AMPOL	500	4,87	2.435,00
228	003.001.201	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg Marca: PHARLAB	COMP.	50000	0,04	2.000,00
229	002.056.261	HIDROCORTIZONA 100 MG INJETÁVEL Marca: BLAU	FRASC	1500	4,68	7.020,00
230	002.056.260	HIDROCORTIZONA 500 MG INJETÁVEL Marca: BLAU	FRASC	2500	9,98	24.950,00
231	003.001.240	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL. Marca: IMEC 100ML	FR	400	4,68	1.872,00
233	002.068.184	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSAO ORAL Marca: MEDQUIMICA	FRASC	6000	3,10	18.600,00
234	003.001.185	IBUPROFENO 600 MG Marca: PRATI	COMP.	50000	0,42	21.000,00

239	003.001.841	ITRACONAZOL 10MG CÁPSULA Marca: GEOLAB	COMP.	500	1,89	945,00
240	003.001.220	IVERMECTINA 6 MG COMP. Marca: VITAMEDIC	COMP.	1000	0,48	480,00
241	002.068.832	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL N° 21 Marca: STERILANCE	CX	10	35,00	350,00
242	002.036.126	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL N° 23 CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: STERILANCE	CX	10	35,00	350,00
243	002.068.835	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 11 Marca: STERILANCE	CX	10	35,00	350,00
244	002.068.834	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 15 Marca: STERILANCE	CX	10	35,00	350,00
245	002.068.836	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 22 Marca: STERILANCE	CX	10	35,00	350,00
246	003.001.890	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 24 Marca: STERILANCE	CX	10	35,00	350,00
247	002.036.124	LAMINA PARA MICROSCOPIA CAIXA C/ 100 Marca: CRAL LISA NÃO LAPIDADA	CX	100	11,98	1.198,00
248	003.006.014	LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRUTOR 20 ML Marca: HYPOFARMA	FR	1000	6,98	6.980,00
249	003.006.017	LIDOCAÍNA GEL 2% Marca: CRISTÁLIA	TB	100	9,48	948,00
252	002.057.254	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG Marca: PRATI	COMP.	200000	0,09	18.000,00
255	002.055.133	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAM. M C/100 Marca: NUGARD	CX	300	27,40	8.220,00
256	002.067.635	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAMANHO PP Marca: NUGARD	CX	300	26,98	8.094,00
257	002.036.127	LUVA ESTERIL N° 8.5 Marca: MEDIX	UN	250	1,68	420,00
258	003.001.014	LUVA ESTERIL Nº 7-0 Marca: MEDIX	PCT	250	1,68	420,00
259	002.036.086	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 Marca: MEDIX	PR	250	1,68	420,00
260	002.036.087	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0 - Marca: MEDIX	PR	250	1,68	420,00
262	002.036.191	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO Marca: FOYOMED	UN	50	12,00	600,00
263	002.036.190	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL Marca: FOYOMED	UN	50	12,00	600,00
265	003.001.173	MEBENDAZOL 20MG/ML - SUSPENSÃO Marca: SOBRAL	FRASC	1000	1,98	1.980,00
268	002.057.244	METFORMINA 850 MG Marca: PRATI	COMP.	200000	0,14	28.000,00
270	002.068.169	METHERGIN- METILERGOMETRINA INJETAVEL Marca: U.QUIMICA	AMPOL	150	2,77	415,50
274	003.001.831	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML INJETAVEL Marca: SANTISA	AMPOL	2000	0,78	1.560,00
278	002.036.182	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5% Marca: PRATI - 50GRAMAS	TB	1000	9,98	9.980,00
282	002.057.488	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% Marca: PRATI 80 GRAMAS TUBO	FRASC	500	13,28	6.640,00
283	003.001.846	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLOGICO 2% Marca: PRATI 28GR	TB	1500	3,89	5.835,00
284	003.006.132	MIDAZOLAN (DARMONID) 15MG/3ML Marca: U.QUIMICA	AMPOL	50	2,17	108,50
289	003.001.761	NIMESULIDA 50 MG - ML Marca: VITAMEDIC	FR	100	3,69	369,00
290	003.001.668	NISTATINA CREME VAGINAL COM APLICADOR Marca: PRATI 50 GRAMAS	TB	1500	8,47	12.705,00

293	003.001.965	NORADRENALINA Marca: HIPOLABOR	AMPOL	20	3,55	71,00
294	003.001.847	NOREGYNA (ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG + VALERATO DE ESTRADIOL + EXCIPIENTES 1 ML) Marca: MABRA	AMPOL	1000	16,58	16.580,00
296	003.001.762	NORIPURUM 100 MG - I.V. Marca: U.QUIMICA - SUCROFER	AMPOL	300	9,98	2.994,00
297	002.068.172	OCITOCINA 5UI/ML- SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: U.QUIMICA	AMPOL	50	2,38	119,00
298	002.068.171	OLEO DERSANI - VITAMINA E FRASCO 250ML Marca: MOPH 200ML	FRASC	120	11,00	1.320,00
299	002.056.206	OLEO MINERAL 100 ml Marca: MARIOL	FRASC	100	3,89	389,00
300	002.063.785	OMEPRAZOL 20 MG COMP Marca: PHARLAB	COMP.	50000	0,15	7.500,00
301	002.036.130	PAPAGAIO INOX HOSPITALAR 1 L Marca: FORTINOX	UN	3	135,00	405,00
302	002.036.131	PAPEL KRAFT (ROLO) Marca: HELIOSPEL 60CM	UN	10	92,00	920,00
303	003.001.848	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS Marca: FARMACE 10ML	FR	5000	1,28	6.400,00
304	003.001.193	PARACETAMOL 500 MG Marca: HIPOLABOR	COMP.	20000	0,08	1.600,00
308	003.001.182	PERMETRINA LOÇÃO 5% Marca: PRATI	FRASC	100	6,80	680,00
309	003.001.434	POLIVITAMÍNICO COMPRIMIDOS (BENORMAL) Marca: VITAMED - COMPLEXO B	COMP.	30000	0,09	2.700,00
314	003.001.190	PROMETAZINA 25 MG COMP Marca: CRISTÁLIA	COMP.	8000	0,28	2.240,00
315	002.057.489	PROMETAZINA 25 MG/ML INJETAVEL Marca: SANVAL	AMPOL	1000	2,64	2.640,00
316	002.063.786	PROPRANOLOL 40 MG Marca: PRATI	COMP.	150000	0,05	7.500,00
318	003.001.435	RANITIDINA 25 MG/ML - INJETÁVEL Marca: FARMACE	AMPOL	2000	0,89	1.780,00
319	003.006.008	RIFAMICICINA SODICA (RIFOCINA) SPRAY Marca: NATULAB	FRASC	50	9,17	458,50
321	003.001.324	SALBUTAMOL AEROSOL 200 DOSES Marca: TEUTO	FRASC	100	18,98	1.898,00
322	002.056.343	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML Marca: SOBRAL	FRASC	500	2,23	1.115,00
324	002.036.153	SCALP N° 21 Marca: WILTEX	CX	10	29,90	299,00
325	003.001.897	SCALP Nº 19 Marca: WILTEX	CX	10	29,90	299,00
326	003.001.015	SCALP Nº 23 Marca: WILTEX	CX	100	29,90	2.990,00
327	003.001.016	SCALP Nº 25 Marca: WILTEX	CX	100	29,90	2.990,00
328	002.052.933	SCALP Nº 27 Marca: WILTEX	CX	50	29,90	1.495,00
329	003.001.891	SERINGA 1 ML DESCARTAVEL COM AGULHA 13 MM X 0,38 MM PARA APLICAÇÃO DE INSULINA Marca: SR	UN	20000	0,28	5.600,00
330	003.001.893	SERINGA 10 ML DESCARTAVEL AGULHADA Marca: SR	UN	8000	0,48	3.840,00
331	002.036.133	SERINGA 20 ML DESCARTAVEL AGULHADA Marca: SR	UN	20000	0,68	13.600,00
332	003.001.892	SERINGA 3 ML DESCARTAVEL AGULHADA Marca: SR	UN	6000	0,28	1.680,00
333	002.036.192	SERINGA 5ML DESCARTAVEL AGULHADA Marca: SR	UN	6000	0,38	2.280,00

334	002.059.589	SINVASTATINA 20 MG Marca: PHARLAB	COMP.	50000	0,17	8.500,00
335	003.001.641	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10 Marca: FOYOMED	UN	30	1,20	36,00
336	002.036.003	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12,0 Marca: FOYOMED	UN	30	1,20	36,00
337	002.036.136	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06 Marca: FOYOMED	UN	30	1,00	30,00
338	003.006.093	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 Marca: FOYOMED	UN	30	1,00	30,00
339	002.036.006	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,0 Marca: COMPER	UN	30	7,50	225,00
340	002.036.007	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,5 Marca: COMPER	UN	30	7,50	225,00
341	002.036.008	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,0 Marca: COMPER	UN	30	7,50	225,00
342	002.036.009	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,5 Marca: COMPER	UN	30	7,50	225,00
343	002.036.010	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,0 Marca: COMPER	UN	30	7,50	225,00
344	002.036.011	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,5 Marca: COMPER	UN	30	7,50	225,00
345	002.036.012	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,0 Marca: COMPER	UN	30	7,50	225,00
346	002.036.013	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,5 Marca: COMPER	UN	30	7,50	225,00
347	002.036.014	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0 Marca: COMPER	UN	30	7,50	225,00
348	002.036.015	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5 Marca: COMPER	UN	30	7,50	225,00
349	002.036.016	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0 Marca: COMPER	UN	30	7,50	225,00
350	002.036.026	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5 Marca: COMPER	UN	30	7,50	225,00
351	002.059.538	SONDA FOLEY 2VIAS Nº12 BAL 5CC Marca: WELL LEAD	UN	40	4,50	180,00
352	002.036.018	SONDA FOLEY 2VIAS Nº14 BAL 5CC Marca: WELL LEAD	UN	40	4,50	180,00
353	002.059.539	SONDA FOLEY 2VIAS Nº16 BAL 5CC Marca: WELL LEAD	UN	40	4,50	180,00
354	002.062.081	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 Marca: FOYOMED	UN	30	1,57	47,10
355	002.062.077	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 Marca: FOYOMED	UN	40	1,57	62,80
356	002.062.083	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 Marca: FOYOMED	UN	40	1,57	62,80
357	002.062.084	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 Marca: FOYOMED	UN	40	1,57	62,80
358	002.036.137	SONDA RETAL N° 04 Marca: FOYOMED	UN	20	1,38	27,60
359	002.036.139	SONDA RETAL N° 12 Marca: FOYOMED	UN	20	1,38	27,60
360	002.036.140	SONDA RETAL N° 14 Marca: FOYOMED	UN	30	1,38	41,40
361	002.036.142	SONDA RETAL N° 24 Marca: FOYOMED	UN	50	1,38	69,00
362	003.001.896	SONDA RETAL Nº 06 Marca: FOYOMED	UN	20	1,38	27,60
363	002.036.151	SONDA URETAL N° 22 Marca: FOYOMED	UN	50	1,68	84,00

364	002.036.150	SONDA URETRAL N° 20 Marca: FOYOMED	UN	50	1,68	84,00
365	002.036.143	SONDA VESICAL INFANTIL N° 06 Marca: WELL LEAD	UN	30	1,20	36,00
366	002.036.144	SONDA VESICAL INFANTIL N° 08 Marca: WELL LEAD	UN	30	1,20	36,00
367	002.036.145	SONDA VESICAL INFANTIL N° 10 Marca: WELL LEAD	UN	30	1,20	36,00
368	002.036.146	SONDA VESICAL INFANTIL N°12 Marca: WELL LEAD	UN	30	4,80	144,00
369	002.036.147	SONDA VESICAL N° 16 Marca: WELL LEAD	UN	50	4,80	240,00
370	002.036.148	SONDA VESICAL N° 18 Marca: WELL LEAD	UN	50	4,80	240,00
371	002.036.149	SONDA VESICAL N° 20 Marca: WELL LEAD	UN	50	4,80	240,00
373	002.056.212	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML Marca: HALEXISTAR	FRASC	4000	3,69	14.760,00
375	002.009.010	SORO GLICOSADO 5% 250 ML Marca: HALEXISTAR	UN	1000	4,40	4.400,00
376	002.009.006	SORO GLICOSADO 5% 500 ML Marca: HALEXISTAR	UN	1000	5,50	5.500,00
379	003.001.967	SUCCINILCOLINA 100 MG Marca: U.QUIMICA	FR	20	19,90	398,00
380	003.001.968	SUCCINILCOLINA 500 MG Marca: U.QUIMICA	FR	20	26,57	531,40
381	003.006.013	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% Marca: PRATI 30 GRAMAS	TB	100	7,20	720,00
382	002.059.591	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL Marca: SOBRAL 50ML	FR	1000	2,42	2.420,00
383	002.057.178	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG Marca: PRATI	COMP.	12000	0,18	2.160,00
384	003.001.394	SULFATO DE ATROPINA INJETÁVEL - AMPOLA Marca: ISOFAR 0,25MG	AMPOL	200	0,80	160,00
385	003.006.031	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML Marca: HIPOLABOR	AMPOL	1000	4,80	4.800,00
386	003.006.027	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML Marca: HIPOLABOR	AMPOL	100	2,87	287,00
387	003.006.030	SULFATO DE TRAMADOL 100 MG/ML Marca: U.QUIMICA	AMPOL	1000	1,90	1.900,00
388	003.006.029	SULFATO DE TRAMADOL 50 MG - INJETAVEL Marca: U.QUIMICA	AMPOL	500	1,68	840,00
389	002.057.304	SULFATO FERROSO 40 MG Marca: VITAMED	COMP.	40000	0,06	2.400,00
390	003.001.851	SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS Marca: HIPOLABOR 30ML	FR	1000	1,68	1.680,00
391	003.001.835	TENOXICAM 20 MG/ML - E.V. Marca: U.QUIMICA	AMPOL	2500	9,40	23.500,00
392	003.006.033	TENOXICAM 40 MG/ML - E.V. Marca: U.QUIMICA	AMPOL	2500	12,98	32.450,00
393	002.061.384	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO E EXTERNO COM FUNÇÃO MÁXIMA E MINIMA, FABRICADO EM PLASTICO ABS. SENSOR EXTERNO, VISOR DE CRISTAL LIQUIDO, RESET INDEPENDENTE. Marca: INCOTERM	UN	30	94,00	2.820,00
395	003.001.853	TIAMINA 300 MG Marca: HIPOLABOR	COMP.	5000	0,46	2.300,00
398	002.067.845	TIRAS PARA GLICEMIA ONCAL Marca: ON CALL	CX	100	49,91	4.991,00
399	002.059.541	TORNEIRA DESCARTÁVEL 3 VIAS COM CONEXÃO - ESTÉRIL Marca: POLYMED	UN	100	1,10	110,00
400	002.036.198	TOUCA SANFONADA BRANCA COM ELASTICO DESCARTAVEL- CX C/ 100 UND Marca: DESCARPACK	CX	1000	9,98	9.980,00

401	003.001.406	TRANSAMIN INJETÁVEL 250 MG/ML Marca: HIPOLABOR - ACIDO TRANEXAMICO	AMPOL	200	9,00	1.800,00
410	002.052.713	VITAMINA C INJETAVEL Marca: SANTISA	AMPOL	4000	1,28	5.120,00
411	003.001.396	VITAMINA K - FITOMENADIONA - INJETÁVEL - AMPOLA Marca: CRISTÁLIA	AMPOL	500	1,78	890,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Araguaiana /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega são diárias, tendo em vista que a prefeitura não possui almoxarifado para armazenamento, razão pela qual os órgãos necessitam de uma entrega diária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Araguaiana, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Araguaiana, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos e insumos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos e insumos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, através de crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura**.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Araguaiana, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Municipal nºs 074/2009 e 075/2009, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 010/2018 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Barra do Garças/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em quantas vias necessário for de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Araguaiana – MT, 08 de Novembro de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

Fama Distribuidora Hospitalar Eireli

Gean Carlo de Moura Santana

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATO Nº 060/2019

Contrato - nº 060/2019 - Data: 19/02/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** - **Valor**: 276.000,00– **Objeto:** Aquisição de Patrulha Mecanizada conforme Contrato de Repasse n.º 872253/2018/MAPA/CAIXA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representando pela Caixa Econômica Federal e o município de Araputanga/MT– **Dotação Orçamentária**: (1205) 07.001.20.605.1011.1050.4.4.90.52 F.R. 01.00 e (1206) 07.001.20.605.1011.1050.4.4.90.52 F.R. 01.24 **- Vigência do Contrato**: 19/02/2019 a 31/12/2019 **- Fiscais do contrato:**Bruno de Larranhagas Cruz

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2019 - Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Cilindro em Aço para Gás Oxigênio Medicinal e Gás Oxigênio Medicinal, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde: Dia: 07/03/2019. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e Documentos do Credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira até o dia 07/03/2019 às 07h30min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT, CEP 78. 260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br (quando o edital for baixado pelo site, as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01 dia 07/03/2019 no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: nº 10.520 de 2002 e nº 8.666 de 93 (com alterações da Lei 8883-94 e da Lei nº 9.648-98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga/MT, 19 de fevereiro de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 056/2019

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO Nº 001/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018-A/2018/SECAD – REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. **Bruno de Larranhagas Cruz** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da **ADESÃO Nº 001/2019**, com a empresaa seguir**:**

VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no **CNPJ SOB O N.º 07.434.474/0001-90.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 057/2019

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO Nº 002/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018 – REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT. CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. **Ênio Gonçalves da Silva** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da **ADESÃO Nº 002/2019**, com a empresaa seguir**:**

DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o n.º 14.890.803/0001-73.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL N.º 057/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 006/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÂES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da realização: 18/02/2019

EMPRESA VENCEDORA:**PAUTILHO B. RIBEIRO NETO ME - PANIFICADORA PAES &DELICIAS,** inscrito no CNPJ sob nº **11.030.002/0001-40**, nos **ITENS 001, 002** e **003** no valor totalde **R$ 32.996,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa e seis reais) .**

ARENÁPOLIS -MT, 18 de fevereiro de 2019.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE 001/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM GRADE E CALÇADA DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.**

O **MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame supracitado, resultou vencedora a empresa: **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.669.585/0001-62,** apresentou a menor proposta no valor global de **R$ 51.438,36 (cinqüenta e um mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).**

Arenápolis- MT, 19 de fevereiro de 2019.

MARINALVA FERNANDES BEATO

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

O Município de Aripuanã-MT, através da Comissão de Licitação, torna público a contratação emergencial para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social contratante, FAPEMA - Fundo Municipal de Previdência Social de Servidores de Aripuanã, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24 Inciso IV combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e transcrito no Parecer Jurídico proferido pela Assessoria Jurídica desse município.

Aripuanã – MT, 19 de fevereiro de 2019.

Daniel Botoni

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 10.567/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

PROGREDIR, a funcionária a srª **LENIZA RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 974.339 SSP/MT e do CPF nº. 622.259.011-04, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** do Nível **2,** para**Nível 3,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 1°/02/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de fevereiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019, ANO XIV Nº 3162, PAGINA 28, 29 E 30 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE PORTARIA,

ONDE LÊ-SE “10.564/2018”, LEIA-SE “10.564/2019”

ONDE LÊ-SE “10.569/2018”, LEIA-SE “10.569/2019”

ONDE LÊ-SE “10.570/2018”, LEIA-SE “10.570/2019”

ONDE LÊ-SE “10.571/2018”, LEIA-SE “10.571/2019”

ONDE LÊ-SE “10.572/2018”, LEIA-SE “10.572/2019”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2019 - EDITAL Nº 011/2019

Dispõe sobre abertura de Inscrições de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de excepcional interesse público de vagas remanescentes e formação de cadastro de reserva para Zona Rural.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **Ivone da Rocha** e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo da SMEC, Sr. **João Bosco Fernandes El Hage**, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com a **Lei Municipal n.º 2.347/2018** e **Decreto nº 088/2018**, em conformidade com a previsão orçamentária, torna público a abertura e as normas estabelecidas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado ao preenchimento de vagas remanescentes e formação de cadastro de reserva para Zona Rural, no exercício funcional temporário para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal, para o ano letivo de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, legalmente designada através de portaria, obedecida às normas constantes no presente Edital. **1.2.** O presente processo seletivo terá validade durante o ano letivo de 2019. **1.3.** A seleção que trata este edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva em caráter classificatório e eliminatório de acordo com o cargo/função vinculado a esta Secretaria. **1.4.** O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico **www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-d...**e **www.diariomunicipal.org/mt/amm/**, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital. **1.5.** Por cadastro de reserva entende-se o conjunto de candidatos classificados relacionados na listagem que contém o resultado final da seleção. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no **item 1.2**, do presente Edital. **1.6.** Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para a seleção, obedecerão ao horário oficial local (horário de Mato Grosso). **1.7.** O prazo para interposição de recurso de impugnação do edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado será no dia **20 DE FEVEREIRO DE 2019**, mediante o preenchimento do formulário para interposição de recurso relativo ao edital, **ANEXO IV**, que deverá ser protocolado no seguinte endereço: Rua Frederico Josetti, nº 279, bairro Beira Rio, Barra do Bugres – MT, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. **1.8.** O Edital de abertura deste Processo Seletivo seguirá o Cronograma de Execução do Certame relatado no **ANEXO I**. **2. DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS**

Nº de vagas	N° de vagas PCD	Cargo	Formação exigida no ato da contratação	Carga horária semanal	Vencimento	Local
1	-	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Até 30 horas semanais	R$ 1.375,65	Escola Criança Feliz - Distrito de Currupira **(Ônibus e Sala de aula)**
1	-	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Até 30 horas semanais	R$ 1.375,65	Escola São Benedito – Assentamento Cabaças **(Ônibus e sala de aula)**
1	-	Técnico em Multimeios Didático	Ensino Médio Completo	Até 30 horas semanais	R$ 1.375,65	Escola São Benedito – Assentamento Cabaças **(Ônibus e sala de aula)**
1	-	Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R$ 1.019,02	Escola Boa Esperança – Buriti Fundo
Cadastro de Reserva	-	Técnico em Multimeios Didático	Ensino Médio Completo	Até 30 horas semanais	R$ 1.375,65	Escola Raimunda Leão – Distrito de Nova Fernandópolis **(Ônibus e sala de aula)**
Cadastro de Reserva	-	Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R$ 1.019,02	Escola São Benedito – Assentamento Cabaças
Cadastro de Reserva	-	Agente de Serviço Público	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R$ 991,83	Escola São Benedito – Assentamento Cabaças
Cadastro de Reserva	-	Agente de Serviço Público	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R$ 991,83	Escola Raimunda Leão - Distrito de Nova Fernandópolis

2.1 As atribuições dos cargos acima descritos estão contidas na Lei Complementar Municipal nº. 055/2013 e Lei Complementar Municipal nº 047/2012. 2.2 As vagas se localizam em zona rural, não havendo transporte para o local da vaga. 3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO 3.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição especificadas a seguir e cumprir as determinações deste Edital: **3.1.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal. **3.1.2.** Ter na data da convocação idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos. **3.1.3.** Estar quite com a Justiça Eleitoral. **3.1.4.** No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, reservado os direitos garantidos aos indígenas (Lei n.º 6.001/73). **3.1.5.** Possuir no ato da convocação, a formação e habilitação exigida para o cargo conforme o item 2, e a documentação comprobatória determinada no item "Da Contratação" constante neste edital. **3.1.6.** Estar ciente que se aprovado, quando da convocação para contratação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo público, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga. **3.1.7.** Ter compatibilidade de carga horária para assumir o cargo, dentro do disposto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **3.1.8.** Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitada em julgado. **3.1.9.** Não tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante Processo Administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função. **3.1.10.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições atinentes a vaga a que concorre. **4. DA INSCRIÇÃO 4.1.** A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento. **4.2.** Todas as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade. **4.3.** A taxa de inscrição para o Processo Seletivo terá o valor discriminado na tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Cargos de Nível Ensino Fundamental Completo	**R$ 20,00 (vinte reais)**
Cargos de Nível Ensino Médio Completo	**R$ 40,00 (quarenta reais)**

4.4. As inscrições serão efetuadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site **www.barradobugres.mt.gov.br**, durante o período das 09h00 do dia **25 de FEVEREIRO de 2019**, até às 18h00 do dia **28 de FEVEREIRO DE 2019**, com vencimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal até o dia **01 DE MARÇO DE 2019** que poderá ser pago em qualquer agência bancária. **4.5.** Após o horário de encerramento das inscrições citado no subitem anterior, a ficha de inscrição e o DAM não estarão mais disponíveis no site. **4.6.** Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição no terminal disponibilizado, no local e horários informados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
UAB – Universidade Aberta do Brasil	Av. Dep. Hitler Sansão, nº 820, Centro, Barra do Bugres - MT	Das 13h00 às 20h00 De Segunda à Sexta-feira

4.7. É vedada a inscrição fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico. **4.8.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá: a) Acessar o site **www.barradobugres.mt.gov.br**, durante o período de inscrição; b) Localizar no site o "link" correlato à Seleção (Processo Seletivo SMEC); c) Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital; d) Imprimir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento, em qualquer agência bancária. **4.9.** As inscrições pagas efetuadas somente serão aceitas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição. **4.10.** O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade no momento da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei. **4.11.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. **4.12.** O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo. **4. 13.** As inscrições somente serão homologadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição (exceto as isentas de pagamento). **4.14.** Não haverá isenção total do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do item 5 e seus respectivos subitens, deste Edital. **4.15.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará por pagamento de inscrição não recebida por motivos de falhas técnicas de caixas eletrônicos, lotéricas e/ou bancos, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da inscrição. **4.16.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma. **4.17.** O candidato deverá acessar o site **www.barradobugres.mt.gov.br**, a partir do **DIA 08 DE MARÇO DE 2019**, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas. **4.18.** O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no dia **11 DE MARÇO DE 2019,** impreterivelmente, mediante o formulário para interposição de recurso, ANEXO IV, que deverá ser protocolado no endereço contido no item 5.2, alínea e. **4.19.** Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que: **a)** Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição; **b)** Prestar informações inverídicas quando do preenchimento da inscrição; **c)** Omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição; **d)** Efetuar o pagamento do DAM após o prazo estabelecido. **4.20.** O resultado da análise das interposições de recursos das inscrições deverá ser publicado a partir do dia **12 DE MARÇO DE 2019,** no site **www.barradobugres.mt.gov.br. 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO 5.1.** Estará isento da taxa de inscrição o candidato que:

a) For doador regular de sangue, conforme Lei Federal n.º 7.713/2002, com a documentação comprobatória descrita no item 5.3.1.

b) Estiver desempregado, conformei Lei 8.795/2008 ou receber até 1 e ½ (um e meio) salário mínimo vigente, conforme Lei 8.795/2008.

5.2. Para ter direito à isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá: **a)** Efetuar a inscrição via internet no site: **www.barradobugres.mt.gov.br; b)** Imprimir a ficha de inscrição (após efetuada a mesma, via internet); **c)** Preencher o requerimento de isenção de taxa constante no ANEXO V; **d)** Preencher a declaração de desempregado se for o caso, constante no ANEXO VIII; **e)** Apresentar documentação comprobatória conforme item 5.3, no período de **26 E 27 DE FEVEREIRO DE 2019**, no local e horários informados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Rua Frederico Josetti, n° 279, bairro Beira Rio, Barra do Bugres - MT	07:30h às 10:30h 13:30h às 16:30h

5.3. São admitidos como documentos hábeis à isenção de taxa de inscrição:

5.3.1 Os **Doadores Regulares de Sangue**: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo órgão no qual o doador faz a sua doação, público ou privado, e que já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do edital conforme a Lei Estadual nº. 7.713/2002.

5.3.2 Aqueles que atenderem à condição do item 5.1, "b", estiver **desempregado**, conforme Lei 8.795/2008 ou receber até 1 e ½ (um e meio) salário mínimo vigente, conforme Lei 8.795/2008, devem apresentar:

a) se empregados de empresas privadas (original e cópia): documento oficial de identidade; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), sendo das páginas que contenham fotografia, da página de identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente a que é em branco e a cópia do holerite referente ao mês de janeiro/2019.

b) se estagiários (original e cópia): documento oficial de identidade; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Contrato de Estágio; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

c) se autônomos (original e cópia): documento oficial de identidade; Cadastro de Pessoa Física – CPF; declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato e da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

d) se desempregados (original e cópia): documento oficial de identidade; Cadastro de Pessoa Física – CPF; declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho, da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

e) se empregado de pessoa física (original e cópia): documento oficial de identidade; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia; identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente à que é em branco.

5.4. A cópia dos documentos comprobatórios relacionados no subitem 5.3.1 e 5.3.2, deverão serem entregues no local e horário estabelecidos no item 5.2, alínea e, pessoalmente ou por terceiro mediante procuração pública ou particular, até o último dia do período para o pedido de isenção da taxa de inscrição previsto no item 5.2, alínea e. **5.4.1** Não haverá prorrogação do período para a entrega ou envio da documentação para requerer a isenção da taxa de inscrição. **5.4.2** Não serão analisados os documentos entregues fora da data prevista neste edital. **5.5** Os documentos entregues serão conferidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo e a relação contendo os pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será publicada no site **www.barradobugres.mt.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mt**, a partir do dia **27 DE FEVEREIRO DE 2019. 5.5.1** O candidato cujo pedido de isenção de taxa for indeferido poderá interpor recurso no dia **28 FEVEREIRO DE 2019**, mediante o formulário para interposição de recursos, ANEXO IV, que deverá ser protocolado no endereço contido no **item 5.2, alínea e**. **5.6** Caso o candidato tenha a solicitação indeferida, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **01 DE MARÇO DE 2019**. Se assim não proceda, estará automaticamente excluído deste processo seletivo simplificado. **6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DE PROVA**

6.1. O candidato deverá acessar o site **www.barradobugres.mt.gov.br**, a partir do dia **12 DE MARÇO DE 2019**, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Homologação das inscrições.

6.2. Os locais e ensalamento para realização das provas serão divulgados no site **www.barradobugres.mt.gov.br** e **www.diariomunicipal.org/mt/amm/** a partir do dia **13 DE MARÇO DE 2018.**

7. DA FASE DO PROCESSO SELETIVO 7.1. DA PROVA OBJETIVA: 7.1.1. A seleção de que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de PROVA OBJETIVA, em caráter classificatório e eliminatório, contendo 30 QUESTÕES de múltipla escolha, sendo 20 questões de conhecimento básico (sendo 10 questões de português e 10 questões de matemática) e 10 questões de conhecimento específico, que versarão o Conteúdo Programático constantes do ANEXO III deste edital, de acordo com o cargo pretendido. 7.1.2. Em cada questão de múltipla escolha constarão 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta. 7.1.3. Cada questão da prova objetiva de conhecimento básico (português e matemática) valerá 0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto e de conhecimento específico valerá 0,50 (meio) ponto. Ao final da somatória das 30 questões, totalizará 10 (dez) pontos. 7.1.4. Será considerado CLASSIFICADO o candidato que atingir a média 5,00 (cinco) na Prova Objetiva da respectiva função. 7.1.5. Será considerado REPROVADO o candidato que não atingir a média 5,00 (cinco) na Prova Objetiva da respectiva função. 7.1.6. O tempo de duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento do cartão de resposta. 7.1.7. Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos, independente de formulação de recursos. 7.1.8. A prova objetiva será realizada no dia 17 DE MARÇO DE 2019, com início às 08h00 e término às 11h00 (horário local). 7.1.9. Será vedada a realização das provas fora do local designado. 7.1.10. O portão fechará às 08h00 horas e não será permitido o ingresso de candidatos no estabelecimento após o fechamento dos portões. 7.1.11. O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos, pois deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no item 7.1.8, munido de: a) Ficha de inscrição ou cópia do comprovante de pagamento da taxa; b) Original de documento de identidade pessoal, com foto; c) Caneta esferográfica, de material transparente, de tinta preta ou azul. 7.1.12. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97). 7.1.13. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição. 7.1.14. A ficha de inscrição não terá validade como documento de identidade. 7.1.15. Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos. 7.1.16. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. 7.1. 17. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato. 7.1.18. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, constituindo tentativa de fraude. 7.1.19. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados. 7.1.20. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. 7.1.21. Depois de acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova. 7.1.22. Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01 (uma) hora do tempo da Prova, levando consigo o caderno de prova. 7.1.23. O candidato deverá marcar as respostas corretas das questões objetivas no cartão de respostas, preenchendo totalmente o campo destinado para tal, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento do cartão de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e no cartão de respostas. 7.1.24. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato. 7.1.25. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. 7.1.26. Não serão computadas questões com alternativas não respondidas, com emenda ou rasura, ainda que legível, ou que contenham mais de uma resposta assinalada (mesmo que uma delas esteja correta). 7.1.27. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outra pessoa. 7.1.28. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e, somente poderão sair juntos do recinto, após todos tiverem concluído a prova e assinada a Ata da respectiva sala. 7.1.29. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autorida-

des presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação. 7.1.30. É proibida a permanência do candidato nos locais de prova após o término da mesma e entrega do cartão de respostas, não sendo possível nem a utilização dos banheiros. 7.1.31. Será automaticamente excluído da seleção o candidato que: a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados; b) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 7.1.11, alínea b, deste Edital; c) Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado; d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal; e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou estiver utilizando livros, notas ou impressos não permitidos e calculadoras; f) Estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for; h) Não devolver o cartão de respostas; i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes; j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital. 7.1.32. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado dia 17 DE MARÇO DE 2019, a partir das 15h00, nos sites www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e fixado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 7.1.33. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito da prova objetiva no dia 18 DE MARÇO DE 2019, no horário das 07h30 as 10h30 e 13h30 às 16h30, mediante o formulário para interposição de recurso, constante no ANEXO VI, que deverá ser protocolado no endereço contido no item 5.2 alínea e. 7.1.34. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo nome completo do candidato, RG, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu, as razões recursais e assinatura por extenso do candidato. 7.1.35. O candidato poderá interpor somente 01 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva. 7.1.36. Caberá recurso contra o conteúdo da prova objetiva, no tocante a erro material ou de teor das questões, na fase de interposição de recursos contra gabarito preliminar. 7.1.37. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 7.1.38. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, será publicado um novo gabarito oficial através de Edital Complementar, com as modificações necessárias. 7.1.39. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso. 7.1.40. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. 7.1.41. A análise do recurso interposto e o gabarito oficial da prova objetiva serão divulgados no dia 19 DE MARÇO DE 2019, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nos sites www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 7.1.42. O resultado preliminar da Prova Objetiva e Classificação serão divulgados no dia 19 DE MARÇO DE 2019, no Edital de Classificação preliminar, publicado nos sites www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 7.1.43. A interposição de recurso referente ao edital preliminar de classificação deve ser interposta no dia 20 DE MARÇO DE 2019, diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 8. DO DESEMPATE 8.1 Em caso de empate, na classificação entre candidatos com igual nota, a Comissão de Processo Seletivo deverá decidir levando-se em conta os critérios de desempate abaixo: a) Maior idade (ano, mês, dia); b) Maior pontuação na prova específica. 8.2 O edital com o resultado final das provas e classificação definitiva será divulgado no dia 22 DE MARÇO DE 2019, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nos sites www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 8.3 O edital de homologação do resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 22 DE MARÇO DE 2019, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nos sites www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 9 DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO 9.1 Os candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com sua classificação, conforme a necessidade desta Municipalidade, através de Edital de Convocação, a ser divulgado nos sites www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 9.2 A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação ou de classificação, direito à contratação. Apesar do número de vagas e/ou cadastro de reserva disponibilizada no presente edital, os aprovados e/ou classificados além desse número poderão ser convocados para vagas pré-existentes na data deste edital, nas que vagarem e nas que eventualmente forem disponibilizadas dentro do prazo de validade do presente processo seletivo. 9.3 O candidato que não comparecer na data e horário estipulado em Edital Complementar de Convocação será reclassificado para o final da lista do respectivo cargo. 9.4 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais Complementares de Convocação. 9.5 O processo de atribuição de local de trabalho obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos de acordo com o Resultado Final Homologado, cuja data de atribuição da carga horária/jornada de trabalho será no dia 25 DE MARÇO DE 2019, conforme segue:

CARGO	HORÁRIO
TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil (Escola São Benedito e Escola Criança Feliz)	08:00h
Nutrição Escolar (Escola Boa Esperança – Buriti Fundo)	9:00h

9.6 O cadastro de reserva será atribuído conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 9.7 O candidato, após a atribuição da Carga Horária/Jornada de Trabalho, deverá apresentar-se na unidade na qual foi lotado, no dia 26 DE MARÇO DE 2019. 9.8 O não comparecimento ao local de trabalho para o início do ano letivo ensejará na eliminação do candidato no presente Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato classificado. 10 DA CONTRATAÇÃO 10.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e deverá apresentar os documentos (ORIGINAIS E CÓPIAS) abaixo relacionados: a) Comprovante de escolaridade: a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar e atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar; a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar e atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar; b) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral; d) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); e) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso); f) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho); g) Comprovante de residência; h) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente); i) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); j) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); k) CPF dos filhos maiores de 14 anos; l) CPF do pai, mãe e cônjuge

do candidato; m) Certidão Negativa, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado); n) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.barradobugres.mt.gov.br); o) Carteira de Saúde (para o cargo de Nutrição Escolar/Merendeira) com validade atualizada. p) Declaração de não acúmulo de cargo público, conforme modelo disponibilizado no edital; q) Declaração de que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função ou Declaração da escola, ao qual estava vinculado anteriormente, de que não possui nenhuma advertência lavrada em Ata, referente ao ano de 2018; r) Cópia do cartão da Caixa Econômica ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira; 10.2 Os contratos serão em regime temporário, de excepcional interesse público para atender às ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **10.3** O prazo de contratação é de acordo com o calendário escolar para o ano letivo de 2019, podendo ser rescindido a qualquer tempo. **10.4** O candidato terá **03 (três) dias úteis**, contados da publicação do edital de convocação, para a entrega da documentação legal exigida no item 13, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7h00 às 13h00. **10.5** O Processo Seletivo anunciado neste Edital tem validade de até 12 meses em atendimento ao Calendário Escolar/2019. **11 DA RESCISÃO CONTRATUAL 11.1 O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de: a) Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias; c) Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual; d) Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado; e) Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público; f) Pelo término do prazo contratual. 11.2 No caso de inexecução contratual por culpa do contratado (a), será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa. 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na Legislação Municipal. **12.2** A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal. **12.3** É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento de todas as etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação anteriormente citados. **12.4** Os casos não previstos neste Edital de Abertura do **Processo Seletivo Simplificado n° 002/SMEC/2019** serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **12.5** O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais. **12.6** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.

Barra do Bugres-MT, 19 de fevereiro de 2019.

IVONE DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria Interna nº 022/2019

JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC Portaria Interna nº 16/2018

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME

DESCRIÇÃO	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	**19/02/2019**
Interposição de recurso do edital	**20/02/2019**
Publicação do resultado de interposição de recurso do edital	**21/02/2019**
Período de Inscrição	**25 a 28/02/2019**
Prazo para requerimento de isenção da taxa de inscrição	**26 e 27/02/2019**
Publicação do deferimento e indeferimento das inscrições isentas de pagamento	**27/02/2019**
Interposição de recurso contra indeferimento de isenção da taxa de inscrição	**28/02/2019**
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	**01/03/2019**
Publicação do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas;	**08/03/2019**
Interposição de recursos das inscrições	**11/03/2019**
Publicação do resultado de interposição de recursos das inscrições	**12/03/2019**
Edital de Homologação das inscrições	**12/03/2019**
Publicação do Local, Ensalamento e Horário da Prova	**13/03/2019**
Realização da Prova	**17/03/2019**
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	**17/03/2019**
Interposição de recursos de questões da Prova Objetiva	**18/03/2019**
Publicação da análise de recursos e gabarito oficial	**19/03/2019**
Edital Preliminar do resultado da Prova objetiva e classificação	**19/03/2019**
Interposição de Recursos referente ao edital Preliminar de classificação	**20/03/2019**
Publicação da análise de recursos do edital preliminar de classificação	**21/03/2019**
Publicação do Edital do Resultado definitivo	**22/03/2019**
Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	**22/03/2019**
Atribuição da Carga Horária/ Jornada de Trabalho	**25/03/2019**

ANEXO II

Processo Seletivo Simplificado 002/SMEC/2019 - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo de Agente de Serviço Público

a) Limpeza e higienização das unidades escolares, **b)** Zelar pelo patrimônio público e execução da limpeza das áreas externas;

Cargo de Técnico em Multimeios Didáticos

Executar atividades de controle das atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos mesmos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres, organização do ambiente escolar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: Mimeógrafo, Aparelho de DVD, Televisor, Projetor de slides, Data Show, Computador, Calculadora, Fotocopiadora, Retroprojetor, Câmera Fotográfica e de Vídeo, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências, monitoramento na higienização e alimentação do educando.

Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil

Composto de atribuições inerentes às atividades em apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil, que exijam formação mínima de ensino médio, consistem em:

I. participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças de 0 a 5 anos; II. participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador; III. zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; IV. observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; V. acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; VI. participar de programas de capacitação; VII. colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; VIII. auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; IX. participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; X. disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; XI. auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade; XII. observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; XIII. responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários; XIV. cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade; XV. ter noções primárias de saúde e primeiros socorros; XVI. acompanhar os educando em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar.

Cargo de Nutrição Escolar

Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL/TECNICO EM MULTIMEIO DIDÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa: 1. Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas.

Matemática: 1. Conjuntos: 1.1. Representação; 1.2. Relação de pertinência e de inclusão; 1.3. Operações com conjuntos. 2. Conjuntos Numéricos: 2.1. Naturais; 2.2. Inteiros; 2.3. Racionais; 2.4. Irracionais; 2.5. Reais; 2.6. Intervalos reais; 2.7. Operações, propriedades, aplicações. 3. Sistemas de Unidades de Medidas: 3.1. Comprimento, área, volume, massa, tempo; 3.2. Transformações de unidades de medidas. 4. Resolução de problemas contextualizados a partir de situações hipotéticas e do cotidiano.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS

Técnico em Desenvolvimento Infantil: Desenvolvimento infantil; Características sócio-efetivas, motoras e cognitivas; Objetivos e funções da educação infantil; Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo); Cuidados físicos com a criança; O ambiente físico/afetivo da creche/escola; A relação Técnico de desenvolvimento Infantil/Criança; Jogos Infantis; Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); LDB (Lei nº 9.394/96); Políticas da Educação Infantil, Direitos da Infância e Aspectos Legais; 2. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- DCNEI/1999.

Técnico em Multimeios Didático: Deveres e obrigação do inspetor de alunos; Disciplina e vigilância dos alunos; Hierarquia na escola; Controle e movimentação do aluno; Orientação aos alunos quanto as normas da Escola; Controle e movimento dos alunos nas imediações da Escola; Colaborar na instrução e divulgação de avisos; Observar e orientar os setores, sobre o comportamento dos alunos; Apoio aos professores; Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90; LDB (Lei nº 9.394/96);

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA:

AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO/ NUTRIÇÃO ESCOLAR

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa: 1. Análise e interpretação de textos; 2. Divisão silábica; 3. Sílaba Tônica; 4. Ordem alfabética; 5. Ortografia; 6. Sinais de pontuação;

Matemática: 1. Conjunto dos números naturais; 2. Quatro operações fundamentais; 3. Resolução de problemas sobre as quatro operações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente de Serviço Público (Limpeza): 1. Noções de limpeza e higiene; 2. Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc.; 3. Norma Regularizadora NR6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI; 4. Relações interpessoais; 5. Manutenção, organização e zelo do local de trabalho. 6. Segurança no trabalho; 7. Noções de Ética Profissional.

Nutrição Escolar: 1. Conceitos Básicos de Alimentação: os alimentos; classificação; 2. Seleção, conservação e condições adequadas ao consumo dos alimentos: proteção, preparação, controle de estoque, conservação, validade e melhor aproveitamento de alimentos. 3. Boas práticas de fabricação do manipulador de alimentos - BPF; 4. Higiene dos alimentos; 5. Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO.

Eu _____, portador do

CPF nº_____ RG nº. _____, apresento recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/ SMEC/2019, Edital nº 011/2019.

O objeto de contestação é:

_____
_____
_____
_____
__

(explicitar o que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto são:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

___Para fundamentar este recurso encaminho anexos os seguintes documentos:

_____
_____
_

Barra do Bugres-MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, venho através deste requerer Isenção da Taxa de Inscrição para o cargo de _____ referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/SMEC/2019, conforme Edital n° 011/2019.

Opção: ( ) Doador de sangue

( ) Recebe 1 e ½ salário mínimo

( ) Desempregado

Barra do Bugres – MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE RECURSO DAS PROVAS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: RG:
Cargo Pretendido: Fone:

À Comissão Organizadora do Teste Seletivo

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Barra do Bugres -MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

˜ Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;

˜ No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Declaro para os devidos fins de direito que, eu

, portador (a) do C.P.F.

Nº . . - , na presente data, **não exerço outro cargo, emprego**

ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal; e em conformidade com o Parágrafo 4º do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 001/2005.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Barra do Bugres - MT, de _____de 2019.

*** Assinatura ***

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu _____, portador do CPF nº_____ inscrição de nº _____, para concorrer a uma vaga no cargo de _____, declaro para os devidos fins que estou desempregado(a), não exerço atividade como autônomo(a), não participo(a) de sociedade profissional e minha situação econômica não me permite arcar com o valor da taxa de inscrição referente ao Processo Seletivo nº 002/2018, sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família.

Barra do Bugres - MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CONTRATO Nº 006/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:**Contratado**: Srª. LURDIMAR CANDIDA DA SILVA no cargo de Auxiliar de Cozinha **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019.**

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Tomada de Preços nº 001/2019. Processo nº 033/2019. **Objeto: Contratação de empresa para reforma de Pontes de Madeiras, conforme Termo de Referência do Edital.** Data da sessão pública: **11/03/2018às 14:00 horas (Horário de Brasília).** Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Telefone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Antônio da Silva Neto - Presidente da CPL, 19/02/2019.

LEI Nº 4.059 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Projeto de Lei nº 001/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre recebimento em Comodato do imóvel que menciona. ”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Barra do Garças, autorizado a receber em Comodato da “**ASSOCIAÇÃO CLARETIANA CENTRO OESTE**”, inscrita no CNPJ nº 00.227.294/0001-99, pessoa jurídica sem fins lucrativos, um prédio situado na Av. Marechal Rondon, nº 1.915, Jardim das Mangueiras, nesta cidade de Barra do Garças.

Parágrafo Único. Os imóveis objeto da presente Lei destina-se ao funcionamento de um Centro Municipal de Educação Infantil denominado Centro de Educação Infantil “Dom Geraldo Fernandes”.

Art. 2º - O prazo de duração do referido Comodato será de 04 (quatro) anos, com início a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º - A direção administrativa do referido estabelecimento de ensino e outros auxiliares serão indicados pelas Associação Claretiana Centro Oeste que ficarão a expensas da Municipalidade.

Art. 4º - Os serviços a que menciona o Parágrafo Único, do Art. 1º serão prestados nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil “Dom Geraldo Fernandes. ”

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, para a manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil “Dom Geraldo Fernandes” ocorrerão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Demais direitos e obrigações dos contratantes serão objeto de especificação no instrumento Contratual de Comodato.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de fevereiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 009/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:**Contratado**: Srª. MARLENE DA SILVA GONÇALVES no cargo de Copeira **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019.**

DECRETO Nº 4.103 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a documentação necessária ao ingresso no serviço público municipal”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 78,incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e no art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 03/91,

D E C R E T A:

Art. 1o - Este Decreto dispõe sobre a documentação necessária para o ato de ingresso no serviço público municipal, no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Este Decreto aplica-se a todos os servidores públicos municipais regidos pelaLei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991, bem como aos empregados públicos e aos servidores temporários.

Art. 2o- Para os fins deste Decreto, faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos quando do ingresso no serviço público municipal:

a) Carteira de identidade com RG;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Número do PIS/PASEP;

d) Carteira de Trabalho;

e) Comprovante de endereço;

f) Carteira de Reservista, apenas para os homens;

g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso obrigatório para o exercício das atribuições do cargo ou da função pública;

h) Certificado de Escolaridade para o cargo ou função a ser desempenhada;

i) Declaração de não acúmulo de cargos públicos;

j) Declaração de bens;

l) declaração de parentesco;

m) preenchimento de ficha cadastral.

§ 1º - As declarações firmadas pelo ingressante no serviço público são de sua inteira responsabilidade, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

§ 2º - A declaração de parentesco obedecerá ao disposto na Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal, além do entendimento adotado pelo Tribunal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICPAL

Barra do Garças/MT, 14 de fevereiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 008/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:**Contratado**: Srª. MARIA DE FATIMA SOARES BERNARDES RODELLO no cargo de Copeira **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019.**

CONTRATO Nº 001/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:**Contratado**: Srª. DINORÁ RODRIGUES NOGUEIRA DA LUZ no cargo de Auxiliar de Cozinha **Valor** Global R$ 998,00 Vigência**: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019.**

CONTRATO Nº 007/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:**Contratado**: Srª. MARIA APARECIDA BUENO OLIVEIRA no cargo de Copeira **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019.**

CONTRATO Nº 005/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:**Contratado**: Srª. INGRID CRISTINA FERREIRA DA SILVA no cargo de Nutricionista **Valor** R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019.**

CONTRATO Nº 004/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:**Contratado**: Srª. LUCIANI DA SILVA CRUZ FERRAZ CANDIDO no cargo de Nutricionista cozinha **Valor** R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019.**

CONTRATO Nº 003/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:**Contratado**: Srª HÉRICA LORRAINE PERES DE OLIVEIRA no cargo de Nutricionista **Valor R$ 2.673,81 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019.**

CONTRATO Nº 002/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:**Contratado**: Srª JULIANA PEREIRA COSTA no cargo de Auxiliar de Cozinha **Valor Global R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019.**

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2018 – CREDENCIAMENTO N° 001/2018

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratado: **CLINICA MEDIC–LIFE - EIRELI,** que tem por objetivo **prorrogar o prazo de Vigência do contrato original até a data de 31 de março de 2019**. Barra do Garças - MT, 23 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO MÊS JANEIRO 2019 DATA PUBLICAÇÃO: 19/02/2019

CONTRATO Nº 010/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. NAIARA ANDRESKA TELÉCIO no cargo de Cozinheira **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 011/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. PATRICIA MACHADO DE CASTRO BARROS no cargo de Cozinheira **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 012/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. SINARA MARIA TELÉCIO no cargo de Cozinheira **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 013/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratado**: Srª. SONIA MARTINS ROSA no cargo de Copeira **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 014/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. SUEIDE MARQUES DE OLIVEIRA GONÇALVES no cargo de Cozinheira **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 015/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. TATIANY APARECIDA SILVA MENDES no cargo de Copeira **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 016/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ZELIA SILVA BARBOSA no cargo de Auxiliar de Cozinha **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 017/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. CHARLY AGUINEL DE OLIVEIRA no cargo de Técnico em Radiologia **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 018/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratado**: Srª. JOELMA FIDELIS DE OLIVEIRA no cargo de Técnico em Radiologia **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 019/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. JONATHAN ROBSON DA SILVA CAMPOS no cargo de Técnico em Radiologia **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 020/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. CLARA KARIELY SOUZA LEMES no cargo de Fisioterapeuta **Valor R$ 2.010,38 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 021/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. DANIELA BARBOSA DOS SANTOS SILVA no cargo de Fisioterapeuta **Valor R$ 2.010,38 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 022/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ERCILIA ALENCAR DIAS no cargo de Fisioterapeuta **Valor R$ 2.010,38 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 023/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ELIZANGELA DA SILVA RAVANELLI LIMA no cargo de Fisioterapeuta **Valor R$ 2.010,38 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 024/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. LUMA DE OLIVEIRA CARVALHO MAGALHÃES no cargo de Fisioterapeuta **Valor R$ 2.010,38 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 025/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratado**: Srª. MARA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS no cargo de Fisioterapeuta **Valor R$ 2.010,38 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 026/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratado**: Srª. TELMA ALVES DE LIMA BARBOSA no cargo de Fisioterapeuta **Valor R$ 2.010,38 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 027/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. AGNALDO VARJÃO DE CASTRO no cargo de Porteiro **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 028/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. CRISTIANI MOURA OLIVEIRA no cargo de Assistente Administrativo Valor**R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 029/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ERICK ROQUES TAVARES no cargo de Assistente Administrativo Valor**R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 030/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. LAURIANA BATISTA DOS SANTOS RAMOS no cargo de Assistente Administrativo ValorR$ 998,00 Vigência**: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 031/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. OMAR JEFTE SANTOS AGUIAR no cargo de Assistente Administrativo Valor**R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 032/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. DONIZETE ALVES DOS SANTOS FILHO no cargo de Assistente Administrativo ValorR$ 998,00 Vigência**: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 033/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MATHEUS ALENCAR COSTA no cargo de Maqueiro Valor**R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 034/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. OSVALDO MARTINS DA SILVA no cargo de Maqueiro Valor**R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 035/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. THIAGO TEIXEIRA SILVA no cargo de Maqueiro Valor**R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 036/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ALIONARA FERNANDA VIEIRA DE ARAUJO no cargo de Auxiliar de Farmácia Valor**R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 037/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. FRANCIELE MORAES PORTO no cargo de Auxiliar de Farmácia Valor**R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 038/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ISADORA CARDOSO DA LUZ no cargo de Auxiliar de Farmácia Valor**R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 039/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. MARCOS RIBEIRO GALVÃO no cargo de Auxiliar de Farmácia Valor**R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 040/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. PAULA DE SOUZA BRANDÃO no cargo de Auxiliar de Farmácia Valor**R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 041/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ARLI SILVA DOS SANTOS no cargo de Auxiliar de Laboratório Valor**R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 042/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. AUGUSTO LUIS HENCKE no cargo de Biomédico Valor**R$ 2.673,81 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 043/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. KELLY MARTINS DOS SANTOS no cargo de Auxiliar de Laboratório Valor**R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 044/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. LUIZ ALBERTO DUARTE DE OLIVEIRA no cargo de Auxiliar de Laboratório **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 045/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. TAIS MICHELLY QUEIROZ DAVID no cargo de Auxiliar de Laboratório Valor**R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 046/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MISILVIA DE LIMA no cargo de Psicóloga Valor**R$ 2.673,81 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 047/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. REJANE MARIA DE SOUSA PEREIRA no cargo de Assistente Social Valor**R$ 2.010,38 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 048/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratado**: Sr. AILTON FRANCISCO AGUIAR JUNIOR no cargo de Assistente Administrativo ValorR$ 998,00 Vigência**: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 049/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. KAMYLA SANTOS DE ALMEIDA no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 050/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. LARYSSA SOUZA SILVA no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 051/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. LUCAS REIS DA SILVA no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 052/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. TAYS ANDRADE DIAS no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 053/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ANGELA MOREIRA VIEGAS no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 054/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. BALBINETE LOPES DE SOUSA no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 055/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. DULCELI DA SILVA BELÉM no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 056/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ELIVANIA VIEIRA PIMENTEL no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 057/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. FABIANA DOS SANTOS SILVA no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 058/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. FABIANA SILVA MORAES no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 059/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. JERLÂNDIA PEREIRA DIAS no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 060/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. JOQUEBEDE MARIA GONÇALVES no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 061/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. LORRANE MOREIRA CARDOSO no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 062/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MARIA APARECIDA DE MOURA LOPES no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 063/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MARIA DE FATIMA BALDUINO MATOS no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 064/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MARIA DE LOURDES FARIAS LIMA no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 065/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MISLENE OLIVEIRA SILVA no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 066/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. POLLIANE OLIVEIRA FERREIRA no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 067/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. RAMILA PIRES MAIEIRO no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 068/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ROBERTA BRONBDY VILLAS DA CRUZ no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 069/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ROZIMEIRE EVANGELISTA DOS SANTOS no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 070/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. SILMARIA MARIA BENTO DOS SANTOS no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 071/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. VANEILDES DE AVILA COSTA no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 072/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ADRIANA BISPO DOS SANTOS no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 073/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ALBAROSA DOPNAWA WA ADAHITE no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 074/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 075/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ANA PAULA SILVA LIMA no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 076/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. CRISTINA RODRIGUES DIAS VASCONCELOS no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 077/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. DJAMIRA LUZ NUNES no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 078/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. GABRIELA DE OLIVEIRA LITRAN no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 079/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. GILMARIA RODRIGUES DE ASSIS no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 080/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. GLEINER PINHEIRO YAMAL no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 081/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. JUSSANIA NUNES BELÉM no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 082/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. KÊNIA DE SOUSA ALMEIDA no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 083/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. LAURA DOS SANTOS SOBRINHO no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 084/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. LINDOMAR RIBEIRO MACIEL no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 085/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. LUCILENE FERREIRA MAGALHÃES no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 086/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MARIA DOS ANJOS RIBEIRO DE ANDRADE no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 087/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MARIA MADALENA FERREIRA no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 088/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MARIA SANDRA DOS SANTOS no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 089/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MARILDA FRANCISCA DE AMORIM no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 090/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MARIZETE EDUARDO STOFFEL no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 091/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MARY DOS SANTOS OLIVEIRA no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 092/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MIRAIDE NASCIMENTO PEREIRA no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 093/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. NECILA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 094/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ROSILEI RAMOS DA SILVA PRADO no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 095/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. TAMIRES SILVA LUZ RIOS no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 096/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. VALÉRIA BASTOS DE OLIVEIRA no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 097/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. VALMIRENE MARTINS OLIVEIRA SANTOS no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 098/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ANA PAULA ALVES DE AGUIAR no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 099/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. GISELE BENTO DA CRUZ no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 100/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ABADIA ELIANE DE CARVALHO SILVA no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 101/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. UBIRAJARA SALEMA OLIVEIRA no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 102/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ANDREA AGUIAR VIANA no cargo de Enfermeira **Valor** R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 103/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. JACQUELINE VIANA GARCIA MARQUES no cargo de Enfermeira **Valor** R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 104/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. LISIANE ELISABETE CIDADE ROSA no cargo de Enfermeira **Valor** R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 105/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. LUCIANA DA SILVA ARAUJO no cargo de Enfermeira **Valor** R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 106/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. PHABLOO JOSE VENANCIO DE CAMARGOS no cargo de Enfermeira **Valor** R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 107/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. THAIANE DOS SANTOS ROSA no cargo de Enfermeira **Valor** R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 108/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ANDRÉ VILELA MARTINS DE OLIVEIRA no cargo de Médico Clinico Geral **Valor** R$ 15.000,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 109/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. DANIEL BARBOSA ROSA no cargo de Médico Clinico Geral **Valor Plantão R$ 115,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 110/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. DENISE CRISTINA ALVES CARVALHO COUTINHO no cargo de Médico Pediatra **Valor** R$ 115,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 111/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. RICARDO LUIZ ANDRADA MELO ALVES no cargo de Médico Radiologista **Valor** R$ 11.000,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 112/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. JAIME GLICERIO CARDOSO VILA NOVA no cargo de Médico Urologista **Valor** R$ 18.000,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 113/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR no cargo de Médico Clinico Geral **Valor** R$ 83,34 HORA PLANTÃO **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 114/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. LORRAINE MALAFAIA DA CONCEIÇÃO no cargo de Médico Clinico Geral **Valor** R$ 115,00 HORA PLANTÃO **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 115/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. MISAEL RIOJA ORELLANA no cargo de Médico Gioe/Obstetra **Valor** R$ 8.000,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 116/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. NATAL ALVES ARANTES no cargo de Médico Clinico Geral **Valor** R$115,00 HORA PLANTÃO **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 117/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS no cargo de Médico Clinico Geral **Valor** R$ 115,00 HORA PLANTÃO **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 118/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ROBERTA MARTINS DE ALMEIDA no cargo de Médico Pediatra **Valor** R$ 115,00 HORA PLANTÃO **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 119/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. SILVONET DE CAMPOS no cargo de Médico Clinico Geral **Valor** R$ 83,34 HORA PLANTÃO **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 120/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. TASSIANE BONOTTO HORVATICH no cargo de Médico Angiológista **Valor R$ 18.000,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 121/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. WLADIMIR ANTONIO DE FARIA no cargo de Médico Clinico Geral **Valor** R$ 10.000,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 122/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. CLODOALDO PIRANI JÚNIOR no cargo de Médico Intensivista **Valor** R$ 35.000,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 123/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. JORGE EDUARDO MARTINS DE ALMEIDA no cargo de Médico Clinico Geral **Valor** R$ 115,00 HORA PLANTÃO **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 124/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. LUDMILA VARJÃO ALVES no cargo de Médico Clinico Geral **Valor** R$ 115,00 HORA PLANTÃO **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 125/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. TATIANE PERES VILARINHO no cargo de Médico Clinico Geral **Valor** R$ 115,00 HORA PLANTÃO **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 126/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. THIAGO MAGALHÃES CABRAL no cargo de Médico Clinico Geral **Valor** R$ 115,00 HORA PLANTÃO **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 127/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. MARCOS SILVA MORAES no cargo de Maqueiro **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 128/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ANDRE LUIS GOMES no cargo de Auxiliar de Cozinha **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 129/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. GRAZIELLE CARVALHO DE OLIVEIRA no cargo de Auxiliar de Cozinha **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 130/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ADRIANA DA SILVA BOHNERT no cargo de Técnico em Radiologia **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 131/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. DEISY MARIA DE MEDEIROS MACIEL no cargo de Técnico em Radiológia **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 132/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ELISANGELA BATISTA FURTADO no cargo de Técnico em Radiologia **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 133/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MARIA APARECIDA REZENDE ALMEIDA no cargo de Técnico em Radiologia **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 134/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. PATRICIA RODRIGUES DA SILVA no cargo de Técnico em Radiologia **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 135/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. BRUNA GOMES SANTIAGO no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 136/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. CARLOS ANTONIO BORGES DO PRADO no cargo de Maqueiro **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 137/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. GIOVANNA DE ABREU SOARES no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 138/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. JHEYMYS JHEYS BARBOSA DE MACEDO no cargo de Porteiro **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 139/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. JOSÉ ANTONIO BESERRA BARBOSA no cargo de Maqueiro **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 140/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. LÁZARO VINICIUS ALVES SILVA no cargo de Maqueiro **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019.**

CONTRATO Nº 141/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. IASMINY MENDONÇA ALVES AGUIAR no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 142/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. LUCAS HENRIQUE KOSANKE CASTRO no cargo de Assistente Administrativo **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 143/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MARIANA ALMEIDA LIMA no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 144/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. PEDRO FERNANDO FERREIRA SOARES no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 145/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. POLLYANA AMBROSIO PEREIRA DA SILVA no cargo de Assistente Administrativo **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 146/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. THAÁILA GOMES DE OLIVEIRA no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 147/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. TULIO DAVID SILVA no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 148/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. PAULO SÉRGIO DE SOUSA no cargo de Porteiro **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 149/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. WELMO NUNES DA CUNHA no cargo de Maqueiro **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 150/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. DRIELLI CHRISTINE MENDES DE MACEDO PEREIRA no cargo de Assistente Social **Valor R$ 2.010,38 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 151/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. WANDERSON ABREU LUIZ no cargo de Assistente Social **Valor** R$ 2.010,38 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 152/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. LUIZ FILHO ANTONIO DA SILVA no cargo de Motorista **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 153/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. VAGNER CARLOS ROSEMBERG no cargo de Motorista **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 154/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. WANDERLEI PEREIRA DA SILVA no cargo de Motorista **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 155/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. CATARINA BEZERRA AZEVEDO no cargo de Auxiliar de Laboratório **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 156/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ELIMAR DE SOUZA FONSECA VALADARES no cargo de Auxiliar de Laboratório **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 157/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MARINA AIRES LUIZ no cargo de Auxiliar de Laboratório **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 158/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. DIOLINO RICARDO DE OLIVEIRA NETO no cargo de Assistente Administrativo **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 159/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. CLEITON FERREIRA BARBOSA no cargo de Auxiliar de Farmácia **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 160/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. EMMANOEL EDSON AMBROSIO QUIRINO no cargo de Auxiliar de Farmácia **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 161/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. LILIAN AMBROSIO DA SILVA no cargo de Auxiliar de Farmácia **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 162/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MARIA LAURA DE ALMEIDA DIAS BORGES no cargo de Farmacêutica **Valor** R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 163/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ANA PAULA VIEIRA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 164/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. CLAUDIA CRISTINA BORGES DA SILVA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 165/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. EZILDA SOBREIRO DOS SANTOS CARNEIRO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 166/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. GISELLE GONÇALVES PAIXÃO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 167/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. JOSEANY NERY DUQUE MARTINS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 168/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. KARITA SILVA CONCEIÇÃO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 169/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. KASSIA TAYNÁ LIMOEIRO SOARES ROESLER no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 170/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. LEI DIANE MENDES BARROS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 171/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. LEYDIANNE RODRIGUES MATOS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 172/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. LOSENILDA ALVES PEREIRA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 173/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MAIANE THAISE FERREIRA DA CONCEIÇÃO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 174/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MARILVA GOMES COSTA DA CRUZ no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 176/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. PATRICIA SILVA GARSON no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 177/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. RAQUEL MARTINS DE FREITAS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 178/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. REJANE RODRIGUES DE FREITAS QUEIROZ no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 179/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. RUTE GABRIELE PAIVAN DE SOUSA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 180/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. AMANDA CRISTINA NUNES DA SILVA no cargo de Enfermeira **Valor R$ 2.673,81 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 181/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ANA CRISTINA OLIVEIRA no cargo de Enfermeira **Valor** R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 182/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. BRUNA GOMES ALVES ROCHA no cargo de Enfermeira **Valor** R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 183/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. GABRIELLA BUENO SOUSA no cargo de Enfermeira **Valor R$ 2.673,81 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 184/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MARIA PIEDADE CORDEIRO DA SILVA no cargo de Enfermeira **Valor R$ 2.673,81 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 186/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. BRUNO GOMES DA SILVA no cargo de Cirurgião Bucomaxilo **Valor R$ 16.000,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 187/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. DALILA GUEDES MENEZES no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 188/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ERICA DE LIMA ALVES no cargo de Auxiliar de Laboratório **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 189/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MAIARA TAINÃ LUZ TARGA no cargo de Auxiliar de cozinha **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 190/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. CLAUDIO MOREIRA GOMES no cargo de Porteiro **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 191/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. FRANCISCO DOS SANTOS no cargo de Vigia **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 192/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. EDMAR BELEM ODA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 193/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MONA DE FATIMA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SILVA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 194/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ADEILTON SOARES DE SOUZA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 195/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. LUCKY MARLON DA SILVA OLIVEIRA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 196/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. CLEBER ALVES ODA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 197/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. NAARA D´ANTAS ALMEIDA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 198/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ALEX DA SILVA SANTOS no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 199/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. NILMA LUCAS DE OLIVEIRA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 200/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. MAIKON JOSÉ AMANCIO DE OLIVEIRA no cargo de Motorista **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 201/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. MILTON PEREIRA DE OLIVEIRA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 202/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. JOSÉ HENRIQUE BENTO CORREIA no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 203/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ANA SONIA DO NASCIMENTO no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 204/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ANNA PAULA PERES no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 205/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. CLEUZENI TELES DE MORAIS PADILHA no cargo de Enfermeira **Valor R$ 2.673,81 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 206/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. POLLYANNA GUIMARÃES BRAGA no cargo de Enfermeira **Valor** R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 207/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. FABIOLA DOMINGOS CHAVES no cargo de Fisioterapeuta **Valor** R$ 2.010,38 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 208/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MILENA ERICA GONÇALVES GOMES CARDOSO no cargo de Fisioterapeuta **Valor** R$ 2.010,38 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 209/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. RUBIANE PEREIRA REZENDE no cargo de Fisioterapeuta **Valor** R$ 2.010,38 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 210/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES no cargo de Médico Clinico Geral **Valor** R$ 19.000,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 211/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. REULLER DEIBAS PIRES DA SILVA no cargo de Médico Clinico Geral **Valor R$ 19.000,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 212/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. KETLEY LUANA LOPES AUGUSTINHO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 213/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. CAMILA MOREIRA FARIA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 214/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. CATIANE SILVA DE SOUZA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 215/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. DEBORA NEGREIRO GONÇALVES no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 216/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. EUZILENE LINA DA SILVA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 217/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. IRIS MARIA GOMES SILVA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 218/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. JOANICE ALVES DOS SANTOS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 219/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. KELLY DA SILVA NUNES PEREIRA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 220/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MARIZETH MARTINS DOS REIS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 221/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. PATRICIA DA SILVA GOMES no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 222/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ROSIDELMA ALVES MIRANDA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 223/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ALESSANDRO GARCIA NUNES no cargo de Vigia **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 224/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. JOSÉ LUIZ PEREIRA VIEIRA no cargo de Vigia **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 225/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ANTONIO ALAIR TORRES no cargo de Vigia **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 226/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ALLAN KARDEC DA CONCEIÇÃO GOMES no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 227/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA no cargo de Professora **Valor** R$ 1.438,73 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 228/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ANDINA PE AIWE ETERO OWE no cargo de Professora **Valor** R$ 1.278,87 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 11/03/2019**

CONTRATO Nº 229/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ANTONIO ALEIXO DA SILVA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 2302019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. CELISMAR ROSA DA SILVA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 231/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. HELENO VIEIRA DA SILVA no cargo de Professor **Valor** R$ 2.397,89 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 232/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. JEAN ALVES MARTINS no cargo de Apoio Administrativo Educaciona **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 233/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. LUIZ ADALBERTO FERREIRA IGLESIAS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 234/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. MAURO CEZAR VENÂNCIO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 235/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. NEUZAN PEREIRA AQUINO no cargo de Professora **Valor** R$ 3.197,18 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 236/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. RAIMUNDO MENDES DA SILVA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 237/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. RITA DE CASSIA MARTINS DE JESUS SILVA no cargo de Professora **Valor R$ 1.598,59 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 238/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. RODRIGO CARVALHO LIMA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 239/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 240/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. VANDERLEY VIEIRA DOS SANTOS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 241/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. VILMA SILVA CHAVES no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 01/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 242/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. UÊNIA LEITE DOS SANTOS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 243/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. GELSA DOS ANJOS FERNANDES no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 244/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. SILVIA GAVILAN SILVA SOUTILHA no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 245/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. LORENA COSTA CAVALCANTE no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 246/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. TÁLITA SOARES ANDRADE no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 247/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. AMANDA MALAGUTI DA SILVA no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 248/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ELISSANGELA DIAS DA SILVA CASTANHA no cargo de Assistente Administrativo **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 249/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. GISLAINE JOSÉ DE SANTANA no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 250/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MELRYLAMOR VILELA RODRIGUES no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 251/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. WALÉRIA DE MOURA CORTES SANTOS no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 252/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. KÁRITA MOREIRA DA SILVA no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 253/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. KELLY DE OLIVEIRA SILVA ASSIS GOUVÉIA no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 254/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. CARIDA FRANCIELE ALVES DA SILVA no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 255/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ANA MARIA EVANGELISTA DA SILVA MONTEIRO no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 256/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. OZÉIAS MAGALHÃES MARTELLO no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 257/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. SILVANA MARTINS DE SOUSA ROSA no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 258/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MORGANA ALVES DOS SANTOS no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 259/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MICHELE PEREIRA HORA OLIVEIRA no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 260/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. CLEUSA MARQUES ALVES no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 261/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. JENNIFER RODRIGUES LACERDA no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 262/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. KATE MEIRE CAMARGO INÁCIO no cargo de Enfermeira **Valor** R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 263/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. RAQUEL ALINE ALVES DE SOUSA REIS no cargo de Enfermeira **Valor** R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 264/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. JÉSSICA NAYARA TEIXEIRA LOPES DE MORAIS no cargo de Enfermeira **Valor** R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 265/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. AMISADAI DIAS LEMES GUNTHER no cargo de Enfermeira **Valor** R$ 2.010,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 266/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. NAIANNE ALVES DE LIMA no cargo de Enfermeira **Valor** R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 267/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. KATIA LUCIA BORGES SILVA no cargo de Enfermeira **Valor** R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 268/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. FERNANDO CARDOSO DE OLIVEIRA no cargo de Farmacêutico **Valor** R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 269/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ENEAS NEVES no cargo de Fisioterapeuta **Valor R$ 2.010,38 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 270/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. MATHEUS ROSA SIQUEIRA no cargo de Fisioterapeuta **Valor** R$ 2.010,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 271/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. SONIA APARECIDA STIEGLER no cargo de Fisioterapeuta **Valor** R$ 2.010,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 272/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. THAIS LORRAYNE DE SOUZA MOREIRA no cargo de Fisioterapeuta **Valor** R$ 2.010,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 273/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. WALTER DE QUEIROZ RODRIGUES no cargo de Fisioterapeuta **Valor** R$ 2.010,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 274/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. SARA FERNANDES DA CRUZ no cargo de Fisioterapeuta **Valor** R$ 2.010,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 275/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. FERNANDA LOPES SILVA no cargo de Fonoaudióloga **Valor** R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 276/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MAYARA FIGUEIREDO no cargo de Fonoaudióloga **Valor** R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 277/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. RESSAN GABRIELA SANTOS RESENDE no cargo de Fonoaudióloga **Valor** R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 278/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ALINE LOPES GUERRA no cargo de Médica **Valor R$ 7.598,56 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 279/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. LISSA FERNANDES GARCIA DE ALMEIDA no cargo de Médica **Valor** R$ 12.000,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 280/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. HUDSON HORITA no cargo de Médica Otorrinolaringologista **Valor** R$ 16.000,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 281/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR no cargo de Médica **Valor** R$ 83,34 HORA PLANTÃO **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 282/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. JORGE AMADO ZILO SPOHR no cargo de Médico Regulador **Valor R$ 15.000,00 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 283/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. FERNANDO FERNANDES DE SOUZA no cargo de Médica Ultrassonografia **Valor** R$ 28.285,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 284/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. PAULO SERGIO DA SILVA no cargo de Médica Ultrassonografia **Valor R$ 7.000,00 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 285/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. LÁZARO BATISTA FERREIRA no cargo de Motorista **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 286/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. LUIZ HENRIQUE DE FREITAS PAULA no cargo de Neurologista **Valor** R$ 28.000,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 287/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. BRINA GARCIA OLIVEIRA no cargo de Nutricionista **Valor** R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 288/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. VALQUIRIA MARQUES POLIZELI no cargo de Odontóloga **Valor** R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 289/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. WEVERSON DA COSTA GONÇALVES no cargo de Odontólogo **Valor** R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 290/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ANA PAULA SALAMONI no cargo de Oftalmologista **Valor** R$ 19.000,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 291/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. INGRIDY DE JESUS ESTEVES CARLOS no cargo de Pedagoga **Valor** R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 292/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. GILVÂNIA CACERES MEDINA ALVES no cargo de Psicóloga **Valor** R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 293/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MARIANNA COQUEIRO VICTOR DE OLIVEIRA no cargo de Psicóloga **Valor** R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 294/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr FABRICIO DE SOUSA GONÇALVES no cargo de Psicóloga **Valor R$ 2.673,81 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 295/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. LUCIONE ANGÉLICA SANTOS SOUSA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 296/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. GEANE BRINQUEDO GONÇALVES no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 297/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MÁRCIA DA SILVA CRUZ no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 298/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 299/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. CHARLES ALVES DA SILVA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 300/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MIRIAN SILVA LUZ no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 301/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. LYLYAN KELLI OTÁVIO BATISTA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 302/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MAYANE GOMES COSTA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 303/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. EMILENE BASTOS FERRARI no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 304/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. JULIANA MORAIS BELÉM no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 305/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ROSANGELA REIS NEGREIRO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 306/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ROSANGELA CANDIDA REZENDE no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 307/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ARACELE DA SILVA CARVALHO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 308/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. LAIS VITÓRIA DO NASCIMENTO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 309/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. LAIZA JORDANA SOUSA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 310/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. LEIDIANE ALVES VASCONCELOS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 311/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. JAQUELINE DE CARVALHO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 312/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. NILZA FRANCISCA SALES no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 313/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. CIDÁLIA MARRA DA SILVA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 314/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª ELAINA RODRIGUES BRINQUEDO MARINHO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 315/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. LEZI BRITO DA SILVA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 316/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. DAMARES DIOVANA SILVA no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 317/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. CLAUDIA GOMES DIAS no cargo de Enfermeiro **Valor** R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 318/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. AMEDINA PEREIRA DA SILVA FILHO no cargo de Professora em **Valor** R$ 2.397,89 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 319/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. CAMILA DE KASSIA SILVA CHAVES no cargo de Professora **Valor** R$ 3.197,18 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 320/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ELIS DAIANY DA SILVA ALVES MACIEL no cargo de Técnico Administrativo Educacional **Valor** R$ 1.187,35 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 321/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. FLÁVIO PEREIRA CÂNDIDO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/01/2019**

CONTRATO Nº 322/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. FLORENITA DE OLIVEIRA no cargo de Professora **Valor** R$ 2.397,89 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 323/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA RIOS no cargo de Técnico Administrativo Educacional **Valor** R$ 1.662,36 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 324/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. JOSÉ ANTONIO DE SOUZA BOECHAT no cargo de Professor **Valor** R$ 2.397,89 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 325/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. JOSY DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA no cargo de Técnico Administrativo Educacional **Valor** R$ 1.187,35 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 326/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MAGNA CÁTIA OSUNA no cargo de Técnico Administrativo Educacional **Valor** R$ 1.187,35 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 327/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MARIA DE FÁTIMA MARQUES NERES no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 328/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ROSA PEREIRA DOS SANTOS no cargo de Professora **Valor** R$ 2.397,89 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 329/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ROSANGELA MARIA MENANI IGLESIAS no cargo de Professora **Valor** R$ 3.197,18 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 330/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. WILTON ALVES DA SILVA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/01/2019.**

CONTRATO Nº 331/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. JEOVÁ FERREIRA DA SILVA no cargo de Médico Veterinário **Valor** R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 332/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. WILLIAN ANDERSON LOPES DE QUINAM no cargo de Vigia **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 333/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MARCELO ALVES DA SILVA no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 334/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. VICTÓRIA LAURENÇO FONSECA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 335/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. NÚBIA CARLA MOREIRA BORGES no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 336/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. FELIPE AUGUSTO RUPPENTHAL no cargo de Vigia **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 337/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. JÉSSICA DE JESUS GOMES no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 338/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. HERMES PAULO PRAGER no cargo de Topógrafo **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 339/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ANÁLIA DOS SANTOS SILVA no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 340/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 341/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ANTONIA CRISTINA SANTOS DE SOUZA ALBRECHT no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 342/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. LAIS REGINA VASCONCELOS no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 345/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. BRUNA NAIBO GASPERINI no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 346/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ANNE CRISTINA RIBEIRO DE LIMA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 347/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. FERNANDA SILVA MIRANDA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 348/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. CAMILLA CARVALHO SILVA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 349/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MARIA TAVARES DA LUZ NETO no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 350/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. LEONARDO MOISÉS NUNES PEREIRA no cargo de Vigia **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 351/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. CÉSAR MARTINS DOS SANTOS no cargo de Vigia **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 352/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. JORGE LUIS DOUTOR no cargo de Vigia **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 353/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MÁRCIA STEFANIA SANTOS DUARTE no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 354/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ANANDA MARQUES FEITOSA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 355/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. CLEOMAR BATISTA DO NASCIMENTO no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 356/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. DAIANNA RAISSA SILVA COSTA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 357/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. LUCIVÂNIA MORAES DA SILVA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 358/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MILENA MARIA CORRÊA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 359/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. JOÃO PAULO ALVES MENDES no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 360/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. VITOR KAUÊ SANTOS PEREIRA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 361/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ALESSANDRO RIBEIRO PORTO no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 362/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ALEX SANDRO ARAUJO SILVA no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 363/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ANDRÉ ALVES DOS SANTOS no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 364/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ANIEL DE CAMPOS AMARAL no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 365/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. CRISTIANE MARIA BARBOSA no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 366/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. DIVINO DE JESUS TEIXEIRA DOS SANTOS no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 368/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. MAURÍCIO BARCELOS DA SILVA no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 369/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. WELLINGTON NEVES DOS SANTOS no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 370/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. JAIRO ANTÔNIO SOUZA DA SILVA no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 371/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. JOSÉ ROBERTO TAVARES no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 372/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. PERCILIA MARIA DE JESUS no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 373/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. IROTIDIO ALBANO DA SILVA no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 374/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. JERRY SOARES CARDOSO no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 375/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. OSMAIR DE JESUS FARIAS no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 376/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ERLY NUNES no cargo de Operador de máquina **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 377/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ELMILTON VILELA DE FREITAS no cargo de Operador de Máquina **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 378/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. LUCAS TADEU RIBEIRO DOS SANTOS no cargo de Operador de Máquina **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 379/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. GETÚLIO JOSÉ FERREIRA no cargo de Operador de Máquina **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 380/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. RENATO SILVA PARREIRA no cargo de Operador de Máquina **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 381/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr CLERISTON THIAGO CAMPOS DE SOUZA no cargo de Operador de Máquina **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 382/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ROSILDO GOMES DE SOUSA no cargo de Motorista **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 383/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. UMBERTO RIBEIRO DA SILVA no cargo de Motorista **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 384/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. CLAUDIONOR LUIZ DE FREITAS DOMINGUES no cargo de Motorista **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 385/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. JOSÉ DOS SANTOS no cargo de Motorista **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 386/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. VALDENOR PEREIRA AIRES no cargo de Motorista **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 387/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. VALDIVINO NUNES BATISTA no cargo de Eletrecista **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 388/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ADELCIR VIEIRA DE MELO no cargo de Mecânico **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 389/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ALEXSANDRO HIGINO DA SILVA no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 2.900,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 391/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ARMANDO BORGES DA SILVA no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 2.900,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 392/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ARMANDO RODRIGUES AGUIAR FILHO no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 2.900,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 393/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. BEQUEMBAUER PEDRO DE CASTRO no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 2.900,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 394/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. CARLOS AUGUSTO MATOS PERES no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 2.900,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 395/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. CARLOS GOMES MAIA no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 3.964,26 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 396/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. CARLOS HENRIQUE PEREIRA GUIDA no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 2.900,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 397/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. CLACILDO FERREIRA DA SILVA no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 3.295,27 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 398/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. CLÉBER REZENDE CÂMARA no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 2.900,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 399/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. CLEITON BRITO PEREIRA no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 2.900,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 400/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. CLEITON DE OLIVEIRA SILVA no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 2.900,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 401/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. DOUGLAS VINICIUS DE SOUZA MORAES no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor R$ 2.900,38 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 402/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. EDEMIR DE AMORIM FERREIRA no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 3.295,27 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 403/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. EDGAR BELÉM ODA no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 2.900,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 404/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. EDI ABREU DA LUZ no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 2.900,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 405/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. EDINANDO HÉLIO NOGUEIRA no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 2.900,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 406/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. EDUARDO ROSA DOS SANTOS no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 3.295,27 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 407/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ELIENE BORGES TORRES RIBEIRO no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 3.295,27 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 408/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ELIOMAR MIGUEL LOPES no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 2.900,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 409/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. EURIZAM RODRIGO DOUTOR RODRIGUES DE MORAIS no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor R$ 2.900,38 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 410/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. FARIS RODRIGUES AZEVEDO no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 2.900,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 411/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. GELSON SOUSA CARVALHO no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 3.295,27 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 412/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr GEOVANE DE SOUSA REGES no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor R$ 3.295,27 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 413/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. GILMAR LUIZ DE MORAES no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 3.295,27 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 414/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. GILSON ALVES SIQUEIRA no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 6.000,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 415/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. GLEIDSON TAVARES REZENDE no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 2.900,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 416/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. HELIO MARLES MARQUES ARAUJO no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 2.900,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 417/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. HENRIQUE GOMES MAIA no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 3.295,27 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 418/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. JOSÉ RODRIGUES PEREIRA no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 3.295,27 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 419/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. JUSCIMAR DA SILVA REGIS no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 2.900,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 420/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. LOURIVALDO ALVES DE OLIVEIRA no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 2.900,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 421/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. LUCAS DA SILVA FERREIRA no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 2.900,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 422/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr LUCIÊNIO JOSÉ DE QUEIROZ no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor R$ 3.295,27 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 423/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. LUZIMAR JOSÉ DE SOUSA no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 3.295,27 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 424/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. LYNNUS PAULLYNY BELÉM SCHUSTER no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 3.295,27 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 425/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. LYZANDRA PAULLA DE CASTRO PORTILHO no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor R$ 6.000,00 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 426/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª MÁRCIA IVONE RECH no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor R$ 2.900,38 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 427/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MARIA LUCIVANDA PEREIRA DOS SANTOS no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 2.900,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 428/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. MILTON DIONIZIO DE SOUZA no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 2.900,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 429/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. PAULO ALVES CHAGAS no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 2.900,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 430/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. RICARDO SOUZA DE MORAES no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 2.900,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 431/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ROBERTO CARLOS WANDERLEY DA SILVA no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor R$ 3.964,26 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 432/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ROBERTO DE SOUZA LIMA no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 3.295,27 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 433/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 3.964,26 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 434/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ROBSON MORAES RESENDE no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 2.900,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 435/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. RODRIGO LOPES DA SILVA no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 2.900,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 436/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ROGÉRIO FARIA DE OLIVEIRA no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor R$ 3.295,27 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 437/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. RONYERISON BERNARDES DOS SANTOS no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor R$ 2.900,38 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 438/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ROSA GUIDA RIBEIRO no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 3.964,26 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 439/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. SARAH FERREIRA DE OLIVEIRA no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 3.964,26 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 440/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. SEBASTIÂO FERNANDES DE NOVAIS no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 3.964,26 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 441/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. SUÉLIO FERNANDES BARREIRAS no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 2.900,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 442/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. SUFARLEN RIBEIRO DO NASCIMENTO no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 2.900,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 443/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. UILIAN MOREIRA DA SILVA no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 2.900,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 444/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. WANDERLEY LOPES NUNES no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 2.900,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 445/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. WANDERSON OLIVEIRA DA SILVA no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 2.900,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 446/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. WENDERSON DA SILVA SOUSA no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 2.900,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 447/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. WESLEY BRUNO SANTOS LIMA no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 2.900,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 448/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. WILTON OLIVEIRA LUZ no cargo de Agente de Inspeção Sanitária **Valor** R$ 2.900,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 449/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. VALBER FERREIRA BARBOZA no cargo de Assistente Social **Valor** R$ 2.010,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 450/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. JAQUELINE DA SILVA GUEDES no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 451/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ALAINE MARIA DE SOUSA no cargo de Assistente Social **Valor** R$ 2.010,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 452/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ALMIRO ALVES PEREIRA no cargo de Motorista **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 453/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ANA PAULA PEREIRA BRITO no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 454/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ANDRÉA COSTA CARVALHO no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 455/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ANDRÉIA FIGUEIREDO DANTAS no cargo de Assistente Social **Valor** R$ 2.010,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 456/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ROBERTA DYURI HAMASATO no cargo de Médica Clinica Geral **Valor** R$ 115,00 hora plantão **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 457/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ANESIAN ROCHA no cargo de Vigia **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 458/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ANTÔNIA DA SILVA RIOS no cargo de Assistente Social **Valor** R$ 2.010,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 459/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ANTÔNIO NUNES DA SILVA no cargo de Vigia **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 460/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. AUGUSTO CÉSAR LOPES DE SOUSA no cargo de Vigia **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 461/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. CRISTIANE ALVES MACEDO no cargo de Administrador **Valor** R$ 2.010,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 462/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. DISÉLIA DIAS SILVA no cargo de Assistente Social **Valor** R$ 2.010,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 463/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. DOMINGAS TAVARES DA LUZ no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 464/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. DYUMDY ARAÚJO MAKISHI no cargo de Psicóloga **Valor** R$ 2.010,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 465/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ELIANE FERNANDES VASCONCELOS ALCÂNTARA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 466/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. EVA FERREIRA DE SOUSA no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 467/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. FÁBIO ALVES PEREIRA no cargo de Motorista **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 468/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. GABRIELA MACEDO GONÇALVES no cargo de Administradora **Valor** R$ 2.010,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 469/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. GERUZÉLIA GOMES DE SOUZA no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 470/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. GLEIDELENE MORAES MARTINS no cargo de Cozinheira **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 471/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. HELLEN CRISTINA GOLIM DE LIMA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 472/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. MARCUS VINICIUS FARIAS NUNES no cargo de Médico Clinico Geral **Valor** R$ 7.598,56 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 473/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. JACY CAROLINE ARRUDA DOS REIS no cargo de Psicólogo **Valor** R$ 2.010,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 474/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. JOANA DARK MACHADO DA SILVA no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 475/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. JOSÉ GOMES DE SOUSA no cargo de Motorista **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 476/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. LAURA CRISTINA ROSA DE SOUSA no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 478/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. LORENA PEREIRA DE SOUZA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 479/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MARIA AUXILIADORA LOPES BOTELHO no cargo de Psicóloga **Valor** R$ 2.010,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 480/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MARLY GOMES DE SOUSA no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 481/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MARLENE GOMES DE SOUSA no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 484/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. PATRICIA PEREIRA WEHREN no cargo de Assistente Social **Valor** R$ 2.010,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 485/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. PEDRO MARCOS MANZAN JÚNIOR no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 486/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. POLLYANE REGOS RODRIGUES no cargo de Cozinheira **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 487/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. RENATA FERREIRA RODRIGUES no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 488/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. RONILDA NASCIMENTO DE LIMA no cargo de Assistente Social **Valor** R$ 2.010,38 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 489/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. SUZANA GARCIA MORAIS no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 490/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. VALDIVINO JOSÉ DE SOUZA no cargo de Vigia **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 491/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. VINICIUS TIBÚRCIO DOS SANTOS no cargo de Motorista **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 492/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. WELIOMARCIO LEITE DOS SANTOS no cargo de Vigia **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 493/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. WELMA SILVA LIMA no cargo de Vigia **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 494/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ZEZILVA SOARES PEREIRA no cargo de Vigia **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 495/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. CINTYA VANDERLEY NERY COSTA no cargo de Fisioterapeuta **Valor R$ 2.010,38 Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 496/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ÉLIO SILVA DE OLIVEIRA no cargo de Tecnológo da Informatica **Valor** R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 02/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 497/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. JHEYNNY SOUSA ALVES no cargo de Enfermeira **Valor** R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 03/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 498/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. LUDIMILA DE ROCHA CARVALHO no cargo de Fiscal Sanitário **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 03/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 499/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. SILVIA MARA CARVALHO SILVA no cargo de Fiscal de Vigilancia Sanitária **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 03/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 500/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. LU ES TANY CAVALCANTE FERREIRA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 04/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 501/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ÉRICA OHANA MARTINS BIRCK no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 04/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 502/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. WELBRAM ALLAN MOREIRA DA SILVA no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 04/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 503/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. CLAUDIA FERREIRA DE BRITO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 05/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 504/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. KEROLLYN APARECIDA MOURA VALIN no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 05/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 505/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ANTÕNIO THIAGO DE MATOS CARVALHO SANTANA no cargo de Engenheiro de Alimentos **Valor R$ 2.673,81 Vigência: inicio 07/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 506/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. JAQUELINE PEREIRA BERENGERI no cargo de Fonoaudióloga **Valor** R$ 2.010,38 **Vigência: inicio 07/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 507/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. GABRIELA MARQUES CARNEIRO no cargo de Odontólogo **Valor** R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 07/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 508/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ROOSEVELT HONAN LO-YANG DELANO PIMENTEL no cargo de Odontóloga **Valor** R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 07/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 509/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. SHIRLEY MARIA FERREIRA DE SOUZA LEON no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 07/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 510/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MAIZA ALVES DE OLIVEIRA no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 07/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 512/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MYLENA CARDOSO TOLEDO no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 07/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 513/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. RAFAELA SILVA GOMES no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 07/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 514/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. LUCILÉIA DE SOUZA CAMPOS ALMEIDA no cargo de Assistente Administrativo **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 07/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 515/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. NILVANY FERREIRA DA SILVA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 08/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 516/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MARIA DO SOCORRO DA CRUZ SOUZA MATOS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 08/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 517/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. WESLEY ALVES SOARES no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 08/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 518/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. JAIME DA CUNHA VELLOSO NETO no cargo de Médico Clinico Geral **Valor** R$ 7.598,56 **Vigência: inicio 08/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 519/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MARLA CINTIA ROMIO BATISTA no cargo de Médica Psiquiatra **Valor** R$ 21.000,00 **Vigência: inicio 08/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 520/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. DAIANE CRISTINA GOMES BATISTA ESPURI no cargo de Assistente Administrativo **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 08/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 521/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ACÁCIA MARQUES EVANGELISTA BRITO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 08/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 522/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. FRANCISCA CAROLINA BARROS GOES no cargo de Fisioterapeuta **Valor** R$ 2.010,00 **Vigência: inicio 09/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 523/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. FELIPE GIOCHETTO no cargo de Odontólogo **Valor** R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 09/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 524/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. JOSILENE BUENO SILVA no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 09/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 525/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. NARA NÚBIA VILARINHO SÁ FIGUEIREDO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 09/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 526/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 09/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 527/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. DANNY FRANCIELLY LIMA ALVES no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 09/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 528/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. MAURO MARCELO GONÇALVES no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 09/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 529/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. SANDRA GOMES DOS SANTOS no cargo de Médico Clinico Geral **Valor** R$ 20.700,00 **Vigência: inicio 09/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 530/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. KELHA DUARTE BISPO no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 10/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 531/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. LUZINETE DUARTE BISPO no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 10/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 532/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. NALBA SILVA DE AQUINO MORBECK no cargo de Nutricionista **Valor** R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 10/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 533/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ALMERI VILELA DE SOUZA VARGAS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 10/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 534/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. WALLAS NONATO DA GUARDA BRITO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 11/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 535/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ELAINE CRISTINA GONZAGA DE SOUZA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor R$ 998,00 Vigência: inicio 11/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 536/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. VITÓRIA CLEMENTINO DE BASTOS no cargo de Administradora **Valor** R$ 2.010,00 **Vigência: inicio 14/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 537/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ANDRÉIA COSTA LIMA DOS SANTOS no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 14/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 539/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. FERNANDO MORAIS SANTOS no cargo de Técnico de Segurança Trabalho **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 14/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 540/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. DIEGO DOS REIS GARCIA MARQUES no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 14/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 541/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. RONALDO COUTO SILVA no cargo de Professor **Valor** R$ 2.557,74 **Vigência: inicio 14/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 542/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. VALDEIZA RODRIGUES COELHO no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 15/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 543/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. KEPLER MATTIUZ no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 15/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 544/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. LINA APARECIDA DE OLIVEIRA no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 15/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 545/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ANDRESSA MEDRADO MESQUITA no cargo de Fiscal de Vigilancia Sanitária **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 15/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 546/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. JONAS PEREIRA DE SOUZA FILHO no cargo de Motorista **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 15/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 548/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. JANETE FATIMA CORRÊA no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 16/01/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 549/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. LILIAM MARIA DE MIRANDA no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R$ 998,00 **Vigência: inicio 16/01/2019 a 31/12/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº. 038 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 48432, de 28 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 593, de 27.12.18, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de fevereiro de 2019.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 13.02.2019

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2019 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROTOCOLO 104/2018.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Pregão Eletrônico tendo por objeto contratação de empresa especializada em fornecimentode 01 (UMA) PERFURATRIZ PNEUMÁTICA DE 75MM E OLEO MINERAL, na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 -DETALHAMENTO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I) com a finalidade de atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT.

EMPRESA VENCEDORA: **VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA-EPP**

CNPJ: **08.402.260/0001-03**

LOTE: 01/ITEM:01

VALOR TOTAL: R$ 22.290,00 (Vinte e dois mil, duzentos e noventa reais).

Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 046 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8109, de 15 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
010/19	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS-LTDA-EPP	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para veículos e motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica, para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.	30/01/2019	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de fevereiro de 2019.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 18.02.19

PORTARIA Nº 043 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7900, de 14 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **CLAUDIONOR ELIAS DE ARRUDA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
012/19	NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME.	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica, para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.	30/01/19	12 meses
013/19	D.M. DE BRITO – EPP.	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica, para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.	30/01/19	12 meses
015/19	PÓDIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTOPEÇAS LTDA – ME.	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica, para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.	31/01/19	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2019.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 14.02.19

PORTARIA Nº 042 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7900, de 14 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
07/19	OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA – ME.	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica, para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.	28/01/19	12 meses
09/19	SÓ ÔNIBUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica, para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.	30/01/19	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2019.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 14.02.19

PORTARIA Nº 039 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7543, de 13 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **fevereiro/2019**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de fevereiro de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 13.02.19

FEVEREIRO/2019

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47/48 – 2003 "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE CLASSE NIVEL	P/ CLASSE NIVEL
GILCEIA DO PRADO BARBOSA	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	10/02/2010	C – III	D – III
LUCIANA NUNES	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	06/02/1995	H – III	I – III
APARECIDA ANTONIA CARMELO RODRIGUES	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	06/02/1995	H – IV	I – IV
EVERALDO DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	Progressão de Nível	05/06/2012	C – III	C – IV
EVA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO NASCIMENTO	Auxiliar Administrativo	Progressão de Nível	07/01/1999	G – II	G - III
ROSIMEIRE RODRIGUES	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	16/02/2001	F – III	G – III
DIRCE DA SILVA ARTIAGA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	16/02/2001	F – II	G – II
ELIANE DE OLIVEIRA CARDOZO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	21/02/2001	F – II	G – II
IZABEL CRISTINA FRANÇA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	20/02/2001	F – IV	G – IV

JAQUELINE BATISTA DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	23/02/2001	F – II	G – II
PAULO SANTANA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	20/02/2001	F – I	G – I
FLAVIO DE ASSIS PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	17/10/2013	B – III	B – IV
MARLON APARECIDO LUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	17/10/2011	C – III	C – IV
MARILEIDE LOPES PARABÁ CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	01/03/2006	E – III	E - IV
JODELCIO SOUZA DO CARMO	Guarda	Progressão de Classe	16/02/2001	F – II	G – II
MARCIO LEOPOLDINO DE JESUS	Guarda	Progressão de Classe	10/02/2010	C – III	D – III
WORLEY BATISTA DA SILVA	Guarda	Progressão de Classe	10/02/2010	C – II	D – II
ALEXANDRE SILVA FAGUNDES	Inspetor Tributário (N/S)	Progressão de Classe	05/09/2012	B – I	C – I
RONILDO GONÇALVES DOS SANTOS ALVES	Motorista	Progressão de Nível	04/04/1997	G – II	G – III
FATIMA ROSANA FREITAS BARBOSA	Prof. C/Magistério	Progressão de Classe	19/02/2001	F – IV	G – IV
SILVIA MARA LANDIM DE CARVALHO	Prof. Lic. Em Matemática 30h	Progressão de Classe	19/02/2001	F – IV	G – IV
MARLIR ROZENDO DOS SANTOS SILVA	Profª. Lic. Em Letras 30hs	Progressão de Classe	19/02/2001	F – IV	G – IV
ROSANGELA GONÇALVES DA R SANTOS	Profª. Lic. Em Letras 30hs	Progressão de Classe	19/02/2001	F – IV	G – IV
CLAUDIA APARECIDA SOUTO E SILVA	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de Classe	10/02/2010	C – IV	D – IV
ELIZANA REGINA DE ALMEIDA DE PAULA	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de Classe	10/02/2010	C – IV	D – IV
IGNIS MARCIELLE VIEIRA SOBRAL MACEDO	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de Classe	10/02/2010	C – V	D – V
KATIA LIMA DO BRASIL	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de Classe	10/02/2010	C – IV	D – IV
LUCINALDA CARNEIRO LIMA	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de Classe	10/02/2010	C – V	D – V
MARCELE CONCEIÇÃO CASTRILLON CEBALH	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de Classe	10/02/2010	C – IV	D – IV
MARIA DE NAZARE DA SILVA PAULA	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de Classe	10/02/2010	C – IV	D – IV
SERGIO HENRIQUE LEITE	Psicólogo 40hs	Progressão de Classe	01/02/2001	F – II	G – II
MARILSI DAS DORES QUEIROZ	Tecnico em Enfermagem	Progressão de Nível	14/03/2014	B – II	B -III
ROSELI MARTINS CARDOZO	Auxiliar Administrativo	Progressão de Nível	19/06/2012	C-III	C-IV

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28,29,30,31/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Todas as Secretarias

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registros de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suporte técnico para impressoras e scanners e contratação de empresa para aquisição/ recarga de tonner/cartucho para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Empresa Vencedora:

DF CARTUCHOS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 05.965.179/0001-35, perfazendo um total de R$ 10.235,00 (Dez mil e duzentos e trinta e cinco reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR	VALOR TOTAL
83	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - JATO DE TINTA COLORIDO HP, ORIGINAL, MODELO 122, COLORIDO NOVO, VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNI.	50	MARCA: PREMIUM MODELO: 122 COLOR	R$ 66,30	R$ 3.315,00
85	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETO, PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX 620 FWD	UNI.	50	MARCA: MASTERPRINT MODELO: 140 BLACK	R$ 71,10	R$ 3.555,00
103	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. MLT-D101S, PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASERJET ML- 2165 COMPATIVEL, NOVO, VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE FORMA A GARANTIR AS PERFEITAS CONDICOES DA ENTREGA	UNI.	10	MARCA: PREMIUN MODELO: MLT D1015	R$ 66,50	R$ 665,00
113	PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP 8070	UNI.	30	MARCA: PREMIUN MODELO: DR520	R$ 90,00	R$ 2.700,00

MARCOS S BIUDES – CNPJ Nº 08.257.279/0001-03, perfazendo um total de R$ 78.245,00 (Setenta e oito mil e duzentos e quarenta e cinco reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR	VALOR TOTAL
74	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO SERVICO DE RECARGA DE TONNER ATÉ 8000 PAGINA BROTHER. MODELO:TN-3442	UNID	200	MODELO: TN 3442	R$ 30,00	R$ 6.000,00
75	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO SERVICO DE RECARGA DE TONNER ATÉ 8000 PAGINA BROTHER. MODELO:TN-720-750.	UNID	200	MODELO: TN 720-750	R$ 28,60	R$ 5.720,00
76	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO SERVICO DE RECARGA DE TONNER ATÉ 3500 PAGINA BROTHER. MODELO:TN3332.	UNID	200	MODELO: TN 3332	R$ 31,30	R$ 6.260,00
77	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO SERVICO DE RECARGA DE TONNER ATÉ 3000 PAGINA BROTHER. MODELO:TN360.	UNID	200	MODELO: TN360	R$ 33,12	R$ 6.624,00
78	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO SERVICO DE RECARGA DE TONNER ATÉ 1000 PAGINA BROTHER. MODELOS: TN1000/1040.	UNID	200	MODELO: TN 1000/1040	R$ 30,02	R$ 6.004,00
79	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO SERVICO DE RECARGA DE TONNER ATÉ 8000 PAGINA BROTHER. MODELO: TN-650.	UNID	200	MODELO: TN-650	R$ 49,79	R$ 9.958,00
82	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - JATO DE TINTA PRETO HP ORIGINAL, MODELO 122 BLACK, NOVO, VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNID	50	MARCA: HP MODELO:122 BLACK	R$ 93,50	R$ 4.675,00

86	AQUISIÇÃO DE BANDEJA DE IMPRESSÃO BROTHER MODELO DCP-L5652 DN.	UNID	20	MARCA: MASTER-PRINT MODELO: DCP -L5652DN	R$ 158,00	R$ 3. 160,00
87	AQUISIÇÃO DE BANDEJA DE IMPRESSÃO BROTHER MODELO DCP-8557 DN.	UNID	20	MARCA: MASTER-PRINT MODELO: DCP-8557 DN	R$ 138,00	R$ 2. 760,00
88	AQUISIÇÃO DE BANDEJA DE IMPRESSÃO BROTHER MODELO HL-5472 DW.	UNID	20	MARCA: MASTER-PRINT MODELO: HL5472-DW	R$ 138,00	R$ 2. 760,00
89	AQUISIÇÃO DE BANDEJA DE IMPRESSÃO BROTHER MODELO DCP-8157 DN.	UNID	20	MARCA: MASTER-PRINT MODELO: DCP 8157-DN	R$ 138,00	R$ 2. 760,00
90	AQUISIÇÃO DE BANDEJA DE IMPRESSÃO BROTHER MODELO DCP-8152 DN.	UNID	20	MARCA: MASTER-PRINT MODELO: DCP-8152 DN	R$ 138,00	R$ 2. 760,00
91	AQUISIÇÃO DE BANDEJA DE IMPRESSÃO BROTHER MODELO DCP 7040.	UNID	20	MARCA: MASTER-PRINT MODELO: DCP 7040	R$ 138,00	R$ 2. 760,00
92	AQUISIÇÃO DE BANDEJA DE IMPRESSÃO BROTHER MODELO HL 1210 W.	UNID	20	MARCA: MASTER-PRINT MODELO: HL 1210 W	R$ 138,00	R$ 2. 760,00
93	AQUISIÇÃO DE BANDEJA DE IMPRESSÃO BROTHER MODELO 5474 DN.	UNID	20	MARCA: MASTER-PRINT MODELO: 5474 DN	R$ 138,00	R$ 2. 760,00
94	AQUISIÇÃO DE BANDEJA DE IMPRESSÃO BROTHER MODELO DCP 8070.	UNID	20	MARCA: MASTER-PRINT MODELO: DCP 8070	R$ 138,00	R$ 2. 760,00
95	AQUISIÇÃO DE BANDEJA DE IMPRESSÃO BROTHER MODELO DCP 5452 - DN.	UNID	20	MARCA: MASTER-PRINT MODELO: DCP 5452 DN	R$ 138,00	R$ 2. 760,00
96	AQUISIÇÃO DE BANDEJA DE IMPRESSÃO BROTHER MODELO DCP 8085	UNID	20	MARCA: MASTER-PRINT MODELO: DCP 8085	R$ 138,00	R$ 2. 760,00
106	PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP - 8557 DN	UNID	30	MARCA: MASTER-PRINT MODELO: DCP 8557 DN	R$ 74,80	R$ 2. 244,00

COPY PRINT INFORMATICA EIRELI – CNPJ Nº 08.894.886/0001-76, perfazendo um total de R$ 5.517,90 (Cinco mil e quinhentos e dezessete reais e noventa centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR	VALOR TOTAL
98	AQUISIÇÃO TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1005	UNID	30	MARCA:COPY PRINT MODELO: CE285A	R$ 39,44	R$ 1. 183,20
102	TONER - IMPRESSORAS HP LASERJET, COLORIDO, (REF. HP CF226A), PRODUTO NOVO E COMPATIVEL	UNID	30	MARCA COPY PRINT MODELO: CF226A	R$ 144,49	R$ 4. 334,70

EDIVAN SILVA C AVALC ANTE EIRELI – CNPJ Nº 31.812.378/0001-13, perfazendo um total de R$ 421.305,90 (quatrocentos e vinte e um mil e trezentos e cinco reais e noventa centavos).

1	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL DIGITAL DCP – L 5652 DN, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID	100	ROTHER MULTIFUNCIONAL DIGITAL DCP – L 5652 DN	R$ 95,80	R$ 9. 580,00
2	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL ANALOGICA DCP 8557 DN, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID	100	BROTHER MULTIFUNCIONAL ANALOGICA DCP 8557 DN	R$ 81,00	R$ 8. 100,00
3	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL HL- 5472 DW, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID	100	BROTHER MULTIFUNCIONAL HL-5472 DW	R$ 98,00	R$ 9. 800,00
4	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL DCP – 8157 DN, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID	100	BROTHER MULTIFUNCIONAL DCP – 8157 DN,	R$ 105,00	R$ 10. 500,00
5	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA HP LASERJET P1102, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS DEFEITUOSAS POR NOVAS E ORIGINAIS	UNID	100	HP LASERJET P1102,	R$ 59,00	R$ 5. 900,00
6	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA HP LASERJET PRO M125A, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS DEFEITUOSAS POR NOVAS E ORIGINAIS	UNID	10	HP LASERJET PRO M125A	R$ 59,00	R$ 590,00
7	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO IMPRESSORA HP LASERJET P1005 COM SUBSTITUICAO DE PECAS DEFEITUOSAS POR NOVAS E ORIGINAIS, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA	UNID	10	HP LASERJET P1005	R$ 44,00	R$ 440,00
8	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – IMPRESSORA SANSUNG ML 2165, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID	10	SANSUNG ML 2165	R$ 44,99	R$ 449,90
9	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – IMPRESSORA EPSON MULT FUNCIONAL L 375, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID	10	EPSON MULT FUNCIONAL L 375	R$ 59,99	R$ 599,90
10	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL DCP- 8152 DN, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID	100	BROTHER MULTIFUNCIONAL DCP-8152 DN	R$ 29,99	R$ 2. 999,00
11	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL DCP – 7040 DN, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID	100	BROTHER MULTIFUNCIONAL DCP – 7040 DN	R$ 34,99	R$ 3. 499,00
12	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA SCANNER SMART HP C4480 COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID	10	SMART HP C4480	R$ 49,99	R$ 499,90
13	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA HP LASERJET 1020, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS DEFEITUOSAS POR NOVAS E ORIGINAIS	UNID	10	HP LASERJET 1020	R$ 34,99	R$ 349,90

14	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – IMPRESSORAS SANSUNG MONO LASER PRINTER ML -2010, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID	10	SANSUNG MONO LASER PRINTER ML -2010	R$ 39,99	R$ 399,90
15	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA BROTHER HL 1210 W, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID	100	BROTHER HL 1210 W	R$ 39,99	R$ 3. 999,00
16	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA BROTHER HL 5474 DN, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID	100	BROTHER HL 5474 DN	R$ 59,99	R$ 5. 999,00
17	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO IMPRESSORA HP DESKJET HP 3050, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID	10	HP DESKJET HP 3050,	R$ 49,99	R$ 499,90
18	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO IMPRESSORA HP OFFICET PRO K8600, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID	10	HP OFFICET PRO K8600,	R$ 34,99	R$ 349,90
19	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA HP LASERJET 1320, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID	10	HP LASERJET 1320	R$ 39,99	R$ 399,90
20	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL DCP 8070 PRINTER, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID	100	BROTHER MULTIFUNCIONAL DCP 8070 PRINTER	R$ 39,99	R$ 3. 999,00
21	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO IMPRESSORA EPSON OFICE TX 620, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA	UNID	10	EPSON OFICE TX 620	R$ 39,99	R$ 399,90
22	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL DCP – 5452 DN, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID	100	BROTHER MULTIFUNCIONAL DCP – 5452 DN	R$ 39,99	R$ 3. 999,00
23	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA BROTHER DCP 8085, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID	100	BROTHER DCP 8085	R$ 39,99	R$ 3. 999,00
24	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSICAO DE PECAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS BROTHER MULTIFUNCIONAL DIGITAL DCP-L 5652 DN	UNID	50	BROTHER MULTIFUNCIONAL DIGITAL DCP-L 5652 DN	R$ 39,99	R$ 1. 999,50
25	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSICAO DE PECAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS BROTHER MULTIFUNCIONAL ANALOGICA DCP-8557 DN	UNID	50	BROTHER MULTIFUNCIONAL ANALOGICA DCP-8557 DN	R$ 89,00	R$ 4. 450,00
26	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSICAO DE PECAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS BROTHER MULTIFUNCIONAL HL-5472 DW	UNID	50	BROTHER MULTIFUNCIONAL HL-5472 DW	R$ 60,00	R$ 3. 000,00
27	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSICAO DE PECAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS BROTHER MULTIFUNCIONAL ANALOGICA DCP-8157 DN	UNID	50	BROTHER MULTIFUNCIONAL ANALOGICA DCP-8157 DN	R$ 89,99	R$ 4. 499,50
28	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSICAO DE PECAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS HP LASER JET P 1102	UNID	5	HP LASER JET P 1102	R$ 59,99	R$ 299,95
29	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSICAO DE PECAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS HP LASER JET PRO MFP M125 A	UNID	5	HP LASER JET PRO MFP M125 A	R$ 119,99	R$ 599,95
30	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSICAO DE PECAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS HP LASER JET 1005	UNID	5	HP LASER JET 1005	R$ 69,99	R$ 349,95
31	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSICAO DE PECAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS SAMSUNG ML 2165	UNID	5	SAMSUNG ML 2165	R$ 100,00	R$ 500,00
32	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSICAO DE PECAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS EPSON MULT FUNCIONAL L 375	UNID	5	EPSON MULT FUNCIONAL L 375	R$ 100,00	R$ 500,00
33	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSICAO DE PECAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS BROTHER MULTIFUNCIONAL DCP-8152 DN	UNID	50	BROTHER MULTIFUNCIONAL DCP-8152 DN	R$ 100,00	R$ 5. 000,00
34	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSICAO DE PECAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS BROTHER MULTIFUNCIONAL DCP 7040	UNID	50	BROTHER MULTIFUNCIONAL DCP 7040	R$ 69,99	R$ 3. 499,50
35	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSICAO DE PECAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS IMPRESSORA SCANNER SMART HP C4480	UNID	5	IMPRESSORA SCANNER SMART HP C4480	R$ 50,00	R$ 250,00
36	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSICAO DE PECAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS HP LASER JET 1020	UNID	5	HP LASER JET 1020	R$ 80,00	R$ 400,00
37	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSICAO DE PECAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS SAMSUNG MONO LASER PRINTER ML-2010	UNID	5	SAMSUNG MONO LASER PRINTER ML-2010	R$ 80,00	R$ 400,00
38	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSICAO DE PECAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS BROTHER HL 1210 W	UNID	5	BROTHER HL 1210 W	R$ 80,00	R$ 400,00
39	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSICAO DE PECAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS BROTHER HL 5474 DN	UNID	50	ENGRENAGENS BROTHER HL 5474 DN	R$ 89,99	R$ 4. 499,50
40	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSICAO DE PECAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS HP DESKJET 3050	UNID	5	HP DESKJET 3050	R$ 34,99	R$ 174,95
41	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSICAO DE PECAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS HP LASER JET 1320	UNID	5	HP LASER JET 1320	R$ 74,99	R$ 374,95
42	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSICAO DE PECAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS BROTHER MULTIFUNCIONAL DCP 8070 PRINTER	UNID	50	BROTHER MULTIFUNCIONAL DCP 8070 PRINTER	R$ 97,99	R$ 4. 899,50
43	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSICAO DE PECAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS EPSON STYLUS OFFICE TX 620 FWD	UNID	5	EPSON STYLUS OFFICE TX 620 FWD	R$ 97,99	R$ 489,95
44	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSICAO DE PECAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS BROTHER MULTIFUNCIONAL DCP 5452 – DN	UNID	50	BROTHER MULTIFUNCIONAL DCP 5452 – DN	R$ 88,99	R$ 4. 449,50
45	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSICAO DE PECAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS BROTHER MULTIFUNCIONAL DCP 8085	UNID	50	BROTHER MULTIFUNCIONAL DCP 8085	R$ 97,99	R$ 4. 899,50
46	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO FUSOR COMPLETO BROTHER, MODELO D008AH001.	UNID	100	BROTHER, MODELO D008AH001.	R$ 79,99	R$ 7. 999,00
47	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSICAO DE PECAS IMPRESSORA CONJUNTO FUSOR COMPLETO BROTHER, MODELO LJB693001	UNID	100	BROTHER, MODELO LJB693001	R$ 88,99	R$ 8. 899,00
48	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO FUSOR COMPLETO BROTHER, MODELO LU2373001	UNID	100	BROTHER, MODELO LU2373001	R$ 79,99	R$ 7. 999,00

49	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO FUSOR COMPLETO BROTHER, MODELO, LU7186001.	UNID	100	BROTHER, MODELO, LU7186001.	R$ 79,99	R$ 7.999,00
50	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA, CONJUNTO CILINDRO IMPRESSORA BROTHER, MODELO: DR3442.	UNID	100	BROTHER, MODELO: DR3442.	R$ 59,99	R$ 5.999,00
51	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSICAO DE PECAS IMPRESSORA, CONJUNTO CILINDRO IMPRESSORA BROTHER, MODELO DR3302	UNID	100	BROTHER, MODELO DR3302	R$ 68,99	R$ 6.899,00
52	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA, CONJUNTO CILINDRO IMPRESSORA BROTHER, MODELO: DR360.	UNID	100	BROTHER, MODELO: DR360.	R$ 59,99	R$ 5.999,00
53	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA, CONJUNTO CILINDRO IMPRESSORA BROTHER, MODELO: DR1060.	UNID	100	BROTHER, MODELO: DR1060.	R$ 59,99	R$ 5.999,00
54	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA, CONJUNTO CILINDRO IMPRESSORA BROTHER, MODELO: DR620.	UNID	100	BROTHER, MODELO: DR620.	R$ 59,99	R$ 5.999,00
55	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA, CONJUNTO CILINDRO IMPRESSORA BROTHER, MODELO: DR3440.	UNID	100	BROTHER, MODELO: DR3440	R$ 59,99	R$ 5.999,00
56	PECAS E ACESSORIOS PARA SCANNER - PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS SCANNER IMPRESSORA BROTHER DCP-5652 DN.	UNID	100	BROTHER DCP-5652 DN	R$ 89,99	R$ 8.999,00
57	PECAS E ACESSORIOS PARA SCANNER - PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS SCANNER IMPRESSORA BROTHER DCP-8557 DN.	UNID	100	BROTHER DCP-8557 DN.	R$ 89,99	R$ 8.999,00
58	PECAS E ACESSORIOS PARA SCANNER - PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS SCANNER IMPRESSORA BROTHER DCP-8157 DN.	UNID	100	BROTHER DCP-8157 DN.	R$ 89,99	R$ 8.999,00
59	PECAS E ACESSORIOS PARA SCANNER - PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS SCANNER IMPRESSORA BROTHER DCP-8152 DN	UNID	100	*	R$ 89,99	R$ 8.999,00
60	PECAS E ACESSORIOS PARA SCANNER - PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS SCANNER IMPRESSORA BROTHER DCP-7040.	UNID	100	BROTHER DCP-7040.	R$ 89,99	R$ 8.999,00
61	PECAS E ACESSORIOS PARA SCANNER - PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS SCANNER IMPRESSORA BROTHER DCP-5452-DN.	UNID	100	BROTHER DCP-5452-DN.	R$ 100,00	R$ 10.000,00
62	PECAS E ACESSORIOS PARA SCANNER - PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS SCANNER IMPRESSORA BROTHER DCP-8085.	UNID	100	BROTHER DCP-8085.	R$ 100,00	R$ 10.000,00
63	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSIÇÃO DE PEÇAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-L-5652 DN.	UNID	100	BROTHER MODELO DCP-L-5652 DN.	R$ 100,00	R$ 10.000,00
64	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSIÇÃO DE PEÇAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-8557 DN.	UNID	100	BROTHER MODELO DCP-8557 DN	R$ 100,00	R$ 10.000,00
65	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSIÇÃO DE PEÇAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO IMPRESSORA BROTHER MODELO HL 5472 DW.	UNID	100	BROTHER MODELO HL 5472 DW	R$ 85,00	R$ 8.500,00
66	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSIÇÃO DE PEÇAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-8157 DN.	UNID	100	BROTHER MODELO DCP-8157 DN	R$ 85,00	R$ 8.500,00
67	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSICAO DE PECAS FONTE DE ALIMENTACAO IMPRESSORAS BROTHER, MODELOS: MFC8912DW, DCP8152DN	UNID	100	BROTHER, MODELOS: MFC8912DW, DCP8152DN	R$ 85,00	R$ 8.500,00
68	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSIÇÃO DE PEÇAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP 7040.	UNID	100	BROTHER MODELO DCP 7040.	R$ 85,00	R$ 8.500,00
69	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSIÇÃO DE PEÇAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO IMPRESSORA BROTHER MODELO HL 1210 W.	UNID	100	BROTHER MODELO HL 1210 W.	R$ 85,00	R$ 8.500,00
70	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSIÇÃO DE PEÇAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO IMPRESSORA BROTHER MODELO HL 5474 DN.	UNID	100	BROTHER MODELO HL 5474 DN.	R$ 85,00	R$ 8.500,00
71	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSIÇÃO DE PEÇAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP 8070.	UNID	100	BROTHER MODELO DCP 8070.	R$ 85,00	R$ 8.500,00
72	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSIÇÃO DE PEÇAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-5452- DN.	UNID	100	BROTHER MODELO DCP-5452- DN.	R$ 100,00	R$ 10.000,00
73	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSIÇÃO DE PEÇAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP- 8085.	UNID	100	BROTHER MODELO DCP- 8085	R$ 85,00	R$ 8.500,00
80	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO SERVICO DE RECARGA DE TONNER ATÉ 8000 PAGINA BROTHER. MODELO: TN-3492.	UNID	200	BROTHER. MODELO: TN-3492.	R$ 42,50	R$ 8.500,00
81	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - RECARGA DE TONNER ATÉ 8000 PAGINA OKI DATA.MODELO: 0KI 5112.	UNID	200	OKI DATA.MODELO: 0KI 5112.	R$ 150,00	R$ 30.000,00
84	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETO PARA IMPRESSORA HP OFFICET PRO K 8600.	UNID	50	MARCA: HP MODELO: PRO K 8600	R$ 95,19	R$ 4.759,50
97	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. CE285A (APROXIMADAMENTE 1.500 PAGINAS), PARA IMPRESSORA HP LASEJET - P1102/P1102W/M1130/M1132,ORIGINAL, NOVO,VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNID	20	MARCA: BYQUALY MODELO: CE285A	R$ 25,90	R$ 518,00
99	TONER PARA IMPRESSORA – PRETO. REF. Q2612AB (12A), RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PAGINAS, MODELO LASERJET 1010 / 1012 / 1015 / 1018 / 1020 PLUS / 1022 / 3015 / 3020 / 3050 / 3050Z / 3052 / 3055 / M1005MFP / M-1005MFP / M1319MFP / M-1319MFP, COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL), 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.	UNID	30	MARCA: BYQUALY MODELO: Q2612A	R$ 19,99	R$ 599,70
100	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, IMPRESSORA HP LASERJET 1320 Q5949A 2.500 PAGINAS, EMBALAGEM APROPRIADA	UNID	10	MARCA: BYQUALY MODELO: Q 594A	R$ 33,89	R$ 338,90
101	TONER - IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO MFP M 125 A, PRETO, PRODUTO NOVO E COMPATIVEL	UNID	10	MARCA: BYQUALY MODELO: CE283A	R$ 22,84	R$ 228,40
104	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, NOVO, SANSUNG ML 2010 D1 E, VALIDADE MINIMA 1 ANO, EMBALAGEM APROPRIADA (ORIGINAL DO FABRICANTE)	UNID	10	MARCA: BYQUALY MODELO: ML2010	R$ 37,89	R$ 378,90
105	PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP - L 5652 DN	UNID	30	MARCA: BYQUALY MODELO: DCP-L5652DN	R$ 69,94	R$ 2.098,20
107	PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO HL - 5472 DW	UNID	30	MARCA: BROTHER MODELO: HL 5472 DW	R$ 66,89	R$ 2.006,70
108	PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP - 8157 DN	UNID	30	MARCA: BROTHER MODELO: DC 8157 DN	R$ 109,89	R$ 3.296,70
109	PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP - 8152DN	UNID	30	MARCA: BROTHER MODELO: DCP - 8152 DN	R$ 66,78	R$ 2.003,40
110	PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP 7040	UNID	30	MARCA: BROTHER MODELO: DCP 7040	R$ 91,99	R$ 2.759,70

111	PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO HL1210W	UNID	30	MARCA: BROTHER MODELO:HL1210W	R$ 67,89	R$ 2.036,70
112	PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO HL 5474 DN	UNID	30	MARCA: BROTHER MODELO:HL 5474 DN	R$ 66,79	R$ 2.003,70
114	PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP 5452-DN	UNID	30	MARCA: BROTHER MODELO: DCP 5452 DN	R$ 65,78	R$ 1.973,40
115	PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP 8085	UNID	30	MARCA: BROTHER MODELO: DCP 8085	R$ 57,69	R$ 1.730,70

Valor total do Processo R$ 515.303,80 (quinhentos e quinze mil e trezentos e três reais e oitenta centavos)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE:
ARLY MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT
CONTRATADAS:
Empresa: **DF CARTUCHOS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº: 05.965.179/0001-35** Representante: Anderson Nogueira de Oliveira RG nº 2.318.872- 0 e CPF 003.994.081-00
Empresa: **MARCOS S BIUDES – CNPJ Nº 08.257.279/0001-03** Representante: Priscila Consani das Mercês Oliveira RG nº 10.616.831-18 SSP/PR e do CPF 075.082.869-28
Empresa: **COPY PRINT INFORMATICA EIRELI - CNPJ Nº 08.894.886/0001-76** Representante: Marcia Amaral RG nº 21.663.86 SSP/GO e do CPF 758.704.281-49
Empresa: **EDIVAN SILVA C AVALC ANTE EIRELI –CNPJ Nº 31.812.378/0001-13** Representante: Edivan Silva Cavalcante RG nº 20.11366-8 e do CPF 026.800.871-00

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Resolve:

I – CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Simplificado nº 005/2018, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **20/02/2019 (quarta-feira)**,às 8h:00 horas para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme Anexo **II.**

Cáceres, 19 de fevereiro de 2019.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

ESCOLAS URBANAS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
05	FRANCIELLI LIMA PINHEIRO	113,00		18/12/1990	CLASSIFICADO
06	RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	112,00		07/12/1995	CLASSIFICADO

NÚCLEO LIMÃO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
03	SANDRA APARECIDA DELUQUI	50,00		15/05/1980	CLASSIFICADO

NÚCLEO SAPIQUÁ

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
01	RAISSA DA SILVA MIRANDA	55,00		12/06/1991	CLASSIFICADO
02	CRISTINA DA ROCHA NOGUEIRA FERREIRA	55,00		25/10/1977	CLASSIFICADO
03	ADRIANA ALVES DE ARAUJO	50,00		04/07/1985	CLASSIFICADO

04	LEILA ROJAS ESPINOZA	50,00		09/11/1986	CLASSIFICADO

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
01	ANDRADE RAMOS	50,00		26/10/1981	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; Telefone e e-mail.

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **20/02/2019 (quarta-feira)**, **às 9:00 horas** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste Edital;

II -**DISPONIBILIZAR** a vaga disposta no **anexo II,** para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, no referido cargo (**Motorista de Ônibus**), quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada. A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes.

III - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme AnexoII.

Cáceres, 19 de fevereiro de 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00077	ANGELA MARIA CAMARGO	191161119	21/04/1980	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO
00078	ELETILZIA SEVERINO MACHADO	19897104	28/06/1980	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO
00079	ELIANE SOARES DO PRADO	19255100	04/09/1980	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO
00080	ELISÂNGELA COSTA DA SILVA	19318135	27/12/1980	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00007	DAGMAR ROSANA PEREIRA	192330101	02/03/1969	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00003	MAURO FERREIRA MENDES	19910123	05/01/1984	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00002	CLAUDIO DAS NEVES VIEIRA BARBARA	192651100	04/05/1972	15.00	0.35	15.35	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00011	MARIA ELENA RODRIGUES DE SOUZA	192688114	14/02/1967	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO
00012	SÔNIA FERREIRA DE AZEVEDO	191396137	28/05/1967	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO
00013	APARECIDA FERREIRA	191122125	06/10/1969	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO

NÚCLEO CLARINÓPOLIS

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00001	IRENY ANTONIA MARASSI	191854152	20/12/1972	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00003	NEIDE RODRIGUES DE SOUZA	19453157	24/06/1978	15.00	5.00	20.00	CLASSIFICADO
00004	EDNA DIVINA DOS SANTOS	191821107	20/05/1972	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO

NÚCLEO UNIÃO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00005	LIZANDRA MARIA ROBERTO DO CARMO	191030140	01/06/1982	10.00	0.50	10.50	CLASSIFICADO

EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00001	CLEIDE SURUBI SANTOS	191988143	04/04/1978	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAP I	ETAP II	TOTAL	SITUAÇÃO
2	ADEMILSON SOUZA SANTOS	19194138	08/12/1976	10.00	7.75	17.75	CLASSIFICADO

NÚCLEO SAPIQUÁ

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00002	SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVAKC	19887142	06/03/1979	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAP I	ETAP II	TOTAL	SITUAÇÃO
1	TATIANE MIRANDA DA SILVA	19283143	13/12/1988	8.10	7.10	15.20	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00001	IZAURA APARECIDA DA SILVA	19267106	14/08/1972	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00001	CLAUDIONOR MARTINS PEREIRA	19374118	15/05/1972	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00001	MARYLUCIA ALMEIDA DA SILVA	192157129	02/12/1965	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO

NÚCLEO LIMÃO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00001	ZENILDA CATARINA DA SILVA TORRES	191277128	22/08/1972	10.00	4.85	14.85	CLASSIFICADO
00002	LAURIEDES ROSA DELUQUI	191740140	03/12/1974	10.00	3.37	13.37	CLASSIFICADO

ANEXO II

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS
Motorista de Ônibus	Núcleo Sapiquá	01

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail

AGUAS DO PANTANAL
BALANÇO GERAL-2018

O Senhor Diretor Paulo Donizete dos Santos, no uso de suas atribuições em cumprimento ao Artigo 31, § 3º da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual, comunica que as contas anuais do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, relativo ao Exercício Financeiro de 2018, encontram-se a disposição para apreciação dos cidadãos e institutos da Sociedade, na sede administrativa situada a rua Voluntario da Pátria nº 548 – centro, bem como endereço eletrônico www.aguasdopantanal.eco.br, pelo período de 20/02/2019 a 20/04/2019 os quais poderão questionar-lhes a legitimidade na forma da lei.

Cáceres-MT, 15 de fevereiro de 2019.

Paulo Donizete dos Santos

Diretor do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

TERMO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE LICENÇA DE USO, IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE E OUTRAS AVENÇAS

CEDENTE: 1DOC TECNOLOGIA LTDA-ME – CNPJ: 19.625.833/0001-76

CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a cessão gratuita de licença de uso e implementação (planejamento, manutenção, treinamento e implantação) de pacote de software de propriedade do **CEDENTE** para uso do **CESSIONÁRIO** e os serviços de consultoria e assistência técnica.

DA NATUREZA NÃO ONEROSA DA CESSÃO: O presente termo de cessão reveste-se de natureza não onerosa, inexistindo contrapartida financeira por parte do **CESSIONÁRIO.**

DA VIGÊNCIA: O presente termo de cessão terá vigência de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de implantação em 12 de fevereiro de 2019.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO CORDOVA FRANÇA

Procurador Geral do Município

Delegação de Poderes – Decreto 056/2019

FERNANDO PALADNI

1DOC Tecnologia LTDA-ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019/GPM

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos classificados para exercerem funções junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 Decreto nº 3.026/2019.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Of.035/Semec/2019;

Considerando desistências de candidatos aprovados/classificados.

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 elencado no Edital para apresentação da documentação constante do item 12.8 para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 22/02/2019, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil); g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da Carteira de Trabalho (página com o número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2018.

4. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Diretoria do Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal no período improrrogável de 19/02/2019 a 22/02/2019 no horário de 12h00-min as 17h00min.

5. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Edital que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018, por parte do candidato deverá entregar toda documentação à Diretoria de Recursos Humanos.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se. Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito

ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

QUADRO I		
PROFESSOR		
ALDEIA: BURUWE - EMI AEDZANE		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
LAERTE TSEREDZARO	40,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: SANTA ROSA – EMI. SANTA ROSA		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
CASIO TSEREDZUWAIWE	22,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: SÃO JORGE – EMI SÃO JORGE		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ELISMAR TSEREDZARO PIUIWE	1,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: SUCURI – EMI SÃO CARME TSABABA		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO.
SAVIO HACAI WA RAIRO	24,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: TRÊS MARIAS – EMI TRÊS MARIAS		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ODILA DE SOUZA	43,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: DZEPA – EMI SÃO JOÃO BATISTA		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ISABEL PEEWAPARI	23,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: SANTO ANDRÉ – EMI JERONIMO CONTADOR		
JUCELICE TSINHOTSE EURE TSEHITE	28,0	CLASSIFICADO+
ALDEIA: SANTA CLARA – EMI **SANTA CLARA**		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ARILSON TEIHIDZATSE	41,0	CLASSIFICADO
ADINALDO TSUWEPTE	40,0	CLASSIFICADO
AMANDA SILVA FERREIRA	40,0	CLASSIFICADO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8212 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Nº 1072 de 14 de fevereiro de 2014,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2018;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações**.**

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	**CARGO**	**LOCALIDADE**
Aldo Waamate Tseredzedze	Professor	Área indígena
Americo Romulo Serewaze ai Rero	Professor	Área indígena
Angelo Neto Nomotse Rudzaneedi	Professor	Área indígena
Bernabe Ahoiru	Professor	Área indígena
Felisberto Nomotse	Professor	Área indígena
Gedeão Rudzane edi	Professor	Área indígena
Gerson Serejwede Rairite	Professor	Área indígena
João Gilberto Tsewrepopo Odi Tsimiudo	Professor	Área indígena
Lidnei Tsereuri	Professor	Área indígena
Marcel Tseredzabdi Tserehite	AAE/Limpeza	Área indígena
Maria Guadalupe Renho u Tsere omodze	AAE/Limpeza	Área indígena
Nelson Tsereto Itseretopo	Professor	Área indígena
Noberto Tseredawa Tseredze Tsape	Professor	Área indígena
Olivio Ranhibdzu	Professor	Área indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 18 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8208 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ***CLEONEIDES DE PAULA QUEIROZ*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor da Ata de Atribuições de salas da unidade de Ensino.

RESOLVE: I – Nomear a servidora*CLEONEIDES DE PAULA QUEIROZ* em cargo comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA para atuar na UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE MOARES LIMA durante o ano letivo de 2019, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

II - Delegar todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de Fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.213 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 8.213 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia Médico Periciador e dá outras providências.

.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2018 (Decreto nº 3.027/2019);

Considerando que os candidatos aprovados e convocados para assumir c argos do Concurso Público nº 001/2018 se submeterão a consultas especializadas e a realização de exames;

Considerando que a análise dos resultados dos exames e laudos apresentados pelos candidatos convocados requerem conhecimentos especializados;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 77 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor (Médico) ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO para periciar os exames, laudos e consultas apresentadas pelos candidatos convocados por meio dos EDITAIS DE CONVOCAÇÕES CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018.

Art. 2º. O servidor nomeado no art. 1º desta Portaria, desempenhará suas funções em estrita observância ao disposto nos EDITAIS DE CONVOCAÇÕES CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 19 de fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.029 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO Nº 3.029 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

e Considerando o que dispõe o art. 156, I da Constituição Federal/1988;

Considerando o que dispõe o Art. 2º, I, da Lei Complementar nº 046/2013;

Considerando que o lançamento e cobrança do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU são realizados anualmente (Art. 32 da LC nº 046/2013);

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 069/2016.

D E C R E T A

Art.1°. O prazo para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o Exercício Financeiro de 2019, será de 120 (cento e vinte) dias compreendidos no período de 01/04/2019 a 31/07/2019.

Art.2º. Após o vencimento será cobrada multa de 2% (dois por cento) e juros de 1,0% (um por cento) ao mês sobre o valor do imposto devido.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis – MT, 18 de fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8206 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ***CREUZA MOURA DO NASCIMENTO E VERCY MARQUES DE ALMEIDA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor da Ata de Atribuições de aulas/salas da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves.

CONSIDERANDO que não receberam gratificação por serem duas coordenadoras por 30 horas.

RESOLVE: I – Nomear as servidoras*CREUZA MOURA DO NASCIMENTO E VERCY MARQUES DE ALMEIDA*em cargo comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA para atuar na ESCOLA MUNICIPAL ANASTÁCIO FELICIANO ALVES por 30 horas sem gratificação, durante o ano letivo de 2019, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

II - Delegar todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de Fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8209 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ***EMILIANA INACIO FARIA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o ter da Ata de Atribuição de aulas da Escola Municipal São José do Couto.

RESOLVE: I – Nomear a servidora*EMILIANA INACIO FARIA*, em cargo comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA para atuar na ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO COUTO durante o ano letivo de 2019, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

II - Delegar todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 18 de fevereiro de 2019.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de Fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8207 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS ***LILIANE MARIA GOMIDES E MARIOZETE MARIA DA COSTA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor da Ata de Atribuição das aulas da Escola Municipal Centro Educacional Carinho e Ternura

CONSIDERANDO que não receberam gratificação por serem duas coordenadoras por 30 horas.

RESOLVE:

I – Nomear as servidoras*LILIANE MARIA GOMIDES EMARIOZETE MARIA DA COSTA,* em cargo comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA para atuar na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL CARINHO E TERNURA por 30 horas sem gratificação, durante o ano letivo de 2019, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

II - Delegar todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de Fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 06/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ sob o n.° 90.180.605/001-02.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a Contração de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de seguros, **a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura e Saúde**.

Dotação Orçamentária

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20072.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação – Exercício

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.305.0012.20102.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.46.015000 – Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Prov. Do Governo Federal-Bloco De Custeio-Vigilância Em Saúde

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.46.008000 – Transf. Fundo a Fundo de Recurso Do Sus Proven. do Gov. Federal - Bloco De Custeio - Atenção Básica

Valor: 24.940,00

Prazo: 12 (meses)

Data: 19/02/2019

Procedimento Licitatório: Pregão presencial nº 008/2019, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Infraestrutura e Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 023/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Mayanne Magalhães de Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de *Saúde* **deste município.**

Classificação Orçamentária: 10.001.10.301.0009.20089 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.447,91 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 28/01/2019 a 27/01/2020

Data: 28/01/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 226, de 05 de dezembro de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado

nº006/2018"; o Edital de Convocação nº 001/2018 de 06 de Dezembro de 2018; e os Memorandos nº 904/2018, datado de 06 de Dezembro de 2018 e o 905/2018 datado de 07 de Dezembro 2018 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 20 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.974 de 26 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 23.484,00 (vinte e tres mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244.0013.20112	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE GESTÃO - FNAS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	23.484,00
	TOTAL	**23.484,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244.0013.10052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PROGRAMAS DE GESTÃO - FNAS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	23.484,00
	TOTAL	**23.484,00**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 18 de Fevereiro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 022/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alessandro Peterson Tavares

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM , lotado na Secretaria Municipal de** *Saúde* **deste município, para atender o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.**

Classificação Orçamentária: 10.302.0010.20092 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.642,06 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 24/01/2019 a 23/01/2020

Data: 24/01/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011; Decreto Municipal 145, de 29 de agosto de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018; o Edital de Convocação nº 002/2019; e o Memorando nº 028, datado de 14 de Janeiro de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO DECRETO Nº 21 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 329.652,00 (Trezentos e vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244.0013.20111	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM ATENDIMENTO A PROTEÇÃO SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	169.652,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
002.08.244.0013.20112	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE GESTÃO - FNAS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	TOTAL	**329.652,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 18 de Fevereiro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 070/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Stela Biet Lajes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM , lotado na Secretaria Municipal de** *Saúde* **deste município, para atender o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.**

Classificação Orçamentária: 10.302.0010.20092 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.642,06 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 30/01/2019 a 29/01/2020

Data: 30/01/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011; Decreto Municipal 145, de 29 de agosto de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018; o Edital de Convocação nº 002/2019; e o Memorando nº 028, datado de 14 de Janeiro de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 22 DE18 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 82.079,90 (oitenta e dois mil e setenta e nove reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
002.12.361.0007.20072	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
003.12.361.0007.20078	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDEB 40%	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	17.079,90
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.423.0009.20135	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	
3390000000 4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00 15.000,00
	TOTAL	**82.079,90**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 18 de Fevereiro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 097, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZA O SERVIDOR **DIANGELO HENRIQUE CECON** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 010/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Thais Fernanda de Paula Rodrigues

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de ***ENFERMEIRO(A) - MUNICÍPIO*** lotado na Secretaria Municipal de **Saúde deste município.**

Classificação Orçamentária: 10.001.10.301.0009.20088 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.447,91 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 16/01/2019 a 15/01/2020

Data: 16/01/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 226, de 05 de Dezembro de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018"; o Edital de Convocação nº 001/2019 de 04 de Janeiro de 2019; e o Memorando nº 972, datado de 28 Dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 098, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARITÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

As Leis Municipais nº1.135/2006 e nº1.145/2006;

o memorando nº 014/2019, proveniente da Coordenadoria de Recurso Humanos, datado de 14 de fevereiro de 2019; o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1.INSTITUIR, a partir desta data, a COMISSÃO PARITÁRIA com a seguinte composição:

I - Membros Titulares:

a) Elisangela Borges de Freitas Forestieri, CPF nº 016.918.229-06, Secretaria Municipal de Saúde;

b) Marcos da Cunha Rufino, CPF nº 534.935.081-15, Secretaria Municipal de Saúde;

c) Valdean Moreira Gomes, CPF nº 861.855.861-34, Secretaria Municipal de Educação;

d) Edilson José Sonsin, CPF nº 385.454.111-20, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

II – Membros Suplentes:

a) Sara Castelli, CPF nº 019.755.311-75, Secretaria Municipal de Administração;

b) Gilmar Rocha, CPF nº 928.487.291-04, Secretaria Municipal de Infraestrutura;

c) Nilson Camargo da Veiga, CPF nº 358.230.620-87, Secretaria Municipal de Infraestrutura;

d) Edenilton Gonzaga da Silva, CPF nº 273.079.725-49, Secretaria Municipal de Educação.

2. A referida Comissão terá como objetivo analisar e emitir parecer sobre os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional para elevação de classe de servidores, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.135/2006 e nº1.145/2006, bem como as alterações posteriores.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogando a portaria nº 238/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 447.246,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 012/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marina Joana Alves

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM , lotado na Secretaria Municipal de** *Saúde* **deste município, para atender o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.**

Classificação Orçamentária: 10.302.001020092 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.642,06 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 25/01/2019 a 24/01/2020

Data: 25/01/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011; Decreto Municipal 145, de 29 de agosto de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018; o Edital de Convocação nº 002/2019; e o Memorando nº 028, datado de 14 de Janeiro de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 075/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leonildo José Guilherme

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de ***TÉNICO DE ENFERMAGEM*** **, lotado na Secretaria Municipal de** *Saúde* **deste município, para atender o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.**

Classificação Orçamentária: 10.302.0010.20092 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.642,06 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 01/02/2019 a 31/01/2020

Data: 01/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011; Decreto Municipal 145, de 29 de agosto de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018; o Edital de Convocação nº 003/2019; e o Memorando nº 051, datado de 18 de Janeiro de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 072/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Nelson de Andrade Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de** *Saúde* **deste município, para atender o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.**

Classificação Orçamentária: 10.302.0010.20092 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.779,17 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 01/02/2019 a 31/01/2020

Data: 01/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011; Decreto Municipal 145, de 29 de agosto de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018; o Edital de Convocação nº 003/2019; e o Memorando nº 051, datado de 18 de Janeiro de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 014/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N° **8.842, de 4 de janeiro de 1994**, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso; na *Lei Federal* Nº **10.741, de 1º de outubro de 2003**, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e na Lei Municipal Nº **2340/2018, de 01 de março de 2018**,que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI e do Fundo Municipal de Apoio A Política Do Idoso - FUMAPI, na reunião ordinária do dia 21 de Janeiro de 2019, dispõe sobre o assunto:

CONSIDERANDO:

O Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003 que cria o Conselho Nacional do Idoso; Lei Municipal nº 2340/2018 – que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 21 de Janeiro de 2019 na ATA Nº 043/2019.

RESOLVE:

Art. 1° – APROVAR a data para realização da III CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA de Campo Verde-MT, que se realizará em **15/03/2019**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 21 de Janeiro de 2019.

ELIANE DA SILVA BARROS

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 048/2018 e 120/2018

NOTIFICADO: **PRO-SAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS**

CNPJ Nº 21.297.758/0001-03

BRASÍLIA – DF.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 2848.10.1 (parcial); 1064.66.1 e 1064.72.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços **nº 137/2018 e 326/2018**, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 19 de fevereiro de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 128/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 128/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS, BEM COMO OS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT: LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA, CPF Nº 205.987.851-91, sagrou-se vencedora do certame com a oferta de 5% (cinco por cento) de comissão. Campo Verde, 19 de fevereiro de 2019. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 013/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N° **8.842, de 4 de janeiro de 1994**, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso; na *Lei Federal* Nº **10.741, de 1º de outubro de 2003**, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e na Lei Municipal Nº **2340/2018, de 01 de março de 2018**,que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI e do Fundo Municipal de Apoio A Política Do Idoso - FUMAPI, na reunião ordinária do dia 21 de Janeiro de 2019, dispõe sobre o assunto:

CONSIDERANDO:

O Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003 que cria o Conselho Nacional do Idoso; Lei Municipal nº 2340/2018 – que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 21 de Janeiro de 2019 na Ata nº 043/2019.

RESOLVE:

Art. 1° – APROVAR o Edital de Eleição das Entidades da Sociedade Civil – Biênio 2019-2021 - Nº 001/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 21 de Janeiro de 2018.

ELIANE DA SILVA BARROS

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA - PREGÃO 013/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a nova ata do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PEDRAS DE GRANITO**, na modalidade pregão (presencial) **n° 013/2019** a se realizar no dia **07/03/2019, as 15hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 19 de fevereiro de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA – ME, CNPJ nº 10.212.613/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DE PISCINA E ESPELHOS D'ÁGUA - PREGÃO Nº 011/2019.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 19/02/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DA PISCINA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, PRODUTOS QUIMICOS NECESSÁRIOS PARA LIMPEZA. A PISCINA TEM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: • COMPRIMENTO: 20 METROS • LARGURA: 10 METROS • PROFUNDIDADE: 1,20 METROS	MÊS	12	R$ 2. 666,66	R$ 31. 999,92
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DO ESPELHOS D`ÁGUA DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.	MÊS	12	R$ 1. 949,16	R$ 23. 389,92

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 55.389,84 (CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DE PISCINA E ESPELHOS D'ÁGUA: a empresa D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 10.212.613/0001-46, sagrou-se vencedora dos lotes 01 e 02, perfazendo o total de R$ 55.389,84 (cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Campo Verde, 19 de fevereiro de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE - ANO 2019 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE - ANO 2019

EDITAL Nº 001 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Gestor Fábio Schroeter, juntamente com a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, designada através da Portaria nº 418/2017, tornam público o que segue:

Divulga o RESULTADO PRELIMINAR da avaliação socioeconômica e documental dos candidatos inscritos no Programa Municipal de Auxílio Transporte para o 1º semestre de 2019, conforme anexo ÚNICO deste Edital Complementar: § ANEXO ÚNICO: Relação de candidatos inscritos e resultado preliminar, contendo os candidatos **CLASSIFICADOS e DESCLASSIFICADOS**;

Fica aberto o prazo de recurso para o **dia 21 de Fevereiro de 2019**, das 07h00 (sete horas) às 11h00 (onze horas) no período matutino e das 13h00 (treze horas) às 17h00 (dezessete horas) no período vespertino, devendo o candidato que deseja apresentar recurso, preencher o formulário, conforme Anexo VII do Edital de Abertura, apresentando seus argumentos e documentos que fundamentem os questionamentos acerca deste resultado preliminar, e entregá-lo no local da inscrição.

Campo Verde – MT, 20 de Fevereiro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte:

FERNANDA REIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Secretaria Municipal de Administração

SONIA A. FLORES GONCALVES

Secretaria Municipal de Educação

SUZANNE PANERAI SCHMIDT

Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO - RESULTADO PRELIMINAR:

I – CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CPF
014	ADRIELI FELIX DA SILVA	027.066. 831-47
023	ALESSANDRA SOUZA SANTANA GOMES	050.826. 801-02

024	ALEXANDRE VITOR DE OLIVEIRA CANDIDO	064.140.571-50
016	AMANDA ARAUJO DOS SANTOS	045.795.561-94
013	AMANDA CAROLINE CAMPANHOLI	054.064.831-02
049	AMANDA FERNANDES GONÇALVES	066.925.861-00
055	AMANDA SANTOS SILVA	052.430.071-29
059	ANA PAULA MIRANDA DA SILVA	019.401.671-40
062	ANA PAULA RIBEIRO DE ALMEIDA	065.657.661-85
002	ANDRA RITA SIMOES CELIO DOMINGUES	029.900.841-00
040	ANDRESSA MONARLLY AMARAL RIBEIRO DE OLIVEIRA	047.920.201-07
003	ANTONIO NETO MEDRADO QUEIROZ	019.542.582-08
036	CATIELLEN FERREIRA DOS SANTOS	025.066.061-06
026	CLEISON RIBEIRO DE ALMEIDA	046.563.701-93
065	DAMARYS LIMA DA CUNHA	046.531.231-44
019	DANIELE FERNANDA PORTO FREITAS	045.611.581-11
001	DÉBORA LARISSA PAES LORENA	061.973.811-17
008	DEVANIR EDILAINE DOS SANTOS	048.754.871-00
050	EDIANY MAIRA FLORIANO DE ARAUJO	051.605.501-19
005	EDILEI BULHÕES PEREIRA	025.083.311-55
035	EDILENE COUTO DE JESUS DOS SANTOS	031.745.401-35
022	EDUARDA MAGALÃES SOUZA	045.500.611-38
064	EZEQUIAS DE OLIVEIRA SILVA	847.128.131-72
028	FERNANDA KAROLINE AMORIM	017.548.011-70
032	FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	051.782.711-57
037	GABRIEL FRANK	052.707.421-79
053	GIANE MARTA MOTHER	068.827.251-79
066	GISLENE DA SILVA RODRIGUES	056.237.081-10
011	GRAZIELY BORGES DAS GRAÇAS	071.424.661-11
030	GUSTAVO DE OLIVEIRA	061.533.101-76
18	HELLEN CAROLINE ARRUDA MADUREIRA	064.720.681-19
063	HIGOR MAXMUS LESSA ZIMMERMANN	059.000.911-71
057	INGRID LETICIA DE OLIVEIRA SANTOS	043.361.621-07
029	JANAINA TELES DOS SANTOS	048.255.461-45
015	JEOVANI PATRICIO DOS SANTOS	003.648.731-75
043	JEREMISA ARAGÃO AMORIM	041.120.641-95
025	JONATHAN QUERUBIN ARCANJO PEIXOTO SIMÕES	056.049.491-24
060	KAMILA RODRIGUES DA SILVA	069.955.641-46
020	KARINE ONÉSIMO MARINO	044.471.531-22
039	KAROLEYNE RODRIGUES DE CARVALHO	055.715.731-55
068	KAROLINE LOPES EVANGELISTA	056.733.171-74
041	LARISSA ROSA TEIXEIRA	045.969.461-83
047	LAURA BEATRIZ ROSA DA SILVA	025.972.801-28
031	LEILA FUTUOSO TAVARES	072.084.011-28
007	LORENA FERREIRA DE SOUZA CAMPOS	005.622.711-63
048	LUANA FIN DE MATOS	056.931.211-60
054	LUCAS DA SILVA BRITO BENTO	053.115.831-42
004	LUCAS LEDIO ARAUJO	042.762.531-95
010	MARESSA SOARES BATISTA ALVES GONÇALVES	054.533.971-52
017	MARIANE ARRUDA MADUREIRA	060.573.231-06
058	NAYREANE NOBRE DE MOURA	054.596.861-56
051	NERIAS LIMA DA CUNHA	044.341.711-35
009	PATRÍCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	033.602.821-08
033	PAULO AUGUSTO CARVALHO GONÇALVES	063.748.741-96
038	RAUL RODRIGUES SIMÕES FILHO	053.491.851-44
046	RAYSSA DA SILVA PEDROSO	021.250.391-09
006	REGINA RODRIGUES DA SILVA	958.378.091-04
067	RENAN VINICIUS FALABRETTI	063.411.624-54
012	SARA GONÇALVES MARQUES	060.917.151-86
052	SHEILA CAROLINEDE SOUZA LOURENÇO	062.992.551-88
056	SHIRLEI TOMAZ DA SILVA	060.795.101-03
044	STEFANY PIVA	062.435.021-55
069	TATIANE ROSA COELHO	045.307.261-50
027	TATIELE MARIA BESSA BARRO	040.782.201-18
042	THALYA HORRANE ALVES DOS SANTOS	056.280.221-52
072	VANESSA FRANCIELLE ALVES DOS REIS FERREIRA	052.389.181-43
021	VITORIA DE AGUIAR	064.137.991-96
034	WELLYNTON SOUZA SIEROTA	058.844.691-28
061	YASMIN JAMAL SULEIMAN	011.084.141-76

II – CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS:

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CPF
070	CELIJANE SILVA DE JESUS	049.754.113-00
Motivo: Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura.		
071	JOSÉ MIGUEL SCHUSTER	054.384.471-44
Motivo: Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura.		
045	MIRIAN DA COSTA RODRIGUES	055.507.331-96
Motivo: Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura.		

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde retifica a publicação do resultado de pregão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM/MT, publicada no dia 18/02/2019, ANO XIV, nº 3.169, pág. 76: ONDE SE LÊ “PREGÃO Nº 015/2019”, LEIA-SE “PREGÃO Nº 009/2019”. Permanecem inalterados todos os demais dados da publicação. Torna-se sem efeito a errata publicada na edição do dia 18/02/2019. Campo Verde, 19 de fevereiro de 2019. Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 084/2018 e 113/2018

NOTIFICADO: LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CNPJ: 22.328.534/0001-84

CÁCERES-MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) NADs 1814.125.1 (parcial), 1814.137.1 (parcial), 2761.16.1 e 1814.143.1 (parcial), conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 236/2018 e 303/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 19 de fevereiro de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº 023, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 988, de 19 de fevereiro de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 13 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional UNIDADE: 13.01 Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

PROJETO: 1.155 Guarda Mirim "Super Ação"

3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 R$ 25.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 R$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 R$ 25.000,00

Total R$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 13 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional UNIDADE: 13.01 Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

(689) 3.1.90.11.00.00.2.108.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 60.000,00

Total anulação R$ 60.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 34.2019, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.019,51 (três mil, e dezenove reais e cinquenta e um centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 19/02/2019 à 20/12/2019.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ANGELA SOELI BIANCHI KMECIK / CONTRATADA.

DECRETO Nº 024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 989, de 19 de fevereiro de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 314.539,81 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 08.01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.154 Desenvolvimento do Ensino Superior - Extensão UNEMAT

3.3.50.41.00.00.00.00.01.0001 R$ 314.539,81

Total R$ 314.539,81

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 08.01 – DEPTO DE EDUCAÇÃO

(566) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 314.539,81

Total anulação R$ 314.539,81

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 990, de 19 de fevereiro de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 185.399,00 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(435) 3.3.90.14.00.00.2.058.01.0029 Diárias - Civil R$ 2.500,00

(438) 4.4.90.52.00.00.2.058.01.0029 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

(440) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0029 Material de Consumo R$ 15.000,00

(444) 3.3.90.39.00.00.2.059.01.0029 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(447) 3.3.90.48.00.00.2.060.01.0000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa R$ 59.000,00

(450) 3.3.90.14.00.00.2.061.01.0029 Diárias - Civil R$3.000,00

(427) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0029 Material de Consumo R$ 25.899,00

(430) 3.3.90.36.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 3.000,00

(431) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 17.000,00

(432) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

(472) 4.4.90.52.00.00.2.067.01.0043 Equipamentos e Material Permanente R$ 9.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(484) 3.3.90.39.00.00.2.068.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 23.000,00

(485) 4.4.90.52.00.00.2.068.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

Total suplementação R$ 185.399,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(437) 3.3.90.39.00.00.2.058.01.0029 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

(439) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0000 Material de Consumo R$ 10.000,00

(446) 3.3.90.32.00.00.2.060.01.0029 Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 57.399,00

(448) 3.3.90.48.00.00.2.060.01.0043 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa R$ 6.000,00

(451) 3.3.90.30.00.00.2.061.01.0029 Material de Consumo R$ 3.000,00

(452) 3.3.90.32.00.00.2.061.01.0029 Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 3.000,00

(454) 3.3.90.39.00.00.2.061.01.0029 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(456) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0043 Material de Consumo R$ 3.000,00

(457) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0029 Material de Consumo R$ 3.000,00

(422) 4.4.90.52.00.00.2.063.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(480) 3.3.90.14.00.00.2.068.01.0000 Diárias - Civil R$ 30.000,00

(481) 3.3.90.30.00.00.2.068.01.0000 Material de Consumo R$ 10.000,00

(486) 3.3.90.30.00.00.2.070.01.0000 Material de Consumo R$ 8.000,00

(487) 3.3.90.36.00.00.2.070.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 9.000,00

(488) 3.3.90.39.00.00.2.070.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.000,00

Total anulação R$ 185.399,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

NOTIFICAÇÃO Nº 349

1. NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO

2. NOTIFICADO

NOME: EUDA MARIA MENDES DA SILVA

ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro N° 158 E BAIRRO: Centro

CNPJ: 13.756.732/0001-58

3.LOCAL DA NOTIFICAÇÃO O mesmo DATA 19 fevereiro 2019 HORA 00:16

4. NOTIFICAÇÃO

Fica o notificado acima qualificado, nos termos do artigo 4º da Lei n°466/2011 de 14 de junho de 2011, para regularizar a situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, referente a (ao):

	ATO DE OFÍCIO
	AUTO DE APREENSAO E DEPÓSITO
	AUTO DE CONSTATAÇÃO
X	AUTO DE INFRAÇÃO

5. DESCRICÃO DO FATO: Comercio em atividade após o horário permitido no artigo 1º inciso I da Lei 466/2011. Em diligencia ficou constatado que o comercio encontrava-se em atividade na noite do dia 18/02/19 e infringiu o limite permitido por lei em 00:06 minutos do dia 19/02/19.

6. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS (quando for o caso): Art.1º inciso I.

7. Valor do Tributo e multa devidos (quando for o caso): Conforme artigo 4º inciso III – Interdição da atividade comercial.

8. A apresentação da defesa deverá ser protocolada no website: www.camposdejulio.mt.gov.br ou no paço municipal.

NOME: Aline Heinz NOME: Darci Rodrigo Teixeira

CARGO: Técnica de Fiscalização Tributária CARGO: Fiscal Tributário

MATRÍCULA: 1086 MATRÍCULA: 916

PORTARIA: 188/2014 PORTARIA: 122/2010

DECRETO Nº. 022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO E REVOGA OS DECRETOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados**,** para atuar como responsáveis pelos sistemas administrativos do executivo municipal:

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE INFORMES MENSAIS DO APLIC/CONCURSO/ESPECIAIS	
NOME:	DELONEI VALMORBIDA
PERÍODO	EFETIVO
RG	70040891 SSP/PR
CPF:	913.828.821-49
END	RUA DANILO ANTÔNIO GELATTI, 660-E, CENTRO
FONE	65-99976-9475
E-mail:	contabilidade@camposdejulio.mt.gov.br

RESPONSÁVEL PELOS INFORMES IMEDIATOS DE LICITAÇÃO	
NOME:	ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES
PERÍODO	EFETIVO
RG	2604812-4 SSP/MT
CPF:	857.080.542-04
END	RUA ADELINO JOSÉ ZAMO, SNº
FONE	65-99952-9464
E-mail:	licitacao@camposdejulio.mt.gov.br

RESPONSÁVEL PELOS INFORMES DO SISTEMA GEO-OBRAS	
NOME:	CINTYA VIEIRA SOUTO
PERÍODO	EFETIVO
RG	17195721 SSP/MT
CPF:	031.480.001-88
END	RUA AMADEU PERINAZZO,237, CENTRO
FONE	65-99812-1103
E-mail:	engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTES - STR	
NOME:	SHEILA CRISTINA DA SILVEIRA
PERÍODO	01/01/2017 A 31/12/2020
RG	81142637 SSP/PR
CPF:	050.401.119-75
END.	RUA K, 822-E
FONE	65-99925-5902
E-mail:	obras@camposdejulio.mt.gov.br

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS – SRH	
NOME:	PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL
PERÍODO	EFETIVO
RG	28380745 SSP/MT
CPF:	959.924.302-10
END	RUA BOA VISTA,325-E, BAIRRO RENASCER
E-mail:	rh@camposdejulio.mt.gov.br

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE PATRIMONIAL - SPA	
NOME:	DOUGLAS FRANCISCO BOTH
PERÍODO	EFETIVO
RG	0926417247 SSP/MS
CPF:	869.731.421-68
END	RUA K, BAIRRO VIDA NOVA
FONE	65-99608-8144
E-mail:	patrimonio@camposdejulio.mt.gov.br

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO CONTÁBIL	
NOME:	SÉRGIO NORBERTO DA SILVA
PERÍODO	EFETIVO
CRC-MT	RO- 005229/0-6
CPF:	474.727.151-15
Endereço	Rua Marechal Cândido Rondon, s/nº, centro CEP 78.307-000
Fone	65-3387-2800 cel 65-99684-2831
E-mail:	contabilidade@camposdejulio.mt.gov.br

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- SPO	
NOME:	WELITON MONTEIRO CECHINEL
PERÍODO	01/01/2017 A 31/12/2020
RG	83214 SSP/RO
CPF:	754.256.452-87
END.	RUA BOA VISTA, 325-E, BAIRRO RENASCER, CEP 78. 307-000
FONE	65-3387-2800 E 65-99215-3332
E-mail:	planejamento@camposdejulio.mt.gov.br

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS-SCL	
NOME:	MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO
PERÍODO	Efetivo
RG	172036124 SSP/SP
CPF:	075.558.918-16
END.	RUA DANILO ANTÔNIO GELATTI, 766-E -CEP:78.307-000
FONE	65-99686-2702
E-mail:	licitacao@camposdejulio.mt.gov.br

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS – SCV	
NOME:	GUILHERME COGHI DOS SANTOS
PERÍODO	01/01/2017 A 31/12/2020
RG	1985863 SSP/MT
CPF:	025.336.231-80
END	RUA MARECHAL CANDIDO RONDON,1604
FONE	65-99933-0601 99963-1228
E-mail:	convenioscj@hotmail.com

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO – SEC	
NOME:	MARLI JUNGES
PERÍODO	EFETIVO
RG	62830344 SSP/PR
CPF:	028.070.089-09
END	RUA EDGAR VIANA, 758, CENTRO
FONE	65-99949-7411
E-mail:	educacao@camposdejulio.mt.gov.br

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE SAÚDE PÚBLICA – SSP	
NOME:	CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ
PERÍODO	EFETIVO
RG	1083081024 SSP/RS
CPF:	010.344.261-84
END	RUA ZELINO AGOSTINHO LORENZETTI,189-S
FONE	65-99943-5452 OU 99921-5801
E-mail:	saude@camposdejulio.mt.gov.br

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS – STB	
NOME:	ELAINE TERESINHA MOURA
PERÍODO	EFETIVO
RG	10752633 SSP/MT
CPF:	603.343.982-15
END	RUA DANILO ANTONIO GELATTI,223, CENTRO
FONE	65-99963-1514
E-mail:	tributacao@camposdejulio.mt.gov.br

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – SFI	
NOME:	JOEL DOS SANTOS
PERÍODO	01/01/2017 A 31/12/2020
RG	3031557847 SSP/RS
CPF:	351.338.210-34
END	RUA ZELINO AGOSTINHO LORENZETTI, CENTRO
FONE	65-99943-5311
E-mail:	financeiro@camposdejulio.mt.gov

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS	
NOME:	ELDIMAR ROSA DOS SANTOS
PERÍODO	01/01/2017 A 31/12/2020
RG	12864137 SSP/MT
CPF:	900.085.101-72

END	RUA VOLMIR TABORDA CÂMERA, 137, CENTRO
FONE	65-99912-1508
E-mail:	social@camposdejulio.mt.gov.br

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS SPO	
NOME:	LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA
PERÍODO	EFETIVO
RG	259183 SSP/RO
CPF:	140.416.421-91
END	ESTRADA DE ACESSO AO RIO JUINA, KM 2.5, ZONA RURAL
FONE	65-99997-6509
E-mail:	engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL-SCS	
NOME:	LUCIA CAPELETTI
PERÍODO	01/01/2017 A 31/12/2020
RG	41742402 SSP/PR
CPF:	567.142.201-97
END	RUA ADELINO JOZÉ ZAMO, S/Nº, CENTRO
FONE	65-99963-1564
E-mail:	comunicacao@camposdejulio.mt.gov.br

RESPONSÁVEL SISTEMA JURIDICO-SJU	
NOME:	VIVIENE BARBOSA SILVA
PERÍODO	EFETIVO
RG	693210 SSP/MS
CPF:	518.947.771-15
END	AV. VALDIR MASUTTI, 548-S, CENTRO
FONE	65-99963-1092
E-mail:	juridico@camposdejulio.mt.gov.br

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS-SSG	
NOME:	CELITO RAMPANELLI
PERÍODO	01/01/2017 A 31/12/2020
RG	46737237 SESP/PR
CPF:	191.123.432-34
END	AV. ZELINO AGOSTINHO LORENZETTI, CENTRO
FONE	65-99204-3493
E-mail:	obras@camposdejulio.mt.gov.br

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-STI	
NOME:	WELINGTON ARAUJO JUSTINO
PERÍODO	01/01/2017 A 31/12/2020
RG	001300397 SSP/MS
CPF:	785.209.242-04
END	AV. ZELINO AGOSTINHO LORENZETTI, 428-S, CENTRO
FONE	65-99643-7891
E-mail:	Welington.justino@camposdejulio.mt.gov.br

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº. 005, de 16 de janeiro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 988, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2019, 2020 E 2021, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2019 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2019, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, junto ao Anexo I, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2019, 2020 e 2021:

Descrição da Ação
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional **Unidade:** 13.01 Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional. **Função:** 04 Administração **Subfunção:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente **Programa:** 07 Cidadania para Todos **Projeto:** 1.155 Guarda Mirim “Super Ação” **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2019 R$ 60.000,00 **Exercício:** 2020 R$ 40.000,00 **Exercício:** 2021 R$ 40.000,00 **Valor Total:** R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) **Meta:** Promover o desenvolvimento dos menores beneficiários do projeto, ajudando-os na formação de seu caráter e sua integração na sociedade, através de ações desenvolvidas por instrutores capacitados e comprometidos de forma a assegurar a continuidade na prestação dos serviços gratuitos aos atendidos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar à Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei nº 922, de 26 de junho de 2018, junto ao Anexo I, as seguintes ações para o fluente exercício financeiro:

Descrição da Ação
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional **Unidade:** 13.01 Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional. **Função:** 04 Administração **Subfunção:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente **Programa:** 07 Cidadania para Todos **Projeto:** 1.155 Guarda Mirim “Super Ação” **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2019 R$ 60.000,00 **Valor Total:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) **Meta:** Promover o desenvolvimento dos menores beneficiários do projeto, ajudando-os na formação de seu caráter e sua integração na sociedade, através de ações desenvolvidas por instrutores capacitados e comprometidos de forma a assegurar a continuidade na prestação dos serviços gratuitos aos atendidos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2019, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 13 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional UNIDADE: 13.01 Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

PROJETO: 1.155 Guarda Mirim “Super Ação”

3.3.90.30.00.00.00.01.0000 R$ 25.000,00

3.3.90.39.00.00.00.01.0000 R$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00.00.01.0000 R$ 25.000,00

Total R$ 60.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 13 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional UNIDADE: 13.01 Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

(689) 3.1.90.11.00.00.2.108.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 60.000,00

Total anulação R$ 60.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de fevereiro de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 987, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E COBRANÇA DE ÁGUA PARA IRRIGAÇÃO PARA AS CHÁCARAS SITUADAS ÀS MARGENS DA ESTRADA MUNICIPAL DENOMINADA PONTE VELHA E ADJACÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° A cobrança pelo serviço de distribuição de água no setor de chácaras situadas às margens da estrada municipal denominada Ponte Velha e adjacências será efetivada após a conclusão total do projeto de instalação do ponto de distribuição e efetiva distribuição de água, conforme pedido do pretendente, mediante pagamento de taxa a ser expedida pelo setor de tributação.

Art. 2º O contribuinte informará o volume mensal pretendido, e que após a análise da disponibilidade de oferta do volume a ser consumido, será emitido documento de direito de uso, observada os seguintes critérios:

§1ºO volume mensal disponibilizado será de no máximo 800 (oitocentos) metros cúbicos por propriedade, sendo que em caso de necessidade de quantia superior, deverá ser requerido pelo contribuinte à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que emitirá parecer conclusivo sobre a solicitação.

§2º Quando o consumo ultrapassar o volume máximo permitido, será considerado infração, e o consumidor será notificado.

§3ºQuando ocorrer a terceira infração por parte do consumidor no período de um ano, o seu fornecimento será interrompido, mediante aviso prévio com antecedência de 30 dias.

Art. 3º. Constituem obrigações do agricultor irrigante:

I- promover o aproveitamento econômico da sua unidade, mediante o exercício da agricultura irrigada;

II- adotar práticas e técnicas de irrigação e drenagem que promovam a conservação dos recursos ambientais, em especial do solo e dos recursos hídricos;

III- empregar práticas e técnicas de irrigação e drenagem adequadas às condições da região e à cultura escolhida;

IV- colaborar com a fiscalização das atividades inerentes ao sistema de produção e ao uso da água e do solo, prestando, em tempo hábil, as informações solicitadas;

V- colaborar com a conservação, manutenção, ampliação e modernização das infraestruturas de irrigação de uso comum, de apoio à produção e social;

VI- promover a conservação, manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura parcelar;

VII - pagar, com a periodicidade previamente definida, taxa pelos serviços de irrigação colocados à sua disposição.

Art. 4º As taxas de distribuição e faixas de consumo são as constantes do anexo – I, que constitui parte integrante dessa lei.

Art. 5º O inadimplemento no pagamento das taxas no vencimento implicará em aplicação em multa e juros, sendo que após 30 dias do vencimento o usuário será notificado para regularização do débito no prazo de 30 dias, contados da notificação, sob pena de interrupção do fornecimento dos serviços, conforme previsto na Lei Federal nº 12.787/2013 em seus incisos I e II.

Parágrafo único. A taxa de religamentoserá de 15 UFM.

Art. 6º O preço do volume de água em metros cúbicos será revisto no início de cada exercício, por meio de decreto, levando em consideração as despesas de manutenção pelo serviço prestado no exercício anterior.

Art. 7º O hidrômetro será instalado pelo município e os custos lançados na fatura de água do contribuinte, podendo ser parcelado em até três vezes, ficando sob responsabilidade zelar pelo equipamento.

Art. 8º Fica vedado ao usuário romper o lacre ou efetuar a manutenção do hidrômetro sem prévia autorização do poder público, sob pena de responder civil e criminalmente pela violação e por eventuais danos.

Art. 9º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO

FAIXA DE CONSUMO	M³ Inicial	M³ Final	Valor/m³	Total da Faixa
1	0	50	R$ 0,00	R$ 0,00
2	51	100	R$ 0,30	R$ 31,50
3	101	150	R$ 0,309	R$ 49,61
4	151	200	R$ 0,318	R$ 63,65
5	201	250	R$ 0,328	R$ 81,95
6	251	300	R$ 0,338	R$ 101,30
7	301	350	R$ 0,348	R$ 121,72
8	351	400	R$ 0,358	R$ 143,29
9	401	450	R$ 0,369	R$ 166,03
10	451	500	R$ 0,380	R$ 190,02
11	501	550	R$ 0,391	R$ 215,29
12	551	600	R$ 0,403	R$ 241,90
13	601	650	R$ 0,415	R$ 269,93
14	651	700	R$ 0,428	R$ 299,41
15	701	750	R$ 0,441	R$ 330,41
16	751	800	R$ 0,454	R$ 363,02
17	801	851	R$ 0,463	R$ 393,43
18	851	900	R$ 0,472	R$ 424,90
19	901	951	R$ 0,482	R$ 457,47
20	951	1000	R$ 0,491	R$ 491,18
21	1001	1050	R$ 0,501	R$ 526,06
22	1051	1100	R$ 0,511	R$ 562,13
23	1101	1150	R$ 0,521	R$ 599.43
24	1151	1200	R$ 0,532	R$ 638,01
25	1201	1250	R$ 0,542	R$ 677,88
26	1251	1300	R$ 0,553	R$ 719,10
27	1301	1350	R$ 0,564	R$ 761,69
28	1351	1400	R$ 0,575	R$ 805,70
29	1401	1450	R$ 0,587	R$ 851,16
30	1451	1500	R$ 0,599	R$ 898,12

LEI Nº 993, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA A LEI 973/2018, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o fluente exercício, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(531) 4.4.90.52.00.00.1.035.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 135.000,00

Total suplementação R$ 135.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(569) 4.4.90.52.00.00.1.010.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 135.000,00

Total anulação R$ 135.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de fevereiro de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 027, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 993, de 19 de fevereiro de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(531) 4.4.90.52.00.00.1.035.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 135.000,00

Total suplementação R$ 135.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(569) 4.4.90.52.00.00.1.010.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 135.000,00

Total anulação R$ 135.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 989, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2019, 2020 E 2021, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2019, LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, junto ao Anexo I, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2019, 2020 e 2021:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação. **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação. **Função:** 12 Educação. **Sub-função:** 364 Ensino Superior. **Programa:** 05 Educação com Qualidade Social. **Projeto:** 1.154 Desenvolvimento do Ensino Superior - Extensão UNEMAT **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2019 R$ 314.539,81 **Exercício:** 2020 R$ 629.079,62 **Exercício:** 2021 R$ 629.079,62 **Valor Total:** R$ 1.572.699,05 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinco centavos) **Meta:** Transferência de recursos financeiros pelo município ao desenvolvimento do ensino superior com extensão a UNEMAT, para custear as despesas da entidade, de forma a assegurar a continuidade na prestação dos serviços gratuitos aos acadêmicos atendidos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar na Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei nº 922, de 26 de junho de 2018, junto ao Anexo I, as seguintes ações para o fluente exercício financeiro:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação. **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação. **Função:** 12 Educação. **Sub-função:** 364 Ensino Superior. **Programa:** 05 Educação com Qualidade Social. **Projeto:** 1.154 Desenvolvimento do Ensino Superior - Extensão UNEMAT **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2019 R$ 314.539,81 **Valor Total:** R$ 314.539,81 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos) **Meta:** Transferência de recursos financeiros pelo município ao desenvolvimento do ensino superior com extensão a UNEMAT, para custear as despesas da entidade, de forma a assegurar a continuidade na prestação dos serviços gratuitos aos acadêmicos atendidos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2019, no valor de R$ 314.539,81 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 08.01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.154 Desenvolvimento do Ensino Superior - Extensão UNEMAT

3.3.50.41.00.00.00.00.01.0001 R$ 314.539,81

Total R$ 314.539,81

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 08.01 – DEPTO DE EDUCAÇÃO

(566) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 314.539,81

Total anulação R$ 314.539,81

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de fevereiro de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 990, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA A LEI 973/2018, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 185.399,00 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(435) 3.3.90.14.00.00.2.058.01.0029 Diárias - Civil R$ 2.500,00

(438) 4.4.90.52.00.00.2.058.01.0029 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

(440) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0029 Material de Consumo R$ 15.000,00

(444) 3.3.90.39.00.00.2.059.01.0029 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(447) 3.3.90.48.00.00.2.060.01.0000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa R$ 59.000,00

(450) 3.3.90.14.00.00.2.061.01.0029 Diárias - Civil R$3.000,00

(427) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0029 Material de Consumo R$ 25.899,00

(430) 3.3.90.36.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 3.000,00

(431) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 17.000,00

(432) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

(472) 4.4.90.52.00.00.2.067.01.0043 Equipamentos e Material Permanente R$ 9.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(484) 3.3.90.39.00.00.2.068.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 23.000,00

(485) 4.4.90.52.00.00.2.068.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

Total suplementação R$ 185.399,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(437) 3.3.90.39.00.00.2.058.01.0029 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

(439) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0000 Material de Consumo R$ 10.000,00

(446) 3.3.90.32.00.00.2.060.01.0029 Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 57.399,00

(448) 3.3.90.48.00.00.2.060.01.0043 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa R$ 6.000,00

(451) 3.3.90.30.00.00.2.061.01.0029 Material de Consumo R$ 3.000,00

(452) 3.3.90.32.00.00.2.061.01.0029 Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 3.000,00

(454) 3.3.90.39.00.00.2.061.01.0029 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(456) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0043 Material de Consumo R$ 3.000,00

(457) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0029 Material de Consumo R$ 3.000,00

(422) 4.4.90.52.00.00.2.063.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(480) 3.3.90.14.00.00.2.068.01.0000 Diárias - Civil R$ 30.000,00

(481) 3.3.90.30.00.00.2.068.01.0000 Material de Consumo R$ 10.000,00

(486) 3.3.90.30.00.00.2.070.01.0000 Material de Consumo R$ 8.000,00

(487) 3.3.90.36.00.00.2.070.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 9.000,00

(488) 3.3.90.39.00.00.2.070.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.000,00

Total anulação R$ 185.399,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de fevereiro de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 991, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.01 Departamento de Cultura **Função:** 13 Cultura **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.089 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2019 R$ 6.000,00 **Valor Total:** R$ 6.000,00 (seis mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 922, de 26 de junho de 2018 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.01 Departamento de Cultura **Função:** 13 Cultura **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.089 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2019 R$ 6.000,00

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2018, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 2.089 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura

ELEMENTO:

3.3.90.31.00.00.01.0000 R$ 6.000,00

Total da Suplementação R$ 6.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

(621) 3.1.90.11.00.00.2.092.01.0000 Material de Consumo R$ 6.000,00

Total anulação R$ 6.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de fevereiro de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 991, de 19 de fevereiro de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 2.089 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura

ELEMENTO:

3.3.90.31.00.00.01.0000 R$ 6.000,00

Total da Suplementação R$ 6.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

(621) 3.1.90.11.00.00.2.092.01.0000 Material de Consumo R$ 6.000,00

Total anulação R$ 6.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 992, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA GUARDA MIRIM "SUPER AÇÃO" NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito desse município o Programa Guarda Mirim "Super Ação", embasado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º São beneficiários do programa instituído os menores de ambos os sexos, em idade compreendida entre 11 e 16 anos, matriculados em estabelecimentos de ensino regular, residentes e domiciliados no município de Campos de Júlio-MT.

Parágrafo único: Os menores beneficiários do Programa instituído por esse projeto de lei serão denominados de Guarda Mirim.

Art. 3º O Programa será desenvolvido pelo Poder Executivo Municipal, em parcerias com Policia Militar e organizações não governamentais.

Art. 4º São objetivos do Programa:

I. Apresentar conceitos e conhecimentos básicos de direitos sociais e cidadania.

II. Possibilitar através de oficinas temáticas: educação moral e cívica, organização (ordens), hierarquia e disciplina, visão crítica da realidade cotidiana;

III. Complementar a educação familiar e a escolar;

IV. Proporcionar através da educação, cultura, esporte e lazer a inserção social, despertando na criança e adolescente habilidades de superação e promoção social;

V. Criar mecanismos de inserção e qualificação ao mercado de trabalho;

VI. Zelar pelo bem estar e pela moral dos menores de ambos os sexos, entre 11 e 16 anos, residentes no Município de Campos de Júlio-MT;

VII. Proporcionar maior integração entre o programa, a família e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência de menores entre 11 a 16 anos de idade;

VIII. Orientar e despertar nos menores sob sua responsabilidade o sentido de cumprimento do dever e a necessidade de sua formação integral, proporcionando-lhes a frequência às atividades escolares, cívicas, socioculturais, esportivas, recreativas e de disciplina e respeito às autoridades constituídas;

IX. Orientar os menores sobre o exercício da cidadania, para a proteção e prevenção do meio ambiente e transporte, noções de primeiros socorros, noções de saúde, prevenção às drogas, noções sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e empreendedorismo juvenil;

X. Promover o desenvolvimento dos beneficiários, ajudando-os na formação de seu caráter e na sua integração na sociedade, através de ações nos planos de saúde, educacionais, assistenciais e profissionais.

Art. 5º Os beneficiários do programa, após cursos preparatórios, poderão ser encaminhados à prestação de estágios em estabelecimentos comerciais, industriais, ensino, repartições públicas e outras entidades, observando-se sempre horários e ocupações compatíveis físicas e intelectuais e sem vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 6º O Programa Guarda Mirim será administrado pela Policia Militar, a qual destinará um policial como Coordenador da Guarda Mirim, tendo apoio de instrutores pertencentes a qualquer de formação quando convidado pelo Coordenador.

Art. 7º Compete à Coordenação da Guarda Mirim administrar, coordenar, fiscalizar, ordenar e controlar os projetos propostos.

Art. 8º São atribuições do Coordenador da Guarda Mirim:

I. Elaborar e executar o programa anual de atividades da guarda mirim;

II. Elaborar e apresentar à Secretaria de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA o relatório anual de suas atividades;

III. Expedir ordens internas, estabelecendo normas e resolvendo as questões de ordem;

IV. Cumprir e fazer cumprir o regulamento, autorizar, viabilizar e verificar a aplicação dos recursos destinados ao programa;

V. Representar a Guarda Mirim, nos eventos e programas e perante autoridades e poderes públicos;

VI. Cumprir e fazer cumprir o regulamento;

VII. Convocar e presidir reuniões;

VIII. Assinar as correspondências expedidas;

Art. 9º São funções do Guarda Mirim:

I. Participar, juntamente com a sociedade, com intuito educativo, na prevenção de delitos;

II. Prevenir a população, com intuito educativo, nos crimes, infrações e acidentes de trânsito nas estradas, mediante coordenação das autoridades competentes;

III. Orientar motoristas em campanhas educativas e informativas sobre o trânsito e o tráfego;

IV. Participar da fiscalização preventiva nas vias públicas de Campos de Júlio - MT;

V. Outras atribuições correlatas.

Art. 10. Para cobrir as despesas decorrentes do presente Programa Guarda Mirim “Super Ação” fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio para o desenvolvimento do Programa, custeando despesas com fornecimento de uniforme, alimentação e demais materiais necessários que terá rubrica própria, podendo o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares se necessário a qualquer tempo.

Art. 11. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de fevereiro de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE “APOSTILAMENTO” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de higiene e limpeza, conforme pregão presencial “SRP” 40/2018.

DO VALOR:

ITEM 02 – Água sanitária, germicida, alvejante, solução de hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5% p/ p, embalagem de plástico de 1 litro e classificada conforme as normas da ABNT NBR 15517 de 2016. Conforme princípios da padronização, marcas aceitáveis como Q-BOA, YPÊ, BRILHANTE e outras marcas com a qualidade e rendimento igual ou superior

Valor atual Registrado: R$ 2,29 (Dois Reais e Vinte e Nove centavos).

Valor Reajustado: R$ 3,28 (Três Reais e vinte e oito Centavos).

ITEM 95- Sabão Alvejante em pó, utilizado para limpeza de roupas diversas, composto por tensoativo, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador optico, essência de água e outras substancia de fabrica conforme as normas da ABNT NBR ISO 105, odor característica do produto e devidamente armazenado em caixa pesando 1 KG. Conforme princípios da padronização, marcas aceitáveis como OMO, BRILHANTE, YPÊ e outras marcas com a qualidade e rendimento igual ou superior.

Valor atual Registrado: R$ 6,00 (Seis Reais).

Valor Reajustado: R$ 6,89 (Seis Reais e Oitenta e nove Centavos).

ASSINAM: – JOSE ODIL DA SILVA Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa Supermercado Quatro Amigos LTDA ME,CNPJ:07.272.088/0001-40/CONTRATADA

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT, com sede na Avenida Valdir Masutti, 779-W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados o Edital para CREDENCIAMENTO as empresas que tenham interesse na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA, para atender as necessidades do Hospital Municipal Leocyr Lazarette, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e anexos. O credenciamento ocorrerá no período de **21/02/2019 até 31/12/2019,** das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, no Departamento de Licitação e Contratos, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com a Comissão Especial de Licitações, na Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (65) 3387-2800, pelo site www.camposdejulio.mt.gov.br, ou pelos e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br; licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 19 de fevereiro de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

DECRETO: Nº 012/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 056/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N. 056/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**RENATA DIAS DOS SANTOS**, matrícula funcional n. 932 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 012.308.091-26, com e-mail: renatadias.cbn@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato 010/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.05.870.713/0001-20, que tem por objeto a contratação de empresa que ofereça a Municipalidade Gestão e Gerenciamento de rotas por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 3347/2018.

Art. 2º. Designar a servidora **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, matrícula funcional n. 1840 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 012.809.591-18, com e-mail: vanessalucp@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de Fevereiro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

RENATA DIAS DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 057/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N. 057/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada,

pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**VERONICA SALUSTIANA BEZERRA**, matrícula funcional n. 1855 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 039.722.981-02, com e-mail: veronicasalustiana@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato 011/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.05.870.713/0001-20, que tem por objeto a contratação de empresa que ofereça a Municipalidade Gestão e Gerenciamento de rotas por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 3347/2018.

Art. 2º. Designar a servidora**RENATA DIAS DOS SANTOS**, matrícula funcional n. 932 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 012.308.091-26, com e-mail: renatadias.cbn@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de Fevereiro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

VERONICA SALUSTIANA BEZERRA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 060/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N. 060/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal, a Sr.ª **ALINE SOARES DA SILVA**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 22083219, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 046.819.511-45, do cargo de **FISCAL SANITÁRIO**,deste município**,** nomeada pela Portaria n. 401/2018, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Fevereiro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 058/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N. 058/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional n. 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 770.870.891-53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato 007/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.05.870.713/0001-20, que tem por objeto a contratação de empresa que ofereça a Municipalidade Gestão e Gerenciamento de rotas por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 3347/2018.

Art. 2º. Designar o servidor**ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 1752 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 555.259.971-34, com e-mail: manelindasilva123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de Fevereiro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____JUCERLEI BONATTO_____

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 059/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N. 059/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal, a Sr.ª **ALINE SOARES DA SILVA**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 22083219, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 046.819.511-45, do cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO,deste município**,** nomeada pela Portaria N. 161/2018, de 15 de Maio de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Fevereiro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 049/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N. 049/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**ROSANIA PEREIRA RAMOS**, matrícula funcional n. 1927 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 025.236.521-61, com e-mail: rosaniaramos123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato 003/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.05.870.713/0001-20, que tem por objeto a contratação de empresa que ofereça a Municipalidade Gestão e Gerenciamento de rotas por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 3347/2018.

Art. 2º. Designar a servidora **MISLAINE FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 2083 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 047.133.051-54, com e-mail: mislaine25silva@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de Fevereiro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

ROSANIA PEREIRA RAMOS

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 050/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N. 050/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**HELEM DA SILVA NUNES**, matrícula funcional n. 1767 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 053.614.981-06, com e-mail: helem_nunes@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato 002/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.05.870.713/0001-20, que tem por objeto a contratação de empresa que ofereça a Municipalidade Gestão e Gerenciamento de rotas por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 3347/2018.

Art. 2º. Designar o servidor **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO**, matrícula funcional n. 1928 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 486.994.031-00, com e-mail: luizfalcao342@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de Fevereiro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

HELEM DA SILVA NUNES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 051/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N. 051/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**RUTH FERREIRA CAMPOS**, matrícula funcional n. 1944 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 021.678.781-50, com e-mail: ruthferreiracampos@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato 004/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.05.870.713/0001-20, que tem por objeto a contratação de empresa que ofereça a Municipalidade Gestão e Gerenciamento de rotas por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 3347/2018.

Art. 2º. Designar o servidor **EUDES FERREIRA DA SILVA,** matrícula funcional n. 2097e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 001.473.751-50, com e-mail: eudisfr.2014@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de Fevereiro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

RUTH FERREIRA CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 054/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N. 054/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada,

pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAÚJO,** matrícula funcional nº 2100 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 384.116.388-20, com e-mail: christyanigiacomelli.saudecbn@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato 005/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.05.870. 713/0001-20, que tem por objeto a contratação de empresa que ofereça a Municipalidade Gestão e Gerenciamento de rotas por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 3347/2018.

Art. 2º. Designar a servidora**MARA SILVIA DE JESUS PORTELA**, matrícula funcional n. 1771 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 006.569.721-90, com e-mail: sms_cbn@yahoo.com.br para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de Fevereiro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 053/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N. 053/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, matrícula funcional n. 529 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 943.488.981-20, com e-mail: reinairegilvan@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato 006/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.05.870.713/0001-20, que tem por objeto a contratação de empresa que ofereça a Municipalidade Gestão e Gerenciamento de rotas por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ vigilância Sanitária, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 3347/2018.

Art. 2º. Designar a servidora**MARA SILVIA DE JESUS PORTELA**, matrícula funcional n. 1771 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 006.569.721-90, com e-mail: sms_cbn@yahoo.com.br para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de Fevereiro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 055/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N. 055/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ALCIONE LUORDES DOS SANTOS AIDAR**, matrícula funcional n. 466 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 872.741.931-68, com e-mail: alcione13aidar@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato 008/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.05.870.713/0001-20, que tem por objeto a contratação de empresa que ofereça a Municipalidade Gestão e Gerenciamento de rotas por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 3347/2018.

Art. 2º. Designar o servidor **LUÍS FERREIRA DE SOUZA**, matrícula funcional n. 127 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 954.864.441-15, com e-mail: luis.cb.n@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros

documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de Fevereiro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

ALCIONE LUORDES DOS SANTOS AIDAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 028/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 017/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, corrigido e atualizado pela Lei Municipal nº 1.369/2018, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a contratação do Sr. **SR. DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMA**, CPF nº 057.595.739-50, RG nº 9.397.950-8 SESP/PR e CREA Nacional nº 2511178010, residente na cidade de Canarana-MT à Rua Cuiabá nº 738 – Mora do Solpelo valor total de **R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**, para a **contratação de Profissional com Formação em Engenharia Civil para a Fiscalização, acompanhamento e Medição das Obras em execução e as futuras a serem executadas pelas Secretarias Municipais de Educação e Saúde e Saneamento em construções, reformas e ampliações, confecção de relatórios de medição, dentre outros,** conforme termo de referencia, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 19 de Fevereiro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 094/2019

Portaria nº 094/2019

07 de fevereiro de 2019.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **LORECI BERGMANN PRESOTTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Loreci Bergmann Presottopor um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 04 de fevereiro de 2019 a 05 de março de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/01/2017 a 20/01/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº106/2019

Portaria Nº106/2019

De 18 de fevereiro de 2019.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Josélia Ribeiro de Souza, para exercer o cargo de Assessor de Assistência Administrativa, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002,de 23 de dezembro de 2002 e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,18 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº103/2019

Portaria Nº103/2019

De 18 de fevereiro de 2019

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Adeline Isaura Facioni, para exercer o cargo de Assessor Administrativo, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002,de 23 de dezembro de 2002 e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,18 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 027/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 016/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigido e atualizado pela Lei Municipal nº 1.369/2018, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a contratação da empresa **MEI – MAYCON SILVA LOBELEIN 02505168105**, inscrita no CNPJ nº 26.918.868/0001-69 estabelecida na Rua Bela Vista do Goiás Nº 175, Bairro Nova Canarana - Canarana-MT**.,** pelo valor total de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, para a **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de piscina em geral sem o fornecimento de materiais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e no espelho d'agua do Prédio da Prefeitura Municipal de Canarana-MT,** conforme termo de referência, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 19 de Fevereiro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 026/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 015/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigido e atualizado pela Lei Municipal nº 1.369/2018, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a contratação da empresa **MEI – WEYNER RIBEIRO SOARES 05070622137**, inscrita no CNPJ nº 26.934.080/0001-46 estabelecida na Rua São Luis Nº 1003, Bairro Nova Canarana - Canarana-MT., pelo valor total de **R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)**, para a **contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de Musica para atender os diversos programas junto à Secretaria de Assistência Social,** conforme termo de referencia, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 19 de Fevereiro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 095/2019

Portaria nº 095/2019

07 de fevereiro de 2019.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **SIMONI DOS REIS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Simoni dos Reispor um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de abril de 2019 a 30 de abril de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/04/2016 a 10/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 025/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 014/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigido e atualizado pela Lei Municipal nº 1.369/2018, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a contratação da empresa **MEI – DANIEL LUCAS DOS SANTOS 04281601155**, inscrita no CNPJ nº 24.243.589/0001-17 estabelecida na Rua Boa Vista do Burica nº 217, Jardim Bela Vista - Canarana-MT**.** pelo valor total de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, para a **prestação de serviços de aulas de ZUMBA a ser executados nos Bairros da Cidade de Canarana-MT, conforme determinado pela Secretaria de Assistência Social,** conforme termo de referencia, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 19 de Fevereiro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 024/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 013/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigido e atualizado pela Lei Municipal nº 1.369/2018, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a contratação da empresa **MEI – NATALICIO DJALMO KUHN 247533327000**, inscrita no CNPJ nº 24.831.400/0001-07 estabelecida na Rua Tuparandi nº 521, Centro - Canarana-MT**. pelo valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, para a **contratação de empresa para prestação de serviços de Jardineiro e outros serviços derivados, tais como: serviços de poda, rastelar, capinação, plantio de grama e arvores, flores, limpeza e outros junto à Secretaria de Assistência Social,** conforme termo de referência, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 19 de Fevereiro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº097/2019

Portaria nº097/2019

De 07 de fevereiro de 2019.

Altera Período de férias da servidora **CARMEN FIORENTIM** e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar 15 dias das férias da servidora, Carmen Fiorentin agendada por meio da portaria n° 630/2018 de 19 de dezembro de 2018, para 05 de julho de 2019 a 19 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês 12/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 65/2019.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, os candidatos aprovados pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOMES	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO- SERIES INICIAIS EM EDUCAÇAO INFANTIL		
321715	ANGELITA DE SOUZA DO PRADO	18º classificado

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de fevereiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **AVELINO FLORIANO KORZEKWA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 14 de fevereiro de 2019.

I – Compra Direta

II – Contrato n° 04/2019

III – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de backup em, nuvem automático e monitorado 8GB.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de fevereiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 63/2019.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam **CONVOCADOS**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOMES	CLASSIFICAÇÃO
ODONTÓLOGO		
321896	Dione Ribeiro Xavier	02ª CLASSIFICADO

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de fevereiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 66/2019.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, os candidatos aprovados pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOMES	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA CNH-D, CONDUTOR DE ÔNIBUS		
336088	SERGIO APARECIDO CESAR	7º classificado

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de fevereiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/2019

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ainda, a Ata de reunião nº 145, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de promoção na carreira, realizada pelo servidor em 06 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe Anterior	Classe Atual
ELISANDRO DA SILVA	B	C

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de fevereiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRTAGINO COSTA JESUALDO,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 14 de fevereiro de 2019, e o senhor OSVALDO DE SOUZA BISPO como seu suplente.

I – Compra Direta

II – Contrato n° 09/2019

III – Objeto: aquisição de combustível óleo diesel comum, óleo diesel S-10, gasolina comum e etanol, visando atender a demanda da frota municipal de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de fevereiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

Referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2018, para o cargo de professor por tempo determinado com base na Lei Municipal 907/2015, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de inicio da vigência 11/02/2019 e termino 20/12/2019, são eles:

Contrato 001/2019 – Aline Aparecida Barbosa de Oliveira– Classe B 20hs

Contrato 002/2019 – Rosileide Vecchia Pinho – Classe B 02hs

Contrato 003/2019 – Viviane Lepka de Souza – Classe A 16hs

Contrato 004/2019 – Fernanda Carla Gasparetto Costa Sachi Gezualdo – Classe B 20hs

Contrato 005/2019 – Claudinete de Souza Francisco Moreno – Classe B 20hs

Contrato 006/2019 – Marciele Ferreira Tavares– Classe A 20hs

Contrato 007/2019 – Gustavo Ribeiro Kamazaki – Classe A 18hs

Contrato 008/2019 – Juliana Judite da Silva Pereira – Classe A 29hs

Contrato 009/2019 – Maria das Graças da Silva Oliveira – Classe A 20hs

Contrato 010/2019 – Nadine Ozório de Moraes – Classe A 20hs

Contrato 011/2019 – Leandra Aparecida Sachi Gezualdo Calixto - Classe A 22hs

Contrato 012/2019 – Francisca Araújo de Souza Nogueira – Classe A 16hs

Contrato 013/2019 – Daiane Patricia Malissi Gezualdo – Classe B 20hs

Contrato 014/2019 – Ângela da Silva Lucas – Classe B 20hs

Contrato 015/2019 – Maura Aparecida da Silva Eler– Classe B 20hs

Contrato 016/2019 – Fátima Aparecida Rossi Gonçalves – Classe B 20hs

Contrato 017/2019 – Eliene Leite da Costa – Classe B 16hs

Contrato 018/2019 – Cristina Correa de Melo Caramelo– Classe B 20hs

Contrato 019/2019 – Cristina dos Santos Martins – Classe B 20hs

Contrato 020/2019 – Vanessa Biazoto Corte – Classe B 20hs

Contrato 021/2019 – Talita Costa de Oliveira – Classe A 20hs

Contrato 022/2019 – Claudia Avanci Belido – Classe B 20hs

Contrato 023/2019 – Lívia Cristina Bedim– Classe B 20hs

Contrato 024/2019 – Andreia Macedo da Rocha – Classe B 8hs

Contrato 025/2019 – Alice Marinho Santana – Classe B 20hs

Contrato 026/2019 – Maria Rufino dos Santos Brito – Classe B 20hs

Contrato 027/2019 – Alezandra Patel Chaves – Classe B 20hs

Contrato 028/2019 – Claudineia Oliveira da Silva – Classe B 20hs

Contrato 029/2019 – Rodrigo de Oliveira Souza – Classe A 18hs

Contrato 030/2019 – Gean Marcelus dos Santos da Silva – Classe A 16hs

Contrato 031/2019 – Alex Fernandes da Silva – Classe A 16hs

Contrato 032/2019 – Amauri Ribeiro de Souza Nogueira – Classe B 20hs

Contrato 033/2019 – Márcia Rezende dos Santos – Classe B 20hs

Contrato 034/2019 – Fabricia Barbosa da Silva – Classe B 20hs

Contrato 035/2019 – Ellen Patrícia de Oliveira Bitencourt – Classe A 20hs

Contrato 036/2019 – Alessandra da Rosa Ferreira dos Santos – Classe B 20hs

Contrato 037/2019 – Zelinda de Souza Fernandes Pereira – Classe A 20hs

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°10/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1143/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2019, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil e Quinhentos Reais) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 215.000,00

Sub-Total:R$ 215.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 215.000,00

Artigo 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao da seguinte Dotacao Orcamentaria:

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes	R$ 215.000,00

Sub-Total:R$ 215.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 215.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 18 de Janeiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

Referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2018, para o cargo de professor por tempo determinado com base na Lei Municipal 907/2015, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de inicio da vigência 18/02/2019 e termino 20/12/2019, são eles:

Contrato 038/2019 – Cristiane Lopes Bernardo – Classe A 20hs

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **NOMEADOS** os Senhores **JOÃO FERNADO FERREIRA NOGUEIRA, MARIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA** e a senhora **MARILENE GOMES DA SILVA COSTA** para desempenharem a função de Fiscais de Contrato, a partir do dia 19 de fevereiro de 2019.

I – Pregão Presencial n° 08/2017

II – Contrato n° 014/2017

III – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação de bens, inventario, etiquetação, cadastramento, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do patrimônio de bens.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 162/2017.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de fevereiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/2019.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 142, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
NEUZA DA SILVA DIAS	V	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de fevereiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **CLEVERSON COELHO,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 31 de janeiro de 2019.

I – Dispensa de Licitação nº 002/2019

II – Contrato n° 07/2019

III – Objeto: Aquisição de livros para atender as necessidades dos alunos da rede pública do município de Carlinda- MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de fevereiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°12/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1142/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2019, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.32.00.00.00|346000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 21.500,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.39.00.00.00|346000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 500,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00|346000000 Material de Consumo	R$ 15.500,00

Sub-Total:R$ 37.500,00

Total Parcial Suplementado: R$ 37.500,00

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 21 de Janeiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°20/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1146/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2019, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.241.0005.1011.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 26.500,00

Sub-Total:R$ 26.500,00

Total Parcial Suplementado: R$ 26.500,00

Artigo 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.16.482.0014.1013.4.4.9.0.51.00.00.00|143000000 Obras e Instalacoes	R$ 1.500,00
06.001.16.482.0014.1013.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
06.001.16.482.0014.1013.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 10.000,00
06.001.16.482.0014.1013.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 26.500,00

Total Parcial Reduzido: R$ 26.500,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 22 de Janeiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº41/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA, BELMIRO LOPES DAS NEVES , HIAN ELIAS DE SOUZA CORREA** e **LEANDRO TRAGINO COSTA JESUALDO** para desempenharem a função de Fiscais de Contrato, a partir do dia 18 de janeiro de 2019.

I – Pregão Presencial n° 55/2018

II – Contrato n° 006/2019

III – Objeto: Aquisição de caminhões para atender as necessidades do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de fevereiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 50/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA DE ÁREA URBANA OBJETO DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA 01/2018 NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os núcleos urbanos informais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos a seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

CONSIDERANDO a necessidade de criar unidades imobiliárias compatíveis como ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos seus próprios núcleos informais regularizados;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração social e a geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito social a moradia digna e às condições de vida adequadas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetivação da função social da propriedade;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

CONSIDERANDO o dever do Município de prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.063/17 bem como a Lei Municipal n.º 1.066/2017;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 467/17 bem como o Decreto Municipal n.º 314/17

CONSIDERANDO o Art. 3º, inciso IV do Decreto Lei n.º 9.310 de 15 de Março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA de área urbana objeto de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana sobre o núcleo urbano denominado "bairro Bom Jesus", no Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso;

Art. 2º - Definir o conceito de demarcação urbanística como sendo: *procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos titulares de direitos inscritos nas matrículas ou nas transcrições dos imóveis ocupados para possibilitar a averbação nas matrículas da viabilidade da regularização fundiária, a ser provida a critério do Município.*

Art. 3º - O auto de demarcação urbanística deverá conter os seguintes documentos:

I – planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, das quais constarão:

a) as medidas perimetrais;

b) a área total;

c) os confrontantes;

d) as coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites;

e) os números das matrículas ou das transcrições atingidas;

f) a indicação dos proprietários indentificados;

g) a ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores; e

h) Planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constando do registro dos imóveis.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Fevereiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **LILIANE DA ROSA BISPO,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 09 de janeiro de 2019, e a senhora EIDI NEIA MARTINS como sua suplente.

I. Dispensa de Licitação n° 001/2019 II. Contrato nº 001/2019 III. Objeto: locação de imóvel destinado as instalações do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), do Município de Carlinda-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de fevereiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°11/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

tendo em vista o contido da Lei Municipal 1144/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2019, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 261.000,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Reais) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0019.1024.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 Obras e Instalacoes	R$ 261.000,00

Sub-Total:R$ 261.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 261.000,00

Artigo 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao da seguinte Dotacao Orcamentaria:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 261.000,00

Sub-Total:R$ 261.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 261.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 21 de Janeiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°8/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1142/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2019, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.018,00 (Vinte e Um Mil e Dezoito Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0025.1025.4.4.9.0.52.00.00.00|347000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 21.018,00

Sub-Total:R$ 21.018,00

Total Parcial Suplementado: R$ 21.018,00

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 17 de Janeiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO DECRETO Nº 149/2018, QUE NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSAVEL PELO PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficaprorrogado o prazo contido no artigo 5º do Decreto Municipal nº 149/2018, para a data de 28 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de fevereiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº40/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA, BELMIRO LOPES DAS NEVES , HIAN ELIAS DE SOUZA CORREA** e **LEANDRO TRAGINO COSTA JESUALDO** para desempenharem a função de Fiscais de Contrato, a partir do dia 14 de janeiro de 2019.

I – Pregão Presencial n° 01/2019

II – Contrato n° 003/2019

III – Objeto: Aquisição de caminhões para atender as necessidades do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de fevereiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 64/2019.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** , lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme segue:

ADRIANA DE FREITAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de fevereiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERCEIRO TERMO DE CONVENIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Terceiro Termo de Convenio - Município de Carlinda / Alunos do Instituto Federal do Mato Grosso – IFMT.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.135/2018

OBJETO: O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros, para complementar as despesas que serão destinadas exclusivamente para custear transporte escolar dos alunos, do município de Carlinda ao município de Alta Floresta.

VALOR TOTAL: R$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais por aluno.

VIGÊNCIA: 19/02/2019 a 31/12/2019.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/2019

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ainda, a Ata de reunião nº 146, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de promoção na carreira, realizada pelo servidor em 08 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de FISCAL DE TRIBUTO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Servidor	Classe Anterior	**Classe Atual**
JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA GODOY	A	B

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de fevereiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°9/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1142/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2019, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.250,00 (Trinta

Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00|329000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 11.500,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000	Material de Consumo	R$ 18.750,00

Sub-Total:R$ 30.250,00

Total Parcial Suplementado: R$ 30.250,00

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 17 de Janeiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 052/2019.

PORTARIA N.º 052/2019.

Designa Servidor para exercer a Função Pública de Pregoeiro Municipal e a respectiva Equipe de Apoio do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais leis pertinentes e em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR para atuar como Pregoeiro Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, **para o Exercício Financeiro de 2019**, a partir da data de publicação do presente instrumento, o seguinte servidor público municipal:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA
Wilson Vieira	Fiscal de Tributos	04.07.016

Parágrafo Único. O Pregoeiro Municipal designado pela presente Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Compete ao Pregoeiro Municipal:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3.º DESIGNAR para atuarem como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, no Exercício Financeiro de 2019, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA/ PORTARIA
JOSIAS DE SOUZA LOTERIO	Mecânico II	09.025.054
ROSA MARIA DA S. PERUCCI	Apoio Adm. Educ. Profiss. De Nutrição Escolar	06.001.066.001
JACO ALFONSO HORN	Fiscal de Tributos	03.34.106
ROSANA DA SILVA	Admin. Compras e Licitações	027/2017
SONIA APARECIDA PEREIRA	Secretário Municipal de Administração	008/2017

§ 1.º Para cada processo de licitação na modalidade Pregão, deverão atuar, no mínimo, de 2 (dois) integrantes da Equipe de Apoio, dentre eles 1 (um) servidor público municipal investido em cargo efetivo, convocados pelo Pregoeiro no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ante do início da sessão.

§ 2.º Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a Equipe de Apoio:

I - prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II - formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;

III - realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;

IV - assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;

V - realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou a desclassificação; e,

VI - em relação à habilitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro.

Art. 4.º O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativa, cível e *criminal*.

Art. 5.º Nos casos dos impedimentos, suspeição, ausências ou afastamentos previstos em lei do Pregoeiro Municipal, o mesmo deverá ser substituído, automaticamente, por um dos membros da Equipe de Apoio, obedecida a ordem da relação disposta no art. 3.º, da presente Portaria.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 19 de fevereiro de 2019.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO nesta data por afixação no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 20 de fevereiro de 2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/GP/2019 EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 101/GP/2019

Em, 12 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A portaria de número 005/2019, a qual concede 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 11/01/2014 a 11/01/2019, da servidora efetiva **Sr.ª PATRICIA FERNANDES VARGAS,** portadora do RG nº 10451870 e CPF nº 570.396.071-15, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Esta portaria entra em vigor a partir de 12/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO 01

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____001_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Pedro MELLO Damasceno			
Endereço: Rua Julio Muller Quadra 040 lote 007			
Bairro: Lot Oficial	CEP: 78195000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 023,166,671-39		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA JULIO MUELLER QUADRA 040 LOTE 007			
Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _14____/___02__/___2019__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

NOTIFICAÇÃO 02

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____002_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Jorciara de Almeida Santiago			
Endereço: Rua Sirio Libaneza 60			
Bairro: popular	CEP: 78000000	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 001,925,381-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Penn Gomes 190 Quadra 036 LOTE 011			
Bairro: Lot Oficial Chapada dos Guimarães MT		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _14____/___02__/___2019__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

NOTIFICAÇÃO 03

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº. ____003_____/___2019____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Geraldo de Souza Macedo			
Endereço: Rua Dom Orlando CHAVES 776			
Bairro: Cristo Rei	CEP: 78118-000	Cidade: Varzea Grande	UF: MT
CPF/CNPJ: 339.988.091-04		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 06 Quadra 036 LOTE 021			
Bairro: Lot Oficial Chapada dos Guimarães MT		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _14____/___02__/___2019__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

NOTIFICAÇÃO 04

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº. ____004_____/___2019____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Roberto Tabelin			
Endereço: Rua 22 SN			
Bairro: FLORADA DA SERRA	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 00.000.000		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua NECO SIQUEIRA Quadra 036 LOTE 001			
Bairro: LOT.OFICIAL Chapada dos Guimarães MT		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _14____/___02__/___2019__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

NOTIFICAÇÃO 05

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº. ____005_____/___2019____

DADOS DO NOTIFICADO:
Nome/Razão Social: SINODO MT IGREJA E DE C. LUTERANA NO BRASIL
Endereço:

Rua 07 SN QUADRA 47 LOTE 03			
Bairro: BOM CLIMA	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 02.529.353/0001-09		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Ende reço: Rua 06 Quadra 037 LOTE 002			
Bairro: Bom clima Chapada dos Guimarães MT		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _14____/___02__/___2019__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

NOTIFICAÇÃO 06

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____006_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: SINODO MT IGREJA E DE C. LUTERANA NO BRASIL			
Endereço: Rua 07 SN QUADRA 47 LOTE 03			
Bairro: BOM CLIMA	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 02.529.353/0001-09		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Ende reço: Rua 06 Quadra 037 LOTE 001			
Bairro: Bom clima Chapada dos Guimarães MT		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _14____/___02__/___2019__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

NOTIFICAÇÃO 07

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____007_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: SINODO MT IGREJA E DE C. LUTERANA NO BRASIL			
Endereço: Rua 07 SN QUADRA 47 LOTE 03			
Bairro: BOM CLIMA	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 02.529.353/0001-09		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Ende reço:			

Rua 06 Quadra 037 LOTE 003	
Bairro: Bom clima Chapada dos Guimarães MT	Atividade:TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.	
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO	
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**	
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
Nome: Jorge Kaupatez	
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _14____/___02__/___2019__	
NOTIFICACÃO VIA EDITAL	

NOTIFICADO 08

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____008_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: SERGIO REZENDE DE SOUZA			
Endereço: Rua TIRADENTES 296			
Bairro: CENTRO	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 299.929.151-53		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Ende reço: Rua BECO 10A QUADRA 064 LOTE 001			
Bairro: Bom clima Chapada dos Guimarães MT		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _14____/___02__/___2019__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

NOTIFICADO 09

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____009_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: VANIA ROBERTA DE OLIVEIRA SANCHES E OUTRAS			
Endereço: Rua CORONEL OTILES MOREIRA 93			
Bairro: BOM CLIMA	CEP: 78043-368	Cidade: CUIABA	UF: MT
CPF/CNPJ: 991.764.241.20		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Ende reço: Rua 06 QUADRA 037 LOTE 008			
Bairro: Bom clima Chapada dos Guimarães MT		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
___Chapada dos Guimarães_____, _14____/___02__/___2019__

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

NOTIFICADO 11

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____011_____/___2019____

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
MARIA LUZENI MOREIRA CRISPIM E OUTROS

Endereço:
Rua JOAO SEVERIANO DA FONSECA 295

Bairro: ARAES	CEP: 78005-600	Cidade: CUIABA	UF: MT
CPF/CNPJ: 415.548.251-72		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Ende reço:
Rua 08 QUADRA 039 LOTE 008

Bairro: LOT.OFICIAL Chapada dos Guimarães MT	Atividade:TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
___Chapada dos Guimarães_____, _14____/___02__/___2019__

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

NOTIFICADO 12

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____012_____/___2019____

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
MARIA LUZENI MOREIRA CRISPIM E OUTROS

Endereço:
Rua JOAO SEVERIANO DA FONSECA 295

Bairro: ARAES	CEP: 78005-600	Cidade: CUIABA	UF: MT
CPF/CNPJ: 415.548.251-72		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Ende reço:
Rua 08 QUADRA 039 LOTE 009

Bairro: LOT.OFICIAL Chapada dos Guimarães MT	Atividade:TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _14____/___02__/___2019__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

NOTIFICADO 13

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____013_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: FERNANDO HENRIQUE MORALES PERRONI			
Endereço: Rua HOMERO MOUZER 400			
Bairro: BOM CLIMA	CEP: 78195-000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ: 835.011.341-34		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Ende reço: Rua 08 QUADRA 039 LOTE 0010			
Bairro: LOT.OFICIAL Chapada dos Guimarães MT		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _14____/___02__/___2019__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

NOTIFICAÇÃO 14

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____014_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: LYDIO MAGALHÃES BANDEIRA DE MELLO			
Endereço: Rua BEL ARMANDO ALBUQUERQUE DE CAMPOS SN			
Bairro:LOTEAMENTO OFICIAL	CEP: 78195-000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ: 001.736.491-49		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Ende reço: Rua 08 QUADRA 039 LOTE 007			
Bairro: LOT.OFICIAL Chapada dos Guimarães MT		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez

___Chapada dos Guimarães_____, _14____/___02__/___2019__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

GABINETE
PORTARIA N°.: 119/2019.

PORTARIA N°.: 119/2019.

Dispõe sobre os Agradecimentos e Aposição de Votos de Elogios ao Servidor do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 17/2019, vindos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - Juízo da 34ª Zona Eleitoral do Município de Chapada dos Guimarães/MT, encaminhando Votos de Elogio nos assentamentos funcionais do Agradecimentos e Solicitação de Aposição de Votos de Elogio ao Servidor, pela Competente e Valoroso Trabalho, que coroou de êxito a reinauguração da nova sede da 34ª Zona Eleitoral do Município de Chapada dos Guimarães/MT;

CONSIDERANDO a colaboração a àquela unidade do Servidor Público Municipal, sendo ele: **Sr. OZAÍAS PEREIRA CORRÊA (Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cedido ao Cartório Eleitoral)**; e

CONSIDERANDO que elogio é expressão de aprovação e admiração e, em se tratando de gestão de pessoas, é um importante instrumento de incentivo a excelência profissional;

RESOLVE:

Art. 1º. ELOGIAR o servidor acima nominado em virtude da competência, zelo, idoneidade, dedicação, dinamismo e compromisso, com que desempenharam e execução das atividades inerentes aos trabalhos desempenhados na reinauguração da nova sede da 34ª Zona Eleitoral do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

Art. 2º. DETERMINAR que o objeto deste ato conste nos assentamentos funcionais dos servidores junto à Secretaria de Administração do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 18 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO 15

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____015_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: LYDIO MAGALHÃES BANDEIRA DE MELLO			
Endereço: Rua BEL ARMANDO ALBUQUERQUE DE CAMPOS SN			
Bairro:LOTEAMENTO OFICIAL	CEP: 78195-000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ: 001.736.491-49		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Ende reço: Rua 08 QUADRA 039 LOTE 006			
Bairro: LOT.OFICIAL Chapada dos Guimarães MT		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _14____/___02__/___2019__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da

Pessoa Idosa e dar outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI), no uso de suas atribuições estabelecidas e Regulamentado pela Lei Municipal nº 1.723 e Decreto Municipal nº 47/2017 e, tendo em vista a deliberação do plenário do Conselho, em sua 12ª Reunião Ordinária, resolve:

Artigo 1º Convocar a 1ª primeira Conferência Municipal do Idoso, a ser realizar na data de 29 de março de 2019;

Artigo 2º A Conferência Seguirá orientação da 5ª Conferência do (CNDPI) Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, será realizada dia 29 de março de 2019, como tema: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas.

Eixos: Direitos Fundamentais a Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Moradia, Previdência, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer,

Artigo 3º - Fica instituída a Comissão de Planejamento e Organização da 1ª Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composta pelos indicados na 12ª Reunião Ordinária do CMI.

Artigo 4º - Fica constituído a Comissão Organizadora da Conferência incumbida da Organização dessa Conferência, composta por: Rozenilde Castro de Oliveira, Djalma de Alcântra Mascarenhas, Roseli Moscorroz Belfot Matos, Assistente Social, Maria Terezinha Dellagrave, Irindina Ana Rodrigues, Antônio Divino da Costa, Jandira de Arruda Barros, José D. Pedrote, Gabriele dos Santos.

Parágrafo único – A Comissão terá apoio Financeiro e Técnico na realização da Conferência: Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistência Social e Técnicos do CRAS.

Chapada dos Guimarães, 28 de janeiro de 2019

_____

Rozenilde Castro de Oliveira

PRESIDENTE

NOTIFICADO 16

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____016_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: MARIA ALTINA DUARTE GOMES E OUTROS			
Endereço: Rua 08 QUADRA 027 LOTE 005			
Bairro LOTEAMENTO OFICIAL	CEP: 78195000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ: 514.513.441-04		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Ende reço: Rua 08 QUADRA 027 LOTE 005			
Bairro: LOT.OFICIAL Chapada dos Guimarães MT		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _14____/___02__/___2019__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

NOTIFICAÇÃO 17

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____017_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: NAGIB KRUGER			
Endereço: Rua TANCREDO NEVES SN			
Bairro JARDIM TROPICAL	CEP: 78065-060	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ: 293.388.671-53		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Ende reço: Rua 08 QUADRA 027 LOTE 002			
Bairro: LOT.OFICIAL Chapada dos Guimarães MT		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado:			

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _14____/___02__/___2019__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

NOTIFICAÇÃO 18

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____018_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: NAGIB KRUGER			
Endereço: Rua TANCREDO NEVES SN			
Bairro JARDIM TROPICAL	CEP: 78065-060	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ: 293.388.671-53		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Ende reço: Rua 08 QUADRA 027 LOTE 001			
Bairro: LOT.OFICIAL Chapada dos Guimarães MT		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _14____/___02__/___2019__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

NOTIFICADO 19

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____019_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: JARBAS MARTINS DE SIQUEIRA			
Endereço: Rua EMERSON SILVA TERRES			
Bairro LOTEAMENTO OFICIAL	CEP: 78195-000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ: 293.388.671-53		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Ende reço: Rua EMERSON SILVA TERRES SN QUADRA 019 LOTE 012			
Bairro: LOT.OFICIAL Chapada dos Guimarães MT		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _14____/___02__/___2019__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

NOTIFICADO 20

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____020_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: JARBAS MARTINS DE SIQUEIRA			
Endereço: Rua EMERSON SILVA TERRES			
Bairro LOTEAMENTO OFICIAL	CEP: 78195-000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ: 0016-40		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Ende reço: Rua EMERSON SILVA TERRES SN QUADRA 019 LOTE 011			
Bairro: LOT.OFICIAL Chapada dos Guimarães MT		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICA-DO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vi-gente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Muni-cipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _14____/___02__/___2019__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

NOTIFICADO 21

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____021_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: JARBAS MARTINS DE SIQUEIRA			
Endereço: Rua EMERSON SILVA TERRES			
Bairro LOTEAMENTO OFICIAL	CEP: 78195-000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ: 0016-40		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Ende reço: Rua EMERSON SILVA TERRES SN QUADRA 019 LOTE 010			
Bairro: LOT.OFICIAL Chapada dos Guimarães MT		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICA-DO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vi-gente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Muni-cipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _14____/___02__/___2019__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

NOTIFICAÇÃO 22

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____022_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: DANIEL PEREIRA DA SILVA			
Endereço: Rua 08 SN			
Bairro COHAB VEU DE NOIVA	CEP: 78195-000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ: 111.221.121-21		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Ende reço: Rua 08 QUADRA 021 LOTE 011			
Bairro: LOT.OFICIAL Chapada dos Guimarães MT		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _14____/___02__/___2019__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

NOTIFICAÇÃO 23

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____023_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: ANA GABRIELA DE SOUZA GORGIONI			
Endereço: Rua 09 QUADRA 021 LOTE 012			
Bairro LOTEAMENTO OFICIAL	CEP: 78195-000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ 688.827.421-72		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Ende reço: Rua 09 QUADRA 021 LOTE 012			
Bairro: LOT.OFICIAL Chapada dos Guimarães MT		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _14____/___02__/___2019__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

NOTIFICAÇÃO 24

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____024_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: ESPOLIO APOLONIO BOURET DE MELLO			
Endereço: CAPÃO DO BOI			
Bairro ZONA RURAL	CEP: 78195-000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ 001.952.001-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Ende reço: Rua DR. ADALBERTO JOESTING SIEDLER QUADRA 069 LOTE 007			
Bairro: BOM CLIMA Chapada dos Guimarães MT		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _14____/___02__/___2019__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

NOTIFICAÇÃO 25

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____025_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: ESPOLIO APOLONIO BOURET DE MELLO			
Endereço: CAPÃO DO BOI			
Bairro ZONA RURAL	CEP: 78195-000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ 001.952.001-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Ende reço: Rua DR. ADALBERTO JOESTING SIEDLER QUADRA 069 LOTE 007 SEGUNDA UNIDADE			
Bairro: BOM CLIMA Chapada dos Guimarães MT		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _14____/___02__/___2019__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

NOTIFICAÇÃO 26

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____026_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: RAISA STECHOW			
Endereço: RUA 09 QUADRA 069 LOTE 005			
Bairro	CEP:	Cidade:	UF:

BOM CLIMA	78195-000	CHAPADA DOS GUIMARÃES	MT
CPF/CNPJ 016.434.731-31		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Ende reço: Rua O9 QUADRA 069 LOTE 005			
Bairro: BOM CLIMA Chapada dos Guimarães MT		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _14____/___02__/___2019__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

NOTIFICADO 27

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____027_____/___2019____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: RAISA STECHOW			
Endereço: RUA 09 QUADRA 069 LOTE 005			
Bairro BOM CLIMA	CEP: 78195-000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ 016.434.731-31		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Ende reço: Rua O9 QUADRA 069 LOTE 004			
Bairro: BOM CLIMA Chapada dos Guimarães MT		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _14____/___02__/___2019__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Instrumentos musicais para atender o SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Instituto Ciranda.

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pela Pregoeira, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata:

Onde se Lê:

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, ora denominada licitadora, através de sua Pregoeira, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 com abertura marcada para o dia 04/03/2019 às 09:00 horas, **fica PRORROGADA para o dia 07/09/2019 às 09:00 horas** a entrega dos envelopes e abertura do processo licitatório.

Leia-se:

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, ora denominada licitadora, através de sua Pregoeira, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 com abertura marcada para o dia 04/03/2019 às 09:00 horas, **fica PRORROGADA para o dia 07/03/2019 às 09:00** horas a entrega dos envelopes e abertura do processo licitatório.

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 12:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Chapada dos Guimarães, 19 de fevereiro de 2019.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

GABINETE
ATO Nº.: 039/2019.

ATO Nº.: 039/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS, LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **VALDINETE ANTÔNIA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Projetos Sociais, lotada na Secretaria de Assistência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 19 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/GP/2019 EM, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 105/GP/2019

Em, 13 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

INTERROMPER – A pedido do servidor Público Municipal efetivo **Sr. º WALTEIR GREGORIO DA SILVA,** portador do RG nº 2668019 e CPF nº 486.012.251-87, na função de PROFESSOR II 30 HORAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, conforme processo de nº 717/2019, de acordo com o artigo 102, par. 1, da Lei Municipal 581/91. Devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 14/02/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 13/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/GP/2019 EM, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 104/GP/2019

Em, 13 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª KATHELLYN DA CRUZ MEIRA,** portadora do RG nº 935125 e CPF nº 632.846.261-15, na função de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/09/2016 a 01/09/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/02/2019 e término em 06/03/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 07/03/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/GP/2019 EM, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 114/GP/2019

Em, 15 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora efetiva **Srª GREICY ALVES PEDROSO DA CRUZ,** portadora do RG nº 06329870 e CPF nº 862.670.511-53, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme protocolo 771/2019, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/GP/2019 EM, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 103/GP/2019

Em, 13 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª SUSANA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 1879989 e CPF nº 002.205.391-38, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/12/2017 a 01/12/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/02/2019 e término em 03/03/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/03/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/GP/2019 EM, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 113/GP/2019

Em, 15 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao servidor Público Municipal efetivo **Sr.º EVARISTO ALVES GONCALVES,** portador do RG nº 547733 e CPF nº 363.027.911-20, na função de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2016 a 01/03/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 17/02/2019 e término em 19/03/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 20/03/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 17/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/GP/2019 EM, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 112/GP/2019

Em, 14 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao servidor Público comissionado **Sr.º RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO,** portador do RG nº 12610496 e CPF nº 966.459.461-04, na função de PROCURADOR GERAL, lotado no Gabinete, 5 (cinco) dias de férias, referente ao período de 01/01/2017 a 01/01/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 14/02/2019 e término em 18/02/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 19/02/2019. Ressalvo que este período de férias já está pago na folha de abril/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 14/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/GP/2019 EM, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 110/GP/2019

Em, 14 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

AVERBAR – os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001030.1.00184/18-1 emitida pelo INSS em 06/11/2018 em nome do Sr. º **JOSE PEREIRA BRAGA**.

Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 665 dias, correspondendo a 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 0 (zero) dias, prestados nos seguintes órgãos:

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Tempo de Contribuição: 01(um) ano, 10 (dez) meses e 0 (zero) dias.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/GP/2019 EM, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 109/GP/2019

Em, 14 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A servidora Municipal efetiva **Sr.ª ELEDIL FERREIRA DA CONCEIÇÃO,** portadora do RG nº 17764300 e CPF nº 018.878.701-13, na função de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e em conformidade com a Lei Municipal 1364/2009 e o artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

II – A referida licença foi expedida pelo médico Dr. º KARIPUNA F. RODRIGUES/CRM-MT 4412.

III - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 31/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/GP/2019 EM, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 106/GP/2019

Em, 14 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao servidor Público comissionado **Sr.º ADEMIR RODRIGUES DA SILVA,** portador do RG nº 1734761-0 e CPF nº 018.980.481-50, na função de OUVIDOR MUNICIPAL, lotado no Gabinete, 10 (dez) dias de férias, referente ao período de 20/09/2017 a 20/09/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/03/2019 e término em 21/03/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 22/03/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 12/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/GP/2019 EM, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 102/GP/2019

Em, 13 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao servidor Público Municipal efetivo **Sr.º RENATO VAZ DE LIMA,** portador do RG nº 17162866 e CPF nº 738.086.011-91, na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 05/07/2016 a 05/07/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/02/2019 e término em 14/03/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 15/03/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 12/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/GP/2019 EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 100/GP/2019

Em, 12 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A portaria de número 004/2019, a qual concede 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 11/01/2009 a 11/01/2014, da servidora efetiva **Sr.ª PATRICIA FERNANDES VARGAS,** portadora do RG nº 10451870 e CPF nº 570.396.071-15, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Esta portaria entra em vigor a partir de 12/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/GP/2019 EM, 12 FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 099/GP/2019

Em, 12 fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora efetiva **Sr.ª ELAINE CRISTINA PEREIRA DA SILVEIRA,** portadora do RG nº 14870886 e CPF nº 010.804.371-18, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2017 a 10/04/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/03/2019 e término em 06/04/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 08/04/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 07/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/GP/2019 EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 098/GP/2019

Em, 12 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

READAPTAR – A Servidora Municipal efetiva **Srª. KATIA CRISTINA GIOVANELLI**, portadora do RG nº 21689045 e CPF nº 133.448.168-70, na função de PROFESSOR II 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 dias (cento e oitenta), com atribuições responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme verificada inspeção médica expedida pelo médico Dr. Luiz Eugênio Cervellini, CRM -MT 1475, de acordo com o artigo 28, parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal 581/91.

A readaptação de que se trata a presente portaria, terá início em 28/01/2019 e término em 27/07/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 28/07/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 28/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/GP/2019 EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 097/GP/2019

Em, 12 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

READAPTAR – A Servidora Municipal efetiva **Srª. GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 138049936 e CPF nº 958.017.661-20, na função de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 dias (cento e oitenta), com atribuições responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme verificada inspeção médica expedida pelo médico Dr. EMÍLIO LUIZ, CRM -MT 5443, de acordo com o artigo 28, parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal 581/91.

A readaptação de que se trata a presente portaria, terá início em 08/02/2019 e término em 07/08/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 08/08/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 08/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/GP/2019 EM, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 096/GP/2019

Em, 11 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva Sr.ª. **GIOVANE MARIA FREITAS FERREIRA**, Elevação de nível por Tempo de Serviço, da Classe “E”, nível “5” para Classe “F”, nível “6”, em conformidade com a Lei Municipal nº 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PORTARIA Nº 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia a Comissão de Cumprimento de Metas de que trata o art. 4º, da Lei 698/2017.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e nomeados seus membros para composição da Comissão de Fiscalização de Cumprimento dos Critérios exigidos para pagamento do incentivo financeiro anual aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), de que trata o art. 3º, combinado com o art. 4º, da Lei nº 698, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a comissão de que trata o art. 1º:

I - Representando a Coordenação de Endemias e ACS:

Edson Domingos Catarino - Matrícula nº 2617

CPF: 531.227.121-72

e-mail: edson.catarino@hotmail.com

Rua Pedro Celestino, nº 1.150 - Centro - Cláudia/MT.

II - Representando a Equipe de Enfermagem:

Marileide de Lourdes Zandarin Villela Magalhães - Matrícula nº 1161

CPF: 436.209.579-91

e-mail: zandarinmagalhaes@hotmail.com

Rua Frederico Campos, nº 628 - Bairro Rotary - Cláudia/MT.

III - Representando a Coordenação de Atenção Básica:

Ângela Ramos Pereira - Matrícula nº 1887

CPF: 932.104.500-72

e-mail: enfermeiraange@hotmail.com

Rua Rodrigues Alves, nº 697 - Centro - Cláudia/MT.

IV - Representando a Coordenação e Avaliação de Sistemas:

Valdir Araujo Costa - Matrícula nº 122

CPF: 098.212.318-37

e-mail: valdircostaap1971@hotmail.com

Rua Afonso Pena, nº 454 - Centro - Cláudia/MT.

Art. 3º Compete à comissão nomeada por esta Portaria, verificar e atestar o cumprimento mensal cumulativo dos seguintes critérios, para que o servidor faça jus ao recebimento do incentivo financeiro anual devido aos Agentes Comunitário de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias

(ACE), nos termos do disposto nos incisos I a X, do art. 3º, da Lei nº 698, de 20 de dezembro de 2017, que ora se reproduz:

I) O Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente Comunitário de Endemias (ACE) deverá realizar 100% (cem por cento) de visitas ao mês, conforme as metas estabelecidas para cada micro área:

II) Participar ativamente das capacitações e ações de educação permanente como curso, palestra, treinamento quando solicitadas;

III) Manter atualizado cadastro de famílias, tendo pontualidade na entrega de relatórios;

IV) Ter pontualidade nos horários de chegada e saída nas Unidades de Saúde, conforme rotina estabelecida.

V) Participar das ações de planejamento, programação e implementação das ações e atividades, definidas na agenda de trabalho com a ESF e SMS;

VI) Não realizar qualquer atividade extra no horário de trabalho, seja de vendas ou de outra atividade não autorizada por superiores;

VII) Não possuir advertência administrativa;

VIII) Cuidar e preservar os materiais entregues pela Secretaria de Saúde ou Coordenação da Unidade Básica de Saúde (UBS);

IX) Fazer uso e conservar o uniforme e crachá de identificação pessoal, que será disponibilizado pela administração;

X) Acompanhar e monitorar os grupos de usuários (hipertensos, diabéticos, gestantes, dependentes químicos, adolescentes, crianças, idosos, homens e mulheres), correspondentes a sua micro área de responsabilidade, mantendo uma cobertura de 100%.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 14 de fevereiro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 074/2018

Extrato – Segundo Termo Aditivo do Contrato 074/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: S. A. LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Objeto: Execução de Obra de Restauração de Pavimentação Asfáltica com Aplicação de Lama Asfáltica em Diversas Ruas e Avenidas no Município de Colider/MT.

Acréscimo de Valor: R$ 147.233,18 (cento e quarenta e sete mil duzentos e trinta e três reais e dezoito centavos)

Data de Assinatura: 19/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/GP/2019

PORTARIA Nº 068/GP/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Margarete Pichek,** portadora do RG nº. 2896694-5 SSP/RO e CPF 498 618 242-00, do cargo de ***Assessora de Departamento,*** vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/GP/2019

PORTARIA Nº 069/GP/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Rosangela Pereira Schuck,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1245933-0 SSP/MT e CPF n° 957.347.831-53, do cargo em Comissão de **Diretora de Departamento,** vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 008/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º 008/PREVI-COLNIZA/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor **Sr. Valdemar Schmitz.**"*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40°, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei nº. 663, de 19 de outubro de 2016, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e dá outras providências; Lei nº. 500/2011 que institui o novo PCCS dos Servidores Públicos do Município de Colniza; Decreto 762/2018 que concedeu reajuste aos servidores do executivo Municipal; e Decreto 013/GP/2019 que dispões sobre enquadramento do servidor Valdemar Schmitz para fins de aposentadoria.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, **ao Sr. VALDEMAR SCHMITZ**, brasileiro, viúvo, portador do RG n.º 891482 SSP/PR e do CPF n.º 191.585.489-04, residente e domiciliada no Município de Colniza/MT, servidor efetivo, no cargo de Vigilante – 40 Horas, Classe "A", Nível "XXIX", contando com, 26 (vinte e seis) anos, 06 (seis) meses e 09 (nove) dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, devidamente matriculado sob o n.º 3402, com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, nº. **2019.02.00009P**, a partir de **02/02/2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 04 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 04 de fevereiro de 2019.

_____
Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

SILVANA DE OLIVEIRA REZER Secretária Municipal de Administração

CONTABILIDADE
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
00													
00 Recursos Ordinários													
00 00													
RESTOS A PAGAR	0,00	5.558.446,01	5.558.446,01	5.558.446,01	5.558.446,01	5.558.446,01	5.558.446,01	5.558.446,01	5.558.446,01	5.558.446,01	5.558.446,01	5.558.446,01	5.558.446,01
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE													
1 Recursos do Exercício Corrente													
00 Recursos Ordinários													
001 001 Recursos Proprios do Mu													
3 1 PESSOAL E ENCARG	270.200,00	22.516,67	45.033,34	67.550,01	90.066,68	112.583,35	135.100,02	157.616,69	180.133,36	202.650,03	225.166,70	247.683,37	270.200,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	918.000,00	76.500,00	153.000,00	229.500,00	306.000,00	382.500,00	459.000,00	535.500,00	612.000,00	688.500,00	765.000,00	841.500,00	918.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	425.938,90	35.494,91	70.989,82	106.484,73	141.979,64	177.474,55	212.969,46	248.464,37	283.959,28	319.454,19	354.949,10	390.444,01	425.938,90
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARG	6.224.700,00	518.725,00	1.037.450,00	1.556.175,00	2.074.900,00	2.593.625,00	3.112.350,00	3.631.075,00	4.149.800,00	4.668.525,00	5.187.250,00	5.705.975,00	6.224.700,00
3 2 JUROS E ENCARGOS	80.100,00	6.675,00	13.350,00	20.025,00	26.700,00	33.375,00	40.050,00	46.725,00	53.400,00	60.075,00	66.750,00	73.425,00	80.100,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	5.063.900,00	421.991,67	843.983,34	1.265.975,01	1.687.966,68	2.109.958,35	2.531.950,02	2.953.941,69	3.375.933,36	3.797.925,03	4.219.916,70	4.641.908,37	5.063.900,00
4 4 INVESTIMENTOS	3.083.459,65	256.954,97	513.909,94	770.864,91	1.027.819,88	1.284.774,85	1.541.729,82	1.798.684,79	2.055.639,76	2.312.594,73	2.569.549,70	2.826.504,67	3.083.459,65
4 6 AMORTIZAçãO DA DI	380.000,00	31.666,67	63.333,34	95.000,01	126.666,68	158.333,35	190.000,02	221.666,69	253.333,36	285.000,03	316.666,70	348.333,37	380.000,00
9 9 RESERVA DE CONTI	682.313,00	56.859,42	113.718,84	170.578,26	227.437,68	284.297,10	341.156,52	398.015,94	454.875,36	511.734,78	568.594,20	625.453,62	682.313,00
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL													
3 1 PESSOAL E ENCARG	444.400,00	37.033,33	74.066,66	111.099,99	148.133,32	185.166,65	222.199,98	259.233,31	296.266,64	333.299,97	370.333,30	407.366,63	444.400,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	570.400,00	47.533,33	95.066,66	142.599,99	190.133,32	237.666,65	285.199,98	332.733,31	380.266,64	427.799,97	475.333,30	522.866,63	570.400,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.300,00	108,33	216,66	324,99	433,32	541,65	649,98	758,31	866,64	974,97	1.083,30	1.191,63	1.300,00
01 Receita de Impostos e de Trans													
001 001 Recursos Proprios do Mu													
4 4 INVESTIMENTOS	80.000,00	6.666,67	13.333,34	20.000,01	26.666,68	33.333,35	40.000,02	46.666,69	53.333,36	60.000,03	66.666,70	73.333,37	80.000,00
200 000 EDUCAÇÃO													
3 1 PESSOAL E ENCARG	1.796.900,00	149.741,67	299.483,34	449.225,01	598.966,68	748.708,35	898.450,02	1.048.191,69	1.197.933,36	1.347.675,03	1.497.416,70	1.647.158,37	1.796.900,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.775.377,79	147.948,15	295.896,30	443.844,45	591.792,60	739.740,75	887.688,90	1.035.637,05	1.183.585,20	1.331.533,35	1.479.481,50	1.627.429,65	1.775.377,79
4 4 INVESTIMENTOS	924.061,10	77.005,09	154.010,18	231.015,27	308.020,36	385.025,45	462.030,54	539.035,63	616.040,72	693.045,81	770.050,90	847.055,99	924.061,10
02 Receita de Impostos e de Trans													
001 001 Recursos Proprios do Mu													
3 1 PESSOAL E ENCARG	100,00	8,33	16,66	24,99	33,32	41,65	49,98	58,31	66,64	74,97	83,30	91,63	100,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.360.000,00	113.333,33	226.666,66	339.999,99	453.333,32	566.666,65	679.999,98	793.333,31	906.666,64	1.019.999,97	1.133.333,30	1.246.666,63	1.360.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	270.300,00	22.525,00	45.050,00	67.575,00	90.100,00	112.625,00	135.150,00	157.675,00	180.200,00	202.725,00	225.250,00	247.775,00	270.300,00
300 000 SAÚDE													
3 1 PESSOAL E ENCARG	4.837.677,79	403.139,82	806.279,64	1.209.419,46	1.612.559,28	2.015.699,10	2.418.838,92	2.821.978,74	3.225.118,56	3.628.258,38	4.031.398,20	4.434.538,02	4.837.677,79
3 3 OUTRAS DESPESAS	669.600,00	55.800,00	111.600,00	167.400,00	223.200,00	279.000,00	334.800,00	390.600,00	446.400,00	502.200,00	558.000,00	613.800,00	669.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
4 4 INVESTIMENTOS	462.000,00	38.500,00	77.000,00	115.500,00	154.000,00	192.500,00	231.000,00	269.500,00	308.000,00	346.500,00	385.000,00	423.500,00	462.000,00
15 Transferência de Recursos do F													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	443.534,30	36.961,19	73.922,38	110.883,57	147.844,76	184.805,95	221.767,14	258.728,33	295.689,52	332.650,71	369.611,90	406.573,09	443.534,30
200 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.187.872,60	98.989,38	197.978,76	296.968,14	395.957,52	494.946,90	593.936,28	692.925,66	791.915,04	890.904,42	989.893,80	1.088.883,18	1.187.872,60
4 4 INVESTIMENTOS	249.700,00	20.808,33	41.616,66	62.424,99	83.233,32	104.041,65	124.849,98	145.658,31	166.466,64	187.274,97	208.083,30	228.891,63	249.700,00
16 Contribuição de Intervenção do													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	181.000,00	15.083,33	30.166,66	45.249,99	60.333,32	75.416,65	90.499,98	105.583,31	120.666,64	135.749,97	150.833,30	165.916,63	181.000,00
17 Contribuição para o Custeio dos													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	300.000,00	25.000,00	50.000,00	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00	175.000,00	200.000,00	225.000,00	250.000,00	275.000,00	300.000,00
18 Transferências do FUNDEB 60%													
200 000 EDUCAÇÃO													
3 1 PESSOAL E ENCARG	11.785.000,00	982.083,33	1.964.166,66	2.946.249,99	3.928.333,32	4.910.416,65	5.892.499,98	6.874.583,31	7.856.666,64	8.838.749,97	9.820.833,30	10.802.916,63	11.785.000,00
19 Transferências do FUNDEB 40%													
001 001 Recursos Proprios do Mu													
3 1 PESSOAL E ENCARG	312.000,00	26.000,00	52.000,00	78.000,00	104.000,00	130.000,00	156.000,00	182.000,00	208.000,00	234.000,00	260.000,00	286.000,00	312.000,00
200 000 EDUCAÇÃO													
3 1 PESSOAL E ENCARG	3.730.800,00	310.900,00	621.800,00	932.700,00	1.243.600,00	1.554.500,00	1.865.400,00	2.176.300,00	2.487.200,00	2.798.100,00	3.109.000,00	3.419.900,00	3.730.800,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	2.200,00	183,33	366,66	549,99	733,32	916,65	1.099,98	1.283,31	1.466,64	1.649,97	1.833,30	2.016,63	2.200,00
4 4 INVESTIMENTOS	692.000,00	57.666,67	115.333,34	173.000,01	230.666,68	288.333,35	346.000,02	403.666,69	461.333,36	519.000,03	576.666,70	634.333,37	692.000,00
23 Transferências de Convênios ou													
300 000 SAÚDE													
4 4 INVESTIMENTOS	30.500,00	2.541,67	5.083,34	7.625,01	10.166,68	12.708,35	15.250,02	17.791,69	20.333,36	22.875,03	25.416,70	27.958,37	30.500,00
24 Transferências de Convênios -													
001 001 Recursos Proprios do Mu													
4 4 INVESTIMENTOS	661.203,15	55.100,26	110.200,52	165.300,78	220.401,04	275.501,30	330.601,56	385.701,82	440.802,08	495.902,34	551.002,60	606.102,86	661.203,15
25 Demais Recursos Vinculados D													
001 001 Recursos Proprios do Mu													
3 3 OUTRAS DESPESAS	661.000,00	55.083,33	110.166,66	165.249,99	220.333,32	275.416,65	330.499,98	385.583,31	440.666,64	495.749,97	550.833,30	605.916,63	661.000,00
230 000 ENSINO MÉDIO													
3 3 OUTRAS DESPESAS	200.000,00	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00
29 Transferência de Recursos do F													
001 001 Recursos Proprios do Mu													
3 1 PESSOAL E ENCARG	70.000,00	5.833,33	11.666,66	17.499,99	23.333,32	29.166,65	34.999,98	40.833,31	46.666,64	52.499,97	58.333,30	64.166,63	70.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	20.000,00	1.666,67	3.333,34	5.000,01	6.666,68	8.333,35	10.000,02	11.666,69	13.333,36	15.000,03	16.666,70	18.333,37	20.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	36.000,00	3.000,00	6.000,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	21.000,00	24.000,00	27.000,00	30.000,00	33.000,00	36.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	120.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	26.000,00	2.166,67	4.333,34	6.500,01	8.666,68	10.833,35	13.000,02	15.166,69	17.333,36	19.500,03	21.666,70	23.833,37	26.000,00
30 Recursos do Fundo de Transpo													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	2.654.900,00	221.241,67	442.483,34	663.725,01	884.966,68	1.106.208,35	1.327.450,02	1.548.691,69	1.769.933,36	1.991.175,03	2.212.416,70	2.433.658,37	2.654.900,00
4 4 INVESTIMENTOS	545.100,00	45.425,00	90.850,00	136.275,00	181.700,00	227.125,00	272.550,00	317.975,00	363.400,00	408.825,00	454.250,00	499.675,00	545.100,00
42 Transferência de Recursos do S													
001 001 Recursos Proprios do Mu													
3 1 PESSOAL E ENCARG	290.000,00	24.166,67	48.333,34	72.500,01	96.666,68	120.833,35	145.000,02	169.166,69	193.333,36	217.500,03	241.666,70	265.833,37	290.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	415.687,00	34.640,58	69.281,16	103.921,74	138.562,32	173.202,90	207.843,48	242.484,06	277.124,64	311.765,22	346.405,80	381.046,38	415.687,00
4 4 INVESTIMENTOS	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
300 000 SAÚDE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	164.729,16	13.727,43	27.454,86	41.182,29	54.909,72	68.637,15	82.364,58	96.092,01	109.819,44	123.546,87	137.274,30	151.001,73	164.729,16
4 4 INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
43 Transferência de recursos do Es													
001 001 Recursos Proprios do Mu													
3 3 OUTRAS DESPESAS	20.900,00	1.741,67	3.483,34	5.225,01	6.966,68	8.708,35	10.450,02	12.191,69	13.933,36	15.675,03	17.416,70	19.158,37	20.900,00
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	14.100,00	1.175,00	2.350,00	3.525,00	4.700,00	5.875,00	7.050,00	8.225,00	9.400,00	10.575,00	11.750,00	12.925,00	14.100,00
46 Transferências Fundo a Fundo													
001 001 Recursos Proprios do Mu													
3 1 PESSOAL E ENCARG	630.000,00	52.500,00	105.000,00	157.500,00	210.000,00	262.500,00	315.000,00	367.500,00	420.000,00	472.500,00	525.000,00	577.500,00	630.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
300 000 SAÚDE													
3 1 PESSOAL E ENCARG	1.154.750,00	96.229,17	192.458,34	288.687,51	384.916,68	481.145,85	577.375,02	673.604,19	769.833,36	866.062,53	962.291,70	1.058.520,87	1.154.750,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	2.840.295,56	236.691,30	473.382,60	710.073,90	946.765,20	1.183.456,50	1.420.147,80	1.656.839,10	1.893.530,40	2.130.221,70	2.366.913,00	2.603.604,30	2.840.295,56
4 4 INVESTIMENTOS	130.000,00	10.833,33	21.666,66	32.499,99	43.333,32	54.166,65	64.999,98	75.833,31	86.666,64	97.499,97	108.333,30	119.166,63	130.000,00
47 Transferências Fundo a Fundo													
001 001 Recursos Proprios do Mu													
4 4 INVESTIMENTOS	150.000,00	12.500,00	25.000,00	37.500,00	50.000,00	62.500,00	75.000,00	87.500,00	100.000,00	112.500,00	125.000,00	137.500,00	150.000,00
300 000 SAÚDE													
4 4 INVESTIMENTOS	200.000,00	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00
2 CAMARA MUNICIPAL DE COLI													
1 Recursos do Exercício Corrente													
00 Recursos Ordinários													
001 001 Recursos Proprios do Mu													

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS	88.100,00	7.341,67	14.683,34	22.025,01	29.366,68	36.708,35	44.050,02	51.391,69	58.733,36	66.075,03	73.416,70	80.758,37	88.100,00
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARG	1.720.400,00	143.366,67	286.733,34	430.100,01	573.466,68	716.833,35	860.200,02	1.003.566,69	1.146.933,36	1.290.300,03	1.433.666,70	1.577.033,37	1.720.400,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	691.300,00	57.608,33	115.216,66	172.824,99	230.433,32	288.041,65	345.649,98	403.258,31	460.866,64	518.474,97	576.083,30	633.691,63	691.300,00
4 4 INVESTIMENTOS	50.200,00	4.183,33	8.366,66	12.549,99	16.733,32	20.916,65	25.099,98	29.283,31	33.466,64	37.649,97	41.833,30	46.016,63	50.200,00
3 PREVI-COLNIZA													
1 Recursos do Exercício Corrente													
50 Recursos do Regime Próprio de													
001 001 Recursos Proprios do Mu													
3 1 PESSOAL E ENCARG	3.000,00	250,00	500,00	750,00	1.000,00	1.250,00	1.500,00	1.750,00	2.000,00	2.250,00	2.500,00	2.750,00	3.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	3.000,00	250,00	500,00	750,00	1.000,00	1.250,00	1.500,00	1.750,00	2.000,00	2.250,00	2.500,00	2.750,00	3.000,00
600 000 REGIME PRÓPRIO DE P													
3 1 PESSOAL E ENCARG	1.272.000,00	106.000,00	212.000,00	318.000,00	424.000,00	530.000,00	636.000,00	742.000,00	848.000,00	954.000,00	1.060.000,00	1.166.000,00	1.272.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	231.200,00	19.266,67	38.533,34	57.800,01	77.066,68	96.333,35	115.600,02	134.866,69	154.133,36	173.400,03	192.666,70	211.933,37	231.200,00
4 4 INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
9 9 RESERVA DE CONTI	3.715.100,00	309.591,67	619.183,34	928.775,01	1.238.366,68	1.547.958,35	1.857.550,02	2.167.141,69	2.476.733,36	2.786.325,03	3.095.916,70	3.405.508,37	3.715.100,00
TOTAL	68.231.300,00	1.244.387,70	16.930.329,39	22.616.271,08	28.302.212,77	33.988.154,46	39.674.096,15	45.360.037,84	51.045.979,53	56.731.921,22	62.417.862,91	68.103.804,60	73.789.746,01

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 924/ADM/2019

PORTARIA Nº 924/ADM/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Elio Santos Almeida,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, matricula nº 6858, a partir do dia **01 de março a 29 de maio do ano de 2019**, referente ao qüinqüênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de Fevereiro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/02/2019 a 18/03/2019

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/GP/2018

PORTARIA Nº 067/GP/2018, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Súmula: "Instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD contra as servidoras Luceria Leopoldino e Edivani Lucio Teodoro".

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e artigo 167 da Lei 499/2011, e, seguintes, e:

CONSIDERANDO: os fatos contidos nos Comunicados Internos n°s. 020/021/023/025/047/RH/SMS/2019 e documentação juntada pela Secretaria de Saúde, onde supostamente as servidoras **Luceria Leopoldino e Edivani Lucio Teodoro**, teriam falsificado folha de ponto do Hospital Municipal, assinando a referida folha mesmo tendo faltado ao serviço, sem apresentar devida justificativa.

CONSIDERANDO: que em tese as servidoras Luceria Leopoldino e Edivani Lucio Teodoro, infringiram os incisos I, II, III, IX e X, do artigo 138. Art. 138. São deveres do servidor: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo público; II- ser leal às instituições a que servir; III- observar as normas legais e regulamentares; IX- manter conduta compatível com a moralidade administrativa; X- ser assíduo e pontual ao serviço, c.c incisos VIII e XIX, do artigo 139. Art. 139. Ao servidor é proibido: VIII- faltar com ética, definida em lei; XIX- praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra a administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de munícipes ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública; e inciso IV, do artigo 154. Art. 154. A demissão será aplicada nos seguintes casos: IV- improbidade administrativa; todos da Lei 499/2011.

DECRETA:

Art. 1°. Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR– PAD** para apurar, os fatos acima mencionados e contidos no Processo Administrativo n°

001/2019, onde deverá ser propiciado as investigadas o direito do contraditório e da ampla defesa, podendo se fazer acompanhar em todos os atos processuais por defensor constituído e apresentar documentos.

Art.2°. Ficam designados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro para apurar as informações relatadas na CI n° 020/021/023/024/025/047/048/RH/SMS/2019, sendo eles:

1. **Dimas Ferreira da Silva**: Matrícula nº. 778 - Professor;

2. **Karla Silveira Barbosa**: Matricula nº. 1937-4 – Técnica de Enfermagem;

3. **Jaqueline Martins Souza**: Matrícula nº. 1616-1 – Agente de Saúde Ambiental.

Art.3°. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4°. A Comissão terá um prazo de (10) dez dias a partir da publicação do presente Decreto para o início dos trabalhos, e o prazo de noventa (90) dias para a sua conclusão, devendo apresentar relatório do apurado, consoante disposição expressa no artigo 178 da Lei Municipal nº. 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.5°. Pela participação na Comissão os membros não serão remunerados, mas considerado serviço de relevância para o Município de Colniza –MT.

Art. 6°. O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido conforme preceitua a Lei Municipal nº. 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e aplicadas ao caso, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art.7° - Fica revogada a Portaria 041/GP/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

Art.8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCI A

Prefeito Municipal

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 007/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º 007/PREVI-COLNIZA/2019

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do ***Sr. Valdemar Schmitz****, servidor público deste município."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sr. Valdemar Schmitz,** portador do RG n.º 891482 SSP/PR e do CPF n.º 191.585. 489-04, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS n° 26001080.1.00073/10-7, equivalente a 4.056 (quatro mil e cinqüenta e seis dias) dias líquidos, ou seja, 11 anos, 01 mês e 11 dias.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 31 de janeiro de 2019.

Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 31 de Janeiro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/GP/2019

PORTARIA Nº 039/GP/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Revoga em inteiro teor a Portaria nº. 112/GP/2018,

e Designa Servidora "

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revoga em seu inteiro teor a Portaria nº. 112/GP/2018 de 20 de março de 2018, que Nomeou Cristiana Polles Tavares.

ART. 2º - Designa a Servidora **Priscilla Mundt Rodrigues,** matricula nº. 2861, portadora do CPF nº. 026.668.231-64, efetiva no Cargo de Agente Administrativo, como **Coordenadora Responsável pelo Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores de Colniza/MT (PREVI-COLNIZA),** que receberá sobre seus vencimentos normais o acrescimo de 50% (cinquenta por cento), vinculada a Secretaria Municipal de Administração.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

CONTABILIDADE
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2019

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
	71.346.174,63	12.711.998,54	12.711.998,54	11.751.289,34	24.463.287,88	12.261.155,58	36.724.443,46	14.162.904,96	50.887.348,42	13.653.297,26	64.540.645,68	6.805.528,95	71.346.174,63
IRRF-TRABALHO-	435.000,00	2.410,76	2.410,76	2.533,54	4.944,30	6.275,78	11.220,08	5.505,20	16.725,28	75.961,82	92.687,10	342.312,90	435.000,00
IRRF-TRABALHO-	261.000,00	2.410,76	2.410,76	2.533,54	4.944,30	6.275,78	11.220,08	5.505,20	16.725,28	75.961,82	92.687,10	168.312,90	261.000,00
IRRF-TRABALHO-	174.000,00	2.410,76	2.410,76	2.533,54	4.944,30	6.275,78	11.220,08	5.505,20	16.725,28	75.961,82	92.687,10	81.312,90	174.000,00
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS -	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS -	60.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	-23.333,30	60.000,00
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS -	40.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	-43.333,30	40.000,00
IPTU - PRINCIPAL	115.000,00	745,28	745,28	1.136,11	1.881,39	6.607,46	8.488,85	81.511,56	90.000,41	18.678,21	108.678,62	6.321,38	115.000,00
IPTU - PRINCIPAL	69.000,00	745,28	745,28	1.136,11	1.881,39	6.607,46	8.488,85	81.511,56	90.000,41	18.678,21	108.678,62	-39.678,62	69.000,00
IPTU - PRINCIPAL	46.000,00	745,28	745,28	1.136,11	1.881,39	6.607,46	8.488,85	81.511,56	90.000,41	18.678,21	108.678,62	-62.678,62	46.000,00
IPTU - MULTAS E JUROS	60.000,00	1.994,13	1.994,13	7.176,51	9.170,64	5.194,15	14.364,79	4.929,17	19.293,96	3.055,79	22.349,75	37.650,25	60.000,00
IPTU - MULTAS E JUROS	36.000,00	1.994,13	1.994,13	7.176,51	9.170,64	5.194,15	14.364,79	4.929,17	19.293,96	3.055,79	22.349,75	13.650,25	36.000,00
IPTU - MULTAS E JUROS	24.000,00	1.994,13	1.994,13	7.176,51	9.170,64	5.194,15	14.364,79	4.929,17	19.293,96	3.055,79	22.349,75	1.650,25	24.000,00
IPTU - DIVIDA ATIVA	40.000,00	5.543,54	5.543,54	10.196,68	15.740,22	8.061,87	23.802,09	6.932,26	30.734,35	5.797,77	36.532,12	3.467,88	40.000,00
IPTU - DIVIDA ATIVA	24.000,00	5.543,54	5.543,54	10.196,68	15.740,22	8.061,87	23.802,09	6.932,26	30.734,35	5.797,77	36.532,12	-12.532,12	24.000,00
IPTU - DIVIDA ATIVA	16.000,00	5.543,54	5.543,54	10.196,68	15.740,22	8.061,87	23.802,09	6.932,26	30.734,35	5.797,77	36.532,12	-20.532,12	16.000,00
IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	25.000,00	1.585,57	1.585,57	4.626,09	6.211,66	4.784,90	10.996,56	5.820,45	16.817,01	5.334,81	22.151,82	2.848,18	25.000,00
IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.000,00	1.585,57	1.585,57	4.626,09	6.211,66	4.784,90	10.996,56	5.820,45	16.817,01	5.334,81	22.151,82	-7.151,82	15.000,00
IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00	1.585,57	1.585,57	4.626,09	6.211,66	4.784,90	10.996,56	5.820,45	16.817,01	5.334,81	22.151,82	-12.151,82	10.000,00
ITBI - PRINCIPAL	150.000,00	20.682,89	20.682,89	5.388,56	26.071,45	6.770,85	32.842,30	11.765,40	44.607,70	6.535,98	51.143,68	98.856,32	150.000,00
ITBI - PRINCIPAL	90.000,00	20.682,89	20.682,89	5.388,56	26.071,45	6.770,85	32.842,30	11.765,40	44.607,70	6.535,98	51.143,68	38.856,32	90.000,00
ITBI - PRINCIPAL	60.000,00	20.682,89	20.682,89	5.388,56	26.071,45	6.770,85	32.842,30	11.765,40	44.607,70	6.535,98	51.143,68	8.856,32	60.000,00
ISS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	270.000,00	10.397,16	10.397,16	52.867,89	63.265,05	32.353,62	95.618,67	57.462,01	153.080,68	53.889,64	206.970,32	63.029,68	270.000,00
ISS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	162.000,00	10.397,16	10.397,16	52.867,89	63.265,05	32.353,62	95.618,67	57.462,01	153.080,68	53.889,64	206.970,32	-44.970,32	162.000,00
ISS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	108.000,00	10.397,16	10.397,16	52.867,89	63.265,05	32.353,62	95.618,67	57.462,01	153.080,68	53.889,64	206.970,32	-98.970,32	108.000,00
ISS - ARRECADAÇÃO SIMPLE NACIONAL	80.000,00	9.680,85	9.680,85	5.938,41	15.619,26	5.745,78	21.365,04	6.665,97	28.031,01	7.303,86	35.334,87	44.665,13	80.000,00
ISS - ARRECADAÇÃO SIMPLE NACIONAL	48.000,00	9.680,85	9.680,85	5.938,41	15.619,26	5.745,78	21.365,04	6.665,97	28.031,01	7.303,86	35.334,87	12.665,13	48.000,00
ISS - ARRECADAÇÃO SIMPLE NACIONAL	32.000,00	9.680,85	9.680,85	5.938,41	15.619,26	5.745,78	21.365,04	6.665,97	28.031,01	7.303,86	35.334,87	-3.334,87	32.000,00
ISS - - MULTAS E JUROS -	2.500,00	35,65	35,65	374,93	410,58	116,11	526,69	302,42	829,11	111,89	941,00	1.559,00	2.500,00
ISS - - MULTAS E JUROS -	1.500,00	35,65	35,65	374,93	410,58	116,11	526,69	302,42	829,11	111,89	941,00	559,00	1.500,00
ISS - - MULTAS E JUROS -	1.000,00	35,65	35,65	374,93	410,58	116,11	526,69	302,42	829,11	111,89	941,00	59,00	1.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1237 - 11965)
19/02/2019 15:36

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2019

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
ISS -DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
ISS -DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00
ISS -DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
ISS -DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS -	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
ISS -DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS -	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00
ISS -DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS -	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Taxa de Fiscalizacao Vigilancia Sanitaria	10.000,00	0,00	0,00	5.655,24	5.655,24	1.346,48	7.001,72	538,60	7.540,32	471,27	8.011,59	1.988,41	10.000,00
Taxas de Funcionamento e Localizacao	350.000,00	117.994,08	117.994,08	163.928,53	281.922,61	29.883,27	311.805,88	24.027,98	335.833,86	9.931,80	345.765,66	4.234,34	350.000,00
Taxas de Aprovacao de Projetos de	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Taxas de Alinhamento e Nivelamento	1.000,00	68,44	68,44	68,59	137,03	225,70	362,73	157,11	519,84	411,56	931,40	68,60	1.000,00
Outras Taxas de pelo Exercicio de Policia	8.000,00	660,76	660,76	1.117,46	1.778,22	535,04	2.313,26	3.322,48	5.635,74	1.535,47	7.171,21	828,79	8.000,00
TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E	15.000,00	1.195,04	1.195,04	3.309,56	4.504,60	2.963,97	7.468,57	3.324,09	10.792,66	2.193,30	12.985,96	2.014,04	15.000,00
TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
Taxas de Limpeza Publica	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
Taxas Regularizacao Urbana	20.000,00	0,00	0,00	103,24	103,24	3.600,45	3.703,69	310,15	4.013,84	6.037,26	10.051,10	9.948,90	20.000,00
Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	350.000,00	28.642,67	28.642,67	36.897,81	65.540,48	39.320,73	104.861,21	119.198,74	224.059,95	77.786,92	301.846,87	48.153,13	350.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS -	30.000,00	2.468,32	2.468,32	2.560,26	5.028,58	4.713,93	9.742,51	4.137,73	13.880,24	11.188,59	25.068,83	4.931,17	30.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS -	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS -	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	12.499,98	4.166,66	16.666,64	4.166,66	20.833,30	4.166,70	25.000,00
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO -	2.100.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	700.000,00	350.000,00	1.050.000,00	350.000,00	1.400.000,00	350.000,00	1.750.000,00	350.000,00	2.100.000,00
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO -	55.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	18.333,32	9.166,66	27.499,98	9.166,66	36.666,64	9.166,66	45.833,30	9.166,70	55.000,00
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO -	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇO	300.000,00	123.385,66	123.385,66	20.258,17	143.643,83	23.197,76	166.841,59	5.851,23	172.692,82	78.767,45	251.460,27	48.539,73	300.000,00
REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-FU	22.000,00	5.766,01	5.766,01	6.361,67	12.127,68	2.482,02	14.609,70	2.448,09	17.057,79	2.395,09	19.452,88	2.547,12	22.000,00
REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-FU	30.000,00	4.077,73	4.077,73	4.804,64	8.882,37	5.107,69	13.990,06	6.372,15	20.362,21	5.074,18	25.436,39	4.563,61	30.000,00
REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-CID	1.000,00	283,27	283,27	174,51	457,78	232,23	690,01	0,00	690,01	304,67	994,68	5,32	1.000,00
REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-	10.000,00	1.984,33	1.984,33	1.817,71	3.802,04	1.806,13	5.608,17	1.751,72	7.359,89	1.464,12	8.824,01	1.175,99	10.000,00
REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-FN	5.000,00	390,19	390,19	1.038,39	1.428,58	970,90	2.399,48	1.130,93	3.530,41	810,10	4.340,51	659,49	5.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1237 - 11965)
19/02/2019 15:36

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2019

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-FN	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-MD	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
REMUN.OUTROS DEPÓS.	30.500,00	5.083,34	5.083,34	5.083,34	10.166,68	5.083,34	15.250,02	5.083,34	20.333,36	5.083,34	25.416,70	5.083,30	30.500,00
REMUN.OUTROS DEPÓS.	30.500,00	5.083,34	5.083,34	5.083,34	10.166,68	5.083,34	15.250,02	5.083,34	20.333,36	5.083,34	25.416,70	5.083,30	30.500,00
REMUN.OUTROS DEPÓS.	61.000,00	10.166,66	10.166,66	10.166,66	20.333,32	10.166,66	30.499,98	10.166,66	40.666,64	10.166,66	50.833,30	10.166,70	61.000,00
REMUN.OUTROS DEPÓS.	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
REMUNERAÇÃO DOS REC. DO REG.	800,00	133,34	133,34	133,34	266,68	133,34	400,02	133,34	533,36	133,34	666,70	133,30	800,00
Servicos de Captacao, Aducao,	250.000,00	397,27	397,27	26.069,66	26.466,93	101.108,97	127.575,90	122.424,10	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
INSCR.CONCURSOS PROCESSOS	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
COTA-PARTE FPM- COTA	9.250.000,00	707.078,27	707.078,27	551.851,40	1.258.929,67	671.251,71	1.930.181,38	498.601,52	2.428.782,90	448.064,07	2.876.846,97	6.373.153,03	9.250.000,00
COTA-PARTE FPM- COTA	5.550.000,00	707.078,27	707.078,27	551.851,40	1.258.929,67	671.251,71	1.930.181,38	498.601,52	2.428.782,90	448.064,07	2.876.846,97	2.673.153,03	5.550.000,00
COTA-PARTE FPM- COTA	3.700.000,00	707.078,27	707.078,27	551.851,40	1.258.929,67	671.251,71	1.930.181,38	498.601,52	2.428.782,90	448.064,07	2.876.846,97	823.153,03	3.700.000,00
COTA-PARTE FPM- – 1% COTA	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	375.000,00	0,00	375.000,00	0,00	375.000,00
COTA-PARTE FPM- – 1% COTA	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	225.000,00	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
COTA-PARTE FPM- – 1% COTA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
COTA-PARTE FPM-- 1% COTA JULHO -	390.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	130.000,00	65.000,00	195.000,00	65.000,00	260.000,00	65.000,00	325.000,00	65.000,00	390.000,00
COTA-PARTE FPM-- 1% COTA JULHO -	234.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	130.000,00	65.000,00	195.000,00	65.000,00	260.000,00	65.000,00	325.000,00	-91.000,00	234.000,00
COTA-PARTE FPM-- 1% COTA JULHO -	156.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	130.000,00	65.000,00	195.000,00	65.000,00	260.000,00	65.000,00	325.000,00	-169.000,00	156.000,00
COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	150.000,00	11.428,19	11.428,19	340,87	11.769,06	123,90	11.892,96	2.382,51	14.275,47	31.813,61	46.089,08	103.910,92	150.000,00
COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	90.000,00	11.428,19	11.428,19	340,87	11.769,06	123,90	11.892,96	2.382,51	14.275,47	31.813,61	46.089,08	43.910,92	90.000,00
COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	60.000,00	11.428,19	11.428,19	340,87	11.769,06	123,90	11.892,96	2.382,51	14.275,47	31.813,61	46.089,08	13.910,92	60.000,00
COTA-PARTE-COMP. FINANCEIRA DE	50.000,00	132,85	132,85	69,37	202,22	11.239,78	11.442,00	3.103,08	14.545,08	11.792,15	26.337,23	23.662,77	50.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	275.000,00	57.263,36	57.263,36	35.341,96	92.605,32	37.240,49	129.845,81	44.601,38	174.447,19	46.064,31	220.511,50	54.488,50	275.000,00
Transferencias PAB FIXO	976.779,96	115.417,70	115.417,70	115.417,70	230.835,40	240.906,26	471.741,66	115.417,70	587.159,36	150.830,58	737.989,94	238.790,02	976.779,96
Transferencias PACS	827.424,00	167.671,82	167.671,82	167.671,82	335.343,64	165.241,80	500.585,44	165.241,80	665.827,24	82.620,90	748.448,14	78.975,86	827.424,00
PAB VARIAVEL PSF	402.840,00	67.140,00	67.140,00	67.140,00	134.280,00	67.140,00	201.420,00	67.140,00	268.560,00	67.140,00	335.700,00	67.140,00	402.840,00
TRANSFERÊNCIA INCREMENTO TEMP.	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	124.999,98	41.666,66	166.666,64	41.666,66	208.333,30	41.666,70	250.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	1.374.040,68	229.006,78	229.006,78	229.006,78	458.013,56	229.006,78	687.020,34	229.006,78	916.027,12	229.006,78	1.145.033,90	229.006,78	1.374.040,68
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	204.750,00	34.125,00	34.125,00	34.125,00	68.250,00	34.125,00	102.375,00	34.125,00	136.500,00	34.125,00	170.625,00	34.125,00	204.750,00
TRANSFERÊNCIA INCREMENTO TEMP.	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	124.999,98	41.666,66	166.666,64	41.666,66	208.333,30	41.666,70	250.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1237 - 11965)
19/02/2019 15:36

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2019

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	136.840,08	22.806,68	22.806,68	22.806,68	45.613,36	22.806,68	68.420,04	22.806,68	91.226,72	22.806,68	114.033,40	22.806,68	136.840,08
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	138.715,20	23.119,20	23.119,20	23.119,20	46.238,40	23.119,20	69.357,60	23.119,20	92.476,80	23.119,20	115.596,00	23.119,20	138.715,20
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	7.300,80	1.216,80	1.216,80	1.216,80	2.433,60	1.216,80	3.650,40	1.216,80	4.867,20	1.216,80	6.084,00	1.216,80	7.300,80
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	21.696,60	3.616,10	3.616,10	3.616,10	7.232,20	3.616,10	10.848,30	3.616,10	14.464,40	3.616,10	18.080,50	3.616,10	21.696,60
TRANSF.RECURSOS SUS-ASSISTÊNCIA	194.658,24	32.443,04	32.443,04	32.443,04	64.886,08	32.443,04	97.329,12	32.443,04	129.772,16	32.443,04	162.215,20	32.443,04	194.658,24
Transferencias -EST. UNID. DE ATEN.	150.000,00	13.963,87	13.963,87	28.260,76	42.224,63	27.485,18	69.709,81	27.458,13	97.167,94	25.728,59	122.896,53	27.103,47	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS-SUS-ATENÇÃO	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO	900.000,00	168.615,66	168.615,66	122.809,46	291.425,12	126.851,10	418.276,22	129.250,16	547.526,38	130.366,71	677.893,09	222.106,91	900.000,00
Transferencias FNDE Merenda EJA	7.552,00	0,00	0,00	1.510,40	1.510,40	1.510,40	3.020,80	1.510,40	4.531,20	1.510,40	6.041,60	1.510,40	7.552,00
Transferencias FNDE Merenda Ensino	187.342,00	0,00	0,00	37.440,00	37.440,00	37.496,80	74.936,80	37.468,40	112.405,20	37.468,40	149.873,60	37.468,40	187.342,00
Transferencias FNDE Merenda Pre Escola	81.196,00	0,00	0,00	16.239,20	16.239,20	16.239,20	32.478,40	16.239,20	48.717,60	16.239,20	64.956,80	16.239,20	81.196,00
Transferencias FNDE Merenda AEE	1.802,00	0,00	0,00	360,40	360,40	360,40	720,80	360,40	1.081,20	360,40	1.441,60	360,40	1.802,00
Transferencias FNDE Merenda Creche	98.012,00	0,00	0,00	19.602,40	19.602,40	19.602,40	39.204,80	19.602,40	58.807,20	19.602,40	78.409,60	19.602,40	98.012,00
TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O	246.599,00	0,00	0,00	45.976,08	45.976,08	50.155,72	96.131,80	50.155,72	146.287,52	75.233,58	221.521,10	25.077,90	246.599,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	67.630,30	11.271,72	11.271,72	11.271,72	22.543,44	11.271,72	33.815,16	11.271,72	45.086,88	11.271,72	56.358,60	11.271,70	67.630,30
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	35.973,60	5.995,60	5.995,60	5.995,60	11.991,20	5.995,60	17.986,80	5.995,60	23.982,40	5.995,60	29.978,00	5.995,60	35.973,60
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE -	250.000,00	52,58	52,58	128.246,10	128.298,68	121.701,32	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
TRANSF.FINANC.ICMS –	24.194,46	1.612,96	1.612,96	1.612,96	3.225,92	1.612,96	4.838,88	1.612,96	6.451,84	1.612,96	8.064,80	16.129,66	24.194,46
TRANSF.FINANC.ICMS –	14.516,67	1.612,96	1.612,96	1.612,96	3.225,92	1.612,96	4.838,88	1.612,96	6.451,84	1.612,96	8.064,80	6.451,87	14.516,67
TRANSF.FINANC.ICMS –	9.677,79	1.612,96	1.612,96	1.612,96	3.225,92	1.612,96	4.838,88	1.612,96	6.451,84	1.612,96	8.064,80	1.612,99	9.677,79
TRANSFERÊNCIAS IGD SUAS	24.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00	4.000,00	12.000,00	4.000,00	16.000,00	4.000,00	20.000,00	4.000,00	24.000,00
TRANSFERÊNCIAS IGD BF	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS SCVF	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS PAIF	108.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	36.000,00	18.000,00	54.000,00	18.000,00	72.000,00	18.000,00	90.000,00	18.000,00	108.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.750.000,00	1.088.595,23	1.088.595,23	910.502,26	1.999.097,49	1.087.822,72	3.086.920,21	1.258.553,07	4.345.473,28	1.314.166,90	5.659.640,18	1.090.359,82	6.750.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.050.000,00	1.088.595,23	1.088.595,23	910.502,26	1.999.097,49	1.087.822,72	3.086.920,21	1.258.553,07	4.345.473,28	1.314.166,90	5.659.640,18	-1.609.640,18	4.050.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.700.000,00	1.088.595,23	1.088.595,23	910.502,26	1.999.097,49	1.087.822,72	3.086.920,21	1.258.553,07	4.345.473,28	1.314.166,90	5.659.640,18	-2.959.640,18	2.700.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	725.000,00	44.778,19	44.778,19	77.617,60	122.395,79	119.520,22	241.916,01	56.773,75	298.689,76	31.783,53	330.473,29	394.526,71	725.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	435.000,00	44.778,19	44.778,19	77.617,60	122.395,79	119.520,22	241.916,01	56.773,75	298.689,76	31.783,53	330.473,29	104.526,71	435.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	290.000,00	44.778,19	44.778,19	77.617,60	122.395,79	119.520,22	241.916,01	56.773,75	298.689,76	31.783,53	330.473,29	-40.473,29	290.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1237 - 11965)
19/02/2019 15:36

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2019

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	40.000,00	7.044,27	7.044,27	6.795,58	13.839,85	6.810,59	20.650,44	6.472,62	27.123,06	6.723,01	33.846,07	6.153,93	40.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	24.000,00	7.044,27	7.044,27	6.795,58	13.839,85	6.810,59	20.650,44	6.472,62	27.123,06	6.723,01	33.846,07	-9.846,07	24.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	16.000,00	7.044,27	7.044,27	6.795,58	13.839,85	6.810,59	20.650,44	6.472,62	27.123,06	6.723,01	33.846,07	-17.846,07	16.000,00
COTA-PARTE CIDE - PRINCIPAL	180.000,00	43.363,03	43.363,03	39.090,57	82.453,60	0,00	82.453,60	58.430,42	140.884,02	39.115,98	180.000,00	0,00	180.000,00
COTA-PARTE FETHAB - PRINCIPAL	3.200.000,00	417.259,10	417.259,10	521.681,99	938.941,09	490.158,64	1.429.099,73	513.935,08	1.943.034,81	647.220,86	2.590.255,67	609.744,33	3.200.000,00
Cota Parte do Fundo Partilhado de	5.000,00	766,95	766,95	697,59	1.464,54	915,81	2.380,35	864,75	3.245,10	746,22	3.991,32	1.008,68	5.000,00
Transferencias PSF - Estado	735.312,00	0,00	0,00	278.957,63	278.957,63	182.984,27	461.941,90	92.598,43	554.540,33	90.385,84	644.926,17	90.385,83	735.312,00
Transferencias PAICI - Estado	63.840,00	0,00	0,00	27.360,00	27.360,00	18.240,00	45.600,00	0,00	45.600,00	18.240,00	63.840,00	0,00	63.840,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	100.889,16	16.814,86	16.814,86	16.814,86	33.629,72	16.814,86	50.444,58	16.814,86	67.259,44	16.814,86	84.074,30	16.814,86	100.889,16
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	102.375,00	17.062,50	17.062,50	17.062,50	34.125,00	17.062,50	51.187,50	17.062,50	68.250,00	17.062,50	85.312,50	17.062,50	102.375,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	18.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00	3.000,00	9.000,00	3.000,00	12.000,00	3.000,00	15.000,00	3.000,00	18.000,00
TRANSF.CONV.TRANSPORTE ESCOLAR	600.000,00	76.535,08	76.535,08	0,00	76.535,08	76.535,08	153.070,16	153.070,17	306.140,33	191.337,71	497.478,04	102.521,96	600.000,00
FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DOS	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
TRANSF.RECUR.FUNDEB - PRINCIPAL	11.763.000,00	2.140.159,47	2.140.159,47	1.813.952,58	3.954.112,05	1.592.418,28	5.546.530,33	2.159.101,30	7.705.631,63	2.236.634,38	9.942.266,01	1.820.733,99	11.763.000,00
TRANSF.RECUR.FUNDEB - PRINCIPAL	4.737.000,00	2.140.159,47	2.140.159,47	1.813.952,58	3.954.112,05	1.592.418,28	5.546.530,33	2.159.101,30	7.705.631,63	2.236.634,38	9.942.266,01	-5.205.266,01	4.737.000,00
RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
DEMAIS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
APORTES PERIÓD.AMORT. DÉFICIT	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
COMPENS FINANC ENTRE O	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS -	53.017,09	2.166,75	2.166,75	5.288,88	7.455,63	4.482,98	11.938,61	14.208,77	26.147,38	13.972,68	40.120,06	12.897,03	53.017,09
	630.703,15	105.117,20	105.117,20	105.117,20	210.234,40	105.117,20	315.351,60	105.117,20	420.468,80	105.117,20	525.586,00	105.117,15	630.703,15
TRANSFER. UNIÃO E DE SUAS	630.703,15	105.117,20	105.117,20	105.117,20	210.234,40	105.117,20	315.351,60	105.117,20	420.468,80	105.117,20	525.586,00	105.117,15	630.703,15
	3.075.100,00	512.516,66	512.516,66	512.516,66	1.025.033,32	512.516,66	1.537.549,98	512.516,66	2.050.066,64	512.516,66	2.562.583,30	512.516,70	3.075.100,00
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	2.400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	800.000,00	400.000,00	1.200.000,00	400.000,00	1.600.000,00	400.000,00	2.000.000,00	400.000,00	2.400.000,00
CPSSS PATRONAL - SERV. CIVIL ATIVO	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	50.000,00	10.000,00	60.000,00
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
CPSSS PATRONAL - PARCEL.	7.500,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	2.500,00	1.250,00	3.750,00	1.250,00	5.000,00	1.250,00	6.250,00	1.250,00	7.500,00
CPSSS PATRONAL - PARCEL.- -	12.500,00	2.083,34	2.083,34	2.083,34	4.166,68	2.083,34	6.250,02	2.083,34	8.333,36	2.083,34	10.416,70	2.083,30	12.500,00
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORT.	580.000,00	96.666,66	96.666,66	96.666,66	193.333,32	96.666,66	289.999,98	96.666,66	386.666,64	96.666,66	483.333,30	96.666,70	580.000,00
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORT.	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1237 - 11965)
19/02/2019 15:36

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2019

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
	-6.820.677,78	5.605.809,91	5.605.809,91	4.702.907,67	10.308.717,58	5.705.979,26	16.014.696,84	5.514.594,03	21.529.290,87	5.534.387,73	27.063.678,60	-33.884.356,38	-6.820.677,78
IPTU - MULTAS E JUROS	-4.800,00	1.994,13	1.994,13	7.176,51	9.170,64	5.194,15	14.364,79	4.929,17	19.293,96	3.055,79	22.349,75	-27.149,75	-4.800,00
IPTU - MULTAS E JUROS	-12.000,00	1.994,13	1.994,13	7.176,51	9.170,64	5.194,15	14.364,79	4.929,17	19.293,96	3.055,79	22.349,75	-34.349,75	-12.000,00
IPTU - MULTAS E JUROS	-7.200,00	1.994,13	1.994,13	7.176,51	9.170,64	5.194,15	14.364,79	4.929,17	19.293,96	3.055,79	22.349,75	-29.549,75	-7.200,00
IPTU - DIVIDA ATIVA	-8.000,00	5.543,54	5.543,54	10.196,68	15.740,22	8.061,87	23.802,09	6.932,26	30.734,35	5.797,77	36.532,12	-44.532,12	-8.000,00
IPTU - DIVIDA ATIVA	-4.800,00	5.543,54	5.543,54	10.196,68	15.740,22	8.061,87	23.802,09	6.932,26	30.734,35	5.797,77	36.532,12	-41.332,12	-4.800,00
IPTU - DIVIDA ATIVA	-3.200,00	5.543,54	5.543,54	10.196,68	15.740,22	8.061,87	23.802,09	6.932,26	30.734,35	5.797,77	36.532,12	-39.732,12	-3.200,00
IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-5.000,00	1.585,57	1.585,57	4.626,09	6.211,66	4.784,90	10.996,56	5.820,45	16.817,01	5.334,81	22.151,82	-27.151,82	-5.000,00
COTA-PARTE FPM- COTA	-740.000,00	707.078,27	707.078,27	551.851,40	1.258.929,67	671.251,71	1.930.181,38	498.601,52	2.428.782,90	448.064,07	2.876.846,97	-3.616.846,97	-740.000,00
COTA-PARTE FPM- COTA	-1.850.000,00	707.078,27	707.078,27	551.851,40	1.258.929,67	671.251,71	1.930.181,38	498.601,52	2.428.782,90	448.064,07	2.876.846,97	-4.726.846,97	-1.850.000,00
COTA-PARTE FPM- COTA	-1.110.000,00	707.078,27	707.078,27	551.851,40	1.258.929,67	671.251,71	1.930.181,38	498.601,52	2.428.782,90	448.064,07	2.876.846,97	-3.986.846,97	-1.110.000,00
COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	-12.000,00	11.428,19	11.428,19	340,87	11.769,06	123,90	11.892,96	2.382,51	14.275,47	31.813,61	46.089,08	-58.089,08	-12.000,00
COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	-30.000,00	11.428,19	11.428,19	340,87	11.769,06	123,90	11.892,96	2.382,51	14.275,47	31.813,61	46.089,08	-76.089,08	-30.000,00
COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	-18.000,00	11.428,19	11.428,19	340,87	11.769,06	123,90	11.892,96	2.382,51	14.275,47	31.813,61	46.089,08	-64.089,08	-18.000,00
TRANSF.FINANC.ICMS –	-1.935,56	1.612,96	1.612,96	1.612,96	3.225,92	1.612,96	4.838,88	1.612,96	6.451,84	1.612,96	8.064,80	-10.000,36	-1.935,56
TRANSF.FINANC.ICMS –	-2.903,33	1.612,96	1.612,96	1.612,96	3.225,92	1.612,96	4.838,88	1.612,96	6.451,84	1.612,96	8.064,80	-10.968,13	-2.903,33
TRANSF.FINANC.ICMS –	-4.838,89	1.612,96	1.612,96	1.612,96	3.225,92	1.612,96	4.838,88	1.612,96	6.451,84	1.612,96	8.064,80	-12.903,69	-4.838,89
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.350.000,00	1.088.595,23	1.088.595,23	910.502,26	1.999.097,49	1.087.822,72	3.086.920,21	1.258.553,07	4.345.473,28	1.314.166,90	5.659.640,18	-7.009.640,18	-1.350.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-810.000,00	1.088.595,23	1.088.595,23	910.502,26	1.999.097,49	1.087.822,72	3.086.920,21	1.258.553,07	4.345.473,28	1.314.166,90	5.659.640,18	-6.469.640,18	-810.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-540.000,00	1.088.595,23	1.088.595,23	910.502,26	1.999.097,49	1.087.822,72	3.086.920,21	1.258.553,07	4.345.473,28	1.314.166,90	5.659.640,18	-6.199.640,18	-540.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-58.000,00	44.778,19	44.778,19	77.617,60	122.395,79	119.520,22	241.916,01	56.773,75	298.689,76	31.783,53	330.473,29	-388.473,29	-58.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-145.000,00	44.778,19	44.778,19	77.617,60	122.395,79	119.520,22	241.916,01	56.773,75	298.689,76	31.783,53	330.473,29	-475.473,29	-145.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-87.000,00	44.778,19	44.778,19	77.617,60	122.395,79	119.520,22	241.916,01	56.773,75	298.689,76	31.783,53	330.473,29	-417.473,29	-87.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-8.000,00	7.044,27	7.044,27	6.795,58	13.839,85	6.810,59	20.650,44	6.472,62	27.123,06	6.723,01	33.846,07	-41.846,07	-8.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-4.800,00	7.044,27	7.044,27	6.795,58	13.839,85	6.810,59	20.650,44	6.472,62	27.123,06	6.723,01	33.846,07	-38.646,07	-4.800,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-3.200,00	7.044,27	7.044,27	6.795,58	13.839,85	6.810,59	20.650,44	6.472,62	27.123,06	6.723,01	33.846,07	-37.046,07	-3.200,00
TOTAL RECEITAS	68.231.300,00	18.935.442,31	18.935.442,31	17.071.830,87	36.007.273,18	18.584.768,70	54.592.041,88	20.295.132,85	74.887.174,73	19.805.318,85	94.692.493,58	-26.461.193,58	68.231.300,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1237 - 11965)
19/02/2019 15:36

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019 PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019

DE: 19/02/2019

A presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019, nos termos dos no uso de suas atribuições e visando o princípio da publicidade,da legalidade e da impessoalidade; Publica ERRATA junto ao Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, para nele fazer constar que:

RESOLVE:

I - Acrescentar no item**4.3**

ONDE SE LÊ:

DOS TÍTULOS PARA ANÁLISE CURRICULAR PARA PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR EDUCAÇÃO DO CAMPO

LEIA-SE

DOS TÍTULOS PARA ANÁLISE CURRICULAR PARA PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR EDUCAÇÃO DO CAMPO E INDÍGENA

RESOLVE:

II - Incluir o item**4.7.** que trata da pontuação dos Professores Indígenas Anos Iniciais

4.7. DOS TÍTULOS PARA ANÁLISE CURRICULAR PARA PROFESSOR INDÍGENA ANOS INICIAIS

Item	Títulos	Pontuação por Títulos
4.7.1.	Graduação em Licenciatura Plena (Cursando mediante declaração da instituição)	5.0 pontos
4.7.2.	Ensino Médio completo	4.0 pontos
4.7.3.	Ensino Fundamental Completo	3.0
4.7.4.	Comprovação anual mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento de palestras e mini cursos conferencias proferida na área de educação dos últimos três anos	1.0 pontos
4.7.4.	Tempo de experiência na área da educação mediante comprovação	1.0 pontos

RESOLVE:

III - Acrescentar no item **5.3**

ONDE SE LÊ:

5.3.A nota da primeira fase para **Auxiliar de Serviços Gerais**, o candidato deverá obter a nota mínima de **4.0** pontos.

LEIA-SE

A nota da primeira fase para **Auxiliar de Serviços Gerais e Professor Indígenas Anos Iniciais,** o candidato deverá obter a nota mínima de **4.0** pontos.

RESOLVE:

IV - Acrescentar no item **5.6.2.**

ONDE SE LÊ:

O candidato a **Auxiliar de Serviços Gerais** que não atingir no mínimo de **14.0** pontos na nota final será **considerado desclassificado.**

LEIA-SE

O candidato a **Auxiliar de Serviços Geraise Professor Indígenas Anos Iniciais,** que não atingir no mínimo de **14.0** pontos na nota final será **considerado desclassificado.**

Comodoro - MT, em 19 de fevereiro de 2019.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019 PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019

DE: 19/02/2019

A presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019, nos termos dos no uso de suas atribuições e visando o princípio da publicidade,da legalidade e da impessoalidade; Publica ERRATA junto ao Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, para nele fazer constar que:

RESOLVE:

I - Alterar ositens **4.4.3, 4.5.3 e 4.6.3**

ONDE SE LÊ:

Tempo de serviço na área em que está se inscrevendo (mediante comprovação)

LEIA-SE

Tempo de Experiencia na área da educação mediante comprovação

Comodoro - MT, em 19 de fevereiro de 2019.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2019

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 002/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 19/02/2019 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço EDITAL n° 002/2019, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET GRATUITA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: GARCIA & BEJARANO LTDA - ME**

Comodoro – MT, 19 de Fevereiro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

PREGOEIRO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 003/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 19/02/2019 às 10:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 003/2019, tendo como objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL**,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: WALDICIO JOSE DE JESUS ME.**

Comodoro – MT, 19 de Fevereiro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO CONTRATUAL

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Procedimento administrativo Licitatório

Descumprimento contratual - Rescisão contratual

Cláusulas exorbitantes - Artigo 58 da Lei 8.666/93

Descrição: Direito administrativo – licitações públicas –

contrato administrativo - rescisão unilateral – cláusulas

exorbitantes – artigo 58 da Lei 8.666/93 - procedimento

licitatório – Concorrência 002/2014 – VIA ÁPIA PROJETOS

E CONSTRUÇÕES LTDA – OPERAÇÃO TAPIRAGUAIA

– PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Município de Confresa, entidade política integrante da Administração Pública direta,

no exercício das funções administrativas que lhe são inerentes e de outras correlatas e

necessárias a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, ora representada

pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão público integrante de sua

estrutura, vem, por meio desta, com sustentáculo no artigo 58, inciso II1 da lei geral de

licitações e contratos, rescindir unilateralmente o contrato administrativo outrora

celebrado entre o município de Confresa/MT, pessoa jurídica de direito público interno,

e a empresa VIA ÁPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.394.648/0001-39, com sede na Avenida

Historiador Rubens de Mendonça, n° 2.000, Edifício Centro Empresarial Cuiabá, sala 408

e 409, Bairro Jardim Aclimação, em Cuiabá-MT, pelos motivos de fato e de direito a

seguir expostos:

Tendo em vista a necessidade da Administração Pública local em selecionar empresa de

engenharia para a execução de serviços de construção de pontes de concreto armado prémoldado

protendido, a ser construído sobre o rio Belo Horizonte (extensão 30.50M,

1Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à

Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os

direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

largura 5.00m), rio Belo Horizonte II (extensão 30.50M, largura 5.00m), rio Belo

Horizonte III (extensão 40.55m largura 5.00m) Rio Corgão (extensão 15. 50m, largura

5.00m) córrego da Luzia (extensão 15.50m, largura 5.00m) e rio Cacau (extensão 30.50m,

largura 5.00m) nas rodovias vicinais localizadas no Município de Confresa, Estado de

Mato Grosso, procedeu-se a abertura de procedimento licitatório na modalidade

concorrência pública, nos moldes da lei geral de licitações e contratos cuja finalidade

visava contratar empresa hábil a tal desiderato, a qual, uma vencedora do procedimento

supramencionado realizaria a execução do objeto licitatório dentro do prazo estipulado

nas cláusulas 11.4 e 11.5 do instrumento convocatório, cujo teor dispõe, respectivamente,

que o prazo para execução e conclusão do objeto licitatório era de 180 (cento e oitenta)

dias a contar da expedição da ordem de serviço e que o prazo de vigência do contrato

administrativo era de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data da assinatura do

contrato.

A par disto, e levando em consideração as condicionantes impostas à Administração

Pública quando da aquisição/contratações de serviços e/ou produtos, esta entidade

política procedeu a deflagração de procedimento licitatório destinado a contratação de

empresa hábil a realização do objeto licitatório em comento.

Procedimento este realizado conforme os ditames previstos no mandamento

constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal2, que preceitua

que, salvo as hipóteses previamente autorizadas, sobre a necessidade da realização de

procedimento licitatório para contratar junto ao poder público, propiciando assim a

efetivação dos princípios inerentes a Administração Pública, implícitos e/ou expressos

tais como: impessoalidade, publicidade, eficiência dentre outros, inseridos no âmbito do

regime jurídico administrativo, os quais impõem ao poder público uma atuação pautada

no trato igualitário para com aqueles que pretender contratar junto à Administração

Pública, permitindo, em contrapartida, o alcance da melhor proposta pelo poder público,

na medida em que, possibilita a concorrência entre os licitantes, vindo ao encontro da

normatização relativa ao procedimento licitatório inserido, sobretudo, na lei geral de

licitações e contratos - Lei 8.666/1993 -, notadamente, no exposto em seu artigo terceiro,

que consubstancia, sem excluir outros, os princípios inerentes ao procedimento

administrativo licitatório, conforme se denota de sua redação abaixo transcrita:

2Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do

Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade,

publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão

contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os

concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições

efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica

e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 3o - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio

constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a

administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e

será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios

básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade,

da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são

correlatos.

Nesse sentido, o Município de Confresa, ora representado pela Prefeitura Municipal de

Confresa abriu, por intermédio de sua comissão permanente de licitações e contratos,

constituída pela portaria n° 001 de 07 de janeiro de 2014, procedimento licitatório na

modalidade concorrência, tipo licitatório menor preço, sob o regime de execução de

empreitada por preço unitário, cuja finalidade visava à execução de serviços de

construção de pontes de concreto armado pré-moldado protendido, a ser construído sobre

o rio Belo Horizonte (extensão 30.50M, largura 5.00m), rio Belo Horizonte II (extensão

30.50M, largura 5.00m), rio Belo Horizonte III (extensão 40.55m largura 5. 00m) Rio

Corgão (extensão 15.50m, largura 5.00m) córrego da Luzia (extensão 15. 50m, largura

5.00m) e rio Cacau (extensão 30.50m, largura 5.00m) por parte da iniciativa privada,

vindo após o término do procedimento licitatório a se sagrar vencedora a empresa VIA

ÁPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Nesse interim, após o término da sessão de classificação e julgamento, realizada no dia

07 de julho de 2014, e, após tê-lo sido adjudicado e homologado pelo agente político

encarregado de tal mister, procedeu-se a celebração - levando-se em conta a ordem

classificatória do procedimento - do contrato administrativo 041/2014 entre as partes,

estabelecendo as cláusulas necessárias a existência da relação obrigacional entre as partes,

representadas de uma lado pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão

presentante da Administração Pública local e de outro pela empresa VIA ÁPIA

PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ n° 07.394.648/0001-39, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça,

n° 2.000, Edifício Centro Empresarial Cuiabá, sala 408 e 409, Bairro Jardim Aclimação,

em Cuiabá-MT figurando elas, respectivamente, como contratante e contratado,

estabelecendo a partir daí o vínculo jurídico-obrigacional entre as partes, as quais desde

a vigência do contrato administrativo, celebrado no dia 14 de julho de 2014, passaram a

se obrigar mutualmente, cabendo a empresa VIA ÁPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES

LTDA. a construção de pontes de concreto armado pré-moldado protendido, a ser

construído sobre o rio Belo Horizonte (extensão 30.50M, largura 5.00m), rio Belo

Horizonte II (extensão 30.50M, largura 5.00m), rio Belo Horizonte III (extensão 40.55m

largura 5.00m) Rio Corgão (extensão 15.50m, largura 5.00m) córrego da Luzia (extensão

15.50m, largura 5.00m) e rio Cacau (extensão 30.50m, largura 5.00m) nas rodovias

vicinais localizadas no Município de Confresa no prazo pré-estipulado nas cláusulas 11.4

e 11.5 e 3.4 e 3.5, respectivamente, do instrumento convocatório (edital) e contrato

administrativo 041/2014, celebrado no dia 14 de julho de 2014 e, ato sucessivo, foi dada

ordem de serviço no dia 21 de julho de 2014, data a partir da qual o lapso temporal para

cumprimento de suas obrigações contratuais começou a correr.

Assim, ante a vigência do contrato administrativo celebrado entre as partes, o qual a partir

de então passou a vinculá-las ao seu cumprimento e, não obstante o transcurso do prazo

para cumprimento das obrigações imputadas à empresa VIA ÁPIA PROJETOS E

CONSTRUÇÕES LTDA, fora concedido o primeiro termo de aditivo contratual à

empresa VIA ÁPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., no dia 09 de janeiro de

2015, no sentido de estender a vigência do prazo contratual (cláusulas 3.4 e 3.5) outrora

pactuado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

No entanto, a despeito da prorrogação contratual concedida à empresa VIA ÁPIA

PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, na legítima expectativa de que está cumprisse

com suas obrigações contratuais previamente celebradas com esta entidade política, se

fez necessário, é bem verdade que por negligencia da Administração Pública local, a

concessão de INCRÍVEIS e INACREDITÁVEIS 15 (quinze) termos de aditivos

contratuais à empresa VIA ÁPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo

conteúdo de todas ela se limitou a prorrogar a vigência do prazo contratual entre as partes,

ficando estipulado na CLÁUSULA SEGUNDA DO DÉCIMO QUINTA TERMO DE

ADITIVO CONTRATUAL a “prorrogação da vigência da obra referente ao contrato por

mais 300 (trezentos) dias, vigorando de 20 de outubro de 2018 a 16 de agosto de 2019,

sob pena de prejuízo do interesse público”

Nesse intervalo, e ante a morosidade e o descumprimento das cláusulas contratuais

anteriormente convencionadas junto a empresa VIA ÁPIA PROJETOS E

CONSTRUÇÕES LTDA. no tocante a execução do objeto licitatório, a Administração

Pública municipal, presentada pela Prefeitura Municipal de Confresa/MT, procedeu, com

fulcro no artigo 87, inciso I da lei geral de licitações e contratos3, a notificação

extrajudicial de n° 005/2018 em desfavor da empresa VIA ÁPIA PROJETOS E

CONSTRUÇÕES LTDA., cujo teor, em apertada síntese, determinava a retomada na

execução das construções em comento, objeto do contrato administrativo 041/2014.

3 Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa,

aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

Diante da notificação em comento, e, no exercício legítimo dos postulados do

contraditório e da ampla defesa titularizado pela empresa VIA ÁPIA PROJETOS E

CONSTRUÇÕES LTDA., esta apresentou CONTRANOFICAÇÃO junto a Prefeitura

Municipal de Confresa/MT (data de recebimento: 22 de junho de 2018), suscitando e

requerendo, em apertada síntese, a teoria da imprevisão como fundamento jurídico apto

a ensejar a readequação das cláusulas contratuais originalmente estabelecidas entre as

partes e cujo fundamento normativo encontra-se disposto no artigo 65, inciso II, alínea

"d" da Lei 8.666/93, o qual sustenta haver a necessidade do reequilíbrio econômicofinanceiro

entre as cláusulas contratuais, máxime das relativas ao valor orçado no termo

de referência, de modo a reestabelecer as condições inicialmente ajustadas entre as partes,

alega também que o atraso na execução do contrato se deu por motivos alheio à vontade

das partes, tais como a emissão de licenças ambientais que, em tese, teriam paralisado a

execução do contrato.

Destarte, relativamente aos fundamentos fáticos-jurídicos suscitados pela empresa VIA

ÁPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., em sede de contranotificação à

notificação extrajudicial expedida pela Prefeitura Municipal de Confresa/MT, entendo

serem inaplicáveis ao caso em tela, na medida em que a teoria da imprevisão, enquanto

instituto jurídico apto a justificar o reequilíbrio econômico-financeiro das cláusulas

contratuais outrora celebradas entre as partes somente autorizada a sua aplicação nas

hipóteses taxativamente enumeradas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93,

cuja aplicabilidade, pela própria redação disposta no artigo em comento, evidencia o

caráter excepcional de tais circunstâncias.

Assim, ao ponderar acerca dos fundamentos trazidos pela empresa VIA ÁPIA

PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., e tendo em vistas as hipóteses taxativamente

previstas na lei de licitações e contratos que, em tese, justificariam a aplicação da teoria

da imprevisão, entendo que o caso em questão não se subsumi as hipóteses aptas a

deflagrar a sua incidência ao caso, uma vez que a mora na execução do contrato é

resultado, único e exclusivo, da desídia atribuída à empresa VIA ÁPIA PROJETOS E

CONSTRUÇÕES LTDA., não se mostrando crível a esta invocar a teoria da imprevisão,

enquanto fundamento normativo apto a satisfazer sua pretensão econômico-financeira,

máxime porque o atraso na execução e conclusão do objeto licitatório é resultado de sua

própria postura para com o cumprimento de suas obrigações contratuais, as quais, digase

de passagem, em nada contribuíram para a execução escorreita e tempestiva do objeto

licitatório, de modo que, forçoso concluir que se há, hodiernamente, dilação temporal

excessiva na vigência do contrato administrativo 041/2014, resultante de seus

(intermináveis) 15 (quinze) termos de aditivos contratuais, estes são decorrência da

postura omissa da empresa contratada, não se mostrando plausível ao caso a aplicação da

teoria da imprevisão, uma vez que estar-se-ia a beneficiar a empresa contratada por fato

decorrente de sua própria torpeza, o que se mostra inadmissível face as circunstâncias do

caso concreto.

Desse modo, entendo ser inaplicável ao caso em comento a teoria da imprevisão,

enquanto fundamento normativo constante no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei

8.666/93, máxime, porque as hipóteses nele previstas como aptas a ensejar o reequilíbrio

econômico-financeiro em nada se assemelham as aqui vislumbradas, porquanto não se

trata de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis ou

mesmo decorrente de caso fortuito ou força maior, tal como previsto no artigo

supramencionado e cuja transcrição segue abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com

as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram

inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da

administração para a justa remuneração da obra, serviço ou

fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro

inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos

imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis,

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em

caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando

álea econômica extraordinária e

extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883,

de 1994)

Outrossim, ratificando o ente entendimento ora perfilhado, o artigo 70 da lei de licitações

e contratos dispõe que "o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à

Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato,

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento

pelo órgão interessado".

Assim, mostra-se imperioso a conclusão segundo a qual o atraso injustificado na

conclusão do objeto licitatório por parte da empresa contratada por aproximadamente três

anos e meio, a paralisação na execução das obras, a falta de comunicação a esta entidade

política acerca dos fatos que circunscrevem a execução deste contrato dentre outros

motivos passíveis de menção denota, no mínimo, culpa por parte da empresa VIA ÁPIA

PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. no que tange ao cumprimento das obrigações,

além de terem sido o fato gerador determinante à concessão dos aditivos contratuais

responsáveis por prorrogar a vigência do contrato, na medida em que eram concedidas à

empresa VIA ÁPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. na legitima expectativa, pra

não dizer fé, de que esta adimpliria com suas obrigações das quais, aliás, tinha ciência

desde a publicação do instrumento convocatório, quando da abertura do intervalo mínimo

para fins de abertura do procedimento licitatório.

Desse modo, a par das cláusulas contratuais estabelecidas no contrato administrativo

celebrado entre as partes (contrato administrativo n° 041/2014), a relação jurídica em

análise também se subsumi a normatização constante no diploma normativo responsável

por regulamentar a matéria, mormente, na lei geral de licitação e contratos,

consubstanciada na lei 8.666/93, cuja remissão, aliás, vem expressa no instrumento

convocatório, no sentido de aplicar-se as disposições constantes na lei supramencionada,

motivo pelo qual e tendo em vista o contexto fático-jurídico exposto, a Administração

Pública local, com fulcro no artigo 79, inciso I da lei 8.666/19934 e nos poderes

instrumentais a ela conferidos enquanto poderes-deveres inerentes e necessário ao

exercício da atividade administrativa (poder discricionário e poder disciplinar), resolve,

após ponderar sobre os prejuízos já experimentados por esta municipalidade,

RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT E A

EMPRESA VIA ÁPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., por entender que sua

conduta vem de encontro as cláusulas previstas no instrumento convocatório, no contrato

administrativo e, principalmente, na lei geral de licitações e contratos, notadamente, em

seu artigo 78, abaixo transcrito, e cujas hipóteses legais constantes nos incisos I a V se

amoldam ao caso.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações,

projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais,

especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a

comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou

do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou

fornecimento;

4Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a

XII e XVII do artigo anterior;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa

causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do

contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem

como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no

contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade

designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as

de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na

forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da

empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo

conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da

esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas

no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou

compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do

limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da

Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em

caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou

guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas

sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e

mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Relativamente, as sanções administrativas passíveis de aplicação à empresa VIA ÁPIA

PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., enquanto consectário inerente aos poderes

administrativos conferidos à Administração Pública no exercício de seu mister¸ no caso,

do poder disciplinar e, não obstante haja previsão na cláusula VI do contrato 041/2014

celebrado entre as partes acerca da possibilidade de se aplicar multa de 0,01% sobre valor

atualizado do contrato, nos casos de:

a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos

serviços/obras;

b) Quando os serviços/obras não tiverem o andamento

previsto no cronograma;

c) Não informar correntemente à Administração sobre o

andamento dos serviços/obras contratados;

d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços/obras

pelo Contratante.

A Administração Pública local deixa de aplicar tal penalidade a empresa contratada

(multa), conforme prescreve a cláusula VI da contrato 041/2014, haja vista a conivência

por parte desta com relação a desídia no cumprimento das obrigações atribuídas à empresa

VIA ÁPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

No entanto, não obstante não seja possível aplicar ao caso concreto pena de multa,

conforme prescrito na cláusula VI do contrato 041/2014, sobretudo em razão da dilação

temporal outorgada à empresa contratada para a execução do contrato, via termos de

aditivos contratuais, mostra-se producente ao caso a aplicação da sanção administrativa

de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

Administração Pública local, pelo prazo não superior de 2 (dois) anos, conforme

prescreve o inciso III do artigo 87 da lei geral de licitações e contratos abaixo disposto:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração

poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes

sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no

contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e

impedimento de contratar com a Administração, por prazo não

superior a 2 (dois) anos;

Diante de todo o exposto, e haja vista o contexto fático-jurídico apresentado, a

Administração Pública municipal se vê obrigada a rescindir unilateralmente o contrato

administrativo outrora celebrado com a empresa a VIA ÁPIA PROJETOS E

CONSTRUÇÕES LTDA., com fulcro nas cláusulas editalícieas prevista no instrumento

convocatório, bem como no contrato administrativo n° 041/2014 convencionado entre as

partes, as quais preveem cláusulas autorizativas para tal fim e cujo teor a empresa a VIA

ÁPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. se obrigou quando de sua celebração,

tendo tal medida fundamento nas cláusulas exorbitantes titularizadas pelo poder público,

as quais lhe concedem “poderes especiais” frente aos particulares, colocando-o em

posição de verticalidade ante aos particulares, na medida em que, visa este à satisfação

do interesse público, motivo pelo qual, se faz necessário a concessão de prerrogativas

perante os particulares para a consecução de tais fins, os quais não podem ficar à mercê

de interesses privados, notadamente, quando estes atuam de forma displicente e desidiosa

frente as suas obrigações previamente pactuadas.

Superada a questão relativa a rescisão contratual em face da empresa VIA ÁPIA

PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., oportuno mencionar acerca de supostas

irregularidades apuradas no contexto de procedimento investigatório deflagrado no

âmbito da OPERAÇÃO TAPIRAGUAIA, realizada pela Policia Federal em conjunto

com a Controladoria Geral da União (CGU), no qual se apura, dentre outras condutas, a

pratica de infrações penais, cíveis e administrativas praticadas no decorrer da execução

do contrato 041/2014, objeto aqui em análise.

Dessarte, considerando haver pertinência temática ao objeto da rescisão contratual em

análise e ao se ponderar acerca dos elementos informativos colhidos na fase inquisitorial

e, principalmente, ante a análise sumária das notas técnicas confeccionadas pela CGU –

NOTA TÉCNICA CGU N°2282/2018/NAE/REGIONAL/MT, notadamente dos itens

375 e 377, dentre outros, nos quais a CGU aponta suposto prejuízo experimentado no

montante de 1.079.668,07 (um milhão e setenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito

reais e sete centavos) decorrente de valores superfaturados pela inexecução ou pela

execução em desacordo com o previsto no projeto da obra, objeto do contrato

administrativo 041/2014, e, para além disso, por haver suposta realização de medições do

objeto do contrato administrativo 041/2014 a cargo do engenheiro HEVERTTON LUIZ

ALVES DE OLIVEIRA AREND nas quais parcela dos serviços foram dados como

realizados e, consequentemente, foram pagos pelo setor Financeiro da Prefeitura

Municipal de Confresa/MT sem, contudo, terem sido, de fato, realizado, se faz necessário

a promoção de novas medições a serem confeccionadas pelo corpo técnico (engenheiros

e arquitetos) desta entidade política, preferencialmente de vínculo efetivo, para o fim de

aferir as reais condições da obra, o percentual já realizado, o que falta realizar, o

percentual e os objetos cujo lapso temporal se depreciou em razões de fatores temporais,

climáticos, dentre outros os quais inexoravelmente incide sobre as obras, objeto do

contrato 041/2014, em análise.

Concomitante a apuração do que fora, de fato, realizado pela empresa VIA ÁPIA

PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., por parte dos engenheiros e arquitetos desta

entidade política, cabe ao setor de Finanças o encargo de apurar o valor empenhado,

liquidado e posteriormente pago à empresa VIA ÁPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., de modo a se aferir se houver, efetivamente, pagamento a maior com relação ao

que fora realizado, hipótese na qual, uma vez comprovada, determinará a devolução do

pagamento a maior auferido de forma ilícita por parte da empresa VIA ÁPIA PROJETOS

E CONSTRUÇÕES LTDA. sem, por óbvio, excluir as demais sanções penais,

administrativas e disciplinares cabíveis à empresa, aos servidores públicos envolvidos e

a todos aqueles que se beneficiaram direta ou indiretamente da pratica dos atos ventilados

e objeto da apuração.

Quando da apuração, em se constatando valor pago a maior a empresa VIA ÁPIA

PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., enviar, após apuração do quantum debeatur,

cópia a esta Procuradoria Jurídica para que esta proceda a cobrança pela via

administrativa junto a empresa contratada no lapso temporal a ser estabelecido.

No entanto, em se mostrando infrutífero tal desiderato, proceder esta Procuradoria a

inscrição em dívida ativa para posterior cobrança via ação de execução fiscal, nos moldes

e termos pré-estipulados na Lei 6.830/80, diploma normativo responsável por

regulamentar a execução fiscal das entidades federativas, quanto aos créditos de natureza

tributária, como os de natureza não tributária, conforme vislumbrado na hipótese.

Relativamente as supostas infrações cometidas pelo servidor HEVERTTON LUIZ

ALVES DE OLIVEIRA AREND, remeta-se cópia desta decisão a comissão disciplinar

processante, constituída pela portaria n° 493 de 13 de dezembro de 2017, nos moldes préestabelecidos

no artigo 1635 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 020 de 28 de

dezembro de 2005 (estatuto dos servidores públicos municipais), para que se apure,

respeitando-se o devido processo legal e todos os desdobramentos dela resultantes,

eventuais infrações administrativas cometidas pelo servidor em análise, desde que tais

infrações estejam compreendidas no período em que o servidor HEVERTTON LUIZ

ALVES DE OLIVEIRA AREND já tenha tomado posse no cargo efetivo ao qual se

encontra hodiernamente em exercício, período a partir do qual poderá tais condutas serem

apuradas e, eventualmente, punidas no âmbito de um procedimento administrativo

disciplinar ou sindicância, a depender da gravidade dos fatos que se leve a cabo.

No que tange as condutas a serem apuradas pela comissão disciplinar processante em

desfavor do servidor HEVERTTON LUIZ ALVES DE OLIVEIRA AREND, em

havendo falta de subsídios aptos a instaurar procedimento administrativo disciplinar, haja

vista encontrar-se boa parte dos fatos, em tese, praticados e objeto de investigação sobre

segredo de justiça, mostra-se prudente a esta comissão aguardar o acesso de tais

informações para, só então, dar seguindo na apuração dos fatos supostamente praticados,

mediante a abertura do processo administrativo disciplinar correspondente.

Ademais, tendo em vista que os recursos oriundos do contrato administrativo 041/2014,

ora rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal, e cujo montante

perfaz o quantum de R$ 4.398.140,95 (quatro milhões trezentos noventa e oito mil cento

e quarenta reais e noventa e cinco centavos), advém de Termo de Compromisso SIAFI n°

677475 (Original TC0097/2013) celebrado junto a Secretaria Nacional de Defesa Civil

(SEDEC) do Ministério de Integração Nacional, intime-se o referido órgão federal de

modo a lhe conferir ciência acerca da rescisão contratual aqui exposta e, ato sucessivo,

para que se possa encontrar uma solução com relação à continuação na execução do

objeto licitatório, seja mediante a instauração de novo procedimento administrativo

licitatório, seja mediante a realização de contratação direta mediante dispensa licitatória,

haja vista a hipótese em comento se amoldar a hipótese prevista no inciso XI do artigo 24

da lei geral de licitações e contrato6, cujo conteúdo normativo confere autorização à

5 Lei Complementar 020/05 - Art. 163. Os procedimentos de sindicância e disciplinares serão processados

por comissão processante.

6 Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão

contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições

oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

Administração Pública em contratar diretamente na hipótese de contratação de

remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual.

Diante de todo o exposto:

a) Intime-se a empresa VIA ÁPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. acerca

do conteúdo aqui disposto para que, caso queira, se manifestar no que entender de direito,

em observância ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea “e”7 da lei geral de licitações e

contratos, o qual estipula o prazo de 5 (cinco) dias para que o contratado ofereça resposta

e/ou recurso a respeito da medida aqui adotada (rescisão contratual), efetivando assim por

via de consequência, os postulados constitucionais do contraditório e da ampla defesa,

enquanto desdobramentos inerentes ao devido processo legal;

b) Publique-se a presente rescisão contratual, de modo a conferir eficácia ao presente

ato administrativo;

c) Uma vez consumado a preclusão temporal relativa ao prazo para manifestação

conferido à empresa VIA ÁPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., fica as partes

livres das cláusulas contratuais outrora celebradas no âmbito do contrato administrativo

041/2014;

d) Fica a empresa VIA ÁPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., a priori,

isenta de eventuais sanções administrativas, ressalvada a sanção relativa a suspensão de

contratar com a Administração Pública local, nos moldes do artigo 87, inciso III da Lei

8.666/93;

e) Uma vez transcorrido in albis o prazo para manifestação recursal conferido à

empresa VIA ÁPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ou após o julgamento do

recurso por ela interposto, remeta-se cópia desta decisão à Secretaria de Planejamento e

7 Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos

casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

Infraestrutura desta entidade política para que efetive a realização de novas medições nas

obras objeto do presente contrato administrativo (contrato 041/2014), de modo a precisar

o percentual já realizado, a realizar e dentre o que fora realizado o que se encontra em

condições adequadas, ou seja, se há ou não partes depreciadas pelo tempo ou fatores

climáticos ou externos diversos, estabelecendo o quantum foi, de fato, executado pela

empresa contratada;

f) Remeta-se cópia a Secretaria de Finanças para que apure o valor até então pago

em favor da empresa VIA ÁPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. de modo a

estabelecer correlação entre o que foi por ela executado e o que foi efetivamente pago;

g) Em se constatando o pagamento a maior em benefício da empresa contratada VIA

ÁPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. e, após apurar o quantum debeatur devido

a título de ressarcimento pelos valores auferidos indevidamente por parte da empresa

contratada, remeta-se a esta Procuradoria Jurídica para fins de cobrança pela via

administrativa;

h) Em se mostrando infrutífera a cobrança pela via administrativa dos valores,

eventualmente, recebidos indevidamente pela empresa VIA ÁPIA PROJETOS E

CONSTRUÇÕES LTDA, impõe-se a inscrição em dívida ativa do crédito pago para, uma

vez inscrito, extrair a respectiva certidão de dívida ativa (título executivo extrajudicial)

de modo a permitir a cobrança judicial dos créditos auferidos indevidamente pela empresa

contratada, mediante o ingresso da ação judicial adequada ao caso (ação de execução

fiscal);

i) Encaminhe cópia desta decisão a comissão disciplinar processante, constituída

pela portaria n° 493 de 13 de dezembro de 2017, para tomar as medidas que entender

necessárias com relação ao servidor HEVERTTON LUIZ ALVES DE OLIVEIRA

AREND e demais servidores eventualmente envolvidos;

j) Intime-se à Secretaria Nacional de Defesa Civil (SEDEC) do Ministério de

Integração Nacional acerca da presente rescisão contratual, de modo a lhe conferir ciência

acerca dos fundamentos de fato e de direito aqui expostos e, para que se possa encontrar

uma solução com relação ao saldo dos valores objeto do Termo de Compromisso SIAFI

n° 677475 (Original TC0097/2013);

Publique-se, Intime-se.

Anexe cópia desta decisão aos autos do procedimento licitatório 002/2014 e contrato

administrativo 041/2014.

Confresa/MT - 19 de fevereiro de 2019.

_____

_____

Norton Mussalan Ferreira Rônio Condão Barros Milhomem

Advogado Público Prefeito Municipal de Confresa/MT

OAB/MT 20.035 - O

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001/19 CISAX

EDITAL N° 001/19 08 DE FEVEREIRO DE 2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-CISAX, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.

T O R N A P Ú B L I C O

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU, Estado de Mato Grosso,

representado pelo seu Presidente, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, **TORNA PÚBLICO o Balanço Geral Referente às Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2018.**

As Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2018.

Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PRESIDENTE DO CONS INTERM. DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATORIO Nº022/2019 TOMADA DE PREÇO 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **11 de Março de 2019, às 09:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste , nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da TOMADA DE PREÇOS **Nº 001/2019 -** Tipo: Empreitada pelo Menor Preço Global de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, MUNICIPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME CONVENIO Nº854880/2017.

Confresa-MT, 19 de FEVEREIRO de 2019.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 007/2019

DECRETO N.007/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

DECLARA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SRª LUZIA MENDES DE BRITO REZENDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento, na data de 18 de fevereiro de 2019, da Srª. LUZIA MENDES DE BRITO REZENDE, esposa de nosso estimado companheiro de trabalho do Departamento de Tributos, Sr. Abdiel da Luz Rezende;

CONSIDERANDO que é com profundo pesar que prestamos nossa solidariedade aos familiares e amigos, neste momento de dor;

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado Luto Oficial de 3 (três) dias no Município de Confresa, em virtude do falecimento do Srª LUZIA MENDES DE BRITO REZENDE.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 19 de fevereiro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2018 CISAX

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2018

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nr 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **Rônio Condão Barros Milhomem**, Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa: **SILVEIRA CLINICA MEDICA S/S LTDA** -, estabelecida na AV. Ângelo Scarperlini nrº 135 bairro Dr. João Município Severinia SP , inscrita no CNPJ sob o nº 28.516.950/0001-92, resolvem celebrar **o primeiro termo aditivo de contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

JUSTIFICATIVAS: O consorcio intermunicipal atende os pacientes de 07 (sete) municípios da região do Norte do Araguaia nas seguintes especialidades: Anestesiologia, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Ortopedia. O consórcio tinha um contrato com a empresa **Clinica Medicina Avançada LTDA**, sob o nº 04/2018, para atender as demandas ginecológicas, tanto no ambulatório quanto no hospital municipal de Confresa, cujo termino se deu no dia 10/01/2019, apesar de várias tentativas por parte do consórcio o contratado não se interessou na sua renovação. Considerando que o consórcio não pode deixar de atender os pacientes na respectiva especialidade. Fizemos várias tentativas para conseguir contratar outro especialista até o presente momento não obtivemos êxito, desta forma, estamos celebrando um termo aditivo ao contrato da empresa Silveira Clinica Médica S/S LTDA, obedecendo às condições e clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

A contratação de serviços especializados de cirurgias obstétricas de urgência e emergência no período de 15 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019, atendendo todas as demandas que surgirem neste período, cobrindo 24 (vinte e quatro) horas por dia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.1.1 – A alteração promovida por este termo se deve ao seguinte fator:

A Administração do consórcio se sentiu na obrigação de celebrar o presente termo aditivo so Contrato em epígrafe em razão de serviços serem de caráter continuados de acordo com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

2.1O valor global para a execução do presente contrato é de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco reais).**

2.2 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Cisax do Exercício de 2019 na seguinte rubrica orçamentária:

01. **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu**

001. Secretaria Executiva

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0003. Administração

0001. Manutenção e Encargos do Consorcio - Confresa

33.90.34.00.00. Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização.....R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 16 de janeiro de 2019.

Rônio Condão Barros Milhomem Silveira Clinica Medica S/S Ltda. - ME **Contratante Contratada**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº 543/2019

"Dá denominação de "Vereador Orlando Pereira Gomes" o Centro de Ortopedia".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Centro de Ortopedia de "Centro de Ortopedia Vereador Orlando Pereira Gomes".

Parágrafo Único. A Administração Municipal desde já à conclusão das obras de construção da edificação mencionada, providenciará placa de identificação com o referido nome e fixará no prédio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA Nº 02/2019

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Servidores abaixo relacionados para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – *LEONICE BARBOSA FONSECA;*

2 – *VALMOR BRAMBILA.*

Data: Perícia Médica em 28/02/2019

Horário: A partir das 10:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, em 19 de Fevereiro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 02/2019

Considerando que o Edital de Convocação n° 06/2019 de 06/02/2019, estabeleceu o prazo de 10 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária, para posse no Processo Seletivo 02/2018.

Considerando o não comparecimento na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a entrega da documentação necessária os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Itamar Pereira	Professor
Maria Elizangela dos Santos	Técnico em Enfermagem

Cotriguaçu-MT, 19 de Fevereiro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 016/2019 PROCESSO 023/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NA BOMBA, COMO: DIESEL COMUM E DIESEL S-10 PARA ATENDER A DEMANDA DAS FROTAS MUNICIPAIS NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08 (OITO) de Março de 2019, às 08:30 (oito e trinta horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 19 de Fevereiro de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 03/2019

Considerando que o Edital de Convocação n° 05/2019 de 05/02/2019, estabeleceu o prazo de 10 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária, para posse no Processo Seletivo 03/2017.

Considerando o não comparecimento na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a entrega da documentação necessária os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Angela Ferreira de Jesus Oliveira	Agente de Serviço em Saúde

Cotriguaçu-MT, 19 de Fevereiro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h e 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 19 de Fevereiro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL MEDIO/NOVA ESPERANÇA

VANIA GUILHERME DE LIMA

CARGO: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/NOVA UNIÃO

JOSIMAR OLIVEIRA ALVES

CIRLENE PEREIRA DA SILVA NUNES

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – OURO VERDE DO NORTE

PAMELA CRISTINA FERREIRA BRAGANCA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA Nº 01/2019

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Servidores abaixo relacionados para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – *ADELIR QUEIROZ;*

Data: Perícia Médica em 21/02/2019

Horário: A partir das 10:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, em 19 de Fevereiro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 DA APRESENTAÇÃO DO GABRITO PRÉVIO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2019

A Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, Senhora Valdete Veronez França da Silva, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma dos trabalhos conforme preceitua o Anexo III do Edital de Abertura, e ainda...

Considerando a realização das provas objetivas em data de 17 de fevereiro de 2019, conforme cronograma estabelecido pelo Edital de Abertura.

Considerando o transcurso normal da realização das provas objetivas

Resolve, apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, em ordem de cargos, o Gabarito Prévio para a conferência dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital Complementar apresenta o Gabarito Prévio por ordem de cargos.

1.2. O prazo para apresentação de recurso administrativo contra questão da Prova Objetiva e contra o Gabarito Prévio é *até as 12:00hs do dia 20/02/2019*, exclusivamente através do site: http://sosconsultoria.listaeditais.com.br/ área restrita do candidato, menu: meus recursos.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1. O(a) candidato(a) deverá anexar junto ao recurso o respectivo embasamento teórico com bibliografia capaz de promover alterações no resultado apresentado.

Cotriguaçu - MT, 18 de fevereiro de 2019.

Valdete Veronez França da Silva

Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público

ANEXO I

DO GABARITO PRÉVIO

Agente Comunitário de Saúde - Nível Fundamental Completo																													
Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
PROVA 1	C	C	A	A	D	C	C	C	A	D	B	B	C	A	A	D	C	B	D	A	C	D	A	B	D	B	A	A	C	B

Agente de Combate a Endemias - Nível Fundamental Completo																												
Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
PROVA 1	C	C	A	A	D	C	C	C	A	D	B	B	C	A	A	D	C	B	D	A	C	D	A	B	D	C	A	A	C	D

Cotriguaçu - MT, 18 de fevereiro de 2019.

Valdete Veronez França da Silva

Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público

ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

PROCESSO Nº 001/2019

ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU – PREVI- COTRI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 43 incisos VI da Lei nº8. 666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresas licitantes, DISPENSA Nº 01/2019, "Realização de reavaliação atuarial 2019 do PREVI-COTRI, conforme Portaria MPS 403/2008; Realização de projeção, nos termos do inciso I, art. 1º, da Lei nº 9.717/98; Realização do fluxo atuarial, conforme orientação da SPPS; Preenchimento do DRAA, conforme Portaria MPS 402/2008; Realização de uma palestra/reunião, com entrega de Certificado, aos responsáveis pelo Instituto Previdenciário, seu Comitê de Investimento e demais Conselhos de Deliberação e Fiscalização, realizada na sede da CONTRATANTE, apresentando os resultados da Reavaliação Atuarial e seu impacto sobre o Plano de Custeio, em reunião definida conforme cronograma da CONTRATADA, sem ônus adicional." para o seguinte vencedor:

I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP, no valor total R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Cotriguaçu – MT 19 de fevereiro de 2019

Valéria de Almeida

Presidente da Comissão Permanente da Licitação

Simone Daniela Czycza

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Valdete Veronez França da Silva

Membro da Comissão Permanente da Licitação

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 014/2019

b) Licitação Nr.: 010/2019-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 19/02/2019

e) Objeto da Licitação: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS DISTRITOS E CENTRO DE COTRIGUAÇU/MT".**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012706 – 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI (1 ITEM) totalizando (01) item no valor global de **R$ 34.900,00**(Trinta e quatro Mil novecentos reais).

010097 – D. KISCHKEL (5 ITENS) totalizando (05) itens no valor global de**R$ 9.600,00**(Nove Mil seiscentos reais).

010426 – L. G. F. PAULI & CIA LTDA (1 ITEM) totalizando (01) item no valor global de **R$ 37.500,00**(Trinta e sete Mil quinhentos reais).

012931 – LUZ & CIA EIRELI (1 ITEM) totalizando (01) item no valor global de **R$ 20.600,00**(Vinte Mil seiscentos reais).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

PROCESSO Nº 001/2019

PROPOSTA: "Realização de reavaliação atuarial 2019 do PREVI-COTRI, conforme Portaria MPS 403/2008; Realização de projeção, nos termos do inciso I, art. 1º, da Lei nº 9.717/98; Realização do fluxo atuarial, conforme orientação da SPPS; Preenchimento do DRAA, conforme Portaria MPS 402/2008; Realização de uma palestra/reunião, com entrega de Certificado, aos responsáveis pelo Instituto Previdenciário, seu Comitê de Investimento e demais Conselhos de Deliberação e Fiscalização, realizada na sede da CONTRATANTE, apresentando os resultados da Reavaliação Atuarial e seu impacto sobre o Plano de Custeio, em reunião definida conforme cronograma da CONTRATADA, sem ônus adicional."

CONTRATADO: I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP, no valor total R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: ANUAL

PRAZO PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO, como vencedora a proposta de I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP, nas condições acima citadas e acolhidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Cotriguaçu – MT 19 de Fevereiro de 2019

SANDRA PARMEJANE

DIRETORA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 112/2018

RESULTADO DO PREGÃO 010/2019 PROCESSO 014/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 010/2019 obteve os seguintes resultados:

A empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES EIRELI,** CNPJ 29. 516.527/0001-55, foi vencedora do item **02**, com valor global de **R$ 34. 900,00**(Trinta e quatro Mil novecentos reais).

A empresa **D. KISCHKEL - ME,** CNPJ 07.256.802/0001-06, foi vencedora dos itens **01, 04, 05, 06, 08**, com valor global de **R$ 9.600,00**(Nove Mil seiscentos reais).

A empresa **L. G. F. PAULI & CIA LTDA,** CNPJ 09.677.256/0001-02, foi vencedora do item **07**, com valor global de **R$ 37.500,00**(Trinta e sete Mil quinhentos reais).

A empresa **LUZ & CIA EIRELI,** CNPJ 31.075.299/0001-77, foi vencedora do item **03**, com valor global de **R$ 20.600,00**(Vinte Mil seiscentos reais).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 19 de Fevereiro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.955/2018)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA METÁLICA PARA PEDESTRES COM ELEVADOR A SER IMPLANTADA EM FRENTE À RODOVIÁRIA, LOCALIZADA NA AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, EM CUIABÁ-MT, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ – SEMOB,** foi **SUSPENSA** para análise das **IMPUGNAÇÕES**. A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá/MT, 19 de fevereiro de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

RESULTADO FINAL CONVITE Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106.590/2018

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SMP, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 1.991/2018, publicada no Diário Oficial de Contas no dia 1º de Outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final da licitação na modalidade **Convite n° 003/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA AVALIAR O IMPACTO DA EXECUÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO NA REALIDADE DAS SECRETARIAS, PARA A MELHORIA DO DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM A IDENTIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E RESULTADOS ALCANÇADOS, VISANDO CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA GESTÃO ESTRATÉGICA, TOMANDO COMO BASE O NÍVEL DE MATURIDADE IDENTIFICADO.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
TRAVESSIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI	03.451.104/0001-00	R$ 73.950,00
VALOR POR EXTENSO: (setenta e três mil e novecentos e cinquenta reais)		

Cuiabá, 18 de fevereiro de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.837/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para prestação de serviços de Controle integrado de vetores e pragas urbanas com atividades educativas/barreiras físicas (Desinsetização, Desratização, Descupinização, Limpeza e desinfecção de reservatório de água, Serviço de capina manual, Limpeza de Fossa, Serviço de desentupimento de encanamentos de esgotos, Serviço de limpeza de caixas de gorduras e desentupimentos de rede mestre), sob demanda, para atender às necessidades de toda a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Data/Horário: 08/03/2019 ás 10:00 h (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 19 de fevereiro de 2019.

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.994/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores, 0 (zero) km, com manutenção, seguro, equipados com sistema especifico de monitoramento de veículos em tempo real, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Informações: Tal suspensão se dá, para que haja tempo hábil para responder as impugnações.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 19 de fevereiro de 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N.º 003/2019

O Secretário Municipal de Planejamento - SMP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** à empresa **TRAVESSIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI**,no valor total de **R$ 73.950,00** (setenta e três mil e novecentos e cinquenta reais) o **Convite nº 003/2019** do procedimento licitatório nº 106.590/2018 -cujo objeto é **a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA AVALIAR O IMPACTO DA EXECUÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO NA REALIDADE DAS SECRETARIAS, PARA A MELHORIA DO DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM A IDENTIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E RESULTADOS ALCANÇADOS, VISANDO CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA GESTÃO ESTRATÉGICA, TOMANDO COMO BASE O NÍVEL DE MATURIDADE IDENTIFICADO.**

Cuiabá/MT, 18 de fevereiro de 2019.

JESUS LANGE ADRIEN NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DO 2º ADENDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o Segundo Adendo, Retificando e Alterando o Edital do Pregão Presencial nº 003/2019, do tipo “Menor Preço Global", cujo objeto é a Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atendimento das necessidades do município de Curvelândia/MT, nos seguintes termos:

1 – Alterar no Edital Realinhado no item 9.1.4, alínea “a”:

Onde-se lê:

a) A licitante deverá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica da sociedade de advogados ou de algum profissional (advogado) integrante da sociedade, fornecida por pessoa jurídica de direito público, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, com o objeto desta licitação;

Leia-se:

9.1.4 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica **da Sociedade de Advogados ou da Equipe Técnica**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou **privado**, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, com o objeto desta licitação;

Maiores informações aos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, ou através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 18 de fevereiro de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2019 EDITAL COMPLEMENTAR N. 04/2019

O Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o encerramento do prazo para recursos tempestivos ao resultado dos requerimentos de isenção de taxas de inscrição, publicado por meio do Edital Complementar n. 03/2019, do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Curvelândia MT.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do **Edital Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019**, **item 3, “F”,** da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, **DIVULGAR** o Resultado Finado dos pedidos de isenção de taxas de inscrição Deferidas e Indeferidas conforme segue:

a) ANEXO I – RESULTADO FINAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS.

b) ANEXO II – RESULTDAO FINAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDOS.

2º - Torna-se público por meio do **ANEXO III** deste Edital Complementar, o resultado do julgamento de recursos interpostos ao Edital Complementar n. 03/2019, que divulgou a lista dos pedidos de isenção de taxas deferidas e indeferidas.

3º - Este Edital Complementar e seus Anexos encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal Curvelândia – MT e no endereço eletrônico: **http://www.curvelandia.mt.gov.br/, a partir desta data.**

Curvelândia – MT, 19 de Fevereiro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA **Prefeito Municipal**	**ROGERIO COIMBRA** **Presidente da Comissão Organizadora**

CRISTIANO DOS S. NASCIMENTO **MEMBRO**	**MARIA SOCORRO DE S. PEREIRA** **Membro**	**ROSANE A. DA S. PIRES** **Membro**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N. 04/2019

ANEXO I

RESULTADO FINAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS

Pós Recurso ao Edital Complementar n. 03/2019

Qtde	N. INSCRIÇ	CANDIDATO	CPF	CARGO	MOTIVO
1	405	ADRIANA SIRQUEIRA	028.120.771-23	PROFESSOR I – PEDAGOGIA	Atendeu requisitos do Edital
2	232	ALDILANY FARIA MELO	020.403.811-12	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Atendeu requisitos do Edital
3	181	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	049.368.371-21	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Atendeu requisitos do Edital
4	61	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	034.637.001-90	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Atendeu requisitos do Edital
5	409	BENEDITA BORGES DE CARVALHO	052.325.051-73	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Atendeu requisitos do Edital
6	65	BRUNO SANTOS MAGALHAES	060.535.241-07	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Atendeu requisitos do Edital
7	177	CLAUDIO ARAUJO MACHADO	037.674.561-41	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	Atendeu requisitos do Edital
8	331	CLAUDIO VALENTIM JUNIOR	4448337146	PROFESSOR II – LICENCIATURA GEOGRAFIA	Atendeu requisitos do Edital
9	108	CRISTIANO PEREIRA	054.971.191-07	PROFESSOR II – LICENCIATURA MATEMÁTICA	Atendeu requisitos do Edital
10	29	DAIANE DE OLIVEIRA MARCIO	4786388173	FARMACÊUTICO	Atendeu requisitos do Edital
11	277	DAYANE JAQUELINE DE FREITAS	022.219.811-70	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Atendeu requisitos do Edital
12	429	DÉBORA ROSA DUARTE	848.706.481-72	PROFESSOR I – PEDAGOGIA	Atendeu requisitos do Edital
13	261	EDIMAR JUNIOR RAMOS DE MELO	042.018.041-94	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	Atendeu requisitos do Edital
14	21	ELAINE CRISTINA BETI	621.445.371-00	PROFESSOR I – PEDAGOGIA	Atendeu requisitos do Edital
15	359	ELAINE NALCIZA DE LIMA	991.465.841-53	PROFESSOR I – PEDAGOGIA	Atendeu requisitos do Edital
16	449	FÁBIO RIBEIRO DE SOUZA	007.020.291-57	PROFESSOR II – LICENCIATURA GEOGRAFIA	Atendeu requisitos do Edital
17	482	GILSON DA SILVA MIRANDA	070.788.056-40	MÉDICO CLINICO GERAL	Atendeu requisitos do Edital
18	439	GISLAINE BARBOSA GUERRERO	010.037.561-82	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Atendeu requisitos do Edital
19	40	HELEN WOLF MENDOZA	022.681.050-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Atendeu requisitos do Edital
20	328	ILIZIELMA FERREIRA DO NSCIMENTO	030.257.141-82	PROFESSOR I – PEDAGOGIA	Atendeu requisitos do Edital
21	425	JANAÍNA FERREIRA DA SILVA	33194536885	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Atendeu requisitos do Edital
22	444	JAQUELINE VIEIRA DE OLIVEIRA	015.738.001-71	ENGENHEIRO CIVIL	Atendeu requisitos do Edital
23	336	JEFERSON DE OLIVEIRA SILVA	12692566700	ENFERMEIRO	Atendeu requisitos do Edital
24	445	JESSICA BRANDÃO DOS SANTOS	052.342.371-33	AGENTE ADMINISTRATIVO	Atendeu requisitos do Edital
25	447	JOELSON LUIZ DOS SANTOS	042.211.711-03	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	Atendeu requisitos do Edital
26	413	JONHNNY ALEXANDRO DOS REIS	96466987191	ENGENHEIRO CIVIL	Atendeu requisitos do Edital
27	442	JOSE DERCIO SILVA MAZIERO	4938156199	ENGENHEIRO CIVIL	Atendeu requisitos do Edital
28	234	JOSIANE PEREIRA VAZ DA SILVA	014.195.811-12	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO E LABORATÓRIO	Atendeu requisitos do Edital
29	281	LANDERSON ORLANDO DIAS	051.165.131-73	PROFESSOR I – PEDAGOGIA	Atendeu requisitos do Edital
30	372	LAURA DA SILVA AUGUSTO	946.101.261-68	PROFESSOR I – PEDAGOGIA	Atendeu requisitos do Edital
31	293	LEILISLANE FREITAS DE SOUZA	11593398727	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Atendeu requisitos do Edital
32	231	LETICIA DA ROCHA SILVA	047.819.591-56	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Atendeu requisitos do Edital
33	356	LETICIA DE LAZARI ONORIO	029.575.021-94	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Atendeu requisitos do Edital
34	106	LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA	047.158.681-13	PROFESSOR II – LICENCIATURA GEOGRAFIA	Atendeu requisitos do Edital
35	123	MAGNUM GUNTEMBERGO DE FREITAS OLIVEIRA	028.900.451-96	ENGENHEIRO CIVIL	Atendeu requisitos do Edital
36	22	MARCELA ALESSANDRA OSSUCI PAGOTTO	3108407163	PROFESSOR I – PEDAGOGIA	Atendeu requisitos do Edital
37	455	MARILENE DE ARRUDA ALVES	022.719.931-64	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Atendeu requisitos do Edital
38	477	MARLENE ALVES DA SILVA	010.278.521-06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Atendeu requisitos do Edital
39	441	MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA	5921454176	AGENTE ADMINISTRATIVO	Atendeu requisitos do Edital
40	342	NILCE OLIVEIRA FARIA	003.013.751-94	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	Atendeu requisitos do Edital

41	188	PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO	025.654.762-99	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Atendeu requisitos do Edital
42	253	RENATO LUÍS MAXIMIANO	052.398.161-90	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Atendeu requisitos do Edital
43	131	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHÃES	048.862.511-45	FARMACÊUTICO	Atendeu requisitos do Edital
44	375	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	008.578.711-61	PROFESSOR I – PEDAGOGIA	Atendeu requisitos do Edital
45	240	ROSELI PIMENTEL DO NASCIMENTO	122.749.137-90	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	Atendeu requisitos do Edital
46	433	ROSIMEIRE VAZ DA SILVA	015.647.821-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Atendeu requisitos do Edital
47	262	ROSINETE RAMOS DOS ANJOS	006.851.551-02	PROFESSOR II – LICENCIATURA LÍNGUA PORTUGUESA	Atendeu requisitos do Edital
48	217	SANDRA TOMAZ DA SILVA	011.765.611-97	PSICÓLOGO	Atendeu requisitos do Edital
49	457	SARA MARIA DE MORAES	056.394.231-29	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Atendeu requisitos do Edital
50	391	SIDNEIA ANSELMO AZEREDO	015 126 961-02	ENFERMEIRO	Atendeu requisitos do Edital
51	197	THAIS JEANI BALEEIRO PRAXEDES	062.957.961-09	AGENTE ADMINISTRATIVO	Atendeu requisitos do Edital
52	244	THAMIRES MOREIRA SANTOS	4239047102	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Atendeu requisitos do Edital
53	134	THAYS SOUZA DOS SANTOS	1541469275	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Atendeu requisitos do Edital
54	236	VAMILDA BERNADO RODRIGUES	039 408 661-99	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	Atendeu requisitos do Edital
55	59	VILMA SANTANA DOS SANTOS	032.086.761-74	AUX. DE MAN. DE INFRAESTRUTURA - SERVIÇOS GERAIS	Atendeu requisitos do Edital
56	435	ZENILDA DIAS BONFIM BOTTARI	65280601187	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Atendeu requisitos do Edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N. 04/2019

ANEXO II

RESULTADO FINAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDOS

Pós Recurso ao Edital Complementar n. 03/2019

Qtde	N. INSCRIÇ	CANDIDATO	CPF	CARGO	MOTIVO
01	289	ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR	044 194 091-93	ENGENHEIRO CIVIL	**Não apresentou o comprovante do último do benefício recebido conforme exigido no item 6.1.6, II.**
02	160	AMANDA CHRISTINA MOREIRA SCHNEIDER	045 370 741-67	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	**Não realizada inscrição conforme disposto nos itens 6.1.6. e 6.1.7., obrigatório para requerer a isenção de taxa.**
03	396	BETHANIA MARIA FERREIRA MOURA	048 490 421-39	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	**Não apresentou documentos que comprovem o motivo do requerimento de isenção.**
04	153	DAIANY ALVES DA SILVA	040 495 771-43	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	**Salário Bruto apresentado no holerite acima do valor de um mínimo e meio.**
05	411	DAIANE DA SILVA PAULINO	029 993 491-81	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	**E-mail enviado requerendo isenção de taxa sem anexo.**
06	233	DÉBORAH DE BRITO MENDONÇA	060 421 581-98	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	**Não apresentou cópia da folha onde consta a última contratação seguida da próxima folha em branco; conforme disposto no item 6.1.6., I, "d", do Edital**
07	75	ERICA FABIANA DA SILVA	019 315 581-83	AUX. DE MAN. DE INFRAESTRUTURA - SERVIÇOS GERAIS	**Não apresentou Anexo VI – Requerimento de Isenção conforme disposto no item 6.1. 7. do Edital**
08	241	EVA APARECIDA DUARTE	039 721 581-90	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	**Requerimento parcialmente escaneado de via fotocopiada, sendo exigida cópia autenticada, e documentos de identificação e Carteira de Trabalho escaneados de cópias impossibilitando precisa identificação.**
09	254	LORAYNE APARECIDA DA SILVA	022 219 821-80	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	**Carteira de Trabalho não apresenta assinatura do empregador na saída do último emprego registrado, não comprovando que está desempregada.**
10	-	MARCILEI XAVIER FERREIRA	046 933 471-16	-	**Solicitação requerida via e-mail sem anexos com documentos exigidos no Edital de abertura e não localização de inscrição**
11	324	MARIA ELIANE DOS SANTOS	059 812 143-92	FISIOTERAPEUTA	**Não apresentou Anexo VI – Requerimento de Isenção conforme disposto no item 6.1. 7. do Edital**
12	-	MARTA MATOS LIMA	019 071 491-39	-	**Não realizada inscrição conforme disposto nos itens 6.1.6. e 6.1.7., obrigatório para requerer a isenção de taxa.**
13	400	NAIARA DA SILVA MILLA	042 814 091-22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**Não apresentou cópia da folha onde consta a última contratação seguida da próxima folha em branco; conforme disposto no item 6.1.6., I, "d", do Edital**
14	-	NATALIA RODRIGUES SANTOS	049 184 431-09	-	**Não realizada inscrição conforme disposto nos itens 6.1.6. e 6.1.7., obrigatório para requerer a isenção de taxa.**

15	Não realizada	ROSANA DO NASCIMENTO ORLANDO	058 943 431-47	-	**Não realizada inscrição conforme disposto nos itens 6.1.6. e 6.1.7., obrigatório para requerer a isenção de taxa.**
16		SIMONE SILVA SOUZA	021 902 391-33	-	**Não realizada inscrição conforme disposto nos itens 6.1.6. e 6.1.7., obrigatório para requerer a isenção de taxa.**
17	-	TANIA CRISTINA SOUZA	032 015 281-29	-	**Não realizada inscrição conforme disposto nos itens 6.1.6. e 6.1.7., obrigatório para requerer a isenção de taxa.**
18	-	VALÉRIA MARTINS PEREIRA	003 120 781-29	-	**Não realizada inscrição conforme disposto nos itens 6.1.6. e 6.1.7., obrigatório para requerer a isenção de taxa.**
19	145	VITOR HENRIQUE PASSOLONGO DE SOUZA	420 496 748-56	ENGENHEIRO CIVIL	**Não apresentou o comprovante do último do benefício recebido conforme exigido no item 6.1.6, II.**
20	-	WISON RODRIGUES LIMA	630 194 851-34	-	**Não realizada inscrição conforme disposto nos itens 6.1.6. e 6.1.7., obrigatório para requerer a isenção de taxa.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N. 04/2019

ANEXO III

JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTO AO EDITAL COMPLEMENTAR N. 03/2019

Nº.	CANDIDATO	CPF	CARGO	Situação	Motivo
1	ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR	044. 194. 091-93	Engenheiro Civil	INDEFERIDO	Com base na fundamentação do próprio candidato, não comprovou renda familiar de uma salário mínimo e meio e a Folha de Resumo Cadastro Único – R7 apresentada consta data da entrevista em 25/01/2019, não comprovando os 45 dias de cadastro conforme que dispõe o Decreto 6593/2008. Ainda, não atendeu na integra as regras do Edital de abertura, qual houve prazo de recurso não formalizado em período oporturno.
2	CRISTIANO PEREIRA	054. 971. 191-07	Professor II – Licenciatura Matemática	DEFERIDO	Candidato comprovou envio do e-mail em data tempestiva. Documentação apresentada atendeu as regras do Edital. Deferida a isenção de taxa
3	MARTA MATOS LIMA	019. 071. 491-39	Técnico de Desenvolvimento Infantil	INDEFERIDO	Conforme disposto no item 6.1.7. do Edital de Abertura, o candidato deverá requerer a isenção de taxa após realização da Inscrição. Por descumprimento das regras do Edital o pedido de isenção de taxa permanece indeferida.
4	ROSANA DO NASCIMENTO ORLANDO	058. 093. 431-47	Farmaceútico	INDEFERIDO	É de responsabilidade do candidato a observância das regras do Edital e seus Complementares, conforme disposto no item 6.1.2. O Edital deve ser seguido por completo. Conforme disposto no item 6.1.7. do Edital de Abertura, o candidato deverá requerer a isenção de taxa após realização da Inscrição. Por descumprimento das regras do Edital o pedido de isenção de taxa permanece indeferida.
5	VAMILDA BERNADO RODRIGUES	039. 408. 661-99	Auxiliar de Nutrição Escolar	DEFERIDO	Candidata comprovou que a documentação foi original reconhecida firma em cartório na data de 05/02/2019. Deferida a isenção de taxa
6	WILSON RODRIGUES LIMA	630. 194. 851-34	Vigia	INDEFERIDO	Conforme disposto no item 6.1.7. do Edital de Abertura, o candidato deverá requerer a isenção de taxa após realização da Inscrição. Por descumprimento das regras do Edital o pedido de isenção de taxa permanece indeferida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, torna público que devido ao Pedido de Impugnação interposto pela Empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 19.391.064/0001-99** quanto ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DA EXTRA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DE DIABETES MELLITUS, MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, INSTRUMENTOS DE ENFERMAGEM E INSTRUMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA O ATENDIMENTO DOS MUNÍCIPES DE DENISE/MT**, referente ao que o Edital de licitação não se encontra em conformidade com a Lei Complementar 147/2014, especificamente no que se referem os artigos 47 e 48 da referida lei; O Município de Denise acatou seu pedido, ficando assim alterado o Termo de Referência do Edital do Pregão Presencia nº 001/2019, no **ITEM 2. DOS ITENS A SEREM LICITADOS**, onde o **LOTE 03 – MEDICAMENTOS E ALIMENTOS (JUDICIALIZADOS)** passa ser de **participação exclusiva para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs)**.

Denise/MT, 19 de Fevereiro de 2019.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 001-2019

DECISÃO

Impugnante: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

CNPJ: 19.391.064/0001-99

Referência: Recurso de Impugnação ao Edital de Pregão Presencial 001/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DA EXTRA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DE DIABETES MELLITUS, MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, INSTRUMENTOS DE ENFERMAGEM E INSTRUMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA O ATENDIMENTO DOS MUNÍCIPES DE DENISE/MT**.

I – RELATÓRIO

O Pregoeiro do Município de Denise recebeu, no dia 15/02/2019 a Impugnação ao Edital de Pregão 001/2019, protocolada no dia 18/02/2019, da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, alegando em suma, que o Edital de licitação não se encontra em conformi-

dade com a Lei Complementar 147/2014, especificamente no que se referem os artigos 47 e 48 da referida lei.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar nº. 123/2006), popularmente conhecida como Lei do Simples, "*Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte"* estabeleceu normas gerais de tratamento diferenciado a ser dispensado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme previsto em seu art. 1º.

"Art. 1o Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere:

I - à apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias;

II - ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive obrigações acessórias;

III - ao acesso a crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão.

IV - ao cadastro nacional único de contribuintes a que se refere o inciso IV do parágrafo único do art. 146, ***in fine****, da Constituição Federal."*

A Lei do Simples (LC 123/2006) trouxe grandes vantagens competitivas às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) contidas no Capítulo V – Do Acesso aos Mercados.

E na Sessão I – Das Aquisições Públicas do referido Capítulo (artigos 43 a 49) a Lei Complementar relacionou as vantagens que as Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) gozariam na contratação com a Administração Pública.

Os artigos 47 e 48 estabeleciam que:

"Art. 47. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, ***poderá*** *ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente."* (grifo nosso)

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

III - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível."

As vantagens concedidas às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) eram uma opção, ato discricionário da Administração Pública.

Visando fomentar o crescimento das Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), em 7 de agosto de 2014, foi sancionada a Lei Complementar 147/2014 que altera a Lei Geral Micro e Pequena Empresa (LC 123/2006).

Dentre os artigos alterados cumpre trazer à baila os artigos 47 e 48, motivo da impugnação ao Edital, *in verbis*:

"Art 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, ***deverá*** *ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)"* (grifo nosso)

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - ***deverá*** *realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

II - ***poderá****, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

III - ***deverá*** *estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)"* (grifo nosso)

Assim, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014 o tratamento diferenciado previsto no art. 47, que era uma opção, ato discricionário da Administração Pública, passou a ser uma obrigação.

Todas as licitações no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **deverão** ser feitas exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, I). Ainda, na aquisição de bens (não de serviços) de natureza divisível **deverá** a Administração estabelecer uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, III).

Entretanto, o previsto no inciso II do art. 48, que estabelece a obrigação de se exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequena porte – continua sendo um ato discricionário da Administração Pública.

Todavia, a concessão dos benefícios previstos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014, não é uma regra sem exceção, pois o próprio art. 49 da referida Lei Complementar relaciona as hipóteses em que não se aplicam os artigos 47 e 48, *in verbis:*

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)"

III – CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos expostos, entendemos que a Impugnação da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME procede**, e por este motivo fica alterado o Termo de Referência do Edital do Pregão Presencia nº 001/2019, no **ITEM 2. DOS ITENS A SEREM LICITADOS**, onde o **LOTE 03 – MEDICAMENTOS E ALIMENTOS (JUDICIALIZADOS)** passa ser de **participação exclusiva para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs)**.

É o nosso entendimento.

Denise/MT,19 de Fevereiro de 2019.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL ITR DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 19 de Fevereiro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) ALEXSANDRO GIOVANI DE SOUZA 571.691.791-72 9069 /00005/2019 ALEXSANDRO GIOVANI DE SOUZA 571.691.791-72 9069 /00006/2019 ALEXSANDRO GIOVANI DE SOUZA 571.691.791-72 9069 /00007/2019 ALEXSANDRO GIOVANI DE SOUZA 571.691.791-72 9069 /00008/2019 ALVARO PINTO 007.970.221-04 9069 /00010/2019 BOLIVAR BUFULIN 007.332.531-72 9069 /00020/2019 BOLIVAR BUFULIN 007.332.531-72 9069 /00021/2019 CECILIA SCHOROEDER 079.381.081-70 9069 /00025/2019 FRANCISCO AFFONSO DE ALBUQUERQUE 814.433.588-00 9069 /00031/2019 HELIO DESBESSEL 274.987.949-34 9069 /00035/2019 JOSE SCHOOL 071. 197.331-84 9069 /00042/2019 LORENZETTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA 08.475.884/0001-42 9069 /00046/2019 VILMAR BELLANDI 346.100.149-04 9069 /00056/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome:

ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO

Data de afixação:: 19/02/2019 Data de desafixação: 06/03/2019

SETOR RH
DECRETO Nº 036/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI, Prefeito em Exercício do Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 18 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI Prefeito em Exercício Diamantino - MT

ANEXO I DO DECRETO Nº. 0236/2019

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

ANEXO II DO DECRETO Nº 036/2019

Cargo: (12) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INTANTIL / 1 - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
27º	LOURDES FERREIRA DE ALMEIDA
28º	EVANIL MARIA DO NASCIMENTO

Cargo: (32) TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INTANTIL / 1 - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
133°	RAIANE DANIELLE DE SOUZA NEPONOCENO
134º	ANA LUCIA RODRIGES DE ARAUJO
135º	MARIA CAROLINA DA SILVA DIAS
136º	ANNY CAROLINE DE SOUZA MONTANARI
137º	TAYNARA PRISCILA MORAES DOS SANTOS
138°	TEREZINHA DE TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA
139°	TAYNARA UNAINA SILVA
140°	ELSA SILVA DO CARMO

Diamantino/MT, 18 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI Prefeito em Exercício Diamantino - MT

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERENTE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 132/2018.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

Vistos,

Conforme se vislumbra do procedimento licitatório, a empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP**, sagrou-se vencedora de vários itens licitados no Pregão Presencial nº 132/2018, formalizando com esta Administração Pública a Ata de Registro de Preço nº 132/2018, assumindo, inclusive, a responsabilidade contratual de fornecer dos produtos, conforme necessidade, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento, na forma do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Quinta, da Ata de Registro de Preços, *in verbis:*

"CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (ls) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

(...)

***Parágrafo Primeiro** - O prazo de entrega será de **05 (cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho expedida pelo Setor competente."*

No caso, a Nota de Autorização de Despesa - NAD n° 2027.1.1/2019 de 21.01.2019, foi encaminhada à empresa no dia seguinte (22.01.2019), por correspondência eletrônica (E-mail: geracao2000esportes@gmail.com). Observa-se que o referido endereço eletrônico consta na qualificação do fornecedor na ARP (fl. 546).

Contudo, como manteve-se inerte e não forneceu o item solicitado dentro do prazo contratual, a empresa foi devidamente notificada, no dia 11.02. 2019.

Em defesa, no mesmo dia 11.02.2019 e, por correspondência eletrônica, a empresa encaminhou Termo de Aceite Cotação nº 71628, segundo o qual, supostamente, demonstra que adquiriu o produto solicitado da empresa FISSAN COMÉRCIO INSTALAÇÕES E MONTAGENS EIRELI-EPP, no dia 04.02.2019, e o prazo para fabricação de 60 dias.

Contudo, o documento apresentado como justificativa não pode e nem deve ser acatado por esta Administração Pública, por faltar cópia da cotação nº 71628 demonstrando qual o produto negociado, assim como também, pela ausência da assinatura de algum representante da empresa vendedora FISSAN.

Ademais, pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que faz lei entre as partes contratantes, a empresa aceitou todos os termos contratuais, em especial o prazo para entrega.

Nesse sentido, não resta outra alternativa senão cancelar a ata e aplicar as devidas sanções contra a empresa.

Daí então, o não fornecimento do item solicitado na NAD n° 2027.1.1/ 2019, se amoldam perfeitamente nas hipóteses de rescisão contratual dos incisos I e III, art. 78, da Lei nº 8.666/93, *in verbis:*

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;"

Por sua vez, corroborando a lei geral, a Ata de Registro de Preços, dispõe na Cláusula Décima-Segunda, alínea "a":

*"**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.***

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;"

Em relação a sanção, a Lei Geral prevê que a multa será aplicada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, neste caso, na ARP nº 132/2018, conforme art. 87, inciso II, *in verbis:*

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

(...)

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;"

Por sua vez, a Ata prevê, na Cláusula Décima-Quarta, quais as penalidades que podem ser aplicadas, vejamos:

*"**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.***

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1. Advertência;

2.Multa

3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

***Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.*

***Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.*

***Parágrafo Terceiro -** No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.*

Parágrafo Quarto *- 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;*

Parágrafo Quinto - *A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.*

Parágrafo Sexto - *A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:*

1. Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

2. Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

3. Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação."

Diante do exposto, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aliado ao da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, RESOLVE:

- **determinar o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 132/2018**, na forma do art. 78, incisos I e III, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima-Segunda da própria Ata;

- **aplicar a multa contratual prevista no Parágrafo Segundo, da Cláusula Décima-Quarta da Ata**, adiante apurada:

Vencimento do prazo de 05 dias: 28.01.2019

Início do cômputo da mora: 29.01.2019

Dias de mora até 18.02.2019: 21

Multa de mora diária: 0,5% (Limitação de 20 dias)

Percentual da multa aplicada: 10%

Valor da NAD: R$ 13.500,00

Valor da multa apurada: **R$ 1.350,00**

Encaminha-se ao Setor de Tributos para lançamento da multa aplicada e apurada em R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

Publica-se. Intima-se. Realiza-se o lançamento da multa. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 19 de fevereiro de 2019.

CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVI

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 034/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI, Prefeito em exercício do município de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADO,** a pedido, o servidorefetivo**: WILLIAN DA SILVA CORDEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1706648-4 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 019.877.301-35, nomeado para o **Cargo de Auxiliar de Regência** na função de **Auxiliar de Regência** no cargo atual de **TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil** pelo Decreto nº. 023/2012 de 29 de Fevereiro de 2012 e empossado em 14 de Março de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escolas Urbanas, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, ficando exonerado no dia 03 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 03/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 18 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito em exercício - Diamantino-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 035/2019

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 E 1.234/2018

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI, Prefeito em exercício do município de Diamantino-Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela abaixo, anexa de acordo com a Lei Nº 1.234/2018.

Art. 2º- - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 18 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito em exercício - Diamantino-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
SERVIDOR	**CARGO**	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NIVEL ATUAL**	**REENQ.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SAL. REENQ.**
ROSEVEL MORAES SILVA	AGENTE PUBLICO MUNICIPAL	ATENDENTE DE CIDADANIA	C - 03	D - 03	R$ 1.797,58	R$ 2.004,96
MARIA APARECIDA DOS SANTOS PINHO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	A - 04	B - 04	R$ 2.116,86	R$ 2.434,41

Diamantino, 18 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito em exercício - Diamantino-MT

GABINETE
ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.251/2018

Verificando que houve erro material na Lei Municipal n.º 1.251/2018 publicado no Diário oficial Ed. n.º 3.102, dia 09 de novembro de 2018, republicamos o aspecto em questão, mantendo sua vigência a partir da publicação de 09 de novembro de 2018

Correções:

ONDE SE LÊ:

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

LEIA-SE:

O Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 18 de fevereiro de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 037/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 037/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE PERMUTA ENTRE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais, conforme Termo de Cooperação que entre si celebram esta Prefeitura e a Prefeitura Municipal de Jaciara:

R E S O L V E

ART. 1º - Autorizar a **PERMUTA**, da servidora **JOELMA RODRIGUES JACARANDÁ ROSA, Professora** efetiva do quadro da Prefeitura do Município de Dom Aquino-MT, admitida em 03/02/1994, Pedagoga com Especialização em Psicopedagogia, com o servidor **MÁRIO ALVES DOS SANTOS**, Professorefetivo no quadro da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT, admitido em 06/02/2012, Pedagogo com Especialização em Psicopedagogia.

ART. 2º - Cada município de origem se responsabilizará pelos salários, recolhimentos trabalhistas e previdenciários dos servidores permutados.

ART. 3º - A permuta terá tempo de duração até 18/10/2019.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de fevereiro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 038/2019 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 038/2019 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE LICENÇA A SERVIDORA TÂMARA GRAZIELLE SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 20, Parágrafo 3º, item XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 24 (vinte e quatro) meses de Licença a servidora **TÂMARA GRAZIELLE SILVA,** para tratar de assuntos de interesses particulares sem ônus para esta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **06 de fevereiro de 2019 a 06 de fevereiro de 2021.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de fevereiro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza0

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA N.º 046/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 046/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

“**NOMEIA OS MEMBROS DO FÓRUM PERMANENTE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei 9394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Básica, a Lei nº 13.005/2014 PNE – Plano Nacional de Educação, Lei nº 10.111/2014 PEE – Plano Estadual de Educação; Lei Complementar Municipal nº 013/2015 e Lei Complementar 018/2018,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear os membros do **Fórum Permanente do Plano Municipal de Educação** composto pelos representantes dos seguintes segmentos:

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

TITULAR: Luciney Fernanda da Silva

SUPLENTE: Maria Selma Rodrigues

REPRESENTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL:

TITULAR: Zenimar Alves Oliveira Ferreira Barbosa

SUPLENTE: Divina da Silva Pereira

REPRESENTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESTADUAL:

TITULAR: Fernanda Carla Machado Oliveira

SUPLENTE: Maria Clarinda da Silva

REPRESENTANTES DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS:

TITULAR: Ivonete Mendes de Sá da Silva

SUPLENTE: Manoel José Trindade

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/REDE ESTADUAL:

TITULAR: Marlúcia Borba Farias Vieira

SUPLENTE: Elias Maciel de Oliveira

REPRESENTANTES DO SINTEP:

TITULAR: Donizete Alves Araújo

SUPLENTE: Adna Santos Fernandes

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: Dionai Pereira Bueno de Souza

SUPLENTE: Ivone Brandão Miranda

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL:

TITULAR: Vereadora Maria de Souza Oliveira

SUPLENTE: Vereador Fabricio Ribeiro da Silva

REPRESENTANTES DO FUNDEB:

TITULAR: Alonso Gomes dos Santos

SUPLENTE: Ilza Batista da Silva

REPRESENTANTES DO APOIO ADMINISTRATIVO:

TITULAR: Roseli de Araujo Oliveira

SUPLENTE: Katia Trindade Couto

REPRESENTANTES DAS ADI's:

TITULAR: Jôse Alves Barbosa

SUPLENTE: Maria de Fátima Fontanele

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

TITULAR: Valdenice Santos Pereira

SUPLENTE: Rosângela Dias Alves

REPRESENTANTES ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

TITULAR: Fábio Pereira Borges

SUPLENTE: Pedra Maria Ferreira Costa

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Daiane Pereira Dutra

SUPLENTE: Joeni Ribeiro da Silva

REPRESENTANTES DO ENSINO MÉDIO/REDE ESTADUAL:

TITULAR: Sara Gonzaga Penin

SUPLENTE: Ana Paula Pereira Alves

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:

TITULAR: Ideilson Batista Amarães

SUPLENTE: Marcia Silva e Souza

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, AEE E ARTICULÇÃO:

TITULAR: Mario Alves dos Santos

SUPLENTE: Lourdes Silva de Castro Souza

REPRESENTANTES DA EJA REDE MUNICIPAL:

TITULAR: Maria Aparecida de Souza Costa

SUPLENTE: Cristiane Rodrigues Mendes

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: Luiz Castro de Souza

SUPLENTE: Anselmo Ferreira Souza

ARTIGO 2º - O Fórum Permanente do Plano Municipal de Educação, tem o compromisso de execução para o decênio 2015 a 2025, podendo ser revisto e alterado quando necessário.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de fevereiro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 047/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 047/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A LUCIMEIRE LEMES MARTINS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a **LUCIMEIRE LEMES MARTINS DA SILVA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **14/02/2019 a 14/05/2019.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Fevereiro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 048/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 048/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SANDRA LUZIA PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **08/02/2018 a 08/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **SANDRA LUZIA PIRES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/02/2019 a 13/03/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de fevereiro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 049/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 049/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA GUARACY SALES RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, item I, da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a servidora (professora) **GUARACY SALES RIBEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer para prestar seus serviços na Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT a partir desta data.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de fevereiro de 2019.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 050/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 050/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARTA RAMIRO E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARTA RAMIRO E SILVA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **12/02/2019 a 13/03/2019.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Fevereiro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 051/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 051/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARA RUBIA LAURENÇO DOS REIS PRADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2018 a 03/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARA RUBIA LAURENÇO DOS REIS PRADO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/02/2019 a 13/03/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de fevereiro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 052/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 052/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A ZELMA DIAS FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2014 a 03/01/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ZELMA DIAS FERREIRA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **06/02/2019 a 07/03/2019.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Fevereiro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 053/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 053/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SILVANIA ALVES BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **01/03/1996 a 01/03/2001.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a **SILVANIA ALVES BORBA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **11/02/2019 a 11/05/2019.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Fevereiro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 039/2019 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 039/2019 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA APARECIDA BISPO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **01/04/2016 a 01/04/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARIA APARECIDA BISPO OLIVEIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/02/2019 a 08/03/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Fevereiro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 054/2019 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 054/2019 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARINEIDE APARECIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Fisioterapeuta, no período aquisitivo de **17/02/2004 a 17/02/2009.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARINEIDE APARECIDA DA SILVA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **18/02/2019 a 19/03/2019.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de Fevereiro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 055/2019 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 055/2019 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ADRIANA THOMÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Membro do Conselho Tutelar, no período aquisitivo de **10/01/2018 a 10/01/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **ADRIANA THOMÉ.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/03/2019 a 04/04/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de fevereiro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 056/2019 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 056/2019 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA IRENI BRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **12/02/2018 a 12/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARIA IRENI BRAGA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/02/2019 a 14/03/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de fevereiro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 040/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 040/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A ESNA GARCIA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **06/02/2014 a 06/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ESNA GARCIA BARBOSA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **07/02/2019 a 08/03/2019.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Fevereiro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 057/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 057/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A LAURA DO CARMO DE AMORIM MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a **LAURA DO CARMO DE AMORIM MARTINS.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **15/02/2019 a 15/04/2019.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de Fevereiro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A LAURA DO CARMO DE AMORIM MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a **LAURA DO CARMO DE AMORIM MARTINS.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **15/02/2019 a 15/04/2019.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de Fevereiro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 058/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 058/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A IVANY MOREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **IVANY MOREIRA DA SILVA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **07/02/2019 a 08/03/2019.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de Fevereiro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 041/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 041/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A VERSONI BORGES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **03/02/2018 a 03/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **VERSONI BORGES DE SOUZA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/02/2019 a 08/03/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de fevereiro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 061/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 061/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CLECIA PIRES DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **07/02/2018 a 07/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **CLECIA PIRES DE ANDRADE.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/02/2019 a 16/03/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de fevereiro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 060/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 060/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA AURENIR SANTOS FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde,

no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **01/03/2017 a 01/03/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARIA AURENIR SANTOS FARIAS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/03/2019 a 05/04/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de fevereiro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 059/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 059/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A IGOR THAMPSON DE MATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro, no período aquisitivo de **10/03/2017 a 10/03/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **IGOR THAMPSON DE MATOS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/03/2019 a 30/03/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de fevereiro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 042/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 042/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARINHO DA SILVA MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Publica, no período aquisitivo de **13/07/2017 a 13/07/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **MARINHO DA SILVA MORAIS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **08/02/2019 a 09/03/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de fevereiro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 043/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 043/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A EDUARDO GOMES LACERDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **05/02/2018 a 05/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **EDUARDO GOMES LACERDA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/02/2019 a 19/03/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de fevereiro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 044/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 044/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA HELENA ALVES FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2018 a 03/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARIA HELENA ALVES FREITAS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/02/2019 a 12/03/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de fevereiro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 045/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 045/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIVANIA FRANÇA REIS GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **06/02/2018 a 06/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARIVANIA FRANÇA REIS GOUVEIA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/02/2019 a 12/03/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de fevereiro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

O **MUNICIPIO DE FELIZ NATAL**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 01.614.088.0001-02, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AVENIDA MARAVILHA, S/N°, PRAÇA DA BÍBLIA, CENTRO, EM FELIZ NATAL – MT,TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - PROCESSO Nº 84032/2006.

FELIZ NATAL/MT 19 DE FEVEREIRO DE 2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00-min do dia 07 de Março de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019**, objetivando a**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER EM REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E CAMPEONATOS MUNICIPAIS.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 19 de fevereiro de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 011/2019

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** torna público o Sistema de Registro de Preçospara **AQUISIÇÃO DE PNEUS** . Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no **dia 01 de MARÇO de 2019, às 07h30min (horário de Cuiabá-MT)**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº229 – centro, na sala de licitações. Este Pregão será regido pela Lei Federal 10. 520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do paço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00-min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte - MT, 19 de janeiro de 2019.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2017,

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT E **TIAGO BISSONI**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominada de **LOCATÁRIA,** e a Sr. **TIAGO BISSONI**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da cédula de Identidade RG nº. 1340995-6 SSP/MT e inscrito no C.P.F. sob o nº 003.148.141-83 residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 2215, Bairro Vila Goulart, cidade Rondonópolis-MT, doravante denominado, **LOCADOR**, e condições a seguir estabelecidas **e nos termos da dispensa de licitação n˚ 003/2017.** RESOLVEM firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 006/2017**, de locação de Imóvel **situado** na Rua cascavel nº 250, bairro centro, cidade de gaúcha do norte, estado de mato grosso**, com área construída de 300,00 m², para fins de funcionamento da BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme clausulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato** pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – O valor mensal atualizado do aluguel, **2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)** em 12 (onze) parcelas mensais iguais e consecutivas acordado entre as parte, devendo ser efetuado via deposito em conta corrente em nome da LOCADORA, devendo fazê-lo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido, perfazendo assim um montante total de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Parágrafo Único: O recurso orçamentário destinado à execução do presente termo aditivo correrá à conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o ano de 2019 e exercício seguinte, conforme segue:

ORGAO:12 UNIDADE: 003 PROJ ATIV: 20060 **ELEMENTO: 3.3.90.36 CÓD. RED: 480**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 8º e Art. 57, § 1° inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto nas clausulas 6ª do contrato originário.

3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCATÁRIO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da LOCADORA e ainda o reajuste se justifica com base em clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O prazo de locação e vigência do contrato original fica estendido até 19/01/2020, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 02 de janeiro de 2019.

Município de Gaúcha do Norte-MT **VONEY RODRIGUES GOULART** Prefeito Municipal **LOCATÁRIO** CONTRATANTE	**TIAGO BISSONI** RG nº. 1340995-6 SSP/MT CPF nº 003.148.141-83 **LOCADOR** CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO	
TESTEMUNHAS: **01 – Nome:** **CPF** **Assinatura:** **02 – Nome:** **CPF** **Assinatura:**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2019 EM 11 DE FEVEREIRO DE 201

“Dispõe sobre LUTO OFICIAL os dias que mencionam”.

A Mesa Diretorada Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL o dia 11 de Fevereiro de 2019 em respeito ao falecimento do senhor DOMINGOS FRANCISCO FILHO (Domingos Pernambuco).

Parágrafo Único - O senhor Domingos Francisco Filho é pioneiro desta cidade de General Carneiro e avô da funcionária Fabrícia Francisca Vieira que compõe o quadro de pessoal deste Poder Legislativo, na função de Contadora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, em 11 de Fevereiro de 2019.

_____

_____

MAGNUN VINNICIOS R. A. DE ARAÚJO VALDELI FORTE FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de 1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso General Carneiro - Mato Grosso

LEI N°952/2019 (CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA)

LEI N.º 952/2019 De, 15 de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público e dá outras providências."

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando a implantação e funcionamento da máquina administrativa pelo período de 10 (dez) meses.

Parágrafo Único - As contratações a que se refere este artigo são as constantes do anexo I, que faze parte integrante desta Lei:

Art. 2º - As contratações autorizadas por Lei, não constituirão vínculo empregatício algum em função do disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º- Os servidores contratados por esta Lei perceberão os vencimentos fixados no anexo I, integrante desta lei.

Art. 4º - O Regime Jurídico Único dos contratados temporários permitidos por lei será Celetista, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotação específica e serão cobertas com recursos previstos no Orçamento Programa anual do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro/MT, 15 de fevereiro de 2019.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO

ANEXO – I –LEI Nº. 952/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Cargos/Secretaria	Quantidade de Vagas	Vencimento	Jornada de Trabalho
Agente de Saúde (Saúde)	03	R$ 998,00	40 h semanais
Motorista (Educação)	07	R$ 998,00	40 h semanais
Motorista (Viação e Obras)	03	R$ 998,00	40 h semanais
Dentista (Saúde)	01	R$ 3.507,00	40h semanais
Enfermeiro (Saúde)	04	R$ 1.800,00	40h semanais
Farmacêutico/Bioquímico (Saúde)	01	R$ 1.314,85	20h semanais
Fisioterapeuta (Saúde)	01	R$ 1.800,00	40h semanais
Professor (Educação)	07	R$ 1.841,51	30h semanais
Técnico de Enfermagem (Saúde)	05	R$ 996,24	40h semanais
Auxiliar de Dentista (Saúde)	02	R$ 998,00	40h semanais

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 007/2019

PORTARIA Nº. 007/2019 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

"MAGNUN VINNÍCIOS RODRIGUES ALVES DE ARAÚJO - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, nomeia Julia Mazzardo de Aquino como Ouvidora da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso."

RESOLVE:

Artigo 1º - De acordo com a Lei Municipal 784/2015, Nomeio, **JULIA MAZZARDO DE AQUINO,** como Ouvidora da Câmara Municipal de General Carneiro - MT,

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 06 de Fevereiro de 2019.

_____

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro -Mato Grosso

LEI N° 951/2019 (PARCELAMENTO FGTS)

LEI N.º 951/2019 De, 15 de fevereiro de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL REFERENTE AO FGTS NOS TERMOS DA LEI Nº 101/00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a parcelar junto à Caixa Econômica Federal – CEF os débitos decorrentes do não recolhimento do FGTS, totalizando o montante até a data de hoje o valor de R$ 827. 674,15 (oitocentos e vinte e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

§1º. O débito de que trata o caput do presente artigo será parcelado em até 240 (duzentos e quarenta) vezes e, sobre este valor incidirá correção monetária e juros de mora fixados nos termos da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.

Art. 2º. Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a janeiro de dois mil e dezessete.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro/MT, 15 de fevereiro de 2019.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO

DECRETOS 2019

DECRETO Nº. 012/ 2019 De, 18 de Fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados no processo seletivo público, aberto pelo edital nº 001/2018".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO AQUINO**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do município de General Carneiro,

DECRETA:

Art. 1º A Convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo público, pelo EDITAL Nº001/2018, os candidatos abaixo citados para os respectivos cargos de**: Auxiliar de Serviços Gerais.**

Auxiliar de serviços gerais:

01	JOSÉ MARIO KUGARUBO BORORO
02	LUCIA ADRIANA TOMASI
03	PATRICIA SILVA DOS SANTOS
04	SEILLA CRISTINI NETO

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentarem no setor de RH, desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, com cópias de todos os documentos pessoais (RG, CPF, Título Eleitoral, CTPS (nº PIS), comprovante de endereço atualizado, e nos cargos de NÍVEL SUPERIOR, trazer Certificado/Diploma e cópia autenticada dos mesmos para conferência.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro-MT, em 18 de Fevereiro de 2019.

Marcelo Aquino Prefeito Municipal

LEI N° 953/2019 (UNIFICAÇÃO DE SECRETARIAS)

LEI Nº 953/2019 DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"UNIFICA SOB A DENOMINAÇÃO SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E TURISMO, A SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A SUBSECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO REGIDAS PELA LEI MUNICIPAL N° 600/2009 COM SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam unificadas sob a denominação SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E TURISMO a Subsecretaria de Educação e a Subsecretaria de Esportes, Lazer e Turismo.

Parágrafo Único: Fica criado o cargo de Coordenador de Esportes que possuirá as obrigações de promoção das práticas esportivas, percebendo R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais) mensais em uma jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º - A Subsecretaria de Educação, Esportes, Lazer e Turismo possui como atribuições e competências:

I - O planejamento e a execução dos programas, projetos e atividades relacionadas à educação, prioritariamente na educação infantil e ensino fundamental; cumprir as disposições da legislação pertinente, especialmente do artigo 205 e seguintes da Constituição Federal; da Lei Federal nº 9. 394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e da Lei Federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, que estatui o Plano Nacional de Educação; promover e gerenciar a instituição do sistema municipal de ensino e do plano de carreira e remuneração do magistério público municipal, responsabilizando-se por sua execução e fiscalização; manter programas permanentes de profissionalização, capacitação e aperfeiçoamento dos Profissionais do Magistério Municipal; coordenar a atuação dos conselhos municipais ligados à educação; coordenar a formulação do Plano Municipal de Educação, em consonância como Plano Nacional de Educação, bem como prover sua implantação e execução; atuar em consonância com o sistema estadual de ensino; elaborar planos de aplicação dos recursos vinculados à educação, especialmente aqueles decorrentes do FUNDEB e do Salário Educação e do FNDE; participar dos programas oficiais de assistência aos educandos e às suas famílias, participar e promover o efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Educação, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e do Conselho de Alimentação Escolar.

II - promover as atividades de práticas esportivas, recreativas e de educação física para a população; coordenar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivos no Município; coordenar as atividades que visem ao desenvolvimento turístico do município; coordenar as atividades de planejamento, implementação e avaliação de programas, projetos e ações de desenvolvimento turístico; coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeira; executar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 3º - Decreto do Prefeito disporá sobre a estrutura da Subsecretaria de Educação, Esportes, Lazer e Turismo, promovendo o aproveitamento do conjunto de bens e recursos humanos que integravam as subsecretarias unificadas.

Art. 4º - No exercício vigente, o uso das rubricas orçamentárias a cargo da Subsecretaria de Educação, Esportes, Lazer e Turismo aproveitará as rubricas destinadas as subsecretarias unificadas, admitidas suplementações na forma da Lei.

Art. 5º - O cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Educação, Esportes, Lazer e Turismo é o disposto no art. 4°, alínea "e" e "f" da Lei n° 600/2009 com suas alterações, lhe assistindo direito aos subsídios fixados por Lei de iniciativa do Legislativo Municipal aos subsecretários municipais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial o art. 1°, IV, art. 4°, "e" e "f", art. 5° e art. 6°, V e VI da Lei n° 600/2009.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2019.

Marcelo de Aquino

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 008/2019

PORTARIA Nº. 008/2019 06 DE FEVEREIRO DE 2019

"MAGNUN VINNÍCIOS RODRIGUES ALVES DE ARAÚJO - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, nomeia membros para Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Patrimoniais Físicos e Financeiros."

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, DIRCI MOREIRA LARA, FÁBIO LIMA LIBERALESSO e MARIZA TEREZINHA MAUERVERCK nos respectivos cargos de PRESIDENTE, SECRETÁRIO e MEMBRO para formar a **Comissão de Inventario e Avaliação de Bens Patrimoniais (Físicos e Financeiro)** da Câmara Municipal de General Carneiro - MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam- se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 06 de Fevereiro de 2019.

_____

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro -Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 001/2019

RESOLUÇÃO Nº. 001/2019 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AO PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO E MATO GROSSO".

A Mesa Diretorada Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que o Soberano Plenário aprovou, e de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

RESOLVE:

Art. 1º - Denomina PLENÁRIO VEREADOR **ALDEMAR DE AQUINO** a Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro - MT.

Art. 2º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a confeccionar e afixar a Placa de Identificação e Homenagem na referida Sala das Sessões, em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes atinentes ao assunto.

Art. 3º - Os vereadores mencionarão, OBRIGATÓRIAMENTE, em suas proposituras, a denominação "Plenário Vereador Aldemar de Aquino".

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (15.02.2019).

_____

_____

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO VALDELI FORTE FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de 1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2019 EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GENERALCARNEIRENSE AO SENHOR JOSÉ ROBERTO DA SILVA".

A Mesa Diretorada Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que o Soberano Plenário aprovou, e de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, ela promulga o seguinte **Decreto Legislativo**.

Artigo 1º. - Fica concedido o "Título de Cidadão Generalcarneirense" ao Senhor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA.**

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser requerida/convocada futuramente pelo autor com data e hora a ser definida.

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (15.02.2019).

_____

_____

MAGNUN VINNICIOS R. A. DE ARAÚJO VALDELI FORTE FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de 1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso General Carneiro - Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

RESOLUÇÃO CMS N.º 002/2018 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 315/1997 e considerando:

I – A Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que institui a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

II – A Ata n. 08/2018 da reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste, 10 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Relação de Medicamentos Municipal – REMUME, do município de Glória D'Oeste, Região Oeste Mato-Grossense, em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Daiane da Silva Teodoro Ednalva Egues Mendes

Secretaria Municipal de Saúde Presidente do CMS – Glória D'Oeste

Homologação:

Registre-se e Publique-se.

Paulo Remédio

Prefeito Municipal de Glória D'Oeste

Anexo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste Nº 002/2018

REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)

FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS EM ORDEM ALFABÉTICA

ITEM	MEDICAMENTO/INSUMO	APRESENTAÇÃO	LOCAL DE ACESSO
1	Ácido acetilsalicílico	100 mg comprimido	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
2	Ácido Fólico	5 mg comprimido	UBS – dispensário e Farmácia Central
3	AcidoTranexâmico	50 mg/mL solução injetável	Uso exclusivo PA
4	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio)	250 mg cápsula	Farmácia Central (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial)
5	Acidos graxos essenciais	Frasco 100 mL ou 200 mL	Uso exclusivo PA - curativo

6	Água destilada	10 ml injetável	Uso exclusivo PA
7	Albendazol	400 mg comprimido mastigável	UBS – dispensário e Farmácia Central
8	Albendazol	40 mg/mL suspensão oral	UBS – dispensário e Farmácia Central
9	Amicacina	500 mg/mL solução injetável	Uso exclusivo PA
10	Aminofilina	24 mg/mL injetável	Uso exclusivo PA
11	Amiodarona	200 mg comprimido	UBS – dispensário e Farmácia Central
12	Amiodarona	50 mg/ml injetável	Uso exclusivo PA
13	Amitriptilina, Cloridrato	25 mg comprimido	Farmácia Central (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial)
14	Amitriptilina, Cloridrato	75 mg comprimido	Farmácia Central (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial)
15	Amoxicilina	500 mg capsula	Farmácia Central
16	Amoxicilina	50 mg/mL suspensão oral	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
17	Anlodipino, besilato	5 mg comprimido	UBS – dispensário e Farmácia Central
18	Atropina	0,25 mg/mL injetável	Uso exclusivo PA
19	Azitromicina	40mg/mL suspensão oral	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
20	Azitromicina	500 mg comprimido	Farmácia Central
21	BenzilpenicilinaBenzatina	1.200.000 UI pó para suspensão injetável	Uso exclusivo PA
22	Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina Potássica	400.000 UI pó para suspensão injetável	Uso exclusivo PA
23	Bicarbonato de sódio	8,4% injetável	Uso exclusivo PA
24	Biperideno, Cloridrato	2 mg comprimido	Farmácia Central (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial)
25	Butilescopolamina brometo	20 mg/mL solução injetável	Uso exclusivo PA
26	Captopril	25 mg comprimido	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
27	Captopril	50 mg comprimido	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
28	Carbamazepina	200 mg comprimido	Farmácia Central (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial)
29	Carbamazepina	20 mg/mL suspensão	Farmácia Central (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial)
30	Carvedilol	3,125 mg comprimido	UBS – dispensário e Farmácia Central
31	Cefalexina	50 mg/mL suspensão oral	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
32	Cefalexina	500 mg comprimido	Farmácia Central
33	Ceftriaxona	1.000 mg pó para suspensão injetável	Uso exclusivo PA
34	Cetoconazol	200 mg comprimido	UBS – dispensário e Farmácia Central
35	Cetoconazol	20 mg/g creme dermatológico	UBS – dispensário e Farmácia Central
36	Cimetidina	150 mg/mL solução injetável	Uso exclusivo PA
37	Cinarizina	75 mg comprimido	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
38	Ciprofloxacino	500 mg comprimido	Farmácia Central
39	Clonazepam	2,5mg/mL gotas	Farmácia Central (Port. nº 344/98 – Notificação de Receita B)
40	Clonazepam	2 mg comprimido	Farmácia Central (Port. nº 344/98 – Notificação de Receita B)
41	Cloranfenicol	1.000 mg pó para suspensão injetável	Uso exclusivo PA
42	Cloranfenicol + Acetato de retinol (vit. A) + Metionina + aminoácidos	10.000 UI/g + 25mg/g + 5 mg/g + 5 mg/g – pomada oftálmica	Uso exclusivo PA
43	Cloreto de potássio	19,1% injetável	Uso exclusivo PA
44	Cloreto de sódio	0,9% 100 mL frasco	Uso exclusivo PA
45	Cloreto de sódio	0,9% 250 mL frasco	Uso exclusivo PA
46	Cloreto de sódio	0,9% 500 mL frasco	Uso exclusivo PA
47	Cloreto de sódio	20% injetável	Uso exclusivo PA
48	Clorexidine, Gliconato	2 % solução degermante	Uso exclusivo PA
49	Cloridrato de tetracaína + cloridrato de fenilefrina	10 mg/mL + 1 mg/mLsolução oftálmica	Uso exclusivo PA
50	Clorpromazina, Cloridrato	100 mg comprimido	Farmácia Central (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial)
51	Clorpromazina, Cloridrato	25 mg (5 mg/mL)	Farmácia Central (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial). Uso exclusivo PA.
52	Clorpromazina, Cloridrato	25 mg comprimido	Farmácia Central (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial)
53	Colagenase + cloranfenicol	0,6 UI + 10 mg/g pomada	Uso exclusivo PA - curativo
54	Dexametasona	0,1% creme	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
55	Dexametasona	0,1 mg/ mL (ad. /Ped.)	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
56	Dexametasona	4 mg comprimido	UBS – dispensário e Farmácia Central
57	Dexametasona, Fosfato Dissódico	4 mg/ml solução injetável 2,5 ml	Uso exclusivo PA
58	Dexclorfeniramina, maleato	0,4 mg/mL xarope	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
59	Dexclorfeniramina, maleato	2 mg comprimido	UBS – dispensário e Farmácia Central
60	Diazepam	10 mg comprimido	Farmácia Central (Port. nº 344/98 – Notificação de Receita B)
61	Diazepam	5 mg/mL injetável	Farmácia Central (Port. nº 344/98 – Notificação de Receita B). Uso exclusivo PA.
62	Diclofenaco de dietilamonio	pomada	Uso exclusivo PA
63	Diclofenaco Sódico	75 mg/mL solução injetável IM	Uso exclusivo PA
64	Digoxina	0,25 mg comprimido	UBS – dispensário e Farmácia Central
65	Dimenidrinato + piridoxina	50 mg + 50mg/mL IM - injetável	Uso exclusivo PA
66	Dimenidrinato + piridoxina	50 mg + 10 mg comprimido	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
67	Dimenidrinato + piridoxina + glicose+frutose	30 mg + 50 mg + 1000 mg + 1000 mg injetável endovenoso	Uso exclusivo PA
68	Dipirona	500 mg/mL – solução oral	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
69	Dipirona sódica	500 mg - Comprimido	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
70	Dipirona sódica	500 mg/mL injetável	Uso exclusivo PA
71	Dopamina	5 mg/mL solução injetável	Uso exclusivo PA
72	Enalapril, Maleato	10 mg comprimido	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
73	Enalapril, Maleato	20 mg comprimido	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
74	Epinefrina	1 mg/ml solução injetável	Uso exclusivo PA

75	Escopolamina, n-butilbrometo + dipirona	4 mg/mL + 500mg/ml injetável	Uso exclusivo PA
76	Escopolamina, n-butilbrometo + dipirona	10 mg + 250 mg comprimido	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
77	Escopolamina, n-butilbrometo + dipirona	10 mg/mL solução oral	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
78	Espironolactona	25 mg comprimido	UBS – dispensário e Farmácia Central
79	Etanol	70% - gel	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
80	Etanol	70% - liquido	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
81	Etilefrina	0,01 g/mL solução injetável	Uso exclusivo PA
82	Fenitoína	100 mg comprimido	Farmácia Central (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial)
83	Fenobarbital	100 mg comprimido	Farmácia Central (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial)
84	Fenoterol, Bromidrato	5 mg/mL solução inalante	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
85	Fitomenadiona (Vitamina K)	10 mg/mL IM solução injetável	Uso exclusivo PA
86	Fluconazol	150 mg cápsula	UBS – dispensário e Farmácia Central
87	Fluoxetina, cloridrato	20 mg cápsula	Farmácia Central (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial)
88	Furosemida	40 mg comprimido	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
89	Furosemida	10 mg/mL injetável	Uso exclusivo PA
90	Gentamicina	80 mg/mL solução injetável	Uso exclusivo PA
91	Glibenclamida	5 mg comprimido	UBS – dispensário e Farmácia Central
92	Glicose	5% 250mL frasco	Uso exclusivo PA
93	Glicose	5% 500mL frasco	Uso exclusivo PA
94	Glicose	25% - 10 mL injetável	Uso exclusivo PA
95	Glicose	50% - 10 mL injetável	Uso exclusivo PA
96	Guaco	xarope	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
97	Haloperidol	5 mg comprimido	Farmácia Central (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial)
98	Haloperidol	5 mg/mL injetável	Farmácia Central (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial). Uso exclusivo PA.
99	Hidroclorotiazida	25 mg comprimido	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
100	Hidroclorotiazida	50 mg comprimido	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
101	Hidrocortisona, succinato sódico	100 mg pó para solução injetável	Uso exclusivo PA
102	Hidrocortisona, succinato sódico	500 mg pó para solução injetável	Uso exclusivo PA
103	Ibuprofeno	600 mg comprimido	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
104	Ibuprofeno	50 mg/mL solução oral	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
105	Insulina NPH	100 UI/mL suspensão injetável frasco 10mL	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
106	Insulina Regular	100 UI/mL suspensão injetável frasco	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
107	Iodopovidona	10 % Solução tópica	Uso exclusivo PA
108	Ipratrópio, Brometo	0,25mg/mL	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
109	Isossorbida, dinitrato	5 mg comprimido sublingual	Uso exclusivo PA
110	Levodopa + Benserazida	200 + 50 mg comprimido	Farmácia Central (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial)
111	Levonorgestrel	0,75 mg comprimido	UBS – dispensário e Farmácia Central
112	Levonorgestrel + Etinilestradiol	0,15 mg + 0,03 mg comprimido	UBS – dispensário e Farmácia Central
113	Levotiroxina de sódio	25 mcg comprimido	UBS – dispensário e Farmácia Central
114	Lidocaína	20 mg/g geléia	Uso exclusivo PA
115	Lidocaína	20 mg/mL injetável sem vaso	Uso exclusivo PA
116	Lidocaína	100 mg/mL aerossol	Uso exclusivo PA
117	Lincomicina	600 mg/mL solução injetável	Uso exclusivo PA
118	LosartanaPotassica	50 mg comprimido	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
119	LosartanaPotassica	100 mg comprimido	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
120	Manitol	20% 250 mL frasco	Uso exclusivo PA
121	Medroxiprogesterona,acetato	150 mg/ml injetável	UBS – dispensário e Farmácia Central
122	Metformina, Cloridrato	850 mg comprimido	UBS – dispensário e Farmácia Central
123	Metildopa	250 mg comprimido	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
124	Metildopa	500 mg comprimido	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
125	Metoclopramida, Cloridrato	10 mg comprimido	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
126	Metoclopramida, Cloridrato	4 mg/ ml solução oral	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
127	Metoclopramida, Cloridrato	5 mg/ml injetável	Uso exclusivo PA
128	Metronidazol	500 mg comprimido	Farmácia Central
129	Metronidazol	100 mg/g gel vaginal	Farmácia Central
130	Metronidazol (benzoilmetronidazol)	40 mg /mL suspensão oral	Farmácia Central
131	Midazolam	5 mg/mL injetável	Farmácia central - uso exclusivo PA (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial)
132	Morfina	10 mg intramuscular ou endovenoso	Farmácia central - uso exclusivo PA (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial)
133	Neomicina + Bacitracina	5 mg + 250 UI pomada dermatológica	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
134	Nifedipino	20 mg comprimido	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
135	Nistatina	100.000UI/mL suspensão oral	UBS – dispensário e Farmácia Central
136	Nistatina	25.000 UI/g creme vaginal	UBS – dispensário e Farmácia Central
137	Noretisterona	0,35 mg comprimido	UBS – dispensário e Farmácia Central
138	Noretisterona, enantato + Estradiol, valerato	50 mg + 5 mg/ mL solução injetável ampola 1mL	UBS – dispensário e Farmácia Central
139	Omeprazol	20 mg cásulas	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
140	Paracetamol	500 mg comprimido	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
141	Paracetamol	200 mg/mL solução oral frasco 10 mL	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central

142	Petidina	50 mg/mL injetável	Farmácia central - uso exclusivo PA (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial)
143	Prednisona	20 mg comprimido	UBS – dispensário e Farmácia Central
144	Prednisona	5 mg comprimido	UBS – dispensário e Farmácia Central
145	Prometazina, cloridrato	25 mg comprimido	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
146	Prometazina, cloridrato	25 mg/mL solução injetável	Uso exclusivo PA
147	Propranolol, Cloridrato	40 mg comprimido	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
148	Ranitidina, Cloridrato	25 mg/ml injetável	Uso exclusivo PA
149	Sais para reidratação Oral	Envelope 27,9 g	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
150	Simeticona	75 mg/mL solução oral	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
151	Solução de Ringer com lactato	500 mL frasco	Uso exclusivo PA
152	Sulfadiazina de prata	1% pasta	Uso exclusivo PA - curativo
153	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400 mg + 80mg comprimido	Farmácia Central
154	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40 mg + 8mg/mL suspensão oral	UBS – dispensário, PA e Farmácia Central
155	Sulfato Ferroso	25 mg/mL solução oral	UBS – dispensário e Farmácia Central
156	Sulfato Ferroso	40 mg comprimido	UBS – dispensário e Farmácia Central
157	Tramadol	50 mg/mL solução injetável	Farmácia Central (Port. nº344/98 – Receita Controle Especial – Lista A2) Uso exclusivo PA
158	Vaselina líquida	Frasco de 250 mL ou 500 mL	Uso exclusivo PA
159	Vitamina C (acido ascórbico)	100 mg/mLamp. de 5 mL	Uso exclusivo PA
160	Vitaminas do complexo B (B1,B2,B3,B5,B6)	2 mL solução injetável	Uso exclusivo PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045 E 046/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S),** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **006/2019**, Processo de Compra n° **3072/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 23.862,87 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Data de Assinatura**: 19/02/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 3072/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME** representada pelo senhor **EMERSON DE OLIVEIRA COSTA -** Guarantã do Norte/MT, 19 **de fevereiro de 2019.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA – ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S),** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **006/2019**, Processo de Compra n° **3072/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 15.730,00 (quinze mil setecentos e trinta reais). Data de Assinatura**: 19/02/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 3072/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA – ME** representada pelo senhor **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO -** Guarantã do Norte/MT, 19 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2019

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2019, cujo Objeto é: Contratação de Empresa para realização de Concurso Público para composição do quadro efetivo da PREFEITUA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT, compreendendo as seguintes etapas: Planejamento, Elaboração do Edital e Publicação, Realização das Inscrições, Contratação ou Confecção, conforme o cargo, e Aplicação das Provas Teóricas e Práticas, Fiscalização na Aplicação das Provas, Correção das Provas, Julgamento dos Recursos, Apresentação do Resultado Final e Coordenação Geral na Execução do Concurso, e Relatório Final. Dia: 01/03/2019. Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas (horário de Mato Grosso), do dia 01/03/2019. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT, CEP 78.295-000, (quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com); Abertura do envelope Nº 01: Às 9:00 horas, do dia 01 de março de 2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 19 de Fevereiro de 2019.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, o Sr. Valteir Quirino dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, sob dispensa de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, A Empresa Associação Reciclar Para Viver Melhor, sob CNPJ nº. 14.330.837/0001-03, para prestação de *serviços de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, Passiveis de Reutilização, Reuso e Reciclagem*, **RESOLVO**, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí – MT, 08 de Fevereiro de 2019.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 047/2019.

Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere as Leis,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR - o servidor **CLEVERSON DYEGO SERAFIM DE MORAIS,** filho de: Raimundo Nonato Mota de Morais e Euxiliadora Serafim, natural de Colíder-MT., nascido em: 02/09/1989, portador do CPF 017. 573.491-70, RG 1865931-4 SSP /MT., do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR /LEGISLATIVO**, lotado no Gabinete do Vereador Licurguio Lins de Souza, matrícula funcional 307, partir do dia 14 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa nº 100/2018.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 19 de fevereiro de 2019.

MARCIO ALVES FONTES

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

TERMOS DE POSSE

TERMO DE POSSE E ATO DE ASSUNÇÃO AO CARGO 03

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2019, na Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, sito à Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1075, onde presente se achava o Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD,** compareceu a Sra. **LUANA VIANA SATÉLIS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Jaciara/MT, declarando sua vontade de assumir o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI,** Classe e Nível Inicial, para o qual fora nomeado através da Portaria nº. 032/2019 de 18/02/2019, razão pela qual, satisfeitas as demais exigências, o Sr. Prefeito Municipal, a EMPOSSOU no referido Cargo e respectiva Classe Salarial. Devendo a recém-empossada, ASSUMIR as funções próprias, com as atribuições, deveres, obrigações, vencimentos e vantagens inerentes ao exercício do Cargo que tomou posse, de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº. 1.208/2009 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e de acordo com a Lei do Plano de Cargos, Carreira e Salários n° 1.211/2009 e suas alterações, e demais dispositivos atuais e supervenientes, ficando submetido ao Regime Jurídico Único, reservado aos servidores públicos do Município, para todos os fins de direito.

TERMO DE POSSE E ATO DE ASSUNÇÃO AO CARGO 04

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2019, na Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, sito à Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1075, onde presente se achava o Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD,** compareceu a Sra. **ELIZANGELA MARIANA DE SOUZA LOPES**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Jaciara/MT, declarando sua vontade de assumir o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI,** Classe e Nível Inicial, para o qual fora nomeado através da Portaria nº. 033/2019 de 18/02/2019, razão pela qual, satisfeitas as demais exigências, o Sr. Prefeito Municipal, a EMPOSSOU no referido Cargo e respectiva Classe Salarial. Devendo a recém-empossada, ASSUMIR as funções próprias, com as atribuições, deveres, obrigações, vencimentos e vantagens inerentes ao exercício do Cargo que tomou posse, de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº. 1.208/2009 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e de acordo com a Lei do Plano de Cargos, Carreira e Salários n° 1.211/2009 e suas alterações, e demais dispositivos atuais e supervenientes, ficando submetido ao Regime Jurídico Único, reservado aos servidores públicos do Município, para todos os fins de direito.

TERMO DE POSSE E ATO DE ASSUNÇÃO AO CARGO 05

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2019, na Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, sito à Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1075, onde presente se achava o Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD,** compareceu a Sra. **SANDRA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Jaciara/MT, declarando sua vontade de assumir o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI,** Classe e Nível Inicial, para o qual fora nomeado através da Portaria nº. 034/2019 de 18/02/2019, razão pela qual, satisfeitas as demais exigências, o Sr. Prefeito Municipal, a EMPOSSOU no referido Cargo e respectiva Classe Salarial. Devendo a recém-empossada, ASSUMIR as funções próprias, com as atribuições, deveres, obrigações, vencimentos e vantagens inerentes ao exercício do Cargo que tomou posse, de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº. 1.208/2009 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e de acordo com a Lei do Plano de Cargos, Carreira e Salários n° 1.211/2009 e suas alterações, e demais dispositivos atuais e supervenientes, ficando submetido ao Regime Jurídico Único, reservado aos servidores públicos do Município, para todos os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

TIPO: Maior Oferta

Às 08:00 (oito) horas do dia 06 (Seis) de Fevereiro de Dois Mil e Dezenove, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, reuniram-se a Equipe de Apoio da Comissão de Licitação, composta pelos Sr. Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro, Fagner Vieira De Godoes – Equipe de Apoio, Paulo Neris de Assunção - Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 001/2019, para analisarem e julgarem as propostas de preços e os documentos de habilitação referente ao Pregão Presencial Nº 001/2019, cujo objeto trata-se da**SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, DA FOLHA DE FORNECEDORES, DA ARRECADAÇÃO SECUNDÁRIA E CENTRALIZADA DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**. A divulgação do aviso de abertura de Licitação em questão se deu pela forma prevista em lei, onde foi publicado o aviso de abertura no Portal da Transparencia do Municipio e no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Gosso – AMM.

O Pregoeiro juntamente com a sua equipe de apoio constatou que nenhuma empresa apresentou proposta para o certame, com isso não houve interessados em participar da licitação. Ato continuo o pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio declarou deserta o referido Pregão pelo fato de Nenhuma empresa comparecer e nem apresentar proposta para o processo.

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial dos Municipios, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 09:00 horas do dia 06/02/2019,

cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93.

Jangada-MT, Quarta-Feira 06 de Fevereiro de 2019.

Adilson Pereira Nunes Pregoeiro	Paulo Neris de Assunção Equipe de Apoio
Fagner Vieira De Godoes Equipe de Apoio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº020/2019

DECRETO Nº 020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL - FMDUR".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. O Presente Regulamento estabelecem as normas que regula, no município de Jauru/MT, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural na forma das Leis Municipais nº. 582/2013 e nº. 811/2019.

CAPÍTULO I

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – FMDUR

Artigo 2º. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural com objetivo de canalizar e gerir recursos para a promoção do desenvolvimento urbano e da atividade agropecuária do município, cujos recursos serão destinados para possibilitar o financiamento, subsídios e incentivos a pequenos estabelecimentos rurais, visando sua sustentabilidade sócio econômica e a melhoria das condições de vida dos agricultores.

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Artigo 3º. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural (FMDUR) será administrado pelo responsável pela gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural do município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios.

Artigo 4º. Compete ao CMDRS estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos deste Fundo, em conformidade e obedecendo as diretrizes Federais e Estaduais.

Parágrafo Único. Caberá ao CMDRS do Município de Jauru a orientação, supervisão e fiscalização das atividades do Fundo, devendo tomar as providências necessárias para a correta implementação das políticas de governo para o desenvolvimento da atividade econômica do setor no município de Jauru.

Artigo 5º. O gerenciamento orçamentário e financeiro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças que manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos.

Parágrafo Único. As contas e relatórios do fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica, não ficando ilidido o controle e a fiscalização de competência do Tribunal de Contas do Estado.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS DO FUNDO

Artigo 6º. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural destinam-se ao custeio e ao investimento em máquinas e equipamentos da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, bem como na implementação de políticas públicas voltadas ao setor e que contemplem:

I. O fornecimento de insumos e implementos a título de incentivo oneroso ou não;

II. A prestação de serviços de apoio e assistência técnica;

III. A organização das atividades de produção, processamento e comercialização de alimentos básicos para o consumo da população;

IV. Aquisição de sementes e mudas frutíferas, exóticas e nativas;

V. Apoio às agroindústrias familiares;

VI. Realização de programas de formação e qualificação dos agricultores;

VII. Realização de pesquisas ou diagnósticos da agricultura no município;

VIII. Realização de cursos, palestras, simpósios, dia de campo e treinamentos que possam capacitar pequenos produtores e equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural;

IX. Celebrar convênios ou contratos com instituições, empresas ou técnicos qualificados, com o propósito de elaborar projetos, estudos e prestar assistência técnica.

X. Outras atividades previamente deliberadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Jauru/MT (CMDRS).

Parágrafo Único. Para o fim do dispositivo neste artigo, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural poderá celebrar convênios ou contratos com instituições, empresas ou técnicos qualificados, no propósito de elaborar projetos, prestar assistência técnica, inclusive na captação de financiamentos bancários, na qualificação de mão de obra, na capacitação gerencial e administrativa, observando sempre o aval do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Artigo 7º. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural:

I. Dotações consignadas anualmente no orçamento e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;

II. As transferências feitas pelo Governo Federal, Estadual, Agências de Desenvolvimento e Cooperação de origem nacional e internacional e outros órgãos ou entidades públicas ou privada, realizadas diretamente ou por meio de convênio ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural;

III. Recursos oriundos de operações de crédito e de aplicações no mercado financeiro, dos recursos excedentes, não utilizados, momentaneamente, pelos tomadores de recursos;

IV. Os recursos oriundos de doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras e de organismos internacionais de cooperação ou de organizações não governamentais, recebidos diretamente ou através de convênio;

V. Resultado operacional próprio, resultante de adiantamentos e empréstimos concedidos;

VI. Os recursos provenientes de taxa de elaboração de projetos e assistência técnica nos financiamentos obtidos pelos produtores rurais em instituições oficiais ou privadas de crédito;

VII. Recursos 10 (dez) por centos provenientes da arrecadação do ITR (Imposto Territorial Rural);

VIII. Os auxílios, as subvenções, as contribuições, as transferências e as participações em contratos, convênios e consórcios;

IX. Os recursos decorrentes de prestação de serviço na atividade geral agropecuária; dos serviços de inspeção sanitária, animal e vegetal; da cobrança de taxas pela utilização e manutenção de máquinas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural ou de sua responsabilidade;

X. Os recursos oriundos da comercialização de sementes, mudas de espécies vegetais e da produção das unidades de pesquisa e/ ou de validação de tecnologias, sob da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural;

XI. Outras receitas eventuais.

§ 1º Os recursos previstos no inciso IX do art. 07 deste decreto, após o vencimento dos boletos inerente aos serviços prestados pelos maquinários serão inscritos em divida ativa e efetuada a cobrança por meio de instituição de protesto cartorial ou cobrança pela via judicial.

§ 2º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial com agência no município de Jauru/MT.

§ 3º. Os saldos financeiros da conta do fundo deverão ficar depositados em conta com aplicação financeira.

Artigo 8º. os saldos financeiros do fundo, existente ao final de cada exercício, serão automaticamente transferidos pra o exercício seguinte, somando-se às demais receitas integrantes do fundo para compor a nova dotação.

SEÇÃO III

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 9º. Na execução do presente regulamento fica autorizado por ato do Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural normatizar atos de natureza ordinária mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Artigo 10º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal "José Perez", Prefeitura Municipal de Jauru/MT, 18 de Fevereiro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através da Pregoeira, nomeada Pela Portaria de nº 002/2019 de 02/01/2019, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é *"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA TRIBUTÁRIA NA ÁREA DE ITR".***

VENCEDOR:

FERNANDA REZENDE - ME

CNPJ: 11.142.181/0001-07

VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

JUSCIMEIRA – MT, 18 DE FEVEREIRO 2019.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 038/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede promoção de classe a servidora pública que menciona, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 028/2006 de 28/04/2006 e Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerimento da servidora pública, com os documentos comprobatórios para a promoção de classe;

R E S O L V E:

ART. 1º - **Conceder**, promoção de **classe "B"** para **classe "C"**, por ter concluído Curso de 2º (segundo) Grau conforme preceitua o Artigo 1**º, § 2º e inciso IV** da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, o Servidor abaixo descrito:

CARLOS ANDRÉ DE MORAIS ANGOLA

Motorista de veículos pesados

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 647/2019,

De 19 de fevereiro de 2019.

Autor: Poder Executivo.

"**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação e crédito com a Caixa Econômica Federal-CEF e dá outras providências."**

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de credito (financiamento) junto à Caixa Econômica Federal-CEF, até a valor de R$ 4.987.477,52 (quatro milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), proveniente do Financiamento à Obras de Qualificação Viária e Elaboração de Estudos e Projetos do Município de Lambari D'Oeste/MT – FINISA do Governo Federal, com o prazo de pagamento de 240 (duzentos e quarenta) meses.

Parágrafo único. O recurso proveniente de operação de credito será destinado para obra de pavimentação de drenagem de vias públicas, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes.

Art. 2º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar anualmente as dotações necessárias ás amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação decrédito ora autorizado.

Art. 4º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de credito, fica Caixa Econô-

mica Federal-CEF autorizada a debitar na conta corrente de titularidade do Município, a ser indicada no contrato em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a dar como garantia do financiamento, valor corrente de direito do Fundo de Participação do Municípios – FPM.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 011/2019 - COMISSÃO SELETIVO

PORTARIA N.º 011/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

"NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL PARA COMPOR OS TRABALHOS RELATIVOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, E OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão do Processo Seletivo Simplificado para admissão de pessoal, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

NOME	CARGO	CPF
DANNY FRANK OLIVEIRA ARAÚJO	PRESIDENTE	023.543.941-01
AMANDA SANTOS DA SILVA	VICE PRESIDENTE	035.333.981-45
HERMINIA SILVA SALES	SECRETARIA	989.564.421-34
EDILIA LUZ SANTOS CRISOSTOMO	MEMBRO 1	555.172.181-72
JOSE RUBEMARIO SEIXAS DA SILVA	MENBRO 2	460.115.281-04

Artigo 2° - Nomeio como Presidente, o integrante **DANNY FRANK OLIVEIRA ARAÚJO**.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 19 de fevereiro de 2019.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREVILÂNDIA
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 03/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 – PREVILÂNDIA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo de execução mencionado na Clausula Quarta e o prazo de vigência mencionado na cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 003/2018, que tem como o objeto o seguinte: **Execução das obras de Construção da Sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Marcelândia – PREVILÂNDIA,**conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 001/2018.

CONTRATADA: LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA-MT - PREVILÂNDIA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08/06/2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/07/2019

DATA ASSINATURA: 18/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.344.554/0001-58, com sede na Rua Piauí nº 229, Sala B, Bairro Dom Giocondo, na Cidade de Rio Branco/AC, CEP 69.900-321, e-mail: cordeiro_batista@hotmail.com e Telefone: (68) 3224-5567, neste ato representado por seu proprietário o Srº **NEUDECIO CORDEIRO BESSA**, portador do CPF sob nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes; Secretaria Municipal Meio Ambiente; Secretaria Municipal Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
369227	CONFECCÃO DE BLOCO DE AUTO INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO, EM PAPEL TAMANHO A4, COM 3 VIAS, SENDO 2 CARBONADAS, 100 PAGINAS	UN - UNIDADE	CB	30	18,00	540,00
369236	CONFECÇÃO DE BLOCO DE BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIARIO (BCI) TAMANHO A5, 1 VIA, 100 PAGINAS	UN - UNIDADE	CB	25	12,00	300,00
369225	CONFECÇÃO DE BLOCO DE EMBARGO, INTERDIÇÃO E APREENSÃO, EM PAPEL TAMANHO A4, COM 3 VIAS, SENDO 2 CARBONADAS, 100 PAGINAS	UN - UNIDADE	CB	20	20,00	400,00
369226	CONFECÇÃO DE BLOCO DE INSPEÇÃO, EM PAPEL TAMANHO A4, COM 3 VIAS, SENDO 2 CARBONADAS, 100 PAGINAS	UN - UNIDADE	CB	50	18,00	900,00
369233	CONFECÇÃO DE BLOCO DE MULTA E ADVERTENCIA, TAMANHO A5, 3 VIAS, SENDO 2 CARBONADAS, 50 PAGINAS	UN - UNIDADE	CB	30	12,00	360,00
369234	CONFECÇÃO DE BLOCO DE NOTIFICAÇÃO, TAMANHO A5, 3 VIAS, SENDO 2 CARBONADAS, 100 PAGINAS	UN - UNIDADE	CB	60	12,00	720,00
369235	CONFECÇÃO DE BLOCO DE RECIBO DE TAXAS, TAMANHO 20X15CM, 3 VIAS, SENDO 2 CARBONADAS, 100 PAGINAS	UN - UNIDADE	CB	10	12,00	120,00
369232	CONFECÇÃO DE BLOCO DE TERMO DE EMBARGO E APREENSAO, TAMANHO A5, 3 VIAS, SENDO 2 CARBONADAS, 50 PAGINAS	UN - UNIDADE	CB	20	12,00	240,00
369237	CONFECÇÃO DE BLOCO DE TERMO DE FISCALIZAÇÃO, TAMANHO A5, 3 VIAS, SENDO 2 CARBONADAS, 100 PAGINAS	UN - UNIDADE	CB	20	11,00	220,00
369230	CONFECÇÃO DE BLOCO DE TERMO DE VISTORIA, TAMANHO A5, 1 VIA, 50 PAGINAS	UN - UNIDADE	CB	30	8,00	240,00
369238	CONFECÇÃO DE CARTAZ ITR, PAPEL COUCHE 90 GR - TAMANHO 46,5X31,5CM	UN - UNIDADE	CB	200	3,50	700,00
22093	F04 SERVICO DE CONFECCAO DE ROA MEDICA - 100X1 FRENTE E VERSO TAMANHO A4	UN - UNIDADE	CB	30	6,00	180,00
254796	F05 SERVICO DE CONFECCAO DE CAPA DE ROA EM MATERIAL DE CARTOLINA TAMANHO A4	UN - UNIDADE	CB	180	1,30	234,00
22097	F08 SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE ATESTADO - 100X1	UN - UNIDADE	CB	140	3,20	448,00
22098	F09 SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE DECLARACAO - 100X1	UN - UNIDADE	CB	50	4,00	200,00
360609	F13 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE LAUDO P\/SOLIC.AUTOR. DE PROC. AMBULATORIAL - 2 VIAS CARBONADA 100X2 TAMANHO A4	UN - UNIDADE	CB	220	8,00	1.760,00
254798	F14 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALIDADE MÉDICA CARBONADO 100X2 TAMANHO A4	UN - UNIDADE	CB	400	6,00	2.400,00
360611	F16 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 02 VIAS CARBONADAS - 100X2	UN - UNIDADE	CB	250	6,00	1.500,00
254797	F-25 SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTÃO DE SAUDE BUCAL, TAMANHO 10 CM X 6 CM, CARTOLINA FRENTE E VERSO	UN - UNIDADE	CB	1000	0,30	300,00
15092	F27 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO RECEITUARIO AZUL -B 100 FLS	UN - UNIDADE	CB	70	5,00	350,00
250820	F-30 SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE CONTROLE DA DENGUE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTEVETORIAL FRENTE E VERSO 100X1 TAMANHO A4	UN - UNIDADE	CB	40	6,00	240,00
22124	F41 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE DEBITO CENTRO CIRURGICO - 100X1 TAMANHO A4	UN - UNIDADE	CB	80	6,00	480,00
22125	F43 SERVICO DE CONFECCAO DE FICHA DE IDENTIFICA\u0080ÇO E ANAMNESE DO PACIENTE - FRENTE E VERSO (EM PAPEL DE CARTOLINA)	UN - UNIDADE	CB	30	0,50	15,00
22128	F47 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE RELATORIO DE ENFERMAGEM HMM - FRENTE E VERSO IGUAIS - C\/ 100 FLS TAMANHO A4	UN - UNIDADE	CB	600	7,00	4.200,00
22130	F49 SERVICO DE CONFECCAO DE FICHA OBSTETRICA HOSPITALAR - C\/ 100 FLS (FRENTE E VERSO) TAMANHO A4	UN - UNIDADE	CB	20	6,00	120,00
371161	F60 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE CADASTRO DO SETOR - FRENTE\/VERSO	UN - UNIDADE	CB	86	5,00	430,00
368534	F63 SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO ATENDIMENTO TAM:6X10- TIPO: CARTOLINA FRENTE E VERSO	UN - UNIDADE	CB	1200	0,15	180,00
232254	F69 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO FICHA DE VISITA DE ACS 100 FLS	UN - UNIDADE	CB	100	3,00	300,00
368528	F71 SERVICO DE CONFECÇÃO DE 08 ADESIVOS DE ROTULO DE SORO MEDINDO 09X07XNA FOLHA A4	UN - UNIDADE	CB	2400	0,70	1.680,00

369228	PAPEL TIMBRADO MEIO AMBIENTE, TAMANHO A4, COM FUNDO VERDE.	UN - UNIDADE	CB	2200	0,25	550,00
368562	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO DE CAIXA CIRURGICA, TAMANHO 07 X 4,50 CM, 18 UNIDADES NA FOLHA A4	UN - UNIDADE	CBC	65	9,00	585,00
368529	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO DE CATETERISMO, TAMANHO 07 X 4,50 CM, 18 UNIDADES NA FOLHA A4	UN - UNIDADE	CB	35	9,00	315,00
368566	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO DE INDENTIFICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO TAMANHO 05 X 2,50 CM, 44 UNIDADES NA FOLHA A4	UN - UNIDADE	CB	15	9,00	135,00
368564	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO DE PACOTE CIRURGICO, TAMANHO 07 X 4,50 CM, 18 UNIDADES NA FOLHA A4	UN - UNIDADE	CB	30	9,00	270,00
368563	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO DE PACOTE DE PARTO, TAMANHO 07 X 4,50 CM, 18 UNIDADES NA FOLHA A4	UN - UNIDADE	CB	30	9,00	270,00
368565	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO RECORTADO PARA DECLARAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS, 13X17 CM	UN - UNIDADE	CB	20	11,00	220,00
368541	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 3 VIAS AUTO COPIATIVAS E NUMERADAS 50X3 TAMANHO A4	UN - UNIDADE	CB	20	19,00	380,00
369220	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE AUTO INFRAÇÃO E MULTA, 3 VIAS CARBONADAS E NUMERADAS, 50X3 TAMANHO A-4	UN - UNIDADE	CB	10	14,00	140,00
254814	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE DENUNCIA 50 X 2 TAMANHO A4 EM PAPEL AUTO COPIATIVO	UN - UNIDADE	CB	20	10,00	200,00
368533	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE LAUDO AUTORIZACAO DE INTERNACAO HOSPITALAR 2 VIAS CARBONADAS, AUTOCOPIATIVAS - 100 X 2 TAMANHO A4	UN - UNIDADE	CB	120	18,00	2.160,00
368544	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE QUEIMADAS EM PAPEL SULFITE A4, 3 VIAS AUTOCOPIATIVAS 100 FOLHAS 100X3	UN - UNIDADE	CB	40	11,00	440,00
368543	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE QUEIMADAS EM PAPEL SULFITE A4, COM CANHOTO PICOTADO 50 FOLHAS 50X1	UN - UNIDADE	CB	30	4,00	120,00
250580	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE RELATORIO DE VIAGEM 31 X 21 CM, VIAS 100 X 1, COR 1 X 0, 2 VIAS CARBONADAS	UN - UNIDADE	CB	21	18,00	378,00
369222	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE RELATORIO DE VIAGEM 31 X 21 CM, VIAS 100 X 1, COR 1 X 0, 2 VIAS CARBONADAS	UN - UNIDADE	CB	20	7,00	140,00
368570	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUERIMENTO DE CÓPIA DE PRONTUARIO, TAMANHO A4	UN - UNIDADE	CB	11	5,00	55,00
254816	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME ANATOMOPATOLOGICO - FRENTE E VESRO A CONTINUAÇÃO DO FORMULARIO - CV 100 FLS TAMANHO	UN - UNIDADE	CB	5	15,00	75,00
243395	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO - FRENTE E VESRO A CONTINUAÇÃO DO FORMULARIO CV 100 FLS TAMANHO A4	UN - UNIDADE	CB	2	8,00	16,00
243396	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME DE MAMOGRAFIA - FRENTE E VERSO A CONTINUAÇÃO DO FORMULARIO CV 100 FLS TAMANHO A4	UN - UNIDADE	CB	10	12,00	120,00
368559	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE HOSPITALAR 100X1 TAMANHO A4	UN - UNIDADE	CB	10	6,00	60,00
254817	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE VISTORIA 50 X 3 TAMANHO A4 CARBONADO	UN - UNIDADE	CB	30	10,00	300,00
250600	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO HISTÓRICO DE ENFERMAGEM, FRENTE E VERSO CONTINUAÇÃO 100X1 TAMANHO A4	UN - UNIDADE	CB	4	8,00	32,00
368527	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO RECEITUARIO DE PROCEDIMENTO HEMOTERAPICO, TAMANHO A4	UN - UNIDADE	CB	5	7,00	35,00
20055	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO/NUMERADOR AUTOMATICO EM METAL C/6 DIGITOS	UN - UNIDADE	CB	18	250,00	4.500,00
371242	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBOS AUTOMATICO 4912	UN - UNIDADE	CB	53	50,00	2.650,00
371241	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBOS AUTOMATICO 4923	UN - UNIDADE	CB	48	60,00	2.880,00
371244	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBOS AUTOMATICO 4924	UN - UNIDADE	CB	14	70,00	980,00
371243	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBOS AUTOMATICO 4927	UN - UNIDADE	CB	17	44,00	748,00
19936	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBOS AUTOMATICO/GRANDE	UN - UNIDADE	CB	71	40,00	2.840,00
368015	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBOS AUTOMATICO P/ ASSINATURA - 4911	UN - UNIDADE	CB	169	30,00	5.070,00
368016	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VISITA TAMANHO PADRÃO	UN - UNIDADE	CB	300	0,15	45,00
254821	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAZ PAPEL COUCHE 90 GR - TAMANHO 40 CM X 45 CM, COLORIDO	UN - UNIDADE	CB	1120	0,58	649,60
232258	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAZ PAPEL COUCHE 90 GR - TAMANHO 50 CM X 50 CM COR 4 X 1	UN - UNIDADE	CB	350	4,00	1.400,00
254822	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAZ PAPEL COUCHE 90 GR - TAMANHO 65 CM X 45 CM, COLORIDO	UN - UNIDADE	CB	211	6,00	1.266,00
250319	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CORDÃO PARA CRACHÁ DE POLIESTER NA COR AZUL ROYAL TAMANHO 12X74 PERSONALIZADOS COM IMPRESSOS DO LOGOTIPO DO ACESSUAS TRABALHO AO LONGO DO	UN - UNIDADE	CB	157	2,00	314,00
250590	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, VERTICAL, TAMANHO 86MM X 54MM, COM FOTO E LOGO NA FRENTE COLORIDA, IDENTIFICAÇÃO NO VERSO EM PRETO E BRANCO COM	UN - UNIDADE	CB	193	7,00	1.351,00
369224	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO MEDIO 200 X 280	UN - UNIDADE	CB	1231	1,15	1.415,65
368019	SERVICO DE CONFECCAO DE ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO 175 X 250	UN - UNIDADE	CB	875	1,20	1.050,00
254829	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, E-SUS, FRENTE E VERSO A4 BLOCO COM 100	UN - UNIDADE	CB	30	7,00	210,00
254830	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL, E-SUS, FRENTE E VERSO BLOCO COM 100	UN - UNIDADE	CB	30	6,00	180,00
360605	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, E-SUS, FRENTE E VERSO BLOCO COM 100, A4	UN - UNIDADE	CB	10	8,00	80,00
360603	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL, E-SUS, FRENTE E VERSO BLOCO COM 100	UN - UNIDADE	CB	50	7,00	350,00
360601	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE PROCEDIMENTOS, E-SUS, BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO A4	UN - UNIDADE	CB	20	11,00	220,00

360599	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR, E-SUS, FRENTE E VERSO BLOCO COM 100	UN - UNIDADE	CB	50	8,00	400,00
360597	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLDER COM 04 FOLHAS DE 21 X 14,5 CM COR 1X4	UN - UNIDADE	CB	600	1,00	600,00
250595	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLDER FRENTE E VERSO PAPEL COUCHE 150 GR C\POLICROMIA TAMANHO A 4 COR 4 X 1	UN - UNIDADE	CB	1930	0,45	868,50
368548	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLHAS RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTEVETORIAL FRENTE E VERSO 100X1	UN - UNIDADE	CB	20	8,00	160,00
368547	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PANFLETOS DE PAPEL SULFITE 65GR TAMANHO A4 1X0	UN - UNIDADE	CB	4250	0,12	510,00
243819	SERVIÇO DE TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO	UN - UNIDADE	CB	194	14,00	2.716,00
371231	SERVIÇO DE TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO 304	UN - UNIDADE	CB	52	15,00	780,00
371233	SERVIÇO DE TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO 4912	UN - UNIDADE	CB	36	15,00	540,00
371232	SERVIÇO DE TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO 4923	UN - UNIDADE	CB	32	20,00	640,00
371235	SERVIÇO DE TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO 4924	UN - UNIDADE	CB	36	24,00	864,00
371234	SERVIÇO DE TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO 4927	UN - UNIDADE	CB	33	20,00	660,00
243818	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO	UN - UNIDADE	CB	68	25,00	1.700,00
371236	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO 304	UN - UNIDADE	CB	51	25,00	1.275,00
371238	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO 4912	UN - UNIDADE	CB	38	32,00	1.216,00
371237	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO 4923	UN - UNIDADE	CB	32	35,00	1.120,00
371240	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO 4924	UN - UNIDADE	CB	36	28,00	1.008,00
371239	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO 4927	UN - UNIDADE	CB	36	45,00	1.620,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 71.629,75**

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazos de Execução:

5.1.1 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O. F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 - A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

5.5 - A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos pelo contratante no momento da requisição do serviço referente a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.6 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pelas Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.7 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.8 - Serão avaliados os seguintes itens na entrega dos materiais: falta de nitidez nas cores; vazamento de tinta; má definição das fotos; fotos não-nítidas; manchas nas cores; borrados na impressão; acabamento defeituoso; laminação com bolhas; acabamento soltos; folhas amassadas ou ainda em quaisquer outros casos em que seja o defeito notoriamente visualizado;

5.9 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.9.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.9.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.9.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.10 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.11 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

5.12 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.13 – A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.14- Recebimento dos Produtos:

5.14.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.14.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.14.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.15- A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município:

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390. 39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 05.050.0.1.04.123.0036.2.0010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390. 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390. 39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 09.002. 08.243.0032.20093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 13.001.13.813.0016.2.0040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E LAZER – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS	Cides Semprebom Bezerra	7450/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	Kenya Morgiania Santos Silva	6073/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 08/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de fevereiro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ sob o nº. 13.344.554/0001-58

NEUDECIO CORDEIRO BESSA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS Nº. 122/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CONSTRUTORA PLENITUDE LTDA**

OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 0164/2017, TOMADA DE PREÇO 029/2017, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

OBJETIVO: **Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta, que passam a vigorar com as seguintes redações:**

O novo prazo de **Vigência e Execução** do contrato é aditado em 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **31 DE MARÇO DE 2019,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 13/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
1.BA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA

FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Exercício de 2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.665.300,00	1.665.300,00	1.661.014,44	99,74	-4.285,56
RECEITAS CORRENTES	1.665.300,00	1.665.300,00	1.661.014,44	99,74	-4.285,56
Receitas de Contribuições	1.394.500,00	1.394.500,00	1.355.316,53	97,19	-39.183,47
Contribuições Sociais	1.394.500,00	1.394.500,00	1.355.316,53	97,19	-39.183,47
Receita Patrimonial	260.300,00	260.300,00	305.697,91	117,44	45.397,91
Valores Mobiliários	260.300,00	260.300,00	305.697,91	117,44	45.397,91
Outras Receitas Correntes	10.500,00	10.500,00			-10.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.500,00	3.500,00			-3.500,00
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00			-7.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.111.700,00	2.111.700,00	2.497.495,49	118,26	385.795,49
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	3.777.000,00	3.777.000,00	4.158.509,93	110,10	381.509,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	3.777.000,00	3.777.000,00	4.158.509,93	110,10	381.509,93
DÉFICIT (VII)					
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	3.777.000,00	3.777.000,00	4.158.509,93	110,10	381.509,93

Emissão: 15/02/2019 10:28:05

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA

FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Exercício de 2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.111.700,00	2.111.700,00	2.497.495,49	118,26	385.795,49
Receitas de Contribuições	2.111.700,00	2.111.700,00	2.497.495,49	118,26	385.795,49
Contribuições Sociais	2.111.700,00	2.111.700,00	2.497.495,49	118,26	385.795,49
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.111.700,00	2.111.700,00	2.497.495,49	118,26	385.795,49
TOTAL (V) = (III + IV)	2.111.700,00	2.111.700,00	2.497.495,49	118,26	385.795,49

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Omar Antonio Chiste
Diretor Executivo

Maria Celoir da Silva Ferreira
CRC/MT 016251/O-4

Emissão: 15/02/2019 10:28:05

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA

FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Exercício de 2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.752.000,00	3.752.000,00	1.884.732,68	1.884.732,68	1.884.732,68	50,23	1.867.267,32
DESPESAS CORRENTES	2.767.270,00	2.767.270,00	1.884.732,68	1.884.732,68	1.884.732,68	68,10	882.537,32
Pessoal e Encargos Sociais	2.566.000,00	2.566.000,00	1.775.580,58	1.775.580,58	1.775.580,58	69,19	790.419,42
Outras Despesas Correntes	201.270,00	201.270,00	109.152,10	109.152,10	109.152,10	54,23	92.117,90
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Investimentos	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	979.730,00	979.730,00					979.730,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	25.000,00	25.000,00	18.115,77	18.115,77	18.115,77	72,46	6.884,23
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	3.777.000,00	3.777.000,00	1.902.848,45	1.902.848,45	1.902.848,45	50,37	1.874.151,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	3.777.000,00	3.777.000,00	1.902.848,45	1.902.848,45	1.902.848,45	50,37	1.874.151,55
SUPERÁVIT (XIV)			2.255.661,48				-2.255.661,48
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.777.000,00	3.777.000,00	4.158.509,93	1.902.848,45	1.902.848,45	110,10	-381.509,93
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (I)	25.000,00	25.000,00	18.115,77	18.115,77	18.115,77	72,46	6.884,23
Pessoal e Encargos Sociais	25.000,00	25.000,00	18.115,77	18.115,77	18.115,77	72,46	6.884,23
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	25.000,00	25.000,00	18.115,77	18.115,77	18.115,77	72,46	6.884,23
SUPERÁVIT (IV)	2.111.700,00	2.111.700,00	2.497.495,49	2.497.495,49		118,26	-385.795,49
TOTAL (V) = (III + IV)	2.136.700,00	2.136.700,00	2.515.611,26	2.515.611,26	18.115,77	117,73	-378.911,26

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Omar Antonio Chiste
Diretor Executivo

Maria Celoir da Silva Ferreira
CRC/MT 016251/O-4

Emissão: 15/02/2019 10:28:05

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA

FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
TOTAL					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Omar Antonio Chiste
Diretor Executivo

Maria Celoir da Silva Ferreira
CRC/MT 016251/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
2.BF

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA
FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Exercício de 2018

Data de emissão: 15/02/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**4.158.509,93**	**3.263.594,28**	**Despesa Orçamentária**	**1.902.848,45**	**1.852.508,13**
Vinculadas			Vinculadas		
Recurso Próprio de Previdência Social	4.158.509,93	3.263.594,28	Recurso Próprio de Previdência Social	1.902.848,45	1.852.508,13
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**21.315,55**	**17.886,41**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**831.505,86**	**221.589,79**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período			Não processados pagos no período		
Processados inscritos no período			Processados pagos no período		
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	21.315,55	17.886,41	Outras movimentações extra-orçamentárias	21.315,55	17.886,41
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias	810.190,31	203.703,38
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	**2.190.477,57**	**2.100.340,17**			
Ajuste de Investimentos - Ganho	2.190.477,57	2.100.340,17			
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**18.065.441,31**	**14.757.718,37**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**21.701.390,05**	**18.065.441,31**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	229.491,24	382.774,24	Bancos conta movimento	993.321,50	229.491,24
Aplicações financeiras	17.835.950,07	14.374.944,13	Aplicações financeiras	20.708.068,55	17.835.950,07
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 15/02/2019 10:27:22 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA
FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2018

Data de emissão: 15/02/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	24.435.744,36	20.139.539,23	TOTAL	24.435.744,36	20.139.539,23

Omar Antonio Chiste
Diretor Executivo

Maria Celoir da Silva Ferreira
CRC/MT 016251/O-4

Emissão: 15/02/2019 10:27:22 Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
3.B.P

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA
FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2018

Data de emissão: 15/02/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**21.701.390,05**	**18.065.441,31**	**PASSIVO CIRCULANTE**		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	993.321,50	229.491,24			
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	20.708.068,55	17.835.950,07			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**42.417,91**	**43.449,08**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**18.065.441,31**	**14.757.718,37**
IMOBILIZADO	42.417,91	43.449,08	PROVISOES A LONGO PRAZO	18.065.441,31	14.757.718,37
BENS MOVEIS	5.700,40	5.700,40	**TOTAL DO PASSIVO**	**18.065.441,31**	**14.757.718,37**
BENS IMOVEIS	40.000,00	40.000,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-3.282,49	-2.251,32	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
			RESULTADOS ACUMULADOS	3.678.366,65	3.351.172,02
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	340.371,36	-138.173,81
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.337.995,29	3.489.345,83
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**3.678.366,65**	**3.351.172,02**
TOTAL	**21.743.807,96**	**18.108.890,39**	**TOTAL**	**21.743.807,96**	**18.108.890,39**

ATIVO FINANCEIRO	**21.701.390,05**	**18.065.441,31**	**PASSIVO FINANCEIRO**		
ATIVO PERMANENTE	**42.417,91**	**43.449,08**	**PASSIVO PERMANENTE**	**18.065.441,31**	**14.757.718,37**
SALDO PATRIMONIAL				**3.678.366,65**	**3.351.172,02**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017
VINCULADA		
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	21.688.482,71	17.944.218,94

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA
FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2018

Data de emissão: 15/02/2019

153000000 - Recursos da Taxa de Administração	12.907,34	121.222,37
TOTAL	**21.701.390,05**	**18.065.441,31**

Omar Antonio Chiste
Diretor Executivo

Maria Celoir da Silva Ferreira
CRC/MT 016251/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **4D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.278.238/0001-25, com sede na Travessa Brasília nº 30, Bairro Areão, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.010-265, e-mail: atendimento@gliberal.com.br e Telefone: (65) 3624-1715, neste ato representado por seu proprietário o Srº **ERCI ROLIM BACANI**, portado do CPF sob nº 035.679.181-50 e RG nº 1995900-1 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes; Secretaria Municipal Meio Ambiente; Secretaria Municipal Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
369239	CONFECÇÃO DE CARTAZ PREMIAÇÃO IPTU, PAPEL COUCHE 90 GR - TAMANHO 40X60CM	UN - UNIDADE	4D	150	4,98	747,00
12969	F01 SERVICO DE CONFECCAO DE RECEITUARIO MEDICO - 100X1	UN - UNIDADE	4D	650	2,99	1.943,50
14069	F02 SERVICO DE CONFECCAO DE PRONTUARIO MEDICO - 100X1 TAMANHO A4	UN - UNIDADE	4D	50	5,99	299,50
22103	F17 SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE VACINA ADULTO	UN - UNIDADE	4D	500	0,49	245,00
11850	F28 SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO FAMILIAR PSF, EM CARTOLINA FRENTE E VERSO	UN - UNIDADE	4D	1000	0,41	410,00
22107	F32 SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DO HIPERTENSO E DIABETICO	UN - UNIDADE	4D	500	5,99	2.995,00
368558	F33 SERVICO DE CONFECCAO DE GUIA DE ENCAMIINHAMENTO CARBONADO 2 VIAS CARBONADAS 50X2	UN - UNIDADE	4D	385	6,99	2.691,15
19585	F42 SERVICO DE CONFECCAO DE FICHA DE ATENDIMENTO DE EMERGENCIA - 100X1 TAMANHO A4	UN - UNIDADE	4D	400	5,49	2.196,00
19587	F44 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE RESUMO DE ALTA - FORMULARIO FRENTE E CONTINUAÇÃO NO VERSO - CV 100 FLS TAMANHO A4	UN - UNIDADE	4D	750	5,99	4.492,50
232255	F70 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO RECEITUARIO DE ANTIBIOTICO 2 VIAS CARBONADAS - CV 100X2	UN - UNIDADE	4D	500	6,99	3.495,00
369229	PAPEL TIMBRADO LINHO PARA LICENÇA AMBIENTAL, TAMANHO A4, COM FUNDO VERDE.	UN - UNIDADE	4D	2100	1,39	2.919,00
368561	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO DE BANDEJA RAQUIANESTESIA, TAMANHO 07X4,50 CM, 18 UNIDADES NA FOLHA A4	UN - UNIDADE	4D	65	8,99	584,35
368532	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE FRASCO DE MEDICAMENTO TAMANHO 07 X 03 CM, 27 UNIDADES NA FOLHA A4	UN - UNIDADE	4D	300	8,99	2.697,00

368535	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS 20X10 CM COR 1X4	UN - UNIDADE	4D	560	1,49	834,40
235273	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVOS RECORTADOS 15 X 15	UN - UNIDADE	4D	1431	2,99	4.278,69
235274	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVOS RECORTADOS 30 X 30	UN - UNIDADE	4D	281	6,99	1.964,19
250601	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM E EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM 100 X 1 TAMANHO A4	UN - UNIDADE	4D	300	5,99	1.797,00
369223	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAPA PARA CARNÊ DE IPTU, TAMANHO 43X08CM, COM JANELA 8X3CM CONFECCIONADA EM PAPEL COLCHÊ 150G BRILHO, COLORIDO INTERNA E EXTERNAMENTE, CONTENDO LETREIROS, FOTOS E LOGO DO MUNICÍPIO.	UN - UNIDADE	4D	6500	0,39	2.535,00
254820	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE AGENDAMENTO\/PROGRAMA SAUDE MENTAL - FRENTE E VERSO, 14X 10CM	UN - UNIDADE	4D	500	7,99	3.995,00
368539	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTAZ PAPEL COUCHE 90 GR TAMANHO 65X45 CM COLORIDO	UN - UNIDADE	4D	300	4,99	1.497,00
368540	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTEIRA DE SAUDE EM CARTOLINA 9,5X7XCM	UN - UNIDADE	4D	1000	1,49	1.490,00
368542	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTILHA PARA ORIENTAÇÃO 21X15XCM C\/10 PAGINAS	UN - UNIDADE	4D	1502	7,99	12.000,98
368017	SERVICO DE CONFECCAO DE CERTIFICADOS PARA CURSOS-PAPEL COUCHE 230 COR 4 X 1 - TAMANHO A4	UN - UNIDADE	4D	1050	1,99	2.089,50
368538	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONVITE DE 21X14,5 CM PAPEL COUCHE 230 COR 1X4	UN - UNIDADE	4D	3010	1,19	3.581,90
368018	SERVICO DE CONFECCAO DE ENVELOPE TIMBRADO GRANDE 240 X 340	UN - UNIDADE	4D	1295	1,24	1.605,80
250596	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PANFLETO PAPEL COUCHE 90 GR C\/ POLICROMIA TAMANHO A4 COR 4X1	UN - UNIDADE	4D	3100	0,44	1.364,00
371162	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PANFLETO PAPEL COUCHE 90 GR TAMANHO 20 X 20 CM COR 4 X 1	UN - UNIDADE	4D	2201	0,49	1.078,49
250591	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PANFLETOS (FRENTE E VERSO) PAPEL COUCHE 90 GR TAMANHO 16 X 21 CM -COR 1 X18	UN - UNIDADE	4D	7200	0,19	1.368,00
232259	SERVICO DE CONFECCAO DE PANFLETOS PAPEL COUCHE 90 GR - TAMANHO 20 CM X 20 CM COR 4 X 1	UN - UNIDADE	4D	5000	0,44	2.200,00
254794	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PAPEL TIMBRADO 150 GR, PARA ALVARÁ - TAMANHO A4	UN - UNIDADE	4D	4000	0,44	1.760,00
368021	SERVICO DE CONFECCAO DE PAPEL TIMBRADO COLORIDO - TAMANHO A4 - 90GR	UN - UNIDADE	4D	7300	0,24	1.752,00
368022	SERVICO DE CONFECCAO DE PASTA ASSUNTO - CARTOLINA	UN - UNIDADE	4D	10810	0,99	10.701,90
360595	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PASTA PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM PAPEL COLCHE 250G 31X45CM, COLORIDA	UN - UNIDADE	4D	1150	3,29	3.783,50
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 87.392,35**

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazos de Execução:

5.1.1 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O. F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 - A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

5.5 - A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos pelo contratante no momento da requisição do serviço referente a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.6 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pelas Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.7 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.8 - Serão avaliados os seguintes itens na entrega dos materiais: falta de nitidez nas cores; vazamento de tinta; má definição das fotos; fotos não-nítidas; manchas nas cores; borrados na impressão; acabamento defeituoso; laminação com bolhas; acabamento soltos; folhas amassadas ou ainda em quaisquer outros casos em que seja o defeito notoriamente visualizado;

5.9 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.9.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.9.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.9.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.10 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.11 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

5.12 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.13 – A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.14- Recebimento dos Produtos:

5.14.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.14.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.14.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.15- A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 0046-9 Conta corrente nº 30884-6, em nome de 4D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390. 39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 05.050.0.1.04.123.0036.2.0010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390. 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 09.002. 08.243.0032.20093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 13.001.13.813.0016.2.0040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E LAZER – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS	Cides Semprebom Bezerra	7450/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	Kenya Morgiania Santos Silva	6073/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 08/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de fevereiro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

4D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E

COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ sob o nº. 13.278.238/0001-25

ERCI ROLIM BACANI

CPF sob nº 035.679.181-50

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL COMPLEMENTAR 09 AO EDITAL N. 001/2019 CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Matupá - MT, Sr. Valter Miotto Ferreira, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria 7499/2018, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, o Edital Complementar 09 do Concurso Público N. 001/2019, conforme segue:

Art. 1º – Divulgam-seos **GABARITOS PRELIMINARES** conforme **ANEXO I** deste.

Art. 2º – O candidato poderá apresentar recurso referente ao gabarito preliminar, anexando a fundamentação e documentação que entender necessária encaminhando à Comissão Organizadora do Concurso Público n. 001/2019, no seguinte endereço eletrônico: **www.masterzconcursos.com.br**

Desta forma, inicia-se a contagem do prazo recursal, nos termos do Edital do Concurso Público n. 001/2019.

Matupá – MT, 18 de fevereiro de 2019

_____

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

_____

CLEUSA MARISA MOSQUER DUTEL

Presidente da Comissão Conc. Público 001/2019

ANEXO I

GABARITOS PRELIMINARES

ADVOGADO		AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		ANALISTA ADMINISTRATIVO	
QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA
1	A	1	B	1	C	1	D
2	C	2	D	2	B	2	B
3	D	3	A	3	C	3	B
4	D	4	A	4	C	4	C
5	B	5	D	5	B	5	C
6	B	6	B	6	A	6	C
7	A	7	D	7	D	7	D
8	B	8	D	8	B	8	C
9	A	9	C	9	A	9	A
10	C	10	A	10	D	10	C

11	D	11	A	11	A	11	D
12	A	12	B	12	C	12	A
13	B	13	D	13	A	13	B
14	A	14	A	14	C	14	C
15	B	15	D	15	C	15	D
16	A	16	D	16	D	16	A
17	D	17	B	17	C	17	C
18	B	18	C	18	C	18	C
19	D	19	C	19	D	19	C
20	C	20	A	20	C	20	A
21	A	21	A			21	C
22	C	22	A			22	A
23	A	23	D			23	D
24	C	24	C			24	D
25	C	25	C			25	A
26	D	26	D			26	C
27	C	27	B			27	C
28	B	28	C			28	D
29	A	29	C			29	D
30	A	30	D			30	B
31	B	31	D			31	D
32	D	32	D			32	A
33	D	33	C			33	C
34	B	34	C			34	A
35	C	35	B			35	A
36	B	36	B			36	A
37	A	37	D			37	A
38	B	38	C			38	C
39	D	39	B			39	B
40	A	40	A			40	C

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		BIOQUIMICO		CONTROLADOR INTERNO		EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO	
QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA
1	B	1	D	1	D	1	D
2	D	2	B	2	B	2	B
3	A	3	B	3	B	3	B
4	A	4	C	4	C	4	C
5	D	5	C	5	C	5	C
6	B	6	C	6	C	6	C
7	D	7	D	7	D	7	D
8	D	8	C	8	C	8	C
9	C	9	A	9	A	9	A
10	A	10	C	10	C	10	C
11	A	11	D	11	D	11	D
12	B	12	A	12	A	12	A
13	D	13	B	13	B	13	B
14	A	14	C	14	C	14	C
15	D	15	D	15	D	15	D
16	D	16	A	16	A	16	A
17	B	17	C	17	C	17	C
18	C	18	C	18	C	18	C
19	C	19	C	19	C	19	C
20	A	20	A	20	C	20	A
21	A	21	A	21	B	21	B
22	A	22	C	22	D	22	A
23	D	23	C	23	D	23	A
24	C	24	B	24	B	24	C
25	C	25	C	25	A	25	D
26	D	26	D	26	C	26	B
27	B	27	D	27	B	27	C
28	C	28	C	28	A	28	D
29	C	29	D	29	A	29	C
30	D	30	A	30	D	30	C
31	A	31	C	31	C	31	D
32	B	32	B	32	C	32	D
33	A	33	D	33	D	33	D
34	D	34	C	34	B	34	D
35	D	35	A	35	A	35	C
36	A	36	B	36	D	36	C
37	D	37	C	37	A	37	A
38	C	38	C	38	B	38	B
39	A	39	A	39	C	39	A
40	A	40	A	40	D	40	B

EDUCADOR SOCIAL		FISIOTERAPEUTA		FONOAUDIOLOGO		MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	
QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA
1	A	1	D	1	D	1	C

2	D	2	B	2	B	2	B
3	A	3	B	3	B	3	C
4	A	4	C	4	C	4	C
5	D	5	C	5	C	5	B
6	B	6	C	6	C	6	A
7	D	7	D	7	D	7	D
8	D	8	C	8	C	8	B
9	C	9	A	9	A	9	A
10	A	10	C	10	C	10	D
11	A	11	D	11	D	11	A
12	B	12	A	12	A	12	C
13	D	13	B	13	B	13	A
14	A	14	C	14	C	14	C
15	D	15	D	15	D	15	C
16	D	16	A	16	A	16	D
17	B	17	C	17	C	17	C
18	C	18	C	18	C	18	C
19	C	19	C	19	C	19	D
20	A	20	A	20	A	20	C
21	A	21	A	21	C		
22	A	22	D	22	C		
23	D	23	D	23	A		
24	C	24	D	24	B		
25	C	25	C	25	A		
26	D	26	A	26	A		
27	B	27	D	27	A		
28	C	28	B	28	A		
29	C	29	A	29	D		
30	D	30	C	30	D		
31	A	31	C	31	A		
32	C	32	C	32	B		
33	A	33	B	33	D		
34	B	34	A	34	C		
35	D	35	D	35	B		
36	C	36	B	36	B		
37	B	37	A	37	C		
38	B	38	A	38	A		
39	B	39	D	39	D		
40	A	40	B	40	D		

MOTORISTAS VEÍCULOS PESADOS		NUTRICÃO ESCOLAR		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		PROFESSOR DE MATEMATICA	
QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA
1	C	1	C	1	D	1	D
2	B	2	B	2	B	2	B
3	C	3	C	3	B	3	B
4	C	4	C	4	C	4	C
5	B	5	B	5	C	5	C
6	A	6	A	6	C	6	C
7	D	7	D	7	D	7	D
8	B	8	B	8	C	8	C
9	A	9	A	9	A	9	A
10	D	10	D	10	C	10	C
11	A	11	A	11	D	11	D
12	C	12	C	12	A	12	A
13	A	13	A	13	B	13	B
14	C	14	C	14	C	14	C
15	C	15	C	15	D	15	D
16	D	16	D	16	A	16	A
17	C	17	C	17	C	17	C
18	C	18	C	18	C	18	C
19	D	19	D	19	C	19	C
20	C	20	C	20	A	20	A
				21	B	21	C
				22	A	22	C
				23	A	23	D
				24	C	24	D
				25	D	25	A
				26	B	26	B
				27	C	27	C
				28	D	28	A
				29	C	29	C
				30	C	30	D
				31	D	31	C
				32	D	32	B
				33	D	33	C
				34	D	34	C
				35	C	35	A

				36	C	36	D
				37	A	37	D
				38	B	38	C
				39	A	39	B
				40	B	40	D

PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL		TÉCNICO DE LABORATÓRIO		TÉCNICO EM ENFERMAGEM		TECNICO EM RADIOLOGIA	
QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA
1	D	1	B	1	B	1	B
2	B	2	D	2	D	2	D
3	B	3	A	3	A	3	A
4	C	4	A	4	A	4	A
5	C	5	D	5	D	5	D
6	C	6	B	6	B	6	B
7	D	7	D	7	D	7	D
8	C	8	D	8	D	8	D
9	A	9	C	9	C	9	C
10	C	10	A	10	A	10	A
11	D	11	A	11	A	11	A
12	A	12	B	12	B	12	B
13	B	13	D	13	D	13	D
14	C	14	A	14	A	14	A
15	D	15	D	15	D	15	D
16	A	16	D	16	D	16	D
17	C	17	B	17	B	17	B
18	C	18	C	18	C	18	C
19	C	19	C	19	C	19	C
20	A	20	A	20	A	20	A
21	C	21	A	21	A	21	A
22	C	22	A	22	A	22	A
23	D	23	D	23	D	23	D
24	D	24	C	24	C	24	C
25	A	25	C	25	C	25	C
26	B	26	D	26	D	26	D
27	C	27	B	27	B	27	B
28	A	28	C	28	C	28	C
29	C	29	C	29	C	29	C
30	D	30	D	30	D	30	D
31	C	31	A	31	C	31	A
32	D	32	B	32	B	32	A
33	C	33	A	33	B	33	D
34	B	34	A	34	A	34	B
35	A	35	D	35	A	35	C
36	D	36	D	36	C	36	C
37	C	37	B	37	D	37	C
38	C	38	B	38	D	38	C
39	B	39	B	39	A	39	B
40	D	40	B	40	D	40	A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 09/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 14 de fevereiro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E CORTADORES DE GRAMA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas: CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.887.033/0001-07 com valor total de R$ 151. 521,47; BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.275/0001-73 com valor total de R$ 629.012,52; MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05 com valor total de R$ 64.298,02 e 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ SOB O Nº 29.516.527/0001-55 com valor total de R$ 52.812,48. Matupá – MT, 19 de fevereiro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 044 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXONERA DIRETOR EXECUTIVO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDECIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D´OESTE – MIRASSOL-PREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica exonerada, a partir de 28/02/2019 a Sra. **FATIMA BORGHI MARTINS,** do cargo de **Diretora Executiva do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirassol D´Oeste Mirassol-Previ** , nomeada pela portaria 053/2016.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de fevereiro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 077 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora JURACI CERQUEIRA COLOMBO, Psicóloga, matrícula nº 20820, CPF nº 580.719.031-91 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 007/2019** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a Sra. FABIANA GOMES DA CRUZ, CPF nº 033.916.621-58, que tem como objeto os serviços de instrutora de oficina de atletismo e educação física, nos termos do Chamamento Público nº 003/2018/Inexigibilidade nº 07/2018.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor FABIO ANGELO H. LEITE SILVEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 284, CPF nº 009.621.451-14.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 18 de fevereiro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 078 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora JURACI CERQUEIRA COLOMBO, Psicóloga, matrícula nº 20820, CPF nº 580.719.031-91 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 008/2019** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a Sra. EDIRLEI ALVES BORGES COSTA, CPF nº 303.787.701-44, que tem como objeto os serviços de instrutora de oficina de gestante (Turma I), nos termos do Chamamento Público nº 003/2018/Inexigibilidade nº 07/2018.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor FABIO ANGELO H. LEITE SILVEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 284, CPF nº 009.621.451-14.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 18 de fevereiro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 079 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora JURACI CERQUEIRA COLOMBO, Psicóloga, matrícula nº 20820, CPF nº 580.719.031-91 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 009/2019** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a Sra. IVETE CRISTINA DA SILVA MACHADO, CPF nº 631.132.521-72, que tem como objeto os serviços de instrutora de artesanato (Tema Infantil), nos termos do Chamamento Público nº 003/2018/Inexigibilidade nº 07/2018.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor FABIO ANGELO H. LEITE SILVEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 284, CPF nº 009.621.451-14.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 18 de fevereiro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 080 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora LUCY SILVA DE ALMEIDA, Agente Administrativo, matrícula nº 4084, CPF nº 593.960.831-00 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 010/2019** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa BRAVA TELECOMUNICAÇÕES CÁCERES LTDA, CNPJ nº 10.400.790/0001-56, que tem como objeto o fornecimento de sinal de internet na velocidade de 2 mbps dedicado com disponibilidade 24 horas por dia, com fornecimento de equipamentos necessários à execução e suporte técnico para secretaria de saúde, nos termos do Pregão Presencial nº 75/2018/PMMO/MT.

Art. 2º - Fica designado para substituta, nos impedimentos, a servidora ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 3835, CPF nº 531.759.131-72.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 18 de fevereiro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 021/2019

DECRETO N.º 021/2019

"Dispõe sobre a regulamentação de utilização de atestado médico no âmbito do Município de Nobres-MT, e dá outras providências."

O Sr**. Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade premente da Administração Pública Municipal tomar as medidas necessárias para melhor avaliar as reais condições de saúde de seus servidores, por meio da competente avaliação médica.

CONSIDERANDO que essa inspeção médica deve ser de cunho oficial.

CONSIDERANDO a falta de regulamentação.

CONSIDERANDO, que é obrigação da Administração Pública zelar pela melhoria na qualidade dos serviços públicos oferecidos aos munícipes.

CONSIDERANDO, a obrigação do gestor em cumprir e fazer cumprir as legislações vigentes.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído, por meio do presente, os preceitos regulamentadores do uso de atestado médico no âmbito do Município de Nobres-MT.

Art. 2º. As faltas por motivo de saúde deverão ser justificadas através de atestados médicos.

§ 1º. O atestado médico servirá como documento hábil para justificar as faltas do Servidor Público somente quando preenchidos os seguintes requisitos:

a) Nome do paciente e tempo de dispensa - por extenso e numericamente;

b) Código Internacional de Doença - CID (com autorização do paciente);

c) Assinatura do médico sobre o carimbo do qual conste nome completo e registro no respectivo conselho, ou identificação legível de nome com CRM do médico ou número do registro emitido pelo ministério da saúde quando médico participante do Programa Mais Médicos.

§ 2º. O Servidor Público, após a expedição do atestado médico, terá o prazo improrrogável de 48 horas para entregá-lo ao Departamento de Recursos Humanos do Município, sob pena de não aceitação do mesmo.

Art. 3º. Em caso de atestado médico concedido por período superior a 2 (dois) dias para tratamento de saúde, independentemente da CID, é facultado à Administração Pública Municipal submeter o servidor a realização de perícia médica para fins de avaliação, acompanhamento, comprovação da enfermidade e homologação do atestado.

§ 1º. A perícia médica referida no *caput* deste artigo será agendada pela Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão e comunicada ao servidor quanto à data, horário e local de sua realização.

§ 2º. No dia e hora designados, deverá o servidor comparecer ao local de realização da perícia médica, munido do (s) resultado (s) de exame (s) que tenham sido realizados.

§ 3º. Caso o servidor não compareça no dia, hora e local designados, munido dos resultados de exames realizados ou, comparecendo, recuse a submeter-se à perícia médica, ficará impedido para o exercício do cargo público, sem prejuízo de responsabilização administrativa.

§ 4º. Os dias em que o servidor, por força do disposto no parágrafo anterior, ficar impedido para o exercício do cargo público, serão computados como faltas injustificadas, com as consequências que lhe são inerentes.

§ 5º. O médico perito, no ato de homologação do atestado médico, poderá questionar o número de dias de afastamento indicados neste, conforme a patologia apresentada, podendo aumentá-los, diminuí-los ou até mesmo não os ratificar.

§ 6º. O médico perito poderá requisitar exames complementares e pareceres técnicos especializados, quando necessário para confirmar sua decisão, prevista no parágrafo anterior.

§ 7º. Sendo constatada a ausência de enfermidade apontada no atestado médico, será o servidor responsabilizado civil e administrativamente, inclusive com o desconto dos dias não trabalhados, sem prejuízo da responsabilização criminal.

§ 8º. No caso do parágrafo anterior, deverá a Administração Pública Municipal comunicar os fatos ao respectivo conselho de classe para a apuração de eventual responsabilidade em relação ao profissional responsável pela emissão do atestado médico.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 020/2019

DECRETO N.º 020/2019

"Dispõe sobre A VI Conferência Municipal de Saúde *e dá outras providências."*

O Sr**. Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIª Conferência Municipal de Saúde, com o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 2º A VI Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A VI Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 11 e 12 de abril de 2019.

Art. 4º O regimento interno da VI Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da VI Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nobres/MT, 18 de fevereiro de 2019

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
ANEXOS BALANÇO EXERCÍCIO 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**17.012.421,00**	**17.012.421,00**	**20.021.694,17**	**3.009.273,17**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.761.100,00	1.761.100,00	1.579.992,64	-181.107,36
Impostos	1.589.000,00	1.589.000,00	1.359.933,73	-229.066,27
Taxas	172.100,00	172.100,00	220.058,91	47.958,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	182.893,25	-17.106,75
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	182.893,25	-17.106,75
RECEITA PATRIMONIAL	166.000,00	166.000,00	61.564,61	-104.435,39
Receitas de Valores Mobiliários	166.000,00	166.000,00	61.564,61	-104.435,39
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	143,67	143,67
TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.885.321,00	14.885.321,00	18.186.437,09	3.301.116,09
Transferências Intergovernamentais	14.885.321,00	14.885.321,00	18.186.437,09	3.301.116,09
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	10.662,91	10.662,91
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	1.590,00	1.590,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	9.072,91	290.169,61
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**800.000,00**	**800.000,00**	**1.090.169,61**	**290.169,61**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	1.090.169,61	290.169,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**17.812.421,00**	**17.812.421,00**	**21.111.863,78**	**3.299.442,78**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**17.812.421,00**	**17.812.421,00**	**21.111.863,78**	**3.299.442,78**
DÉFICIT (VII)	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**17.812.421,00**	**17.812.421,00**	**21.111.863,78**	**3.299.442,78**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**15.708.401,00**	**21.966.334,41**	**18.648.005,97**	**18.372.112,78**	**17.802.347,77**	**634.433,88**
Pessoal e Encargos Sociais	8.155.246,00	9.546.487,82	8.912.053,94	8.912.053,94	8.781.266,62	634.433,88
Juros e Encargos da Dívida	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Outras Despesas Correntes	7.552.955,00	12.419.646,59	9.735.952,03	9.460.058,84	9.021.081,15	2.683.694,56
Despesas de Capital (X)	**818.020,00**	**4.504.196,41**	**1.546.703,52**	**1.225.877,81**	**1.206.136,32**	**2.957.492,89**
Investimentos	558.020,00	4.258.305,09	1.413.596,88	1.092.771,17	1.079.601,17	2.844.708,21
Amortização da Dívida	260.000,00	245.891,32	133.106,64	133.106,64	126.535,15	112.784,68
Reserva de Contingência (XI)	**365.248,42**	**356.248,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**356.248,42**
Reserva do RPPS (XII)	**16.891.669,42**	**26.826.779,24**	**22.000.270,30**	**19.597.990,59**	**19.008.484,09**	**356.248,42**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**16.891.669,42**	**26.826.779,24**	**20.194.709,49**	**19.597.990,59**	**19.008.484,09**	**6.632.069,75**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**16.891.669,42**	**26.826.779,24**	**20.194.709,49**	**19.597.990,59**	**19.008.484,09**	**6.632.069,75**
Superávit (XVI)	**-**	**-**	**917.154,29**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**16.891.669,42**	**26.826.779,24**	**20.194.709,49**	**19.597.990,59**	**19.008.484,09**	**6.632.069,75**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**1.167.738,19**	**476.912,45**	**346.912,22**	**343.892,32**	**0,00**	**1.300.758,32**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.167.738,19	476.912,45	346.912,22	343.892,32	0,00	1.300.758,32
Despesas de Capital	**3.299.083,19**	**51.500,00**	**430.488,63**	**430.488,63**	**0,00**	**2.920.094,56**
Investimentos	3.299.083,19	51.500,00	430.488,63	430.488,63	0,00	2.920.094,56
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.466.821,38**	**528.412,45**	**777.400,85**	**774.380,95**	**0,00**	**4.220.852,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**119.889,39**	**553.441,97**	**451.913,37**	**0,00**	**221.417,99**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	142.380,66	142.108,47	0,00	272,19
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	119.889,39	411.061,31	309.804,90	0,00	221.145,80
Despesas de Capital	**8.430,43**	**0,00**	**2.900,00**	**0,00**	**5.530,43**
Investimentos	8.430,43	0,00	2.900,00	0,00	5.530,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	5.530,43
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**128.319,82**	**553.441,97**	**454.813,37**	**0,00**	**226.948,42**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**21.111.863,78**	**18.262.504,99**
Ordinária		9.702.743,24	8.574.239,61
Vinculada		11.409.120,54	9.688.265,38
Recursos Vinculados à Educação		3.502.320,67	2.998.590,05
Recursos Vinculados à Saúde		5.843.681,34	5.111.793,68
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		2.063.118,53	1.577.881,65
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**22.680,47**	**900,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		22.680,47	900,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.334.860,94**	**3.122.357,74**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		596.718,90	528.412,45
Inscrição de Restos a Pagar Processados		589.506,50	550.422,07
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.148.635,54	2.043.523,22
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**1.931.979,48**	**2.660.149,82**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.911.550,70	2.656.109,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		20.428,78	4.040,74
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**26.401.384,67**	**24.045.912,55**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**20.194.709,49**	**16.776.191,90**
Ordinária		9.369.335,70	6.792.064,37
Vinculada		10.825.373,79	9.984.127,53
Recursos Destinados à Educação		3.545.798,90	4.628.571,90
Recursos Destinados à Saúde		5.724.895,36	4.907.050,72
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		1.554.679,53	448.504,91
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**857.472,84**	**817.955,28**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		857.472,84	817.955,28
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.362.405,22**	**4.540.214,67**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		774.380,95	1.268.371,70
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		454.533,74	1.282.913,30
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.133.490,53	1.988.929,67
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**1.986.797,12**	**1.911.550,70**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.966.368,34	1.911.550,70
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		20.428,78	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**26.401.384,67**	**24.045.912,55**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**5.380.484,51**	**5.000.894,38**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.966.368,34	1.911.550,70
Créditos a Curto Prazo		3.324.876,15	3.071.033,68
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		89.240,02	18.310,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**5.380.484,51**	**5.000.894,38**
Ativo Não Circulante		**17.481.258,53**	**19.546.599,16**
Realizável a Longo Prazo		**368.295,35**	**567.008,91**
Créditos a Longo Prazo		368.295,35	567.008,91
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		17.112.963,18	18.979.590,25
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**17.481.258,53**	**19.546.599,16**
TOTAL DO ATIVO		**22.861.743,04**	**24.547.493,54**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**1.100.255,06**	**947.117,39**
Obrigações Trab Prev e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		131.339,14	220.177,14
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		683.667,49	452.964,31
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		285.248,43	273.975,94
Total do Passivo Circulante		**1.100.255,06**	**947.117,39**
Passivo Não Circulante		**387.844,20**	**468.282,80**
Obrigações Trab Prev e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		29.173,68	29.173,68
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		358.670,52	439.109,12
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**387.844,20**	**468.282,80**
Patrimônio Líquido		**21.373.643,78**	**23.132.093,35**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		21.373.643,78	23.132.093,35
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**21.373.643,78**	**23.132.093,35**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**22.861.743,04**	**24.547.493,54**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**22.861.743,04**	**24.547.493,54**
Ativo Financeiro	1.966.368,34	1.911.550,70
Ativo Permanente	20.895.374,70	22.635.942,84
Total do Ativo	**22.861.743,04**	**24.547.493,54**
Passivo (II)	**5.347.261,72**	**947.117,39**
Passivo Financeiro	5.318.088,04	947.117,39
Passivo Permanente	29.173,68	0,00
Total do Passivo	**5.347.261,72**	**947.117,39**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**17.514.481,32**	**23.600.376,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**2.615.530,73**	**635.110,08**
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	1.980.420,65	0,00
Direitos Contratuais	305.110,08	305.110,08
Outros atos potenciais ativo	330.000,00	330.000,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**2.615.530,73**	**635.110,08**
Atos Potenciais Passivos	**6.289.856,73**	**9.610.355,39**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	6.289.856,73	6.698.933,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	2.911.422,39
Total dos Atos Potenciais Passivos	**6.289.856,73**	**9.610.355,39**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**-3.674.326,00**	**-8.975.245,31**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		-2.169.673,58	-2.315.249,95
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		-113.100,06	-196.355,23
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		-297.807,66	-449.114,70
0.1.14.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		241.166,71	395.248,74
0.1.14.038000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS (DEMAIS APLICAÇÕES)		1,83	1,83
0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		5.082,51	2.691,47
0.1.15.038000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS (DEMAIS APLICAÇÕES)		284,74	0,00
0.1.16.000000 CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE		83,81	1.943,93
0.1.17.000000 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP		2.113,38	0,00
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO		-54.332,58	16.884,59
0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)		4.266,61	486,37
0.1.22.000000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO		-55.901,53	11.654,45
0.1.24.000000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SOCIAL)		-1.581.818,15	-1.719.748,56
0.1.29.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		44.880,98	220.756,54
0.1.42.000000 TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO		26.314,39	0,00
Total das Fontes de Recursos		**-3.948.438,60**	**-4.030.800,52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**23.690.806,56**	**22.813.819,54**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		**1.645.866,17**	**2.055.581,60**
Impostos		1.565.796,61	1.775.582,36
Taxas		80.069,56	279.999,24
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**182.893,25**	**180.953,77**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		182.893,25	180.953,77
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**65.242,75**	**440.498,34**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		3.678,14	323.342,84
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		61.564,61	117.155,50
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**21.713.543,11**	**18.751.572,46**
Transferências Intragovernamentais		22.680,47	0,00
Transferências Intergovernamentais		19.838.766,61	17.217.887,77
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		1.852.096,03	1.533.684,69
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**72.688,37**	**1.373.665,65**
Reavaliação de Ativos		42.988,37	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	39.870,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		29.700,00	1.333.795,65
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**10.572,91**	**11.547,72**
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**23.690.806,56**	**22.813.819,54**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**25.449.256,13**	**19.780.690,65**
Pessoal e Encargos		**9.074.067,08**	**8.546.261,53**
Remuneração a Pessoal		7.463.138,19	7.140.365,53
Encargos Patronais		1.610.928,89	1.405.896,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		**12.703.132,76**	**7.515.431,93**
Uso de Material de Consumo		3.021.742,29	2.205.015,71
Serviços		6.314.510,07	5.310.416,22
Depreciação Amortização e Exaustão		3.366.880,40	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**19.730,03**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	11.391,85
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	8.338,18
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**3.330.213,47**	**2.121.279,20**
Transferências Intragovernamentais		857.472,84	0,00

ARDCASP_Anexo_15 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intergovernamentais		2.414.280,94	2.079.616,82
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		58.459,69	41.662,38
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**76.983,93**	**1.379.710,11**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		76.983,93	1.379.710,11
Tributárias		**264.827,73**	**198.277,85**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		264.827,73	198.277,85
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**31,16**	**0,00**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		31,16	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**25.449.256,13**	**19.780.690,65**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**-1.758.449,57**	**3.033.128,89**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 18 de Fevereiro de 2019

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2018

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
141/2003	DIVIDA FUNDA - REDE CEMAT - CENTRAIS ELETRIC	199	199	13/10/2003	926.580,09	223.430,73	0,00	0,00	72.286,39	0,00	0	151.144,34
	PRECATÓRIOS	109	1	28/03/2017	347.220,07	156.903,29	0,00	0,00	1.580,72	0,00	108	155.322,57
				TOTAL:	**1.273.800,16**	**380.334,02**	**0,00**	**0,00**	**73.867,11**	**0,00**	**108**	**306.466,91**
				TOTAL GERAL:	**1.273.800,16**	**380.334,02**	**0,00**	**0,00**	**73.867,11**	**0,00**	**108**	**306.466,91**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

NORTELANDIA-MT, 18 DE FEVEREIRO de 2019

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2018

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALARIO FAMILIA (PREVINORTE)	-279,63	3.900,33	0,00	4.179,96	0,00	-559,26
SALARIO FAMÍLIA (INSS)	0,00	1.154,85	0,00	1.154,85	0,00	0,00
AUXÍLIO MATERNIDADE (INSS)	0,00	15.373,60	0,00	15.373,60	0,00	0,00
SUBTOTAL:	-279,63	20.428,78	0,00	20.708,41	0,00	-559,26
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2009 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	5.898,97	0,00	0,00	0,00	0,00	5.898,97
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00
RESTOS A PAGAR 2010 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	8.553,96	0,00	0,00	0,00	0,00	8.553,96
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS	2.969,68	0,00	0,00	0,00	0,00	2.969,68
RESTOS A PAGAR 2011 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	3.711,51	0,00	0,00	0,00	0,00	3.711,51
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	20.330,74	0,00	0,00	0,00	0,00	20.330,74
RESTOS A PAGAR 2012 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	226.013,32	0,00	0,00	0,00	0,00	226.013,32
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	29.649,50	0,00	0,00	0,00	0,00	29.649,50
RESTOS A PAGAR 2013 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	619.453,49	0,00	0,00	0,00	0,00	619.453,49
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	33.872,84	0,00	0,00	22,83	0,00	33.850,01
RESTOS A PAGAR 2014 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.148.951,47	0,00	0,00	21.741,19	0,00	1.127.210,28
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	21.258,33	0,00	0,00	0,00	0,00	21.258,33
RESTOS A PAGAR 2015 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	475.994,10	0,00	0,00	0,00	0,00	475.994,10
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	20.193,73	0,00	0,00	2.900,00	0,00	17.293,73
RESTOS A PAGAR 2016 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.978.244,56	0,00	0,00	357.247,44	0,00	1.620.997,12
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	550.422,07	0,00	0,00	451.890,54	0,00	98.531,53
RESTOS A PAGAR 2017 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	528.412,45	0,00	0,00	395.392,32	0,00	133.020,13
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	0,00	589.506,50	0,00	0,00	0,00	589.506,50
RESTOS A PAGAR 2018 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	596.718,90	0,00	0,00	0,00	596.718,90
SUBTOTAL:	5.673.975,72	1.186.225,40	0,00	1.229.194,32	0,00	5.631.006,80

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

NORTELANDIA-MT, 18 DE FEVEREIRO de 2019

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2018

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
A.M.S.P.N.	2.191,95	20.842,77	0,00	21.332,08	0,00	1.702,64
ANTECIPACOES PENSAO ALIMENTICIA	0,00	5.372,57	0,00	5.372,57	0,00	0,00
CAUCAO - E.S ENGENHARIA	62.537,66	0,00	0,00	0,00	0,00	62.537,66
CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA	15.128,15	160.764,16	0,00	162.438,56	0,00	13.453,75
CONSIGNACAO FOLHA/B. BRASIL	14.212,60	154.377,48	0,00	156.404,85	0,00	12.185,23
CONSIGNACAO SICREDI	17.514,06	259.445,42	0,00	251.471,48	0,00	25.488,00
INSS DEMAIS SEGURADOS	4.667,22	63.898,33	0,00	62.808,22	0,00	5.757,33
PREVINORT DEMAIS SEGURADOS	9.453,67	122.976,92	0,00	122.919,43	0,00	9.511,16
I.R.R.F	1,00	2.619,01	0,00	0,00	0,00	2.620,01
PREVINORT EDUCACAO	9.244,90	81.317,06	0,00	82.243,30	0,00	8.318,66
PREVINORT SAUDE	13.181,03	153.439,35	0,00	154.629,36	0,00	11.991,02
PREVINORT FUNDEB 60%	5.852,15	84.932,14	0,00	83.275,49	0,00	7.508,80
PREVINORT FUNDEB 40%	0,00	21.906,28	0,00	21.906,28	0,00	0,00
INSS EDUCACAO	2.161,33	14.727,59	0,00	15.075,88	0,00	1.813,04
INSS SAUDE	2.522,82	29.872,08	0,00	30.531,81	0,00	1.863,09
INSS FUNDEB 60%	6.726,36	52.710,89	0,00	51.814,74	0,00	7.622,51
CONTRIBUICAO SINDICAL - ESTADO	13.863,17	0,00	0,00	0,00	0,00	13.863,17
CAUCAO - AGUAS DE NORTELANDIA	59.589,75	0,00	0,00	0,00	0,00	59.589,75
UNIMED	21.134,89	276.570,61	0,00	274.283,18	0,00	23.422,32
ISSQN	-3.836,45	139.608,67	0,00	139.608,67	0,00	-3.836,45
IRRF SERVIDORES	1,00	280.788,01	0,00	280.788,01	0,00	1,00
CONSIGNACAO BRADESCO	9.476,71	118.196,17	0,00	116.317,93	0,00	11.354,95
IRRF PRESTADORES DE SERVICO	1,00	48.405,50	0,00	48.405,50	0,00	1,00
INSS PRESTADORES SERVICOS	0,00	9.563,37	0,00	9.563,37	0,00	0,00
SINDNORTE	2.750,53	41.591,46	0,00	37.590,12	0,00	6.751,87
SINDNORTE - CARTÃO COMPRAS	0,00	4.709,70	0,00	4.709,70	0,00	0,00
SUBTOTAL:	268.375,50	2.148.635,54	0,00	2.133.490,53	0,00	283.520,51

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

NORTELANDIA-MT, 18 DE FEVEREIRO de 2019

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2018

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
TOTAL DO PASSIVO:	5.942.071,59	3.355.289,72	0,00	3.383.393,26	0,00	5.914.527,31
TOTAL GERAL:	5.942.071,59	TOTAL (b+c)	3.355.289,72	TOTAL (d+e)	3.383.393,26	5.915.086,57

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOR CRCMT:010212/O-9

MARLENE JULIA DE O. SCARPATT
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		**1.231.430,88**	**626.790,12**
Ingressos		**19.829.584,34**	**16.809.654,31**
Receitas derivadas e originárias		1.643.147,25	1.369.725,58
Transferências correntes recebidas		18.186.437,09	15.439.928,73
Outros ingressos operacionais		0,00	0,00
Desembolsos		**18.598.153,46**	**16.182.864,19**
Pessoal e demais despesas		17.404.927,04	15.192.549,73
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		1.193.226,42	990.314,46
Outros desembolsos operacionais		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**1.231.430,88**	**626.790,12**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		**-1.461.489,80**	**-1.871.772,34**
Ingressos		**0,00**	**39.870,00**
Alienação de bens		0,00	39.870,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**1.461.489,80**	**1.911.642,34**
Aquisição de ativo não circulante		1.447.389,80	1.869.853,70
Outros desembolsos de investimentos		14.100,00	41.788,64
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-1.461.489,80**	**-1.871.772,34**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		**963.634,46**	**1.085.491,06**
Ingressos		**1.090.169,61**	**1.232.026,91**
Operações de crédito		0,00	0,00
Transferências de capital recebidas		1.090.169,61	1.232.026,91
Desembolsos		**126.535,15**	**146.535,85**
Amortização /Refinanciamento da dívida		126.535,15	146.535,85
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**963.634,46**	**1.085.491,06**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**733.575,54**	**-159.491,16**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		**1.911.550,70**	**2.656.109,08**
Caixa e Equivalente de caixa final		**1.966.368,34**	**1.911.550,70**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		**1.835.257,08**	**0,00**
Receita Tributária		1.579.992,64	1.056.267,76
Receita de Contribuições		182.893,25	180.953,77
Receita Patrimonial		61.564,61	0,00
Receita de Serviços		143,67	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	117.155,50
Outras Receitas Derivadas e Originárias		10.662,91	196.302,32
Total das Receitas Derivadas e Originárias		**1.835.257,08**	**1.550.679,35**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**0,00**	**15.439.928,73**
Intergovernamentais		0,00	13.906.244,04
da União		0,00	8.254.384,99
de Estados e Distrito Federal		0,00	5.651.859,05
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		0,00	1.533.684,69
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**15.439.928,73**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**1.193.226,42**	**919.506,57**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
a União		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		1.193.226,42	919.506,57
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**1.193.226,42**	**919.506,57**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		2.578.811,47	3.626.506,28
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Assistência Social		1.015.180,37	939.350,39
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		5.335.612,57	4.937.223,12
Educação		5.240.379,19	4.526.757,19
Cultura		49.297,49	16.692,06
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		294.609,67	161.801,19
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		387,09	0,00
Gestão Ambiental		94.393,56	50.025,08
Agricultura		547.623,33	464.196,02
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		1.034.720,64	267.349,03
Comunicações		0,00	0,00
Energia		171.411,20	153.774,73
Transporte		1.735.102,11	657.279,31
Desporto e Lazer		148.342,08	114.316,39
Encargos Especiais		14.208,68	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**18.260.079,45**	**15.915.270,79**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00

ARDCASP_Anexo_16 Página: 5 / 5

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA 431-2019 - CONSELHO MUNICIPAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA N.º 431/2019.

O Sr. **Jossimar Jose Fernandes,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomeação abaixo as pessoas relacionadas como Conselheiros Titulares e Suplentes para compor o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**, representando os seguintes Órgãos e Entidades, conforme a Lei Municipal nº 181/2010, de 16/11/2010, que trata sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, às disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 26 de 17 de Julho de 2013 e a Resolução nº 38, de 16 de julho de 2009 do MEC/FNDE/DAE-CD sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

I – Poder Executivo:

Titular: Rosa Helena Dada Silva

CPF: 967.870.661-04

Suplente: Luciana Alves Marinho dos Santos

CPF: 007.252.981-46

II– Trabalhadores da Educação e Discentes

Titular: Luciney Oliveira da Silva

CPF:922. 315.271-20

Suplente: Alcina Ferreira de Souza

CPF: 345.381.861-04

Discentes:

Titular: Kaio Felipe da Silva Pacheco

CPF:054.785.631-88

a) Suplente: **Suelem Borges da Silva CPF:704.391.371-36**

III – Pais

Titular: Irene Machado Caetano

CPF:786.834.081-91

Suplente: Alessandra Laura Batista

CPF**:** 019.227.821-57

Titular: Tatiane Lima da Silva

CPF: 024.627.421-23

Suplente: Louredil Vilela Dos Santos

CPF:630.685247-02

IV – Entidades Civis Organizadas

a) Sindicato SINDNORT

Titular: Eltron da Silva Carvalho

CPF: 594.878.411-04

Suplente: Rogerio Brito De Araújo

CPF:020.695.151-50

Titular: Mara Flaviana de Almeida

CPF: 587.803.351-87

Suplente: Stella Nunes Pereira Silva

CPF: 925.122.241.04

§ 1º Cada membro titular do Conselho de Alimentação Escolar – CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§ 2º Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Artigo 2º O processo de escolha do presidente e vice-presidente obedecerá ao previsto no Artigo 2º § 8º, Incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 181/2010.

Artigo 3º As funções do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, estão contidas nos Artigos 3º e 4º e seus Incisos, da Lei Municipal nº 181/2010.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 378/2018 de 01/11/2018, publicada no Diário Oficial da AMM, de 05/11/2018**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA 430-2019 - COMISSÃO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

PORTARIA Nº 430/2019

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Jossimar José Fernandes, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à Constituição Federal Brasileira de 1988, à Lei Estadual nº 8.649, de 07/04/2006 e Instrução Normativa nº 013/GS/SEDUC/MT, de 08/05/2014, publicada no Diário Oficio do Estado em 08/05/2014.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão Municipal de Transporte Escolar de Nortelândia-MT, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer que tem por finalidade auxiliar na fiscalização do transporte, com representantes dos pais, alunos, professores municipais, professores estaduais, assessor pedagógico da rede estadual, secretário municipal de educação, poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal, Conselho Municipal da Educação e Conselho Municipal do FUNDEB/Programa Nacional de Transporte Escolar.

Art. 2° - A Comissão Municipal de Transporte Escolar de Nortelândia – MT, será criada de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade.

Art. 3° - O Estado e o Município responsabilizarão pelo transporte dos alunos da rede estadual e municipal de ensino que residem na zona rural, realizado nas linhas mestras do município.

Art. 4º - As famílias juntamente com a sociedade organizada deverão se responsabilizar pelo transporte dos alunos das sedes das propriedades rurais até as linhas mestras, facilitando meios de transporte alternativos para os alunos cuja distância ultrapasse a dois quilômetros, sendo que até os dois quilômetros, o aluno pode disponibilizar de outros meios, acompanhado da família, em consonância com o art. 205 da Constituição Federal.

Art. 5º - O poder público estimulará a família e a sociedade organizada na aquisição de meios alternativos para o transporte dos alunos da propriedade particular à linha mestra.

Art. 6º - As normas no que diz respeito ao transporte escolar deverão serem seguidas àquelas previstas nas Instruções Normativas da Secretaria de Estado de Educação e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, bem como as legislações inerentes ao Transporte Escolar.

Art. 7º - O município por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, é responsável pela organização dos itinerários a serem feitos pelos veículos do Transporte Escolar.

Art. 8º - O transporte escolar será executado do ponto de embarque localizado na linha mestra à unidade escolar e vice-versa.

Art. 9º - O veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte dos alunos.

Art. 10º - O transporte escolar será oferecido aos alunos durante os 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 11º - O transporte escolar será oferecido somente aos alunos residentes na Zona Rural, devido a distância entre as escolas na zona urbana que são de bem localizadas e de fácil acesso aos alunos de qualquer modalidade de ensino.

Parágrafo Único: Poderá o poder executivo municipal ofertar o transporte escolar urbano desde que atendidas as exigências com o transporte escolar rural e com recursos próprios.

Art. 12º - O Transporte Escolar será realizado por meio de veículos próprios e/ou terceirizados, cumprindo as exigências do Edital de Licitação.

Art. 13º - Os recursos para o Pagamento do Transporte Escolar serão oriundos do PNATE (União), QUOTA SALÁRIO DA EDUCAÇÃO (União) SEDUC (Estado), FUNDEB (40%) e Prefeitura Municipal (Município).

Art. 14º - Compete a Comissão Municipal do Transporte Escolar

I) Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na elaboração do Itinerante a ser realizados pelos veículos do transporte Escolar.

II) Acompanhar o processo licitatório para contratação dos veículos para o transporte escolar.

III) Fiscalizar a aplicação dos recursos do Transporte Escolar e a Prestação de Contas dos Recursos da União/Estado/Município.

IV) Fiscalizar a execução do transporte no município, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

V) Sugerir e opinar sobre questões que se trata do transporte escolar.

VI) Mobilizar a sociedade, os poderes constituídos e a família sobre as normatizações do transporte escolar, a contribuição, participação, envolvimento e colaboração de todos para a execução do programa.

VII) Divulgar a aplicação dos recursos e demais questões sobre o transporte escolar de modo transparente e esclarecedor a comunidade escolar e a sociedade.

VIII) Deliberar sobre questões relativas ao transporte escolar para que o mesmo ocorra de modo pleno e eficaz, garantindo e assegurando o direito dos alunos.

IX) Deliberar sobre casos omissos não previstos no presente Decreto e Legislações inerentes ao Transporte Escolar.

X) Elaborar o Regimento Interno da Comissão.

XI) Participar da elaboração e execução da Instrução Normativa do Transporte Escolar.

Art. 15° - A Comissão Municipal de Transporte Escolar, compõe-se de:

I) Dois representantes de alunos, representando a rede pública de ensino:

- Kaio Felipe da Silva Pacheco (E.E. Prof. Idalina de Farias)

- Suelem Borges da Silva (E.E. Prof. Idalina de Farias)

II) Dois representantes de pais;

- **Rede Estadual: Juliana da Silva Oliveira (Escola Estadual Des. Olegário Moreira de Barros)**

- **Rede Municipal: Daniela da Silva Benites (Centro Municipal de Ensino Júlio Praxede Duarte)**

III) Dois representantes de Professores;

- **Rede Municipal: Maria de Lourdes Cavalcante Casado (C.M.E. Júlio Praxede Duarte**

- **Rede Estadual: Fernanda Oliveira Magalhães (Escola Estadual Des. Olegário Moreira de Barros)**

IV) Dois representantes da Educação, sendo um representante da Assessoria Pedagógica e um representante da Secretaria Municipal de Educação.

- **Rede Municipal: Daniel Bergson Ramalho de Araújo**

- **Rede Estadual: Maccionilio Marques Lemos**

V) Dois representantes do Poder Executivo Municipal

- **Mauro Roberto da Silva**

- **Ewerton Luiz Souza Campos**

VI) Dois representantes do Poder Legislativo Municipal

- **Delamar Aparecido Souza Silva**

- **Maria Aparecida Oliveira de Souza**

VII) Dois representantes do PNATE/FUNDEB

- **Enil de Araújo Pinote (Representante do Conselho Municipal da Educação)**

- **Maria Cleide Pereira (Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB/PNATE**).

§ 1° - O processo de indicação e escolha dos representantes que irão compor a Comissão do Transporte Escolar será escolhido e indicado entre seus pares e oficializado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer.

Art. 16° - O mandato dos membros dessa Comissão será de dois anos, contados a partir desta data, permitida recondução por mais um mandato.

Art. 17° - As funções dos membros da Comissão serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros, sendo exercida sem ônus para os cofres públicos.

Art. 18º - Os membros da Comissão que deixarem de pertencer às categorias, que representam, serão por essas substituídas, no prazo máximo de trinta dias.

Art. 19º - Ocorrendo impedimento legal ou licenciamento ou afastamento de um dos membros, será indicado pelos seus representantes o substituto.

Art. 20º - A comissão municipal de Transporte Escolar se reunirá sempre que necessário, ordinariamente a cada 06 (seis) meses e/ou quando solicitado pelas entidades que representam.

Art. 21º - Na Comissão será escolhido um Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, sendo eleitos por um período de dois anos, permitida uma reeleição.;

Art. 22º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer responsável em tomar as providências necessárias para o funcionamento da Comissão Municipal do Transporte Escolar de Nortelândia – Mato Grosso.

Art. 23º - O mandato da Comissão Municipal do Transporte Escolar, terá sua validade legal até a data de nomeação e posse desta Nova Comissão, com base nesta Portaria.

Art. 24° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

JURIDICO
DECRETO Nº 305/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

RECOMPÕE O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE – CONDEMA DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 493, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, e,

CONSIDERANDO que foi aprovada a Lei Complementar Municipal nº 493, de 12 de dezembro de 2018 (novo Código Municipal do Meio Ambiente), que revogou a Lei Complementar nº 191/2010 (Código Ambiental) editada e não implementada de forma efetiva, tornando-se obsoleta em razão de alterações normativas posteriores à sua vigência;

CONSIDERANDO que o novo Código Municipal do Meio Ambiente integra o conjunto de normas necessárias à implementação do Sistema Municipal de Gestão e Proteção Ambiental de Nortelândia, premissa para integração deste Município ao Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

CONSIDERANDO que as alterações administrativas, consistentes na adequação da administração à sua realidade orçamentária e financeira, bem como as mudanças que ocorrem na Sociedade Civil, em que instituições encerram sua atuação, impondo à Administração a adequação, *mutatis mutandis*, de suas normas e regulamentos;

CONSIDERANDO que o novo Código Municipal do Meio Ambiente trouxe novas competências e atribuições ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – COMDEMA, tocante à sua condição de órgão consultivo e deliberativo e de instrumento essencial à efetiva implantação e regular funcionamento do SIMGEPA do Município de Nortelândia, nos termos dos artigos 6º, § 3º, inciso I, e 7º, inciso I, do Código Municipal do Meio Ambiente do Município de Nortelândia – MT (LCM nº 493/2018);

CONSIDERANDO, por fim, que o art. 11 prevê a possibilidade de o Poder Executivo recompor o COMDEMA de acordo com a necessidade e mediante sugestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente,

DECRETA

Art. 1º Fica recomposto o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – COMDEMA, de forma paritária, com membros titulares do Poder Público e membros representantes de entidades da Sociedade Civil e respectivos suplentes.

§ 1º São representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

b) Secretaria de Administração e Planejamento e Finanças;

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

d) Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenação de Vigilância Sanitária;

e) Representante da Universidade do Estado de Mato Grosso, preferencialmente das áreas de Biologia ou Ciências Agrárias.

§ 2º São representantes da Sociedade Civil:

a) Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Francisco;

b) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nortelândia;

c) Sindicato do Comércio Varejista de Nortelândia - SINCOVAN;

d) Associação das Produtoras Rurais do Assentamento Raimundo da Rocha;

e) Associação Municipal dos Servidores Públicos de Nortelândia.

Art. 2º O COMDEMA é um órgão colegiado de caráter consultivo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, deliberativo, normativo, recursal e autônomo, sobre as questões ambientais de acordo com a Lei Complementar nº 192/2010, e as alterações e competências previstas no Código Municipal do Meio Ambiente (LCM nº 493/2018).

Parágrafo único. Compete ao Conselho de Desenvolvimento e Meio Ambiente – COMDEMA, criado pela Lei Municipal nº 192, de 20 de dezembro de 2010, como parte integrante do SIMGEPAM, em caráter permanente, deliberativo, consultivo e recursal, além das atribuições auferidas pela respectiva lei e concomitância ao art. 6º, inciso II da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981 e Portaria do MMA nº 168 de 10 de junho de 2005 possui a finalidade de estudar, propor, deliberar e fiscalizar no âmbito de sua competência a implementação de diretrizes das políticas governamentais para o meio ambiente municipal e sobre o licenciamento ambiental de atividades de impactos locais, os recursos em processos administrativos e normas e padrões relativos a gestão e proteção do meio ambiente.

Art. 3º São atribuições do COMDEMA nos termos no novo Código Municipal do Meio Ambiente (LCM nº 493/2018), sem prejuízo das prerrogativas e atribuições previstas na Lei Municipal nº 192/2010 que não lhe forem contrárias ou incompatíveis:

I - propor diretrizes, avaliar e acompanhar a implementação da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental;

II - deliberar sobre programas anuais de ações e investimentos com base na previsão orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente;

III - fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros e a qualidade dos serviços prestados à população pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente;

IV - estudar os problemas ligados ao meio ambiente municipal e propor ações destinadas à preservação e melhoria da qualidade ambiental;

V - colaborar na elaboração dos planos e programas de desenvolvimento municipal e em projetos de lei que serão suporte da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental;

VI - estudar e propor normas técnicas e legais e procedimentos visando a proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;

VII - opinar nas questões de uso e ocupação dos espaços territoriais de acordo com limitações e condicionantes ambientais, visando a preservação e melhoria da qualidade ambiental;

VIII - avaliar as solicitações de licenciamento para as atividades definidas nessa lei;

IX - propor a criação de Unidades de Conservação, bem como diretrizes de sua preservação;

X - articular a integração das ações de interesse ambiental desempenhadas por órgãos de caráter regional;

XI - opinar sobre os planos e projetos públicos e privados que, direta ou indiretamente afetem o meio ambiente, podendo solicitar, sempre que necessário, maiores informações dos interessados;

XII - propor e acompanhar os programas de educação ambiental;

XIII - publicar os relatórios sobre a situação de salubridade ambiental do Município de Nortelândia - MT;

XIV - elaborar e fazer cumprir seu estatuto e seu regimento interno;

XV - propor auditorias ambientais.

Parágrafo único. Fica garantido ao COMDEMA o acesso a todas as informações necessárias ao desempenho de suas funções que deverão ser fornecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente sempre que solicitadas.

Art. 4° O mandato dos membros do Conselho de Desenvolvimento e Meio Ambiente – COMDEMA é de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. Na falta de indicação do representante por órgão ou instituição no prazo de 10 (dez) dias da comunicação para fazê-lo, poderá o Poder Executivo exercer a faculdade de nomear membros do respectivo órgão ou área de atuação, e promover a reestruturação do COMDEMA para o próximo mandato, excluindo a instituição ou órgão omisso, se da Sociedade Civil, e determinando a apuração da responsabilidade por omissão, caso o representante do órgão integre a estrutura da Administração Pública Municipal.

Art. 5° Cada membro do COMDEMA terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

Art. 6° A função dos membros do COMDEMA é considerada serviço de relevante valor social e não é remunerada.

Art. 7° As sessões do COMDEMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

§ 1° Serão competência da Presidência as decisões *ad referendum* do Pleno, em matéria de vacância ou urgência de relevante interesse público;

§ 2° O Presidente exercerá seu direito de voto, em casos de empate;

§ 3° Os integrantes do COMDEMA não receberão qualquer espécie de retribuição pecuniária, sendo a atuação considerada de relevante interesse público;

§ 4° Os conselheiros terão direito ao pagamento de despesas com locomoção e ao recebimento de diárias, quando necessário, custeadas pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 8° A presidência do Conselho de Meio Ambiente – COMDEMA será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico ou, na sua ausência ou impedimento, pelo respectivo suplente.

Art. 9º No prazo máximo de trinta dias após a sua instalação, o COMDEMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal também no prazo de trinta dias.

Art. 10 A instalação do COMDEMA e a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 11 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019 – 66º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

BENEDITO HUDSON MONTEIRO E MAYER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Agricultura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO DAS PEDRAS -COORDENADAS UTM:15º38´06,00´´S- 56º55´35.98´´O.**QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA P.M. BONINI ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000268/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019, AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a ***Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de ponte de madeira sobre o Rio das Pedras -COORDENADAS UTM:15º38´06,00´´S- 56º55´35.98´´O*** - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000268/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019** conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
01	Serviço	*Serviços de Reparos em ponte de Madeira sobre o Rio das Pedras COORDENADAS UTM:15º38´06,00´´S-56º55´35.98´´O.*	R$ 9.991,43	R$ 9.991,43

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes dos serviços contratados na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
2278	Próprio	2278 – *Serviços de Reparos em ponte de Madeira sobre o Rio das Pedras -COORDENADAS UTM:15º38´06,00´´S- 56º55´35.98´´O*	080037	33.90.39.00	100	R$ 9.991,43

DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) mês a partir da assinatura deste instrumento contratual.

Nossa Senhora do Livramento-MT. 19 de Fevereiro de 2019

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: P.M. BONINI ME,

CNPJ nº 19.378.144/0001-04

Representado pelo Senhor Plinio Marcio Bonini,

RG: nº 14381567 SSP/MT e CPF-MF nº 954.370.961-00

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 060/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 060/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Leticia**

Rodrigues dos Santos – Professora, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 100/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 100/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Alana Aparecida**

de Arruda Novais - Professora, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 047/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 047/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Durciléia de**

Almeida Carvalho - Professora, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 007/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 007/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Erenice Paulina**

da Silva - Professora, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 004/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 004/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Claudinete**

de Pinho Campos - Professora, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 039/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 039/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Aline Livinia**

Morais dos Santos - Professora, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 001/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 001/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Arlindo**

Marques de Assunção - Professor, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 003/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 003/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Claudineia**

do Prado Monteiro da Silva - Professora, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 074/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 074/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Cleidiane**

Eva da Silva Barros - Professora, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 006/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 006/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Edilainy**

Rodrigues Nascimento - Professora, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 049/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 049/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Elizangela**

Meira de Almeida - Professora, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 051/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 051/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Eudairce**

Santos da Costa - Professora, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 052/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 052/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Gabriele**

de Campos Curado - Professora, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 073/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 073/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Jocineia**

Antonia de Barros Campos - Professora, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 004/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 004/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Claudinete**

de Pinho Campos - Professora, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 011/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 011/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Jocineide**

Ribeiro Taques - Professora, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 022/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 022/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Patricia**

Marques de Campos - Professora, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 027/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 027/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Saturnina**

da Silva Marques - Professora, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 028/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 028/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Selma**

Luiza de Barros - Professora, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 029/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 029/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Suzimara**

Pereira Neles do Nascimento - Professora, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 114/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 114/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Rosangela**

Leite de Araujo - Professora, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 056/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 056/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Joicy Suzana**

Almeida de Arruda - Professora do EJA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 066/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 066/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Valdicéia**

Maria da Silva Apoio Administrativo Educacional, ficando quitadas as parcelas

até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 061/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 061/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Marcia**

Maria Lemes - Apoio Administrativo Educacional, ficando quitadas as parcelas

até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 116/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 116/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Lucas**

Santana de Barros - Apoio Administrativo Educacional,ficando quitadas as parcelas

até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 017/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 017/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Luciana**

de Campos Figueiredo - Apoio Administrativo Educacional, ficando quitadas

as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 023/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 0232018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Paula**

Cecília de Arruda - Apoio Administrativo Educacional, ficando quitadas

as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 018/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 018/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Luciane**

Cassimiro Curado - Apoio Administrativo Educacional, ficando quitadas

as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 026/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 026/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Rozana**

Gonçalo da Costa - Apoio Administrativo Educacional, ficando quitadas

as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 030/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 030/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Terezinha**

de Oliveira Maciel - Apoio Administrativo Educacional, ficando quitadas

as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 025/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 025/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Rosinalva**

Lina do N. da Silva - Apoio Administrativo Educacional, ficando quitadas

as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 012/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 012/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Jorge**

Batista de Barros - Motorista de Transporte Escolar, ficando quitadas

as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 016/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 016/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. José**

Rosa Nascimento - Motorista de Transporte Escolar, ficando quitadas

as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 015/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 015/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. José**

Gonçalves de Moraes - Motorista de Transporte Escolar, ficando quitadas

as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 013/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 013/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. José**

de Almeida Prado - Motorista de Transporte Escolar, ficando quitadas

as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 009/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 009/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Fagnou**

Santos de Alencar - Motorista de Transporte Escolar, ficando quitadas

as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 020/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 020/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Osmar**

José de Campos Curado - Motorista de Transporte Escolar, ficando quitadas

as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 024/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 024/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Paulo**

Luciana das Dores Campos - Motorista de Transporte Escolar, ficando quitadas

as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 021/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 021/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Oswaldo**

Pinho - Motorista de Transporte Escolar, ficando quitadas

as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 008/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 008/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Fabiano**

Lemes Silva Oliveira - Motorista de Transporte Escolar, ficando quitadas

as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 005/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 005/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Domingos**

Savio Metelo - Motorista de Transporte Escolar, ficando quitadas

as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 014/2018

Fica rescindido a partir de 14 de Janeiro de 2019, o Contrato Temporário nº 014/2018

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. José**

Domingos Pinto da Silva - Motorista de Transporte Escolar, ficando quitadas

as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro de 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM *ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE 03 (TRÊS) PONTES DE CONCRETO ARMADO, DENTRO DAS NORMAS E DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – DEFESA CIVIL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS ABAIXO NESTE INSTRUMENTO:* PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO SANGRADOURO – EXTENSÃO 40,00MX5,00X (LOCALIZAÇÃO S15º47'45''/W56º59'03)PONTE DE CONCRETO SOBRE CÓRREGO ATALHO EXTENSÃO DE 12,00MX5,00M (LOCALIZAÇÃO S15º51'53''/W56º11'21)PONTE DE CONCRETO SOBRE CÓRREGO COM. ESTRELA EXTENSÃO DE 16,00MX5,00M (LOCALIZAÇÃO S15º48'34''/W56º24'02) ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA L.F. PEREIRA ENGENHARIA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00524/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a Contratação de empresa especializada em Elaboração de projeto Básico de 03 (três) pontes de Concreto Armado, dentro das normas e determinações do Ministério da Integração Nacional – Defesa Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo neste instrumento: Ponte de Concreto armado sobre o Rio Sangradouro – extensão 40,00mx5,00x (Localização S15º47'45''/W56º59'03) Ponte de concreto sobre Córrego Atalho extensão de 12,00mx5,00m (Localização S15º51'53''/W56º11'21) Ponte de concreto sobre Córrego Com. Estrela extensão de 16,00mx5,00m ((Localização S15º48'34''/W56º24'02), no Termo de Referência 007/2018 - Processo Administrativo nº 000524/20191 Dispensa de Licitação nº 014/2019 ***conforme descrito abaixo:***

item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
01	01	**Serviço**	*Contratação de empresa especializada em Elaboração de projeto Básico de 03 (três) pontes de Concreto Armado, dentro das normas e determinações do Ministério da Integração Nacional – Defesa Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo neste instrumento:* Ponte de Concreto armado sobre o Rio Sangradouro – extensão 40,00mx5,00x (Localização S15º47'45''/W56º59'03)Ponte de concreto sobre Córrego Atalho extensão de 12,00mx5,00m (Localização S15º51'53''/W56º11'21)Ponte de concreto sobre Córrego Com. Estrela extensão de 16,00mx5,00m ((Localização S15º48'34''/W56º24'02)	**29. 800,00**	**29. 800,00**
TOTAL LOTE: R$ 29.800,00 (Vinte e Nove Mil Oitocentos Reais)					

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes dos serviços contratados na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Obras	Próprio	2278 – RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN	080037	33.90.39.00	100	**29.800,00**

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) mês a partir da assinatura deste instrumento contratual

Nossa Senhora do Livramento-MT. 19 de Fevereiro de 2019

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: L.F. PEREIRA ENGENHARIA EPP

CNPJ sob o nº **24.686.425/0001-64**

Representada pelo senhor Luis Fernando Pereira

RG: nº 363949989-6 SSP/SP e CPF nº 253.758.229-20

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 PROCESSO: 000524/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

Processo: 000524/2019-1.

Assunto: 3.1. **C*ontratação de empresa especializada em Elaboração de projeto Básico de 03 (três) pontes de Concreto Armado, dentro das normas e determinações do Ministério da Integração Nacional – Defesa Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo neste instrumento:***

1. Ponte de Concreto armado sobre o Rio Sangradouro – extensão 40,00mx5,00x (Localização S15º47'45''/W56º59'03) 2. Ponte de concreto sobre Córrego Atalho extensão de 12,00mx5,00m (Localização S15º51'53''/W56º11'21) 3. Ponte de concreto sobre Córrego Com. Estrela extensão de 16,00mx5,00m ((Localização S15º48'34''/W56º24'02)

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para 3.1. **C*ontratação de empresa especializada em Elaboração de projeto Básico de 03 (três) pontes de Concreto Armado, dentro das normas e determinações do Ministério da Integração Nacional – Defesa Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo neste instrumento:***

1. Ponte de Concreto armado sobre o Rio Sangradouro – extensão 40,00mx5,00x (Localização S15º47'45''/W56º59'03) 2. Ponte de concreto sobre Córrego Atalho extensão de 12,00mx5,00m (Localização S15º51'53''/W56º11'21) 3. Ponte de concreto sobre Córrego Com. Estrela extensão de 16,00mx5,00m ((Localização S15º48'34''/W56º24'02)*, CONFORME CONDIÇOES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO* nº.014/2019 **EMPRESA – L.F PEREIRA ENGENHARIA EPP CNPJ: 24.686.425/0001-64,** no valor total contratado de **R$ 29.800,00(vinte nove mil e oitocentos reais).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Obras	Próprio	2278- Recuperação e Manut. E Const. De estradas vicinais	080037	33.90.39.00	0100	R$ 29.800,00
TOTAL						R$ 29.800,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **29.800,00(vinte nove mil e oitocentos reais).** Em favor **EMPRESA – L.F PEREIRA ENGENHARIA EPP CNPJ: 24.686.425/0001-64,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 014/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 19 Fevereiro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

Decreto Legislativo nº 001/2019

SÚMULA: ***Institui a Formação das Comissões Permanentes e Competentes da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT. Biênio 2019/2020 e dá outras providências.***

***Cesar Augusto Perigo**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores aprovaram e promulga o seguinte Decreto Legislativo.*

Artigo 1.º - Fica instituída as Comissões Permanentes e competentes da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, para o Biênio de 2019/2020.

Parágrafo Primeiro: a Comissão de ***Legislação, Justiça e Redação Final***, fica constituída com os seguintes Vereadores:

Maria de Lourdes T. Leite	***Paulo Neves***	***Antonio de Meira Cassimiro***
Presidente	***Secretário***	***Relator***

Parágrafo Segundo: a Comissão de ***Finanças e Orçamento*** , fica constituída com os seguintes Vereadores:

Hailton Pereira de Mendonça	***Valdir Pinheiro de Sousa***	***Adelino Schmoller***
Presidente	***Secretário***	***Relator***

Parágrafo Terceiro: a Comissão de ***Obras e Serviços Públicos*** , fica constituída com os seguintes Vereadores:

Marino Francisco Domingues	***Adelino Schmoller***	***Paulo Neves***
Presidente	***Secretário***	***Relator***

Parágrafo Quarto : a Comissão de ***Educação, Saúde e Assistência*** , fica constituída com os seguintes Vereadores:

Valdir Pinheiro de Sousa	***Hailton Pereira de Mendonça***	***Andrio R. dos Santos"Kabelo"***
Presidente	***Secretário***	***Relator***

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação.

Artigo 3.º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 19 de Fevereiro do ano 2019.

Cesar Augusto Perigo

Presidente Câmara Municipal

Biênio 2019/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

AIRTON DE SOUZA BARRIN – LAVA JATO E BORRACHARIA, CNPJ: 31.546.565/0001-00, localizado no município de Nova Bandeirantes/MT, torna público que requereu junto a Unidade Descentralizada de Licenciamento Ambiental de Nova Bandeirantes a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a Atividade de Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2019

Portaria nº 005/2019

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar o servidor Joaquim Schmoeller, para acompanhar e fiscalizar a execuçãodo objeto constante no Contrato Nº 002/2019, Firmado com a empresa HUGO SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**,** CNPJ 24.439.672/0001-66**,** no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maraisa Lopes dos Santos.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 04 de fevereiro de 2.019

CESAR AUGUSTO PERIGO

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO Nº 040/2019

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE LUTO OFICIAL EM NOVA BANDEIRANTES PELO FALECIMENTO DA PIONEIRA, SENHORA IZAURA MANTOVANI CONJIU, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento da senhora IZAURA MANTOVANI CONJIU, pioneira deste Município; **Considerando** o precioso trabalho dedicados à comunidade de Nova Bandeirantes e o sentimento de dor e saudade que emerge pela perca de uma cidadã exemplar, fundadora da comunidade de São Vicente de Paula no Município, voluntaria assídua na Pastoral do Menor, voluntaria assídua na Igreja Católica e seus eventos, participante exemplar e motivadora dos grupos da melhor idade, pioneira e religiosa de conduta ilibada e incontestável no seio da sociedade Bandeirantense, digna de todas homenagens possíveis; **Considerando** que é dever do poder público de Nova Bandeirantes render homenagens àquele que com seu trabalho, contribuiu para o bem-estar da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Luto oficial por 03 (três) dias pelo falecimento do senhora IZAURA MANTOVANI CONJIU.

Art. 3º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua afixação no etário do poder executivo municipal e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do município

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 19 de fevereiro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 002/2019 TIPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 002/2019

TIPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços entre a **Câmara Municipal de Nova Bandeirantes** e a Empresa Hugo Silveira Sociedade Individual de Advocacia

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683. 798/0001-72, com sede administrativa sito à Av. Comendador Luiz Meneghel - Centro, Nova Bandeirantes, MT., neste ato representada pelo Sr. **Cesar Augusto Perigo –** Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89 e do RG n 90010646 SSP/PR**, residente à Travessa Nova Londrina, Nova Bandeirantes –MT,** denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa Hugo Silveira Sociedade Individual de Advocacia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 24.439.672/0001-66, com sede na Av. Mato Grosso, s/n, centro, Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. Hugo Leon Silveira, brasileiro, portador do CPF nº.070.331.559-56 e do RG nº. 16345096 SSP/MT, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira – **Objeto:**

Prestação de serviços de Assessoria Jurídica, para atender o Gabinete do Presidente, mesa diretora, emissão de Pareceres Jurídicos e Administrativo nas Materiais de Interesse das Comissões do Poder Legislativo, e emissão de Pareceres das Comissões Permanentes de Licitação.

Cláusula Segunda – Da Execução dos Serviços

Os Serviços serão executados nas dependências dos estabelecimentos de qualquer das partes, conforme necessário, sendo que toda a documen-

tação indispensável para o desempenho dos serviços será fornecida pela Contratante.

Cláusula Terceira – Da fiscalização do contrato

Fica previamente designado como fiscal do presente contrato o Senhor Joaquim Schomoeller

Cláusula Quarta - **do Valor do Presente Contrato**

Ficam estipulado entre as partes, os serviços a serem prestados, objeto deste Contrato a importância global de R$: 8.000,00 (oito mil reais), sendo pagos em 02 (duas) parcelas mensais de R$: 4.000,00 (quatro mil reais)

Cláusula Quinta - **do pagamento**

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, iguais e subsequentes mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e Liquidada pelo Setor competente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, devidamente acompanhada do relatório das atividades desenvolvidas pela empresa e seus subordinados, e ainda, com o atestado de veracidade do Fiscal de Contratos.

Parágrafo Primeiro

A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao departamento de compras da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber o respectivo crédito.

Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

Parágrafo Terceiro

No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

Cláusula Sexta - do Reajustamento de Preços

5.1 O preço contratado será fixo e irreajustável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

5.2 Na ocorrência de situação prevista no item anterior, o valor deste contrato será reajustado com base no índice IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95 e suas atualizações.

Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior**.**

Cláusula Sétima - do prazo de execução e da prorrogação do contrato

6.1- O prazo de execução do presente contrato é até 31/03/2019**,** com início na data deassinatura do mesmo.

6.2- As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega.

6.3 O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Câmara Municipal, conforme preceitua o artigo 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento

Cláusula Oitava - dos Direitos e Obrigações

A **CONTRATADA** compromete-se com a **CONTRATANTE** a dar a devida e total assistência, no que se refere aos serviços inerentes ao objeto do presente contrato, e a disponibilizar o profissional formado em Direito que responderá junto Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, disponibilizando para este fim o Profissional Hugo Leon Silveira, OAB/MT nº. 16671/A, o profissional deverá prestar os serviços na sede da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, atender as solicitações da CONTRATANTE em todas as necessidades que se apresentarem e que sejam pertinentes ao objeto do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1- Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

2- Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

3- Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

4- Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

5- Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7- Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

8- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

9- Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

10- Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

11- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

12**-** Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA, a contratada obriga-se à:

1 – Emissão de Parecer Jurídico sobre o Projeto de Leis

2 – Emissão de Parecer Jurídico no Editais de Licitação

3 – Orientações Jurídicas as Comissões Permanentes

4 - A Contratante fornecerá expressamente e em tempo hábil todas as informações e documentos necessários ao desenvolvimento do trabalho, para as seguintes situações:

d) Elaboração de defesa sobre denúncias, representações internas contra a entidade contratante

6 - Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

7 - Assumir em caráter exclusivo as responsabilidades da empresa (civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus), tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

8 - Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

9 - Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos contábeis e patrimoniais contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;

11 - Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante;

Cláusula Nona - das Alterações Contratuais

O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

8.2 Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) Quando necessário se promover a manutenção do re-equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

c) Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

Cláusula Décima - dos Recursos

Os recursos para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01. - CÂMARA MUNICIPAL

001. - CÂMARA MUNICIPAL

01.- LEGISLATIVA

031- AÇÃO LEGISLATIVA

0001.- PROGRAMA DE GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO

2.001- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

339039.00000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Cláusula Décima Primeira - das penalidades e multas contratuais

Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso do não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato realizado, quando deixar de cumprir o prazo estabelecido e as obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão Do Contrato

A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos anteriormente; judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos; ou amigavelmente, por ato das partes, reduzindo a termo no processo de contratação. Acatando o que preceitua os Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. .

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar ao Município, além do pagamento da multa contratual estabelecida na cláusula anterior.

Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão contratual administrativa ou amigável, a rescisão será precedida de comunicado escrito e fundamentado com antecedência de 30 (trinta) dias por parte daquele que solicitar a rescisão, fica atribuída uma multa rescisória de 5% (Cinco por cento) do valor global do contrato para a parte que não cumprir o prazo de aviso estabelecido.

Cláusula Décima- Terceira - das Disposições Finais

O foro do presente instrumento é o da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerado pelo Município fora de sua jurisdição

E pôr estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento pôr si e/ou seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos, para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas, a tudo presentes, que nele também assinam.

Nova Bandeirantes – MT 04 de fevereiro de 2.019

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CESAR AUGUSTO PERIGO

CONTRATANTE - Presidente

HUGO SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

HUGO SILVEIRA SOCIEDADE

Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: Joaquim Schmoeller Nome: Andréia Cristina da Silva Della Rosa

C.P.F.: 409.691.779.68 C.P.F.: 916.214.701.30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA ATA 002/2019 AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS 3º QUADRIMESTRE 2018 (RGF) RREO 6º BIMESTRE 2018

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO da **ATA 002/2019 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, 3º QUADRIMESTRE 2018 (RGF) E RREO 6º BIMESTRE 2018, que ocorreu**nas dependências da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes situada na avenida Comendador Luiz Meneguel - Centro no Município de Nova Bandeirantes – MT.

ONDE SE LÊ: A Audiência Pública teve início às 14 horas e 30 minutos, no dia 15 de setembro de 2019.

LEIA-SE: A Audiência Pública teve início às 14 horas e 30 minutos, no dia 15 de fevereiro de 2019.

Nova Bandeirantes-MT, 19 de fevereiro de 2019

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **ROGERIO ADILSON FAGUNDES**, servidor nomeado no cargo de *chefe depto de ind.com.turismo*, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 021/2019, tendo como objeto: **contrato de prestação de serviços, hospedagem, suporte técnico e locação do sistema administrador de website,** *www.novabandeirantes.mt.gov.br*.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 19 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2019

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO Nº. 001/2016

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **CONCURSO PUBLICO Nº. 001/2016, convoca candidatos aprovado-classificados,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **30 (TRINTA) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos originais;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Atestado este que deverá ser fornecidos por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado de laudos **psicológicos e psiquiátricos**, que enunciarão as condições de habilitação do candidato em relação às doenças mentais, à inteligência, às atividades jurisdicionais e à segurança no comportamento, correndo, entretanto às expensas do candidato; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do concurso público nº. 001/2016;

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Classificação	Candidato	Cargos
10º	NEUDECIR DA CRUZ AUGUSTO BONIFACIO	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS (TRABALHADOR BRAÇAL)
11º	ANGEL JALLISSON NEIVERTH	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS (TRABALHADOR BRAÇAL)
12º	VALDELENE VIEIRA DANTAS	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS (TRABALHADOR BRAÇAL)
13º	JOAO BENEDITO DE OL- VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS (TRABALHADOR BRAÇAL)
14º	MARINALVA FERREIRA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS (TRABALHADOR BRAÇAL)
15º	MARILUCI MOREIRA AUGUSTO	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS (TRABALHADOR BRAÇAL)
16º	ALFEU ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS (TRABALHADOR BRAÇAL)

Classificação	Candidato	Cargos
6º	PAULO HENRIQUE AGUIAR BLANC	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA (DIST. JAPURANÃ)

Nova Bandeirantes MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

_____

Valdir Pereira Dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 003/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: LUIZ CARLOS ALVES PINTO ME**

CNPJ:**07.418.567/0001-21**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E FLUIDOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: **144.989,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais) .**

ASSINATURA: **19 de fevereiro de 2019.**

VIGENCIA: **19 de fevereiro de 2019 a 19 de fevereiro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 093/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA NO CARGO DE TDI (TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL) CONFOR-

ME REGE O ESTATUTO DO SERVIDOR NO TÓPICO DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO.

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 5º e 6º da Lei Municipal nº 160/2001 de 06 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora efetiva no Cargo de TDI (Técnica em Desenvolvimento Infantil) Senhora **Geizysnaira Kassia da Silva,** inscrita sob a **Matrícula Nº 4370 e do CPF Nº 028.863.121-85** para desempenhar suas atividades profissionais na Escola Municipal Pequeno Príncipe na função de Professora, partir do dia 18/02/2019 haja visto que a mesma possui formação Superior Licenciatura em Plena Pedagogia, requisitos necessários para exercer a função.

Artigo 2º- A mesma irá cumprir sua carga horária de 40 horas na totalidade e receberá seu provento conforme o cargo de concurso. A servidora foi aproveitada em virtude de ficar remanescente na Escola Municipal Pequeno Príncipe no cargo de concurso TDI, reflexo da queda de matriculas na educação infantil e fechamento de turmas.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 005/2019 - SAAE NB

PORTARIA N° 005/2019

O Senhora SANDRA PINHEIRO DE SA, Diretora do Serviço Autônomo de Água e Escoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

1. Art. 1º - NOMEAR o Servidor Efetivo Sr. JOCIMAR PACIFICO MIRANDA como responsável pelo Almoxarifado do Serviços Autônomo de Agua e esgoto do município de Nova Brasilândia, conforme preceitua a Lei Federal nº 4320/72, composta pelos Membros abaixo:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 02 de Janeiro de 2019.

SANDRA PINHEIRO DE SÁ

DIRETORA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 004/2019 - SAAE NB

PORTARIA N° 004/2019

O Senhora SANDRA PINHEIRO DE SA, Diretora do Serviço Autônomo de Água e Escoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

1. Art. 1º - NOMEAR o Servidor Efetivo MARCIO FRANÇA DE SOUZA CPF: 004.445.951-39 como Chefe de Compras do Serviços Autônomo de Agua e esgoto do município de Nova Brasilândia, conforme preceitua a Lei Federal nº 4320/72, composta pelos Membros abaixo:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 02 de Janeiro de 2019.

SANDRA PINHEIRO DE SÁ

DIRETORA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 003/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME**

CNPJ: **27.331.614/0001-02**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E FLUIDOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: **81.525,00 (oitenta e um mil quinhentos e vinte cinco reais)**

ASSINATURA: **19 de fevereiro de 2019.**

VIGENCIA: **19 de fevereiro de 2019 a 19 de fevereiro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO - TP 003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 016/2019

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n°. 013/2019 de 08 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra aberto a partir do dia 19 de Fevereiro de 2019, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, e alterações posteriores, Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DE PERESOPOLIS NESTE MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT,** conformeProjeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo. **DATA DA ABERTURA: Dia 11 de Março de 2019 as 08:00 Horas (horário de Mato Grosso).** CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço Global.**

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3° (terceiro) dia anterior a da-

ta da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 19 de Fevereiro de 2019.

_____

ANA CRISTINA SOARES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria nº. 013/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 095/2019, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia ocupante do cargo em Chefe de Departamento.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso II, do, do Artigo 2º, do anexo II, da Lei Complementar Municipal nº. 325/2007, de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Art.1° Nomear o senhor **WILLIAN ATAIDES DA SILVA –** portador do RG n° 12510360 SSP/MT e CPF n° 274.558.311-53,para exercer o cargo em provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Infra Estrutura.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Fevereiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 097/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA CARLA ASSIS DE PINHO".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Servidora Efetiva Senhora **Carla Assis de Pinho – *Agente de Limpeza Publica,*** lotada na Secretaria de Assistência Social, para desempenhar suas funções na **Secretaria Municipal de Administração**, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 003/2019 - SAAE NB

PORTARIA N° 003/2019

O Senhora SANDRA PINHEIRO DE SA, Diretora do Serviço Autônomo de Água e Escoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

1. Art. 1º - NOMEAR a Servidora ROSIMAR PEREIRA DA SILVA CPF: 023.002.331-26 como fiscal de Contratos do Serviços Autônomo de Agua e esgoto do município de Nova Brasilândia, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos Membros abaixo:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 02 de Janeiro de 2019.

SANDRA PINHEIRO DE SÁ

DIRETORA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 002/2019 - SAAE NB

PORTARIA N° 002/2019

O Senhora SANDRA PINHEIRO DE SA, Diretora do Serviço Autônomo de Água e Escoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Avaliação, reavaliação, inventario e Baixa do Patrimonio , conforme preceitua a Lei Federal n 4.320/64, composta pelos Membros abaixo:

1. Presidente: FLAVIO CARLOS DUARTE CPF: 988.094.906-87

2. Secretário: ROSIMAR PEREIRA DA SILVA CPF: 023.002.331-26

3. Membro: MARCIO FRANÇA DE SOUZA CPF: 004.445.951-39

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 02 de Janeiro de 2019.

SANDRA PINHEIRO DE SÁ

DIRETORA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 001/2019 - SAAE NB

PORTARIA N° 001/2019

O Senhora SANDRA PINHEIRO DE SA, Diretora do Serviço Autônomo de Água e Escoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos Membros abaixo:

1. Presidente: FLAVIO CARLOS DUARTE CPF: 988.094.906-87

2. Secretário: ROSIMAR PEREIRA DA SILVA CPF: 023.002.331-26

3. Membro: MARCIO FRANÇA DE SOUZA CPF: 004.445.951-39

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 02 de Janeiro de 2019.

SANDRA PINHEIRO DE SÁ

DIRETORA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 094/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia ocupante do cargo interino em comissão de Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei, e considerando o Artigo 22 e 23 da Lei nº 002/93 de 06 de abril de 1993.

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SA**, para responder interinamente pelo o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Fevereiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2019/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2018.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Público 001/2018 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Pabrício Casali Machado	310	Agente de Endemias

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 097/2019/GP/PMNG

1ª fase :Apresentação de documentos

a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e **certidão de regularidade expedida pelo TRE**;

c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça Comum, Federal (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato.

q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

u) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

v) Cópia do CPF do Cônjuge

x) Cópia do CPF dos Dependentes

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICI-**

PAL DE NOVA GUARITA/MT, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado: -Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 03/2019/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 17/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

PRAZO: 19/02/19 A 18/02/2020

CONTRATADO: **OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA EPP**

CNPJ: CNPJ 13.657.269/0002-78

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE GÁS OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL EM ATENDIMENTO AMBULATORIAIS DE EMERGÊNCIA E ATENDIMENTO DOMICILIAR DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ R$54.744,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO: 06.002.10.301.0011.2027 – COD 198

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 03 / 2019

Na data de 11/02/2019 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada

pelo(S) orgão(S):

06 002 DEPARTAMENTO ATENCAO BASICA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

AQUISICAO FUTURA E FRACIONADA DE GAS OXIGENIO PARA USO MEDICINAL EM ATENDIMENTO AMBULATORIAIS DE EMERGENCIA E ATENDIMENTO DOMICILIAR DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

4691 OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA 13.657.269/0002-78

TOTAL DO VENCEDOR R$ 54.744,00

NOVA GUARITA - MT, 19 de fevereiro de 2019

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ATA Nº01/2019

ATA Nº. 01/2019

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11.02.2019.

Aos (11) onze dias do mês de (02) fevereiro do ano de (2019) dois mil e dezenove, reuniram-se nas dependências desta Casa de Leis em Sessão Extraordinária as dezenove horas, a Presidente Karine Grunevald e os vereadores, Vienir Oliveira da Silva, Heitor Balestrin, Marta Teresinha Pit, Nevair José Rodrigues de Almeida, Solange Zarth, Valcir Jacob Lazaretti e Valdinei Rissardi, com exceção o Vereador Isidoro Celso dos Santos Junior, Estiveram reunidos para deliberação e apreciação do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2019,** que Dispõe sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº. 50/2018 - TP, Contas Anuais de Governo do Exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Gestão do Prefeito Municipal Srº. Jose Lair Zamoner, conforme preceitua o artigo 83 inciso i e artigo 159, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal, o qual foi lido e colocado em discussão. O vereador Nevair José Rodrigues de Almeida, usou a palavra e se manifestou favorável, os demais Vereadores: Marta Teresinha Pit, Valdinei Rissardi, Vienir Oliveira da Silva, Heitor Balestrin, Valcir Jacob Lazaretti, Solange Zarth e Karine Grunevald votaram favorável ao Parecer do Tribunal de Contas. Ficou aprovado o **Projeto de Resolução nº 002/2019, que trata das Conta anuais do Sr. José Lair Zamoner - Exercício 2017** com 08(oito) votos favoráveis. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou a sessão extraordinária, ficando esta ata lavrada, a qual após lida e aprovada, é assinada por todos os vereadores.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2019/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedida a partir desta data, a Desistência Definitiva do(a) Candidato(a) Silvana Petry, do cargo de Professor IV (Ciências Humanas), do qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2018.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e Dezenove.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 19/02/2016 à 19/02/2019, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Jalcedi da Veiga Silva** aprovado (a) ao cargo de **Motorista I (veículo grande)**, no Concurso Público nº 001/2013 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 02 de Dezembro de 2013.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 19 de fevereiro de 2019.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 08/2019.

PORTARIA N.º 08/2019.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sr. Agnaldo Riserio Lopes**, servidor efetivo deste município. "

O Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. Agnaldo Riserio Lopes**, inscrito no CPF nº 794.417.268-34, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS n° 10001240.1.00075/17-8, perfazendo o total de 5366 (Cinco mil, trezentos e sessenta e seis) **dias líquidos**, ou seja, 14 (quatorze) anos, 08 (oito) meses e 16 (dezesseis) dias, bem como expedida pelo MTPREV sob nº 24/10/2018, perfazendo 2017 (Dois mil, dezessete) **dias líquidos**, ou seja, 05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) **dias líquidos** de tempo de contribuição e Certidão de Tempo de Contribuição- PREV-JAURU, nº. 0000034/2018, perfazendo 1617 (Um mil, seiscentos e dezessete) **dias líquidos**, ou seja, 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 07 (sete) **dias líquidos** de tempo de contribuição.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Nova Lacerda/MT, 14 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO BENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 PREF. MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT NOVA MARILÂNDIA/MT RELAÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DIVULGA RESULTADO final, JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO**, presidente da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018,** nomeada pela **Portaria nº 229 de 18 de dezembro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, torna público o que segue:

1. EXCLUI-SE A DATA "ATÉ O DIA 22/02/2019", INSERIDA INADEQUADAMENTE NA TABELA DO ITEM 3.1. DO EDITAL DE ABERTURA, QUE TRATA DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018; 2. FICA DIVULGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 3. FICA DIVULGADA A RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novamarilandia.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/.

Nova Marilândia-MT, 19 de fevereiro de 2019.

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

PREF. MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS – RESULTADO FINAL

ANEXO I

Cargo: 001 - ADI

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000129	IZOLETE KLOTZ SANTIN	09/01/1979	1	48	16	8	10	0	0	82	AP
0000000115	MEIRE TERESINHA SHIMIZU BENOCI	15/11/1973	2	48	14	6	4	0	0	72	AP
0000000065	FABIANA BARBOZA DA SILVA	02/11/1984	3	44	8	8	6	0	0	66	AP
0000000028	WEMILLIM KAROLINE DA SILVA PEROVANO	02/05/1999	4	40	12	6	8	0	0	66	AP
0000000018	ADRIANA FERREIRA GONÇALVES CAMPOS	21/02/1985	5	40	14	4	6	0	0	64	CL
0000000077	JULIANA PEREIRA DA FONSECA	12/08/1984	6	40	12	6	6	0	0	64	CL
0000000101	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES LEAL PINTO	15/02/2001	7	40	10	6	8	0	0	64	CL
0000000154	LAUREN PORTILHO QUINTEIRO	02/02/1998	8	36	16	4	8	0	0	64	CL
0000000053	KARINE ALEXIA SILVA CHRISTMANN	09/11/1993	9	44	10	4	4	0	0	62	CL

0000000107	THAINARA DA SILVA GARCIA	27/07/1993	**10**	40	12	4	6	0	0	62	CL
0000000002	GRACIELI DOS SANTOS MARQUES	14/06/1993	**11**	44	8	4	4	0	0	60	CL
0000000081	KAMYLLA RODRIGUES BACAS	30/07/2000	**12**	40	10	6	4	0	0	60	CL
0000000074	GLEICIANE DOS SANTOS RODRIGUES	26/12/1991	**13**	36	12	6	6	0	0	60	CL
0000000120	JOSELITA FERREIRA CAZUMBÁ	22/09/1986	**14**	36	12	4	8	0	0	60	CL
0000000082	GABRIELLE TOBIAS CHAVES DA SILVA	03/04/1997	**15**	36	10	4	10	0	0	60	CL
0000000135	LEILHA APARECIDA ROCHA DOS SANTOS	31/12/1985	**16**	32	12	8	6	0	0	58	CL
0000000030	NAYARA SILVA DE MATOS	21/10/1984	**17**	40	8	2	6	0	0	56	CL
0000000010	IRONIDES MARTINS VIEIRA NETA	04/12/1996	**18**	36	8	4	8	0	0	56	CL
0000000140	GRACIONE ALIRIO GONÇALVES DE SOUZA	11/11/1984	**19**	32	14	4	6	0	0	56	CL
0000000003	JOSEILMA APARECIDA DA SILVA	06/11/1993	**20**	40	8	2	4	0	0	54	CL
0000000036	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	30/12/1991	**21**	40	6	6	2	0	0	54	CL
0000000055	FERNANDA FERREIRA DE AMORIM	07/08/1992	**22**	36	10	2	6	0	0	54	CL
0000000042	ALINNE DALFIOR SILVA	11/06/1999	**23**	32	8	8	6	0	0	54	CL
0000000046	YANDRA MILENI FERREIRA DA SILVA	19/12/2000	**24**	36	6	4	6	0	0	52	CL
0000000075	CREUSIMA SILVA DOS SANTOS	13/05/1989	**25**	32	10	2	6	0	0	50	CL
0000000110	ANGEL NAYARA MAQUILAINE SMITH DE OLIVEIRA	27/07/1996	**26**	28	10	6	6	0	0	50	CL
Cargo: 002 - Agente Comunitário de Saúde-Assentamento Pompeia											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000066	ALEXANDRE GONCALVES DIAD	04/01/1982	**1**	44	6	6	8	0	0	64	AP
0000000099	VANUSA CARAFINI DA SILVA	01/06/1991	**2**	36	10	4	6	0	0	56	CL
Cargo: 007 - Professor de Geografia											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000058	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	22/10/1985	**1**	36	8	0	12	0	0	56	CL
Cargo: 009 - Professor de Pedagogia											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000067	MARIA ELIZABETE E SILVA	01/07/1978	**1**	36	14	0	16	0	1	67	AP
0000000070	ERONICE RODRIGUES DA SILVA	17/05/1987	**2**	48	10	0	8	0	0	66	AP
0000000085	DAMARIS GOMES DE ALMEIDA	26/02/1996	**3**	32	14	0	16	0	0	62	AP
0000000061	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	02/10/1988	**4**	44	4	0	12	0	1	61	AP
0000000092	ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS	10/02/1979	**5**	36	10	0	8	0	0	54	AP
0000000064	TATIANA DA SILVA OLIVEIRA	19/12/1988	**6**	28	10	0	12	0	0	50	CL
Cargo: 010 - Psicólogo											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000133	JEANE TEREZA COTANILLA	21/07/1983	**1**	44	8	0	10	0	0	62	AP
Cargo: 011 - Técnico de Enfermagem											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000013	ONDINA PEDROSA ANDRADE SILVA	29/11/1976	**1**	44	12	4	4	0	0	64	CL
0000000012	ERYKA PATRICIA ANDRADE RIBEIRO	11/06/1981	**2**	40	8	4	6	0	0	58	CL
0000000032	GERALDA SIMÃO DE SOUZA	01/01/1988	**3**	40	6	2	4	0	0	52	CL
0000000033	LIDIANE FEREIRA QUINTEIRO DE ALMEIDA	08/01/1984	**4**	28	14	4	6	0	0	52	CL
Cargo: 012 - Técnico em Radiologia											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000052	JAIR PAZ	26/03/1984	**1**	32	12	2	8	0	0	54	CL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2019 DATA: 19/02/2019 EMENTA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª – ALDELANGE NIZA DO NASCIMENTO, CONFORME DISPÕE O ART. 08 PARAGRAFO ÚNICO DA LEI

EMENTA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª – **ALDELANGE NIZA DO NASCIMENTO,** CONFORME DISPÕE O ART. 08 PARAGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 822/2018, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Concede Função de Gratificada a Servidora Pública Sr. ª **ALDELANGE NIZA DO NASCIMENTO**, portadora do RG **1184567-8 SSP/MT** e CPF/MF de nº **837.649.091-53**, no cargo concursado de Professor Pedagogia, conforme dispõe o art. 8º- parágrafo único, alterada pela lei 822/2018 do município de Nova Marilândia lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e turismo.

Art. 2º - Concede função gratificada de 30% pelo exercício das atribuições de Diretor da Escola Municipal Criança Esperança a incidir sobre o vencimento base da servidora pública;

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DEZENOVE DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. 19/02/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DIVULGA RESULTADO final, JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO**, presidente da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018,** nomeada pela **Portaria nº 229 de 18 de dezembro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, torna público o que segue:

1. EXCLUI-SE A DATA "ATÉ O DIA 22/02/2019", INSERIDA INADEQUADAMENTE NA TABELA DO ITEM 3.1. DO EDITAL DE ABERTURA, QUE TRATA DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018; 2. FICA DIVULGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 3. FICA DIVULGADA A RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novamarilandia.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/.

Nova Marilândia-MT, 19 de fevereiro de 2019.

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

PREF. MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT

NOVA MARILÂNDIA/MT

RELAÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II

CARGO:	**009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

CÓDIGO:	**0000000151**	NOME:	**GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE**
ENVIO:	**15/02/2019**	NRO QUESTÃO:	▫
RECURSO			

Boa noite, venho por meio deste recurso solicitar o espelho do meu gabarito do teste seletivo realizado no dia 03/02/2019 e ao mesmo tempo pedir para que revejam as minhas notas na pontuação de português e na pontuação de conhecimento gerais por favorfavor. Desde já agradeço.

DATA RESP.:	**19/02/2019**
RESPOSTA	

Recurso indeferido para alteração de pontuação. Conforme revisão do cartão de respostas da requerente (cópia do cartão de respostas enviada ao e-mail da candidata, conforme cadastro), constatou-se que não houve divergência entre a pontuação obtida pela candidata e o que foi divulgado através do Edital Complementar nº 07, no seu Anexo I, em 14/02/2019. Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000000151	NOME:	GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE
ENVIO:	15/02/2019	NRO QUESTÃO:	
RECURSO			

Boa noite, venho por meio deste recurso solicitar o espelho do meu gabarito do teste seletivo realizado no dia 03/02/2019 e ao mesmo tempo pedir para que revejam as minhas notas na pontuação de português e na pontuação de conhecimento gerais por favorfavor. Desde já agradeço.

DATA RESP.:	19/02/2019
RESPOSTA	

Recurso indeferido para alteração de pontuação. Conforme revisão do cartão de respostas da requerente (cópia do cartão de respostas enviada ao e-mail da candidata, conforme cadastro), constatou-se que não houve divergência entre a pontuação obtida pela candidata e o que foi divulgado através do Edital Complementar nº 07, no seu Anexo I, em 14/02/2019. Sendo assim, indeferimos o recurso.

CARGO:	011 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CÓDIGO:	0000000044	NOME:	INES MAGUIL FIALHO DE ARRUDA
ENVIO:	15/02/2019	NRO QUESTÃO:	
RECURSO			

Boa tarde o Nis que esta na minha inscriçao esta correto antes estava com o nome de casada agora esta com o nome de soteira INES MAGUIL FIALHO DE ARRUDA. Ja fui e levie a minha certidao de divorcio.esta recadastrado.

DATA RESP.:	19/02/2019
RESPOSTA	

Recurso indeferido, sem análise do mérito. O requerimento não condiz com a fase recursal em questão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2019 DATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2019. EMENTA: EXONERA A SR. ª ALDELANGE NIZA DO NASCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE "DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL "CRIANÇA ESPERANÇA, DO MU

EMENTA: EXONERA A Sr. ª **ALDELANGE NIZA DO NASCIMENTO** DO CARGO EM COMISSÃO DE "***DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL "CRIANÇA ESPERANÇA***, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 01 de fevereiro de 2019 a Sr. **ALDELANGE NIZA DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1184567-8 SSP/MT** cadastrado no CPF nº **837.649.091-53** , do cargo de "***DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL "CRIANÇA ESPERANÇA"***,retornando ao cargo efetivo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação cultura Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, retornando para ao cargo de concurso, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. 19/02/2019

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal, de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
LEI Nº. 547 DE 19 FEVEREIRO DE 2019

LEI Nº. 547 de 19 Fevereiro de 2019

(PROJETO DE LEI Nº 004/2019)

(**DATA**: 24.01.2019)

SÚMULA: *Autoriza a atualização da codificação da fontes de recursos e da outras providencias.*

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º.- Fica autorizado o poder executivo promover a atualização do código das fontes de recursos das receitas e despesas conforme layout do tribunal de contas do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2019.

Artigo 2º.- A fichas de Receitas e Despesas de 2019 deverão ter as fontes de recursos iguais aos anexos das fichas de receita e quadro de detalhamento de despesas.

Artigo 3o.- Fica autorizado o poder executivo ajustar as informações das fontes de recursos no plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias de 2019.

Artigo 4º - Essa lei retroage seus efeitos em 01 de janeiro de 2019.

Nova Nazaré, 19 de fevereiro de 2019.

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREFEITURA
DECRETO N.º 1900 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.019.

DECRETO N.º 1900 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.019.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade.

O Sr**. JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Art. 95 da Lei da Lei Complementar n.º 023 de 23, de Agosto de 2007;

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido ao servidor público ***JONAS MARTINIANO FILHO***, inscrito sob o RG: n° **1013316-0**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na função de **Professor**, licença de três (03) meses por assiduidade com subsidio de cargo efetivo, conforme citado no Artigo mencionado.

Art. 2º - O período concedido terá inicio no dia 05 de fevereiro de 2019 e termino no dia 06 de maio de 2019.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo aos dias 05/02/2019.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2.019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado no mural da Prefeitura em 14/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATOS DOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS CELEBRADO ENTRE:

EXTRATOS DOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 3523/2019.

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT.

TESTE SELETIVO: 001/2018 realizado em 03 de Dezembro de 2018.

Contratado: LORANA DA SILVA ERMITA

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 1.888,91(Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

Vigência: 01/02/2019 à 31/01/2020.

CÂMARA MUNICIPAL
CAMARÁ MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA CONTAS EXERCÍCIO 2018

EDITAL Nº 001/2019

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ 24.733.537/0001-29, representada pelo seu Presidente, o Senhor EDSON NOEL DA SILVA, vem através do presente EDITAL, com base ao que preceitua a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, dar publicidade de que as Contas Municipais, referente ao Poder Legislativo, exercício 2018, encontram-se à disposição de qualquer contribuinte na Câmara Municipal, no horário de expediente, durante 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Nova Olímpia, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2019.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral e publicado por afixação no lugar de costume na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
CAMARÁ MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA CONTAS EXERCÍCIO 2018

EDITAL Nº 001/2019

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ 24.733.537/0001-29, representada pelo seu Presidente, o Senhor EDSON NOEL DA SILVA, vem através do presente EDITAL, com base ao que preceitua a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, dar publicidade de que as Contas Municipais, referente ao Poder Legislativo, exercício 2018, encontram-se à disposição de qualquer contribuinte na Câmara Municipal, no horário de expediente, durante 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Nova Olímpia, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2019.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral e publicado por afixação no lugar de costume na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 062 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, **por motivo de aposentadoria por tempo de serviço** o **Senhor LUIZ CAMPOS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 654855 SSP/MT e do CPF: n.º 330.526.629-53, nomeado para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA** através da Portaria n.º 151/1997 de 05/08/1997.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 19 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 061 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, **por motivo de aposentadoria por tempo de serviço** o **Senhor JOSÉ CANDIDO PEREIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 7974742 SSP/SP e do CPF: n.º 008.614.638-62, nomeado para o cargo de provimento efetivo de **VIGIA** através do Decreto n.º 134/1994 e nomeado em 29/03/1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 19 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº 020/2019

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO N.º 020/2019

REF: Ao contrato 008-2017, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 003/2017/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA-ME, CNPJ: 11.601.924/0001-60, com sede a rua Martin Pescador, n. 014, CPA IV, na cidade de Cuiabá/MT, tendo como representante legal Srº. Marcio de Freitas Correa**,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.048.018-0 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 094.915.058-40 CEP:78.058-078.

MOTIVO: TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO AUTORIZADO EM 4% CONFORME INDICE DO EDITAL, AO CONTRATO 008/2017/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA, TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA-ME, FUNDAMENTADO ART.55 INCISO III C/C ART.58 §2º.

VALOR GLOBAL: ***R$ 91.728,00*** *(noventa e um mil e setecentos e vinte e oito reais)* divididos em *12(doze)* parcelas iguais de ***R$ 7.644,00*** *(sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais).*

VIGENCIA: 20/02/2019 ATE 20/02/2020.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 06.06002.10.301.0019.2130 - 3.3.90.39.00.00 - 011400000 – Desenvolver e operacionalizar as atividades das UBS`S- Outros Serviços de terceiros Pessoa jurídica.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação, hospedagem e armazenamento de dados) de softwares integrados em web de gestão pública, incluindo os serviços de conversão de banco de dados, implantação, de treinamento de usuário, de suporte técnico, de atualização e manutenção do sistema.

Nova Olímpia, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 003/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA EM TAPETES PARA RETIRADA NA ÁREA DE PRODUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo artigo 2º, da Lei Municipal nº 805/2017.

EMPRESA CONTRATADA: **GRAMEIRA SINOP LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ: 04.778.991/0001-99.**

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Nova Santa Helena – MT, 19 de Fevereiro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 081/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o servidor **LUIZ CARLOS PELISSARI,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 038.599 SSP/MS e do CPF nº 237.028.001.82 da Secretária Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de fevereiro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/02/2019 à 19/03/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor **ELIELDRI ALBERTI,** portador do RG nº 2.588.020-9 SSP/MT e CPF 020.948.801.84, do cargo de Chefe de Departamento de Água e Esgoto, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/02/2019 a 18/03/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível.".

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor **ROMAR ALVES DA ROCHA,** portador do RG nº 2.241.176-3 SSP/MT e CPF 032.671.711.05, do cargo de Chefe de Departamento de Água e Esgoto, com direito de percepção do adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no valor de 100% (cem por cento), a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/02/2019 a 18/03/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº. 002/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

RESOLUÇÃO Nº. 002/2019

Súmula: "Escolhe a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Santa Helena - MT".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na Lei Municipal n°.700/2015, na reunião ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes conselheiros para comporem a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Santa Helena – MT, ocupando os seguintes cargos:

Presidente: Cleusa Maria Dias Pereira Marcondes Vice-Presidente: Juliano Schilke

Secretária: Rosana da Silva Oliveira

Tesoureira: Sidneia Aparecida Carrara.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra –se, Cumpra –se e Publica-se.

Nova Santa Helena - MT, 13 de fevereiro de 2019.

CLEUSA MARIA DIAS PEREIRA MARCONDES.

Presidente do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PUBLICAÇÃO PP 004/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 08 de Março de 2019, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO BÁSICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br*

Nova Santa Helena/MT, em 19 de Fevereiro de 2019.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 078/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ADILSON RODRIGUES DA SILVA**, portador da Cedula de Identidade de n° 6.206.423-4 SSP/MT e do CPF de n° 651.742.081.91, como **Titular** e a Servidora **VANESSA DOS SANTOS ARAUJO**, portadora da Cedula de Identidade de nº 2.247.594-0 SSP/MT e do CPF de nº 054.531.391.02, como **Suplente,** substituindo os servidores anteriormente designados para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionadas:

CONTRATO	**004/2019**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, À SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.
EMPRESA:	REGINALDO ZANETE-ME
CNPJ Nº:	04.902.794/0001-30

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/02/2019 a 15/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2.017.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 052/2.017.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT, senhor João Batista Vaz da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve *REVOGAR*, o Processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 052/2.017, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA ZONA RURAL E URBANA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, considerando as razões de interesse público com amparo no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes em vigor.

Nova Xavantina – MT, 19 de fevereiro de 2.019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2.017.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 049/2.017.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT, senhor João Batista Vaz da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve *REVOGAR*, o Processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 049/2.017, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA ZONA RURAL E URBANA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, considerando as razões de interesse público com amparo no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes em vigor.

Nova Xavantina – MT, 19 de fevereiro de 2.019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATOS 2019 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04-2018

Processo Seletivo Simplificado 04-2018 – CONTRATOS 2019

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	03	JULIANA PEIXOTO ROSA	EDUCADOR SOCIAL/ARTESANATO	04/02/19	07/12/19	998,00
02	04	ANDREIA GUIMARÃES MAIA	EDUCADOR SOCIAL/EDUCAÇÃO FISICA	04/02/19	07/12/19	1.841,72
03	05	VIVIANE MATOS DA ROCHA	EDUCADOR SOCIAL/PEDAGOGO	04/02/19	07/12/19	2.762,59

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, inscrita no CNPJ: 15.024.045/0001-73, torna público que requereu junto ao CODEMA/MT, a Licença Prévia e de Instalação para implantação do Prédio do Novo Fórum de Nova Xavantina, que será localizado na Rua Presidente João Goulart esquina com Rua Iris Dias de Paula, Bairro Jardim Alvorada, Município de Nova Xavantina - Mato Grosso.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 57/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** a servidora **Sra**. **"Cleusa Soares"**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b", **da Lei Municipal n.º 1009/2013**, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Horizonte do Norte; **Lei 429/98, estatuto dos servidores públicos do município, e Lei Municipal n.º 432/2001 – Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Profissionais da Educação Básica e Lei de Regulamentação nº. 1.217, de 15 de Março de 2018** do Município de Novo Horizonte do Norte/MT da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, **a Sra. Cleusa Soares**, brasileira, portadora do RG n.º 884 109 SSP/MT e do CPF n.º 415. 754. 151-00 servidora efetiva, no cargo de Apoio Administrativo Educacional - nível "I", classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, devidamente matriculado sob o n. º 81, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, contando com 15 (Quinze) anos, 11 (Onze) meses e 24 (Vinte e Quatro) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do **FUMPS**, n.º 2018.02.00012P, a partir de 01/02/2019, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir de **01 de fevereiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Norte/MT, 19 de fevereiro de 2019.

ANDRE LUIZ GOMES RAZINE

Diretor do FUMPS

Homologo:

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no Artigo 45 do Inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a Recondução dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela lei 143/1991, para o biênio 2016/2018, composto pelos seguintes membros:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

1. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: **Magali Soares Moreira**

Suplente: **Maria Alves dos Santos**

2. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Titular: **Juliana da Silva**

Suplente: **Rosimara Alberico**

3. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: **Aureligia dos Prazeres Mesquita**

Suplente: **Leila Cristina da Silva**

4. Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Titular: **Half Bronner Rodrigues**

Suplente: **Ana Cristina de Lima**

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

1. Representantes das Escolas;

Titular: **Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira**

Suplente: **Luciana de Souza Ribeiro**

2. Representantes de Entidades Religiosas;

Titular: **Waldeci Laercio da Silva**

Suplente: **Mateus Ricardo Reis Duarte**

3. Representantes de Associações;

Titular: **Lourival de Oliveira**

Suplente: **Juarez Cirino de Souza**

4. Representantes de Sindicatos;

Titular: **Paula Vanessa da Silva Borges**

Suplente: **Margarete Farias Leite**

DIRETORIA:

Presidente: **Magali Soares Moreira**

Vice-presidente: **Mateus Ricardo Reis Duarte**

1º Secretário (a): **Maria Helena Medeiros da Silva**

1º Tesoureiro (a): **Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira**

2º Tesoureiro (a): **Juliana da Silva**

Art.2º - Os serviços de que trata o artigo 1º não fará jus à remuneração.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 029/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 19 de fevereiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 001/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Anie Carine Pontes da Silva

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o n° 01, da Quadra 9 A, medindo 12,50 x 20,00 mts, com área total de 250 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015 alterado pela Lei 1.227/2018 de 29 de agosto de 2018.

Data assinatura: 07/01/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **ANIE CARINE PONTES DA SILVA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 56/2019

Exonerar por motivo de Aposentadoria por Idade a servidora **Cleuza Soares Moreira da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que lhe Confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Exonerar por motivo de aposentadoria por idade a servidora **Cleuza Soares Moreira da Silva,** matrícula nº 81, portadora do RG: nº 884109 SSP/MT e do CPF: nº 415.754.151-00, ocupante do cargo efetivo de **Apoio Administrativo Educacional/Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 19 de fevereiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 55/2019

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contratos firmados junto à Previdência Social dos Servidores de Novo Horizonte do Norte"

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Horizonte do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 8.666/93, Art. 67;

RESOLVE:

Artigo 1°: Designar a servidora **Ana Paula da Conceição Aires, matrícula nº 945,** inscrita no CPF sob nº: 025.945.741-80 e RG: nº 19840209 SSP/

MT, para acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 078/2012, firmado com a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA.

Artigo 2°: O Contrato n° 078/2012, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos de Assessoria para atendimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de NOVO HORIZONTE DO NORTE – FUMPS.

Artigo 3°: Esta Portaria passa a vigorar retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2018, revogando a Portaria nº 181, de 06 de setembro de 2016 e demais disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de fevereiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, torna público, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localizada na Av. Kara José, 395, centro, Novo Horizonte do Norte - MT atendendo à Lei nº. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e Resolução n.25/2012 CD/FNDE, realiza a presente chamada pública.

A abertura da sessão será no **dia 13 de Março de 2019, às 07h00min,** no Auditório da Escola Municipal Ulisses Guimarães, quando será recebida a documentação exigida abaixo de acordo com o Grupo e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.

1 – OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, conforme relacionados e especificados no Anexo I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação de alunos das Instituições da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, durante o exercício de 2019, com recursos oriundos do FNDE/ PNAE.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01):

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

1. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2. Cópia da Declaração de Aptidão ou Extrato ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado individualmente para cada Produtor Rural;

4. O produtor deverá preencher uma declaração de que os produtos a serem entregues, relacionados á sua DAP física, são de produção própria.

2.1.1 Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares para aquisição dos produtos serão na seguinte ordem:

Ordem de classificação:

1º Assentados residentes no próprio município com DAP física ou Extrato e inscrição de produtor rural;

2º Produtores rurais que tem sua renda basicamente na agricultura familiar com DAP física e inscrição de produtor rural;

3º Produtores que não estejam cadastrados em outros projetos de Agricultura Familiar (CONAB por exemplo);

4º Produtores familiares rurais com DAP física, inscrição estadual e proprietários de menos de 100 hectares de terra;

5º Grupo formal associações de agricultores familiares com DAP jurídica.

6º Outros produtores que apresentarem os documentos adequados.

3. DA PROPOSTA E PROJETO DE VENDA:

3.1 A proposta dos Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, deverá conter o Projeto de Venda, ao que se segue**:**

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação dos Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, no caso de associações ou cooperativas, datada, assinada por seu representante legal;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do item anexo I;

c) Preço unitário de cada produto, sendo obrigatoriamente o valor referência da chamada, devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).

d) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE VENDA:

Para participação da Chamada Pública, os Grupos Informais de Agricultores Familiares e/ou de Empreendedores Familiares Rurais, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

ENVELOPE "01" – DOCUMENTOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

ENVELOPE "02" – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

5.1 Especificações Técnicas

5.1.1 A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

1. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

2. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

3. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

5.1.2 Deverão estar isentas de:

1. Substâncias terrosas.

2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

3. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

4. Sem umidade externa anormal.

5. Isentas de odor e sabor estranhos.

6. Isenta de enfermidades.

7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8. A especificação dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no Anexo II (Tabela CONAB) deste Edital.

5.2 Ponto de Entrega:

5.2.1 O produtor responsabilizar-se pelos transportes dos gêneros alimentícios de sua propriedade até a Escola Municipal Ulisses Guimarães.

5.2.2. As entregas dos produtos deverão ser agendadas com antecedência com os responsáveis pela alimentação escolar de segunda-feira à sexta-feira, preferencialmente no período matutino.

5.3 Período de Fornecimento

O fornecimento será parcial de acordo com as determinações da responsável pela alimentação escolar da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a entrega dos produtos serão até 20 de dezembro de 2019-, após a data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de Chamada Pública;

5.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados através da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

5.5 Preço

O preço de compra dos gêneros alimentícios será o apresentado nessa Chamada Pública, que teve como referência a tabela de mercado corrente.

5.6 Contrato

A minuta de Contrato da venda dos gêneros alimentícios deverá ser celebrada entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta Chamada Pública, e será feito conforme modelo constante no **Anexo III**.

5.7 Pagamento das faturas:

5.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até trinta dias após a entrega dos produtos e emissão da respectiva Nota Fiscal.

5.7.2 O fornecedor da agricultura familiar é isento de impostos sobre a venda dos produtos.

5.7.3 O pagamento somente será realizado em Conta Bancária do produtor.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2 Cada fornecedor (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, de acordo com a tabela de preços com valor de mercado, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 O Proponente deverá assinar o Contrato de Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **anexo III**.

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e pelo Conselho da Alimentação Escolar;

8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme a necessidade definida pela a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

8.4. Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

8.5. Caso por motivo climático ou outros o fornecedor não for capaz de entregar a quantidade de produtos contratados deverá comunicar a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para rescisão do contrato.

9. DA VIGÊNCIA

Esta contratação vigorará até 20 de dezembro de 2019, contados da data de sua assinatura.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

Anexo I – Quantitativo estimado;

Anexo II –Tabela de Preços do Mercado Corrente;

Anexo III – Minuta do Contrato.

Novo Horizonte do Norte, 18 de Fevereiro de 2019.

MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA

Secretária Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Portaria n.º 47/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 002/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Andressa da Silva

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o n° 01, da Quadra 02, medindo 12,50 x 20,00 mts, com área total de 250 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº 066/2015 alterado pela Lei 1.227/2018 de 29 de agosto de 2018.

Data assinatura: 13/02/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **ANDRESSA DA SILVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 19 de fevereiro de 2019, objetivando a **Futura e Eventual Aquisição de Madeira Serrada para Atender as necessidades da Secretaria de Transporte e Obras do Município de Novo Mundo MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram-se vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: **EDVALDO A. DE OLIVEIRA ME,** com o valor de **R$ 180.250,00** (Cento e Oitenta Mil Reais), **EDER LUIZ EICH84195541115** com o valor de **R$ 241. 150,00** (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Cento e Cinquenta Reais), **NORTAO PNEUS LAVA JATO E BORRACHARIA EIRELI** com o valor de **R$ 193.200,00** (Cento e Noventa e Três Mil e Duzentos Reais) Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 19 de fevereiro de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

DE 18 DE FEVEREIRO 2019

Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso Publicado em, **18 de fevereiro 2019** Local: **Mural da Câmara** _____ **Responsável**	**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base nos Artigos 331 e 356, § 1º, do Regimento Interno, desta Augusta casa de Leis, concomitante com artigo 35, IV, da Lei orgânica do Município, e Considerando o Parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Casa Legislativa, recomenda ao Plenário a aprovação do Parecer Prévio emitido por Tribunal de contas do Estado e a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2017.

Considerando o resultado da votação em plenário, na Sessão realizada em 14 de fevereiro de 2019, que votou pela aprovação da prestação de Contas Anual de Governo da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, relativa ao exercício financeiro de 2017, e a consequente aprovação do Parecer Prévio **N° 14/2018-TP**, de 25 de setembro de 2018 emitido por Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT, considerando ainda, ao que dispõe o artigo 31, § 1º e § 2°, da Constituição Federal e o artigo 162, da Lei Orgânica deste Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sobre os Processos **N° 17-416-5/2017 e 23.947-0/2016, apenso 3.915-2/2017 e 5.361-9/2014,** desta formafica aprovada a prestação de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, referente ao Exercício Financeiro de 2017.

Artigo 2º - Fica concedido a quitação ao Prefeito Municipal, Sr. Adão Soares Nogueira**,** do município de Novo Santo Antônio – MT, ordenador de despesas, do Exercício de 2017, por todos os atos praticados no exercício financeiro, devendo ser expedido a certidão de quitação.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no mural desta Egreja Casa de Leis.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 18 de fevereiro de 2019.

_____

JOSE MARCIO GREYTON MOREIRA

Presidente da Câmara

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

PROCESSO Nº 012/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 13h: 30mim até às 14h: 00 min do dia **07 de Março de 2019**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 14h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antonio – MT, 19 de Fevereiro de 2019.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 057/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2019, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018, sendo que o mesmo se encontra dentro dos limites previstos no artigo 2º, incisos II, da Lei Municipal nº 1450/2017.

Objeto: A Contratação de Empresa Especializada na **Prestação de Serviços de Processamento, Preenchimento e Transmissão das informações relativas ao Sistema SIOPS 2018**, atendendo as Necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018, sendo que o mesmo se encontra dentro dos limites previstos no artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1450/2017.

Contratado: L.R DA SILVA BERNARDI - ME, CNPJ: 12.015.532/0001-81.

Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Vigência DO CONTRATO:12/02/2019 A 10/05/2019.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Fernanda Onorio Da Silva,** Matrícula nº 6059, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscais do Contrato nº **05/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado como fiscal, fica designado como suplente o Servidor **Vitor Cézar da Silva Anfilofev**, Matrícula nº 5675, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 12 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Fernanda Onorio Da Silva e Vitor Cézar da Silva Anfilofev, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fernanda Onorio Da Silva

Fiscal de Contrato

Vitor Cézar da Silva Anfilofev

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 10/2018

Aditivo nº 01 ao Contrato 10/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **S. DIONISIO DA SILVA**, **CNPJ: 29.390.123/0001-68.** Objeto: A Contrataçãode empresa habilitada para **Prestação de Serviços Médicos** para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Prazo: 19/02/2019 A 19/02/2020; Valor Aditivado: R$: 201.600,00** (Duzentos e um mil e seiscentos reais). Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de fevereiro de 2019.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 06/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 06/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Sapatos de Proteção Individual para os Apoios Administrativos Educacionais - Merendeiras, para atender as Escolas e Creches Municipais, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Artigo 2º, inciso II da Lei Municipal 1450/2017**.** Data da Abertura dia 19/02/2019 ás 09:00hs. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 19 de fevereiro de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SISTEMA TRANSPORTE ESCOLAR - STE N. º 01/2019-001

INSTRUÇÃO NORMATIVA Sistema Transporte Escolar - STE N. º 01/2019-001

VERSÃO: 001

APROVADA EM: 18 de fevereiro de 2019

ATO DE APROVAÇÃO: Decreto n. º 1576/2019

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Departamento de Transporte Escolar.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT

CAPITULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e regulamentar as normas e procedimentos para gerenciamento e controle do Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Paranatinga - MT, em atendimento aos estudantes devidamente matriculados, que necessitarem utilizar nos turnos matutino, vespertino e noturno garantindo a segurança e o bem-estar dos usuários.

Art. 2° As disposições constantes desta Instrução Normativa devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC do Município, com veículos e servidores próprios e pelos prestadores de serviços contratados.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos.

Art. 4° Igualmente, compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura propor a atualização ou alteração do conteúdo desta Instrução, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 5º Abrange a Secretaria Municipal de educação e Cultura, especificamente o serviço de Transporte Escolar, através do Departamento de Transporte Escolar e também todos os estudantes da rede Estadual e Municipal de Ensino, do Município de Paranatinga, que necessitam de transporte, que residem na zona urbana e zona rural, onde não dispõem de transporte de linha (coletivo).

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 6° O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos desta Instrução Normativa e sem prejuízo de outras exigências expressas nas normas pertinentes.

Art. 7° Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§ 1° Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:

I. Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão; II. Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar; III. Atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento e a sua conservação; IV. Segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque; V. Higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores, e bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização; VI. Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança; VII. Eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos. VIII. Transporte Escolar – refere-se especificamente ao transporte de estudantes de determinado ponto de origem à unidade escolar em que está matriculado e, também, no sentido inverso, da unidade escolar para o ponto de origem de sua viagem; IX. Transporte Escolar Rural – é definido como sendo o transporte coletivo de estudantes, pelo Poder Público, entre a área urbana, municipal ou intermunicipal, ou ainda, no interior da área rural, com a finalidade de garantir o acesso do estudante à unidade escolar; X. Unidade Escolar – são escolas que atendem os estudantes nas diversas modalidades de ensino como educação infantil, ensino fundamental, educação especial, educação de jovens e adultos, educação escolar indígena e ensino médio nas redes estadual, municipal e privada; XI. Veículo – é todo meio utilizado para o transporte de estudantes de sua residência à unidade escolar e vice-versa, pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Paranatinga e/ou Frota de Terceiros.

§ 2° Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I. motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos; e, II. por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas à Administração.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 8º A presente Instrução Normativa tem por base legal e regulamentar as seguintes legislações: Constituição Federal, de 05 de Outubro de 1998 – Artigo nº 205 e 208; Lei Federal nº 10.709/2003, Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Nacional); Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica); Lei Federal nº 11.494/2007 (Regulamenta o FUNDEB); Artigo 4º, 53 e 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990; Resolução nº 12/2011, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, dispõe sobre o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE**);** Convênios e Termos de Adesão, celebrados entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o município de Paranatinga – MT; Resolução COTRAN nº 277, de 28 de maio de 2008; Artigo 30 da Lei nº11.947/2009 de 16 de Junho de 2009; Artigo 1º da Lei nº 10. 709/2003 de 31 de julho de 2003; Lei nº 10. 880/2004, de 09 de junho de 2004; Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos) e demais Legislações concernentes que regulamenta o Transporte Escolar.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º São responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Departamento de Transporte Escolar;

I. Realizar levantamento dos estudantes matriculados nas unidades escolares que necessitam utilizar o transporte escolar, preenchendo o formulário conforme modelo anexo I, com objetivo de informar a quantidade de alunos para os quais deverá disponibilizar veículo para o transporte dos mesmos; II. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota própria e contratada, em articulação com a direção das unidades escolares em relação às matrículas; III. Fiscalizar “in loco” a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito; IV. Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares a empresa contratada que fornecer o serviço. No ofício deverá ser informada quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões nas escolas, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas e/ ou estudantes ou servidores; V. No caso de envolvimento de estudantes, deve ser dada imediata ciência ao Departamento de Transporte e ao Secretário Municipal de Educação e Cultura; VI. Realizar viagens periódicas, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos estudantes e motoristas, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas nesta Instrução Normativa, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e ao Secretário Municipal de Educação; VII. Orientar a empresa prestadora do serviço que o veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de estudantes que residem em localidades da zona rural, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas que não se enquadram nesta Instrução Normativa; VIII. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Departamento de Transporte Escolar poderá emitir anualmente a carteira de identificação do estudante, exclusivo para o uso do Transporte Escolar, o estudante que não precisar mais do serviço do Transporte Escolar deverá devolver a carteira para o Departamento de Transporte Escolar; IX. O responsável pelo serviço de Transporte Escolar deverá estar apto a receber queixas de pais, alunos e munícipes, ficando incumbido de buscar as soluções cabíveis e de manter a Secretaria Municipal de Educação e Cultura informada sobre o assunto; X. Para exercer a função de fiscalização só poderão embarcar e acompanhar o serviço do Transporte Escolar, os membros do Conselho do Transporte Escolar ou pessoas credenciadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; XI. Emitir a Carteira de Transporte Escolar para os estudantes. Art. 10 - São responsabilidades dos Usuários/estudantes que utilizam o transporte escolar: I. Residir na zona rural (se utilizar o transporte escolar) a uma distância superior a 2(dois) quilômetros da sua unidade escolar; II. Manter-se sentados enquanto o veículo estiver em movimento; III. Respeitar o condutor do veículo; IV. Evitar conversa com o motorista enquanto ele estiver dirigindo; V. Comunicar através de relatório escrito a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte Escolar as ocorrências do roteiro; VI. Descer e subir do veículo somente quando o mesmo estiver totalmente parado; VII. Usar o cinto de segurança; VIII. Estar no ponto de embarque localizado na linha mestra à unidade escolar e vice-versa; IX. Não fumar no interior do veículo; X. Não portar e/ou ingerir bebida alcoólica de qualquer espécie, bem como, qualquer tipo de droga ilícita; XI. Não portar arma de nenhuma natureza; XII. Não danificar (rasgar, cortar, furar, riscar) poltronas, arrancar cintos de segurança ou danificar portas, sentar em cima dos encostos ou dos braços das poltronas e demais partes do veículo; XIII. Evitar ações que possam comprometer à atenção do motorista; XIV. Contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação de serviço; XV. Zelar pela manutenção e limpeza do veículo; XVI. Acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis; XVII. Ressarcir os danos causados aos veículos; XVIII. Solicitar a Carteira de Transporte Escolar e portar ela diariamente para identificação solicitada durante os deslocamentos.

Art. 11 São responsabilidades da Direção Escolar:

I. Preencher o cadastro dos estudantes usuários do Transporte Escolar, residentes da zona rural, e encaminhar ao Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme formulário – modelo em anexo; II. Monitorar a entrada e saída dos estudantes dos veículos; III. Manter os (as) secretários e/ou coordenador pedagógico em constante contato com os motoristas do Transporte Escolar; IV. Verificar se o trabalho dos motoristas está sendo realizado com qualidade e responsabilidade; V. Informar aos pais e estudantes usuários de transporte escolar quanto a esta normativa bem como outras normas de segurança; VI. Acompanhar a chegada do Transporte Escolar, e havendo ausência repetidamente da frequência do estudante na escola, a direção buscará informação junto ao motorista se o estudante está usando o serviço de transporte escolar. Caso o mesmo estiver fazendo o uso do serviço, a escola deverá informar a família e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Departamento de Transporte Escolar para tomar as devidas providências; VII. Encaminhar por escrito a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Departamento de Transporte Escolar, ocorrências não resolvidas entre a escola e o serviço de transporte; VIII. Encaminhar até o vigésimo dia útil do mês vigente a planilha de frequência da empresa terceirizada, atestando dias trabalhados e as faltas ocorridas durante o mês vigente e anterior (terceirizado).

Art. 12 São responsabilidades da Empresa Contratada para a execução do serviço do transporte escolar, na qualidade do serviço e, portanto, deverá:

I. Fornecer o veículo, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, e o tocante a ano/ modelo, o veículo deverá ser igual, ou melhor, do que o veículo substituto, assim como colocá-lo em perfeitas condições de Locação. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138; II. Arcar com todas as despesas referentes com combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem e troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços; III. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo aos fiscais de contrato, para fiscalização; IV. Disponibilizar, se necessário, ao Fiscal

de Contrato documentos dos veículos como: nada consta relativos a multas e infrações de transito, pagamentos de seguros, licenciamentos anuais e autorização do Detran ou CIRETRAN, dentre outros; V. Instituir para o veículo colocado à disposição pela presente locação, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais e terceiros; VI. Colocar o veículo locado à disposição exclusiva desta Prefeitura, em função das necessidades por ela estabelecida, em termos de dias e horários, portanto, o atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de estudantes da rede Estadual e Municipal (quando a linha for compartilhada, ou seja, quando tiver aluno do estado/município, ficando terminantemente proibido carona; VII. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrente de sua culpa ou dolo; VIII. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o locador (a) arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse; IX. Assumir integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura e a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços; X. Fornecer os serviços em tempo oportuno e conforme o processo licitatório, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; XI. Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro; XII. Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os estudantes durante todos os itinerários bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração; XIII. Confiar a direção dos veículos somente a motoristas devidamente habilitados na categoria “D” e que não tenham cometido nenhuma infração grave nos últimos 12 meses; XIV. Oportunizar aos motoristas curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar conforme determina a Lei nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro; XV. Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves ou acidentes, se necessário acionar a polícia militar, civil, bem como comunicar ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a direção da unidade escolar de destino ou origem dos estudantes; **CAPITULO VI DAS PROIBIÇÕES**

Art. 13 Os usuários do transporte escolar ficam proibidos de;

I. Colocar partes do corpo para fora do veículo, quando este estiver em movimento ou mesmo parado; II. Consumir e utilizar tabaco, bebidas alcoólicas e entorpecentes no interior do veículo; III. Depredar o veículo; IV. Jogar objetos pelas janelas do veículo, quando este estiver parado ou em movimento; V. Portar qualquer tipo de objeto cuja utilização possa colocar em risco a segurança do educando dentro do veículo; VI. Discutir com os colegas, falar palavrões, gritar, mexer com pedestres ou outros motoristas, estragar os escrever nas poltronas ou qualquer outra parte do veículo; VII. Utilizar aparelhos sonoros de forma coletiva com volume alto. Só será permitido o uso com fone de ouvido.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS

Art.14 São procedimentos a serem adotados pela Secretaria Municipal de Educação/Departamento Transporte Escolar Transporte Escolar no Município de Paranatinga – MT:

§1º Do Serviço de Transporte Escolar:

I. O Transporte Escolar é um dever pertinente ao Poder Público/ Estado de garantir o acesso e a permanência dos alunos da educação básica pública, nos estabelecimentos escolares, em especial os residentes em área rural que necessitem de transporte escolar; II. O serviço de Transporte Escolar tem por objetivo garantir aos estudantes da rede pública de ensino, residente em áreas rurais, o acesso à escola mais próxima de sua residência; III. Para ter direito ao Transporte Escolar, o aluno da rede pública estadual e municipal de ensino, deverá residir na zona rural a uma distância superior a dois quilômetros de sua UNIDADE ESCOLAR, OU DA LINHA MESTRE DE ONDE CIRCULA O TRANSPORTE; IV. O período máximo em que os estudantes devem permanecer dentro do veículo, não será superior a quatro horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada; V. A responsabilidade do Poder Público para com o transporte de alunos das escolas públicas tem como referência a linha tronco, sendo de responsabilidade da família o transporte do aluno de sua residência até a linha mestre, quando a distância não ultrapassar a 2 (dois) km; VI. O veículo do Transporte Escolar será de uso exclusivo para o transporte de estudante, não sendo permitida a venda de qualquer produto alimentício e/ou outro no interior dos mesmos;

§2º Da Contratação dos Serviços de Transporte Escolar:

I. A contratação de serviços para o Transporte Escolar será através de Empresa Especializada em prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) para transportar alunos da Rede Estadual de Ensino e Rede Municipal de Ensino do Município de Paranatinga – MT; II. O valor médio por quilômetros rodado para veículos de 09 a 12 lugares deverá ser pago o valor de R$3,87 (três reais e oitenta e sete centavos), para os veículos com 16 a 18 lugares deverá ser pago o valor de R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) e para os veículos de 20 a 26 lugares deverá ser pago o valor de R$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e cinquenta e dois centavos) e 28 a 45 lugares deverá ser pago o valor de R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos); III. Os veículos serão inspecionados semestralmente para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; IV. Os veículos deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais , com dístico ESCOLAR, em preto, pintada na cor amarela, deverão manter equipamentos registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; Lanternas de Luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; cintos de segurança em número igual a lotação; V. Os veículos contratados deverão ter no máximo 10(dez) anos de uso; VI. Esses veículos contratados deverão estar expressamente dentro dos requisitos/normas previstos pelo Conselho Nacional de trânsito (CONTRAN) para veículos escolares; VII. Os condutores dos veículos a serem contratados deverão apresentar habilitação na categoria “D” curso especializado para condução de veículos desta categoria e Certidão Negativa Civil e criminal; VIII. Os contratados deverão estar cientes que o percurso a ser pago será somente o de ida e volta aos pontos que os veículos deverão percorrer sendo de obrigação os trajetos de busca e retorno dos alunos. Devendo assim o motorista e o veículo pernoitar no último ponto do trajeto para que no dia seguinte ele retorne para a unidade escolar. Caso contrário será de total responsabilidade da empresa qualquer percurso diferente daqueles que transportam os alunos das linhas; IX. Os veículos contratados deverão estar atrelados à linha e ao motorista correspondente, ficando impossibilitado que o mesmo veículo faça duas linhas de transporte escolar; X. Será pago somente os quilômetros executados compatíveis com a medição efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e motorista e/ou responsável pela linha. XI. A contratação do serviço observará o calendário escolar do ano Letivo em curso, o prazo de vigência de Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura de contrato, correspondendo ao período letivo do ano de 2019, totalizando 200 dias letivos, podendo ser prorrogado se a legislação assim o permitir; XII. A empresa prestadora do serviço deverá realizar o transporte escolar de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, tendo veículo adaptado para tal finalidade.

§3º

Da Obrigação do Condutor do Veículo de Transporte Escolar

I. Manter os veículos em boas condições de uso, conservação e higiene; II. Manter atualizada a frequência diária dos veículos, o Diário de Bordo e o Diário de Transporte dos estudantes e ou Ficha de Frequência Diária, Anexo II; III. Comunicar por escrito a direção da escola as ocorrências do roteiro; IV. Chegar às escolas com antecedência de até 10 minutos antes do início das aulas e retornar até 15 minutos após o término da mesma; V. Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os alunos durante todos os itinerários, bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração; VI. Manter a velocidade máxima e mínima conforme orienta as leis de trânsito; VII. Efetuar revisão periódica nos veículos do transporte escolar de acordo com as instruções do CIRETRAN e acompanhar a revisão do veículo conforme Anexo III; VIII. Cumprir as Leis de Trânsito; IX. Não fumar no interior do veículo; X. Trajar-se adequadamente, utilizando camisas com manga, calças compridas, se mulher usar saia, sapatos, tênis ou sandálias presas aos calcanhares; XI. Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem; XII. Tratar com cortesia os escolares e o público; XIII. Aproximar o veículo da guia da calçada ou da rua para realizar o embarque e desembarque de passageiros; XIV. Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito; XV. Recolher, guardar e, posteriormente entregar, no prazo de 01(um) dia qualquer objeto esquecido no interior do veículo; XVI. Manter-se com decoro e correções devidos; XVII. Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração na condução do veículo e colocando terceiros em risco; XVIII. Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades da condução do veículo ou colocar em risco outros usuários ou terceiros; XIX. O condutor do veículo deve ter mais de 21 anos, ser habilitado na categoria D e possuir curso para transporte de escolar, não ter cometido infração grave ou gravíssima sem ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;

§4º Dos Veículos para o Transporte Escolar:

I. Somente poderá ser incluído no serviço do Transporte Escolar veículo tais como: ônibus, micro-ônibus, vans e Kombi; II. A lotação dos veículos do Transporte Escolar deverá obedecer ao estabelecido no Certificado de Registro de Veículo – CRV; III. Todos os veículos do Transporte Escolar devem ter o cinto de segurança e demais acessórios de uso obrigatório; IV. Os veículos do transporte Escolar, Da Municipalidade: §5º Da Cedência dos Veículos do Transporte Escolar, Da Municipalidade: I. Os veículos do Transporte Escolar deverão atender prioritariamente o programa de transporte de alunos, sendo que a cedência desses veículos somente poderá ser efetuada se não causar prejuízos no atendimento dos usuários; II. A cedência do veículo poderá ser efetuada para programas educacionais, esportivos e profissionais que estejam diretamente vinculados a órgãos da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT; III. As despesas com o veículo, combustível, motorista, possíveis multas e prejuízos decorrentes dessa cedência deverão ser alocadas nos respectivos órgãos solicitantes; IV. Fica responsabilizado pelo acompanhamento e supervisão o responsável pela cedência, devendo ser assegurado pelo município à continuidade do Transporte Escolar; V. Poderá autorizar a cedência dos veículos do Transporte o Prefeito Municipal, o Secretário Municipal de Educação e Cultura com anuência do Chefe de Departamento do Transporte Escolar; VI. Na cedência do transporte deverão ser observados as normas de trânsito, segurança e economicidade e finalidade do programa; VII. A Cedência do Veículo deverá ser solicitada, através de ofício, com 08 (oito) dias de antecedência: VIII. Não será permitida a cedência de veículos do Transporte Escolar para atender saídas para Festas, eventos religiosos, culturais, particulares e eventos esportivos desvinculados da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer. **CAPÍTULO VIII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 15 – O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990) garante o direito à igualdade de condições para o acesso e a permanência da unidade escolar, sendo o Ensino Fundamental obrigatório, por isso, é fundamental a disponibilização de transporte escolar acessível, pois somente assim será assegurado o cumprimento desse direito subjetivo e inalienável da criança e adolescente com deficiência;

Art. 16 Os serviços de Transporte Escolar contratados também deverão observar esta Instrução Normativa no que couber;

Art. 17 Fica vedado ao proprietário do veículo ampliar a capacidade de lotação do veículo para fins de Transporte Escolar;

Art. 18 O número de estudantes transportados deve ser igual ou menor ao da capacidade estabelecida pelo fabricante do veículo;

Art. 19 Integram a presente Instrução Normativa os seguintes anexos:

Anexo I – Cadastro do Estudante para transporte Escolar.

Art. 20 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, bem como manter o processo de melhoria contínua.

Art. 20 Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Instrução Normativa deverão ser solucionadas junto ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 21 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga – MT, 18 de fevereiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN

Secretária Municipal de Educação e Cultura

FOTO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE ESTUDANTE TRANSPORTE ESCOLAR

A) DADOS DO ALUNO

Nome do Aluno				Sexo Masculino Feminino
RG Órgão Expedidor	Data Expedição	CPF (opcional)	Data Nascimento	
Certidão de Nascimento (obrigatório para menores de 12 anos) Nº_____ Nº da folha_____ Nº Livro _____				
Nome da Mãe	Nome do Pai			
Endereço Completo			Nº	
Bairro	Cidade		CEP	
Tel.:	Celular1:	Celular2:		

B) DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Turno Matutino Vespertino Noturno	Ano/Série/Ciclo	Modalidade
Nome da Instituição		
Endereço completo	Nº	Bairro
E-mail	Telefone	Fax

_____ _____

Assinatura sob carimbo do responsável da escola Assinatura do estudante ou responsável

Documentos Necessários - 02 fotos 3x4 (atual e colorida) com comparecimento do aluno - Original e cópia carteira de identidade (alunos maiores de 12 anos) - Original e cópia certidão de nascimento (alunos menores de 12 anos) - Original e cópia do comprovante de endereço atual - Atestado e frequência e/ou matrícula. _____ C) DADOS A SEREM PREENCHIDOS NA SMEC

Nome da Linha	Tipo Própria Terceirizada	Veículo Vans/Kombi Micro-ônibus Ônibus
Turno Matutino Vespertino Noturno	Data do início.	Código Carteira Transporte Escolar

Paranatinga, _____de _____de _____.

	ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARANATINGA - MT	LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR: DIÁRIO DE TRANSPORTE – FREQUÊNCIA DO ESTUDANTE MÊS: MOTORISTA : _____	PERÍODO LETIVO: 2019 VEÍCULO: PLACA:_____ KM DIÁRIOS: _____

Nº	NOME DO ALUNO / D/M	Total Faltas
01	KAROLLINY SILVA MARTINS	
02	GLEISON ABREU DE SOUZA	
03	GABRIEL ARAUJO GUIMARÃES	
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		

ANEXO III – LISTA DE VERIFICAÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			
Placa do Cavalo:		IPVA/Seguro:	
Placa Do ônibus:		Km do ônibus:	
Motorista:			R.G. Nº
CNH Nº:	Vencimento ___/____/____		Categoria:
Assinatura:			Data _____/_____/_____
	ITENS	Atendimento Sim	Não

1.0 Documentação	1.1 Documento do Veículo		
	1.2 Seguro do veículo		
	1.3 IPVA do veículo		
	1.4 Registro como veículo de passageiros; 1.5 Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança		
2.0 Veículo	2.1 Lanternas / Faróis (Direito/Esquerdo)		
	2.2 Luzes de Sinalização (setas, pisca alerta, ré e freio)		
	2.3 Luzes de Painel		
	2.4 Luzes Elevadas (caminhão-baú)		
	2.5 Fiação Elétrica em Geral		
	2.6 Dispositivo Refletivo de Segurança – Lateral e traseira		
	2.7 Para-choque Traseiro (zebrado, não recuado e bem fixo)		
	2.8 Limpadores de Para-brisa e Esguicho em bom estado de funcionamento		
	2.9 Buzina		
	2.10 Velocímetro		
	2.11 Tacógrafo		
	2.12 Painel de controle satisfatório (Temperatura, Bateria, Combustível)		
	2.13 Pneus em bom estado? (Dianteiros/Traseiros e Estepes)		
	2.14 Vazamento de óleo nas bombas, mangueiras e pistões		
	2.15 Vazamento no sistema de freio		
	2.16 Freios (Pedal e de mão) em bom estado de funcionamento		
	2.17 Assentos/bancos (condições)		
	2.18 Extintores p/ veículo na validade e com marca de conformidade		
	19 Chave de roda, macaco e triângulo.		
	.20 Cinto de Segurança		
	2.21 Pintura amarela e faixa horizontal na cor amarela, dístico escolar		
	2.22 Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo		
Observações			

Atesto para os devidos fins que a documentação exigida para esta viagem acompanhará o veículo até o destino final, assim como os itens para atendimento a emergência inspecionado.	
Nome, visto e data do Vistoriador:	
Assinatura do motorista do ônibus:	
*** Quando anotar NA (não aplicável), especificar o motivo na coluna observações.**	

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1576/2019

DECRETO Nº 1576/2019

"**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA STE N. º 01/2019-001 NA VERSÃO 001 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA:

DECRETA:

Art.1º. - Fica aprovada a Instrução Normativa STE N. º 01/2019-001 na versão 001 em anexo, que Estabelece normas e procedimentos para a realização de transporte escolar de alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Paranatinga – MT.

Art. 2º. – Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT; 18 de fevereiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 06/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 06/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Sapatos de Proteção Individual para os Apoios Administrativos Educacionais - Merendeiras, para atender as Escolas e Creches Municipais, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Artigo 2º, inciso II da Lei Municipal 1450/2017. Homologado em 19/02/2019 ás 14:00hs. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 19 de fevereiro de 2019.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
F. DE ASSIS BISCO - EPP	07.951.257/0001-78	R$ 3.835,00

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 293/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N° 293/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Remover a servidora **Silvana Aparecida Bosch – Nutricionista,** para a Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 40% - Fundamental;

II – Remover a servidora **Marcelly Silva Moreira – Nutricionista,** para a Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 40% - Fundamental;

III – Promover o servidor **Dorivan Lima Ribeiro – Agente Administrativo I,** para a Classe C Nível 09;

IV – Remover servidor **Hélio Dias da Silva – Apoio Administrativo Educacional I,** para a Secretaria Municipal de Educação – Ens. Fundamental 25%;

V – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde ao servidor **José Carlos David da Silva – Motorista de Veículo Pesado,** a partir de 03 de novembro de 2018;

VI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Alessandra Kerley Firmino dos Santos – Enfermeira Padrão,** a partir de 18 de novembro de 2018;

VII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Ednéia Maria da Silva – Auxiliar em Saúde Bucal,** a partir de 01 de novembro de 2018;

VIII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Maria Aparecida de Souza Fragoso – Agente Comunitária de Saúde,** a partir de 30 de novembro de 2018;

IX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde o servidor **Vilmar Ribeiro de Souza – Vigia,** a partir de 07 de novembro de 2018;

X – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Érica Domingos dos Santos – Chefe de Divisão de Esporte,** a partir de 30 de novembro de 2018;

XI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Vânia Auwalo Kuiwyre – Professora,** a partir de 15 de novembro de 2018;

XII Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Marineide Araújo Silva – Apoio Administrativo Educacional I,** a partir de 29 de novembro de 2018;

XIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Maria José Oliveira de Jesus – Professora,** a partir de 29 de novembro de 2018;

XIV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Amanda Mathelucci Santos – Professora,** a partir de 29 de novembro de 2018;

XV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de novembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO NO 1577 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO No 1577 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara em situação anormal, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGENCIA" junto as estradas estaduais MT-130, MT-020, MT-499, MT-240, MT-388 e a rodovia federal BR 242, que cruzam o território deste Município, afetadas pelo excesso de chuvas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Estado de Mato Grosso, Senhor Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica deste Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

Considerando que:

As altas precipitações pluviométricas ocorridas nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, que ocasionaram inundações bruscas com fortes enxurradas e elevações dos níveis dos córregos e rios da região.

As estradas estaduais: **MT-130, MT-020, MT-499, MT-240, MT-388** e a rodovia federal **BR 242**, vias essas que cruzam o território deste município encontrando-se em estado de calamidade, já que em consequências do excesso de chuvas no momento presente, as mesmas encontram-se em péssimas condições de trafegabilidade, afetando comunidades, distritos, acarretando danos, isolamentos, causando prejuízos econômicos e sociais além de impedir o escoamentos agrícola de toda a região.

As precárias condições das estradas acima citadas, além de não possibilitarem atualmente o tráfego de veículos, apresentam também pontes danificadas, erosão e alagamentos, afetando fazendas e comunidades em geral, ocasionando sérios problemas com o transporte escolar, de saúde, transporte intermunicipal, segurança pública, abastecimento comercial e de alimentos, bem como o escoamento agrícola, o que traz grandes prejuízos econômicos a este Município.

DECRETA:

. ***Art. 1°*** Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência *no Município de Paranatinga-MT, que levou a calamidade das estradas que cruzam o seu território, consequência direta do excesso de chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município;*

Art. 2º autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Respostas urgentes, após adaptado a situação real desse desastre.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo viger por um prazo de 90 dias.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um período máximo de 180 dias ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, em 19 de fevereiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSAPrefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 319/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N° 319/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Francoise Vânia da Rocha Guimarães Campos – Professora,** a partir de 16 de dezembro de 2018;

II – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 28 de dezembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 083/2019 - ALTERA ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 403/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 083/2019.

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.019.

Dispõe sobre Alteração do Artigo 1º da Portaria nº 403/2018 de 21 de AGOSTO de 2018 e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 60 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 que determina que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos de controle de vigência e aditamento contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 074/2014 de 15/09/2014, que dispõe sobre as normas e procedimentos para o acompanhamento da vigência dos contratos e a celebração de aditivos contratuais na Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

CONSIDERANDO o disposto no art. 58 da Lei Complementar n.º 016/2014;

CONSIDERANDO a extinção da Secretaria de Gabinete conforme Lei Complementar n.º027 de 17 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º028 de 17 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a junção da Secretaria Municipal de Limpeza com a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais, abaixo descritos, para desenvolverem funções de fiscais de contratos do Município de Pedra Preta – MT, nos seguintes termos:

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:

JOELMA LEMES DE SOUZA.

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ODETE BOACHA DUARTE DE MEDEIROS

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

VALDICLÉIA SILVA DE JESUS

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA:

LUCILENE DE SOUZA CAMPOS

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

ANGELO MARCIO BATISTA CORREA

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

SELMA APARECIDA TRINDADE BORGES

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER:

CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ.

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MARIA MADALENA MOREIRA

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

EDVAN BORGES MUNIZ

ART. 2º Os servidores efetivos que não ocuparem o cargo em Comissão serão atribuídos uma função gratificada no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 081/2019 - LICENÇA MATERNIDADE - CLAUDIA ROSANA G. SANTO

PORTARIA Nº 081/2019.

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Licença Maternidade a senhora **CLAUDIA ROSANA G. SANTOS** e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora CLAUDIA ROSANA G. SANTOS,ocupante do Cargo de Coordenadora do Centro de Apoio a Família, lotada junto à Secretaria de Assistência Social, a serem usufruídas pelo período de 120 dias a partir do período de15/02/2019 conforme ofício 021/2019 SEC/PAS do dia 18 de fevereiro de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/02/2019.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diario Oficial Da AMM

PORTARIA Nº 082/2019 - FÉRIAS REGULAMENTARES - THAIS FERREIRA ALVES

PORTARIA Nº 082/2019.

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Servidora Pública municipal, faz jus ao período de aquisição de 03/02/2018 a 03/02/2019.

RESOLVE:

ART. 1º - **Concede** férias a Servidora Pública Municipal, **THAIS FERREIRA ALVES**, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27/02/2019 à 28/03/2019.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 022/2019 - DECLARA LUTO E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

DECRETO Nº 022/2019

DE 019 DE FEVEREIRO DE 2019

Declara Luto e Ponto Facultativo nas repartições públicas, o dia que especifica.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento do **Sra. Francisca Rodrigues Lopes.**

CONSIDERANDO, o sentimento profundo e tristeza geral da comunidade Pedrapretense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, de ilibado;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Pode Público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e progresso desta cidade

DECRETA:

Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO,** por 01 (um) dia, 19 De Fevereiro de 2. 019, em todo território do Município de Pedra Preta, em sinal de profundo sentimento pelo falecimento da Senhora **FRANCISA RODRIGUES LOPES;**

Art. 2º - **FICA DECRETADO LUTO**, de 01 (um) dia no Município de Pedra Preta, ficando apenas serviços internos e essenciais a população em geral de Pedra Preta – MT, pelo falecimento da Senhora **FRANCISA RODRIGUES LOPES**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RESOLUÇÃO 001/2019 - CMDCA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 001/2019 - CMDCA

Dispõe sobre a eleição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares de Peixoto de Azevedo-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Peixoto de Azevedo-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 673 de 05 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº. 492 de 08 de junho de 2004, de sua criação.

E, considerando-se a Plenária realizada em 15 de fevereiro de 2019 (Ata nº 001/2019).

RESOLVE:

Art. 1º. Elege-se as conselheiras do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Peixoto de Azevedo para compor a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares de Peixoto de Azevedo-MT – titulares e suplência, para mandato de quatro anos.

§ Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda (Presidente) § Marisete Teresinha Alberti de Souza § Aparecida Harue Shinike Wachholz (Vice presidente) § Alzerina Martins da Mota.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de fevereiro de 2019.

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda

Presidente do CMDCA Biênio 2017/2019

Endereço: Rodovia BR-163, n. 365, Bairro Jardim Bela Vista – CEP: 78. 530-000 – Peixoto de Azevedo-MT. Fone: (66) 3575-2586

EDITAL Nº 03/2019 - SEMEC

EDITAL Nº03/2019-SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, convoca, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS, homologado em 31 de janeiro de 2019, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos:

Professor de História/Zona Urbana)			
COL.	NOME	RG	CPF
2º	Silvana de Oliveira	1214595-5 SSP/MT	879242931-91

Professor de Geografia/ Zona Urbana (Escolas Municipais)			
COL.	NOME	RG	CPF
2º	Dineia Barbosa de Oliveira Coelho	182254-4 SSP/MT	008.108.011-59
3º	Antônio Junior Andrade Ferreira	21002665 SSP/MT	035.504.371.88

Professor de I a IV- Licenciatura Plena Pedagogia/Zona Urbana (Escolas Municipais)			
COL.	NOME	RG	CPF
6°	Maria Zuleide Cavalcante Paixão	1948644 SSP/PE	485.116.254-53

7º	Cristiane Souza Macedo do Amaral	291015-8SSP/MT	964.352.672-00
8º	Maria do Socorro da Silva Paixão	2372752-7 SSP/MT	295.115.932-34
9º	Marlene Ferreira Paiva de Oliveira	3089161-2 SSP/MT	603.892.811-15
10º	Kelly Moreira Daufenback	2110794-9 SSP/MT	031.544.571.86

Professor de Educação Física/Zona Urbana (Escolas Municipais)			
COL.	**NOME**	**RG**	**CPF**
2º	Odirlei Rodrigues Gewinski	1269285-9 SSP/MT	994.623.111.53

TDI- Técnico de desenvolvimento Infantil /Zona Rural (Creche Lucy Agnes Gallo)			
COL.	**NOME**	**RG**	**CPF**
3º	Lucilene de Carvalho de Souza	1014686-5 SSP/MT	346.784.331.04
4º	Adineia Marinho dos Santos	1840305-0 SSP/MT	005.737.731.65
5º	Thayla dos Santos Reis	239396-0 SSP/MT	064.792.141.37
6º	Fabiane Silvério de Matos	4066496 SSP/GO	927902751-49

TDI- Técnico de desenvolvimento Infantil/Zona Urbana (Escola Municipais)			
COL.	**NOME**	**RG**	**CPF**
5º	Alice Pereira Ramos	1661701-0 SSP/MT	025.899.241.78

TDI- Técnico de desenvolvimento Infantil/Zona Rural (Cecilia Meireles)			
COL.	**NOME**	**RG**	**CPF**
1º	Andryele Passa dos Santos	**2699397-0 SSP/MT**	**058.615.821.90**

AAE-Técnico em Infraestrutura Limpeza/ Escolas Municipais Urbanas			
COL.	**NOME**	**RG**	**CPF**
1º	Geovane do Nascimento Silva	**26534022003-2 SSP/MA**	**021.101.823.69**

Professor de I a IV – Ensino Médio / magistério/ Zona Rural "Roikore"			
COL.	**NOME**	**RG**	**CPF**
6º	Bepkangaranhy Metuktire	**1876040-6 SSP/MT**	**020.368.131-27**

Professor de Língua Portuguesa, Artes e Literatura/Zona Urbana (Escolas Municipais)			
COL.	**NOME**	**RG**	**CPF**
3º	Raquel Rodrigues Costa Moura	**0757006-6 SSP/MT**	**5950119711-5**
4º	Eliana Alves da Silva	**0753760-3 SSP/MT**	**536.563.851.49**

Professor de I a IV – Licenciatura Plena Pedagogia / Zona Rural "E.M. Vida e Esperança"			
COL.	**NOME**	**RG**	**CPF**
7º	Antônio Roque de Quadros	**965.542.SSP/MT**	**958.665.341-15**
Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar/Zona Urbana			
COL.	**NOME**	**RG**	**CPF**
2º	**Raelson Pereira Dias**	**3086177-2 SSP/MT**	**015.452.663-01**
3º	**Alex Liles Souza de Freitas**	**145433-6 SSP/MS**	**041.005.381.38**

TAE-Técnico Administro Escolar/ Zona Rural (Escolas Municipais)			
COL.	**NOME**	**RG**	**CPF**
1º	Tamara Passo Carvalho	2191549-0 SSP/MT	037.121.441-64

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Título de Eleitor;

7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;

10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;

12 - Conta bancaria;

13 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade de regularidade administrativa e financeira;

15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

16 - Declaração de bens;

17 - Declaração de não acúmulo de cargo público;

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

19 - Atestado de Saúde Física e Mental;

20 - 01 (uma) foto 3x4 recente.

Os acima convocados que não comparecer no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 05 de fevereiro de 2019.

Benta Noleto de Brito Borges

Prefeita em Exercício

Maria dos Santos Lopes da Silva

Sec. Mun. De Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.934 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA TRAVESSA QUE LIGA A RUA CORONEL TEÓFILO A PRAÇA BEN RONDON EM POCONÉ – MT.

OPREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, ATAIL MARQUES DO AMARAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Travessa, hoje sem nomenclatura oficial, que liga a Praça Ben Rondon a Rua Coronel Teófilo que foi sede da Casa da Cultura, no centro da cidade de Poconé-MT, denominada a partir de então em toda sua extensão de “Travessa da Cultura”.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a fixar placa de a nomenclatura no local de visibilidade para o conhecimento das pessoas que por ali passarem.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementos se necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poconé-MT, 12 de fevereiro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 035/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA*.**

Data: 01/03/2019

Credenciamento: 09h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 09h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 20 de fevereiro de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR TOTAL: R$ 158.332,80 (Cento e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

LUCIANA FERREIRA LEAL

PRESIDENTE CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DAS UNIDADES BÁSICAS

DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR TOTAL: R$ 183.220,90 (cento e oitenta e três mil duzentos e vinte reais e noventa centavos)

LUCIANA FERREIRA LEAL

PRESIDENTE CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR TOTAL: R$ 180.495,00 (cento e oitenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

LUCIANA FERREIRA LEAL

PRESIDENTE CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: GRÁFICA MULTICOR LTDA

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT **DATA DA ASSINATURA:** 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR TOTAL: R$ 626.545,00 (seiscentos e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais)

LUCIANA FERREIRA LEAL

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EDITAL IMPBRAN N.º 001/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

IMPBRAN- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL IMPBRAN N.º 001/2019

O IMPBRAN- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Srº. Ladislau Honório Martins, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2018, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Ponte Branca - MT, 05 de fevereiro de 2019.

Ladislau Honório MartinsSecretária Municipal de Administração /Gestor RPPS CPF: 054.634.831-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/GAB/2019 CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL nº 001/GAB/2019

A PREFEITURA MUNCIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal – senhor: DANIEL ROSA DO LAGO torna público, para conhecimento dos interessados que será realizada no dia **25 de fevereiro de 2019, às 19 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, a AUDIENCIA PÚBLICA de Apresentação das Metas Fiscais/Gestão Fiscal, referente ao 3º Quadrimestre do Exercício de 2018.**

E, para que se cumpram as formalidades legais, visando dar conhecimento à população porto-alegrense em geral, expede-se o presente edital.

Porto Alegre do Norte – MT, 19 de fevereiro de 2019.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

REGISTRO DE PREÇOS 006/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 007/2019, REGISTRO DE PREÇOS 006/2019** , tendo como objetopor **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA MUNICIPAL,** cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 19/02/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – RETÍFICA RONDONÓPOLIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 05.753.703/0001-04, Com todos os itens no valor total global de **R$ 946.845,00** (novecentos e quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 19 de fevereiro de 2019.

MARIA LUÍZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 001/2019

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 002 /2019

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de preço para**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE OXIGENOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, UBS E NOS VEÍCULOS TIPOAMBULÂNCIA,**conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 19/03/2019, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preçodisponívelnomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 19 de fevereiro de 2019.

MARIA LUÍZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 001/2019

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 002 /2019

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N º 015/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,**conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 13/03/2019, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível no**mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 19 de fevereiro de 2019.

MARIA LUÍZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 46/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"NOMEAR O SERVIDOR EMERSON DA COSTA MONTOANELI, RESPONSÁVEL PELA FROTA DE CARROS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor **EMERSON DA COSTA MONTOANELI,** para a Função Gratificada de **responsável pelo controle e gerenciamento de frota de carrosjunto a Secretaria Municipal de Saúde**, percebendo as vantagens relativas a função – FG 5, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 20 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 45 /2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL E URBANO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Imóvel Rural e Urbano, do Município de Reserva do Cabaçal – MT, cujas atribuições encerrarão em 31 de Dezembro de 2019, composta pelos seguintes servidores:

1º - PATRÍCIA APARECIDA NESTÓRIO BUASKI

Presidente

2º - PAULO DINIZ DA SILVA

Secretário

3° - UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

Membro

4°- MAÍSA TONIOLO CARVALHO ZEULI DE SOUZA

Membro

5°-EVANILDO VENANCIO FERREIRA

Membro do Poder Legislativo

Art. 2º - **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 19 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade CONVITE Nº 001/2019 tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação ADJUDICOU e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora a empresa, **JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS** inscrita no **CNPJ: 22.164.807/0001-00**, para que produza todos os efeitos legais.

A empresa vencedora fica obrigada a fornecer o objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal-MT, 19 de Fevereiro de 2019.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI NO 675 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 03 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA ATUAR NA RESPECTIVA FUNÇÃO E NAS RESPECTIVAS ARÉAS DE SUA MORADIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 149, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Órgão	Remuneração	Carga Horária Semanal
Agente Comunitário de Saúde (a)	03	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 1.250,00	40 Horas

Parágrafo único. - A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de Processo Seletivo válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade de profissional, atuando nesta área deficitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o - As contratações temporárias de que trata a presente Lei serão de natureza administrativa, os profissionais a serem contratados para atuar em suas respectivas funções deverão possuir formação Nível Médio reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação.

§ 1o - Todas as contratações constantes desta Lei serão efetuadas pelo Poder Executivo por prazo determinado em contrato, mediante necessidade e oportunidade da administração, todavia podendo ser exonerados todos os contratados temporariamente, mediante os mesmos termos de necessidade e oportunidade da administração.

§ 2o - Tais contratações serão regidas no que couber pela Lei Complementar de no 60 de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art.3º - Ficam assegurados aos servidores contratados temporariamente os direitos previstos, relativas aos demais servidores de mesmo nível, atuantes das respectivas Secretarias.

Art. 4o - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias específicas.

Art. 5o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 19 de fevereiro de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 48/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

NOMEIA O SENHOR MARIA APARECIDA ALVES MOTA FISCAL DOS CONTRATOS Nº 07/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA JOÃO GUSTAVO DOS SANTOS JUNIOR-ME.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhor**GILBERTO ANUNCIATO** cadastrado no **CPF nº 432.599.871-34, responsável pela fiscalização dos Contratos nº 07/2019** que tem como objeto a Contratação de Engenheiro Civil, para realização de serviços de acompanhamento e fiscalização de todas as obras de construção civil sob a responsabilidade do município, com emissão de pareceres, medições e laudos técnicos para o município de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 19 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 47/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"NOMEAR A SERVIDOR ELCI NILZA COSTA DE PAULA, RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora **ELCI NILZA COSTA DE PAULA,** para a Função Gratificada de **responsável pelo setor de compras, siscan e requerimentos de feriasjunto a Secretaria Municipal de Saúde**, percebendo as vantagens relativas a função – FG 2, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 20 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI NO 676 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 07 (SETE) MONITORES DE PROGRAMAS SOCIAIS, 01 (UM) SERVIÇOS GERAIS, 01 (UM) PSICOLOGO (A) E 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAREM EM SUAS RESPECTIVA FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAIL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 149, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Órgão	Remuneração	Carga Horária Semanal
Monitores de Programas Sociais	07	Secretaria Municipal de Promoção Social	R$ 998,00	40 Horas
Serviços Gerais	01	Secretaria Municipal de Promoção Social	R$ 998,00	40 Horas
Psicólogo	01	Secretaria Municipal de Promoção Social	R$ 3.036,24	30 Horas
Assistente Social	01	Secretaria Municipal de Promoção Social	R$ 3.968,96	40 Horas

Parágrafo 1º. A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade de profissional, atuando nesta área deficitária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o. As contratações temporárias de que trata a presente Lei serão de natureza administrativa, os profissionais a serem contratados para atuar em suas respectivas funções deverão possuir capacitação respectiva a sua função.

§ 1o. Todas as contratações constantes desta Lei serão efetuadas pelo Poder Executivo por prazo determinado em contrato, mediante necessidade e oportunidade da administração, todavia podendo ser exonerados todos os contratados temporariamente, mediante os mesmos termos de necessidade e oportunidade da administração.

§ 2o. Tais contratações serão regidas no que couber pela Lei Complementar de no 60 de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º. Ficam assegurados aos servidores contratados temporariamente os direitos previstos, relativas aos demais servidores de mesmo nível, atuantes das respectivas Secretarias.

Art. 4o - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias específicas na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 19 de fevereiro de 2019.

_____

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI NO 677 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 02 (DOIS) TÈCNICOS DE ENFERMAGEM, 02 (DOIS) ENFERMEIRO (A), 01 (UM) NUTRICIONISTA (A), 02 (DOIS) SERVIÇOS GERAIS E 01 (UM) MOTORISTA CATEGORIA D/E PARA ATUAR NA RESPECTIVA FUNÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 149, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Órgão	Remuneração	Carga Horária Semanal
Técnico de enfermagem (a)	02	Secretaria Municipal de Saúde	Salario R$ 1.235,43 insalubridade R$ 247,08 Adic. Noturno R$ 247,08 Total Proventos R$ **1.729,59**	40 Horas
Enfermeiro (a)	02	Secretaria Municipal de Saúde	Salario R$ 3.738,16 insalubridade R$ 747,63 Adic. Noturno R$ 747,63 Total Proventos R$ **5.233,42**	40 Horas
Nutricionista	01	Secretaria Municipal de Saúde	Salario Base: 2.976,72	30 Horas
Serviços Gerais	02	Secretaria Municipal de Saúde	Salario Base: R$ 998,00	40 Horas
Motorista Categoria D/E	01	Secretaria Municipal de Saúde	Salario Base: 1.200,00 Verba Indeniz. R$ 550,00 Total Rend. R$ 1.750,00	40 Horas

Parágrafo único. - A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade de profissional, atuando nesta área deficitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o - As contratações temporárias de que trata a presente Lei serão de natureza administrativa, os profissionais a serem contratados para atuar em suas respectivas funções deverão possuir formação superior e portarem diploma de graduação reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação.

§ 1o - Todas as contratações constantes desta Lei serão efetuadas pelo Poder Executivo por prazo determinado em contrato, mediante necessidade e oportunidade da administração, todavia podendo ser exonerados todos os contratados temporariamente, mediante os mesmos termos de necessidade e oportunidade da administração.

§ 2o - Tais contratações serão regidas no que couber pela Lei Complementar de no 60 de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art.3º - Ficam assegurados aos servidores contratados temporariamente os direitos previstos, relativas aos demais servidores de mesmo nível, atuantes das respectivas Secretarias.

Art. 4o - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 19 de fevereiro de 2019.

_____

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 001/2019

OBJETO: Contratação de Engenheiro Civil, para realização de serviços de acompanhamento e fiscalização de todas as obras de construção civil sob a responsabilidade do município, com emissão de pareceres, medições e laudos técnicos para o município de Reserva do Cabaçal – MT.Tendo em vista o que consta dos auto deste processo, e diante do resultado apurado, fica Adjudicado o presente Objeto, à empresa **JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR** inscrita no **CNPJ: 22.164.807/0001-00,** para que produza todos os efeitos legais.

Reserva do Cabaçal-MT, 19 de Fevereiro de 2019.

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Pregoeiro

Valtair Leopoldino Negres

Presidente da CPL

Daiana Ludmila Coelho Rados Douglas da Silva

Membro Membro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 044/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"NOMEIA O SENHOR VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS AO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS** ao Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO de TURISMO desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 19 de Fevereiro 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI NO 679 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 08 (OITO) MONITOR DE CRECHE (A), 02 (DOIS) MONITOR DE CRIANÇA ESPECIAL, 04 (QUATRO) SERVIÇOS GERAIS, 05 (CINCO) PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA, 04 (QUATRO) MOTORISTA CATEGORIA D/E E 03 (TRES) MERENDEIRAS PARA ATUAR NA RESPECTIVA FUNÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 149, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Órgão	Remuneração	Carga Horária Semanal
Monitor de Creche	08	Secretaria Municipal de Educação	R$ 998,00	40 Horas
Monitor de Criança Especial	02	Secretaria Municipal de Educação	R$ 998,00	40 Horas
Serviços Gerais	04	Secretaria Municipal de Educação	R$ 998,00	40 Horas
Professor Graduado em Pedagogia	05	Secretaria Municipal de Educação	R$ 2.164,46	30 Horas
Motorista categoria D/E	04	Secretaria Municipal de Educação	R$ 1.200,00	40 Horas
Merendeira	03	Secretaria Municipal de Educação	R$ 1.064,46	40 Horas

Parágrafo único. - A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade de profissional, atuando nesta área deficitária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o - As contratações temporárias de que trata a presente Lei serão de natureza administrativa, os profissionais na área de Professores graduados em pedagogia a serem contratados para atuar em suas respectivas funções deverão possuir formação superior e portarem diploma de graduação reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, e os demais cargos mencionados nesta Lei deverão possuir formação de nível de segundo grau devidamente reconhecido pelo MEC.

§ 1o - Todas as contratações constantes desta Lei serão efetuadas pelo Poder Executivo por prazo determinado em contrato, mediante necessidade e oportunidade da administração, todavia podendo ser exonerados todos os contratados temporariamente, mediante os mesmos termos de necessidade e oportunidade da administração.

§ 2o - Tais contratações serão regidas no que couber pela Lei Complementar de no 60 de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art.3º - Ficam assegurados aos servidores contratados temporariamente os direitos previstos, relativas aos demais servidores de mesmo nível, atuantes das respectivas Secretarias.

Art. 4o - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 19 de fevereiro de 2019.

_____

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI NO 674 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 AGENTE DE ENDEMIAS PARA ATUAR NA RESPECTIVA FUNÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 149, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Órgão	Remuneração	Carga Horária Semanal
Agente Endemias (a)	01	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 998,00	40 Horas

Parágrafo único. - A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de Processo Seletivo válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade de profissional, atuando nesta área deficitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o - As contratações temporárias de que trata a presente Lei serão de natureza administrativa, os profissionais a serem contratados para atuar em suas respectivas funções deverão possuir formação Nível Médio reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação.

§ 1o - Todas as contratações constantes desta Lei serão efetuadas pelo Poder Executivo por prazo determinado em contrato, mediante necessidade e oportunidade da administração, todavia podendo ser exonerados todos os contratados temporariamente, mediante os mesmos termos de necessidade e oportunidade da administração.

§ 2o - Tais contratações serão regidas no que couber pela Lei Complementar de no 60 de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art.3º - Ficam assegurados aos servidores contratados temporariamente os direitos previstos, relativas aos demais servidores de mesmo nível, atuantes das respectivas Secretarias.

Art. 4o - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias específicas.

Art. 5o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 19 de fevereiro de 2019.

_____

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA DE Nº 043/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

"NOMEIA O SENHOR AMARILDO RODRIGUES GOMES AO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

ONDE SE LE: Art. 1º - NOMEAR o Senhor **AMARILDO RODRIGUES GOMES** ao Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO de TURISMO desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

PASSA A LER: Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR o Senhor **AMARILDO RODRIGUES GOMES** ao **CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUARIA** desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

RESERVA DO CABAÇAL – MT, 19 DE FEVEREIRO 2018.

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°007/2019

CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: JOAO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR-ME CNPJ: 22.164.807/0001-0

OBJETO: Contratação de Engenheiro Civil, para realização de serviços de acompanhamento e fiscalização de todas as obras de construção civil sob a responsabilidade do município, com emissão de pareceres, medições e laudos técnicos para o município de Reserva do Cabaçal – MT.

VALOR: 35.200,00 (TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS REAIS).

VIGENCIA: 19/02/2019 a 19/02/2020

Reserva do Cabaçal-MT, 19 de Fevereiro de 2019.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DO CONVITE 001/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizou no dia **14/02/2019** às **09:30 horas**, MODALIDADE CONVITE PARA*Contratação de Engenheiro Civil, para realização de serviços de acompanhamento e fiscalização de todas as obras de construção civil sob a responsabilidade do município, com emissão de pareceres, medições e laudos técnicos para o município de Reserva do Cabaçal – MT*. Tendo como vencedora a empresa **JOAO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR-ME** inscrita no **CNPJ: 22.164.807/0001-00.**

Reserva do Cabaçal-MT, 19 de Fevereiro de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI NO 678 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 02 (DOIS) MOTORISTA CATEGORIA D/E, 01 (UM) OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA E 01 (UM) MECÂNICO PARA ATUAR NAS RESPECTIVAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 149, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Órgão	Remuneração	Carga Horária Semanal
Motorista Categoria D/E	02	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$ 1.200,00	40 Horas
Operador de Maquinas pesadas/Moto niveladora	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$ 2.095,28	40 Horas
Mecânico	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$ 4.637,47	40 Horas

Parágrafo único. A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade de profissional, atuando nesta área deficitária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2o - A contratação temporária de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, o profissional a ser contratado para atuar em sua função deverá possuir graduação respectiva e possuir diploma reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação em nível de segundo Grau.

§ 1o - Todas as contratações constantes desta Lei serão efetuadas pelo Poder Executivo por prazo determinado em contrato, mediante necessidade e oportunidade da administração, todavia podendo ser exonerados todos os contratados temporariamente, mediante os mesmos termos de necessidade e oportunidade da administração.

§ 2o - Tais contratações serão regidas no que couber pela Lei Complementar de no 60 de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Ficam assegurados aos servidores contratados temporariamente os direitos previstos, relativas aos demais servidores de mesmo nível, atuantes das respectivas Secretarias.

Art. 4o - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 5o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 19 de fevereiro de 2019.

_____

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 08:00 horas do dia 11 de março de 2019, estará abrindo o pregão presencial, cujo objeto é a com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de Emulsão Asfáltica de Petróleo-EAP tipo RR-2C, Emulsão Asfáltica de Petróleo-EAP tipo RL-1C, Emulsão Asfáltica para Impermeabilização de Bases-EAI-IMPRIMAÇÃO, Pedra Britada Nº 1, Pedra Britada Nº 0 (Pedrisco) e Pó de Brita. Conforme Termo de Referência anexo I do edital. O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.**prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou com** a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489- 1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, **19 de fevereiro de 2.019.**

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação em vigor disposto no parágrafo 5º, art. 36, da Lei Complementar nº 141/2012, **CONVOCA**, à população em geral, para **audiência pública do 3º quadrimestre/2018** a realizar-se no dia 28/02/2019, na Câmara Municipal à Rua Antônio João, nesta cidade, às 13:30 horas, com a finalidade de apresentar:

I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;

II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

E para que todos tomem conhecimento, nos termos deste Edital, será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, no site eletrônico: http://www.ribeiraozinho.mt.gov.br e por afixação em locais públicos e divulgado por outros meios de comunicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho, aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2019.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio de sua do Pregoeira Oficial, designado pela portaria 002/2019, torna público, para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: **Pregão Presencial n° 001/2019, para o dia 07/03/2019 às 08h00min**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG, AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS GARRAFA DE 497 ML E GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT**.

MOTIVO: A prorrogação se deve pela necessidade de adequar o edital e seus anexos.

O Edital completo está à disposição pelo site www.riobranco.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3257-1146/1197 ou pelo e-mail: licitacao@riobranco.mt.gov.br.

Rio Branco – MT, em 19 de fevereiro de 2019.

VANDERLEIA RODRIGUES ALVES

Pregoeira Oficial

REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob nº 15.023. 997/0001-72, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS **RUAS ESPÍRITO SANTO E RIO GRANDE DO SUL,** localizada no perímetro urbano no município de Rio Branco/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA N. 015/2019 RATIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO

DISPENSA N. 015/2019

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a dispensa, com fundamento no art.24, inc VIII da Lei n. 8.666/93, à empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, CNPJ n. 61.600.839/0001-55, cujo objeto é a **contratação de associação filantrópica, de direito privado, sem fins econômicos, beneficente, de assistência social e reconhecida de utilidade pública, para a operacio-**

nalização de programas de estágio de estudantes, visando a Cooperação Recíproca entre as partes, para o desenvolvimento de atividades para a promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), NO VALOR TOTAL DE R$ 588.960,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e novecentos e sessenta reais), parcelado em 12 (doze) parcelas de R$ 49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais), que será pago após a prestação de serviços, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA Nº. 02/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

3º QUADRIMESTRE DE 2018.

Nº. 02/2019

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 16hs00 do dia 27 de fevereiro de 2019, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Santa Cruz do Xingu**. Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do exercício de 2018, bem como, da execução orçamentária do 6º bimestre do exercício de 2018, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF>.

Santa Cruz do Xingu - MT, 18 de Fevereiro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

RESOLUÇÃO N.º 001/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, noexercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE13 DE FEVEREIRO DE 2019.**

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a **Prestação de Contas** de Termos de Compromisso no âmbito do Plano de Ações Articulares – PAR 2011/2014.

Art.2º- Está resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato-MT, 15 de Fevereiro de 2019.

_____

Janaina Velasque Dichoff

Vice- Presidente Do CACS- FUNDEB.

COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ARP 003/2019 PREGAO PRESENCIAL NO 003/2019

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ARP 003/2019

PREGAO PRESENCIAL No 003/2019

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através da Pregoeira, torna público, nos autos do Processo de Licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019, Retificação do Extrato da ARP 003/2019 referente ao Pregão Presencial 003/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.167, Pag. 499, datado em 14/02/2019. **Onde Le - sê: Valor R$ 296.295,00. - LEIA-SE: Valor R$ 297.395,00**. Santa Rita do Trivelato-MT, 14/02/2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2019 14 DE FEVEREIRO DE 2019

SÚMULA: CONVOCAÇÃO PARA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema "*Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS*".

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. A 5ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 26 de abril de 2019.

Art. 4º. O regimento interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a organização e com a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 12/2018 DO PROCESSO SELETIVO 03/2018

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2018**, realizado no dia 09/12/2018 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF e RG

h) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

i) Certidão de nascimento ou casamento.

j) Pis/pasep

k) Carteira de trabalho

l) Comprovante de residencia.

m) Cópia do Cpf dos dependentes.

n) Documento Militar (sexo masculino)

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO (MONITOR DE CRECHE)

NOME	CLASS
ADRIANA OSÓRIO SILVA SOUZA	12°

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2019.

_____

_____

MARILZETE AGUSTINHA DA SILVA EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2018 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 18/02/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**2.718.276,16**	**2.703.402,59**
111 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.562.764,36	2.652.379,84
115 - ESTOQUES	155.511,80	51.022,75
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**18.572.572,60**	**16.804.763,23**
121 - ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.402.162,19	1.234.510,48
12111 - CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	1.402.162,19	1.234.510,48
1211104 - DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.455.484,00	1.282.178,54
1211199 - (-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-53.321,81	-47.668,06
123 - IMOBILIZADO	17.170.410,41	15.570.252,75
1231 - BENS MOVEIS	7.623.375,62	5.984.174,79
1232 - BENS IMOVEIS	11.858.932,74	10.213.821,20
1238 - (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-2.311.897,95	-627.743,24
TOTAL	**21.290.848,76**	**19.508.165,82**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	**99.025,86**	**179.184,76**
211 - OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	13.715,10	61.098,63
213 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	51.277,46	38.436,44
214 - OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	7.009,39	11.524,35
218 - DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	27.023,91	68.125,34
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
TOTAL DO PASSIVO	**99.025,86**	**179.184,76**

PATRIMÔNIO LIQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
237 - RESULTADOS ACUMULADOS	21.191.822,90	19.328.981,06
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.865.241,84	3.037.492,71
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.328.981,06	16.291.488,35
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-2.400,00	
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**21.191.822,90**	**19.328.981,06**
TOTAL	**21.290.848,76**	**19.508.165,82**

ATIVO FINANCEIRO	**2.562.764,36**	**2.652.379,84**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**702.309,48**	**727.208,91**
ATIVO PERMANENTE	**18.728.084,40**	**16.855.785,98**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**20.588.539,28**	**18.780.956,91**

Emissão: 18/02/2019 15:53:52 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2018 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 18/02/2019

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	1.561.032,66	3.843.466,21
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	210.075,45	210.075,45
TOTAL			**TOTAL**	**1.771.108,11**	**4.053.541,66**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinarios	270.391,08	560.119,84
300000000 - Recursos Ordinarios	2.232,75	
VINCULADA		
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	183.837,56	56.178,48
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	343.935,33	136.146,83
114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	238.329,26	319.725,73
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	26.386,10	48.243,53
116000000 - Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	1.863,35	102,87
117000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	31.427,10	28.661,97
118000000 - Transferências do FUNDEB 60%	-6.649,99	69.449,51
119000000 - Transferências do FUNDEB 40%	-2.832,68	103.705,23
122000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	16.532,63	23.123,58
124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	3.011,00	58.452,04
129000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	13.516,94	212.867,38
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	97.984,16	225.492,99
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	100.722,27	82.900,95
143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	31.915,00	
301000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.914,71	
302000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	18.070,96	
314000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	187.775,46	
315000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	11.391,49	
316000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	102,87	

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2018 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 18/02/2019

317000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	22.625,52	
318000000 - Transferências do FUNDEB 60%	14.104,59	
319000000 - Transferências do FUNDEB 40%	9.265,89	
322000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	95,60	
324000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	58.452,04	
329000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	65.322,80	
330000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	114.731,09	
TOTAL	**1.860.454,88**	**1.925.170,93**

MARCELO FOGACA SALDANHA
CRC MT 17.281/O-8

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

Homologado

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	23.046.500,00	25.331.652,06	25.034.910,15	24.496.026,53	24.433.878,61	98,82	296.741,91
DESPESAS CORRENTES	20.781.500,00	21.733.578,25	21.592.160,91	21.284.874,84	21.225.266,92	99,34	141.417,34
Pessoal e Encargos Sociais	9.916.600,00	10.182.663,64	10.177.287,25	10.177.287,25	10.163.572,15	99,94	5.376,39
Outras Despesas Correntes	10.864.900,00	11.550.914,61	11.414.873,66	11.107.587,59	11.061.694,77	98,82	136.040,95
DESPESAS DE CAPITAL	2.225.000,00	3.598.073,81	3.442.749,24	3.211.151,69	3.208.611,69	95,68	155.324,57
Investimentos	2.225.000,00	3.598.073,81	3.442.749,24	3.211.151,69	3.208.611,69	95,68	155.324,57
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	495.500,00	543.150,62	542.864,34	542.864,34	542.864,34	99,94	286,28
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	23.542.000,00	25.874.802,68	25.577.774,49	25.038.890,87	24.976.742,95	98,85	297.028,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	23.542.000,00	25.874.802,68	25.577.774,49	25.038.890,87	24.976.742,95	98,85	297.028,19
SUPERÁVIT (XIV)	1.458.000,00		902.591,58				-902.591,58
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	25.000.000,00	25.874.802,68	26.480.366,07	25.038.890,87	24.976.742,95	102,34	-605.563,39

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (I)	495.500,00	543.150,62	542.864,34	542.864,34	542.864,34	99,94	286,28
Pessoal e Encargos Sociais	495.500,00	543.150,62	542.864,34	542.864,34	542.864,34	99,94	286,28
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	495.500,00	543.150,62	542.864,34	542.864,34	542.864,34	99,94	286,28
TOTAL (V) = (III + IV)	495.500,00	543.150,62	542.864,34	542.864,34	542.864,34	99,94	286,28

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MARCELO FOGACA SALDANHA
CRC MT 17.281/O-8

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 06/02/2019 13:00:25

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES		154.473,96	148.819,24	148.819,24	5.654,72	
Outras Despesas Correntes		154.473,96	148.819,24	148.819,24	5.654,72	
DESPESAS DE CAPITAL		393.550,19	53.960,00	53.960,00	275.190,19	64.400,00
Investimentos		393.550,19	53.960,00	53.960,00	275.190,19	64.400,00
TOTAL		548.024,15	202.779,24	202.779,24	280.844,91	64.400,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		102.605,39	101.205,39		1.400,00
Pessoal e Encargos Sociais		61.098,63	61.098,63		
Outras Despesas Correntes		41.506,76	40.106,76		1.400,00
DESPESAS DE CAPITAL		8.454,03			8.454,03
Investimentos		8.454,03			8.454,03
TOTAL		111.059,42	101.205,39		9.854,03

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MARCELO FOGACA SALDANHA
CRC MT 17.281/O-8

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.000.000,00	25.130.937,56	26.480.366,07	105,36	1.349.428,51
RECEITAS CORRENTES	24.379.100,00	24.510.037,56	25.740.662,44	105,02	1.230.624,88
Receitas Tributárias	2.157.374,00	2.157.374,00	2.712.758,03	125,74	555.384,03
Impostos	1.942.300,00	1.942.300,00	2.352.296,58	121,10	409.996,58
Taxas	215.074,00	215.074,00	255.374,93	118,73	40.300,93
Contribuições de Melhoria			105.086,52		105.086,52
Receitas de Contribuições	34.550,00	34.550,00	46.971,94	135,95	12.421,94
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	34.550,00	34.550,00	46.971,94	135,95	12.421,94
Receita Patrimonial	256.500,00	256.500,00	114.897,79	44,79	-141.602,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			764,88		764,88
Valores Mobiliários	256.500,00	256.500,00	114.132,91	44,49	-142.367,09
Receitas de Serviços	215.000,00	215.000,00	262.856,70	122,25	47.856,70
Outros Serviços	215.000,00	215.000,00	262.856,70	122,25	47.856,70
Transferências Correntes	21.701.636,00	21.832.573,56	22.573.414,22	103,39	740.840,66
Outras Receitas Correntes	14.040,00	14.040,00	29.763,76	211,99	15.723,76
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.500,00	13.500,00	29.763,76	220,47	16.263,76
Demais Receitas Correntes	540,00	540,00			-540,00
RECEITAS DE CAPITAL	620.900,00	620.900,00	739.703,63	119,13	118.803,63
Alienação de Bens	20.900,00	20.900,00			-20.900,00
Alienação de Bens Móveis	20.900,00	20.900,00			-20.900,00
Transferências de Capital	600.000,00	600.000,00	739.703,63	123,28	139.703,63
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	25.000.000,00	25.130.937,56	26.480.366,07	105,36	1.349.428,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	25.000.000,00	25.130.937,56	26.480.366,07	105,36	1.349.428,51
DÉFICIT (VII)		743.865,12			-743.865,12
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	25.000.000,00	25.874.802,68	26.480.366,07	102,34	605.563,39
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)		1.925.170,93	1.624.413,97		
Superávit Financeiro		1.925.170,93	1.624.413,97		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
DÉFICIT (IV)	495.500,00	543.150,62	542.864,34	99,94	-286,28
TOTAL (V) = (III + IV)	495.500,00	543.150,62	542.864,34	99,94	-286,28

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MARCELO FOGACA SALDANHA
CRC MT 17.281/O-8

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 06/02/2019 13:00:25

Página 1

Homologado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**30.848.117,83**	**26.478.675,08**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.001.388,82**	**1.650.991,03**
IMPOSTOS	2.549.514,26	1.471.414,79
TAXAS	300.281,80	150.914,27
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	151.592,76	28.661,97
CONTRIBUIÇÕES		
CONTRIBUICOES SOCIAIS		
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**262.856,70**	**203.373,65**
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	262.856,70	203.373,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**207.777,75**	**240.526,85**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	91.198,51	60.434,74
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	2.446,33	
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	114.132,91	180.092,11
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**27.331.751,09**	**24.339.872,12**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	71.804,12	92.809,62
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	27.248.946,97	24.247.062,50
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	11.000,00	
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**14.579,71**	
REAVALIACAO DE ATIVOS	0,16	
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS APREENDIDOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR PRODUCAO		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	14.380,00	
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	199,55	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**29.763,76**	**43.911,43**
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	29.763,76	43.911,43

Emissão: 18/02/2019 15:55:51 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**28.982.875,99**	**23.441.182,37**
PESSOAL E ENCARGOS	**10.718.115,88**	**9.283.107,24**
REMUNERACAO A PESSOAL	9.180.702,66	8.037.851,57
ENCARGOS PATRONAIS	1.537.413,22	1.245.255,67
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**2.035,71**	**11.456,35**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES		
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	2.035,71	11.456,35
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**11.414.566,70**	**8.475.987,50**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.428.799,22	2.876.836,00
SERVICOS	6.298.510,71	5.599.151,50
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	1.687.256,77	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**5.953.673,54**	**4.838.882,78**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.320.000,00	1.273.000,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.914.229,12	3.332.667,78
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	210.000,00	
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	509.444,42	233.215,00
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**191.564,52**	**73.853,53**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	58.065,86	19,34
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS	24.672,37	26.166,13
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	108.826,29	47.668,06
TRIBUTÁRIAS	**246.883,54**	**212.110,58**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	246.883,54	212.110,58
CUSTO DE MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**456.036,10**	**545.784,39**
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	456.036,10	545.784,39
Resultado Patrimonial do Período	**1.865.241,84**	**3.037.492,71**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	3.265.111,69	2.582.058,91
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

MARCELO FOGACA SALDANHA
CRC MT 17.281/O-8

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 18/02/2019 15:55:51 Página 3

Homologado

BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2018

Data de emissão: 06/02/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**26.480.366,07**	**22.768.915,20**	**Despesa Orçamentária**	**25.577.774,49**	**21.942.297,34**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	11.746.859,76	15.148.694,06	Ordinária	10.783.023,53	8.561.413,38
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social	80.871,71	263.296,62	Assistência social	182.984,35	186.645,05
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	27.457,67	33.520,93	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.594,32	251,08
Educação	9.932.295,44	4.353.485,67	Educação	6.332.633,54	5.513.392,53
Outras áreas	1.891.911,49	2.136.717,65	Outras áreas	1.883.951,05	2.116.571,14
Saúde	6.779.029,81	4.248.211,21	Saúde	6.369.587,70	5.564.024,16
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.978.059,81	3.415.010,94			
Transferências Financeiras Recebidas	**71.804,12**	**92.809,62**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**1.320.000,00**	**1.273.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas	71.804,12	92.809,62	Transferências Financeiras Concedidas	1.320.000,00	1.273.000,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	**2.523.460,87**	**2.287.587,30**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**2.267.472,05**	**1.935.883,84**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	538.883,62	548.024,15	Não processados pagos no período	202.779,24	605,00
Processados inscritos no período	62.147,92	111.059,42	Processados pagos no período	101.205,39	313.626,92
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	1.887.286,98	1.628.503,73	Outras movimentações extra-orçamentárias	1.928.388,41	1.621.651,92
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	35.142,35		Outras movimentações extra-orçamentárias	35.099,01	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**2.652.379,84**	**2.654.248,90**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**2.562.764,36**	**2.652.379,84**
Disponível			Disponível		

Emissão: 06/02/2019 12:47:07 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2018

Data de emissão: 06/02/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	2.652.379,84	2.654.248,90	Bancos conta movimento	2.562.764,36	2.652.379,84
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**31.728.010,90**	**27.803.561,02**	**TOTAL**	**31.728.010,90**	**27.803.561,02**

Emissão: 06/02/2019 12:47:07 Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 075/2017-GP de 06 de julho de 2017, torna público o resultado final do processo supra citado, Registro de Preço, com a finalidade de selecionar propostas *para futura e eventual aquisição* Para atender necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e atender as necessidades de transporte de alunos nas escolas municipais no ano letivo de 2019, no Município de Santa Terezinha-MT. O Pregoeiro decide declarar vencedores dos objetos do certame as proponentes Lenilson Dunda de Deus, Ivani Oliveira de Souza, Reinaldo Barros Nunes. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT 19 de fevereiro de 2019. Gustavo Kovalski-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONTRATO 044/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 044/2017

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, no gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT foi celebrado o presente termo de contrato, tendo de um lado o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **Apolus Engenharia Ltda,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.915.163/0001-41 e Inscrição Estadual sob o n. 13.135.246-6, estabelecida à Av. Fernando Correa da Costa, 4149, Coxipó - Cuiabá – MT – CEP: 78.080-000, chamado simplesmente de CONTRATADO, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 - OBJETO DO CONTRATO

01.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Mao de obra para a elaboração do projeto posto de transformação de 112,5KVA – 220-127V – 34,5KV, compreendendo: Elaboração e aprovação de projeto posto de transformação, Elaboração de memorial descritivo e Emissão de ARTs – Anotação de Responsabilidade Técnica e registro no CREA-MT.

02 – DO FUNDAMENTO LEGAL:

02.1. Este contrato se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8. 666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

03 - REGIME DE EXECUÇÃO

03.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

04 – DO PREÇO & DA FORMA DE PAGAMENTO

04.1. O valor total para a prestação dos serviços será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o pagamento será realizado na entrega dos serviços.

05 - PRAZOS

05.1. O prazo para a prestação dos serviços será até o dia 31 de dezembro de 2017.

06 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação e Obras.

02.09.05.15.452.5011.2066.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

07 - RESCISÃO

07.1. A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos arts. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

08 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

08.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II - por acordo das partes:

a) o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 20% (vinte por cento) do valor inicial do contrato.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

09.1. O contratado deverá executar os serviços objetos do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11 – DA MULTA.

11.1 A parte que deixar de cumprir o estabelecido neste instrumento, se sujeitará ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a execução dos serviços objetos deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

13 - DO FORO

13.1. As partes elegem, como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 01 de junho de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

APOLUS ENGENHARIA LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01)_____.

NOME:

CPF:

02)_____.

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 143 /2019. DE: 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA **MARIA APARECIDA FIALHO, DO CARGO DE GARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, do Cargo de GARI, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública **MARIA APARECIDA FIALHO**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 144/2.019. DE: 19 DE FEVEREIRO DE 2.019

Designa servidor público para aplicar a prova de avaliação para comprovação do domínio da língua Xavante do Concurso Público nº 001/2017 e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º- Designa servidor público abaixo relacionado para aplicar a prova de avaliação para comprovação do domínio da língua Xavante para o cargo de Professor Indígena do Concurso Público **nº 001/2017**:

Gian França de Oliveira.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 19 DE FEVEREIRO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 142/2019. DE: 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

NOMEIA a servidora **ROGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA para exercer o cargo de COORDENADOR DE ARTES e dá outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ROGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DE ARTES desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

CONTRATO 059/2016

CONTRATO Nº 059/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE E A EMPRESA NG1 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.217.362/0001-90, com sede administrativa na Rua A, n° 367, Bairro Jardim Santa Inês, CEP: 78.628-000, Santo Antonio do Leste – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antonio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53,doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a **EMPRESA NG1 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 13.386.612/0001-06, estabelecida à Rua Antonio Dorileu, 1000 - Bairro São Gonçalo Beira Rio – Cuiabá – MT, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO SERVIÇO

1.1 – Este contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços técnicos especializado na execução de projeto de um poço tubular profundo, visando atender a necessidade da contratante, levando em conta a geologia da área.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.

2.1 – A entrega dos serviços constantes no objeto deste contrato será realizada diretamente em local indicado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMAS

3.1 – Prazos para o Plano de Trabalho e Cronograma:

Descrição das atividades a serem trabalhadas	Prazo realização do trabalho
Prazo para inicio dos trabalhos	01 dia após confirmação do pagamento
Prazo de execução	15 dias
Prazo de entrega do serviço	05 dias após término dos trabalhos em campo

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

4.2 – O montante acordado deverá ser quitado no Banco do Brasil, Agência 8687-8, conta corrente 17.904-3, da seguinte forma:

a) 50% do montante para iniciar o serviço

b) 50% na entrega dos relatórios

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias.

5.2 – O prazo de início dos serviços será contado a partir da assinatura do presente contrato.

5.3 – O prazo de conclusão do presente contrato se dará no dia 19/08/2016 com o encerramento do contrato.

5.4 – O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

5.5 – O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.4, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

6.1 – As despesas oriundas da celebração da presente avença correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras e Serviços Públicos.

Ficha 389

02.09.05.15.452.5011.2066.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – Da Contratante:

7.1.1 – Ter reservado o direito de não mais adquirir os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente Contrato;

7.1.2 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pela entrega efetiva, após verificação da entrega e posterior liquidação das mesmas e de acordo com as disposições do presente Contrato;

7.1.3 – Rescindir o Contrato caso a Contratada não cumpra o estabelecido no presente Contrato.

7.1.4 – Contratação de picadeiros caso haja necessidade de abertura de acesso para realização dos perfis, bem como dispor de logística como transporte, alimentação e alojamento a equipe de picadas.

7.1.5 – Fornecimento de informações, além do atendimento às orientações técnicas da Lógica Consultoria SAMS.

7.1.6 – Manter confidencialidade sobre a proposta e os métodos utilizados na proposta ou no desenvolvimento do projeto, não devendo a mesma ser reproduzida, distribuída ou fornecida a terceiros para consulta ou referencia sem autorização expressa da Logística Consultoria, ainda que sejam fornecedores.

6.1.7 – Ao aceitar a proposta, aceitará que o documento terá sido preparado para seu exclusivo uso e concorda que este ou quaisquer correspondências ou informações verbais da Logística Consultoria não deverão ser reproduzidos total ou parcialmente para uso em projetos visando a publicidade, vendas ou promoções de seu interesse.

7.2 – Da Contratada:

7.2.1 – Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no objeto do contrato;

7.2.2 – Entregar os serviços deste Contrato de acordo com a proposta;

7.2.3 – Entregar os serviços deste Contrato dentro do prazo estipulado;

7.2.4 – Emitir Nota Fiscal relativo à entrega dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos.

7.2.5 – A NG1 Engenharia e Consultoria se compromete a manter sigilo sobre as informações obtidas para execução desta proposta e projeto associado. As informações obtidas não serão divulgadas a terceiros sem a autorização formal do contratante exceto onde seja essencial para a execução técnica do projeto.

7.2.6 – A execução dos serviços será fundamentada na aplicação de julgamentos subjetivos profissionais, com grau de competência e cuidado exercitado, em circunstâncias similares, por consultores de boa reputação na área e nos profissionais envolvidos no trabalho.

7.2.7 – Nenhuma outra garantia expressa ou inferida, é realizada com relação a esta proposta e projeto ou relatório associado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 – Em caso de inadimplência, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja ocorrido;

b) multa de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do serviço contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

c) suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a dois anos;

e) rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei Nº 8. 666/93, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, devendo a parte que o desejar, comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, sem a incidência de multa à parte notificante, pela ocorrência das seguintes situações:

a) Amigável – de um acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

9.2 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93.

9.3 – Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes contratantes, com pagamento de multa pela parte culpada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

10.1.1 – Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2 – Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente entrega dos serviços serviço do presente contrato;

b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato servidor (a) público (a) municipal desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/ MT, Sr. Getonio Dias Guirra, nomeado como FISCAL DE CONTRATOS por meio da Portaria nº. 296/2016, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 – As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACEITAÇÃO E PROMESSA

13.1 – E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antonio do Leste – MT, 19 de julho de 2016.

_____

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

Contratante

_____

NG1 Engenharia e Consultoria Ltda Epp

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF Nº:

_____

NOME:

CPF N°:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 97, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES (SEM REMUNERAÇÃO) À SERVIDORA ÚRSULA PATRÍCIA ALVES DIAS DE SOUZA

PORTARIA Nº 97, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES à Senhora URSULA PATRICIA ALVES DIAS DE SOUZA, Servidora Pública no Cargo Efetivo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, referente ao período de 19/05/2019 a 19/05/2021, à Senhora URSULA PATRICIA ALVES DIAS DE SOUZA, Brasileira, Casada, Professora de Pedagogia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.542.356 - PC-PA, e inscrita no CPF nº 013.953.081-95, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Escola Alberto Nunes da Silveira, no Cargo Efetivo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA.

Parágrafo único. A licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 66 da Lei Complementar nº 58, de 8 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 95, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA ÚRSULA PATRÍCIA ALVES DIAS DE SOUZA

PORTARIA Nº 95, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora URSULA PATRICIA ALVES DIAS DE SOUZA, do Cargo Efetivo de PROFESSORA DE GEOGRAFIA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora URSULA PATRICIA ALVES DIAS DE SOUZA, Brasileira, Casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade RGnº 8.542.356 - PC-PA, e inscrita no CPF nº 013.953.081-95, do Cargo Efetivo de PROFESSORA DE GEOGRAFIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 - 5ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR N° 12 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

Dispõe sobre a 5ª convocação de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, via do Edital Complementar nº 7, de 31 de janeiro de 2019;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 7 no Diário Oficial Municipal em 01/02/2019, Edição 3.158 – ANO XIV – Páginas 589-687, disponível no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 1º de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 7/2019 no Diário Oficial Municipal em 04/02/2019, Edição 3.159 – ANO XIV – Página 764, disponível no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018, na forma do Anexo I.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, até o dia 26 de fevereiro de 2019, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do caput deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, que estão transcritos no Anexo II deste Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no caput e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2019 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 19 de fevereiro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
JOSE ADALBERTO BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO (MECÂNICO)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA DE OBRAS (Sede e Interior)	1º
RISALVA FERREIRA AGUIAR ARAUJO	TÉCNICA EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	SECRETARIA DE SAÚDE – SEDE – Laboratório	2ª
VALDEMI SILVA SANTANA FILHO	**APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA)**	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Escola Alberto Nunes da Silveira – Espigão do Leste	1º
THONYS PEREIRA LIMA	**APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA)**	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Escola Alberto Nunes da Silveira – Espigão do Leste	2º

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente;

§ Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria “D”, para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA, Brasileiro, Convivente, Motorista, residente e domiciliado na Rua Nove, nº 573 - Vila Santo Antônio - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 604.579.371-49 e Identidade nº 6.051.175 - SSP-GO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.282.472.140-7, nascido no dia 05/08/1975

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 028/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 9 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.409,82 (mil quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Creches e Pré-Escola

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALDECI PEREIRA BARROS, Brasileira, União Estável, Professora, residente e domiciliada na Chácara Dois Corações, s/nº - Ao lado da AABB - CEP 78.670-000 - Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 642.517.801-91 e Identidade nº 170.544 - SEJUSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.705.318.835-1, nascida no dia 08/06/1971

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 060/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 9 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - Sala Anexa Turma Parque Amazonas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DEUZILENE ALVES DA SILVA SOUZA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua B, nº 191 - Vila Santo Antônio - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 457.151.221-04 e Identidade nº 2.547.047-7 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.005.757.958-4, nascida no dia 21/03/1970

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 061/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 9 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - Sala Anexa Vila Alta

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, NOS DIAS: 02, 03, 04, e 05 DE MARÇO DE 2019, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTAS: BANDA LUXO OSTENTAÇÃO, COM DURAÇÃO DE 02h30min (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS DE SHOW), **FAVORECIDA:** JACKSON SANTOS SILVA PRODUÇÕES - ME, CNPJ nº 15.324.253/0001-98. **VALOR GLOBAL:** R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, III da lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. **JUSTIFICATIVA:** anexa ao processo de inexigibilidade de Licitação n. º 001/2019.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 003/2019, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, 19 de fevereiro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 96, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA ÚRSULA PATRÍCIA ALVES DIAS DE SOUZA

PORTARIA Nº 96, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de LICENÇA-PRÊMIO à Senhora URSULA PATRICIA ALVES DIAS DE SOUZA, Servidora Pública no Cargo Efetivo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO referente ao quinquênio 2014/2018, por 3 (três) meses, a partir do dia 19 de fevereiro de 2019 até 19 de maio de 2019, à Senhora URSULA PATRICIA ALVES DIAS DE SOUZA, Brasileira, Casada, Professora de Pedagogia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.542.356 - PC-PA, e inscrita no CPF nº 013.953.081-95, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Escola Alberto Nunes da Silveira, no Cargo Efetivo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA.

Parágrafo único. A licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 62 da Lei Complementar nº 58, de 8 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2019, de 19 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação dos shows artísticos que menciona e dá outras providências.

JANAILZA TAVEIRA LEITE,Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO,a singularidade dos serviços a serem prestados;

CONSIDERANDO, que a **BANDA LUXO OSTENTAÇÃO** são músicos profissionais de notório reconhecimento no estilo em todo o Brasil, atestando assim, renome e sucesso dos artistas;

CONSIDERANDO,o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 Art. 25, inciso III;

CONSIDERANDO,que a empresa**:** JACKSON SANTOS SILVA PRODUÇÕES - ME, CNPJ nº 15.324.253/0001-98, especializada em produção e promoção de eventos, é detentora de exclusividade para shows com os artistas supracitados;

CONSIDERANDO, que com a contratação da referida Banda/artistas, estarão sendo respeitados e concretizados os objetivos da Constituição Federal, do Estado e do Município de São Félix do Araguaia - MT, incentivando o turismo e a cultura tradicional e trazendo alegria e diversão à população do Município e da Região do Vale do Araguaia;

DECRETA:

Art. "1º- Fica Declarada Inexigibilidade de Licitação para a contratação de shows com os artistas: BANDA LUXO OSTENTAÇÃO", por meio da empresa: JACKSON SANTOS SILVA PRODUÇÕES - ME, CNPJ nº 15.324.253/0001-98,para animação das festividades de Carnaval**/**2019**,** Em São Félix do Araguaia/MT.

Art. 2º- Fica Determinado à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente a adoção, no que couber, das providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 4º-Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em São Félix do Araguaia – MT, 19 de fevereiro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ÍCARO CARMO MORAIS, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, residente e domiciliado na Avenida José Fragélli, nº 418 - Próximo à Delegacia - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 023.860.081-50 e Identidade nº 2.442.538-9 - SESP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.005.757.798-0, nascido no dia 09/09/1993

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 025/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 8 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Creches e Pré-Escola

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO A CONTRATO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2018

PREGÃO PRESENCIAL 20/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2018 – FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E LENO TRANSPORTE LTDA. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

Considerando que as partes em comum acordo decidiram alterar o contrato primitivo, no qual o mesmo tem por objeto " SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 44 LUGARES, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT", passando a prestar o serviço somente no período Matutino, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS SUPRESSÕES – Fica aditado no que se concede a Clausula Décima Segunda, sobrepondo o valor de R$ 7.000,00, estabelecido em comum acordo entre as partes, de acordo com o inciso II art. 65 da lei 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 18 de Fevereiro de 2019.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
EDITAL Nº 002/2019

Comunica aos contribuintes a disponibilidade das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Exercício de 2018.

Arivaldo Medeiros de Santana, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, através de seus representantes legais, em cumprimento ao dispositivo do § 3º do Artigo 31 da Constituição Federal, combinado com o Artigo 209 da Constituição Estadual **TORNA PÚBLICO**, que se encontram **à disposição** de qualquer contribuinte, em sua sede, Prefeitura Municipal de São José do Povo, sito na rua José Salmen Hanze, n°924, nesta cidade, as **CONTAS ANUAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL** referente ao **EXERCÍCIO DE 2018**, pelo período de 60(sessenta) dias contados do dia 14 de Fevereiro de 2019.

São José do Povo-MT, 14 de Fevereiro de 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

MURAL DA PREFEITURA .....
.....

CAMARA MUNICIPAL.....
.....

CENTRO DE SAUDE.....

PSF.....

ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES .....

E.E. LUDOVICO V. DE CAMARGO.....

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 004/2019 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal GILSON GOMES DA SILVA e dá outras providências.

MIRIAN VIEIRA FREIRE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 02 (dois) meses de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **01/03/2009 a 01/03/2014**; conforme Lei n.º 280/2004 (**Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),**Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário **GILSON GOMES DE SOUZA**, Servidor Efetivo**,** portador do RG nº 642.898 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 458.211.94-72, no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURA, lotado na Secretaria Municipal de FINANÇAS **sendo o afastamento em 15/02/2019 e retorno em 16/04/2019.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 15 de Fevereiro de 2019.

_____

MIRIAN VIEIRA FREIRE

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

____/____/_____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; Contratante, resolve rescindir com o Contratado **EDMILSON OLIVEIRA DA SILVA**, o Contrato nº 21/2018 de 06/03/2018, a partir do dia 19 de Fevereiro de 2019, sem indenização e de comum acordo, considerando o disposto na cláusula sexta do referido contrato.

São José do Povo – MT; 19 de Fevereiro de 2019.

_____

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA EDMILSON OLIVEIRA DA SILVA

CONTRATANTE CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.211, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE REMANEJAMENTO, TRANSFERÊNCIA, TRANSPOSIÇÃO E REALOCAÇÕES ENTRE FONTES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO– MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas apresentar o projeto de Lei:

Art. 1º Fica a administração direta e indireta autorizada a realizar o remanejamento, transferência, transposição e realocações entre fontes de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual vigente e suas atualizações.

Parágrafo Único - Fica estipulado como limite máximo o mesmo estabelecido na Lei Orçamentária Anual 2019 para abertura de créditos adicionais suplementares do total da despesa fixada.

Art. 2º Ficam a Administração Direta e Indireta autorizados a proceder livremente realocações de recursos entre Fontes/destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o art. 8º Parágrafo Único da Lei 101/2000.

Art. 3º Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV – como **realocações** de fontes/destinações ás alterações entre fontes de recursos determinadas na Lei orçamentária para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 4º - Os créditos autorizados no Art. 2º não onerarão o limite para abertura de créditos suplementares, previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5° Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 19 de fevereiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 010/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que as datas discriminadas abaixo envolvem a realização das festividades carnavalescas e o dia de guarda do credo religioso de quarta-feira de cinzas em todo o Brasil;

Considerando o que ocorre nos órgãos públicos das esferas de governo federal e estadual;

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito do funcionalismo público municipal, em São José do Rio Claro, nos dias 4 e 5/3/2019 (segunda e terça-feira), período integral; e no dia 6/3/2019(quarta-feira), período matutino, retornando às atividades em 6/3/2019 (quarta-feira), a partir das 12 horas.

Art. 2º - Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e Dirigentes das Entidades e demais Repartições Públicas Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, nas datas referidas no artigo primeiro, sendo vedada a antecipação ou postergação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro (MT), 15 de fevereiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 011/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO Nº 011/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

DEFINE O PERCENTUAL DE REAJUSTE DE REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerado o que dispõe o parágrafo 6°, artigo 39, da Lei Municipal n° 989, de 21 de janeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. O índice de RGA - Reajuste Geral Anual a ser concedido aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do município será de **3,4340%**, equivalente ao índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos meses de janeiro a dezembro de 2018, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2019, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O percentual definido no artigo 1º se aplica também aos Agentes Políticos, conforme autoriza a Lei 879/2011 e 926/2012, exceto os vereadores.

Art. 3º - Nos anexos II, III, IV, V e VI deste Decreto atualiza-se os valores de referência dos vencimentos dos servidores da Administração Direta e subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 16 de fevereiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO N° 011/2019, DE 15 FEVEREIRO DE 2019

TABELA DOS ÍNDICES DO INPC PERÍODO DE

JANEIRO DE 2018 A DEZEMBRO DE 2018.

Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC

Mês	Índice	
	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)
Dez/2018	0,14	3,4340
Nov/2018	-0,25	3,2893
Out/2018	0,40	3,5482
Set/2018	0,30	3,1357
Ago/2018	0,00	2,8272
Jul/2018	0,25	2,8272
Jun/2018	1,43	2,5708
Mai/2018	0,43	1,1247
Abr/2018	0,21	0,6917
Mar/2018	0,07	0,4807
Fev/2018	0,18	0,4104
Jan/2018	0,23	0,2300

ANEXO II – DECRETO N° 011/2019, DE 15 FEVEREIRO DE 2019

ANEXO III					
TABELA DE VENCIMENTOS					
ANEXO III – A					
TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: AJUDANTE DE CAMINHÃO, AUXILIAR DE MECÂNICO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, BORRACHEIRO, ENCANADOR, PEDREIRO, OPERADOR DE TRATOR.					
NIVEL DE PROGRESSÃO	**COEF.**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
		A	**B**	**C**	**D**

			1,00	1,15	1,30	1,45
0 - 3 anos	1	1	1.101,81	1.267,08	1.432,35	1.597,62
3,1 - 6 anos	2	1,06	1.167,92	1.343,11	1.518,29	1.693,48
6,1 - 9 anos	3	1,12	1.234,03	1.419,13	1.604,24	1.789,34
9,1 - 12 anos	4	1,18	1.300,14	1.495,16	1.690,18	1.885,20
12,1 - 15 anos	5	1,24	1.366,24	1.571,18	1.776,12	1.981,05
15,1 - 18 anos	6	1,3	1.432,35	1.647,21	1.862,06	2.076,91
18,1 - 21 anos	7	1,36	1.498,46	1.723,23	1.948,00	2.172,77
21,1 - 24 anos	8	1,42	1.564,57	1.799,26	2.033,94	2.268,63
24,1 - 27 anos	9	1,48	1.630,68	1.875,28	2.119,88	2.364,48
27,1 - 30 anos	10	1,54	1.696,79	1.951,31	2.205,82	2.460,34

ANEXO III –B

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: ELETRICISTA, MECÂNICO, MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS, OPERADOR DE MÁQUINAS ESTEIRA E OPERADOR DE MÁQUINAS, SOLDADOR METALURGICO, SOLDADOR E TORNEIRO MECÂNICO.

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
			1,00	1,15	1,30	1,45
0 - 3 anos	1	1	1.943,89	2.235,47	2.527,06	2.818,64
3,1 - 6 anos	2	1,06	2.060,52	2.369,60	2.678,68	2.987,76
6,1 - 9 anos	3	1,12	2.177,16	2.503,73	2.830,30	3.156,88
9,1 - 12 anos	4	1,18	2.293,79	2.637,86	2.981,93	3.326,00
12,1 - 15 anos	5	1,24	2.410,42	2.771,99	3.133,55	3.495,11
15,1 - 18 anos	6	1,3	2.527,06	2.906,12	3.285,17	3.664,23
18,1 - 21 anos	7	1,36	2.643,69	3.040,24	3.436,80	3.833,35
21,1 - 24 anos	8	1,42	2.760,32	3.174,37	3.588,42	4.002,47
24,1 - 27 anos	9	1,48	2.876,96	3.308,50	3.740,04	4.171,59
27,1 - 30 anos	10	1,54	2.993,59	3.442,63	3.891,67	4.340,71

ANEXO III – C

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: MOTORISTA

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
			1,00	1,15	1,30	1,45
0 - 3 anos	1	1	1.457,91	1.676,60	1.895,28	2.113,97
3,1 - 6 anos	2	1,06	1.545,38	1.777,19	2.009,00	2.240,81
6,1 - 9 anos	3	1,12	1.632,86	1.877,79	2.122,72	2.367,65
9,1 - 12 anos	4	1,18	1.720,33	1.978,38	2.236,43	2.494,48
12,1 - 15 anos	5	1,24	1.807,81	2.078,98	2.350,15	2.621,32
15,1 - 18 anos	6	1,3	1.895,28	2.179,58	2.463,87	2.748,16
18,1 - 21 anos	7	1,36	1.982,76	2.280,17	2.577,58	2.875,00
21,1 - 24 anos	8	1,42	2.070,23	2.380,77	2.691,30	3.001,84
24,1 - 27 anos	9	1,48	2.157,71	2.481,36	2.805,02	3.128,67
27,1 - 30 anos	10	1,54	2.245,18	2.581,96	2.918,74	3.255,51

ANEXO III – D

CARGO: MESTRE DE OBRA

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
			1,00	1,15	1,30	1,45
0 - 3 anos	1	1	1.360,72	1.564,83	1.768,94	1.973,04
3,1 - 6 anos	2	1,06	1.442,36	1.658,72	1.875,07	2.091,43
6,1 - 9 anos	3	1,12	1.524,01	1.752,61	1.981,21	2.209,81
9,1 - 12 anos	4	1,18	1.605,65	1.846,50	2.087,34	2.328,19
12,1 - 15 anos	5	1,24	1.687,29	1.940,39	2.193,48	2.446,57
15,1 - 18 anos	6	1,3	1.768,94	2.034,28	2.299,62	2.564,96
18,1 - 21 anos	7	1,36	1.850,58	2.128,17	2.405,75	2.683,34
21,1 - 24 anos	8	1,42	1.932,22	2.222,06	2.511,89	2.801,72
24,1 - 27 anos	9	1,48	2.013,87	2.315,95	2.618,03	2.920,11
27,1 - 30 anos	10	1,54	2.095,51	2.409,84	2.724,16	3.038,49

ANEXO III – E

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: COSTUREIRA, COZINHEIRA, PADEIRO.

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
			1,00	1,15	1,30	1,45
0 - 3 anos	1	1	1.101,81	1.267,08	1.432,35	1.597,62
3,1 - 6 anos	2	1,06	1.167,92	1.343,11	1.518,29	1.693,48
6,1 - 9 anos	3	1,12	1.234,03	1.419,13	1.604,24	1.789,34
9,1 - 12 anos	4	1,18	1.300,14	1.495,16	1.690,18	1.885,20
12,1 - 15 anos	5	1,24	1.366,24	1.571,18	1.776,12	1.981,05
15,1 - 18 anos	6	1,3	1.432,35	1.647,21	1.862,06	2.076,91

18,1 - 21 anos	**7**	1,36	1.498,46	1.723,23	1.948,00	2.172,77
21,1 - 24 anos	**8**	1,42	1.564,57	1.799,26	2.033,94	2.268,63
24,1 - 27 anos	**9**	1,48	1.630,68	1.875,28	2.119,88	2.364,48
27,1 - 30 anos	**10**	1,54	1.696,79	1.951,31	2.205,82	2.460,34

ANEXO III – F

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO/DE ENFERMAGEM E RECEPCIONISTA.

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
			1,00	1,15	1,30	1,45
0 - 3 anos	**1**	1	1.133,94	1.304,03	1.474,12	1.644,21
3,1 - 6 anos	**2**	1,06	1.201,98	1.382,27	1.562,57	1.742,87
6,1 - 9 anos	**3**	1,12	1.270,01	1.460,51	1.651,02	1.841,52
9,1 - 12 anos	**4**	1,18	1.338,05	1.538,76	1.739,46	1.940,17
12,1 - 15 anos	**5**	1,24	1.406,09	1.617,00	1.827,91	2.038,82
15,1 - 18 anos	**6**	1,3	1.474,12	1.695,24	1.916,36	2.137,48
18,1 - 21 anos	**7**	1,36	1.542,16	1.773,48	2.004,81	2.236,13
21,1 - 24 anos	**8**	1,42	1.610,19	1.851,72	2.093,25	2.334,78
24,1 - 27 anos	**9**	1,48	1.678,23	1.929,97	2.181,70	2.433,44
27,1 - 30 anos	**10**	1,54	1.746,27	2.008,21	2.270,15	2.532,09

ANEXO III – G

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE CONTÁBIL, CUIDADOR SOCIAL, MONITOR DE ESPORTE E AGENTE AMBIENTAL E AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
			1,00	1,15	1,30	1,45
0 - 3 anos	**1**	1	1.457,91	1.676,60	1.895,28	2.113,97
3,1 - 6 anos	**2**	1,06	1.545,38	1.777,19	2.009,00	2.240,81
6,1 - 9 anos	**3**	1,12	1.632,86	1.877,79	2.122,72	2.367,65
9,1 - 12 anos	**4**	1,18	1.720,33	1.978,38	2.236,43	2.494,48
12,1 - 15 anos	**5**	1,24	1.807,81	2.078,98	2.350,15	2.621,32
15,1 - 18 anos	**6**	1,3	1.895,28	2.179,58	2.463,87	2.748,16
18,1 - 21 anos	**7**	1,36	1.982,76	2.280,17	2.577,58	2.875,00
21,1 - 24 anos	**8**	1,42	2.070,23	2.380,77	2.691,30	3.001,84
24,1 - 27 anos	**9**	1,48	2.157,71	2.481,36	2.805,02	3.128,67
27,1 - 30 anos	**10**	1,54	2.245,18	2.581,96	2.918,74	3.255,51

ANEXO III – H

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: FISCAL SANITARISTA, TÉCNICO AGRICOLA, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, TÉCNICO EM RAIO X, FISCAL DE TRIBUTOS.

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
			1,00	1,15	1,30	1,45
0 - 3 anos	**1**	1	1.642,92	1.889,36	2.135,80	2.382,23
3,1 - 6 anos	**2**	1,06	1.741,50	2.002,72	2.263,94	2.525,17
6,1 - 9 anos	**3**	1,12	1.840,07	2.116,08	2.392,09	2.668,10
9,1 - 12 anos	**4**	1,18	1.938,65	2.229,44	2.520,24	2.811,04
12,1 - 15 anos	**5**	1,24	2.037,22	2.342,80	2.648,39	2.953,97
15,1 - 18 anos	**6**	1,3	2.135,80	2.456,17	2.776,53	3.096,90
18,1 - 21 anos	**7**	1,36	2.234,37	2.569,53	2.904,68	3.239,84
21,1 - 24 anos	**8**	1,42	2.332,95	2.682,89	3.032,83	3.382,77
24,1 - 27 anos	**9**	1,48	2.431,52	2.796,25	3.160,98	3.525,71
27,1 - 30 anos	**10**	1,54	2.530,10	2.909,61	3.289,13	3.668,64

ANEXO III – I

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL, AUDITOR DO CONTROLE INTERNO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL .

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
			1,00	1,15	1,30	1,45
0 - 3 anos	**1**	1	3.343,49	3.845,01	4.346,54	4.848,06
3,1 - 6 anos	**2**	1,06	3.544,10	4.075,71	4.607,33	5.138,94
6,1 - 9 anos	**3**	1,12	3.744,71	4.306,42	4.868,12	5.429,83
9,1 - 12 anos	**4**	1,18	3.945,32	4.537,12	5.128,91	5.720,71
12,1 - 15 anos	**5**	1,24	4.145,93	4.767,82	5.389,71	6.011,60
15,1 - 18 anos	**6**	1,3	4.346,54	4.998,52	5.650,50	6.302,48
18,1 - 21 anos	**7**	1,36	4.547,15	5.229,22	5.911,29	6.593,36
21,1 - 24 anos	**8**	1,42	4.747,76	5.459,92	6.172,08	6.884,25
24,1 - 27 anos	**9**	1,48	4.948,37	5.690,62	6.432,87	7.175,13
27,1 - 30 anos	**10**	1,54	5.148,97	5.921,32	6.693,67	7.466,01

ANEXO III – J

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO E VETERINÁRIO.						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
			1,00	1,15	1,30	1,45
0 - 3 anos	1	1	3.343,49	3.845,01	4.346,54	4.848,06
3,1 - 6 anos	2	1,06	3.544,10	4.075,71	4.607,33	5.138,94
6,1 - 9 anos	3	1,12	3.744,71	4.306,42	4.868,12	5.429,83
9,1 - 12 anos	4	1,18	3.945,32	4.537,12	5.128,91	5.720,71
12,1 - 15 anos	5	1,24	4.145,93	4.767,82	5.389,71	6.011,60
15,1 - 18 anos	6	1,3	4.346,54	4.998,52	5.650,50	6.302,48
18,1 - 21 anos	7	1,36	4.547,15	5.229,22	5.911,29	6.593,36
21,1 - 24 anos	8	1,42	4.747,76	5.459,92	6.172,08	6.884,25
24,1 - 27 anos	9	1,48	4.948,37	5.690,62	6.432,87	7.175,13
27,1 - 30 anos	10	1,54	5.148,97	5.921,32	6.693,67	7.466,01

ANEXO III – K						
TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: CONTADOR						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
			1,00	1,15	1,30	1,45
0 - 3 anos	1	1	6.794,53	7.813,71	8.832,89	9.852,07
3,1 - 6 anos	2	1,06	7.202,20	8.282,53	9.362,86	10.443,19
6,1 - 9 anos	3	1,12	7.609,87	8.751,35	9.892,84	11.034,32
9,1 - 12 anos	4	1,18	8.017,55	9.220,18	10.422,81	11.625,44
12,1 - 15 anos	5	1,24	8.425,22	9.689,00	10.952,78	12.216,56
15,1 - 18 anos	6	1,3	8.832,89	10.157,82	11.482,76	12.807,69
18,1 - 21 anos	7	1,36	9.240,56	10.626,64	12.012,73	13.398,81
21,1 - 24 anos	8	1,42	9.648,23	11.095,47	12.542,70	13.989,94
24,1 - 27 anos	9	1,48	10.055,90	11.564,29	13.072,68	14.581,06
27,1 - 30 anos	10	1,54	10.463,58	12.033,11	13.602,65	15.172,19

ANEXO III – L						
TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: MÉDICO						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
			1,00	1,15	1,30	1,45
0 - 3 anos	1	1	13.283,23	15.275,71	17.268,20	19.260,68
3,1 - 6 anos	2	1,06	14.080,22	16.192,26	18.304,29	20.416,32
6,1 - 9 anos	3	1,12	14.877,22	17.108,80	19.340,38	21.571,97
9,1 - 12 anos	4	1,18	15.674,21	18.025,34	20.376,47	22.727,61
12,1 - 15 anos	5	1,24	16.471,21	18.941,89	21.412,57	23.883,25
15,1 - 18 anos	6	1,3	17.268,20	19.858,43	22.448,66	25.038,89
18,1 - 21 anos	7	1,36	18.065,19	20.774,97	23.484,75	26.194,53
21,1 - 24 anos	8	1,42	18.862,19	21.691,51	24.520,84	27.350,17
24,1 - 27 anos	9	1,48	19.659,18	22.608,06	25.556,93	28.505,81
27,1 - 30 anos	10	1,54	20.456,17	23.524,60	26.593,03	29.661,45

ANEXO III – M						
TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS.						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
			1,00	1,15	1,30	1,45
0 - 3 anos	1	1	1.348,66	1.550,96	1.753,26	1.955,56
3,1 - 6 anos	2	1,06	1.429,58	1.644,02	1.858,45	2.072,89
6,1 - 9 anos	3	1,12	1.510,50	1.737,07	1.963,65	2.190,22
9,1 - 12 anos	4	1,18	1.591,42	1.830,13	2.068,84	2.307,56
12,1 - 15 anos	5	1,24	1.672,34	1.923,19	2.174,04	2.424,89
15,1 - 18 anos	6	1,3	1.753,26	2.016,25	2.279,24	2.542,22
18,1 - 21 anos	7	1,36	1.834,18	2.109,30	2.384,43	2.659,56
21,1 - 24 anos	8	1,42	1.915,10	2.202,36	2.489,63	2.776,89
24,1 - 27 anos	9	1,48	1.996,02	2.295,42	2.594,82	2.894,22
27,1 - 30 anos	10	1,54	2.076,94	2.388,48	2.700,02	3.011,56

ANEXO III – N						
TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
			1,00	1,15	1,30	1,45
0 - 3 anos	1	1	8.838,33	10.164,08	11.489,83	12.815,58
3,1 - 6 anos	2	1,06	9.368,63	10.773,92	12.179,22	13.584,51

6,1 - 9 anos	3	1,12	9.898,93	11.383,77	12.868,61	14.353,45
9,1 - 12 anos	4	1,18	10.429,23	11.993,61	13.558,00	15.122,38
12,1 - 15 anos	5	1,24	10.959,53	12.603,46	14.247,39	15.891,32
15,1 - 18 anos	6	1,3	11.489,83	13.213,30	14.936,78	16.660,25
18,1 - 21 anos	7	1,36	12.020,13	13.823,15	15.626,17	17.429,19
21,1 - 24 anos	8	1,42	12.550,43	14.432,99	16.315,56	18.198,12
24,1 - 27 anos	9	1,48	13.080,73	15.042,84	17.004,95	18.967,06
27,1 - 30 anos	10	1,54	13.611,03	15.652,68	17.694,34	19.735,99

Cargo	Código	Vencimento	Quadro
Procurador	CC-I	8.838,34	1
Secretário de Administração e Coordenação Geral			1
Secretário Municipal de Finanças			1
Secretário Municipal	CC-II	7.365,27	8
Assessor Jurídico			3
Secretário de Gabinete			1
Coordenador da Unidade Central de Controle Interno	CC-III	5.832,43	1
Coordenador de Tecnologia da Informação			1
Coordenador de Licitação			1
Coordenador de Oficina Coordenador do Departamento de Contabilidade			1 1
Chefe de Gabinete	CC-IV	4.076,71	1
Coordenador do CRAS-Nível Superior	CC-V	3.240,98	1
Coordenador Administrativo			1
Ouvidor			1
Coordenador	CC-VI	2.915,83	15
Encarregado de Departamento	CC-VII	2.267,86	23
Assessor de Gabinete			4
Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito			1
Assessor de Secretaria	CC-VIII	1.619,90	10
Chefe de Divisão			19
Gerente de Programas	CC-IX	1.295,91	8
Secretário Adjunto	CC-X	44% do salário do Respectivo Secretário	6
Coordenador de Compras	CC-XII	4.076,71	1
Coordenador de Recursos Humanos			1
Coordenador do Pronto Atendimento			1
Coordenador da Farmácia			1
Encarregado de Licitação			1
Encarregado de Compras	CC-XIII	2.915,83	1
Assessor de Imprensa	CC-XIV	3.968,23	1

ANEXO III – DECRETO N° 011/2019, DE 15 FEVEREIRO DE 2019

LEI Nº 1.050 DE 22 DE ABRIL DE 2015

ANEXO I - TABELA DE CARGOS, ESCOLARIDADE, VAGAS, CARGA HORARIA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO NASF

CARGO	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL(horas)	REMUNERAÇÃO MENSAL
Psicologo do NASF	Nivel Superior-Formação em Psicologia e inscrição no CRP	1	30	2.507,60
Nutricionista do NASF	Nivel Superior-Formação em Nutricionista e inscrição no CRN	1	40	3.343,48
Educador Físico do Nasf	Nivel Superior-Formação em Educação Física(Licenciatura) e inscrição no CREF	1	30	2.987,95
Fisioterapeuta do NASF	Nivel Superior-Formação em Fisioterapeuta e inscrição no CREFITO	1	40	3.343,48
Fonoaudiologo do NASF	Nivel Superior-Formação em Fonoaudiologia e inscrição no CRF	1	30	2.507,60
Assistente social do NASF	Nivel Superior-Registro no conselho.	1	30	3.343,48

ANEXO IV – DECRETO N° 011/2019, DE 15 FEVEREIRO DE 2019

LEI 1.053 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ANEXO I – TABELA DE CARGOS, ESCOLARIDADE, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (horas)	REMUNERAÇÃO MENSAL R$
ORIENTADOR SOCIAL	Ensino Médio	1	40	R$ 2.191,11
FACILITADOR DE OFICINA	Ensino Médio	5	30	R$ 1.627,68

ANEXO V – DECRETO N° 011/2019, DE 15 FEVEREIRO DE 2019

LEI 929 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

TABELA DE CARGOS E REMUNERAÇÃO

CARGO	REMUNERAÇÃO
Conselheiro Tutelar	R$ 1.842,69

ANEXO VI – DECRETO N° 011/2019, DE 15 FEVEREIRO DE 2019

TABELA DE CARGOS E REMUNERAÇÃO

CARGO	SUBSIDIO
Prefeito Municipal	R$ 17.675,03
Vice-Prefeito Municipal	R$ 9.132,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº. 044/2019

PORTARIA Nº. 044/2019

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NIVEL DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 41 e 47 da Lei Municipal nº 490/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO que a servidora FERNANDA ALVES BEZERRA, tomou posse em seu cargo de Auxiliar de Administração em 02 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO Art. 41. A Carreira do Quadro Geral da Prefeitura de São José do Xingu:

Art. 41. A Carreira do Quadro Geral da Prefeitura de São José do Xingu é constituída de 06 (seis) carreiras:

III. Técnico Administrativo, composto pelos cargos de Auxiliar de Administração, Bibliotecário e Recepcionista;

Art. 47. A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos servidores da Prefeitura de São José do Xingu estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

III. Técnico Administrativo:

a) Classe A: habilitação em ensino médio;

b) Classe B: requisito da classe A, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Classe C: requisito da classe B, mais 140 (cento e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

d) Classe D: requisito da classe A, mais 01 (uma) habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico ou um curso superior completo;

Art. 1° - Fica Concedida a progressão horizontal da Classe “C” para Classe “D” a Srª. FERNANDA ALVES BEZERRA, servidora pública municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 18 de fevereiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva,

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 043/2019

PORTARIA Nº. 043/2019

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Artigo 92 da Lei 007/2004 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido Licença Paternidade para o servidor **Marcio Martins Luz**, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 10 a 25 de fevereiro de 2019, totalizando 15 dias.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 10/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de fevereiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PORTARIA Nº. 042/2019

PORTARIA Nº. 042/2019

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, prevista no artigo 88,89, 90 e 91 da Lei complementar Municipal nº 007/2004, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) a Servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DE GOZO
Erysmaia Santos Souza Martins	593	Agente Comunitária de Saúde	Sec. Municipal de Saúde	10/02/2019 A 09/08/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 10/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de fevereiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

DECRETO Nº 024/2019.

DECRETO Nº 024/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silvano uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Srº **TANI KAYABI,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Assuntos Indígenas, junto a Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 855,15 (hum mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 19 de fevereiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 021/2019

DECRETO Nº 021/2019. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **EDINA ABADIA CUNHA TEODORO**, no cargo em Comissão Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 187,30 (Hum mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em15 de fevereiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 023/2019

DECRETO Nº 023/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **TANI KAYABI,** do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços do Departamento de Assuntos Indígenas de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 19 de fevereiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 022/2019.

DECRETO Nº 022/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

RETIFICA O DECRETO 018/2019 DO DIA 05 DE FEVEREIRO 2019, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silvano uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Srta. **TAYLA KAYANE SANTOS MARTINS,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor de Contabilidade, junto ao Departamento de Contabilidade, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Onde-se lê

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Leia-se:

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 187,30 (Hum mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 19 de fevereiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
PORTARIA N.º _016/2019

PORTARIA N.º _016/2019 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Vera Lucia Felício Evangelista".

O Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da Emenda Constitucional n. º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n. º 70, de 29 de março de 2012*, Art. 12, inciso "I", c/c com art. 14 da Lei Municipal n. º 006/05, de 01 de junho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***aposentadoria por invalidez*** *em favor da* **Sra. Vera Lucia Felício Evangelista**, portadora do RG. n. º 717143 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n. º 531.737.591-68 e Título Eleitoral de n. º 0041597318/05, Zona "018", Seção "0230", efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Interno, Nível "A", Referência "05",** contando com um total de **6.532 dias, ou seja, 17 (dezessete) anos 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias,** de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula n.º 404, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo n.º 005/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014, revoga-se neste ato a portaria n. º 011/2014.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 18 de fevereiro de 2019.

Miguel Souza Andrade Junior Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019.

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer do Procurador Jurídico do Município, presente aos autos do processo, que está fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO: 005/2019.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA, ENGLOBANDO TODAS AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02 (dois) meses.

FAVORECIDO: ACPI INFORMATICA LTDA.

CNPJ DE N.º: 05.208.075/0001-86**.**

Valor Total: R$ 11.600,00(onze mil e seiscentos reais).

Serra Nova Dourada - MT, em 19 de fevereiro de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n.º 012/2017.

P.M.S.N.D.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Serra Nova Dourada - MT, em 19 de fevereiro de 2019.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR.

PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

LEI MUNICIPAL N.º 049/2002.

LEI MUNICIPAL Nº 049/2002

Em 28 de outubro de 2002

Dispõe Sobre a Criação da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Serra Nova Dourada – MT.

Marcos Roberto Reinert, Prefeito municipal de

Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica Criada a Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental de Serra Nova Dourada.

Parágrafo Único - A Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental de Serra Nova Dourada, funciona no prédio próprio situado à Av. Mato Grosso, S/N Centro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, 28 de outubro de 2002.

MARCOS ROBERTO REINERT

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.151 DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Súmula:- Revoga o Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.078//2017 que "Dispõe sobre Verba Indenizatória pelo exercício parlamentar e dá outras providências".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga o seguinte dispositivo da Lei Municipal nº 1.078/2017 de 08 de Agosto de 2017 que Dispõe sobre a verba indenizatória pelo exercício parlamentar e da outras providencias, que passará a ter a seguinte redação:

I- Artigo 4º;

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 17 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORA

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - TABAPORA - MT

RESOLUÇÃO 002 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde CMS em sua Reunião Ordinária realizada no dia 12 de Fevereiro de 2019, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto Municipal nº 3.717 de 13 de Novembro de 2018; e pela Lei Municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018;

Considerando a Lei 1.140/2018 em seu **Artigo 10 que define as competências do CMS em seus incisos: II -** Convocar a Conferência Municipal de Saúde, compor sua comissão organizadora e acompanhar sua execução pela secretaria municipal de saúde, em conformidade com a resolução expedida pelo Conselho Nacional de Saúde;

Considerando o Decreto Nacional nº 9.463, de 8 de agosto de 2018, que convoca a 16ª Conferência Nacional de Saúde e suas etapas Estadual e Municipal, com o tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS";

RESOLVE:

Aprovar as Comissões Organizadoras para a 5ª Conferência Municipal de Saúde (ANEXO I).

RONE VON CARLOS DE SOUZA PINHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 002, de 14 de fevereiro de 2019, nos termos da Lei municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RESOLUÇÃO 002 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I - Coordenação Geral

Presidente CMS

Secretário SMS

II - Secretaria Geral

Coordenador da Secretaria Geral (Secretário executivo do CMS)

1º Secretário

2º Secretário

Apoio Recepção (4 pessoas)

Apoio Inscrição (4 pessoas)

III – Comissão de Relatoria

Relator Geral

Supervisor de grupo (1 por eixo temático)

Facilitador de grupo (1 por eixo temático)

Relator de grupo (1 por eixo temático)

IV – Comissão de Infraestrutura

Coordenador de Infraestrutura

Apoio Compras e Ambientação (1 pessoa)

Apoio Transporte (1 pessoa)

Apoio Alimentação (5 pessoas)

Apoio Limpeza (2 pessoas)

Apoio Som e Imagem (1 pessoa)

V – Comissão de Comunicação

Coordenador de Comunicação

Auxiliar de Comunicação (2 pessoas)

VI – Comissão Eleitoral

Escrutinador (3 pessoa)

LEI MUNICIPAL N.º 1.152 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Sumula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.146 de 11 de Dezembro de 2018, e dá outras providências".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais Especial e acrescer saldos orçamentários no valor de R$ 1.048. 215,04 (um milhão e quarenta e oito mil e duzentos e quinze reais e quatro centavos) alem das despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício, nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei 4320/ 64, acrescendo os saldos nas seguintes dotações orçamentárias:

Valores em R$ 1.048.215,04

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

008 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ

10.008.00.27.812.1089.449051.00 – CONSTRUÇÃO DO MINI ESTADIO MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO, LAZER E TURISMO.

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - Pessoa Jurídica- **Fonte: 0.0. 124.000000**

Valores em R$

Saldo Atual da dotação:	0,00
Dotação reservada:	0,00
Valor a suplementar:	**973.401,90**

44.90.51..00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - **Fonte: 0.1.00.000000**

Valores em R$

Saldo Atual da dotação:	0,00
Dotação reservada:	0,00
Valor a suplementar:	**74813,14**

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA R$ ***1.048.215,04*** (um milhão e quarenta e oito mil e duzentos e quinze reais e quatro centavos)

Art. 2º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Aadicional Especial , por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a **Lei nº 1.146 de 11 de Dezembro de 2018.**

Art. 3º - Os créditos autorizados no artigo 2º, serão abertos por conta da efetiva receita de recursos do convenio nº 839505/2016, do Ministerio do Esporte , e a Titulo de Contra Partida , com aumento de arrecadação dos recursos da receita oriunda do FPM , nos limites dos excessos de suas especificações e fontes abaixo descritos:

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE DE DESTINAÇÃO
2418109102	TRANSF. DE CONV. MINISTERIO DO DESPORTO	R$ 973. 401,90	0.1.24.00.00
117180121	FPM	R$ 74. 813,14	0.1.00.00.00

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ ***1.048.215,04*** (um milhão e quarenta e oito mil e duzentos e quinze reais e quatro centavos)

Art. 4º- As realocações autorizadas no artigo 1º serão detalhadas por Decreto observado os critérios definidos nas leis autorizativas de abertura de créditos e remanejamentos.

Paragrafo Único : Fica o Poder executivo Municipal autorizado a suplementar conforme o art. 43 paragrafo 1º incisa III da Lei 4.320/64; a dotação criada no artigo 1º em ate 20% do valor do projeto em casos de realinhamento de preços e adequações na planilha orçamentaria do referido projeto, não onerando o percentual já autorizado na LOA para o exercício 2019.

Art. 5º - Fica autorizado os remanejamentos previstos e autorizados nesta Lei no PPA 2018/2021 e seus anexos, bem como nas LDO´s anuais oriundas de sua programação para os 04 (quatro) exercícios projetados, mantendo a compatibilidade entre as peças de planejamento previstos no artigo 165 da CF/88.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, 12 de Fevereiro de 2019 .

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORA

LEI MUNICIPAL N º 1150 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Súmula: Acrescenta o artigo nº 61-A da Lei Orgânica Municipal de Tabaporã, instituindo o Orçamento Impositivo.

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal ,aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Acrescenta o artigo nº 61-A da Lei Orgânica Municipal de Tabaporã - MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo nº 61-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As emendas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 0,42% (zero virgula quarenta e dois por cento) da receita corrente líquida do orçamento, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até trinta dias após o término do prazo previstos no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 3º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 21 de Dezembro de 2018

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 103/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

"Dispõe sobre nomeação de preposto e dá outras providências".

RESOLVE:

Artigo 1º. - **NOMEAR** como preposto a Senhora **CELIA NIEHUES SOFFA**, brasileira, capaz, casada, nomeada como Secretária Municipal de Saúde, portadora da RG nº. 961.860 SSP/MT, para representar o Município de Tabaporã - MT, no Processo de nº. 661-78.2018.811.0094/Código 31222, que figura como Polo Ativo **HEITOR ALVES BORGES e JOYCE KAROLINE DA SILVA BORGES;** Polo Passivo: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT**, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Tabaporã - MT, *a quem confere os mais amplos gerais e ilimitados poderes,* podendo o mesmo defender os interesses da nomeante perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal ou em qualquer Repartição Pública, Institutos e Autarquias, transigir, fazer acordos, negociações, firmar compromissos e praticar os demais atos em nome do Prefeito Municipal de Tabaporã - MT, para o bom andamento do processo.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete doPrefeito de Tabaporã - MT, 19 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
CONTRATO N. 03/2019/SAMAE

CONTRATO N. 03/2019/SAMAE

TIPO	Contrato n. 03/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.323.873/0001-35, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 247-E, Centro, em Tangará da Serra - MT, representada pelo Proprietário **IDAIL JOSÉ TRUBIAN**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE 438 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO (PAVER) PARA O PÁTIO DO RESERVATÓRIO METÁLICO DO BAIRRO VALÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 19 de fevereiro de 2019, com prazo até 19 de agosto de 2019.**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3.º QUADRIMESTRE DE 2018

CONVITE

O Prefeito Municipal de Tangará da Serra Fábio Martins Junqueira CONVIDA a população em geral a participar da audiência pública de apresentação do relatório de gestão fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2018, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º e no art. 54 da Lei nº 101/2000 (LRF).

A audiência será realizada no dia 28 de fevereiro de 2019 (quinta-feira), a partir das 15:00 horas no anfiteatro do Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho, situado na Avenida Brasil nº 377-E Centro, em Tangará da Serra - MT.

Respeitosamente,

Tangará da Serra – MT, 19 de fevereiro de 2019.

Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 06/03/2019 ÀS 13-00

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para desenvolver as atividades abaixo relacionadas:

ü Contribuir para atua o planejamento de ação climática da cidade para fornecer resultados de mitigação e adaptação, inclusive desenvolvimento resiliente de baixo carbono consistente com ações do acordo de Paris;

ü Envolver as partes interessadas internas e externas na revisão e atualização do planejamento de ação climáticas da cidade para garantir seu compromisso com recursos e implementar ações ambiciosas e transformacionais e facilitar uma melhor integração nacional e local das atividades de mitigação do clima;

ü Gerenciar consultores e coordenar a assistência técnica com objetivo de construir a capacidade da cidade para implementar ações climáticas;

ü Facilitar o envolvimento da cidade nas redes e iniciativas locais, estaduais nacionais e globais para a cidades.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

PREVITER
PORTARIA N.º 005/2019

*"Dispõe sobre a **concessão do benefício de Pensão por morte** a cônjuge Sra. **Vanda Donat**, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Gelso Donat".***

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o Art. 28, inciso II, Art. 7º, inciso I e Art. 30, I, da Lei Municipal nº 1386 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte e Lei Complementar 030/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr**. **Gelso Donat**, portador do RG nº 1316236-5 SSP-MT e do CPF nº 201.172.210-15, Servidor ativa no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Classe "A", Nível "01", com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob nº 3298, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura (Obras e Transportes), na proporção de 100% (cem por cento) em favor do cônjuge **Vanda Donat**, portadora do RG nº. 1126952-9 SJ/MT e CPF sob. Nº. 819.992.401-20, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2019.07.00002P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais **a partir de 23 de janeiro de 2019,** revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 18 de fevereiro de 2019.

MARCILENE GUARIENTE

Diretora Executiva PREVITER

Homologo:

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 63.2019

EXTRATO DO CONTRATO: 63.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **RUDI BECKER 42339243904**

OBJETO: **SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO E SOLDADOR PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**

VALOR: **27.600,00**

VIGÊNCIA: 19/02/2019 Á 19/02/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **272**

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, E A EMPRESA CONSTRUTORA SÃO ROQUE EIRELI-ME.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, E A EMPRESA CONSTRUTORA SÃO ROQUE EIRELI-ME.

O Município de Terra Nova do Norte-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTER KUHN,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT,; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, **CONSTRUTORA SÃO ROQUE EIRELI-ME** estabelecida na Cidade de Sinop Estado de Mato Grosso, situada à Rua Das Açaís sala 02 Jardim Imperial, inscrita no CGC/MF 27.042.203/0001-05 neste ato representado pela Senhora **REGIANE APARECIDA JESUS DE OLIVEIRA**, portadora da carteira de habilitação CNH nº 04098445984,órgão expedidor DETRAN-MT, CPF nº 005. 737.921-19,residente e domiciliada na Rua Adolpho Gomes de Paiva, 252, Lote 08 QD. 08, Residencial Nossa Senhora Aparecida, Sinop, MT, CEP 78556324, designada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, aditar o referido contrato, considerando as justificativas e os expedientes afins, constantes em anexo, observado o disposto no art. 57, II, da lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- Constitui objeto do presente termo a prorrogação de mais 120 (cento dias) do prazo de execução para a conclusão das obras conforme solicitação a qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Em decorrência da necessidade da conclusão das obras, o prazo para execução passa a vencer em 15 de maio de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – A solicitação fundamenta-se devido a diversos intemperes que tem atrapalhado andamento normal da obra, entre eles as fortes chuvas que assolaram o município nos meses de Dezembro e Janeiro.

3.2 - Outro fator preponderante é a distancia do local da obra, sendo mais de 50 km de estrada de chão do núcleo urbano do munícipio, o que dificulta o deslocamento de materiais e prestadores de serviços para o local, sem contar que nesta época do ano é comum que essa estrada de acesso sofra danos causados pelas chuvas intensas.

3.3- Outro fator que causou o atraso é o fato de que no local da obra encontra-se com problemas com o fornecimento de agua, faltando agua constantemente e em dias alternados.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional constante no processo administrativo nº 85/2018.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Terra Nova do Norte - MT, 15 de janeiro de 2019.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

VALTER KUHN/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____-

CONSTRUTORA SÃO ROQUE EIRELI-ME

REGIANE APARECIDA JESUS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 07/03/2019 ÀS 08-00

OBJETO: CONTRATÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHAO MUCK, PARA MANUTENÇÃO DOS SUPER POSTES DE 18 MTS.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019 - AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE/2018 - SECRETARIA DE SAÚDE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

A Secretaria Municipal de Saúde do municipio de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação em vigor disposto no parágrafo 5º, art. 36, da Lei Complementar nº 141/2012, **CONVOCA**, à população em geral, para **audiência pública do 3º quadrimestre/2018** a realizar-se no dia 20/02/2019, no Plenário da Câmara Municipal à Rua Lázaro Teodoro de Freitas, nº52, setor Aeroporto, nesta cidade, às 08:00 horas, com a finalidade de apresentar:

I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;

II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

E para que todos tomem conhecimento, nos termos deste Edital, será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, no sítio eletrônico: http://www.prefeituradetorixoreu-mt.com.br e por afixação em locais públicos e divulgado por outros meios de comunicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Torixoréu, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2019.

Inês Moraes Mesquita Coelho

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA.

CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, torna pública a convocação e posse da Sra. ANISETE BORGES PEREIRA, Primeira suplente na Eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Torixoréu - MT, no cargo de Conselheira Tutelar, consoante prevê a Lei Municipal de nº1.015/2015, datados de 03 de março de 2015.

A Suplente deverá atender a convocação e entregar documentos necessários para ingresso conforme Art. 42 da Lei Municipal 1015/2015 ao CMDCA, em prazo improrrogável de 3(três) dias, contados do recebimento da presente convocação, sob pena de considerar desistente e a convocação do segundo suplente.

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, 19 de fevereiro de 2019.

Polianna Matos Dias

Presidente CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019 MENOR PREÇO POR ITEM

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT, TORNA PÚBLICO que no dia 11 de março de 2019 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura, situada à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada com transporte escolar os quais ficaram desertos na primeira abertura do certame com as linhas a baixo:

ITEM	LINHA	KM DIA	PREVISÃO KM 20 DIAS	PREVISÃO KM ANO/200 DIAS LETIVOS	DIAS LETIVOS	QUANT. ALUNOS
03	Região da Sobra até a sede do Município de Torixoréu	180	3.600	36.000	200	12 ALUNOS
04	Região da Águas Belas até a sede do Município Torixoréu	180	3.600	36.000	200	30 ALUNOS
07	Região da Serrinha até Pouso Alto	115	2.300	23.000	200	12 ALUNOS

O edital completo e seus anexos continua disponível no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 19 de fevereiro de 2019.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 038/2019

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor LEANDRO ROBERTO DE SOUZA, ocupante do cargo de efetivo de Assistente de Controle Administrativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de Outubro de 2017 a 30 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5753325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município e a Empresa **AREOSVALDO SILVA FERNANDES (86109804800)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.357.879/0001-26, estabelecida no Assentamento Olga Benário s/nº, zona rural, Cidade de União do Sul/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Areosvaldo Silva Fernandes, brasileiro, maior, portador do RG nº 0951782-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 861.098.048-00, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 593 de 12/01/2010 e do Decreto nº 901 de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 007/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - SRP, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução durante o ano letivo de 2019, para Prestação de Serviços de Transporte Escolar na Zona Rural do Município de União do Sul, de Alunos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA dos Pré-Assentamentos Olga Benário, Renascer, Sonho de Anderson e Linha Fazenda Promissão, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços, por parte da empresa acima identificada, para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Transporte Escolar, com a seguinte descrição, quantitativos e preços:

Cód.	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	R$ - Km rodado	R$ Total
26201	**28.600**	KM	Prestação de Serviços de Transporte Escolar na zona rural do Município de União do Sul, de Alunos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA – Denominada Linha “Assentamentos Olga Benário e Renascer” até a Rodovia MT-423, num percurso de aproximadamente 130 km por dia, com veículo de capacidade mínima para 12 lugares, equipado com os itens de segurança obrigatórios por lei e com inscrições “Escolar”.	R$ 4,00	R$ 114.400,00
26202	**35.200**	KM	Prestação de Serviços de Transporte Escolar na zona rural do Município de União do Sul, de Alunos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA - denominado Linha Promissão, num percurso de aproximadamente 160 Km por dia, Capacidade Mínima de 20 Lugares, equipado com os itens de segurança obrigatórios por lei e com inscrições “Escolar”.	R$ 4,00	R$ 140.800,00
26203	**23.320**	KM	Prestação de Serviços de Transporte Escolar na zona rural do Município de União do Sul, de Alunos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA – denominado Linha “Assentamento Sonho de Anderson”, num percurso de aproximadamente 106 Km por dia, Capacidade Mínima de 15 Lugares, equipado com os itens de segurança obrigatórios por lei e com inscrições “Escolar”.	R$ 3,95	R$ 92.114,00

CLÁUSULA II - DO VALOR

1. O Valor Total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 347.314,00 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e quatorze reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES:

- Os serviços de transporte Escolar serão prestados parceladamente no decorrer do Ano Letivo de 2019, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- O licitante vencedor deverá prestar os serviços imediatamente após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas como: combustíveis, motorista, manutenção, impostos, taxas, etc, serão por conta única e exclusiva do prestador dos serviços.

- Os serviços deverão estar em conformidade com o requisitado pelo órgão solicitante e acompanhado de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da efetiva execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada.

- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executada a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

a) Entrega dos serviços objeto do presente Contrato com absoluta diligência e perfeição;

b) Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários;

c) O veículo deverá atender requisitos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997);

"Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN."

d) Os veículos devem providenciar adesivos com o termo "a serviço da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT".

e) Os veículos deverão conter seguro contra acidentes, tendo em vista que o transporte escolar é uma atividade de risco;

f) Manter a frota em bom e pleno funcionamento para atender as necessidades conforme previsto no anexo I, deste edital.

g) O Condutor do Veículo indicado deverá estar em conformidade com Art. 138 do CTB

"Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN."

h) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, despesas com motorista, combustíveis e manutenção, que incidam

ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

i) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por seus atos ou atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- Utilizar-se dos serviços e observar os aspectos da quantidade e qualidade;

- Efetuar os pagamentos mensalmente;

- Informar à Detentora da Ata o nome dos funcionários responsáveis pela assinatura das requisições de serviços.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas contratações do objeto, quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94-CEP 78.543-000 – Fone (66) 3540-1283 e/ou 99292-3797 – Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br - União do Sul/MT.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

UNIÃO DO SUL/MT, 18 de Fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz/Prefeito Municipal

AREOSVALDO SILVA FERNANDES (86109804800)

(Detentora da Ata)

Areosvaldo Silva Fernandes - Microempreendedor Individual

Testemunhas:

Nome: Cesar Itamar Guergoleti

CPF: 000.082.911-01

Nome: Maristela de Carvalho Rezende

CPF: 692.829.009-91

LEI Nº 707, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

APROVA O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL DENOMINADO "LOTE Nº 08", SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE UNIÃO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso:

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de desmembramento do imóvel denominado LOTE Nº 08, situado no perímetro urbano, rodovia MT-423, Parque Industrial Eduardo Sinval de Miranda, no Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, cujo mesmo possui área de 119.121,95 m² (cento e dezenove mil, cento e vinte e um metros, com noventa e cinco centímetros quadrados), com limites e confrontações constantes na matrícula 5.220, livro 2 do registro geral, do Primeiro Oficio Extrajudicial (registro de Imóveis) da Comarca de Cláudia-MT, e nas plantas e memoriais descritivos arquivados pela Secretaria de Administração deste Município, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica Incorporada ao patrimônio do Município, mediante o simples registro do Desmembramento no Registro de Imóveis competente (Artigo 22, da Lei Federal nº 6766/79) na categoria **BEM PÚBLICO INALIENÁVEL –** área de uso comum do povo, uma faixa de terras denominada **"RUA 01"** com área de 1.941,106 m² (um mil, novecentos e quarenta e um metros e cento e seis centímetros quadrados), constante no projeto aprovado por esta lei, com os limites, metragens e confrontações constantes nos mapas e memoriais com a seguinte descrição: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-1**, de coordenadas **N8.723.776,89m** e **E787.428,12m**; deste segue confrontando com **LOTE 02**, matrícula **5.214**, propriedade de **LEUCIR MIRANDA E OUTROS**; com seguintes azimutes e distâncias: 124°15'03" e de 80,02m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N8.723.731,86m** e **E787.494,26m**; deste segue confrontando com **LOTE 8A**, matrícula **5.220**, propriedade de **ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**; com seguintes azimutes e distâncias: 216°25'36" e de 12,02m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N8.723.722,18m** e **E787.487,12m**; 216°25'46" e de 97,82m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N8.723.643,48m** e **E787.429,03m**; 302°41'16" e de 10,02m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N8.723.648,89m** e **E787.420,60m**; 36°22'23" e de 34,33m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N8.723.676,53m** e **E787.440,96m**; 36°33'20" e de 30,43m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N8.723.700,98m** e **E787.459,08m**; deste segue confrontando com **LOTE 8A**, matrícula **5.220**, propriedade de **ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**; com seguintes azimutes e distâncias: 36°22'21" e de 33,33m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N8.723.727,82m** e **E787.478,85m**; 304°15'02" e de 70,00m até o vértice **P-01**, de coordenadas **N8.723.767,21m** e **E787.420,99m**; deste segue pela faixa de domínio da(o) FAIXA DE DOMÍNIIO DA RODOVIA ESTADUAL MT-423, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°22'31" e de 12,02m até o vértice **M-1**, de coordenadas **N8.723.776,89m** e **E787.428,12m**; ponto inicial da descrição deste perímetro*. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 57W-Gr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 19 de fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMECEL/VG/MT/046/2019

Dispõe sobre a nomeação do fiscal do Contrato nº 068/2018

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** o servidor Sr. **Guilson Teodoro da Silva Filho**, Brasileiro, Matrícula n. 132679, Portador da Cédula de Identidade RG n° 1834022-9, Órgão Emissor: SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 022.XXX. 131-01, como fiscal do contrato Ata de Registro de Preços n. 068/2018.

Art. 2° - A designação do fiscal atende exigências da Lei supra e da Cláusula 10.18**- DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de fevereiro 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ERRATA ATO N° 078/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE: Retificar o Ato n° 078/2018 que tornou sem efeito o Ato n° 445/2018.

Onde se lê: "***ATO N° 078/2018***"

Leia-se: ATO N° 078/2019

Várzea Grande-MT, 13 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 205/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 572430/2019,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional**, ocupado pela servidora **BERNADETE MARTA CORREA ANANIAS,** Matrícula 6194, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **04/02/2019 a 04/02/2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 18 de fevereiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/GAB/SMECEL/VG/MT/047/2019

Dispõe sobre a nomeação do fiscal do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 102/2017- Eva Tur Transporte Ltda-ME

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** o servidor Sr. **Guilson Teodoro da Silva Filho**, Brasileiro, Matrícula n. 132679, Portador da Cédula de Identidade RG n° 1834022-9, Órgão Emissor: SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 022.XXX. 131-01, como fiscal do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 102/2017

Art. 2° - A designação do fiscal atende exigências da Lei supra e da Cláusula 10.5.12**- DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de fevereiro 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA/GAB/SMECEL/VG/MT/048/2019

Dispõe sobre a nomeação do fiscal do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 120/2017- Neo Consultoria e Administração de Beneficios EIRELI-EPP

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** o servidor Sr. **Guilson Teodoro da Silva Filho**, Brasileiro, Matrícula n. 132679, Portador da Cédula de Identidade RG n° 1834022-9, Órgão Emissor: SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 022.XXX. 131-01, como fiscal do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 120/2017

Art. 2° - A designação do fiscal atende exigências da Lei supra e da Cláusula 10.12.10**- DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de fevereiro 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA/GAB/SMECEL/VG/MT/049/2019

Dispõe sobre a nomeação do fiscal do Contrato n. 96/2017- Mundial Tercerizadora Ltda-EPP.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** o servidor Sr. **Guilson Teodoro da Silva Filho**, Brasileiro, Matrícula n. 132679, Portador da Cédula de Identidade RG n° 1834022-9, Órgão Emissor: SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 022.XXX. 131-01, como fiscal do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 120/2017

Art. 2° - A designação do fiscal atende exigências da Lei supra e da Cláusula 12.3**- DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de fevereiro 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº. 168/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Barbara de Motta Silva no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 18 de Fevereiro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Fevereiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Jose Roberto Amaral de Castro Pinto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

ATO Nº. 169/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Edmilson da Cruz Miranda no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 15 de Fevereiro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Fevereiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

1ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2018

PROCESSO N. 559176/2018. O Município de Várzea Grande, por intermédio do Pregoeiro Oficial no uso de suas atribuições legais, bem como, em submissão aos princípios licitatórios, vem **RETIFICAR POR DESISTÊNCIA** da licitante **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA,** os termos de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO **Pregão Eletrônico N. 83/2018**, publicada em 30 de janeiro de 2019. Bem como **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico N. 83/2018, processo n. 559176/2018, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais elétricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. E **ADJUDICAR** o objeto do certame em favor das empresas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

Validade: 12 Meses

LOTE 17					
DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP CNPJ.11.997.015/0001-92					
Item	**Discrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Plafon Nylon com soquete porcelana cor branco até 100w. **MARCA: INTERNEED** **MODELO: PVC**	UNIDADE	170	R$ 2,6779	R$ 455,243
02	Plafon porcelana cor branco até 100w. **MARCA: INTERNEED** **MODELO: PVC**	UNIDADE	620	R$ 2,5973	R$ 1.610,326
03	Reator eletrônico 2x110w 127v alto fator de potencia para lampada HO. **MARCA: RCG** **MODELO: 2X110W/127V HO**	UNIDADE	37	R$ 38,2383	R$ 1. 414,8171
04	Reator eletrônico 2x40w 127v alto fator de potencia. **MARCA: RCG** **MODELO: 2X40W**	UNIDADE	37	R$ 11,2869	R$ 417,6153
05	Refletor retangular 250w - e27. **MARCA: RGM** **MODELO: ALUMINIO**	UNIDADE	190	R$ 21,2477	R$ 4.037,063
06	Refletor retangular 400w - e27. **MARCA: RGM** **MODELO: ALUMINIO**	UNIDADE	160	R$ 20,9509	R$ 3.352,144
07	Rele foto elétrico 127v eletromagnético acionamento por bobina. **MARCA: QUALITRONIX** **MODELO: QR-54**	UNIDADE	120	R$ 23,0683	R$ 2.768,196
08	Rele foto elétrico 220v eletromagnético acionamento por bobina. **MARCA: QUALITRONIX** **MODELO: QR-54**	UNIDADE	170	R$ 22,4235	R$ 3.811,995
09	Soquete antivibratório para lâmpada HO móvel. **MARCA: G-20** **MODELO: MOVEL**	UNIDADE	155	R$ 2,6596	R$ 412,238
10	Soquete de porcelana e -40. **MARCA: G-20** **MODELO: E-40**	UNIDADE	113	R$ 3,6048	R$ 407,3424
11	Soquete de porcelana e-27. **MARCA: G-20** **MODELO: E-27**	UNIDADE	62	R$ 1,557	R$ 96,534
12	Soquete lâmpada fluorescente antivibratório para lâmpada fluorescente. **MARCA: G-20** **MODELO: ANTIVIBRATÓRIO**	UNIDADE	62	R$ 1,2236	R$ 75,8632
13	Luminária tartaruga BR/PT aro metal. **MARCA: GOMES & GARCIA** **MODELO: TARTARUGA**	UNIDADE	140	R$ 10,1988	R$ 1.427,832
14	Pendente para mecânico 5mt soquete em baquelite acompanha lâmpada 40 w 12 v. **MARCA: INTERNEED** **MODELO:PENDENTE E-27**	UNIDADE	39	R$ 18,2766	R$ 712,7874
Valor Total **R$ 20.999,9964** (vinte mil novecentos e noventa e nove reais e nove mil novecentos e sessenta e quatro décimos de milésimos de centavos)					

Várzea Grande – MT Várzea Grande – MT 31 de janeiro de 2019

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Morais Pereira Secretaria Municipal de Administração	**Flávia Luiza Coelho Lannes Omar** Secretaria Municipal de Assistência Social	**Diógenes Marcondes** Secretaria Municipal de Saúde	**Silvio Aparecido Fidelis** Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA:

DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP

CNPJ.11.997.015/0001-92

1ª RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

Validade: 12 Meses

2.1

LOTE 07

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ nº 29.516.527/0001-55

Item	Discrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Chave teste profissional 100v a 500v. **MARCA/MODELO: DECORLUX**	UNIDADE	119	R$ 1,80	R$ 214,20
02	Extensão PP 0,75mmx10mt. **MARCA/MODELO: F.C**	UNIDADE	183	R$ 22,50	R$ 4. 117,50
03	Extensão PP 0,75mmx5mt. **MARCA/MODELO: F.C**	UNIDADE	175	R$ 13,50	R$ 2. 362,50
04	Extensão elétrica com 10 m de comprimento e com 5 tomadas no novo padrão brasileiro - 2 P + T. **MARCA/MODELO: AMERITRON**	UNIDADE	208	R$ 10,50	R$ 2. 184,00
05	Filtro ADSL micro filtro contra ruídos. **MARCA/MODELO: FORCELINE**	UNIDADE	290	R$ 8,90	R$ 2. 581,00
06	Indicador de tensão profissional 110-380v. **MARCA/MODELO: INTERNEED**	UNIDADE	90	R$ 24,74	R$ 2. 226,60
07	Multímetro digital com alicate amperímetro tensão dc 1000v, tensão AC 750v,corrente AC 1000a, resistência 200-kohm teste de continuidade display LCD 3" dígitos (1999)display com iluminação tamanho Maximo do condutor 42mm acompanha estojo, bateria e pontas de prova LEC 1010 categoria II. **MARCA/MODELO: EHC**	UNIDADE	31	R$ 16,40	R$ 508,40
08	Passa fio com alma de aço 20mt. **MARCA/MODELO: FOXLUX**	UNIDADE	81	R$ 12,90	R$ 1. 044,90
09	Garra para bateria negativo 500A. **MARCA/MODELO: WESTERN**	UNIDADE	24	R$ 10,41	R$ 249,84

Valor Total **R$ 15.488,94** (Quinze milquatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

LOTE 08

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ nº 29.516.527/0001-55

Item	Discrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Chuveiro elétrico 3200w 127v. **MARCA/MODELO: LORENZETTI**	UNIDADE	170	R$ 32,00	R$ 5.440,00
02	Chuveiro elétrico 4500w 127v. **MARCA/MODELO: LORENZETTI**	UNIDADE	170	R$ 29,00	R$ 4.930,00
03	Chuveiro elétrico 4500w 220v. **MARCA/MODELO: LORENZETTI**	UNIDADE	230	R$ 29,00	R$ 6.670,00
04	Chuveiro elétrico 5500w 127. **MARCA/MODELO: ZAGONEL**	UNIDADE	135	R$ 29,00	R$ 3.915,00
05	Chuveiro elétrico 5500w 220v. **MARCA/MODELO: ZAGONEL**	UNIDADE	190	R$ 29,00	R$ 5.510,00

Valor Total **R$ 26.465,00** (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)

LOTE 09

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ nº 29.516.527/0001-55

Item	Discrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Plug fêmea triangular 2p+t 20a 250v. **MARCA/MODELO: AMERITRON**	UNIDADE	1.300	R$ 2,30	R$ 2.990,00
02	Plug macho triangular 2p+t10a 250v. **MARCA/MODELO: AMERITRON**	UNIDADE	1.000	R$1,43	R$ 1.430,00
03	Plug macho triangular 2p+t20a 250v. **MARCA/MODELO: AMERITRON**	UNIDADE	640	R$ 2,60	R$ 1.664,00
04	Plug porcelana 2x20A. **MARCA/MODELO: DECORLUX**	UNIDADE	635	R$ 6,51	R$ 4.133,85
05	Plug porcelana 2x30A. **MARCA/MODELO: DECORLUX**	UNIDADE	660	R$ 5,40	R$ 3.564,00
06	Resistência para chuveiro 220v 4400 Watts. **MARCA/MODELO: LORENZETTI**	UNIDADE	130	R$ 2,35	R$ 305,50
07	Roldana plástica 30x30 - 3/4". **MARCA/MODELO: UERES**	UNIDADE	203	R$ 0,13	R$ 26,39
08	Roldana plástica 36x36 - 1". **MARCA/MODELO: UERES**	UNIDADE	683	R$ 0,20	R$ 136,60
09	Roldana porcelana 72x72. **MARCA/MODELO: TIPOR**	UNIDADE	673	R$ 2,80	R$ 1.884,40
10	Plug porcelana 3x20A. **MARCA/MODELO: DECORLUX**	UNIDADE	480	R$ 6,10	R$ 2.928,00
11	Plug porcelana 3x30A. **MARCA/MODELO: DECORLUX**	UNIDADE	470	R$ 6,20	R$ 2.914,00
12	Plug telefone com RJ 11. **MARCA/MODELO: INTERNEED**	UNIDADE	460	R$ 0,10	R$ 46,00

Valor Total **R$ 22.022,74** (Vinte e dois mil e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)

LOTE 12

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ nº 29.516.527/0001-55

Item	Discrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Eletroduto PVC antichama roscável 1" barra com 3mt. **MARCA/MODELO: TRAVESSONI**	BARRA	115	R$ 6,50	R$ 747,50
02	Eletroduto PVC antichama roscável 1.1/2" barra com 3mt. **MARCA/MODELO: TRAVESSONI**	BARRA	105	R$ 10,50	R$ 1.102,50
03	Eletroduto PVC antichama roscável 1.1/4" barra com 3mt. **MARCA/MODELO: TRAVESSONI**	BARRA	105	R$ 10,00	R$ 1.050,00
04	Eletroduto PVC antichama roscável 1/2" barra com 3mt. **MARCA/MODELO: TRAVESSONI**	BARRA	100	R$ 4,00	R$ 400,00
05	Eletroduto PVC antichama roscável 2" barra com 3mt. **MARCA/MODELO: TRAVESSONI**	BARRA	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
06	Eletroduto PVC antichama roscável 3" barra com 3mt. **MARCA/MODELO: TRAVESSONI**	BARRA	95	R$ 27,00	R$ 2.565,00
07	Eletroduto PVC antichama roscável 3/4" barra com 3mt. **MARCA/MODELO: TRAVESSONI**	BARRA	95	R$ 4,50	R$ 427,50
08	Eletroduto PVC antichama roscável 4" barra com 3mt. **MARCA/MODELO: TRAVESSONI**	BARRA	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
09	Luva PVC para eletroduto roscável 1". **MARCA/MODELO: DALPAST**	UNIDADE	120	R$ 0,60	R$ 72,00
10	Luva PVC para eletroduto roscável 1/2". **MARCA/MODELO: DALPLAST**	UNIDADE	265	R$ 0,50	R$ 132,50
11	Luva PVC para eletroduto roscável 2". **MARCA/MODELO: DALPAST**	UNIDADE	265	R$ 1,50	R$ 397,50
12	Luva PVC para eletroduto roscável 3". **MARCA/MODELO: DALPAST**	UNIDADE	270	R$ 2,90	R$ 783,00
13	Luva PVC para eletroduto roscável 3/4". **MARCA/MODELO: DALPAST**	UNIDADE	270	R$ 0,50	R$ 135,00
14	Luva PVC para eletroduto roscável 4". **MARCA/MODELO: DALPAST**	UNIDADE	265	R$ 5,80	R$ 1.537,00
15	Luva PVC para eletroduto roscável 1 1/4". **MARCA/MODELO: DALPAST**	UNIDADE	140	R$ 1,00	R$ 140,00

Valor Total **R$ 14.689,50** (Quatorze mil e seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Várzea Grande – MT 18 de fevereiro de 2019

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Morais Pereira Secretaria Municipal de Administração	**Flávia Luiza Coelho Lannes Omar** Secretaria Municipal de Assistência Social	**Diógenes Marcondes** Secretaria Municipal de Saúde	**Silvio Aparecido Fidelis** Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA:

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ nº 29.516.527/0001-55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

Validade: 12 Meses

LOTE 01

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ nº 31.075.299/0001-77

Item	Discrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cabo cci 2 pares. **MARCA: MULTITOC**	METRO	1.700	R$ 0,40	R$ 680,00
02	Cabo flexível 1,5 mm 750v cores diversas a definir. **MARCA: CORFIO**	METRO	7.300	R$ 0,40	R$ 2.920,00
03	Cabo flexível 10 mm 750v cor preto 1° linha. **MARCA: CORFIO**	METRO	6.000	R$ 2,70	R$ 16.200,00
04	Cabo flexível 16mm 750v. **MARCA: CORFIO**	METRO	1.700	R$ 4,10	R$ 6.970,00
05	Cabo flexível 1kv preto 10mm. **MARCA: CORFIO**	METRO	1.400	R$ 2,70	R$ 3.780,00
06	Cabo flexível 1kv preto 120mm. **MARCA: CORFIO**	METRO	1.200	R$ 25,10	R$ 30.120,00
07	Cabo flexível 1kv preto 16mm. **MARCA: CORFIO**	METRO	1.400	R$ 3,90	R$ 5.460,00
08	Cabo flexível 1kv preto 25mm. **MARCA: CORFIO**	METRO	1.300	R$ 5,80	R$ 7.540,00
09	Cabo flexível 1kv preto 35mm. **MARCA: CORFIO**	METRO	1.150	R$ 7,60	R$ 8.740,00
10	Cabo flexível 1kv preto 50mm. **MARCA: CORFIO**	METRO	1.050	R$ 11,60	R$ 12.180,00
11	Cabo flexível 1kv preto 70mm. **MARCA: CORFIO**	METRO	1000	R$ 15,00	R$ 15.000,00
12	Cabo flexível 1kv preto 95mm. **MARCA: CORFIO**	METRO	1.500	R$ 21,10	R$ 31.650,00
13	Cabo flexível 2,5 mm 750v preto. **MARCA: CORFIO**	METRO	9.600	R$ 0,50	R$ 4.800,00
14	Cabo flexível 4,0 mm 750v cor preta 1° linha. **MARCA: CORFIO**	METRO	11.000	R$ 0,90	R$ 9.900,00
15	Cabo flexível 6,0 mm 750v cor preta 1° linha. **MARCA: CORFIO**	METRO	10.200	R$ 3,50	R$ 35.700,00
16	Cabo PP 2x1,5mm. **MARCA: CORFIO**	METRO	2.350	R$ 0,90	R$ 2.115,00
17	Cabo PP 2x10,0mm. **MARCA: CORFIO**	METRO	1.550	R$ 5,80	R$ 8.990,00
18	Cabo PP 2x2,5mm. **MARCA: CORFIO**	METRO	2.150	R$ 1,40	R$ 3.010,00
19	Cabo PP 2x4,0mm. **MARCA: CORFIO**	METRO	1.950	R$ 2,20	R$ 4.290,00
20	Cabo PP 2x6,0mm. **MARCA: CORFIO**	METRO	1.650	R$ 3,40	R$ 5.610,00
21	Cabo PP 3x1,5mm. **MARCA: CORFIO**	METRO	1.350	R$ 1,30	R$ 1.755,00
22	Cabo PP 3x10,0mm. **MARCA: CORFIO**	METRO	1.650	R$ 7,70	R$ 12.705,00
23	Cabo PP 3x2,5mm. **MARCA: CORFIO**	METRO	1.450	R$ 2,10	R$ 3.045,00
24	Cabo PP 3x4,0mm. **MARCA: CORFIO**	METRO	1.200	R$ 3,10	R$ 3.720,00
25	Cabo Quadruplex 10mm. **MARCA: CORFIO**	METRO	1.350	R$ 1,90	R$ 2.565,00
26	Cabo quadruplex 120mm. **MARCA: CORFIO**	METRO	900	R$ 20,20	R$ 18.180,00
27	Cabo quadruplex 16mm. **MARCA: CORFIO**	METRO	1.100	R$ 3,00	R$ 3.300,00
28	Cabo quadruplex 25mm. **MARCA: CORFIO**	METRO	1.050	R$ 4,50	R$ 4.725,00
29	Cabo quadruplex 35mm. **MARCA: CORFIO**	METRO	1.200	R$ 6,30	R$ 7.560,00
30	Cabo quadruplex 70mm. **MARCA: CORFIO**	METRO	850	R$ 15,10	R$ 12.835,00
31	Cabo triplex 10mm. **MARCA: CORFIO**	METRO	1.450	R$ 1,40	R$ 2.030,00
32	Cabo triplex 16mm. **MARCA: CORFIO**	METRO	1.400	R$ 2,10	R$ 2.940,00
33	Cabo Triplex 25mm. **MARCA: CORFIO**	METRO	650	R$ 9,00	R$ 5.850,00
34	Fio paralelo 300v 2x1,00mm. **MARCA: CORFIO**	METRO	5.300	R$ 0,40	R$ 2.120,00
35	Fio paralelo 300v 2x1,50mm. **MARCA: CORFIO**	METRO	5.300	R$ 0,80	R$ 4.240,00
36	Fio paralelo 300v 2x2,50mm. **MARCA: CORFIO**	METRO	5.600	R$ 1,30	R$ 7.280,00
37	Fio paralelo 300v 2x4,00mm. **MARCA: CORFIO**	METRO	3.800	R$ 1,80	R$ 6.840,00
38	Fio rígido 1,5mm 750v anti-chamas na cor preta. **MARCA: CORFIO**	METRO	3.350	R$ 0,40	R$ 1.340,00
39	Fio rígido 10,0mm 750v. **MARCA: CORFIO**	METRO	3.000	R$ 2,90	R$ 8.700,00
40	Fio rígido 2,5mm 750v anti-chamas na cor preta. **MARCA: CORFIO**	METRO	3.550	R$ 0,50	R$ 1.775,00
41	Fio rígido 4,0mm 750v anti-chamas na cor preta. **MARCA: CORFIO**	METRO	3.200	R$ 0,90	R$ 2.880,00
42	Fio rígido 6,00mm 750v. **MARCA: CORFIO**	METRO	3.900	R$ 1,40	R$ 5.460,00

Valor Total **R$ 337.500,00** (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)

LOTE 02

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ nº 31.075.299/0001-77

Item	Discrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Fita isolante alta fusão 19 mm x 5 mts utilizada para isolação de fios, cabos, emendas, terminais e terminações com classe de tensão até 69.000 volts. Norma NBR 10669 (ABNT) e ASTM D-4388. **MARCA: SCOTH 3M**	UNIDADE	400	R$ 5,30	R$ 2.120,00
02	Fita isolante profissional classe A aprovada pelas normas da ABNT NM 60454-3-1, com isolação de fios e cabos elétricos em geral de até 750 v. Medidas 19 mm x 20 m. **MARCA: SCOTH 3M**	UNIDADE	700	R$ 4,40	R$ 3.080,00

Valor Total **R$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais)

LOTE 03

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ nº 31.075.299/0001-77

Item	Discrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Conector para haste 5/8 reforçado. **MARCA: INTELLI**	UNIDADE	415	R$ 5,10	R$ 2.116,50

02	Conector perfurante 25x120mm. **MARCA: INTELLI**	UNIDADE	225	R$ 7,90	R$1.777,50
03	Conector perfurante CDP 70 10-95mm. **MARCA: INTELLI**	UNIDADE	265	R$ 3,30	R$ 874,50
04	Conector sindal 10,0mm. **MARCA: INTELLI**	UNIDADE	285	R$ 5,00	R$ 1.425,00
05	Conector sindal 16,0mm. **MARCA: INTELLI**	UNIDADE	315	R$ 6,80	R$ 2.142,00
06	Conector sindal 4,00mm. **MARCA: INTELLI**	UNIDADE	195	R$ 2,30	R$ 448,50
07	Conector sindal 6,00mm. **MARCA: INTELLI**	UNIDADE	315	R$ 2,60	R$ 819,00
08	Conector split bolt 10 mm. **MARCA: INTELLI**	UNIDADE	256	R$ 1,40	R$ 358,40
09	Conector split bolt 120 mm. **MARCA: INTELLI**	UNIDADE	236	R$ 7,50	R$ 1.770,00
10	Conector split bolt 16 mm. **MARCA: INTELLI**	UNIDADE	256	R$ 3,20	R$ 819,20
11	Conector split bolt 25 mm. **MARCA: INTELLI**	UNIDADE	236	R$ 2,40	R$ 566,40
12	Conector split bolt 35 mm. **MARCA: INTELLI**	UNIDADE	226	R$ 3,70	R$ 836,20
13	Conector split bolt 50 mm. **MARCA: INTELLI**	UNIDADE	226	R$ 5,70	R$ 1.288,20
14	Conector split bolt 70 mm. **MARCA: INTELLI**	UNIDADE	226	R$ 6,40	R$ 1.446,40
15	Conector split bolt 95 mm. **MARCA: INTELLI**	UNIDADE	226	R$ 7,60	R$ 1.717,60
16	Haste cobreada 5/8x240m. **MARCA: INTELLI**	UNIDADE	90	R$ 20,64	R$ 1.857,60
17	Terminal de cobre estanhado compressão 10mm. **MARCA: INTELLI**	UNIDADE	143	R$ 1,40	R$ 200,20
18	Terminal de cobre estanhado compressão 120mm. **MARCA: INTELLI**	UNIDADE	215	R$ 4,40	R$ 946,00
19	Terminal de cobre estanhado compressão 16mm. **MARCA: INTELLI**	UNIDADE	165	R$ 1,30	R$ 214,50
20	Terminal de cobre estanhado compressão 25mm. **MARCA: INTELLI**	UNIDADE	185	R$ 1,00	R$ 185,00
21	Terminal de cobre estanhado compressão 35mm. **MARCA: INTELLI**	UNIDADE	155	R$ 1,30	R$ 201,50
22	Terminal de cobre estanhado compressão 50mm. **MARCA: INTELLI**	UNIDADE	145	R$ 1,90	R$ 275,50
23	Terminal de cobre estanhado compressão 70mm. **MARCA: INTELLI**	UNIDADE	145	R$ 2,20	R$ 319,00
24	Terminal de cobre estanhado compressão 95mm. **MARCA: INTELLI**	UNIDADE	135	R$ 2,70	R$ 364,50
25	Terminal pre-isolado pino 10,00mm. **MARCA: INTELLI**	UNIDADE	125	R$ 0,60	R$ 75,00
26	Terminal pre-isolado pino 16mmmm. **MARCA: INTELLI**	UNIDADE	159	R$ 0,80	R$ 127,20
27	Terminal pressão 10 mm. **MARCA: INTELLI**	UNIDADE	154	R$ 1,20	R$ 184,80
28	Terminal pressão 120 mm. **MARCA: INTELLI**	UNIDADE	183	R$ 5,90	R$ 1.079,70
29	Terminal pressão 25 mm. **MARCA: INTELLI**	UNIDADE	153	R$ 2,30	R$ 351,90
30	Terminal pressão 35 mm. **MARCA: INTELLI**	UNIDADE	158	R$ 2,50	R$ 395,00
31	Terminal pressão 50 mm. **MARCA: INTELLI**	UNIDADE	158	R$ 3,20	R$ 505,60
32	Terminal pressão 70 mm. **MARCA: INTELLI**	UNIDADE	153	R$ 3,20	R$ 489,60
33	Terminal pressão 95 mm **MARCA: INTELLI**	UNIDADE	153	R$ 4,00	R$ 612,00
Valor Total **R$ 26.790,00** (vinte e seis mil setecentos e noventa reais)					

LOTE 04

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ nº 31.075.299/0001-77

Item	Discrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Abraçadeira nylon branca 2,5x100mm. **MARCA: G20**	UNIDADE	2.175	R$ 0,8898	R$ 1.935,315
02	Abraçadeira nylon branca 2,5x150mm. **MARCA: G20**	UNIDADE	2.175	R$ 1,4854	R$ 3.230,745
03	Abraçadeira nylon branca 2,5x200mm. **MARCA: G20**	UNIDADE	2.150	R$ 1,8106	R$ 3.892,79
04	Abraçadeira nylon branca 4,8x200mm. **MARCA: G20**	UNIDADE	2.250	R$ 5,485	R$ 12.341,25
Valor Total **R$ 21.400,10** (Vinte e um mil quatrocentos reais e dez centavos)					

LOTE 05

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ nº 31.075.299/0001-77

Item	Discrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Capacitor para ventilador 04 microfaire. **MARCA: ALLTECH**	UNIDADE	620	R$ 4,5005	R$ 2.790,31
02	Capacitor para ventilador 10 microfaire. **MARCA: ALLTECH**	UNIDADE	590	R$ 5,3621	R$ 3.163,639
03	Capacitor para ventilador 15 microfaire. **MARCA: ALLTECH**	UNIDADE	2.075	R$ 5,9981	R$ 12.446,0575
Valor Total **R$ 18.400,01**(Dezoito mil quatrocentos reais e um centavo)					

LOTE 06

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ nº 31.075.299/0001-77

Item	Discrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Centro de distribuição sobrepor PVC com 12 disjuntor. **MARCA: TIGRE**	UNIDADE	825	R$ 19,5716	R$ 16.146,57
02	Centro de distribuição sobrepor PVC com 3 disjuntor. **MARCA: FAME**	UNIDADE	845	R$ 8,584	R$ 7.253,48
Valor Total **R$ 23.400,05** (Vinte e três mil quatrocentos reais e cinco centavos)					

LOTE 10

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ nº 31.075.299/0001-77

Item	Discrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Conjunto para ar condicionado embutir tomada 20a + disjuntor bifásico 20a de chapa de metal. **MARCA: GOMES**	UNIDADE	175	R$ 19,50	R$ 3.412,50
02	Disjuntor bifásico UL preto 10A. **MARCA: SOPRANO**	UNIDADE	120	R$ 25,60	R$ 3.072,00
03	Disjuntor bifásico UL preto 15A. **MARCA: SOPRANO**	UNIDADE	120	R$ 24,80	R$ 2.976,00
04	Disjuntor bifásico UL preto 20A. **MARCA: SOPRANO**	UNIDADE	160	R$ 24,50	R$ 3.920,00
05	Disjuntor bifásico UL preto 25A. **MARCA: SOPRANO**	UNIDADE	130	R$ 24,50	R$ 3.185,00
06	Disjuntor bifásico UL preto 30A. **MARCA: SOPRANO**	UNIDADE	130	R$ 25,30	R$ 3.289,00
07	Disjuntor bifásico UL preto 35A. **MARCA: SOPRANO**	UNIDADE	130	R$ 25,10	R$ 3.263,00
08	Disjuntor bifásico UL preto 40A. **MARCA: SOPRANO**	UNIDADE	165	R$ 24,40	R$ 4.026,00
09	Disjuntor bifásico UL preto 50A. **MARCA: SOPRANO**	UNIDADE	145	R$ 26,60	R$ 3.857,00

10	Disjuntor bifásico UL preto 60A. **MARCA: SOPRANO**	UNIDADE	125	R$ 27,30	R$ 3.412,50
11	Disjuntor bifásico UL preto 70A. **MARCA: SOPRANO**	UNIDADE	120	R$ 41,10	R$ 4.932,00
12	Disjuntor monofásico UL preto 10A. **MARCA: SOPRANO**	UNIDADE	125	R$ 4,90	R$ 612,50
13	Disjuntor monofásico UL preto 15A. **MARCA: SOPRANO**	UNIDADE	110	R$ 4,80	R$ 528,00
14	Disjuntor monofásico UL preto 20A. **MARCA: SOPRANO**	UNIDADE	150	R$ 5,00	R$ 750,00
15	Disjuntor monofásico UL preto 25A. **MARCA: SOPRANO**	UNIDADE	105	R$ 5,00	R$ 525,00
16	Disjuntor monofásico UL preto 30A. **MARCA: SOPRANO**	UNIDADE	105	R$ 5,00	R$ 525,00
17	Disjuntor monofásico UL preto 40A. **MARCA: SOPRANO**	UNIDADE	95	R$ 4,90	R$ 465,50
18	Disjuntor trifásico UL preto 100A. **MARCA: SOPRANO**	UNIDADE	134	R$ 43,30	R$ 5.802,20
19	Disjuntor trifásico UL preto 10A. **MARCA: SOPRANO**	UNIDADE	105	R$ 22,70	R$ 2.383,50
20	Disjuntor trifásico UL preto 125A. **MARCA: SOPRANO**	UNIDADE	49	R$ 152,70	R$ 7.482,30
21	Disjuntor trifásico UL preto 15A. **MARCA: SOPRANO**	UNIDADE	95	R$ 23,70	R$ 2.251,50
22	Disjuntor trifásico UL preto 150A. **MARCA: SOPRANO**	UNIDADE	46	R$ 158,40	R$ 7.286,40
23	Disjuntor trifásico UL preto 175A. **MARCA: SOPRANO**	UNIDADE	51	R$ 190,90	R$ 9.735,90
24	Disjuntor trifásico UL preto 200A. **MARCA: SOPRANO**	UNIDADE	46	R$ 192,20	R$ 8.841,20
25	Disjuntor trifásico UL preto 20A. **MARCA: SOPRANO**	UNIDADE	100	R$ 23,70	R$ 2.370,00
26	Disjuntor trifásico UL preto 225A. **MARCA: SOPRANO**	UNIDADE	72	R$ 184,50	R$ 13. 284,00
27	Disjuntor trifásico UL preto 25A. **MARCA: SOPRANO**	UNIDADE	90	R$ 23,60	R$ 2.124,00
28	Disjuntor trifásico UL preto 30A. **MARCA: SOPRANO**	UNIDADE	110	R$ 23,50	R$ 2.585,00
29	Disjuntor trifásico UL preto 40A. **MARCA: SOPRANO**	UNIDADE	95	R$ 33,40	R$ 3.173,00
30	Disjuntor trifásico UL preto 50A. **MARCA: SOPRANO**	UNIDADE	95	R$ 34,00	R$ 3.230,00
31	Disjuntor trifásico UL preto 60A. **MARCA: SOPRANO**	UNIDADE	100	R$ 46,40	R$ 4.640,00
32	Disjuntor trifásico UL preto 70A. **MARCA: SOPRANO**	UNIDADE	100	R$ 45,50	R$ 4.550,00
Valor Total **R$ 122.490,00** (Cento e vinte e dois mil quatrocentos e noventa reais)					

LOTE 11

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ nº 31.075.299/0001-77

Item	Discrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Canaleta de PVC SX 20 x 10 x 2000mm. **MARCA: ILUMI**	UNIDADE	960	R$ 1,80	R$ 1.728,00
02	Canaleta de PVC SX 40 x 20 x 2000mm. **MARCA: ILUMI**	UNIDADE	910	R$ 5,50	R$ 5.005,00
03	Canaleta de PVC SX 50 x 20 x 2000mm. **MARCA: ILUMI**	UNIDADE	700	R$ 9,81	R$ 6.867,00
Valor Total **R$ 13.600,00** (Treze mil e seiscentos reais)					

LOTE 13

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ nº 31.075.299/0001-77

Item	Discrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Conduíte corrugado 1" rolo c/ 25 mts amarelo. **MARCA: PLASTIBRAS**	ROLO	1.312	R$ 37,55	R$ 49.265,60
02	Conduíte corrugado 3/4" rolo c/ 50 mts. **MARCA: PLASTIBRAS**	ROLO	1.115	R$ 25,51	R$ 28.443,65
03	Mangueira corrugada para tubulação elétrica diâmetro externo de 110 mm cor preta fabricada em PEAD fabricado de acordo com as normas da ABNT rolo com 50 metros. **MARCA: PLASTIBRAS**	ROLO	115	R$ 172,30	R$ 19.814,50
04	Mangueira corrugada para tubulação elétrica diâmetro externo de 40 mm cor preta fabricada em PEAD fabricado de acordo com as normas da ABNT rolo com 50 metros. . **MARCA: PLASTIBRAS**	ROLO	110	R$ 55,10	R$ 6.061,00
05	Mangueira corrugada para tubulação elétrica diâmetro externo de 50 mm cor preta fabricada em PEAD fabricado de acordo com as normas da ABNT rolo com 50 metros. **MARCA: PLASTIBRAS**	ROLO	81	R$ 63,43	R$ 5.137,83
06	Mangueira corrugada para tubulação elétrica diâmetro externo de 63 mm cor preta fabricada em PEAD fabricado de acordo com as normas da ABNT rolo com 50 metros. **MARCA: PLASTIBRAS**	ROLO	86	R$ 79,11	R$ 6.803,46
07	Mangueira corrugada para tubulação elétrica diâmetro externo de 90 mm cor preta fabricada em PEAD fabricado de acordo com as normas da ABNT rolo com 50 metros. **MARCA: PLASTIBRAS**	ROLO	86	R$ 150,86	R$ 12.973,96
Valor Total **R$ 128.500,00** (Cento e vinte oito mil e quinhentos reais)					

LOTE 14

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ nº 31.075.299/0001-77

Item	Discrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Caixa de passagem ferro 4x2". **MARCA: GOMES**	UNIDADE	1.210	R$ 0,617	R$ 746,57
02	Caixa de passagem ferro 4x4". **MARCA: GOMES**	UNIDADE	1.110	R$ 1,142	R$ 1.267,62
03	Caixa de passagem PVC 4x2". **MARCA: INPOL**	UNIDADE	950	R$ 0,523	R$ 496,85
04	Caixa de passagem PVC 4x4". **MARCA: INPOL**	UNIDADE	450	R$ 0,548	R$ 246,60
05	Sensor de presença 4x2 3fios ângulo 120° 6 metros de distancia de frente. **MARCA: EXATRON**	UNIDADE	153	R$ 19,661	R$ 3.008,133
06	Tomada dupla 10a 250v com placa 4x2. **MARCA: ILUMI**	UNIDADE	153	R$ 2,44	R$ 373,32
07	Tomada em barra 10A 250v dupla. **MARCA: ILUMI**	UNIDADE	153	R$ 4,167	R$ 637,551
08	Tomada em barra 10A 250v quádrupla. **MARCA: ILUMI**	UNIDADE	400	R$ 8,294	R$ 3.317,60
09	Tomada em barra 10A 250v tripla. **MARCA: ILUMI**	UNIDADE	270	R$ 6,056	R$ 1.635,12
10	Tomada porcelana 2x20A. **MARCA: FOXLUX**	UNIDADE	250	R$ 3,716	R$ 929,00
11	Tomada porcelana 2x30A. **MARCA: FOXLUX**	UNIDADE	160	R$ 4,633	R$ 741,28
12	Tomada porcelana 3x20A. **MARCA: FOXLUX**	UNIDADE	180	R$ 5,272	R$ 948,96
13	Tomada porcelana 3x30A. **MARCA: FOXLUX**	UNIDADE	180	R$ 5,771	R$ 1.038,78
14	Tomada RJ 11 SX com caixa. . **MARCA: ILUMI**	UNIDADE	165	R$ 3,218	R$ 530,97
15	Tomada RJ 45 SX com caixa. . **MARCA: ILUMI**	UNIDADE	165	R$ 7,165	R$ 1.182,225
16	Tomada simples 20A 250v 4x2"com placa. **MARCA: ILUMI**	UNIDADE	182	R$ 1,775	R$ 323,05
17	Tomada SX com caixa 20A 250V. **MARCA: ILUMI**	UNIDADE	255	R$ 3,961	R$ 1.010,055
18	Tomada SX dupla com caixa 10A 250V. **MARCA: ILUMI**	UNIDADE	300	R$ 5,493	R$ 1.647,90

19	Tomada SX dupla com caixa 20A 250V. **MARCA: ILUMI**	UNIDADE	225	R$ 5,875	R$ 1.321,875
20	Tomada telefônica com RJ 11. **MARCA: ILUMI**	UNIDADE	395	R$ 2,943	R$ 1.162,485
21	Placa cega 4x2". **MARCA: ILUMI**	UNIDADE	71	R$ 0,716	R$ 50,836
22	Placa cega 4x4". **MARCA: ILUMI**	UNIDADE	73	R$ 1,14	R$ 83,22
Valor Total **R$ 22.700,00** (Vinte e dois mil e setecentos reais)					

LOTE 15

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ nº 31.075.299/0001-77

Item	Discrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Base para rele fotoelétrico 110/220 universal. **MARCA: EXATRON**	UNIDADE	310	R$ 6,4251	R$ 1.991,781
02	Calha comercial para lâmpadas fluorescente 2x20. **MARCA: LUMEPETRO**	UNIDADE	610	R$ 6,9564	R$ 4.243,404
03	Calha comercial para lâmpadas fluorescente 2x40. **MARCA: LUMEPETRO**	UNIDADE	660	R$ 17,261	R$ 11.392,26
04	Calha comercial para lâmpadas fluorescente HO 1x110. **MARCA: LUMEPETRO**	UNIDADE	290	R$ 28,4413	R$ 8.247,977
05	Calha comercial para lâmpadas fluorescente HO 2x110. **MARCA: LUMEPETRO**	UNIDADE	290	R$ 33,1882	R$ 9.624,578
Valor Total **R$ 35.500,00** (Trinta e cinco mil e quinhentos reais)					

LOTE 16

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ nº 31.075.299/0001-77

Item	Discrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Lâmpada compacta espiral 15w x 127v. **MARCA: EMPALUX**	UNIDADE	570	R$ 4,20	R$ 2.394,00
02	Lâmpada compacta espiral 20w x 127v. **MARCA: EMPALUX**	UNIDADE	1.980	R$ 4,90	R$ 9.702,00
03	Lâmpada compacta espiral 25w x 127v. **MARCA: EMPALUX**	UNIDADE	2.100	R$ 5,40	R$ 11.340,00
04	Lâmpada compacta espiral 36w x 127v. **MARCA: GOLDEN**	UNIDADE	2.000	R$ 12,20	R$ 24.400,00
05	Lâmpada compacta espiral 46w x 127v. **MARCA: EMPALUX**	UNIDADE	2.050	R$ 10,60	R$ 21.730,00
06	Lâmpada compacta espiral 59w x 127v. **MARCA: EMPALUX**	UNIDADE	2.650	R$ 22,50	R$ 59.625,00
07	Lâmpada fluorescente 20w medida t10. **MARCA: PHILIPS**	UNIDADE	2.250	R$ 3,20	R$ 7.200,00
08	Lâmpada fluorescente 40w medida t10. **MARCA: PHILIPS**	UNIDADE	790	R$ 4,60	R$ 3.634,00
09	Lâmpada fluorescente HO. **MARCA: PHILIPS**	UNIDADE	570	R$ 12,50	R$ 7.125,00
10	Lâmpada vapor de mercúrio ovoide 125 w e-27. **MARCA: KIAN**	UNIDADE	230	R$ 7,80	R$ 1.794,00
11	Refletor de led quadrado, Azul, 15W. **MARCA: AVANT**	UNIDADE	230	R$ 57,60	R$ 13.248,00
12	Refletor de led quadrado, Branco, 15W. **MARCA: EMPALUX**	UNIDADE	250	R$ 56,60	R$ 14.150,00
13	Lâmpada vapor de mercúrio ovoide 250 w e-40. **MARCA: KIAN**	UNIDADE	230	R$ 11,90	R$ 2.737,00
14	Lâmpada vapor de mercúrio ovoide 400 w e4-0. **MARCA: KIAN**	UNIDADE	250	R$ 16,20	R$ 4.050,00
15	Lâmpada vapor de mercúrio ovoide 80 w e-27. **MARCA: KIAN**	UNIDADE	240	R$ 4,00	R$ 960,00
16	Lâmpada vapor de sódio ovoide 70 w e-27. **MARCA: DEMAPE**	UNIDADE	230	R$ 10,50	R$ 2.415,00
17	Lâmpada vapor metálico ovoide leitosa 250 w e-40. **MARCA: DEMAPE**	UNIDADE	130	R$ 18,20	R$ 2.366,00
18	Lâmpada vapor metálico ovoide leitosa 400 w e-40. **MARCA: DEMAPE**	UNIDADE	165	R$ 24,40	R$ 4.026,00
19	Lâmpada vapor metálico ovoide transparente 1000 w e 40. **MARCA: EMPALUX**	UNIDADE	190	R$ 80,40	R$ 15.276
20	Lâmpada vapor metálico ovoide transparente 1500 w e-40. **MARCA: EMPALUX**	UNIDADE	190	R$ 187,30	R$ 35.587,00
21	Lâmpada vapor metálico ovoide transparente 400 w e-40. **MARCA: EMPALUX**	UNIDADE	155	R$ 24,20	R$ 3.751,00
22	Lâmpada vapor metálico ovoide transparente 70 w e-27. **MARCA: DEMAPE**	UNIDADE	160	R$ 20,90	R$ 3.344,00
23	Lâmpada vapor sódio ovoide 100 w e-40. **MARCA: OUROLUX**	UNIDADE	155	R$ 11,60	R$ 1.798,00
24	Lâmpada vapor sódio ovoide 150 w -e40. **MARCA: OUROLUX**	UNIDADE	170	R$ 12,80	R$ 2.176,00
25	Lâmpada vapor sódio ovoide 250 w e-40. **MARCA: OUROLUX**	UNIDADE	140	R$ 14,10	R$ 1.974,00
26	Lâmpada vapor sódio ovoide 400 w e-40. **MARCA: OUROLUX**	UNIDADE	140	R$ 16,00	R$ 2.240,00
27	Refletor de led 50w. **MARCA: AVANT**	UNIDADE	50	R$ 62,60	R$ 3.130,00
28	Refletor de led 100w. **MARCA: AVANT**	UNIDADE	20	R$ 123,25	R$ 2.465,00
29	Lâmpada de led tubular T8 6500K. **MARCA: EMPALUX**	UNIDADE	30	R$ 12,10	R$ 363,00
Valor Total **R$ 265.000,00** (Duzentos e sessenta e cinco mil reais)					

LOTE 18

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ nº 31.075.299/0001-77

Item	Discrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Quadro distribuição trifásico com barramento 20 disjuntores UL preto 150a sobrepor. **MARCA: GOMES**	UNIDADE	41	R$ 478,95	R$ 19.636,95
02	Quadro distribuição trifásico com barramento 24 disjuntores UL preto 100a sobrepor. **MARCA: GOMES**	UNIDADE	37	R$ 536,396	R$ 19.846,652
03	Quadro distribuição trifásico com barramento 24 disjuntores UL preto 150a sobrepor. **MARCA: GOMES**	UNIDADE	34	R$ 536,65	R$ 18.246,10
04	Quadro distribuição trifásico com barramento 32 disjuntores UL preto 150a sobrepor. **MARCA: GOMES**	UNIDADE	38	R$ 642,491	R$ 24.414,658
05	Quadro distribuição trifásico com barramento 32 disjuntores UL preto 100a. **MARCA: GOMES**	UNIDADE	37	R$ 637,332	R$ 23.581,284
06	Quadro distribuição trifásico com barramento 44 disjuntores UL preto 225a sobrepor. **MARCA: GOMES**	UNIDADE	37	R$ 720,899	R$ 26.673,263
07	Quadro distribuição trifásico com barramento 50 disjuntores UL 225A sobrepor. **MARCA: GOMES**	UNIDADE	38	R$ 941,191	R$ 35.765,258
08	Quadro distribuição trifásico com barramento 20 disjuntores UL preto 100a sobrepor. **MARCA: GOMES**	UNIDADE	195	R$ 486,999	R$ 94.964,805
09	Quadro distribuição trifásico com barramento 12 disjuntores UL preto 100A sobrepor. **MARCA: GOMES**	UNIDADE	155	R$ 331,426	R$ 51.371,03
Valor Total **R$ 314.500,00** (Trezentos e quatorze mil e quinhentos reais)					

LOTE 19

LUZ & CIA EIRELI CNPJ nº 31.075.299/0001-77					
Item	**Discrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Interruptor + tomada 20A com placa 4x2. **MARCA: ILUMI**	UNIDADE	20	R$ 12,55	R$ 251,00
02	Interruptor 02 teclas + tomada 2p+t 10A 4x2" com placa. **MARCA: ILUMI**	UNIDADE	515	R$ 4,80	R$ 2.472,00
03	Interruptor 1 tecla simples com placa 4x2. **MARCA: ILUMI**	UNIDADE	620	R$ 2,00	R$ 1.240,00
04	Interruptor 2 tecla simples com placa 4x2. **MARCA: ILUMI**	UNIDADE	630	R$ 3,40	R$ 2.142,00
05	Interruptor 3 tecla simples com placa 4x2. **MARCA: ILUMI**	UNIDADE	550	R$ 4,50	R$ 2.475,00
06	Interruptor SX com caixa 01 tecla + tomada 2p+t 10a 250v. **MARCA: ILUMI**	UNIDADE	540	R$ 5,50	R$ 2.970,00
07	Interruptor SX com caixa 01 teclas simples. **MARCA: ILUMI**	UNIDADE	590	R$ 3,40	R$ 2.006,00
08	Interruptor SX com caixa 02 teclas simples. **MARCA: ILUMI**	UNIDADE	590	R$ 6,60	R$ 3.894,00
Valor Total **R$ 17.450,00** (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais)					

Várzea Grande – MT 31 de janeiro de 2018

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Morais Pereira Secretaria Municipal de Administração	**Flávia Luiza Coelho Lannes Omar** Secretaria Municipal de Assistência Social	**Diógenes Marcondes** Secretaria Municipal de Saúde	**Silvio Aparecido Fidelis** Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA:

LUZ & CIA EIRELI

CNPJ nº 31.075.299/0001-77

EXTRATO CONTRATO N. 025/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa SUPREMA COMERCIAL ATACADISTA DE CALÇADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 19.344.251/0001-58. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 017/2017, e Anexos, Processo Administrativo n. 566687/2019, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda à proposta da Contratada. OBJETO: Tem por objeto a Aquisição de Uniformes Escolares descritos no Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor de R$ 1.482.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil reais). SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 3.3. 90.30.00.00.00** – MAT DE CONSUMO. FONTE: 0101. DO: 35.03.12.361. 0103. P/A: 2.310. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT DE CONSUMO. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 19.02.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- PMVG/MT

SUPREMA COMERCIAL ATACADISTA DE CALÇADOS EIRELI

Contratada

TERMO DE POSSE

No décimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença do Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr.(a) **LAIS CRISTINA ARAKAKI SILVA, RG n° 17782058 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUS PERFIL Enfermeiro / 40h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

LAIS CRISTINA ARAKAKI SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 206/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ANA RITA DA COSTA FREITAS**
MATRICULA	3168
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	16355/2009
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**31.08.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2019 à 29.05.2019

SERVIDOR	**EUDÁLIA PEREIRA DA SILVA**
MATRÍCULA	15204
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	539863/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**20.06.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2019 à 29.05.2019

SERVIDOR	**JOÃO BOSCO CORREA DE FRANÇA**
MATRICULA	22200
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	182433/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.07.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2019 à 29.05.2019

SERVIDOR	**JOELCIO BENEDITO GUIMARÃES**

MATRICULA	5433
CARGO	Enfermeiro
PROCESSO N°	268903/2014
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2019 à 30.03.2019

SERVIDOR	**JUCINEIA MARIA BENEVIDES**
MATRICULA	82196
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	520085/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2019 à 29.05.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Fevereiro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

TERMO DE POSSE

No décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr.(a) **CALINE DAISY DA SILVA OJEDA, RG n° 681521 SSP/MS**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico Perfil Intensivista Pediatra / 20h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

CALINE DAISY DA SILVA OJEDA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 207/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**LUIZ FERNANDO SANCHES SACHETIN**
MATRICULA	29636
CARGO	Médico - Anestesista
PROCESSO N°	5998/2010
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.10.2001/2006**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2019 à 29.05.2019

SERVIDOR	**MAURA DA COSTA BARBOSA**
MATRÍCULA	35076
CARGO	Auxiliar de Saúde Bucal
PROCESSO N°	434846/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**17.12.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2019 à 29.05.2019

SERVIDOR	**CLEMILDA MOREIRA DE SOUZA**
MATRICULA	8729
CARGO	Agente Desenvolvimento Econômico Social
PROCESSO N°	569525/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**08.12.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	03.03.2019 à 03.06.2019

SERVIDOR	**ELIZANDRA FÁTIMA DA CRUZ**
MATRICULA	14050
CARGO	Farmacêutica - Bioquímica
PROCESSO N°	451393/2017
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	04.03.2019 à 02.04.2019

SERVIDOR	**NADIR PINTO DA SILVA**
MATRICULA	36105
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	4853/2009
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.03.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	03.03.2019 à 31.05.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Fevereiro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 03/CMRF/2019

Revoga o art. 1º, I, da PORTARIA Nº 02/CMRF/2019.

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o despacho exarado no Processo CRF/VG n. 10 (Frigorifico Pantanal Ltda.-ME x Fisco Municipal – Taxa de Localização e Funcionamento)RESOLVE:

Art. 1ºFica revogado o art. 1º, I, da PORTARIA Nº 02/CMRF/2019.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 07 de Fevereiro de 2019.

DANIEL DA SILVA MARTINS NETO

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Processo nº 574550/2019. O Município de Várzea Grande, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR POR INCORREÇÃO** o valor do Comunicado de Dispensa de Licitação nº 07/2019 e Ratificação do Comunicado de Dispensa de Licitação nº 07/2019, publicado em 15 de fevereiro de 2019. Tal necessidade decorre de erro material de digitação, obedecendo aos princípios inerentes que regem a Administração Pública, assim resolve promover a seguinte CORREÇÃO: **ONDE SE LÊ:** ““... R$ 376.923,00 (Trezentos e setenta e seis mil novecentos e vinte e três reais); **LEIA SE:** ““... R$ 376.610,00 (Trezentos e setenta e seis mil seiscentos e dez reais). Ratificam-se as demais informações contidas no Comunicado de Dispensa de Licitação nº 07/2019. O presente documento esta disponível no site:

www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 19 de fevereiro de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer**.**

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença do Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr. (a) **ROSANA RODRIGUES SANT'ANNA, RG n° 15401723 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUS PERFIL Gestor Público / 40h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ROSANA RODRIGUES SANT'ANNA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 05/2019

Aos19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS, **autoriza** a **EMPRESA REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ **n°. 26.574.991/0001-00,** representado por sua administradora, a SenhoraREGIANE GONÇALVES DE CARVALHO, a iniciar a obra de Reforma e Revitalização do Ginásio Poliesportivo Abdão Profeta, localizado na Rua Iara esquina com a Rua Comendador Henrique Santos, Bairro Jardim Glória Várzea Grande – MT, em consonância com o disposto no Processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços n°. 14/2018 – **Contrato n°. 09/2019.**

Várzea Grande, 19 de fevereiro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Representante da Empresa

PORTARIA Nº 200/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 573359/2019,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo**, ocupado pela servidora **IZAUNÁLIA ADELAIDE DE BRITO TENUTES,** Matrícula 20761, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **04/02/2019 a 04/02/2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 18 de fevereiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 24, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.019.

Institui a Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – CRP/HPSMVG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.638, de 10 de julho de 2002, que define Prontuário Médico como documento único constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência a ele prestada, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo;

Considerando a Resolução do COFEN nº 429 de 11 de junho de 2012, que dispõe sobre o registro das ações profissionais no prontuário do paciente;

Considerando a necessidade de adequar a atividade de assistência exercida pelo Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande às determinações;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande – CRP/HPSMVG.

Art. 2º - A Comissão de Revisão de Prontuários (CRP) do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande possui natureza consultiva, deliberativa, normativa, educativa e independente que analisa e acompanha os prontuários dos pacientes para garantir a qualidade da assistência.

Art. 3º - Compete à Comissão:

I. Estabelecer normas que possibilitem à Comissão avaliar a qualidade dos registros realizados no prontuário do paciente;

II. Avaliar a qualidade do atendimento realizado a partir de informações registradas no prontuário do paciente;

III. Rever e avaliar os prontuários, durante o período de internação e após as altas para assegurar-se de que o padrão estabelecido está sendo cumprido, quanto a: Clareza e legibilidade; Qualidade do histórico do paciente e a precisão da anamnese; Diagnóstico provável e definitivo; Segmento e continuidade das prescrições: Temporalidade da transcrição dos dados dos parâmetros vitais;

IV. Analisar impressos e sugerir modificações sempre que necessário;

V. Exercer o poder fiscalizador do cumprimento das recomendações constantes de seus pareceres;

VI. Apreciar os índices de morbidade e mortalidade ocorridos na Instituição;

VII.Devolver os prontuários aos chefes de serviços para que se ajustem nos padrões estabelecidos, quando for o caso;

Art. 4º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Médico – Moisés Nadaf Neto

Médico – Ivana Paola de Jorgi

Enfermeira – Vanesa Guevara Dias

Enfermeira – Chris Regina da Silva

Serviço de Prontuário do Paciente – Gestora Pública - Akeslayne Maria de Camargo

Serviço de Prontuário do Paciente – Gerente – Marize Gonçalina Curvo Rondon

Faturamento Hospitalar – Laura Ribeiro da Silva

Assessoria – Flávia Chocair de Araújo

Art. 5º - As funções dos membros da CRP não serão remuneradas.

Art. 6° - A Comissão deverá se reunir mensalmente, sendo registrado em ata, contendo: data, hora, nome, resumo do expediente, decisões tomadas e por fim, assinatura dos membros presentes.

Art. 7º - A CRP, no prazo de 30 dias, deverá elaborar o Regimento Interno próprio.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 15 de fevereiro de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e da Srª. Daniela Assis Dias Bites, Subsecretária Municipal, o(a) Sr.(a) **JOHNSON PADILHA DE ARAUJO,** RG n°1466539-5 - SSPMT/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO AO SERVIÇOS EXTERNOS – PERFIL TAPA BURACO – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JOHNSON PADILHA DE ARAUJO

Compromissado (a)

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Subsecretária Municipal de Administração

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ERRATA ATO N° 085/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE: Retificar o Ato n° 085/2018 que tornou sem efeito o Ato n° 445/2018.

Onde se lê: "***ATO N° 085/2018***"

Leia-se: ATO N° 085/2019

Várzea Grande-MT, 13 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2019

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial n. 010/2019, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual aquisição de materiais elétricos destinados para manutenção da rede de iluminação pública do Município de Vila Bela, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação, as empresas: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, com proposta no valor global de R$ 145.275,00 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais), 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI com proposta no valor global de R$ 117.732,50 (cento e dezessete mil setecentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos) e LUZ & CIA EIRELI com proposta no valor global de R$ 131.930,00 (cento e trinta e um mil novecentos e trinta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de fevereiro de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2019 PROCESSO: 05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR GLOBAL
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	03.250.803/0001-92	R$ 83.892,00
DIMASTER COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA	02.520.829/0001-40	R$ 394.491,80
DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08.835.955/0001-70	R$ 101.684,90
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	R$ 306.308,40
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	R$ 37.879,55
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	R$ 214.579,60
CA DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI-ME	26.457.348/0001-04	R$ 4.296,00
PRÓ REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	05.159.591.0001-68	R$ 118.501,15
NUTRICENTER DISTR. DE PROD. NUTRIC. E HOSP. LTDA- ME	06.372.763/0001-40	R$ 17.800,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de fevereiro de 2019.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 003/2019**, tendo por objeto o registro de preços PARA futura ou eventual aquisição de insumos hospitalares diversos, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, com proposta no valor global de **R$ 102.387,90** (cento e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), **DIMASTER CO-**

MERCIO DE PROD. HOSP. LTDA, com proposta no valor global de **R$ 3. 900,00** (três mil e novecentos reais), **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD**A, com proposta no valor global de **R$ 14. 628,61** (quatorze mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** com proposta no valor global de **R$ 337.535,70** (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIREL** com proposta no valor global de **R**$ **56.873,20** (cinqüenta e seis mil oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos), **CA DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI-ME**, com proposta no valor global de **R**$ **36.633,00** (trinta e seis mil seiscentos e trinta e três reais), **PRÓ REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI**, com proposta no valor de **R$ 340.500,70** (trezentos e quarenta mil quinhentos e setenta centavos) e **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA** com proposta no valor de **R$ 150.023,30** (cento e cinqüenta mil vinte e três reais e trinta centavos)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de fevereiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2019 PROCESSO: 04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES DIVERSOS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR GLOBAL
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	03.250.803/ 0001-92	R$ 102. 387,90
DIMASTER COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA	02.520.829/ 0001-40	R$ 3.900,00
DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08.835.955/ 0001-70	R$ 14. 628,61
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/ 0001-10	R$ 337. 535,70
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/ 0001-38	R$ 56. 873,20
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONT MÉDICOS HOSPITALARES	21.504.525/ 0001-34	R$ 40. 603,05
CA DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI-ME	26.457.348/ 0001-04	R$ 36. 633,00
PRÓ REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	05.159.591. 0001-68	R$ 340. 500,70
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA	05.895.525/ 0001-56	R$ 150. 023,30

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019 PROCESSO: 03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

PRAZO: 12 Meses, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR GLOBAL
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	03.250.803/ 0001-92	R$ 212,50
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/ 0001-38	R$ 332,00
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONT MÉDICOS HOSPITALARES	21.504.525/ 0001-34	R$ 40.603,05
PERFIL HOSPITALAR LTDA	19.430.036/ 0001-33	R$ 130. 737,56
CA DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI-ME	26.457.348/ 0001-04	R$ 12.396,30
PRÓ REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	05.159.591. 0001-68	R$ 1.250,10

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N.082/2019

"**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** o servidor, **ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 001432694 SSP/MS e CPF n. 015.621.651-51, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 011/2019 e 012/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2019

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 003/2019**, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual aquisição de insumos hospitalares diversos, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, as empresas: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, com proposta no valor global de **R$ 102.387,90** (cento e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), **DIMASTER COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA**, com proposta no valor global de **R$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais), **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD**A, com proposta no valor global de **R$ 14.628,61** (quatorze mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** com proposta no valor global de **R$ 337. 535,70** (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIREL** com proposta no valor global de **R**$ **56.873,20** (cinqüenta e seis mil oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos), **CA DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI-ME**, com proposta no valor global de **R**$ **36.633,00** (trinta e seis mil seiscentos e trinta e três reais), **PRÓ REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI**, com proposta no valor de **R$ 340.500,70** (trezentos e quarenta mil quinhentos e setenta centavos) e **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA** com proposta no valor de **R$ 150.023,30** (cento e cinqüenta mil vinte e três reais e trinta centavos)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de fevereiro de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 004/ 2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 004/2019**, tendo por objeto o registro de preços PARA futura ou eventual aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: : **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, com proposta no valor global de **R**$ 83.892,00 (oitenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais), **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com proposta no valor global de **R**$ **214.579,60** (duzentos e quatorze mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), **DIMASTER COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA**, com proposta no valor global de **R$ 394.491,80** (trezentos e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos), **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD**A, com proposta no valor global de **R$ 101.684,90** (cento e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** com proposta no valor global de **R$ 306.308,40** (trezentos e seis mil trezentos e oito reais e quarenta centavos), **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIREL** com proposta no valor global de **R**$ **37.879,55** (trinta e sete mil oitocentos e setenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos), **NUTRICENTER DISTR. DE PROD. NUTRIC. E HOSP. LTDA- ME,** com proposta no valor global de **R**$ **17.800,00** (dezessete mil e oitocentos reais), **CA DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI-ME**, com proposta no valor global de **R**$ **4.296,00** (quatro mil duzentos e noventa e seis reais) e **PRÓ REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI**, com proposta no valor de **R$ 118.501,15** (cento e dezoito mil quinhentos e um reais e quinze centavos)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de fevereiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 081/2019

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS"**.**

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo – Zona Rural, **IRLENE RENATA CANO DE BRITO,** brasileira, residente no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n.138429-94 SSP/MT e CPF n. 929.443.291-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora Pedagógica na Escola Municipal Duque de Caxias**, a contar do dia 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 04 de fevereiro de 2019, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 002/ 2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 002/2019**, tendo por objeto o registro de preços PARA futura ou eventual aquisição de materiais odontológicos, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, **com proposta no valor global de R$ 212,50** (duzentos e doze reais e cinqüenta centavos), **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** com proposta no valor global de **R**$ **332,00** (trezentos e trinta e dois), **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONT MÉDICOS HOSPITALARES,** com proposta no valor global de **R$ 40.603,05** (quarenta mil, seiscentos e três e cinco centavos), **PERFIL HOSPITALAR LTDA**, com proposta no valor global de **R**$ **130.737,56** (cento e trinta mil setecentos e trinta e sete reais e cinqüenta e seis centavos), **CA DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI-ME**, com proposta no valor global de **R**$ **12.396,30** (doze mil trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos) e **PRÓ REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI**, com proposta no valor de **R$ 1.250,10** (um mil duzentos e cinqüenta reais e dez centavos

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de fevereiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 010/ 2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial n. 010/2019, tendo por objeto o registro de preços PARA futura ou eventual aquisição de materiais elétricos destinados para manutenção da rede de iluminação pública do Município de Vila Bela, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital resolvem HOMOLOGAR o objeto da licitação, as empresas: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, com proposta no valor global de R$ 145.275,00 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais), 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI com proposta no valor global de R$ 117.732,50 (cento e dezessete mil setecentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos) e LUZ & CIA EIRELI com proposta no valor global de R$ 131.930,00 (cento e trinta e um mil novecentos e trinta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de fevereiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2019

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 004/2019**, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, as empresas: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, com proposta no valor global de **R**$ 83.892,00 (oitenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais), **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com proposta no valor global de R$ 214. 579,60** (duzentos e quatorze mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), **DIMASTER COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA**, com

proposta no valor global de **R$ 394.491,80** (trezentos e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos), **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD**A, com proposta no valor global de **R$ 101.684,90** (cento e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** com proposta no valor global de **R$ 306.308,40** (trezentos e seis mil trezentos e oito reais e quarenta centavos), **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIREL** com proposta no valor global de R$ **37.879,55** (trinta e sete mil oitocentos e setenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos), **NUTRICENTER DISTR. DE PROD. NUTRIC. E HOSP. LTDA- ME,** com proposta no valor global de R$ **17.800,00** (dezessete mil e oitocentos reais), **CA DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI-ME**, com proposta no valor global de R$ **4.296,00** (quatro mil duzentos e noventa e seis reais) e **PRÓ REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI**, com proposta no valor de **R$ 118.501,15** (cento e dezoito mil quinhentos e um reais e quinze centavos)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de fevereiro de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2019 PROCESSO: 15/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VILA BELA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 19 de fevereiro de 2019.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR GLOBAL
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,	**37.227.550/0001-58**	**R$ 145.275,00**
3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI	**29.516.527/0001-55**	**R$ 117.732,50**
LUZ & CIA EIRELI	**31.075.299/0001-77**	**R$ 131.930,00**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cestas básica para distribuição as famílias hipossuficientes.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

DATA: Vila Rica/MT, 19 de Fevereiro de 2019.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI (26.511.522/0001-41) - R$ 16.761,00 – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2018

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o reajuste do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório nº 086/2018 na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2018 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE

LOTE	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
004	Amiodarona - concentração de 200mg, forma farmacêutica comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	0,30	66,67%	**0,50**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 19 de Fevereiro de 2019.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (12.889.035/0001-02) **– CONTRATADA**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, vem por meio deste, **CONVOCAR** a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP(07.640.617/0001-10),** para apresentar a proposta e a documentação para o Lote n° 058, referente ao Processo 086/2018 na modalidade Pregão Eletrônico n° 039/2018 para Ata de Registro de Preço n° 043/2018 sistema licitações-e n° 740286 dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Vila Rica / MT, 19 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A Pregoeira Substituta, Srª Samia Santos Araujo Tabosa designada pela Portaria nº. 433/2018 comunica aos interessados que o Edital do Pregão supracitado, o qual tem como objeto Registro de Preço para futura e even-

tual aquisição de material de papelaria para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social, Agricultura, Educação, Finanças, Obras, Planejamento, Gabinete do Prefeito, Cultura e Esporte e Saúde, o mesmo acontecerá dia **12/03/2019**, no paço Municipal, as 09:00hs, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital encontra se disponível no site do Município www.vilarica.mt.gov.br. e pode ser solicitado no email: licitavilaricamt@yahoo.com.br.

Vila Rica / MT, 19 de Fevereiro de 2019.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

Pregoeira Substituta

Portaria nº 433/2018

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o reajuste do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório nº 025/2018 na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2018 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE

LOTE	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
265	**Ranitidina - concentração/dosagem de 150mg, forma farmacêutica comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral.**	0,07	14,29%	**0,08**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 19 de Fevereiro de 2019.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (12.889.035/0001-02) **– CONTRATADA**

PORTARIA N. º 360/2018 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas

Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 03(três) ao servidor LAZARO GONÇALVES DA SILVA lotada na Secretaria de Finanças no cargo de

Fiscal de Tributário sob matrícula de nº 664 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Parágrafo único - Esta gratificação se justifica pelo sobreaviso do mesmo a disposição da Secretaria de finanças nos

plantões de fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 319/2018 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Interrupção da licença para tratar de interesses particulares a servidora WERIBA GARCES DE ALMEIDA matricula nº 835 lotada na Secretaria de Administração, no cargo de Escriturario em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10/09/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

PORTARIA N. º 114/2018. DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2017/2018

Profissionais da Educação Básica

Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
4	ADENILSON FERREIRA AGUIAR	C 14	20 %
5	ADINALIA FERNANDES DE JESUS	B 24	20 %
18	ANA ROSA MINELI	B 23	20 %
118	ILMA AVELAR MINELI	C 23	20 %
131	GUIOMAR RITA DA COSTA LUCAS	C 27	20 %
139	ELZA RODRIGUES SILVERIO	A 23	20 %
140	ENEIDA MEOTTI DE OLIVEIRA	B 19	20 %
161	LUCIA VIEIRA GUIMARAES	B 23	20 %
186	MARIA DE LURDES A R MEDEIROS	B 20	20 %
203	MARIA SALOME LOPES DOS SANTOS	C 25	20 %
216	MARLI TEREZINHA M FERREIRA	B 08	20 %
218	MELANIA KREMER FERNANDES	C 27	20 %
221	MONICA LEMES GUERRA	C 15	20 %
245	RUTH DOS SANTOS DAMACENO BENTO	B 26	20 %
281	WILSON PEREIRA SIRINO	B 15	20 %
311	AMARILVA MARIA VICENZI SOUZA	B 16	20 %
317	TEREZINHA FERREIRA	B 16	20 %
348	ROSANE CRISTINA BEAL ARAUJO	C 16	20 %
408	FRANCISCA BOLLICO DO AMARAL	C 08	20 %
430	GLADIS LASCH	C 08	20 %
436	NOEMI DA SILVA CASALI	B 16	20 %
443	IZANILDE BANDEIRA AGUIAR	C 14	18 %
445	IVANETE MOSCHEN	C 16	20 %
512	JOSUE PROCOPIO DE SOUSA	A 16	20 %
521	SUELENE AUGUSTA FERREIRA	B 12	20 %
526	LEDENIR DE FATIMA SIQUEIRA COSTA	A 15	20 %
551	PAULO MARIO ZORZI	A 16	20 %
554	ALICE CAETANO DA SILVA PESSONI	C 16	20 %
561	ADRIANI KOWALESKI	C 16	20 %

573	JULIANA ALVES FREITAS	C 13	18 %
587	SILVANA PIASTRELLI	B 16	20 %
596	IOLETH RODRIGUES DE MENESES	B 14	16 %
609	INDALECIO JARDIM DE MELLO	A 16	20 %
615	GLADIS FOLADOR RECH	B 16	20 %
618	JAIR SCHNEIDER	A 16	20 %
621	TEREZINHA VASIAK LAIKOWSKI	B 16	20 %
625	CATARINA PENHA DOS SANTOS	B 16	14 %
628	EUNICE BECKER SILVA NOVATO	B 14	16 %
635	LEANDRO MARCELO SINHORI	A 16	20 %
639	CLEIDE ALBERTA COSTA	A 12	14 %
642	ADELICE PEREIRA SIRINO	C 16	20 %
645	LUCIA ANCHESKI	A 16	20 %
676	EMILIA MARIA FULANETTI ILAMAZALES	D 15	20 %
767	OSMARILDA SOUZA TEIXEIRA	A 14	18 %
768	ANA ANCHESKI	A 15	20 %
769	FERNANDA RODRIGUES MELO	B 12	20 %
774	CLEIDIOMAR LEITE DOS SANTOS	D 12	20 %
777	SILMAR FOLADOR RECH	A 12	20 %
3207	CRISTIANA ARAGAO FEITOSA	B 03	04 %
3208	EUDETES SOARES VASCONCELOS	B 03	04 %
3211	ROSANGELA DA ROSA MACHADO FREITAS	B 03	04 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 113/2018. DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2017/2018

Profissionais do Quadro Geral

Capitulo V seção II *Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
15	AMBROSIO INACIO BEKER	A 23	20 %
170	LUIZ CARLOS ANJOS DE SOUZA	A 23	20 %
238	PEDRO BELLE	A 22	18 %
272	VALDIR LUIZ FRARE	A 31	20 %
359	LEIDI APARECIDA MINELI	D 16	20 %
442	IVANILDE TSCHA	C 16	20 %
461	ERLY PEREIRA SIRINO	A 16	20 %
484	QUELEN BORGHESAN	D 16	20 %
505	IVANIR GAMBA	A 16	20 %
520	CECILIA ZALESKI KOVALSKI	B 16	20 %
530	SILVANA AVELAR MINELI	C 16	20 %
546	ADEMAR FRANCISCO DE SOUZA	A 14	16 %
552	ELIENE PEREIRA SIRINO	A 16	20 %
619	IZUPERIO SANTANA	A 16	20 %
627	DALMIR DA SILVA COSTA	A 16	20 %
643	EDIMAR BATISTA DOS SANTOS	A 16	20 %
647	IRIA MASKE FERREIRA	A 16	20 %
714	MARIA ANTONIA DA SILVA	A 15	20 %
1420	SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO	A 10	18 %
1426	DIVINO JOSE GOMES	A 10	18 %
2476	IVONE TEREZINHA DOMBROWSKI LEVANDOWSKI	A 06	10 %
2482	MARIA DE LURDES DA CONCEICAO	A 06	10 %
2483	ELANY RODRIGUES DE MELO	A 06	10 %
3191	NEYLA ANGELICA DA COSTA	A 03	04 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 31/2018 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 31/2019

07 DE FEVEREIRO DE 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil, RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO, Matr. 3494 - CREA nº 241629546-2 - para fiscalizar, acompanhar e receber os serviços realizados referentes ao contrato de nº 006/2019, referente á Pavimentação Asfáltica em diversos logradouros do Bairro Tiradentes.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 112/2018. DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2017/2018

Profissionais da Educação Básica

Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
19	ANDREA MAGNA DE A NOBREGA	C 22	20 %
27	CLEUDE S C SCHMITZ	B 22	20 %
35	DEUNISE REICH SCHMIDT	C 23	20 %
42	DOCILIANA PEREIRA DE F ARAUJO	C 25	20 %
106	IZAILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	C 20	06 %
187	MARIA DELVANI PINTO DA SILVA	C 22	20 %
214	MARIZETE MARIA DO NASCIMENTO	C 19	14 %
318	MARIA ALDA LOPES	C 22	20 %
341	ERNESTINA N DE LIMA SOUZA	C 22	20 %
342	JANAINA CARVALHO CAMARGO DE SOUSA	C 22	18 %
371	PEDRO ROCHA ARAUJO	A 22	20 %
886	MAURICEIA PEREIRA SOUZA COSTA	A 15	20 %
1237	JOSE PEREIRA DA CRUZ	B 10	20 %
2895	LUCIENE DIEL MARTINI	A 04	06 %
2896	ELISABETE ROSALIA HERRMANN BRITO	A 04	06 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 111/2018. DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2017/2018

Profissionais da Saúde

Capitulo IV seção II *Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
1530	WELIDA GARCES DE ALMEIDA	B 09	16 %
1532	SIDNEI ANTONIO DE SOUZA	B 09	14 %
1535	MARIA NEDES COSTA E SILVA	A 10	18 %
2444	LEONARDO MOREIRA BORGES SILVA	A 06	10 %
2692	ANTONIONE FRANCISCO DE SOUSA	A 05	08 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 102/2018. DE 15 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N. º 102/2018.

DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2017/2018

Profissionais do Quadro Geral

Capitulo V seção II *Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
242	ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA	C 28	20 %
2440	ANGELITA DE CAMARGO	A 06	10 %
2443	EMERSON LAGO DE OLIVEIRA	A 06	10 %
2447	NUBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA LIMA	A 06	10 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 100/2018. DE 15 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N. º 100/2018.

DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2017/2018

Profissionais da Educação Básica

Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
622	JOSUE FERREIRA SANTOS	A 11	20 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Janeiro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 099/2018. DE 15 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N. º 099/2018.

DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2017/2018

Profissionais do Quadro Geral

Capitulo V seção II *Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
69	JOAO AILTON DE ARAUJO	B 30	20 %
2429	CONSUELO ROCA SILES	B 06	10 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PE 001/2019

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 752438

A Pregoeira Substituta, Srª Samia Santos Araujo Tabosa designada pela Portaria nº. 433/2018, leva ao conhecimento dos interessados o Registro

de Preço para futura e eventual aquisição de cestas básica para distribuição as famílias hipossuficientes, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI (26.511.522/0001-41)	R$ 16. 761,00

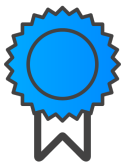
Vila Rica – MT, 19 de Fevereiro de 2019.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

Pregoeira Substituta

Portaria nº 433/2018

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Feb 19 22:31:01 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)